JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 4
Camara Municipal de Campinápolis 7
Camara Municipal de Canarana 7
Camara Municipal de Diamantino 8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 9
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 10
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 32
Prefeitura Municipal de Apiacás 33
Prefeitura Municipal de Araguaiana 46
Prefeitura Municipal de Araguainha 46
Prefeitura Municipal de Araputanga 47
Prefeitura Municipal de Arenápolis 61
Prefeitura Municipal de Aripuanã 64
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 74
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 75
Prefeitura Municipal de Cáceres 75
Prefeitura Municipal de Campinápolis 77
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 78
Prefeitura Municipal de Campo Verde 81
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 81
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 83
Prefeitura Municipal de Canarana 99
Prefeitura Municipal de Carlinda 107
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 197
Prefeitura Municipal de Cláudia 205
Prefeitura Municipal de Cocalinho 213
Prefeitura Municipal de Colíder 214
Prefeitura Municipal de Colniza 296
Prefeitura Municipal de Comodoro 300
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 317
Prefeitura Municipal de Diamantino 318
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 326
Prefeitura Municipal de Indiavaí 339
Prefeitura Municipal de Itanhangá 340
Prefeitura Municipal de Itiquira 343
Prefeitura Municipal de Jaciara 345
Prefeitura Municipal de Jauru 345
Prefeitura Municipal de Juara 345
Prefeitura Municipal de Juscimeira 347
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 347
Prefeitura Municipal de Luciara 348
Prefeitura Municipal de Marcelândia 348
Prefeitura Municipal de Matupá 373
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 386
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 390

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 393
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 395
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 396
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 398
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 400
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 401
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 404
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 405
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 407
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 428
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 445
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 450
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 452
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 455
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 457
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 482
Prefeitura Municipal de Poconé 483
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 483
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 483
Prefeitura Municipal de Poxoréu 484
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 486
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 487
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 488
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 489
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 489
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 490
Prefeitura Municipal de São José do Povo 490
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 490
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 492
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 493
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 493
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 497
Prefeitura Municipal de Tabaporã 498
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 498
Prefeitura Municipal de Torixoréu 498
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 498
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 506
Prefeitura Municipal de Vila Rica 507

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

RESOLUCAO NO. 003/2021 30 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLUCAO No. 003/2021 30 de Dezembro de 2021

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboracao e Execução do Orcamento para o Exercício de 2022, aprovada em Assembleia Geral Ordinária do Conselho Deliberativo da Associação dos Municípios do Araguaia.

O Conselho Deliberativo aprovou e eu, Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia, baixo a seguinte Resolução.

Capitulo I

Disposições Preliminares

Art. 1° - Ficam estabelecidas as Diretrizes para Elaboracao do Orcamento Geral Anual relativo ao Exercício de 2022 em cumprimento ao dispositivo no artigo 165, § 2o, da Constituição Federal, compreendendo:

I - As Metas e Prioridades da Associação;

II - As Diretrizes Gerais para Elaboracao, Execução e Alterações do Orcamento Anual da Associação;

III - Disposições relativas as Despesas do Consorcio com Pessoal e Encargos Sociais;

IV - Disposições Gerais.

Capitulo II

Metas e Prioridades da Associação.

Art. 2° - As Metas e Prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Associação, sendo estabelecidas por Funções de Governo, as quais integrarão o Orcamento Anual de 2022.

Paragrafo Único - Os Recursos estimados do Orcamento Anual de 2021 serão destinados preferencialmente, para as Prioridades e Metas estabelecidas no Anexo I desta Resolução, não se constituindo, todavia, em limites a Programação das Despesas.

Capitulo III

Da Elaboracao e Execução do Orcamento Anual e Suas Alterações.

Art. 3° - O Orcamento Anual para o Exercício de 2022 será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei no 4.320/64, de 17 de Marco de 1964, Portaria no 42 de 14 de Abril de 1999, do Ministerio do Orcamento e Gestao e Portaria no 163 de 04 de Maio de 2001.

Art. 4° - As Unidades Orcamentarias, quando da Elaboracao do Orcamento Anual deverao atender a Estrutura Organizacional da Associação.

Art. 5° - A Previsão das Receitas e Fixação das Despesas serão orçados a preços correntes.

Art. 6°- A Resolução do Orcamento Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministerio da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

Paragrafo Único - Fica a Secretaria Executiva, autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos de destinação de recursos, composto por identificador de uso, grupo de destinação de recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2022 e em Créditos Adicionais.

Art. 7 ° - O Orçamento Anual para 2022, constituir-se-á de:

I - Texto da Resolução; II - Anexos discriminando a Receita e a Despesa, de acordo com o estabelecido na Lei no 4.320/64.

Art. 8° - Fica autorizado o Presidente do Consorcio, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais ate o limite de 100% (cem por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de Marco de 1964.

Art. 9° - E vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio da Associação para o financiamento de despesas corrente.

Art. 10° - Se verificando, ao final de um bimestre, que a realização da receita estabelecida no anexo de metas fiscais, o Presidente promovera, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de emprenho e movimentação financeira.

Paragrafo Único - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se- a de forma proporcional as reduções efetivadas, conforme Art. 9° da Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 11° - Os investidores com duração superior a 12 meses só constarão no Orcamento Anual, se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 12° - O presidente da Associação estabelecera ate 30 dias apos a publicação do Orcamento Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação as despesas constantes desse cronograma a abrangência necessária do equilíbrio entre receitas e despesas.

Capitulo IV

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 13° - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis as Associações Publicas.

Paragrafo 1° - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando a recomposição de perdas salariais dos servidores.

Paragrafo 2° - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva publica e testes seletivos nas áreas de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pela Associação.

Capitulo V

Disposições Gerais

Art. 14°- Serão previstas no Orcamento Anual as despesas especificas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 15°- Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n°.101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do paragrafo 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal n°. 8. 666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal n° 11.107 de 06 de Abril de 2005.

Art. 16° - Fica o Presidente da Associação autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade.

Art. 17° - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Cuiabá - MT, 30 de Dezembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

Associação dos Municípios do Araguaia

Função de Governo e Programas Vinculados		
Função Governamental	**Código Programa**	**Programas**
04 - Administração	0001	Administração

Programa: 0001 - Administração

Objetivo Programático: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Associação

Natureza	**Ação Proposta**	**Produtos**	**UN**	**METAS**	**Valor R$**
A	**Manter as atividades essenciais para o bom funcionamento da Associação dos Municípios do Araguaia.**	**Órgão Mantido**	**MÊS**	**12**	**720.000,00**
TOTAL				**12**	**720.000,00**

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA, para o Exercício Financeiro de 2022.

O Conselho Diretor da Associação Dos municípios do Araguaia, reunião plenária, realizada em 27/12/2021, dentro das competências e das atribuições pelo seu Estatuto.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade o Orçamento Geral da AMA, para o Exercício Financeiro de 2022 discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a RECEITA em R$ 720.000,00 (Setecentos E Vinte Mil Reais) em DESPESA RS 720.000,00 (Setecentos E Vinte Mil Reais).

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios *e* outras fontes de Receitas Correntes *e* de Capital, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇAO	VALOR
RECEITA VALOR RECEITAS CORRENTES	720.000,00
Receitas Correntes	5.000,00
Transferências Correntes	715.000,00
TOTAL GERAL	720.000,00

Art.3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÔES:

FUNÇÕES	VALOR
04 - Administração	620.000,00
28 - Encargos especiais	90.000,00
99- Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	720.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇOES:

SUB-FUNÇOES	VALOR
122 - Administração Geral	620.000,00
841 - Refinanciamento da Divida Interna	90.000,00
999 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	720.000,00

CLASSIFICAÇAO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA:

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
3.0.0.0- Despesas Correntes	620.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	110.000,00
9.0.0.0- Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	720.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINIS TRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
01.00- AMA	720.000,00
01.001-Secretária Administrativa Reserva de Contingência	710.000,00 10.000,00
TOTAL	720.000,00

Art. 4° - A Associação dos Municípios do Araguaia – AMA estará Autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° observado o disposto no Inciso I do artigo 43°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Liquida Real.

Art. 5° - A utilização de recursos de Reserva de Contingência será por ato do Presidente do AMA, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 6° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá – MT- 30 dezembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PRESIDENTE DA AMA

RESOLUÇÃO N° 002/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO N° 002/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente da AMA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e,

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

RESOLVE:

Art. 1o Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2020 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2021.

§ 1o Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2021.

§ 3o As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2021 serão imediatamente anuladas, conforme demonstra Anexo I deste decreto.

§ 4o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2o e 3o, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art. 2o As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2021, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* as despesas relativas a:

I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e

IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 3o. Cabe à Secretaria Executiva do Consórcio o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente da AMA

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **001/2022**

OBJETO: Opresente Contrato é a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM diretamente ao **CLIENTE**, que utilizará a rede SCM da **AUTORIZADA** como suporte ao Serviço de Valor Adicionado. Ressalta-se que todo o acesso às redes de telecomunicação utilizada pelo **CLIENTE** será executado pela **AUTORIZADA**, ou por outro prestador de serviço de telecomunicações de sua preferência.

O Serviço contratado será executado nos municípios de: Barra do Garças/MT, Aragarças/GO, Pontal do Araguaia/MT, Nova Xavantina/MT, Campinápolis/MT, dentre outros municípios da região, em zona rural, onde exista o alcance de uma das antenas de transmissão da **AUTORIZADA**.

Os serviços são constituídos de sistema de protocolos TCP/IP, através de ondas de rádio, fibra ótica, cabo metálico ou qualquer outro meio físico compatível, responsabilizando-se pelos projetos de telecomunicações, licenciamento de estações, assessoramento nas instalações, configurações, qualidade de sinais, bem como implementando soluções relacionadas ao serviço de fornecimento de conexão a rede mundial de computadores – internet nos padrões definidos pela ANATEL.

CONTRATADA: **INTERVIA SOLUÇÕES LTDA – ME**

PRAZO:**O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato.**

VALOR GLOBAL: **R$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais).**

Campinápolis/MT, 04 de Janeiro de 2022.

_____

ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 01/2022

DE 03 DE JANEIRO DE 2.022

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Ketura Luisa Gonzaga”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º **-** Conceder férias regulamentares a servidora Ketura Luisa Gonzaga, referente período aquisitivo compreendido entre 01/02/2020 a 31/01/2021, que serão gozadas no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 03 de janeiro de 2.022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 02/2022

DE 03 DE JANEIRO DE 2.022

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Angelica Liese Leobet”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º **-** Conceder férias regulamentares a servidora Angelica Liese Leobet, referente período aquisitivo compreendido entre 13/02/2020 a 12/02/2021, que serão gozadas no período de 24 de janeiro a 12 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 03 de janeiro de 2.022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 002/2022

Portaria nº. 002/2022

Dispõe sobre as férias da servidora Marli Dias Duartes Coimbra referente ao período aquisitivo 2019/2020 e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento da servidora.

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto do Servidores de Diamantino-MT.

Considerando o parecer jurídico nº. 115/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) das férias da Servidora Marli Dias Duartes Coimbra em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com pagamento na folha do mês de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e um, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 06 de Janeiro de 2022.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 005/2022

Portaria nº. 005/2022

Institui Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho para Progressão na Carreira da Servidora Aline Simony Stella do quadro efetivo do Poder Legislativo e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que rege os artigos 13 e 30 da Lei Municipal n.º 1.330 de 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho para Progressão na Carreira da Servidora Aline Simony Stella do Quadro Efetivo do Poder Legislativo.

Art. 2º Fazem parte desta Comissão os Servidores: *Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, Fábio Tomekiti Fukushima e Lucimara Costa Barros*, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

a) **COMPETÊNCIA TÉCNICA**: Habilidade para operacionalizar os conhecimentos do seu nível, para obtenção de melhores resultados;

b) **INICIATIVA:** define a capacidade de tomar decisões diante de situações imprevistas surgidas na realização do trabalho;

c) **COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO:** define a disposição para prestar auxílio ao grupo na execução das tarefas e contribuir para a manutenção de um ambiente saudável e tranqüilo;

d) **CONDUTA ÉTICO-FUNCIONAL**: conduta consciente de seus próprios atos, originária da compreensão que necessita ter dos seus deveres funcionais;

e) **RESPONSABILIDADE:** define a capacidade de cumprir espontaneamente os deveres e obrigações próprias da função;

f) **PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE** - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

g) **DISCIPLINA:** Se o servidor avaliado foi advertido ou suspenso de suas funções.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas em conformidade com o anexo IV da Lei Municipal n.º 1.330/2019.

Art. 4º Serão Avaliados por esta Comissão os servidores efetivos que completaram o período para progressão da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 5º A Comissão apresentará o Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada do Servidor, de acordo com a *Portaria* instituída para o *Processo de Avaliação de Desempenho.*

Art. 6º O Resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria o Resultado da Avaliação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 06 de janeiro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 004/2022

Portaria nº. 004/2022

Registra o gozo das férias do período aquisitivo de 2020/2021, da servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio nº. 041/2021/ZE07 – Solicita o registro de férias da servidora cedida Lanusa Geórgia Souza Vieira.

RESOLVE:

Art. 1º - Registrar o gozo das férias do período aquisitivo de 2020/2021, da servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira.

ü 10 dias – de 02/03/2022 a 11/03/2022;

ü 10 dias – de 09/05/2022 a 18/05/2022; e

ü 10 dias – de 04/07/2022 a 13/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de janeiro de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 003/2022

Portaria nº. 003/2022

Concessão de 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 11/05/2020 a 10/05/2021 a servidora Marli Dias Duartes Coimbra.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **Marli Dias Duartes Coimbra,** 15 (quinze) dias de gozo das fériasdo período aquisitivo 11/05/2020 a 10/05/2021.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 17 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, com retorno as atividades dia 01 de fevereiro de 2022 (terça-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 06 de Janeiro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 001/2022

Portaria nº. 001/2022

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no legislativo, no ano de 2022.

O Vereador **Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Estadual N.º 1.213/2021 de 28 de dezembro de 2021;

Considerando o Decreto Municipal Nº. 001/2022 de 04 de janeiro de 2022;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos da Câmara Municipal no ano de 2022.

Ø 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

Ø 01 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

Ø 02 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 14 horas;

Ø 14 de abril (quinta-feira santa) - ponto facultativo;

Ø 15 de abril (sexta-feira santa) – feriado;

Ø 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

Ø 22 de abril (sexta-feira) – ponto facultativo;

Ø 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

Ø 16 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* - feriado;

Ø 17 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

Ø 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

Ø 18 de setembro (domingo) aniversário de Diamantino - feriado municipal;

Ø 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

Ø 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

Ø 02 de novembro (quarta-feira) Finados - feriado nacional;

Ø 14 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo;

Ø 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

Ø 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual/municipal;

Ø 08 de dezembro (quinta-feira) feriado municipal;

Ø 09 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

Ø 24 de dezembro (sábado) – Véspera de Natal - ponto facultativo;

Ø 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;

Ø 31 de dezembro (sábado) - ponto facultativo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviços essenciais e de segurança da Câmara Municipal, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 06 de janeiro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2022

Os Municípios de **Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Comodoro, Campos de Júlio e Vale de São Domingos**, participantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, (CIDESA), nos termos da lei n° 11.107/05 e do art. 3° do Estatuto, firmam o presente contrato de rateio nas condições e termos seguintes:

Clausula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto definir o rateio das despesas para o cumprimento das finalidades do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, (CIDESA).

Clausula segunda – Do valor

2.1 Cada município pertencente ao CIDESA contribuirá, mensalmente, com o valor de 0,5% do FPM (meio ponto percentual do fundo de participação dos municípios) com base no ano anterior. Conforme Art. 48 do estatuto, fixando os seguintes valores, para o ano de 2022.

Municípios	Valor receita FPM 2021	Aplicação do percentual de 0,5%	Valor mensal a ser repassado (1/12 avos)
Campos de Júlio	9.621.113,58	48.105,57	4.008,80
Comodoro	19.242.227,11	96.211,13	8.017,59
Conquista D'Oeste	9.621.113,58	48.105,57	4.008,80
Nova Lacerda	9.621.113,58	48.105,57	4.008,80
Pontes e Lacerda	32.070.378,53	160.351,89	13.362,66
Vale de São Domingos	9.621.113,58	48.105,57	4.008,80
Vila B. SS. Trindade	16.035.189,30	80.175,95	6.681,33

2.2 O valor total do presente contrato de rateio é de **R$ 529.161,25 (Quinhentos e vinte nove mil cento sessenta e um reais e vinte cinco centavos)**, para o ano de 2022.

Clausula terceira – Da vigência

3.1. O presente Contrato de Rateio terá vigência até dia 31/12/2022, contado a partir do primeiro dia do ano de 2022.

Clausula quarta – Da destinação

4.1. Os recursos oriundos do rateio deverão ser usados para custear as despesas administrativas do CIDESA, no cumprimento de suas finalidades, em especial despesas com:

a) pessoal;

b) materiais de consumo;

c) bens permanentes;

d) serviços de terceiros;

e) termo de parcerias;

f) contrato de gestão;

g) investimento.

4.2. Os recursos auferidos pelo o rateio não serão utilizados para o atendimento despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos.

Clausula quinta – Do dever geral

5.1. O município consorciado devera consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicional dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

5.2. O município deverá fazer o repasse do valor ao CIDESA todo dia 30 (trinta) de cada mês.

Clausula sexta – Das penalidades administrativas

6.1. Ao município consorciado que inadimplir este contrato poderá deixar de ser atendido por qualquer convênio firmado e após prévia suspensão, ser excluído do consorcio, em especial nas seguintes hipóteses:

a) em caso de não conseguir, em sua lei orçamentária ou créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo contrato de rateio;

b) deixar de repassar o valor devido pelo o rateio, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

6.2. No processo de exclusão será garantido o contraditório e a ampla defesa

Clausula sétima – Das disposições finais

7.1. O CIDESA deverá fornecer as informações necessárias para que seja consolidada, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente respectivo, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

7.2. O extrato do presente será publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM-MT pelo CIDESA.

Fica eleito pelo os signatários, com renuncia a qualquer outro, o Foro da Justiça Comum Estadual de Comodoro/MT para dirimir dúvidas decorrentes do presente contrato que não forem solucionados administrativamente entre os participantes.

E por estarem assim justo e acordado, os participantes firmam o presente instrumento, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Lacerda – MT 03 de janeiro de 2022.

_____

_____

Uilson José da Silva Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeito de Nova Lacerda Prefeita de Conquista D' Oeste

_____ _____

Irineu Marcos Parmeggiani Jacob André Bringsken

Prefeito de Campos de Júlio Prefeito de Vila Bela

_____ _____

Rogerio Vilela Victor de Oliveira Alcino Pereira Barcelos

Prefeito de Comodoro Prefeito de Pontes e Lacerda

_____

Geraldo Martins da Silva

Prefeito de Vale de São Domingos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, o RESULTADO, Julgamento dos Envelopes nº 02 - "Proposta de Preço" - Processo nº 004/2021 - Obra Tomada de Preços nº 001/2021 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de Obra de conservação de vias com aplicação de micro revestimento nas ruas e avenidas do município de Torixoréu – MT, para atender o Termo de Convênio SINFRA Nº 0390/2021, após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolveu declarar como vencedora do certame a empresa: ACL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 27.711.219/0001-55, a qual apresentou proposta com menor valor global de R$ 1.984.886,64 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Pontal do Araguaia- MT, 28 de Dezembro de 2021.

Alessandro Oliveira dos Santos

Presidente - CPL

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2022 - CINDVALE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA INTERNA Nº 002/UCI/2022

EMENTA: Estabelece sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, a ser observado pelas unidades de estrutura do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE objetivando a verificação e a eficácia dos procedimentos de controle

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 751/2007, resolve:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município e demais órgãos terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º - Estabelece a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida, especificamente no caso do CINDVALE, exercendo a função de controle interno sob aviso

Art. 2º - De acordo com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, fica estabelecido o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI no âmbito do CINDVALE, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º - As Auditorias serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da equipe.
Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pela Controladora Interna em função sobre aviso, e executada na medida que se fizerem necessários
Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. SCI 001/2012, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 5º - Os sistemas a serem auditados no exercício, foram selecionados observando a necessidade no atendimento de fluxos consideráveis e os não auditados no exercício de 2021, poderão ocorrer durante o ano auditorias solicitadas pelo gestor do órgão/entidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos válidos desde 01/01/2022

Município de Novo Horizonte do Norte, 03 de janeiro de 2022.

ANA RIGEL SANTOS SOUZA
Controladora Interna
PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2022

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2021.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2021.	**CI**	
	Controle Interno	Verificação do portal transparência e ouvidoria		
	Controle Interno	Verificar a observância do Princípio de Segregação de Função	**CI**	
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2021.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2021.	**CI**	
	Controle Interno	**Parecer sobre as contas de Gestão exercício 2021 – CONSÓRCIO**	**CI**	
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2020.	**CI**	
	Controle Interno	Verificação do patrimônio		
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2022.	**CI**	
Abril				
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2022.	**CI**	
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de abril de 2022.	**CI**	
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2022.	**CI**	
	Normas Internas	Revisão das Normas Internas	**CI**	

3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2022.	**CI**	
	Controle Interno	**Parecer do Controle Interno-Gestão do 1º semestre de 2022- Res. 33/2012 e 36/2012 TCE**	**CI**	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2022.	**CI**	
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2022.	**CI**	
Outubro				
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2022.	**CI**	
	Licitações e Contrato	Auditoria nas Licitações e Contratos	**CI**	
			CI	
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2022.	**CI**	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2022.	**CI**	

Novo Horizonte do Norte – MT, 05 de janeiro de 2022

ANA RIGEL SANTOS SOUZA:00804594120 Assinado de forma digital por ANA RIGEL SANTOS SOUZA:00804594120 Dados: 2022.01.06 09:09:06 -03'00'

4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

RESOLUÇÃO Nº 006/CISMNORTE/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AJUSTE ORÇAMENTÁRIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense**;**

CONSIDERANDO a análise de execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de promover um remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

R E S O L V E

Art. 1º - abrir no corrente exercício o ajuste ao orçamento, no valor abaixo, para atender a seguinte rubrica:

Art. 2º - Suplementar:

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE

01.01.0.0 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.302.0001.2001 – Manutenção Geral do Consorcio

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas a Pessoal.....R$ 42.000,00

(Quarenta e Dois Mil Reais)

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... R$ 5.500,00

(Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 47.500,00

(Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Art. 3° - Anular:

3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal.....R$ 15.000,00

(Quinze Mil Reais)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 32.500,00

(Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 47.500,00

(Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

Registrada na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte Mato-grossense e publicada em lugar de costume na data supra.

EDSON ANDRÉ MOURA

Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N° 461 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1° - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o **Exercício Financeiro de 2022,** em igual valor no total de **R$ 31.066.363,00 (Trinta e Um Milhões, Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais),** compreendendo:

ORÇAMENTO FISCAL: R$ 31.066.363,00

Art. 2° - A receita será arrecada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferência de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$
1.1 Receitas Correntes	31.066.363,00
1.1.2 Receita Patrimonial	56.262,76
1.1.3 Transferências Correntes	31.010.100,24
1.2 Receitas Capital	0,00
1.2.1 Receitas Capital	0,00
TOTAL:	31.066.363,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R$
10 – Saúde	31.066.363,00
TOTAL:	31.066.363,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	R$
Despesas Correntes	31.039.863,00
Despesas de Capital	26.500,00
TOTAL DA DESPESA:	31.066.363,00

1 – POR ORGÃO	R$
Consórcio Intermunicipal de Saúde	
10- Saúde	31.066.363,00
TOTAL:	31.066.363,00

Art. 4º - Fica o consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado:

I – A abrir créditos suplementares á conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4. 320 de 17 de Março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º, § VI, da Constituição Federal até o limite de 20% (Vinte por Cento) do total da despesa fixada no Art. 3º deste ato normativo.

II – A realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

Parágrafo Único: A autorização de que trata o § I deste Artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I – Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II – Quando se tratar de remanejamento dentro do mesmo grupo de despesas;

Art. 5º - Fica o Consórcio autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando feito a partir de 01 de janeiro de 2022.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

Pascoal Alberton

Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - MT

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 001, 06 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 001, 06 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NOTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO a cessão de servidores municipais de Porto Alegre do Norte para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio deste Consórcio, conforme disposto na Portaria Municipal n° 04 de 01 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para atuar como pregoeiros em licitações na modalidade de Pregão, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Membro Nomeado
Pregoeiro	Valdisson Santos Barbosa – CPF:941.353.471-34

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, **os seguintes Servidores:**

Função	Membro Nomeado
Equipe de Apoio	Milha Maria Soarez Souza – CPF:027.715.621-11
Equipe de Apoio	Thais Ferreira dos Santos – CPF:034.202.621-67

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 06 de janeiro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.768, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS LICITATORIOS NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Pregoeiro Oficial, Pregoeiro Substituto e Membros da Equipe de Apoio, para o **período de 05 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO OFICIAL: LILIAN GOMES BITENCOURTCPF**:** 032.457.741-92

PREGOEIRO SUBSTITUTO: IVANIA CEZIRA VOLPI CPF**:** 622.198.981-72

EQUIPE DE APOIO:

- Roberto Carlos Cardoso CPF: 934.540.151-20

- Daiane Coelho da Silva CPF: 027.553.761-71

- Renilda de Jesus de Souza CPF: 003.673.841-75

- Marcos Vinicius Rocha da Costa Oliveira CPF:054.970.291-16

- Tania Maria Riboli Reichert CPF: 580.767.001-91

Art. 2º - DELEGAR competências ao Pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal nº 3390, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.767, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Comissão Permanente de Licitação** para o **período de 05 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, tendo função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre licitantes no julgamento das propostas, devendo ser observado o princípio da legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

PRESIDENTE: Alan Rogerio Steinmetz CPF: 023.356.671-65

SECRETÁRIA: Adriana Cândido PachecoCPF: 023.157.751-67

MEMBRO: Bruno Moreira Alves CPF: 025.556.041-97

MEMBRO: Jalis Machado FilhoCPF: 032.665.471-28

MEMBRO: Maxwell Esdras Alves da SilvaCPF: 810.642.251-87

MEMBRO: Gilson Cesar da Silva GalleCPF: 420.596.151-00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.766, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"DEFINE HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BOA/MT, NO FORMA QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO o aumento dos casos de "*gripe*" em nosso município;

CONSIDERANDO a crescente demanda por atendimento médico dos munícipes junto ao Centro Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um bom atendimento a todos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT a partir de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica convocados todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde a retornarem ao trabalho em horário de expediente normal, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE JANEIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.765, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Divulga os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Água Boa, no ano de 2022".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica Orgânica do Municipio;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica divulgado os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no ano de 2022, sem prejuízo da prestação dos serviços e plantões necessários às atividades de caráter essencial:

I. 1º de janeiro (sábado) Confraternização Universal - Feriado Nacional;

II. 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;

III. 1º de março (terça-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;

IV. 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional;

V. 21 de abil (quinta-feira) Tiradentes - Feriado Nacional;

VI. 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;

VII. 16 de junho (qunta-feira) *Corpus Christi* - Ponto Facultativo;

VIII. 9 de julho (sábado) Aniversário de Água Boa - Feriado Municipal;

IX. 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - Feriado Nacional;

X. 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;

XI. 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

XII. 02 de novembro (quarta-feira) Dia de Finados - Feriado Nacional;

XIII. 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - Feriado Nacional;

XIV. 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - Feriado Nacional;

XV. 24 de dezembro (sábado) - Ponto Facultativo;

XVI. 25 de dezembro (domingo) Natal - Feriado Nacional;

XVII. 31 de dezembro (sábado) - Ponto Facultativo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 04 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 01/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ e dá outras providências.

Marcio Antônio Faoro, Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Municipal 869/06, de 25 de agosto de 2006;

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT.

Parágrafo único - A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Marcio Antônio Faoro

II – Secretário: Ivânia Cezira Volpi

III – Membros: Tania Maria Riboli Reichert e

Denise Adriana Ferrari

Art. 2º - A referida comissão tem a participação de servidores da Prefeitura Municipal, e do Fundo Municipal para compor a comissão.

Art. 3º - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT compete a realização das seguintes atribuições:

I – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

II – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

III – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

IV – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca, modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

V – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VI – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VII – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

IX – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

X – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XI – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVI – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 3º - A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa - MT, 06 de janeiro de 2022.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº. 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia fiscal de contratos do Exercício 2022.

MARCIO ANTONIO FAORO**,** Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear Fiscal de Contratos do Exercício de 2022, na forma, a saber:

Alan Rogério Steinmetz

CPF: 023.356.671-65

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA, em 06 de janeiro de 2022.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3691/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/12/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2021 cujo o objeto é Futuras e Fracionadas Aquisições de merenda escolar para o Município de Agua Boa, de acordo Termo de Referência, tendo como vencedoras as empresas: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ 37. 152.127/0001-36; COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ 02.545.557/0001-33; GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP, CNPJ 19. 808.881/0001-08 E L.FERNANDES DA CUNHA – ME, CNPJ 09.608.369/ 0001-56.

Água Boa - MT, 06 de janeiro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3691/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/12/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/2021 cujo o objeto é Futuras Aquisições de materiais para o centro de autismo municipal de Agua Boa, de acordo Termo de Referência, tendo como vencedoras as empresas: CYAN PAPELARIA E INFORMATICA, CNPJ 20.357.366/0001-20; ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR ME E CNPJ 22.120.115/0001-52.

Água Boa - MT, 06 de janeiro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 AO CONTRATO Nº. 086/2021

TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 ao Contrato n°. 086/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa LUCAS FERRARI ENGENHARIA ELETRICA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 104/2021

LICITAÇÃO: DL 023/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 28.02.2022.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30.03.2022.

DATA: 06/01/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 001/2022.

ADESÃO 001/2022.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em monitoramento e instalação de câmeras e serviço de porteiro para a Prefeitura de Água Boa-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 029/2021

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Canarana-MT

CNPJ: 15.023.922/0001-91

EMPRESA CONTRATADA: *Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli*

CNPJ: *35.740.591/0002-07*

VALOR DO CONTRATO: R$ 243.539,08

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QTD*	*UND*	*VALOR UND*	*VALOR TOTAL*
3	*Comodato (locação) dos kits de 08 câmeras e DVR'S câmera.*	23	276 Mensal	*191,6027*	*52. 882,3452*
4	*Serviço de instalação de kits de 08 câmeras e DVR'S câmeras, considera-se ponto do kit instalado. A ser instalado em local indicado pela secretaria, em regime de comodato.*	23	*23 UND*	*1. 680,7678*	*38. 657,66*
5	*Serviço de porteiro no controle de acessos com profissionais qualificados e identificados através de uniformes e crachás para serviços eventuais e de acordo coma as necessidades das secretarias municipais, escalas de 12 horas.*	800	*Turno*	*190,00*	*152. 000,00*

Água Boa, 06 de janeiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 823, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de **CONTRATO e/ou ATA:**

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:	6241	

Nome:	**TANIA BEATRIZ SICHIERSKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	682.965.680-04	
Matricula:	335	

Nome:	**ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA**,	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora/40h	
CPF:	086.847.378-22	
Matricula:	1846	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	229/2021			
Vigência:	Data de Início:	17/12/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021

Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) Bibliotecas: 01 de Educação Infantil com 329 volumes e 01 de Ensino Fundamental com 345 volumes para fazer parte do acervo da biblioteca.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 20 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 822, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato e/ou Ata:

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
CPF:	843.619.481-00	
Matricula:	7306.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	228/2021			
Vigência:	Data de Início:	16/12/2021	Data de Encerramento:	16/12/2022
Objeto:	contratação emergencial de empresa para aquisição de motor elétrico trifásico de indução para a Secretaria de Infraestrutura/ DEMAE			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 20 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 819, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDORA PUBLICA QUE ESPECIFICA***".***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o oficio nº 041/SEC. INFRA/2021, expedido em 15/12/2021, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Marcos André Bertol;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZA a CEDENCIA da servidora JACI BEZERRA MOREIRA, portadora do RG nº 4128229 DGPC/GO, devidamente inscrita no CPF sob. nº 014.590.291-94, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, de matrícula nº 7362.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – para a Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 16/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 16/12/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MARCOS ANDRE BERTOL

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Ação Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 815, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:	6241	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER MORESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	582.866.599-53	
Matricula:	312.1	

Nome:	**SUELI SILVA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	222/2021			
Vigência:	Data de Início:	10/12/2021	Data de Encerramento:	10/12/2021
Objeto:	Aquisição de material didático e livros integrados para alunos e professores das escolas municipais de ensino.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 833, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE FINAÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 120/2017, art. 37, Parágrafo Único e LC nº 152/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **EARLE FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG nº 1.838.159 SSP/SC, devidamente inscrito no CPF sob nº 582.066. 639-91, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, símbolo CC-1, a partir de 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 002/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 832, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:	7583	

Nome:	**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Eventos	
CPF:	895.379.041-72	
Matricula:	6195	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	221/2021			
Vigência:	Data de Início:	20/12/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021
Objeto:	Contratação de empresa referente a prestação de serviço de show pirotécnico para o evento de réveillon 2021/2022.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 28 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 831, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:	7583	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	

CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	230/2021			
Vigência:	Data de Início:	22/12/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021
Objeto:	Contratação de empresa para serviço de confecção e corte em placa de PVC expandido para o Evento de Natal "Fé e Magia", no Município de Água Boa-MT, conforme as especificações constantes no Convênio nº. 1276/2021, Processo nº. 443611/2021.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 28 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 129/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2020

CONTRATO Nº: 186/2020.

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

HOSPITAL DO VALE DO ARAGUAIA LTDA

OBJETO: Contrato tem por objeto serviços de exames de imagens, para a Secretaria de Saúde.

Considerando o ofício de solicitação da Secretaria de Saúde nº 337/GB/SMSAB/202, justificando que o item nº 34207 (Exame de mamografia) está com valor abaixo do contratado, conforme ofício nº 229/2021/CISMA/AB, referente a contratação de mamografias.

RESOLVE: CANCELARo item código nº 34207 do contrato nº 186/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e a Empresa **HOSPITAL DO VALE DO ARAGUAIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.898.942/0001-92, celebrado em termo aditivo na data 01.09.2021.

O Contrato permanece vigente, até a data 01 de setembro de 2022 conforme Termo Aditivo 001/2021.

Água Boa-MT, 22 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 830, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato de Obra:

Titular/Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
CPF:	295.880.301-53	
Matrícula:	53.1	

Art. 2º – Designar o contratado para Fiscal de Obra:

Titular/Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Engenharia e Obras	
CPF:	050.862.351-03	
Matrícula:	7451.2	

Art. 3° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	161/2021			
Vigência:	Data de Início:	22/11/2021	Data de Encerramento:	14/02/2022
Objeto:	Contratação de empresa para a execução de 160 sepulturas no cemitério municipal de Água Boa -MT .			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando Portaria Municipal de nº 755, de 10 de novembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 28 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 829, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**TIAGO DURR TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Art. 2º – Designar o servidor para Fiscal de Obra:

Titular/Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Engenharia e obras	
CPF:	050.862.351-03	
Matrícula:	7451.2	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	188/2020			
Vigência:	Data de Início:	08/11/2021	Data de Encerramento:	25/02/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Guarujá no Município de Água Boa-MT.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando Portaria Municipal nº 334, de 31 de março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 814, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:	6241	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER MORESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	582.866.599-53	
Matricula:	312.1	

Nome:	**SUELI SILVA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	223/2021			
Vigência:	Data de Início:	10/12/2021	Data de Encerramento:	10/12/2021
Objeto:	Aquisição de material didático e livros integrados para alunos e professores das escolas municipais de ensino.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 828, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Michele Jaqueline Pezzini, em 13 de dezembro de 2021, DEFERIDO pelo Secretário Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) a servidora pública municipal Sr. ª **MICHELE JAQUELINE PEZZINI**, portadora do RG nº 1156310-9 SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 996.830.751-34, matricula nº 3816.1 Estável

no cargo de BIOQUIMICO FARMACEUTICO 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/04/2010 a 31/03/2015, que será usufruída no período de 07/01/2022 a 06/04/2022, com retorno previsto para o dia 07/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 827, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Cristina Maria Eckert, em 08 de dezembro de 2021, DEFERIDO pela Secretária Municipal de Assistência social;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) a servidora pública municipal Sr. ª **CRISTINA MARIA ECKERT**, portador do RG nº 1101282-0 SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 002.544.211-21, matricula nº 3311.1Estável no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - (FEM), lotada na Secretaria Municipal de Assistência social - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019, que será usufruída no período de 04/01/2022 a 03/04/2022, com retorno previsto para o dia 04/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Ação Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 804, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento datado 03/11/2021, enunciando por Evanuzia Alves Andrade, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Oficio n°316/GB/SMSAB/2021, expedido em 05 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 105 da Lei Complementar nº 009/2000 que "*Dispõe sobreo Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Água Boa/MT".*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ou seja 730 (setecentos e trinta) dias a Servidora Pública Municipal, Senhora **EVANUZIA ALVES ANDRADE** portadora do RG nº 11615010 SSP/MT e CPF nº 771.552.701-72, efetiva no Cargo de TELEFONISTA-SAUDE, matrícula nº 30.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **03/12/2021** à **02/12/2023**, com retorno previsto para **03/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/12/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 de DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 826, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Ivania dos Santos Souza, em 01 de dezembro de 2021, DEFERIDO pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sra**. IVANIA DOS SANTOS SOUZA**, portadora do RG nº 1067526 PC/GO, devidamente inscrita no CPF sob nº 429.915.791-53, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 578.1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 03/11/2013 a 02/11/2018, que será usufruída no período de 01/12/2021 a 28/02/2022, com retorno previsto para o dia 01/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de dezembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.772, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera o inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 3668/2021, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a posse do novo Secretário Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso "II" do art. 2º do Decreto Municipal nº 3668, de 05 de agosto de 2021, *que "Dispõe sobre o Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de Água Boa/MT e dá outras providências",* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

Art. 2º - .....

I. .....

II. Titular: *Vanderlei Aparecido Borges da Silva – Secretário de Finanças,* Suplente: *Ivania Cezira Volpi;*

III. .....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3775, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 08 DEZEMBRO DE 2009, ***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos da Seção VI, Da Política Urbana, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor passa pela elaboração de estudos referenciais e de estratégias de ação para o planejamento do desenvolvimento sustentável do Município de Água Boa, que consistirá nos estudos básicos e identificação de políticas e projetos prioritários, os quais orientarão o governo municipal na condução de um planejamento permanente da Cidade, contemplando a elaboração de planos específicos, políticas, programas e projetos;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor deverá contemplar as grandes linhas de ação voltadas para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município, compatibilizando crescimento econômico, equidade social e sustentabilidade ambiental, com ênfase no reordenamento territorial capaz de reduzir as desigualdades sócio-espaciais considerando-se o horizonte temporal dos próximos 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que um dos principais objetivos da aludida revisão é a difusão da discussão do planejamento e gestão, envolvendo de forma especial entidades representativas, o corpo técnico do Município e a sociedade civil, propondo-se uma revisão crítica e atualização dos estudos e propostas já existentes, recentes e históricas, privilegiando aquelas de caráter estruturante para a cidade de Água Boa; e

CONSIDERANDO que entre os objetivos centrais do trabalho de revisão está também a elaboração de um Sistema de Informações e Comunicação, que reunirá as informações produzidas no âmbito dos estudos propostos, como também dos estudos já existentes, para disponibilização à sociedade, como meio de consulta e participação no planejamento urbano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Técnica Preparatória das atividades necessárias à revisão do Plano Diretor Municipal, que deverá tomar todas as providências objetivando a apresentação de minuta do novo Plano Diretor para as audiências públicas de debates com a comunidade e posterior elaboração de Projeto de Lei complementar a ser apreciado pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único: O prazo para a apresentação da minuta referida no caput do presente artigo será até o dia 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, desde que por motivos plenamente justificados pela Comissão Técnica Preparatória.

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá a seguinte composição:

I. Secretários Municipais de: Administração e Planejamento Infraestrutura e Meio Ambiente Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo Finanças **II. Câmara Municipal:** 02 Representantes **III. Corpo técnico da Prefeitura Municipal:** 02 Arquitetos 01 Engenheira Civil 01 Engenheira Sanitarista 01 Engenheiro Ambiental 01 Engenheira Florestal **IV. Gerencia de Tributação** 01 Representante Tributação **V. Entidades Civis/Conselhos** 01 Representante CODEMA

01 Representante OAB

01 Representante CREA

01 Representante CRECI

Art. 3º - A estrutura organizacional da Comissão Técnica Preparatória será composta por:

I. Presidência: Sebastião Antonio Lopes **II.** Vice-Presidência: Vanderlei Aparecido Borges da Silva **III.** Secretaria Geral: Alex Sandro Pilatti **IV.** Membros.

Parágrafo Único: A Presidência deverá ser exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Todos os órgãos municipais deverão dar atendimento preferencial às solicitações de informações formuladas pela Comissão Técnica Preparatória, respondendo-as no mais curto prazo possível.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3562/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.771, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA – CMMA/AB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1.143 alterado pela Lei Municipal nº 1369, de 21 de setembro de 2017, de 10 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Água Boa/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. PODER PÚBLICO: a) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Titular: *Marcos André Bertol*

Suplente: *Fabricio Mendonça Pedroso*

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Titular: *Sebastião Antonio Lopes*

Suplente: Alex Sandro Pillatti

c) Representante da Gerência de Meio Ambiente eResiduos Sólidos

Titular: *Rodrigo Rebelatto Silva*

Suplente: *Fabíula Zimmermann das Neves*

d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Titular: *Otacilio de Souza Barboza*

Suplente: *Leidiane Oliveira Ramos*

e) Representante da Secretaria Municipal de Finanças Titular: *Vanderlei Aparecido Borges da Silva*

Suplente: *Áurea Soares de Campos*

f) Representante da Secretaria Municipal de Saúde Titular: *Carlos Eduardo Mews*

Suplente: *Aline Jung dos Santos Macari*

g) Representante do Poder Legislativo Municipal Titular: *Leonardo Leite Ribeiro*

Suplente: *Heronides Silveira Junior*

h) Representante da EMPAER Titular: *Alison Lucas Lorenzon*

Suplente: *Ana Maria Pereira Porto Weissheimer*

i) Representante do CODEMA Titular: *Deiwis Schindler*

Suplente: *Juliana Batista dos Santos*

II. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: a) Representante do ACEAB Titular: *Marcorenes Coelho Costa*

Suplente: *Beatriz Celita Anversa*

b) Representante do CREA Titular: *Cristiano dos Santos Duro*

Suplente: *Jair da Silva*

c) Representante do Sindicato Rural de Água Boa Titular: *Valter Pereira de Souza*

Suplente: *Carlos Alberto Salvadori*

d) Representante da Associação dos Engenheiros Agronomos de Água Boa Titular: *Claudio Sergio Pretto*

Suplente: *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*

III. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG's: a) Representante da ONGARA Titular: *Tania Segura*

Suplente: *Lucinéia Bernardo da Silva*

b) Representante da ACAMARA Titular: *Vanuza Gonçlaves da Silva*

Suplente: *Ramazya Kelly Silva Moreira*

Art. 2º - A Diretoria do CMMA fica composta da seguinte forma:

Presidente: *Vanderlei Aparecido Borges da Silva*

Vice-Presidente: *Deiwis Schindler*

Secretário: *Rodrigo Rebelatto Silva*

Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto Municipal nº. 3566/2021

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.774, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera a alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 3703/2021, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a posse do novo Secretário Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 3703, de 27 de setembro de 2021, *que "Nomeia membros do Conselho*

Municipal de Desenvolvimento Econômico de Água Boa - CODEAB", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

I. .....

a) Secretaria Municipal de Finanças

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

b) .....

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.773, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera o inciso III do art. 1º do Decreto Municipal nº 3746/2021, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a posse do novo Secretário Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso "III" do art. 1º do Decreto Municipal nº 3746, de 23 de novembro de 2021, *que "Nomeia Comissão de Servidores para a adequação do PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Água Boa/MT e dá outras providências",* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

I. .....

II. .....

III. Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

IV. .....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREVIDENCIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANCETE MENSAL

Assunto: Balancete Financeiro e Orçamentário **Referente:** novembro de 2021

MARCIO ANTONIO FAORO, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Água Boa – ÁGUA-PREVI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao inciso XXXV do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

TORNA PÚBLICO

Que o Balancete Orçamentário e Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Água Boa, referente a novembro de 2021, está à disposição de qualquer contribuinte, a partir desta data no portal transparência do Água-Previ, através do link: https://www.gp.srv.br/transparencia_aguaboapv.

Água Boa - MT, 06 de janeiro de 2021.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.770, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera a alínea "h" do inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº 3654/2021, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a posse do novo Secretário Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a alínea "h" do inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº 3654, de 29 de julho de 2021, *que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Setorial de Planejamento do Programa de Desenvolvimento Institucional e Integrado (PDI) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)",* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

I. .....

II. .....

a) .....

.....

h) Secretaria Municipal de Finanças

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.769, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **EQUIPE TÉCNICA** para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na análise dos documentos de habilitação e proposta de preços nas licitações, cujo objetos sejam mais complexos, os servidores abaixo relacionados:

a) ALEX SANDRO PILATTI CPF: 006.225.211-95 Arquiteto - CAU A109017-8

b) CLARISSE VIVAN BILO CPF: 050.862.351-03 Eng. Civil-CREA-MT 45562

c) GELSON BERTOL PEREIRA CPF: 884.279.271-34 Técnico em Informática

d) SOFIA DE OLIVEIRA E MELO CPF: 092.502.086-93 Nutricionista – SEMEC

e) SUELI SILVA DOS SANTOS CPF: 030.232.671-54 Gerente de Educação – SEMEC

f) CARINE RIGO PINHEIRO CORAL CPF: 013.021.571-67 Bioq. Farmacêutica - Saúde

g) JOSIEL LINDENMAYR COUTO CPF: 025.131.951-24 Agente Administrativo – Saúde

h) NEIDE CARDOSO TEIXEIRA CPF: 004.631.171-82 Gerente de Saúde

i) Aurea Soares de Campos CPF: 571.946.021-72 Engenheira Sanitarista

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3537/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3691/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/12/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 042/2021 cujo o objeto Futura Contratação de empresa para serviço de transporte escolar para atender os alunos que residem em zona rural para frequentarem escolas no Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência, tendo resultado como vencedora as empresas: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA COM CNPJ 28.166.871/0001-07; VIAÇÃO FACHINELLO LTDA, COM CNPJ 26.858. 025/0001-14; PLANETAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, COM CNPJ 31.961.331/0001-11 E MG SERVIÇOS DE AGUA BOA LTDA, COM CNPJ 29.939.646/0001-10.

Água Boa - MT, 06 de janeiro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 7º "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:", inciso VII "garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável."

Considerando MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R$ 1. 212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos). A

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 06 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia VANICE LIONISIA DE MELO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **VANICE LIONISIA DE MELO** portadora do Registro Geral n°540.242 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 387.885.781-00, para o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto",** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia TAYLON CAVALCANTE MORAES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Agrícola "Dr Tancredo de Almeida Neves", lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **TAYLON CAVALCANTE MORAES** portadora do Registro Geral n°1879688-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 024.590. 751-38, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor da Escola Municipal Agrícola "Dr Tancredo de Almeida Neves",** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências no período de 03/01/2022 ao dia 31/01/2022.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 014 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia JOANA FLORENÇA DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "José David Dias Campos", lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **JOANA FLORENÇA DA SILVA** portadora do Registro Geral n°0377142-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 800.178.941-15, para o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal "José David Dias Campos",** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de "Coordenadora Pedagógica Administrativa", lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA** portadora do Registro Geral n°1701563-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 011. 879.351-90, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica Administrativa,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Exonera VANICE LIONISIA DE MELO do cargo de provimento em comissão de "Coordenadora do PAR - Plano de Ações Articuladas" lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, VANICE LIONISIA DE MELO, inscrito no RG nº 540. 242 SSP/PR e no CPF: 387.885.781-00**do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Acompanhamento do PAR – Plano de Ações Articuladas**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder às anotações e providên-

cias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Exonera NÁJELA FLORENÇA RODRIGUES do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "José David Dias Campos" lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, NÁJELA FLORENÇA RODRIGUES, inscrito no RG nº 1701769-6 SSP/MT e no CPF: 006.914.011-10do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "José David Dias Campos", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Exonera JOANA FLORENÇA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal" Carlos de Almeida Couto" lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, JOANA FLORENÇA DA SILVA, inscrito no RG nº 0377142-3 SSP/PR e no CPF: 800.178.941-15do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Exonera HELLEN APARECIDA DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, HELLEN APARECIDA E SOUZA, inscrito no RG nº 8082085-2 - SSP/PR e no CPF: 048.719.069-65do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 12-2021

EXTRATO DO CONTRATO N º095/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA TREINADOS E CAPACITADOS PARA SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AO EVENTO 68º ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 2021".** Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2021. Valor global de **R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais). Data de** assinatura: 03 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 096/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME; Objeto:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT";** Originada da Adesão Ata de Registro de Preços n°17/2021. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Global de R$ Total Geral R$: 356.550,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 07 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 092/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: GELO TREVO E EVENTOS LTDA; Objeto: "CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS E A EMPRESA GELO TREVO E EVENTOS LTDA - ME, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.";** Originada da ADESÃO Nº 016/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005//2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT. PRAZO: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30 de novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 093/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: CARLOS PEREIRA DA SILVA; Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA.";** Originada de Dispensa de Licitação nº 030/2021. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 097/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA ME; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADOS A ESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT";** Originada do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021; PRAZO: 12 (doze) meses; Valor Global de R$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais) Data de assinatura: 14 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 099/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **ELCIONE BORGES DE ANICÉSIO**; Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, SOLDA, INTERCLIMA, RETÍFICA, REBOBINAMENTO, TORNO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MECÂNICOS, EM RADIADOR E EM PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO**"; Originada da Pregão Presencial nº 028/2020. PRAZO: 12 (doze) meses; Valor Global R$ 3. 754,80 (Três Mil, Setecentos E Cinquenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos). Data de assinatura: 15 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 098/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **SANDRO ALVES DOS SANTOS; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**"; Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2021. PRAZO: 60 (sessenta) dias; Valor Global de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Data de assinatura: 27 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 094/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **ILARINDA BORGES ALVES**; Objeto: "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. MIGUEL JOSE DA SILVA"(PSF1**); Originada de Dispensa de Licitação nº 032/2021.PRAZO:12(doze) meses; Valor Global: de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 02 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia Responsáveis de contrato para a Secretária Municipal de Assistência Social de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2021-2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores (as) abaixo relacionados para fiscalizar e serem responsáveis pela execução e liquidação dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: Glauciene Fraga Do Nascimento CPF: 974.932.011-53 **SUPLENTE: Ana Claudia Barbosa Da Silva** CPF: 006.913.981-43	Responsáveis pela Liquidação
TITULAR: Kleyciane Martins dos Santos Alves CPF: 005.575.851-71 **SUPLENTE: Euda Alves Calça** CPF: 662.627.981-53	Fiscal de Diárias
TITULAR: Jociane Maria Nogueira CPF: 072.465.169-13 **SUPLENTE: Ana Claudia Barbosa Da Silva** CPF:006.913.981-43	Fiscal de Contratos
TITULAR: Marcella Stefânia Souza Sperandio CPF: 032.145.841-97 **SUPLENTE: Fernanda Batista Mendonça** CPF: 015.884.491-29	Prestação de Serviços
TITULAR:Alessandra Rosa da Silva CPF: 915.141.771-53 **SUPLENTE:Álvaro Talison G. De Oliveira** CPF: 022.775.831-54	Material de Consumo

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO LICITACAO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – RP Nº 037/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – RP Nº 037/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI / MT , informa os interessados o resultado do Preção Presencial nº 033, que tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO PRANCHA E LONGARINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT",** que teve como vencedor do certamea empresa C.A. BARBACOVI COMERCIO DE MADEIRA-EPP, com os seguintes valores para os itens:

ITEM	VALOR final contemplado
01	**R$ 4.599,00**
02	**R$ 4.510,00**
03	**R$ 4.320,00**
04	**R$ 4.320,00**
05	**R$ 4.510,00**

Alto Paraguai/MT, 06 de janeiro de 2022.

Neide P L Tsutsui - Pregoeira Oficial

DEPTO LICITACAO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT", em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

Data da sessão: 18/01/2022

Horário: 08:00h (horário local)

Local: Sala de Licitações – Predio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT. .

O Edital completo readequado está disponível aos interessados, no site da Prefeitura: www.altoparaguai.mt.gov.br , pelo e-mail : licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT.

Alto Paraguai - MT, 06 de janeiro de 2022.

Neide P L Tsutsui

Pregoeiro Oficial

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 180/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 180/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **VITOR HUGO BIGOLIN,** brasileiro, portador (a) do RG nº **1097290** SSP/RO e CPF: N°.**033.859.032-38,** ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 180/2021, que tem por objeto a prestação de serviços profissionais na função de **ODONTOLOGO JUNTO AO ESF HELIO CORREA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO N. 001/2021.**

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 180/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 06 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VITOR HUGO BIGOLIN
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS CARLENE DE S. RAMOS ARCARI

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 Sec. Saúde Portaria 155/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº. 288/2021

"Divulga dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e define os pontos facultativos nas Repartições Públicas do Município de Alto Taquari – MT, para o ano de 2022".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando os feriados civis declarados, pelas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1.949, 9093, de 12 de setembro de 1.995 e 10.607, de 19 de dezembro de 2.002, pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2.002, bem como pelas Leis Municipal nº 050 de 13 de outubro de 1.989 e nº 529, de 16 de abril de 2.009.

DECRETA:

Art.1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definidos os pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, a saber:

1° de janeiro – Sábado – Confraternização Nacional (feriado nacional);

03 de janeiro – Segunda-feira – (ponto facultativo);

28 de fevereiro – Segunda-feira (ponto facultativo);

01 de março – Terça feira - Carnaval (ponto facultativo);

02 de março – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14:00 horas); (expediente a partir das 14 horas);

19 de março – Sábado – São José (feriado Municipal);

15 de abril – Sexta-feira da Paixão (feriado);

21 de abril – Quinta Feira – Tiradentes (feriado nacional);

22 de abril – Sexta Feira – (ponto facultativo);

1º de maio – Domingo – Dia do Trabalhador (feriado nacional);

13 de maio – Sexta-feira – Aniversário de Alto Taquari – (feriado municipal);

16 de junho – Quinta-feira – Corpus Christi (feriado);

17 de junho – Sexta-feira– Ponto Facultativo

07 de setembro – Quarta-feira – Independência do Brasil (feriado nacional);

12 de outubro – Quarta-feira – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

28 de outubro – Sexta-feira – Dia do Servidor Público; (ponto facultativo);

02 de novembro – Quarta-feira – Dia de Finados (feriado);

14 de novembro – Segunda-feira – (ponto facultativo);

15 de novembro – Terça-feira – Proclamação da República (feriado nacional);

20 de novembro – Domingo – Dia da Consciência Negra (feriado estadual);

24 de dezembro – Sábado – Natal - ponto facultativo);

25 de dezembro – Domingo – Natal (feriado nacional);

30 de dezembro – Sexta-feira – Ponto Facultativo;

31 de dezembro – Sábado – Ponto Facultativo;

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3° - Caberá a Controladoria Interna do Município, fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto, especialmente o disposto no art. 2º.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 29 de dezembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 006/2022

DECRETO N° 006/2022

"Nomeia ***Diretora da Escola Municipal José Inácio Simão***e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada para exercer o cargo de **Diretora** da ***"Escola Municipal José Inácio Simão",*** para o biênio de 2022/2023, a Senhora **MICHELLE CELENE SILVA** Professora Estável, CPF n.º 946.775.651-04, após cumpridas as formalidades legais previstas na Lei Complementar n.º 007/2012.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 027/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **ROSANGELA APARECIDA BETIN,** portadora da cédula de identidade nº 0799893-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 009.070.051-10, no cargo de **Técnica em Enfermagem –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2022, no período de 06 de janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNCIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de **01 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
080	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO	1º
124	EDILIA MARIA GOMES	2º
121	CLAUDENICE DEBORA SILVA BORGES	3º
007	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES	4º

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (PNE)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
058	ANGELICA FERNANDES NUNES	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 06 de Janeiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 008/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a **Srta. MAIARA LARISSA SANTIAGO SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 2312701-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 063.980.321-01, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 03 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 009/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a **Srta. HELENEIDE FERNANDES AMADEU,** portadora da cédula de identidade nº 1008369-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 655.491.801-97, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 03 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 032/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **SUZANA BUFFON DE LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2087092-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 030.267.801-89, no cargo de **Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2022, no período de 06 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora**ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI,** portadora da cédula de identidade nº 2298397-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 039.921.571-99, contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/01/2022 à 05/04/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 06 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNCIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTÊNCIA)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
098	ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	1º

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
014	DANIELI ALVES TONDIN	9º
037	JOSIANE SALLES DE SA	10º
108	SILVIA GARCIA ALVES	11º

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
023	MAYNARA FERNANDA ALBACH GONÇALVES	6º
054	MARIA IZABEL DA SILVA	7º
064	PATRICIA BASKOSKI BERTI	8º

GABINETE DO PREFEITO - Em 06 de Janeiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 031/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **CATIANE CONRAD,** portadora da cédula de identidade nº 1736028-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.582. 681-01, no cargo de **Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2022, no período de 06 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 030/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **EDER ACORDI,** portador da cédula de identidade nº 1613311-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 009.557.911-70, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2022, no período de 06 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 033/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI,** portadora da cédula de identidade nº 2298397-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 039.921.571-99, no cargo de **Enfermeira –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2022, no período de 06 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2021, da Servidora Municipal **Srta. NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2634099-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 056.501.201-02,do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 06 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 013/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ANTONIO JOSÉ ALMEIDA FURTADO,** portador da cédula de identidade nº 6702492 PC/GO e inscrito no CPF sob o nº 043.479.133-46, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 06 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022

SÚMULA: autoriza o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso para conduzir o leilão público em data a ser marcada, realizando o leilão de forma presencial e on-line pelo site www.alvaroantonioleiloes.com.br.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por normativa municipal...

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação em leilão, conforme Decreto nº 21.981/32 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI;

Considerando que a realização do leilão pelo leiloeiro, será presencialmente e on-line pela rede mundial de computadores, conforme dispositivo da Lei nº 13.138/2015;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal, sem ônus ou custos financeiros de nenhuma espécie para a administração com o leiloeiro;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 02, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada, realizando o leilão de forma presencial e on-line pelo site www.alvaroantonioleiloes.com.br

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mail´s e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 024/2022 será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNCIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 17 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
018	ISLANE LIMA DOS SANTOS	1º
034	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS	2º
079	LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO	3º
005	DARLENE GLORIA HOHMANN	4º
113	GIOVANA RODRIGUES LIMA	5º
144	DEBORA MARIA GUIDARINI	6º

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
101	LUANA DE SENA DE ARAUJO	1º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148	GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 06 de Janeiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MARIA BETANIA FURTADO COSTA,** portadora da cédula de identidade nº 124531299-2 GEJ/MA e inscrita no CPF sob o nº 957.109.141-34, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2022, no período de 06 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 06 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2021, da Servidora Municipal **Srta. IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 1980799-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.183.151-05,do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 05 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA D. F. DE MELO - ME.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representada pelo Vereador **Sr. Leílson Balduíno Feitosa,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934. 465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa MELO COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrado

no CNPJ nº 13.478.480/0001-42, estabelecida na Rua das Hortências snº, bairro Primavera, na cidade de Apiacás, representada neste ato pela **Srta. Driely Fernanda de Melo**,residente na Rua das Araras snº, bairro Bom Jesus, Apiacás MT, portadora do RG nº 8.854.306-8 SSP/PR e do CPF nº 060.832.899-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, bem como a homologação do **Processo Licitatório nº 001/2019,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo e a prorrogação de prazo e valor deste Termo de Contrato.

1.2. Conforme pactuado entre as partes, o início das atividades do objeto o presente termo se dará a partir de 1º de fevereiro de 2022, quando retoma oficialmente as atividades parlamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Em conformidade ao artigo 65, Inciso II, alínea 'd', parágrafo 1º, fica adicionado ao valor contratual o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, em razão dos custos operacionais para atender ao objeto do presente objeto.

2.2. O valor Global deste contrato é de **R$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais de R$ **2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

2.3. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.

2.4. É**dever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2022, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 **– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela servidora **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

7.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes

Apiacás/MT, 30 de dezembro de 2021.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

MELO COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ nº 13.478.480/0001-42

Driely Fernanda de Melo

CPF nº 060.832.899-55

CONTRATADA

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

Nome: **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**

OAB nº 20.059/O MT

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 021/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2021, da Servidora Pública Municipal Sra. **JAQUELINE VIEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1615268-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 008.650.971-35,do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT; 05 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2021 da Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANGELA APARECIDA BETIN,** portadora da cédula de identidade nº 0799893-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 009.070.051-10,do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 05 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 029/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **JAQUELINE VIEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1615268-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 008.650.971-35, no cargo de **Técnica em Enfermagem –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2022, no período de 06 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 028/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 1980799-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.183.151-05, no cargo de **Técnica em Enfermagem –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2022, no período de 06 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 06 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente ***Sr. Leílson Balduíno Feitosa,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado* ***CONTRATANTE****, e, de outro lado a empresa* **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME,** com CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03, com sede na Avenida das Embaúbas, n° 640, Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o **SR. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**,brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35405864-2 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971- 07, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 2081, Jardim Paraíso, CEP 78.556-106, na cidade de Sinop MT, *doravante denominado* CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é **a prorrogação de prazo e valor deste Termo de Contrato.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 9.447,12 (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 787,26 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os valores pactuados neste Termo Aditivo serão pagos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO.

A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela servidora **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra,** o qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

01.001.01.031.0001.2002.3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

Ratifica-se que as demais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica convencionado que o Foro da Comarca de Apiacás MT é o indicado para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Apiacás - MT, 30 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS MT Leilson Balduino Feitosa CONTRATANTE	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

Nome: **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**

OAB nº 20.059/O MT

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS 17268117949.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente ***Sr. Leílson Balduíno Feitosa,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado* ***CONTRATANTE****, e, de outro lado a empresa* **FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS 17268117949,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 12.125.203/0001-93, estabelecida à Rua Japurá nº 04, bairro Setor Pioneiro, na cidade de Apiacás, representada neste ato pelo **Sr. Francisco Pintos dos Santos**,residente na Rua Japurá nº 04, bairro Setor Pioneiro, Apiacás MT, portadora do RG nº 888. 307 SSP/MT e do CPF nº 172.681.179-49, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, bem como a homologação do **Processo Licitatório nº 001/2019,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO E INICIO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo e a prorrogação de prazo e valor deste Termo de Contrato.

1.2. Conforme pactuado entre as partes, o início das atividades do objeto o presente termo se dará a partir de 1º de fevereiro de 2022, quando retoma oficialmente as atividades parlamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor Global deste contrato é de **R$ 12.320,00** (doze mil trezentos e vinte reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais de R$ **1.120,00** (hum mil cento e vinte reais) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da *Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.*

2.3. Édever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2022, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela servidora **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

7.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes

Apiacás/MT, 30 de dezembro de 2021.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leílson Balduíno Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS 17268117949

CNPJ nº 12.125.203/0001-93

Francisco Pintos dos Santos

CPF nº 172.681.179-49

CONTRATADA

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

Nome: **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**

OAB nº 20.059/O MT

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **Sr. Leílson Balduíno Feitosa,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº *20.678.478/0001-82*, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1819, bairro Primavera, cidade de Apiacás, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representado por **LUIZ ALBERTO FARIA RAMOS**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG nº 1796584-5 SSP/MT e do CPF nº 930.197.001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo de contratação direta,** tem justo e acordado o seguinte:

Tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, em conformidade à Lei Municipal nº 910/2015, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo e a prorrogação de prazo e valor deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor Global deste contrato é de **R$ 9.804,96** (nove mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ **817,08** (oitocentos e dezessete reais e oito centavos) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da **Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.**

2.3. É**dever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2022, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1.A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela servidora **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

7.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apiacás/MT, 30 de dezembro de 2021.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leílson Balduíno Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA

CNPJ nº 20.678.478/0001-82

LUIZ ALBERTO FARIA RAMOS

CPF nº 930.197.001-59

Testemunhas:

_____ _____

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

Nome: **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**

OAB nº 20.059/O MT

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2022

SÚMULA: ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UPFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° - O Valor da UPFM – Unidade Fiscal do Município de Apiacás é fixado na importância de R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), em razão da correção monetária considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado nos últimos 12 meses , nos termos do artigo 357, inciso I, da Lei Complementar nº 143/2017 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 026/2021.

Apiacás/MT, 05 de Janeiro de 2022

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONAIL DE VEICULOS E MÁQUINAS SERVIVES E INSERVIVES MUNICIPAL, DESTINADOS A LEILÃO REFERENTE EXERCICIO 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por normativa municipal...

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – NILSON CORREIA DE ALMEIDA.

Secretário – ALEXANDRE DA SILVA.

Membro – JOSÉ SÉRGIO DA LUZ PASSO.

Membro – DELIANE RIBEIRO DA SILVA.

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

- para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação,

- realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro,

- atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber,

- cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,

- dar baixa do número do chassis/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas,

- fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos,

- decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão,

- cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações,

- liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,

- anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências,

- prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,

- antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior,

- demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

§ Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º - A presente Portaria tem validade de 180 dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas a autoridade superior, encerrando suas atividades.

Apiacás - MT, em 06 de janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA – ME.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente ***Sr. Leílson Balduíno Feitosa,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado* ***CONTRATANTE****, e, de outro lado a empresa* **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 03.971.576/0001-94, estabelecida à Av. Julio Campos s/nº, bairro Centro, na cidade de Apiacás, representada neste ato pela diretora administrativa **Sra. Clarice Conceição Mantovani Zago**,residente na Av. Jonas Pinheiro nº 02, bairro Setor Pioneiro, Apiacás MT, portadora do RG nº 4.017.783-3 SSP/PR e do CPF nº 715.355.009-72, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, bem como a homologação do **Processo Licitatório nº 001/2019,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO E INICIO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo e a prorrogação de prazo e valor deste Termo de Contrato.

1.2. Conforme pactuado entre as partes, o inicio das atividades do objeto o presente termo se dará a partir de 1º de fevereiro de 2022, quando retoma oficialmente as atividades parlamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor Global deste contrato é de **R$ 24.640,00** (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais de R$ **2.240,00** (dois mil duzentos e quarenta reais).

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da **Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.**

2.3. É**dever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2022, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1.A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela servidora **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

7.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apiacás/MT, 30 de dezembro de 2021.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leílson Balduíno Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA

CNPJ nº 03.971.576/0001-94

Clarice Conceição Mantovani Zago

CPF nº 715.355.009-72

CONTRATADA

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

Nome: **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**

OAB nº 20.059/O MT

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO *CONTRATO Nº 006/2017*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DE OUTRO A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente ***Sr. Leílson Balduíno Feitosa,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado* ***CONTRATANTE****, e, de outro lado a empresa* **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Natalino João Brescansin nº 499, bairro Centro, Sorriso Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 26.804.377/0003-59, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n°. 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n°. 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, nº. 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, compreendendo o direito de uso, implantação dos sistemas, treinamento dos usuários, suporte técnico presencial e periódico e quando requisitado em caráter emergencial, suporte técnico permanente via web, nos seguintes sistemas informatizados: Protocolo; Controle de Estoques; Gerenciamento Patrimonial; Gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Contabilidade Pública; Gerenciamento de Compras e Licitações e Sistema de Controle Interno:

CLÁSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO ADITIVO

2.1. O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2022**,podendo ser renovado pelo mesmo prazo, em comum acordo e por interesse da Administração Pública.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 55.099,68 (cinquenta e cinco mil, noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 4.591,64 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. Os valores pactuados neste Termo Aditivo serão pagos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

01.001.01.031.0001.2002.3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO.

5.1. A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela servidora **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra,** o qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. Ratifica-se que as demais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

7.1. Fica convencionado que o Foro da Comarca de Apiacás MT é o indicado para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

7.2. E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Apiacás - MT, 30 de dezembro de 2021.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Leilson Balduino Feitosa

CONTRATANTE

_____

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

JOSE CARLOS URIAS

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

Nome: **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**

OAB nº 20.059/O MT

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 014/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a **Srta. CHARLENE DA SILVA BATISTA,** portadora da cédula de identidade nº 3123257-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 709.138.351-61, do cargo de **CHEFE DE SETOR III,** lotada na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 06 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2021 da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA BETANIA FURTADO COSTA,** portadora da cédula de identidade nº 124531299-2 GEJSPC/MA e inscrita no CPF sob o nº 957.109.141-34,do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 05 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DE OUTRO A EMPRESA S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – Mato Grosso, neste ato representada pelo Vereador Presidente **Sr. Leílson Balduíno Feitosa,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, situada à Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, Setor C, inscrita no CNPJ 03.190.857/0001-00, como **CONTRATADA,** neste ato representado pelo seu sócio proprietário, **Sr. Sidney Oribes da Silva**, brasileiro, casado, Administrador e Contador, residente e domiciliado a Rua Presidente Epitácio Pessoa nº. 306 fundos, Setor C, na cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 629631 SSP/MT inscrito no CPF nº 275.723.151-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo e a prorrogação de prazo e valor deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor Global deste contrato é de **R$ 85.023,00** (oitenta e cinco mil e vinte e três reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ **7.085,25** (sete mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2022, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela servidora **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

7.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apiacás/MT, 30 de dezembro de 2021.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leílson Balduíno Feitosa

CPF nº *934.465.191-49*

Presidente da Câmara

_____

S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda

CNPJ nº 03.190.857/0001-00

Sidney Oribes da Silva

CPF nº 275.723.151-00

Contratada

Testemunhas:

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

Nome: **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**

OAB nº 20.059/O MT

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **MARIANA HOHMANN MORAES DA LUZ,** portadora da cédula de identidade nº 14.383.055-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 118.832. 079-32, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Educadora Social do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, o qual fui aprovada, realizado no dia 19 de Dezembro de 2021 e convocada no dia 05/01/2022, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 06 de Janeiro de 2022.

Mariana Hohmann Moraes da Luz

CPF nº. 118.832.079-32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **010/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA BETANIA FURTADO COSTA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **06/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **011/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ROSANGELA APARECIDA BETIN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.741,09 (Um mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **06/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **012/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.741,09 (Um mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **06/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **013/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JAQUELINE VIEIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.741,09 (Um mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **06/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **014//2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **EDER ACORDI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.918,80 (Hum mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **06/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **015/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CATIANE CONRAD**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **06/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **016/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **SUZANA BUFFON DE LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **06/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **017/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **06/01/2022 à 31/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022 -

BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira - Matricula 013/2008/Jucemat.Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **www.alvaroantonioleiloes.com.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, l**eilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.**

Dia do leilão: 26 de janeiro de 2022 – 4ª feira – 09:00 horas

Local do leilão:Plenário da Câmara de Vereadores de Apiacás.

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução até às 17:00 (dezessete) horas do dia 25/01/2022 (terça-feira), no site: **www.alvaroantonioleiloes.com.br.**

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a **Comissão (66) 3593-2200** ou com o Leiloeiro (65) 3365.9885 e 99287.9838.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.alvaroantonioleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 17/01/2022, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h**.**

Apiacás/MT, 06 de Janeiro de 2022.

NILSON CORREIA DE ALMEIDA.

Presidente

ALEXANDRE DA SILVA

Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 004/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. CLEITON INACIO DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 1691565-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 009.276.651-07, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 03 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2022 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2022

DE 06 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, para julgar e concluir os processos licitatórios nas modalidades Convite, Leilão, Tomada de Preços e Concorrência no exercício de 2022, a qual será composta pelos seguintes membros:

Maria Alves Fernandes - Presidente

Thauany Alves Chaves – Relatora

Ana Clara Ramalho Aquino - Membro

Art. 2º - Ficam nomeados como suplentes da referida comissão os seguintes membros:

Miguel dos Santos Mota Neto

Edivan da Silva Menezes

Dionisio Lopes Nery Neto

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 11/2021 de 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2021

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CLAUDINEI RODRIGUES DUTRA 45999643104.,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n°. **40.360.870/0001-96**, situada na **Avenida Couto Magalhães, 444 – Centro, Araguainha – MT, CEP 78.615-000**, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **CLAUDINEI RODRIGUES DUTRA**, brasileiro, Solteiro, inscrito no Registro Geral n°. **634848 SSP/MT** e no Cadastro de Pessoa Física n°. **459.996.431-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº 003/2021, lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do Presente Termo é a Prestação de Serviços como Motorista em Dedicação Exclusiva do Gabinete do Prefeito de Araguainha – MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 10 (meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

01.02.02.04.122.0002.2001.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor global do contrato originário é de **R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)**.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 17 de Dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**CLAUDINEI RODRIGUES DUTRA** **45999643104** **CNPJ: 40.360.870/0001-96** **CLAUDINEI RODRIGUES DUTRA** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PORTARIA Nº. 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal na Modalidade Pregão, para o exercício de 2022, composta dos seguintes servidores municipais:

Pregoeiro: JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Secretário: REGES OLIVEIRA DUTRA

Membro: FABIO RAFAEL DAVID

Membro: LOURDES BATISTA BARRETO

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022, composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente: LUZIANO RODRIGUÊS DA SILVA

Secretário: PEDRO BORGES DE OLIVEIRA

Membro: AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PUBLICA E LEILÃO.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado o empresa **DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME,** inscrita no CNPJ n°. 17.194.877/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. 23 de Maio, nº 628, Bairro Centro, na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo o **Sr. Douglas da Cunha Barros,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG. N.º 1412773-3 SSP/MT e CPF/MF N.º 010.141.091-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 150/2021**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e

fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME

CNPJ nº: 17.194.877/0001-63

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, INSCRITA NO CNPJ nº 61.600.839/0015-50.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE,** pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Administrador e Advogado, portador do RG. nº 1.774.314 SSP/GO e do CPF Nº 558.675.381-87, Endereço Rua 02, Qd. 04 – Lt. 18, nº 824, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 011/2018 e seus termos aditivos posteriores,** as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Quinta do contrato originário,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022**.

1.2 – Fundamenta-se o presente Aditamento na Cláusula Quinta, item 5.1, bem como as solicitações e justificativas apresentadas pelos Secretários Municipais, além da manifestação prévia realizada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Considerando as alterações do prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2022 será estimado em R$

758.880,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais), caso preenchido a totalidade das vagas.

2.2 - O valor total do contrato compreende:

2.2.1 - Até R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), que poderão ser pagos à Contratada, durante toda a vigência contratual, como remuneração a título de Contribuição Institucional.

2.2.2 - Até R$ 697.680,00 (seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta reais), que poderão ser repassados à Contratada, durante toda a vigência contratual, para que esta promova o pagamento da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte aos estagiários vinculados aos Contratantes.

2.3 - O quadro constante do item 4.3 do Contrato passa a ter a seguinte redação:

2019	BA	Transp.	CI	Valor/pessoa	Qntd.	Valor/mês
Janeiro	R$ 220,00	R$ 20,00	R$ 50,00	R$ 290,00	102	R$ 28.580,00
Fevereiro	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Março	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Abril	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Maio	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Junho	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Julho	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Agosto	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Setembro	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Outubro	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Novembro	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Dezembro	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 650,00	102	R$ 66.300,00
Valor Global estimado do Contrato para 2020						**R$ 758.880,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0001-55

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2019

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E JORGE SADAO HIROSE

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado o **Sr. JORGE SADAO HIROSE,** brasileiro, portador do RG sob n.º 1291207-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 160.495.941-04 residente e domiciliado neste Município de Araputanga - MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, neste ato representado por sua legítima procuradora **MARINA DE JESUS DA SILVA**, brasileira divorciada RG 09182683 SSP/MT e CPF: 650.993.541-49, residente e domiciliada no município de Araputanga, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 137/2019**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2022 será de R$ 20.092,40 (vinte mil, noventa e dois reais e quarenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.674,37 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

JORGE SADAO HIROSE

CPF N°: 160.495.941-04

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2020

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **M. DE JESUS DA SILVA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado o **M. DE JESUS**

DA SILVA, CNPJ: 31.474.666/0001-05, endereço a Rua Rui Barbosa nº 347, Sala 10, Bairro Centro, denominado simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado por sua legítima procuradora MARINA DE JESUS DA SILVA, brasileira, divorciada RG 09182683 SSP/MT e CPF: 650.993.541-49, residente e domiciliada no município de Araputanga, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 115/2020**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 01/07/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o período aditado em de 2022 será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

M. DE JESUS DA SILVA

CNPJ N°: 31.474.666/0001-05

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2019

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE,** e do outro lado **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.970.175/0003-93 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, n°. 284, Bairro Areão, CEP 78.010 - 308, neste ato representado pelo procurador**, Sr. RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO,** portador do RG. N.º 80825749 SESP/PR e CPF N.º 040.985.749-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 104/2019**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2022 será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) durante a nova vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: nº. 00.970.175/0003-93

RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO

CPF N.º 040.985.749-18

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 07/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **CLEIDEMARA DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 1321, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de saúde, referente ao pe-

ríodo aquisitivo de **06/01/2015 a 05/01/2020**, por um período de **90 (noventa) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2018

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **PELEGRINO & CIA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado o **PELEGRINO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.147.054/0001-26, estabelecida a Av: Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 980, Bairro Jardim Tanaka, representada neste ato por seu procurador **SRª. LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO**, brasileira, empresária, portador do RG n.º 14062518 SSP/MT e do CPF n.º 935.494.741-72, residente à Rua. Rotary Internacional, (03 A) nº 310 W, Parque das Mansões, Tangará da Serra/MT**,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 016/2018**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2022 será de R$ 49.507,20 (quarenta e nove mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 4.125,60 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PELEGRINO & CIA LTDA

CNPJ nº: 13.147.054/0001-26

LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO

CPF n.º 935.494.741-72

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 05/2022;

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 05/2022 DE 04/01/2022, PUBLICADA NO DIARIO ELETRONICO DOS MUNICIPIOS, EDIÇÃO 3.892, PAGINA 13 DE 06/01/2022,

PORTANTO ONDE SE LÊ;

Art. 1.º- Convocar a candidata classificada, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

ENFERMEIRA

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
2º.	627	GHESSICA MAYARA BATISTA SILVA	74

PASSARA A LER-SE;

Art. 1.º- Convocar a candidata classificada, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

DENTISTA PSF

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
2º.	627	GHESSICA MAYARA BATISTA SILVA	74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2018

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84, estabelecida a Av. São Paulo, Nº 2.140, Bairro Jardim Rondon, representada neste ato por representada por seu bastante procurador **Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**, brasileiro, Auxiliar de Escritório, portador do RG n.º 13.217.410 e do CPF n.º 697.477.091-04, residente à Av. São Paulo, nº 2.140, Jardim Rondon, São José dos Quatro

Marcos/MT, CEP 78.285-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 015/2018**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, em consonância com item 4.4.2 da Cláusula Quarta, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº: 04.176.501/0001-84

Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO

CPF n.º 697.477.091-04

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 06/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **MARCIO VIEIRA,** matrícula nº. 1519, ocupante do cargo efetivo de **Dentista PSF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **29/07/2016 a 28/07/2021**, por um período de **90 (noventa) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2020

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ANGELICA DA SILVA - ME.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado **ANGELICA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.028.081/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Luz, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua proprietária **Sra. Angélica da Silva**, portador do RG nº 21692742 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 035.607.571-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 110/2020**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 01/04/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o período aditado em 2022 será de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas de R$ 283.34 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANGELICA DA SILVA - ME

CNPJ: nº. 21.028.081/0001-08

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2020

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE,** e do outro lado **ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO,** inscrita no CNPJ nº 22.570.209/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1278, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu proprietário **ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO**, portador do RG nº 20183330 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 027.904.641-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 104/2020**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2022 será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ante ao pagamento mensal correspondente à R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO

CNPJ nº: 22.570.209/0001-23

CONTRATADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 09/2022

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação do servidor **MARCIO BAEBOSA SALVATIERRA**, matrícula n° 1546, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA-D03, para desempenhar suas funções laborativas na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, devendo vossa senhoria apresentar de imediato em sua nova lotação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2020

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE,** e do outro lado **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.676.614/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Damien Biancardini, nº 22, Quadra 128 Bairro Parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. JOÃO BATISTA ARAÚJO**, portador do RG nº 1502599 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 276.479.861-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 071/2020**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato para o ano de 2022 será de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS,

REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ nº: 10.676.614/0001-41

Sr. JOÃO BATISTA ARAÚJO

CPF n.º 276.479.861-04

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DIVINA ROSA VIANA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO,** e de outro lado **A Sra. NILCEIA VITURINO DE QUEIROZ, brasileira, casada, do lar, CPF: 588.777.622-68, RG: 000558586 SSP/RO,** comendereço à Rua X 18 QD. 07 LT 28, Residencial Santa Luzia, Aparecida de Goiânia – Goiás – GO, neste ato sendo Representada por sua filha a Sra. GISLAINE PATRÍCIA QUEIROZ SONEMBERG, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua André Luiz Perez, 1869, Glória D`Oeste - MT, denominado simplesmente de **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 009/2021,** as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor global de **R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais),** a serem pagos **em 06 (seis)** parcelas mensais no valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, a contar da data de início da vigência do aditivo, devendo os pagamentos serem feitos a cada mês vencido, diretamente a **LOCADORA (Banco do Brasil, Agência 2505-4, Conta Poupança 6.088-7, em nome de JUVENIL EVANGELISTA DE QUEIROZ, CPF 614.972.902-87, ESPOSO DA LOCADORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – 3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NILCEIA VITURINO DE QUEIROZ

RG 000558586 SSP/RO – CPF 588.777.622-68

GISLAINE PATRÍCIA QUEIROZ SONEMBERG

RG 2379075-0 SSP/MT – CPF: 058.685.261-12

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE DEZEMBRO - 2021

CONTRATO - nº 193/2021 - **Data**: 01/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT - **Valor:** R$ 33.263,00 – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população de Araputanga, conforme solicitação do Município de Araputanga – MT. **Dotação Orçamentária:** (1933) 08.002.10.302.0071.2071.3.1.71.70 F.R. 0.102 -**Vigência do Contrato**: 01/12/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – Jussara Araújo Pereira

CONTRATO - nº 194/2021 - **Data**: 01/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - **Valor:** R$ 157.750,00 – **Objeto:**

O objeto deste contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais para Ornamentação de Ruas da Cidade Alusivas as Comemorações Natalinas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (1087) 05.001.13.392.1009.2044 3.3.90.30 15 F.R. 01.00 - **Vigência do Contrato**: 01/12/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – Maria Verônica de Oliveira

CONTRATO - nº 195/2021 - **Data**: 01/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA - **Valor:** R$ 97.850,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Realização de Projeto de Pavimentação Asfáltica (400m) e Obra de Arte Especial (- 20m extensão) e Projeto de Obra de Arte Especial (-16m extensão), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (1567) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39.05 F.R. 01.30 -**Vigência do Contrato**: 01/12/2021 a 01/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Daiane Alves Ferreira

CONTRATO - nº 196/2021 - **Data**: 09/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** IMPRENSA NACIONAL - **Valor:** R$ 49.560,00 – **Objeto:** O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do (a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais. **Dotação Orçamentária:** (1291) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39.88 F.R. 01.00 -**Vigência do Contrato**: 09/12/2021 a 08/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Cristina Maria de Lima

CONTRATO - nº 197/2021 - **Data**: 13/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VALDETE ELENI FERREIRA DO NASCIMENTO - **Valor:** R$ 17.499,60 – **Objeto:** O objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Serviço em Análises de Laboratoriais de Solos, para trabalhar em parceria com Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, em levantamento de Subleito de Vias a Serem Pavimentadas, em Atendimento as Demandas da Obras e Infraestrutura, por Dispensa de Licitação. **Dotação Orçamentária:** (1565) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 01.00 -**Vigência do Contrato**: 13/12/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – Domingos Antônio da Conceição.

CONTRATO - nº 198/2021 - **Data**: 13/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FOGOS ARSENAL LTDA - **Valor:** R$ 30.000,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto é uma Aquisição de Kit Pirotécnico para Festividade do Réveillon 2021, em atendimento a demanda da Secretaria de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (1069) 05.001.13.392.1009. 1109 3.3.90.30.15 F.R.01.00 - **Vigência do Contrato**: 13/12/2021 a 05/01/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Cleber de Miranda Barros

CONTRATO - nº 200/2021 - **Data**: 16/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SPORTS CENTER – COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - **Valor: R$ 2.698,90** – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Bolas de Diversas Categorias, (devido cancelamento da ARP Nº 017/2021), em Atendimento as Atividades Demandante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por Dispensa de Licitação. **Dotação Orçamentária:** (1194) 06.001.23.695.1010.2045.3.3.90.30.14 F.R.01.00 - **Vigência do Contrato**: 16/12/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – João Edmundo Faria dos Santos.

CONTRATO - nº 201/2021 - **Data**: 16/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** RB ESPORTES LTDA - **Valor:** R$ 21.648,50 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Bolas de Diversas Categorias, (devido cancelamento da ARP Nº 017/2021), em Atendimento as Atividades Demandante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por Dispensa de Licitação. **Dotação Orçamentária:** (1194) 06.001.23.695.1010.2045.3.3.90.30.14 F.R.01.00 - **Vigência do Contrato**: 16/12/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – João Edmundo Faria dos Santos.

CONTRATO - nº 202/2021 - **Data**: 16/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA - **Valor:** R$ 12.256,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Capacitação/Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, por Dispensa de Licitação. **Dotação Orçamentária:** (1894) 05.001.12.361.1001.2034.3.3.90.39.65 F.R.03.15 - **Vigência do Contrato**: 16/12/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira.

CONTRATO - nº 203/2021 - **Data**: 17/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - **Valor:** R$ 170.355,99 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Prestação serviços de sonorização, iluminação, locução, cobertura fotográfica e locação de itens para realização de eventos. **Dotação Orçamentária:** (1975) 05.003.13.392.1009.1109 3.3.90.39. 23 F.R. 01.33. - **Vigência do Contrato**: 17/12/2021 a 15/03/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Giuliana Francesca Marcelo e Mariano.

CONTRATO - nº 204/2021 - **Data**: 22/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - **Valor:** R$ 245.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto aquisição de VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO “A”, pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta ata, que integram este documento. **Dotação Orçamentária:** (168) 08.002.10.302.0071.1117.4.4.90.52.48 F.R.01.02; (1735)08.002.10.302.0071.1117. 4.4.90.52.48 F.R.01.47; (1940) 08.002.10.302.0071.1117.4.4.90.52.48 F.R. 03.47 - **Vigência do Contrato**: 22/12/2021 a 22/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Silas Moraes da Costa.

CONTRATO - nº 205/2021 - **Data**: 22/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** UMA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - **Valor:** R$ 2.500,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de Junta Médica Pericial com Especialidade em Psiquiatria, conforme solicitação do Médico Perito do Município, para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de Servidor Efetivo Municipal, lotado na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, bem como a emissão dos competentes Laudos Médicos Periciais. **Dotação Orçamentária:** (1291) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39. 50 F.R. 01.00 - **Vigência do Contrato**: 22/12/2021 a 22/03/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ovídio de Freitas Godoy.

CONTRATO - nº 206/2021 - **Data**: 22/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** A GARBIN EIRELI - **Valor:** R$ 8.000,00 – **Objeto:**O presente instrumento tem por objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Gerador de Energia para atender as Festividades do Réveillon 2021/2022, em atendimento a demanda da Secretaria de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (1076) 05.001.13.392.1009.1109 3.3.90.39.14 F.R.01.00 - **Vigência do Contrato**: 22/12/2021 à 06/01/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Rosiane Rios Reis Salomé.

CONTRATO - nº 207/2021 - **Data**: 22/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** D.D PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - **Valor:** R$ 35.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com o DUPLA “DENNER E DOUGLAS” Dia: 01/01/2022, por ocasião das festividades do para Réveillon 2021/2022, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (1975) 05.001.13.392.1009.1109 3.3.90.39.23 F.R. 01.33. - **Vigência do Contrato**:

22/12/2021 à 14/01/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 208/2021 - **Data**: 22/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** L2 ENTRETENIMENTOS LTDA - **Valor:** R$ 70.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a "BANDA FORRÓ BOYS" Dia: 31/12/2021, por ocasião das festividades do para Réveillon 2021/2022, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (1975) 05.001.13.392.1009.1109 3. 3.90.39.23 F.R. 01.33. - **Vigência do Contrato**: 22/12/2021 à 14/01/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 209/2021 - **Data**: 22/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** S B N LTDA ME - **Valor:** R$ 98.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a BANDA SAVANA, por ocasião das festividades do encerramento do ano 2021 e Réveillon 2021/2022, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (1076) 05.003.13.392.1009.1109 3.3.90.39. 23 F. R. 01.00 e (1975) 05.003.13.392.1009.1109 3.3.90.39. 23 F.R. 01.33. - **Vigência do Contrato**: 22/12/2021 à 14/01/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Gleide Aparecida de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2020

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **RENATO MOREIRA DO NASCIMENTO**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado o **O Sr. RENATO MOREIRA DO NASCIMENTO,** CPF: 046.308.706-28, RG: 11294097 SSP/MG, com endereço nas Avenida Marechal Rondon nº 140, 1º andar, Bairro Jardim Vilage, Araputanga – MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 133/2020**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2022 será de R$ 20.092,40 (vinte mil, noventa e dois reais e quarenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.674,37 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

RENATO MOREIRA DO NASCIMENTO

CPF: 046.308.706-28

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2020

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E SAULO SANTANA DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **LOCATÁRIO** e do outro lado o **Sr. SAULO SANTANA DOS SANTOS,** CPF: 960.773.521-87, RG: 14327031 SSP/MT, com endereço a Rua Jadiel Nunes Rios nº 440, Bairro Centro, Araputanga – MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 134/2020**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2022 será de R$ 16.073,92 (dezesseis mil, setenta e três reais e noventa e dois centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.339,49 (um mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

SAULO SANTANA DOS SANTOS

CPF: 960.773.521-87

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **DEBORA MAYUMI SAMITI E** Eunice Megumi Samiti.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **LOCATÁRIO** e de outro a e de outro as proprietárias do imóvel, **Srta. Debora Mayumi Samiti,** brasileira, solteira, maior de idade, portadora do RG n° 60.905.777-7 SSP/SP e CPF n° 020.286. 921-03 e **Srta. Eunice Megumi Samiti,** japonesa, solteira, maior de idade, portadora do RG n° 2254269-8 SSP/MT e CPF n° 020.286.991-16 e ambas **residentes e domiciliadas a Rua Folismo Fachim, nº 601, Residencial Terra Verde, na cidade Fernandópolis/SP. Neste ato representadas pela sua procuradora Sra. DIVINA ROSA VIANA**, brasileiro, casada, cabeleireira, portador do RG sob n.º 6386024 SSP/MT e CPF/MF n.º 452. 493.181-34, residente e domiciliada a Rua Folismo Fachim, nº 601, Residencial Terra Verde, na cidade Fernandópolis/SP, denominado simplesmente de **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 086/2021**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2022 será de R$ 35.953,20 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 2.996,10 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/ 01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIVINA ROSA VIANA

RG sob n.º 6386024 SSP/MT

CPF/MF n.º 452.493.181-34

PROCURADORA DO LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **L. Ricardo de Magalhães – EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado o **L. Ricardo de Magalhães – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Américo Salgado, nº 398, Área O, Bairro Desdobradora LIxeira, Cep: 78.008-415 neste ato representada pelo Sr. Luis Ricardo de Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 117/2021**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 02/03/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para os meses aditados em 2022 será de R$ 3.700,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas de R$ 1.850,00 (mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

L. Ricardo de Magalhães – EIRELI

CNPJ N°: 17.922.286/0001-65

Luis Ricardo de Magalhães

CPF nº 027.181.071-89

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 08/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **Aparecida Luiza dos Santos** matrícula nº. 20, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de **01/10/2016 a 30/09/2021** por um período de **90 (noventa) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **C. E. DE FREITAS EIRELI – ME**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Prefeito Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C. E. DE FREITAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº 27.587.485/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Luz nº229 – Centro, Araputanga/MT, neste ato representado pelo **SR. CRISTIANO EMANOEL DE FREITAS**, empresário, portador do RG. n.º 12036749 SJ/MT e CPF n.º 853.331.741-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 009/2018**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/03/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o período de três meses em 2022 será de R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

C. E. DE FREITAS EIRELI – ME

CNPJ nº: 27.587.485/0001-18

CRISTIANO EMANOEL DE FREITAS

CPF n.º 853.331.741-72

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **PAULO MARQUEZINE JUNIOR - ME**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente,**CONTRATANTE** e do outro lado o empresa **PAULO MARQUEZINE JUNIOR - ME,** inscrita no CNPJ n°. 00.951.293/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 319, Bairro Centro, na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo o **Sr. Paulo Marquezine Junior,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG. N.º 704.114 SSP/PR e CPF/MF N.º 188.160.109-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A),**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 149/2021**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTO - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO MARQUEZINE JUNIOR - ME

CNPJ nº: 00.951.293/0001-92

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE NOVEMBRO - 2021

CONTRATO - nº 183/2021 - **Data**: 03/11/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): RENILDO RAIMUNDO DOS ANJOS** - **Valor:** R$ 2.769,39 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 03/11/2021 a 18/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 184/2021 - **Data**: 03/11/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): VALDIVO SANTOS DE SOUZA - Valor: R$ 2.769,39** – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 03/11/2021 a 18/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 185/2021 - **Data**: 03/11/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA - Valor: R$ 2.769,39** – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 03/11/2021 a 18/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 186/2021 - **Data**: 10/11/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): GENIVALDO DE OLIVEIRA - Valor: R$ 2.254,16** – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 10/11/2021 a 18/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 187/2021 - **Data**: 10/11/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): DEYVIDE SILVA DA CUNHA - Valor: R$ 2.254,16** – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 10/11/2021 a 18/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 188/2021 - **Data**: 10/11/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADMILSON LOPES GOMES - Valor: R$ 2.254,16** – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 10/11/2021 a 18/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 189/2021 - **Data**: 10/11/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor:** R$ 48.873,64 – **Objeto:** O presente contrato tem como Objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Realizar Serviços de Manutenção e Reforma da Cobertura Metálica do Prédio da Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento

à Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2021. **Dotação Orçamentária:** (1555) 2021.02.0303.04.122.1014.1007.0000.4.4.90.5 – F. R. 100 - **Vigência do Contrato**: 120 dias. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 190/2021 - **Data**: 17/11/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): EDUARDO MARQUES DO CARMO - Valor:** R$ 1.738,93 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001. 2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 17/11/2021 a 18/12/ 2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 191/2021 - **Data**: 25/11/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LUZEMEIRE MÔNICA ARAÚJO CALDEIRA** - **Valor:** R$ 2.664,80 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Professor" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019. **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02. 12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100; (603) 05.02.12.365.1002.2035.3. 3.90.04 – F. R. 118; (1642) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 1010 -**Vigência do Contrato**: 25/11/2021 à 22/12/2021.

CONTRATO - nº 192/2021 **- Data:** 29/11/2021 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a):** LORENA KARLLA DUARTE ALVES MEI **- Valor:** R$ 49.470,00 **– Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Prestação de Serviço de Segurança Eletrônica 24 horas, com monitoramento em tempo real por intermédio de câmeras e alarme, sob o sistema de comodato. **Dotação Orçamentária:**(1291) 03. 002.04.122.1015.2017 3.3.90.39.77 F.R 01.00;(805) 05.001.12.361.1003. 2029 3.3.90.39.77 F.R 01.01;(623)05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.39.77 F.R 01.01;(500) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.39.77 F.R 01.01;(1093) 05.001.13.392.1009.2034 3.3.90.39.77 F.R 01.00; (1240) 07.002.20.605. 1011.2049 3.3.90.39.77 F.R 01.00; (1218) 07.002.20.605.1011.1055 3.3. 90.39.77 F.R 01.00; (80) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39.77 F.R 01. 02;(397) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39.77 F.R 01.02; (959) 09.001. 08.244.1005.2088 3.3.90.39.77 F.R 01.00; (1579) 10.002.15.452.1013. 2097 3.3.90.39.77 F.R 01.00 **- Vigência do Contrato:** 29/11/2021 à 28/02/ 2022. **Fiscal do Contrato: Titular** - Marilin Silva de Albuquerque; **Titular -** Cleber de Miranda Barros; **Titular -** Daiany de Souza Lima; **Titular -** Jeyksi Jhonis da Silva; **Titular -** Morghana Pires de Arruda Alburquerque; **Titular -** Leandro da Rocha de Souza

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2019

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.657.198/0001-20, localizada à Rua 09, nº 132, Sítio Recreio Lago Azul (chácara), Zona Rural, Cuiabá/MT,** neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Sebastião Batista de Macedo**, portador da Carteira de Identidade nº. 5.315.358, expedida pela SSP/SP, CPF nº 172.714.288-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 008/2019**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2022 será de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), a serem pagos conforme a demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/ 01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: nº. 07.657.198/0001-20

Sebastião Batista de Macedo

CPF nº 172.714.288-87

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2019

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o **MUL-**

TISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 32.234.153/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Eduardo Santos Pereira, nº 1518, sala 204, Centro, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo seu proprietário **SR. WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG. n.º 132685292 SSP/SP e CPF n.º 112.144.488-10, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, sito na Rua José Gomes Domingues, n° 457, APT 1901, Distrito Santa Fé, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8. 666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 097/2019**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2022 será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ nº: 32.234.153/0001-90

WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI

CPF - 112.144.488-10

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 330 ATE 356.2021E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 330/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M.S. OLIVEIRA EIRELI EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 111.081,05

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/11/2021 ATÉ 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021 ATÉ 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 331/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RICARDO MIRANDA DE SOUZA

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 10.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/11/2021 ATÉ 11/02/2022

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021 ATÉ 11/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 332/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JEFERSON DA SILVA CARNEIRO-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSORIOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR: R$ 5.800,96

PERIODO DE VIGÊNCIA:

DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DO CONTRATO N° 333/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M B ARAUJO-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

VALOR: R$ 19.980,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/11/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:16/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 334/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ROSILENE CORSINI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 69.003,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/11/2021 ATÉ 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:16/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 335/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO 2 IRMÃOS LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADA PARA MANUTENÇAO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR: R$ 25.491,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/11/2021 ATÉ **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA:16/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 336/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ORLI MAIA DA SILVA 73250225972-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 20.845,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/11/2021 até 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA:16/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 337/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA REZENDE INDUSTRIA FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-28/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: R$ 10.103,70

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/11/2021 ATÉ **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA:16/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 338/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-29/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: R$ 15.943,60

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/11/2021 ATÉ **31/12/2021.**

DATA DA ASSINATURA:16/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 339/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-30/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.**

VALOR: R$ 13.103,20

PERIODO DE VIGÊNCIA:16/**11/2021** ATÉ **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA:16/**11/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 340/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRINO DA SILVA RONDON 33035555168

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO(S) E SERVENTE(S), PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 29.926,80

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/11/ 2021 ATÉ **31/12/ 2021**

DATA DA ASSINATURA:24/11/ 2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 341/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUZ & CIA EIRELI-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

VALOR: R$ 19.110,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/12/2021 ATÉ **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA:24/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 342/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 964,60

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/11/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:24/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 343/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 9.070,66

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/11/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:24/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 344/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA I AMARAL FERREIRA GRAFICA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 6.086,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/11/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:24/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 345/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-28/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 17.843,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/11/2021 ATÉ **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA:24/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 346/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ARUANAS INFORMATICA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-28/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 16.396,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/11/2021 ATÉ **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA:24/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 347/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EVOLUÇÃO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-28/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 7.414,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/11/2021 ATÉ **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA:24/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 348/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-29/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 7.155,29

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/11/2021 ATÉ **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA:26/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 349/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EVOLUÇÃO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-29/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 15.002,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/11/2021 ATÉ **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA:26/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 350/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA O P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-29/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 2.316,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/11/2021 ATÉ **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA:26/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 351/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA O P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-30/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 7.290,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/11/2021 ATÉ **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA:29/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 352/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSI-

DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT,

VALOR: R$ 21.154,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/11/2021 ATÉ **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA:29/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 353/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ARUANAS INFORMATICA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-30/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 24.642,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/11/2021 ATÉ **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA:29/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 354/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EVOLUÇÃO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-30/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 2.034,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/11/2021 ATÉ **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA:29/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 355/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT,

VALOR: R$ 31.125,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/11/2021 ATÉ 31/11/ 2021

DATA DA ASSINATURA:29/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 356/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IGOR FERREIRA ALMEIDA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00015573, REFERENTE AOS SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF BAIRRO VILA RICA, APRESENTADAS E LISTADAS EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 035/2021.

VALOR: R$ 15.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30.11.2021 Até 31.12.2021

DATA DA ASSINATURA:30.11.2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ADELITA LEMES FERNANDES

OBJETO: OS QUANTITATIVOS PERFAZEM UM TOTAL GERAL DE R$ 7.065,33 (SETE MIL E SESSENTA E CINCO REAIS TRINTA E TRÊS CENTAVOS), NOS MOLDES DO CONTRATO ORIGINAL, ATÉ O DIA 10 (DÉCIMO) DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQÜENTE.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 7.065,33

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/11/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALEXANDRE DO BEM SANTOS ME-MEDXAND

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 19.831,40

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/11/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:12/11/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 240/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA S. C. DE OLIVEIRA COELHO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 14.873,55

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/11/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:12/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, CNPJ Nº 03.507.498/0001-71, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA-MT), A LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), REFERENTE AO PROJETO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO RODOVIA ESTADUAL MT 208, ZONA RURAL, GLEBA GUARIBA IV, DISTRITO DE CONSELVAN NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.389/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 003/2022-CCOJUR e Memorando nº 002/2022-SEMUFI, os quais solicitas convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019***;***

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo

com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
Airton das Chagas do Nascimento Junior	Agente Administrativo – Sede
Fernanda Maura Firmino	Procurador do Município – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	D**uas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

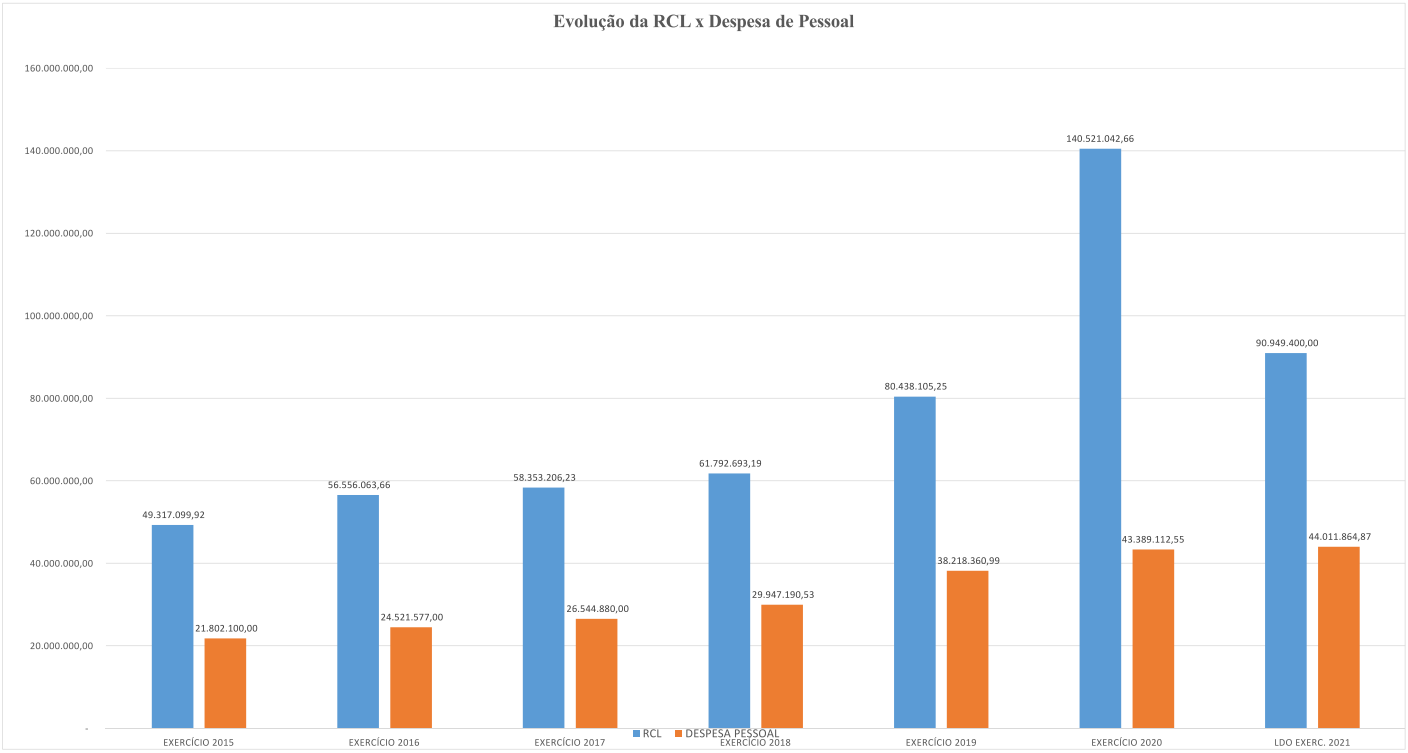
Aripuanã, ____ de _____ de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - IMPACTO ATO 01.2022_ 05.01.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 05/01/2022

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total
1 Receitas Correntes	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**154.475.830,32**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**42.906.147,31**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	18.089,18	314.599,48	162.523,95	9.691,49	2.177.220,05
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	4.587,66	1.668,95	1.110,45	19.148,88	145.964,76
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	2.486.275,12
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	1.544.284,09
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	35.480.537,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	1.071.865,40
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**4.260.278,49**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**2.324.984,30**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	2.266.161,84
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.011,63
Outras Receitas Patrimoniais	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	19.810,83
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**2.671.658,09**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**101.767.109,67**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	13.912.790,98
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	733.214,42
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	26.934.130,47
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	1.603.990,69
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	21.572.984,12
Outras Transferências Correntes	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	2.974.626,93	2.072.968,35	2.221.797,92	1.113.909,02	37.009.998,99
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**545.652,46**
(-) DEDUÇÕES	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-3.092.630,21**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-48.637,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-3.004.980,80**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**151.383.200,11**

Despesa com Pessoal	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.534.620,82**	**2.697.894,94**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**46.101.930,91**
1.1 Pessoal Ativo	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**39.942.615,11**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	35.666.953,91
1.1.2 Obrigações Patronais	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	4.275.661,20
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**2.669.137,58**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	2.339.872,76
1.2.2 Pensões	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	329.264,82
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**1.556.093,91**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**188.399,10**	**178.144,76**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**1.934.084,31**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	188.399,10	178.144,76	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	1.934.084,31
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-214.874,12**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.669.137,58**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	**-4.122,25**	-	-	-	-	**-4.122,25**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-210.751,87**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.665.015,33**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.181.190,77**	**2.510.497,58**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**43.432.793,33**

		% SOBRE A	**DIFERENÇA**

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.383.200,11		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	41.498.709,02	27,41%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	43.432.793,33	28,69%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.746.928,06	54,00%	40.248.219,04
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.659.581,66	51,30%	36.160.872,64
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.572.235,25	48,60%	32.073.526,23
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		
Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas			

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	0%	2.400,00	31.992,00	6.718,32	38.710,32
						Impacto 110 Metodologia: 01	**38.710,32**

Metodologia: 02/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 01/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional*	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
FISIOTERAPIA	1	7.200,00	20%	8.640,00	115.171,20	24.185,95	139.357,15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	2.500,00	70%	4.250,00	169.957,50	35.691,08	205.648,58
AGENTE COMUNITÁRIO	2	1.800,00	20%	2.160,00	57.585,60	12.092,98	69.678,58
						Impacto 111 Metodologia: 02	**414.684,30**

Metodologia: 03/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	3	3.500,00	0%	3.500,00	139.965,00	29.392,65	169.357,65
						Impacto 111 Metodologia: 03	**169.357,65**

GASTOS COM PESSOAL 2021	
Gastos de Pessoal para 2021	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2021	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021	38.710,32
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 111/2021	414.684,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 001/2022	169.357,65
Sub Total de Alterações de 2022	**622.752,27**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**44.011.864,87**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	150.000.000,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	44.011.864,87			29,34%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	81.000.000			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d	76.950.000			51,30%	

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	72.900.000			48,60%

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida											Projetada	
Descrição por elemento de despesa	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**Total**
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	381.083,56	396.644,17	477.772,09	521.440,73	592.421,27	559.722,02	1.287.360,65	5.591.423,69
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.348.183,91	2.371.956,50	2.301.904,52	2.313.467,97	5.320.976,33	30.354.027,36
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	840.336,05	4.495.149,40
Sentenças Judiciais							4.122,25						4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	206,87	193,08	28.107,80	10.015,68	10.082,90	10.431,33	10.234,71	10.234,71	10.234,71	206,88	20.262,54	10.236,71	120.447,92
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	56.733,56	279.700,12	154.600,20	33.126,72	140.000,00	1.539.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	203.994,99	1.935.094,22
TOTAL ORÇADO	**2.495.776,61**	**3.228.065,94**	**3.220.452,44**	**3.244.942,41**	**3.085.366,64**	**3.435.905,22**	**3.353.342,44**	**3.380.451,91**	**3.775.830,80**	**3.619.706,59**	**3.396.813,04**	**7.802.904,73**	**44.039.558,77**

* As despesas de janeiro a novembro foram informadas pelo valor liquidado, e para o mês de dezembro foram projetadas sobre as despesa realizadas em novembro de 2021.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: JANEIRO/2022

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26		-	6.617.411,26
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
TOTAL ORÇADO	**47.774.866,22**	**42.853.457,21**	**44.193.410,46**	**134.821.733,90**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até novembro/2021

Descrição por elemento de despesa	Até nov/2021
Pessoal Contratado	4.304.063,04
Vencimentos e Vantagens Fixas	25.033.051,03
Sentenças Judiciais	4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	110.211,21
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	3.654.813,35
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	1.399.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22
TOTAL DESPESA	**36.440.649,03**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	5.591.423,69	6.150.566,05	6.396.588,70	18.138.578,44
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.354.027,36	33.389.430,10	34.725.007,30	98.468.464,76
Sentenças Judiciais	4.122,25			4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	120.447,92	132.492,71	145.741,98	398.682,62
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.495.149,40	4.944.664,34	5.142.450,91	14.582.264,65
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.539.293,93	1.437.999,97	1.437.999,97	4.415.293,87
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	622.752,27	685.027,50	712.428,60	2.020.208,37
Total das despesas	**44.662.311,04**	**48.757.759,27**	**50.577.796,06**	**143.997.866,38**
Variação		**9,17%**	**3,73%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foram informados os gastos reais de janeiro a novembro/2021

e projetado o gasto de dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 44.079.720,10 enquanto que em outra tabela o valor apurado partindo do saldo encerrado em 2020 os valores ficaram aproximados, isso ocorre em virtude da não concessão de RGA entre outros aumentos vedados pela LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**150.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	334.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**29,77%**	**53,61%**	**54,20%**	**43,08%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecad

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 05/01/2022.

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO ATO 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2049 - RODOVIARIO						
MOTORISTA DE CAMINHÃO	3	3.500,00	4.235,00	169.357,65	177.825,53	186.716,81
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2054 - RODOVIÁRIO	1.500.000.000	3190.0400/31901300	3	1.034.000,00	169.357,65	864.642,35
					169.357,65	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO Nº 001/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -2178/2021 - ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 05 de janeiro de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

8

9

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para contratação, e início das atividades em até 10/01/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	091	Cilso Aparecido Pereira	Motorista de Caminhão/Ônibus - Conselvan	1º
02	088	Emerson da Costa Santos	Motorista de Caminhão/Ônibus - Conselvan	2º
03	133	José Pereira	Motorista de Caminhão/Ônibus - Conselvan	3º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Carga Horaria	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Motorista de Caminhão/ Ônibus - Conselvan	03	3. 500,0 cada	40h	Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 01/2021 e serão lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos a serem desenvolvidos, considerando que a secretaria encontra-se com déficit de servidores.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 001/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 20/2021, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 19/10/2021, sagrou-se vencedora a empresa **ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS** inscrita no CNPJ N.º 40.718.849/0001-10**no valor total de R$ 44.634,12.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de janeiro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2021

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 42/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia na área de saneamento básico para elaboração de projeto básico, orçamento quantitativo e termo de referencia para o serviço de limpeza urbana, em atendimento as necessidades da secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Aripuanã-MT, com amparo na Lei N°8. 666/93, art.24, Inciso II.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: BONFIM DUARTE ENGENHARIA - CNPJ Nº. 40.309.134/0001-03.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil)

Data: 06 de Janeiro de 2022.

Base Legal: Lei N°8.666/93, art.24, Inciso II

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.183/2022.

AUTORIA: **VEREADORES CLEBERSON LAZAROTTO (TOTO), LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA, ANTÔNIO FIRMINO DOS SANTOS, SINEIA ROQUE DOS SANTOS, BARTOLOMEU SOUSA CASTELIANO E GUIOMAR LUIZ LOPES.**

SÚMULA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO ARIPUANENSE DE RODOVIAS - ASSAR DE ARIPUANÃ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO ARIPUANENSE DE RODOVIAS – ASSAR DE ARIPUANÃ/MT**,inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.702/0001-78, com sede a Rua Gerôncio Nogueira nº 237 – Sala 2, Centro, no Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no 2º Ofício Registro de Pessoas Jurídicas Comarca de Aripuanã-MT, Livro **002**, Protocolo nº **348,** Folha **057**, registro nº **152109**, Folha 206 em **29 de janeiro de 2019**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 05/01/2022.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 13.165/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. º 50/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o extrato do julgamento do pregão presencial nº50/2021 ocorrido no dia 09/12/2021, que tem como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT**. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S): WANDA COM. MOVEIS E EQUIP. ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21 com valor total de R$154.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.401.446/0001-05 com valor total de R$95.220,00 (Noventa e cinco mil e duzentos e vinte mil reais); **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17 com valor total de R$72.650,00 (Setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 09 de dezembro de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Altera o horário de expediente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, durante o recesso Parlamentar.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e

Considerando, a necessidade de restringir despesas correntes relacionadas ao funcionamento da Câmara Municipal, que naturalmente reduzirá o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia, material de expediente, entre outros;

Considerando, ainda que a Portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, que passa a ser das 07h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, de 07/01/2022 a 14/02/2022.

Art. 2º - Os servidores efetivos e comissionados ficam obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho acima previsto, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias, no caso de convocação para trabalho em horário diferenciado, em razão de sessões extraordinárias se eventualmente convocadas.

Parágrafo Único – Em razão da alteração de horário de funcionamento de que trata o artigo 1º, fica estabelecida a inalterabilidade salarial, seja para menor, em caso de redução de jornada, seja para maior em caso de retorno à jornada de trabalho anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 06 de janeiro de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 06 de janeiro de 2022.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2021

DECRETO Nº 120/2021

(Que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais), para atender as seguintes dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.1.90.13.00.00- Obrigações Pateonais

01.031.1010.2001-Manut. do legislativo.....R$ 50,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros P. Jurídica

01.031.1010.2001-Manut. do legislativo.....R$ 9.250,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.1.90.11.00.00- Venc. e Vantagens fixa

01.031.1010.2001- Manut. do Legislativo .....R$ 1.200,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

01.031.1010.2001- Manut. do Legislativo .....R$ 7.960,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições

01.031.1010.2001- Manut. do Legislativo .....R$ 60,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros P.Jurídica

01.031.1010.2002- Manut. do Legislativo .....R$ 80,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R$ 9.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso em 21 de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Assistente de Frotas, na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Walter Zerbinati Lobo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1157622-7 – SSP/MT e do CPF sob o nº 724.334.851-34, no cargo de provimento em Comissão – Assistente de Frotas, constante na Resolução nº 001/2019 – ***Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres e dá outras providências.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de janeiro de 2022.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. º 51/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o extrato do julgamento do pregão presencial nº51/2021 ocorrido no dia 13/12/2021, que tem como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES/MT**. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S): WANDA COM. MOVEIS E EQUIP. ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21 com valor total de R$117.700,00 (Cento e dezessete mil e setecentos reais); **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.401.446/0001-05 com valor total de R$108.800,00 (Cento e oito mil e oitocentos reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 13 de dezembro de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO PE 049/2021

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/01/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 049/2021, que teve como vencedora a empresa: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99; NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54; AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 28.199.997/0001-70; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 28.387.424/0001-70; LA DALLA PORTAA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56.

Barra do Garças / MT, 06 de janeiro de 2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado pela Portaria nº 18.025/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 003/2022.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.**

REALIZAÇÃO: **20/01/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 06 de janeiro de 2022

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047/00124/2021
LAURINDO ANTENOR DE ALMEIDA	065.084.211-15	9047/00206/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/12/2021

Data de desafixação: 07/01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 289, de 04 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome da servidora **APARECIDA ANTÔNIA CARMELO RODRIGUES**, da Portaria 170 de 24 de fevereiro de 2021, que nomeou a mesma para a função de gestor ponto da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.021, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres a "Semana de Sensibilização e Combate à Vulnerabilidade Social" e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Institui-se no CalendárioOficial de Eventos do Município de Cáceres a "Semana de Sensibilização e Combate à Vulnerabilidade Social", a ser realizada anualmente na semana do dia 17 de novembro.

Art. 2º Esta semana propõe-se à execução de atividades direcionadas ao tema da vulnerabilidade social, por adesão voluntária de estabelecimentos públicos e privados, dentre as quais:

I – Ações voluntárias para arrecadação e distribuição de alimentos e roupas a pessoas em situação de rua e de vulnerabilidade social;

II – Ações voluntárias para palestras, oficinas e orientações que abranjam a reinserção dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho.

Art. 3º A divulgação dos eventos poderá ser realizada por meio de parcerias entre empresas, associações e entidades colaboradoras sem fins lucrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 04 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 002/2022- PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 004 de 03 de janeiro de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º

Nº Nº	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura Aditivo**	**Vigência**
180/21	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	**O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizado no Centro Operacional de Cáceres, Bairro Jardim Celeste no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços.**	20.12.2021	04 meses

LEIA-SE:

Art. 1º

Nº Nº	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura Aditivo**	**Vigência**
180/21	CONSTRUPEL COMERSIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO-EIRELI	**O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizado no Centro Operacional de Cáceres, Bairro Jardim Celeste no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços.**	20.12.2021	04 meses

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2022.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 035/2021-1Doc

PROMOTORA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço através de mão-de-obra uniformizada, de forma continua, de caráter temporária, para os serviços de apoio às atividades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Cáceres/MT

A Pregoeira, em caráter excepcional e tendo em vista a Representação de Natureza Externa nº 1414/2022 com Pedido de Medida Cautelar interposta pela COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Decide Suspender, "sine die", a referida Licitação até a decisão de mérito por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi Suspensa, "sine die" e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Cáceres-MT, 06 de janeiro de 2022.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

Pregoeira – Membra da CPL

Portaria 77/2021

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 22/12/2021 – AMM

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO N°. 001/2021

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica o Encerramento do Termo de Compromisso para Realização de Estágio de n°. 001/2021, como segue:

ESTUDANTE: VICTOR HUGO SOARES PEREIRA

CPF: 022.896.991-36

TÉRMINO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Cáceres, 06 de janeiro de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA ANTERIORMENTE DENOMINADA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, QUE AGORA SE CHAMA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1286/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - adesão a Ata RP Nº 011/2017 – Palmas – TO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, e a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.817.702/0001-50, com sede na Rua. Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Cep.: 75901-260 Bairro – Centro Rio Verde – GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Administrador, Sr. **Dario da Costa Barbosa Junior**, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 750371 PC/GO e do CPF/MF nº. 236.491.001-34, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10. 520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. RESOLVEM celebrar aditivo de Contrato, considerando a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 023/2017, no Sistema de Registro de Preços, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Palmas – TO conforme condições e especificações constantes no edital e em seus anexos, nas condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, para prorrogação do prazo de vigência do contrato original firmado em 13 de abril de 2018, por mais 306 (trezentos e seis) dias.

CLAUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. O suporte legal está contido no Art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço é de natureza continuada, haja vista sua importância, uma vez que o Município não pode permitir que sua execução seja interrompida, colocando assim, a vida da população em risco tendo em vista que tal serviço é imprescindível para o deslocamento de veículos da frota municipal sobretudo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditivo terá vigência de 306 (trezentos e seis) dias que compreendem o período de **31 de dezembro de 2021 a 02 de novembro de 2022.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais clausulas não mencionada neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

Campinápolis, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

José Bueno Vilela

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ/MF nº. 03.817.702/0001-50

Dario da Costa Barbosa Junior

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal; o disposto na Lei Complementar nº 101/2000; o disposto no Art. 2º da Lei Municipal 853/2001; o parecer jurídico nº 001/2022 datado de 03 de janeiro de 2022; o Memorando nº 128/2021 da Coordenadoria Contábil e Financeira, datado de 14 de dezembro de 2021; o memorando nº 003/2022 da Unidade do Controle Interno, datado de 05 de janeiro de 2022; a variação média dos índices que compõem o indexador salarial dos servidores municipais de Campo Novo do Parecis, segundo dados oficiais provenientes da Fundação Getúlio Vargas e IBGE, conforme informações extraídas respectivamente dos sites www.fgv.br e www.ibge.gov.br, da seguinte forma: a) IGP-M (FGV): 17,89%; IPC-DI (FGV): 9,89%; IPCA (IBGE): 10,74%;INPC (IBGE): 10,96%; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial aos servidores do Município de Campo Novo do Parecis no percentual de 12,37% (doze inteiros e trinta e sete centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMERIO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA ME.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

CONTRATADA: REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA ME, inscrita no CNPJ sob n° 14.968.974/0001-78 estabelecida na Rua José Jânio Vilanter, nº 35, bairro Jardim Oasis, na cidade de Cajazeira/PE, CEP 58.900-000, neste ato, representada pelo procurador administrativo **Sr. JHON WEINE FERREIRA DE SOUSA,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 033.200.414-79, residente e domiciliado nesta cidade de Cajazeira/PE.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Valéria Miquilin da Silva**, matrícula funcional nº 2633, em substituição ao servidor Alan Nilton Melo da Silva 01/12/2021 a 28/02/2022, conforme Memorando nº 006/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

VIGÉSIMO SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36, estabelecida na Rua Guajuvira n° 516, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUIZ DOS SANTOS, portador do RG n.º 1216035-0 SJ/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Valéria Miquilin da Silva**, matrícula funcional nº 2633, em substituição ao servidor Alan Nilton Melo da Silva, durante o período de férias que será de 01/12/2021 a 28/02/2022, conforme Memorando nº 007/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
000186/2021	LO nº00531/2021	FC EMPREENDIMENTOS LTDA	MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOTÉIS, POUSADAS, ETC) LOCALIZADOS FORA DE APP E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 23 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1.006/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato 73/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x AD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.098.146/0001-94

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E PREÇOS. Fica suprimido no item 3.12, o subitem **a)** Certidão de registro de contrato dos serviços ou obra no CREA/CAU, da CLAÚSULA TERCEIRA do referido contrato.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, devido a necessidade da supressão do subitem, pois segundo o informativo do Conselho regional de Engenharia e agronomia do estado de mato grosso (CREA-MT) sobre a não emissão da certidão de registro de contrato, que estabeleceu que a certidão exigida no referido subitem, deixou de existir a partir do ano de 2020.

Data: 03/01/2021

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2021

PREGÃO PRESENCIAL 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MULT GAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS PARA COZINHA, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO.

VALOR: R$ 218.099,39

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
***REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 344, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	186.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - Covid 19	R$	43.084,80
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.243.0013.20155	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	7.445,00
	TOTAL	**R$**	**236.829,80**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 236.829,80 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PP 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 031/2021, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás para cozinha, refrigerante, água e gelo, teve como vencedora a empresa: MULT GAS LTDA, com valor total de R$ 218.099,39 (duzentos e dezoito mil e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de janeiro de 2022.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 406, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 3.127.373,84 (três milhões e cento e vinte e sete mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003	**FUNDEB**	
12.361.0007.10068	**CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB**	
4490000000	Aplicações diretas	
0119000000	Transferências do FUNDEB 30% - exercício (um milhão e cinquenta mil e cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos)	R$ 1.050.117,42
12.361.0007.20079	**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%**	
3190000000	Aplicações diretas	
119000000	Transferências do FUNDEB 30% - exercício (dois milhões e setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)	R$ 2.077.256,42
	Total Suplementação:	R$ 3.127.373,84

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária por fonte e destinação de recursos, conforme discriminação abaixo:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003	**FUNDEB**	
12.361.0007.10068	**CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB**	
4490000000	Aplicações diretas	
0118000000	Transferências do FUNDEB 70% - exercício (um milhão e cinquenta mil e cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos)	R$ 1.050.117,42
12.361.0007.20079	**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%**	
3190000000	Aplicações diretas	
0118000000	Transferências do FUNDEB 70% - exercício (dois milhões e setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)	R$ 2.077.256,42
	Total Redução:	R$ 3.127.373,84

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.164/2020, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no §1º do art. 23 da Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 –LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 –LOA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal; o disposto na Lei Complementar nº 101/2000; o disposto no Art. 2º da Lei Municipal 853/2001; o parecer jurídico nº 001/2022 datado de 03 de janeiro de 2022; o Memorando nº 128/2021 da Coordenadoria Contábil e Financeira, datado de 14 de dezembro de 2021; o memorando nº 003/2022 da Unidade do Controle Interno, datado de 05 de janeiro de 2022; a variação média dos índices que compõem o indexador salarial dos servidores municipais de Campo Novo do Parecis, segundo dados oficiais provenientes da Fundação Getúlio Vargas e IBGE, conforme informações extraídas respectivamente dos sites www.fgv.br e www.ibge.gov.br, da seguinte forma: a) IGP-M (FGV): 17,89%; IPC-DI (FGV): 9,89%; IPCA (IBGE): 10,74%;INPC (IBGE): 10,96%; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial aos servidores do Município de Campo Novo do Parecis no percentual de 12,37% (doze inteiros e trinta e sete centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR- COMDECON.

ALTERAR, a Portaria 863, de 22 de outubro de 2020 que nomeia membros que compõe o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, substituindo a servidora Karissa Agre de Almeida, pelo servidor Ronivan dos Reis Santana Guimarães Junior, sendo que os outros membros do referido conselho permanecem os mesmos.

II – Diretor Conciliador do PROCON: Ronivan dos Reis Santana Guimarães Junior, CPF: 011.465.581-20;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36, estabelecida na Rua Guajuvira n° 516, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUIZ DOS SANTOS, portador do RG n.º 1216035-0 SJ/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para ao servidor **Jonas Ferreira de Almeida**, matrícula funcional nº 5153, em substituição ao servidora Evânia Maria Barbosa, conforme Memorando nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGEM TERRESTRE), PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL** na modalidade Pregão (presencial) **n° 001/2022** a se realizar no dia **18/01/2022 às 9Horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 06 de janeiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LAGEADO CONSULTORIA AGROPECUARIA – EIRELI

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a transferência de Embriões Bovinos com fornecimento de Embriões Sexado de Fêmea e com confirmação de prenhez de no mínimo 60 (sessenta) dias após transferência.

Vigência do Contrato: 29 de dezembro de 2021 à 29 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2021.

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: Município de Campos de Júlio.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: MT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 04.275.611/0002-84.

OBJETO: Imóvel localizado no Loteamento Industrial, situado no perímetro urbano dessa municipalidade, devidamente autorizado e aprovado pela Lei Municipal nº 1.010/2019. O referido loteamento encontra-se registrado no competente Registro Imobiliário da Comarca de Comodoro denominado como Lote n°03 (três), Quadra 01 (um), matrícula n° .2652

VALOR: R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), 280.700,00(duzentos e oitenta mil e setecentos reais) com desconto de 30% no pagamento a vista

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento a vista de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública n° 01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021.

ESPÉCIE: SERVIÇOS

OBJETO: Credenciamento de empresas para contratação de profissional especializadas em serviços do tipo professor de música- pessoa física/jurídica, para ministrar aulas de músicas, do tipo violão, viola e acordeon, aulas para adultos e atender projetos no interior de nosso Município, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

VALOR MENSAL: 3.500,00 (três mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 22/12/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, Processo Administrativo: 10/2021 e Processo de Compra: 10/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e MAGNUS PETER SCHOULTEN, CNPJ/MF Nº 40.413.696/0001-00 / CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazaretti, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses., a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R$ 1.230,60(um mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), por plantões realizados;

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO R$ 409,00(quatrocentos e nove reais) em conformidade da escala.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de recursos: 0002

Centro de Custo: 6149

Projeto/Atividade: 2.041

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.03.00.00

Dotação: 385

VIGÊNCIA: 23/12/2021 até 22/12/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE **E. B.BERTOLINI LTDA** CNPJ/MF nº: **43.562.168/0001-01** CREDENCIADO.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Gêneros Alimentícios não perecíveis, conforme pregão Eletrônico 7/2021.

DO ITEM: Item n° 32 – Café em pó torrado e moído

DO VALOR: Passará de R$ 11,86 (Onze reais e oitenta e seis centavos).

Para R$ 16,36 (Dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Percentual de reajuste: 38%.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP. CNPJ: 02.545.557/0001-33 CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazaretti, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses., a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R$ 1.230,60,00(um mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), por plantões realizados;

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO R$ 409,00(quatrocentos e nove reais) em conformidade da escala.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de recursos: 0002

Centro de Custo: 6149

Projeto/Atividade: 2.041

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.03.00.00

Dotação: 385

VIGÊNCIA: 13/12/2021 até 12/12/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE **SERVIÇOS MEDICOS GONÇALVES LTDA** CNPJ/MF: **43.961.463/0001-22** CREDENCIADO.

PORTARIA Nº. 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JESSICA ANDRESSA TRES	12/11 a 13/11/2021 29 a 31/11/2021

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS	26/11 a 27/11/2021
DANIELA MORAES LARA	23 a 27/11/2021
ELISANGELA PLATAU	29 a 30/11/2021
PRISCILA ZANETTI CECHINEL	10/11 a 11/11/2021 26/11 a 27/11/2021
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	10 a 12/11/2021 19 a 20/11/2021
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	26 a 27/11/2021
WILMA DA GUIA FERREIRA	22 a 23/11/2021

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotadas aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	12 a 13/11/2021
JOCEEL RANGEL DOS SANTOS	01 a 11/11/2021
RAUL SEDERLEI PASTORIO	3 a 9/11/2021

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	26 a 27/11/2021
CLEONICE LUCAS	5 a 6/11/2021
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	29 a 30/11/2021
EDENIR HELENA DE SOUZA	17 a 18/11/2021
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	5 a 6/11/2021
ELEILAINE DOS SANTOS DIAS	5 a 6/11/2021
FABÍULA JAQUELINE PIRES	30/11/2021
GIULIANA FERNANDES	23 a 24/11/2021 29 a 30/11/2021
JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DET	22 a 23/11/2021
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO	3 a 4/11/2021 24 a 25/11/2021
JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	29 a 30/11/2021
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	12 a 13/11/2021
JULIANO SALVADOR DA SILVA	15 a 16/11/2021
JUSSIARA ZAIACZKOSKI NUNES ZAMO	17 a 19/11/2021
KEILA POSSMOSER	01 a 30/11/2021
KESSON ALVES DE CARVALHO	24 a 27/11/2021
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	29 a 30/11/2021
LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	30/11/2021
LEILA APARECIDA MOURA	15 a 28/11/2021
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	11 a 12/11/2021
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	18 a 23/11/2021
MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	8 a 10/11/2021
NELCI VERÔNICA KIPP FERRÃO	17 a 18/11/2021
OZELIA DA SILVA SATHER IANKE	16 a 18/11/2021
PATRICIA MARTIM PEREIRA	17 a 18/11/2021
PHALOANA PINHEIRO COSTA	3 a 5/11/2021 9 a 10/11/2021 16 a 18/11/2021

	23 a 24/11/2021
ROSANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	29 a 30/11/2021
SIMONE PEREIRA DA SILVA	15 17/11/2021
ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES	24 a 25/11/2021

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JAQUELAINE BARBOZA CARDOSO	19 a 20/11/2021
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	24 a 25/11/2021
LUANA APARECIDA DALCIN	19 a 26/10/2021
LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	9 a 12/11/2021
MARLI TERESINHA PIRES	22 a 24/11/2021

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CELITA DONAT	30/11/2021
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	29 a 30/11/2021
CRISTIANI SANTOS SILVA	3 a 4/11/2021 30/11/2021
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	3 a 6/11/2021 22 a 23/11/2021
ELIANE RAMOS DA SILVA OLIVEIRA	18 a 30/11/2021
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	01 a 02/10/2021
EVANILDA RAMOS DA SILVA	01 a 02/10/2021
GENI MARIA MACHADO	23 a 25/11/2021
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	5 a 6/11/2021
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	10 a 13/11/2021
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	6 a 21/11/2021
GREICI AMANN	22 a 23/11/2021
HELTON PEDRO DE LIMA	4 a 6/11/2021
JACIRA TOLIN MACHADO	12 a 13/11/2021
JOSEANE LUIZ BARBOSA	19 a 20/11/2021
JUCILENE DE JESUS ALVES	30/11/2021
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	19 a 20/11/2021
KAUANY DA SILVA	17 a 18/11/2021
LENILZA INÁCIO	18 a 19/11/2021
LUANA FERREIRA DE ALMEIDA	29 a 30/11/2021
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	8 a 13/11/2021 18 a 25/11/2021
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	26 a 27/11/2021
MARINES DA SILVA VARGAS	01/11/2021
MARLEI JUNGES	5 a 6/11/2021
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	15 a 29/11/2021
NARGWRE NAGLY KENADS TEODORO	16 a 20/11/2021
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	11 a 13/11/2021
ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	23 a 24/11/2021
PAULO VICTOR DA ROSA	26 a 27/11/2021
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	12 a 13/11/2021 16 a 19/11/2021
ROSELAINE DE OLIVEIRA	10 a 13/11/2021 17 a 18/11/2021 25 a 27/11/2021
ROSENILDA SILVA ARAUJO	16 a 18/11/2021
SANDRA MARIA DA SILVA	8 a 9/11/2021
TAMARA CRISTINA HELIODORO POMPEO DA	17 a 20/11/2021
TEREZINHA DE FÁTIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	17 a 18/11/2021
THIARA DA SILVA NUNES	18 a 20/11/2021
VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	17 a 18/11/2021
VIVIANE DA SILVA MENDES	3 a 10/11/2021 16 a 17/11/2021

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA	29 a 30/11/2021

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 042, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 042, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 98º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DANDARA LUZ BRITO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 19464835, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 023.234.791-30, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEREPEM,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2022 - DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS PARA 1º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE CANABRAVA DO NORTE.

EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2022 - DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS PARA 1º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE CANABRAVA DO NORTE.

A Comissão Organizadora, neste ato representada pelo presidente Sr. **Adbaldo Nunes Milhomem**, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de realizar o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais, locais e regionais, para se apresentar durante a realização do 1º Festival de Música Gospel, nos dias 08 e 09 de janeiro de 2022, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 936, de 04 de janeiro de 2022, que **"acrescenta ao** decreto n. 773, de 17 de junho de 2020, que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19), o artigo 6-dº, e da outras providências", faz saber a todos os interessados em participar deste chamamento público, que fica estabelecido que:

Art. 1º. Os interessados em participar do Chamamento Público de credenciamento para artistas, bandas e ou grupos musicais do primeiro festival de música gospel de Canabrava do Norte deverá apresentar, para acesso ao local do evento, o comprovante de vacinação contra a covid-19 ou Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 e documento pessoal com foto.

§ 1º. Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, será exigida, no mínimo, a comprovação da primeira dose da vacina.

§ 2º. A comprovação da condição vacinal poderá ser realizada pelo registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital disponível na plataforma do ConectSUS.

§ 3º. A não apresentação do mesmo, importará na desclassificação automática do referido inscrito.

§ 4º. Os casos de exceção a esta regra, será analisada pela comissão organizadora de forma individual e levando sempre em consideração os pareceres técnicos emitidos por servidores lotados, na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Canabrava do Norte – MT.

Canabrava do Norte - MT, 06 de janeiro de 2022.

Adbaldo Nunes Milhomem

Presidente Comissão Organizadora

RH/GABINETE
EDITAL N. 001/2022/GERAFIT

EDITAL N. 001/2022/GERAFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de dezembro de 2021, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo abaixo.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de janeiro de 2022.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT

Portaria n.031/2021

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data de crédito: 01/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	16,85	7,73	16,14	5,43	5,96	0,00	0,00	40,19
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	198,08	58,78	86,99	61,40	67,90	0,00	0,00	337,35
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (301)	4,30	3,75	0,43	0,00	2,93	0,00	0,00	5,55
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	500,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,35
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	409,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,50
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	127,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,07
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 01/12/2021:		1.256,15	70,26	103,56	66,83	76,79	0,00	0,00	1.420,01
		Total da data 01/12/2021:	1.256,15	70,26	103,56	66,83	76,79	0,00	0,00	1.420,01

Data de crédito: 02/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	3,04	1,37	0,58	0,00	1,33	0,00	0,00	3,66
AC	REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	178,62	115,51	19,47	0,00	94,48	0,00	0,00	219,12
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	22,00	16,52	36,90	18,60	14,94	0,00	0,00	79,08
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	118,45	76,64	191,84	93,12	65,90	0,00	0,00	414,15
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	0,89	0,67	0,10	0,00	0,54	0,00	0,00	1,12
DE	DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTO (2000)	VALOR EM REAIS (2001)	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,00

Emissão 04/01/2022 11:27:27 Página 1 de 15

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data de crédito: 02/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	60,45	0,00	0,00	0,00	1,81	58,72	0,00	117,36
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 02/12/2021:		429,45	210,71	248,89	111,72	179,00	58,72	0,00	880,49
		Total da data 02/12/2021:	429,45	210,71	248,89	111,72	179,00	58,72	0,00	880,49

Data de crédito: 07/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	37,41	18,21	6,80	0,00	17,55	0,00	0,00	44,87
AC	REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	184,13	119,32	23,59	0,00	100,02	0,00	0,00	227,02
AC	REFIS 011/2021	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (801)	5,80	5,19	0,58	0,00	4,04	0,00	0,00	7,53
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	66,60	26,09	22,27	33,19	32,36	0,00	0,00	115,79
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	223,91	98,46	100,32	122,48	119,25	0,00	0,00	425,92
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	8,24	6,03	0,83	0,00	4,80	0,00	0,00	10,30
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	1.994,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994,40
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	61,80	2,05	13,14	3,92	0,00	0,94	0,00	81,85

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data de crédito: 07/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	1.296,99	12,12	77,39	23,09	27,99	3,82	0,00	1.385,42
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 07/12/2021:		3.909,28	287,47	244,92	182,68	306,01	4,76	0,00	4.323,10
		Total da data 07/12/2021:	3.909,28	287,47	244,92	182,68	306,01	4,76	0,00	4.323,10

Data de crédito: 08/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	13,92	15,13	14,24	0,00	6,48	0,00	0,00	36,81
AC	REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	92,35	111,89	75,14	0,00	53,69	0,00	0,00	225,69
AC	REFIS 011/2021	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (801)	9,42	13,87	7,54	0,00	6,58	0,00	0,00	24,25
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	24,26	23,61	27,47	11,54	11,29	0,00	0,00	75,59
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	76,48	72,87	86,35	34,68	34,25	0,00	0,00	236,13
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	4,26	5,83	3,78	0,00	2,61	0,00	0,00	11,26
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	COLETA DE LIXO (102)	76,20	39,09	14,68	0,00	0,00	1,12	0,00	131,09
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	336,07	255,53	48,74	0,00	0,00	6,29	0,00	646,63
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	17,50	13,73	2,00	0,00	0,00	0,42	0,00	33,65
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	149,29	64,66	45,92	80,33	0,00	3,92	0,00	344,12
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	335,80	135,06	101,12	169,77	0,00	8,67	0,00	750,42

Emissão 04/01/2022 11:27:27 Página 3 de 15

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data de crédito: 08/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	65,30	2,48	13,89	4,14	0,00	1,43	0,00	87,24
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	160,27	6,07	34,09	10,18	0,00	3,65	0,00	214,26
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	7.671,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.671,45
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 08/12/2021:		9.185,07	759,82	474,96	310,64	114,90	25,50	0,00	10.641,09
		Total da data 08/12/2021:	9.185,07	759,82	474,96	310,64	114,90	25,50	0,00	10.641,09

Data de crédito: 09/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	10,25	4,43	1,67	0,00	4,28	0,00	0,00	12,07
AC	REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	51,18	28,52	7,32	0,00	25,10	0,00	0,00	61,92
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	12,81	6,09	4,12	7,82	7,14	0,00	0,00	23,70
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	16,39	6,73	5,08	8,96	8,27	0,00	0,00	28,89
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	0,72	0,53	0,07	0,00	0,42	0,00	0,00	0,90
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	3.781,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781,42
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	2.134,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.134,65

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data de crédito: 09/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	6.899,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,86
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 09/12/2021:		12.907,28	46,30	18,26	16,78	45,21	0,00	0,00	12.943,41
		Total da data 09/12/2021:	12.907,28	46,30	18,26	16,78	45,21	0,00	0,00	12.943,41

Data de crédito: 10/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	3.413,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.413,67
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 10/12/2021:		3.413,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.413,67
		Total da data 10/12/2021:	3.413,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.413,67

Data de crédito: 13/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	13,48	3,68	3,74	5,13	5,17	0,00	0,00	20,86
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	49,44	12,98	13,51	18,14	18,56	0,00	0,00	75,51

Emissão 04/01/2022 11:27:27 Página 5 de 15

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data de crédito: 13/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	62,83	37,72	6,28	0,00	0,00	0,00	0,00	106,83
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	2,50	1,50	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4,25
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
DE	ISS - NOTA FISCAL AVULSA (500)	ISS - NOTA FISCAL AVULSA (501)	3,72	2,55	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	6,64
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	5.499,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.499,36
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 13/12/2021:		5.991,33	58,43	24,15	23,27	23,73	0,00	0,00	6.073,45
		Total da data 13/12/2021:	5.991,33	58,43	24,15	23,27	23,73	0,00	0,00	6.073,45

Data de crédito: 14/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	57,24	45,08	5,72	0,00	0,00	0,00	0,00	108,04
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	7,50	5,91	0,75	0,00	0,00	0,00	0,00	14,16
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	1.542,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542,37
DE	ISS - NOTA FISCAL AVULSA (500)	ISS - NOTA FISCAL AVULSA (501)	26,40	17,67	2,64	0,00	0,00	0,00	0,00	46,71
DE	LC 4/2017 - Anexo VI - Taxa de fiscalização de licença para execução de obras arruamentos e loteamento	LC 4/2017 - Anexo VI - Aprovação de projetos	174,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,90

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data de crédito: 14/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	144,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,70
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 14/12/2021:		2.063,11	68,66	9,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,88
		Total da data 14/12/2021:	2.063,11	68,66	9,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,88

Data de crédito: 15/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	COLETA DE LIXO (102)	38,49	20,25	7,68	0,00	0,00	6,12	0,00	72,54
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	265,13	237,25	53,02	0,00	0,00	42,28	0,00	597,68
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	2,50	2,76	0,50	0,00	0,00	0,39	0,00	6,15
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	564,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564,73
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	548,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548,08
DE	ITBI (RURAL) - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis	ITBI RURAL (1001)	36.711,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.711,38
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 15/12/2021:		38.130,31	260,26	61,20	0,00	0,00	48,79	0,00	38.500,56
		Total da data 15/12/2021:	38.130,31	260,26	61,20	0,00	0,00	48,79	0,00	38.500,56

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data de crédito: 16/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	28,74	8,83	8,07	11,62	11,82	0,00	0,00	45,44
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	97,79	30,23	27,54	39,85	40,43	0,00	0,00	154,98
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	817,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	817,89
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 16/12/2021:		944,42	39,06	35,61	51,47	52,25	0,00	0,00	1.018,31
		Total da data 16/12/2021:	944,42	39,06	35,61	51,47	52,25	0,00	0,00	1.018,31

Data de crédito: 17/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,88	0,00	5,88
AC	REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	54,10	50,86	5,41	0,00	39,40	51,41	0,00	122,38
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	19,37	9,00	6,08	11,10	10,57	10,25	0,00	45,23
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	118,03	42,02	34,23	53,11	53,37	26,35	0,00	220,37
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	1,33	1,25	0,15	0,00	0,96	1,42	0,00	3,19
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	COLETA DE LIXO (102)	102,66	52,97	18,69	0,00	0,00	0,00	0,00	174,32
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	1.036,76	743,84	238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.018,60
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	17,50	14,13	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	34,13
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	204,59	88,50	63,05	110,68	0,00	0,00	0,00	466,82

Emissão 04/01/2022 11:27:27 Página 8 de 15

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data de crédito: 17/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	953,71	405,70	292,51	508,87	0,00	0,00	0,00	2.160,79
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	3.294,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.294,32
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	16,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50
DE	ISS - NOTA FISCAL AVULSA (500)	ISS - NOTA FISCAL AVULSA (501)	153,00	96,39	15,30	0,00	0,00	0,00	0,00	264,69
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	74,63	2,75	15,87	4,73	0,00	0,00	0,00	97,98
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	352,15	12,98	74,90	22,35	0,00	0,00	0,00	462,38
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 17/12/2021:		6.398,65	1.520,39	766,69	710,84	104,30	95,31	0,00	9.387,58
		Total da data 17/12/2021:	6.398,65	1.520,39	766,69	710,84	104,30	95,31	0,00	9.387,58

Data de crédito: 20/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	6.360,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,10
DE	Taxa de Alvara de Ambulante	Taxa de Alvara de Localização e Funcionamento Ambulante	102,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,66
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	227,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,50
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 20/12/2021:		6.690,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.690,26
		Total da data 20/12/2021:	6.690,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.690,26

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data de crédito: 21/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	1.171,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171,76
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 21/12/2021:		1.171,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171,76
		Total da data 21/12/2021:	1.171,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171,76

Data de crédito: 22/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	1.853,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.853,16
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	140,00	0,14	1,40	0,00	0,00	2,24	0,00	143,78
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 22/12/2021:		1.993,16	0,14	1,40	0,00	0,00	2,24	0,00	1.996,94
		Total da data 22/12/2021:	1.993,16	0,14	1,40	0,00	0,00	2,24	0,00	1.996,94

Data de crédito: 23/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	588,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,55
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	3.740,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.740,60

Emissão 04/01/2022 11:27:27 Página 10 de 15

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data de crédito: 23/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	32,65	1,63	7,05	2,61	0,00	0,00	0,00	43,94
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	107,84	5,40	23,29	8,62	0,00	0,00	0,00	145,15
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	2.439,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.439,49
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	75.159,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.159,93
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 23/12/2021:		82.069,06	7,03	30,34	11,23	0,00	0,00	0,00	82.117,66
		Total da data 23/12/2021:	82.069,06	7,03	30,34	11,23	0,00	0,00	0,00	82.117,66

Data de crédito: 24/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	8,32	4,02	1,46	0,00	3,82	0,00	0,00	9,98
AC	REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	159,37	116,09	18,95	0,00	94,51	0,00	0,00	199,90
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	15,03	5,75	16,13	6,73	6,66	0,00	0,00	36,98
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	135,04	58,42	124,36	68,55	66,50	0,00	0,00	319,87
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	2,02	1,52	0,20	0,00	1,16	0,00	0,00	2,58
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	865,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,82

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data de crédito: 24/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	131,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,00
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 24/12/2021:		1.316,60	185,80	161,10	75,28	172,65	0,00	0,00	1.566,13
		Total da data 24/12/2021:	1.316,60	185,80	161,10	75,28	172,65	0,00	0,00	1.566,13

Data de crédito: 27/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	26.484,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.484,61
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	16.936,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.936,18
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 27/12/2021:		43.580,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.580,79
		Total da data 27/12/2021:	43.580,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.580,79

Data de crédito: 29/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	16,13	7,49	3,15	0,00	7,49	0,00	0,00	19,28

Emissão 04/01/2022 11:27:27 Página 12 de 15

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data de crédito: 29/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	173,24	97,72	27,14	0,00	87,46	0,00	0,00	210,64
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	5,27	1,65	1,49	2,18	2,18	0,00	0,00	8,41
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	40,63	12,32	11,40	16,37	16,61	0,00	0,00	64,11
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	1,67	1,06	0,16	0,00	0,87	0,00	0,00	2,02
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	446,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446,46
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	83,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,33
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 29/12/2021:		766,73	120,24	43,34	18,55	114,61	0,00	0,00	834,25
		Total da data 29/12/2021:	766,73	120,24	43,34	18,55	114,61	0,00	0,00	834,25

Data de crédito: 30/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	29,73	13,79	9,51	17,83	0,00	0,00	0,00	70,86
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	89,59	41,57	28,67	53,74	0,00	0,00	0,00	213,57
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	37.116,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.116,95
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	1.695,93	0,02	0,75	0,00	0,00	0,90	0,00	1.697,60
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	32,65	1,63	7,05	2,61	0,00	0,00	0,00	43,94

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data de crédito: 30/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	95,43	4,78	20,61	7,63	0,00	0,00	0,00	128,45
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 30/12/2021:		39.060,28	61,79	66,59	81,81	0,00	0,90	0,00	39.271,37
		Total da data 30/12/2021:	39.060,28	61,79	66,59	81,81	0,00	0,90	0,00	39.271,37

Data de crédito: 31/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	50,89	14,11	14,05	19,58	26,75	8,41	0,00	80,29
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	195,39	55,64	54,91	81,02	105,02	179,84	0,00	461,78
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (301)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,26	0,00	6,26
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	COLETA DE LIXO (102)	51,33	26,52	9,36	0,00	0,00	0,00	0,00	87,21
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	95,70	54,74	12,21	0,00	0,00	0,00	0,00	162,65
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	2,50	1,50	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4,25
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	304,53	114,49	90,26	146,79	0,00	0,00	0,00	656,07
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	1.130,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,80
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	202,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,50
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	46,64	2,23	10,07	3,73	0,00	0,00	0,00	62,67

Emissão 04/01/2022 11:27:27 Página 14 de 15

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data de crédito: 31/12/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	360,09	16,48	77,34	26,58	0,00	0,00	0,00	480,49
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 31/12/2021:		2.440,37	285,71	268,45	277,70	131,77	194,51	0,00	3.334,97
		Total da data 31/12/2021:	2.440,37	285,71	268,45	277,70	131,77	194,51	0,00	3.334,97
		Total do período de 01/12/2021 até 31/12/2021:	263.717,73	3.982,07	2.558,57	1.938,80	1.321,22	430,73	0,00	271.306,68

Emissão 04/01/2022 11:27:27 Página 15 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2019

NONO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 102/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448. 461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **9º termo aditivo do contrato nº 102/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4. 1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** e o **prazo de execução da obra** de **reforma do Posto de Saúde da Família Mutirão, conforme Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde.**

2.2 – Ficam acrescidos **120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução estendendo-se até o dia14/05/2022** e **240 (duzentos e quarenta) dias à vigência do contrato** prorrogando até o dia **11/09/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme justificativa do fiscal do contrato, diante da falta de repasse financeiro pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde, a ordem de inicio para a reforma atrasou, e ainda em consequência da pandemia do covid-19, e ainda o inicio do inicio chuvoso, existindo assim a necessidade de prorrogar o prazo de execução e consequentemente a vigência do contrato para os futuros pagamentos, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 102/2019 e seus termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 06 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 190/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 068/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 068/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 1004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. **Enio Heinche Haas**, portador do RG nº 759713 SSP/MT e CPF nº 487.522.741-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
10	Alcool liquido, acond em frasco resistente com teor alcoolico entre 70,0 gl vol, embalado em 500 gramas cada - **Marca: ANHANGUERA**	Unid	260	65	R$ 11,40	R$ 741,00
11	Alface (Lisa, Americana ou Crespa) - íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Tamanho médio (400 a 450g). Devendo estar livres de sujidades, insetos e pragas (larvas, caracóis, pulgões, etc.). - **Marca: IN NATURA**	Maço	400	100	R$ 6,50	R$ 650,00
14	Amido de Milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima de 14%, acidez de 2,5%, mínimo de 84% de amido e resíduo mineral fixo de 0,2%, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - **Marca: ZAELI**	pct	100	25	R$ 10,99	R$ 274,75
18	Aveia em flocos integral 100% natural, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade maxima de 15% por peso, acondicionada em em lata apropriada, embalada em caixa de papelao reforcado 400 g - **Marca: ZAELI**	pct	250	62	R$ 6,20	R$ 384,40
25	Balde 20 litros - plástico resistente com capacidade de 20 litros, com alca, sem tampa, sem aba. - **Marca: JAGUAR**	Unid	60	15	R$ 27,90	R$ 418,50
27	Banana Prata - o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos. Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente. - **Marca: IN NATURA**	Kg	600	150	R$ 9,90	R$ 1. 485,00
32	Bisnaga verde - corante na cor verde, acondicionado em bisnaga, com capacidade da embalagem de 50ml. Apresentar amostra. - **Marca: XADREZ**	pct	200	50	R$ 6,30	R$ 315,00
33	Bisnaga vermelha - - corante na cor vermelha, acondicionado em bisnaga, com capacidade da embalagem de 50ml. Apresentar amostra. - **Marca: XADREZ**	pct	50	12	R$ 6,19	R$ 74,28
34	Bolacha Tipo Maisena - Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de amônio) e bicarbonato de sódio, estabilizantes e lecitina de soja, aromatizante, acidulante, ácido lático, contém glúten. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no País ANVISA/MS. Pacote com 800 gramas. Validade não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito. - **Marca: LIANE**	pct	1600	400	R$ 8,20	R$ 3. 280,00
36	Bolacha de sal - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 800g - **Marca: LIANE**	pct	2000	500	R$ 12,80	R$ 6. 400,00

50	Canela em casca obtida da casca de especimes vegetais genuinos, saos e limpos, pardo amarelado ou marrom claro, com aspectos cheiros aromaticos e sabor proprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua especie, pacote contendo 50 gramas - **Marca: MIKA**	pct	100	25	R$ 8,30	R$ 207,50
52	Canjiquinha - milho de canjica de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade maxima de 14% por peso, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, pacote contendo 500 gramas - **Marca: YOKI**	Kg	150	37	R$ 5,40	R$ 199,80
61	Cera líquida incolor 750 ml - principio ativo solvente de petroleo, composicao basica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume, e outras substancias quimicas permitidas, teor nao volateis minimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plastico, contendo 750ml, produto com registro no ministerio da saude. - **Marca: POLYLAR**	Unid	350	87	R$ 8,00	R$ 696,00
65	Chá erva doce constituido de capitulos florais, folhas novas, brotos, de cor na cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em acondicionados em saco de papel, atoxico, fechado, embalado em caixa de papelao apropriada contendo 10 saquinhos, nta-41(decreto 12486 de 20/10/78) 30g - **Marca: MIKA**	Cx	280	70	R$ 8,60	R$ 602,00
67	Chá mate - constituido de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plastico, atoxico, fechado, pacote de 250grs. - **Marca: MIKA**	Cx	260	65	R$ 10,80	R$ 702,00
78	Copo plástico descartável, capacidade 50ml para café. Material super resistente. Pacote com 100 unidades. - **Marca: TOTAL PLAST**	pct	2500	625	R$ 7,90	R$ 4. 937,50
81	Couve maço - tipo lisa, fresca, com folhas intactas, de primeira, otima qualidade, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em em caixa de madeira, em macos, fornecimento por unidade de pes - **Marca: IN NATURA**	Maço	400	100	R$ 7,98	R$ 798,00
83	Cravo da índia - obtido do botao floral de especime genuina, de coloracao pardo escura, cheiro e sabor proprios, com teor de umidade maxima de 16%, isento de detritos do proprio produto e impurezas dos graos ou sementes, acondicionado em saco plastico transparente, pacote contendo 08 gr - **Marca: MIKA**	pct	100	25	R$ 7,90	R$ 197,50
84	Creme de leite - acondicionado em embalagem tipo tetraplac, com no mínimo 200 g - **Marca: TRIANGULO**	Unid	400	100	R$ 3,68	R$ 368,00
95	Escova de lavar roupas - em polietileno - **Marca: CONDOR**	Unid	100	25	R$ 5,80	R$ 145,00
106	Farinha de Milho - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do milho. Previamente lavado e isento de radical cianeto. Livre de matéria terrosa parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentada, rançosa e ter no máximo 14% p/p de umidade. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem em saco de polietileno atóxico resistente termos soldado com 500g. - **Marca: ZAELI**	Kg	200	50	R$ 5,65	R$ 282,50
108	Farinha láctea - mistura para preparo de bebida lactea, tipo farinha lactea - composto de cereais, acucares e vitaminas, lata de metal com 400 gramas - **Marca: NESTLÉ**	pct	100	25	R$ 16,70	R$ 417,50
112	Fígado de gado - apresentado em iscas, congelado - com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro caracteristicos, isento de manchas - **Marca: FRIGO NORTE**	Kg	100	25	R$ 17,66	R$ 441,50
127	Inseticida Aerossol - Multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (incluise da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Não conter CFC. *Composição impressa na embalagem. *Validade superior a 12 meses. - **Marca: SBP**	Unid	430	107	R$ 15,99	R$ 1. 710,93
133	Leite Condensado - embalagem com 395g de peso líquido do produto dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes se composição nutricional. Referência: obtido pela desidratação parcial do leite e submetido a processos tecnológicos adequados. Recipientes de folha de flandres íntegros ou embalagens tipo "tetra pak", devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca, procedência de fabricação e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - **Marca: PIRACANJUBA**	Unid	400	100	R$ 7,18	R$ 718,00
134	Leite de Coco - Natural Concentrado - Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Embalagem tipo Treta Pack, capacidade 1 litro. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito. - **Marca: COPRA**	Unid	50	12	R$ 7,48	R$ 89,76
151	Luva de borracha - para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica. Luva sem forro, sem pó com antiderrapante na face palmar, e nos dedos, exelente aderência no manuseio. Expessura 700 micras ou 0,70 cm comprimento 40 cm. (tamanhos p, m e g). - **Marca: SCOTCH BRITE**	PR	2800	700	R$ 19,60	R$ 13. 720,00
170	Noz Moscada - Moída, embalada em pote plástico de no mínimo 8 g. Embalagem contendo os dados do fabricante, código de barras, número do lote, modo de utilização e data de validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. - **Marca: MIKA**	Unid	50	12	R$ 6,10	R$ 73,20
213	Rodo pequeno 40 cm c/ cabo de madeira, base medindo 60cm, com 2 laminas de borracha - **Marca: CONDOR**	Unid	300	75	R$ 43,00	R$ 3. 225,00
220	Saco de lixo 100 litros de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor preta, em polietileno de alta densidade, com 03(três) micras de espessura por parede, na cor preta, medindo 75 x 105cm, embalagem pacote com 100 unidades, com identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades. - **Marca: BIG**	pct	8100	2025	R$ 8,20	R$ 16. 605,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 09, 20, 22, 24, 39, 40, 44, 89, 91, 96, 97, 114, 115, 122, 124, 141, 143, 144, 150, 152 164, 187, 196, 197, 207, 212, 219, 231, 236, perfazendo o valor total de R$ 60.159,62 (Sessenta mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.386. 558,32 (Um milhão trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade de diversos gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em maio/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 068/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI

Enio Heinche Haas - **procurador**

RG nº 759713 SSP/MT

CPF nº 487.522.741-87

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 459/2021 de 14 de Abril de 2021

FISCAL DO CONTRATO

ANDREIA CECATTO

Portaria nº 459/2021 de 14 de Abril de 2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2019

QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 160/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME,** inscrita no CNPJ Nº 14.452.602/0001-94, estabelecida na Rua Cedro Marcado nº 74B, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA**, empresário, brasileiro, casado, RG nº 2564193 SSPII/GO e CPF nº 430.477.261-91**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como:, Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, maquinas industriais, compressores de ar, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, maquina propussora de graxa e óleo, maquina de lavar hospitalar, centrifuga de roupas industrial, diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares, resfriadiores de leite, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros, para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LICIT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT ADIT 25%	R$ UNIT	R$ TOTAL

14	R$ 15.000,00	pç	**ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS -** Manutenção corretiva e preventiva em **compressor de ar industrial - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (12,00 %)**	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
16	R$ 3.000,00	pç	**ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS -** Manutenção corretiva e preventiva em **macaco hidráulico (jacaré, prensa e guincho) - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (12,00 %)**	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00
18	R$ 20.000,00	pç	**ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS -** Manutenção corretiva e preventiva em **rede de ar comprimido - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (12,00 %)**	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
19	70	Serv.	Manutenção corretiva e preventiva em **maquina propussora de graxa e óleo: limpeza geral** com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso.	**17**	**R$ 180,00**	R$ 3.060,00
20	R$ 15.000,00	pç	**ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS -** Manutenção corretiva e preventiva em **maquina propussora de graxa e óleo - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (12,00 %)**	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
21	100	Serv.	Manutenção corretiva e preventiva em **máquina de lavar industrial hospitalar: limpeza geral** com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso.	**25**	**R$ 250,85**	R$ 6.271,25
22	R$ 10.000,00	pç	**ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS -** Manutenção corretiva e preventiva em **máquina de lavar industrial hospitalar - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (12,00 %)**	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
23	50	Serv.	Manutenção corretiva e preventiva em **centrifuga industrial de roupa (hospitalar): limpeza geral** com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso.	**12**	**R$ 268,19**	R$ 3.218,28
30	R$ 25.000,00	pç	**ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (12,00 %)**	R$ 6.250,00	R$ 6.250,00	R$ 6.250,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 30 perfazendo o valor total de **R$ 34.549,53 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 680.852,68 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva de Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, maquinas industriais, compressores de ar, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, maquina propussora de graxa e óleo, maquina de lavar hospitalar, centrifuga de roupas industrial, diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares, resfriadiores de leite, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros, proporcionando a utilização regular dos mesmos e evitando que a depreciação natural dos bens, visando melhorar os atendimentos necessários à prestação de serviços diários pelas secretarias municipais, onde o não funcionamento desses equipamentos gera comprometimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento das funções administrativas, à saúde e as exposições dos projetos executados, justificando assim o acréscimo pretendido

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 067/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 04 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** PREFEITO MUNICIPAL	**CONTRATADA** ..... **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME** **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA**
..... **MAGDA APARECIDA DA SILVA** Secretaria municipal de Saúde FISCAL DO CONTRATO	..... **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS** Secretaria municipal de Educação FISCAL DO CONTRATO
..... **EDILSON GOMES DE SOUSA** Demais Secretarias Municipais FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2020

SETIMO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 004/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI para** a reforma, ampliação e construção de cobertura para a quadra esportiva da **EMEB VIRIATO CORREIA.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** objeto do **contrato nº 004/2020** para a reforma, ampliação e construção de cobertura para a quadra esportiva da **EMEB VIRIATO CORREIA – Distrito da Matinha**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias estendendo-se o prazo de execução até 09/07/2022.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, e agora o inicio do período chuvoso, sendo necessário prorrogar o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 03 de Janeiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 206/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2020

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 003/2020,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.416.870/0001-00 estabelecida na cidade de Nova Xavantina/MT à **Av. Rio Grande Do Sul**, 903, Centro, CEP 78.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILMAR JUNIOR BONFANTI**, ocupando o cargo de Diretor, naturalidade, estado civil, RG nº 2010257-7 SSP/MT e CPF nº 041.476.811-66, **detentora de itens da Ata de Registro de Preços nº 063/2019, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.21, referente ao processo de licitatório na modalidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 10/01/2023, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda justifica-se em função da necessidade de manter o fornecimento de pro-

dutos de padaria para atender os pacientes em tratamento de hemodiálise ao longo do trajeto dos pacientes até Barra do Garças (ida e volta), considerando também que os pacientes por estarem em estado debilitado necessitando serem assistidos com alimentação ao longo do percurso, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **Contrato nº 002/2020 e 1º Aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI

GILMAR JUNIOR BONFANTI

Sócio Administrador

CONTRATADA

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 112/2021 de 08/01/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 067/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 067/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Jardim Bela vista, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. **Valdemar Schonholzer**, Cedula de Identidade nº 860704 SSP/MT, CPF nº 535.052.551-49**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
9	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro - **Marca: ZUPP**	Unid	3560	890	R$ 11,98	R$ 10. 662,20
20	Bacia plástica 15 lts - em plastico resistente, com diametro de 40cm, altura de 15cm, com capacidade para 15 litros, diversas cores - **Marca: PARAMONT**	Unid	60	15	R$ 33,00	R$ 495,00
22	Bacia plástica 5,5 lts - em plastico resistente, com diametro de 32,5 cm, altura de 11,0 cm, com capacidade para 5,5 litros, diversas cores - **Marca: PARAMONT**	Unid	60	15	R$ 15,99	R$ 239,85
24	Balde 12 lts - plástico resistente com capacidade de 12 litros, com alca, sem tampa, sem aba. - **Marca: PARAMONT**	Unid	170	42	R$ 18,65	R$ 783,30
39	Bolo de Fubá sem recheio / cobertura açúcar e coco - Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - **Marca: RENATA**	Kg	30	7	R$ 36,00	R$ 252,00
40	Bolo Nega Maluca - com cobertura de chocolate, com medidas aproximadas de 10x10x 5cm (CxLxA), embalado individualmente. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - **Marca: RENATA**	Unid	35	8	R$ 38,40	R$ 307,20
44	Borrifador de plástico - Borrigador 500 mL, em plástico. - **Marca: PARAMONT**	Unid	80	20	R$ 16,90	R$ 338,00
89	Desincrustante saponáceo líq. 300ml - em frasco plástico. Detergente líquido desincrustante alcalino para remoção de gordura carbonizada. Para uso em equipamentos (fornos combinados, fogões, coifas e fritadeiras) de aço inoxidável e ferro. Com registro no Ministério da Saúde, ficha de segurança e ficha técnica. - **Marca: YPÊ**	Unid	1000	250	R$ 8,02	R$ 2. 005,00
91	Desodorizador de ar - liquido, composto de amonia, dietileno-glicol, sulfonatos,agente emulsificante, agua e propelente, na embalagem frasco - **Marca: GLADE**	Unid	730	182	R$ 15,40	R$ 2. 802,80
96	Escova de limpeza de mamadeiras - convencional, base de base plastica, com cerdas macias, cabo de cabo em plastico, medindo no formato oval . - **Marca: LILLO**	Unid	15	3	R$ 31,00	R$ 93,00

97	Escova sanitária c/ estojo - para limpeza de banheiros, escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11cm e 9cm de profundidade, medindo cabo com 38cm de comprimento, na cor branca - **Marca: CONDOR**	Unid	160	40	R$ 13,50	R$ 540,00
114	Filtro de papel café - caixa com 30 unidades - **Marca: CAMARADA**	Cx	80	20	R$ 9,40	R$ 188,00
115	Flanela para limpeza - Especificação: De 40cm(L) x 60cm(C); 100% algodão, cantos arredondados, bainha: acabamento costura nas bordas em overloque - **Marca: COPALIMPA**	Unid	530	132	R$ 10,40	R$ 1. 372,80
122	Gelatina - composto de acucar, sal, agente tamponante, acidulante, aroma artificial de frutas, corantes artificiais e outras substancias permitidas, qualidade ingredientes saos e limpos, umidade de 2% p/p, acondicionado em embalagem apropriada (abacaxi, cereja, framboesa, morango, uva) - **Marca: DR OTIKA**	Cx	1800	450	R$ 2,25	R$ 1. 012,50
124	Goiabada – Doces em pasta – De Goiaba - Simples, em massa, obtido do processamento das partes, comestíveis desintegradas da fruta, com açúcar, com ou sem adição de agua, pectina, ajustador de ph, aditivos e outros ingredientes, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem de 01 kg - **Marca: IN NATURA**	Kg	100	25	R$ 13,30	R$ 332,50
141	Limpador desengordurante - liquido desengordurante, composto ativo conservante, emulsificante, coadjuvantes, corante, fragrância e veiculo, amina etoxilada quatemizada,em frasco plastico de 500ml, legislacao vigente de acordo com registro no ministerio da saude ou anvisa - **Marca: ZUPP**	Unid	800	200	R$ 16,98	R$ 3. 396,00
143	Limpador para Limpeza Profundo - Pesada - Ingredientes ativos. Conservante; Tenso ativo; Corretor de Ph; Sequestrante; Corantes; Opacificante; Espessante; Fragrância; Conter tensos ativos e amoníacos biodegradáveis; Rendimento aproximado: 30 litros; Número de lote de fabricação na embalagem; Data de fabricação na embalagem; Validade: 18 meses. Ingredientes ativos: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Ladril éter sulfato de sódio. Observações no rótulo: Informações do fabricante: endereço completo, CNPJ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor; Instruções do produto. Embalagem 500 mL. - **Marca: ZUPP**	Unid	500	125	R$ 12,41	R$ 1. 551,25
144	Limpador para Pisos - Removex - produto para lavar pisos e azulejos, cerâmicas e calçadas. Liquido, concentrado; fragrância neutra. Complemento: ação bactericida e germicida, diluição 1/50. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na Anvisa/MS. Embalagem de 1 litro. - **Marca: REMOVEX**	Unid	600	150	R$ 13,75	R$ 2. 062,50
150	Lixeira com tampa e alça 60 lts. - **Marca: PARAMONT**	Unid	150	37	R$ 148,90	R$ 5. 509,30
152	Luva de látex Descartável - caixa com 100 unid P,M e G - Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanhos p/m, características adicionais sem pó, tipo ambidestra, caixa com 100 un. - **Marca: VOLK**	Cx	1000	250	R$ 77,40	R$ 19. 350,00
164	Melancia - (peso mínimo de 10KG) - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel - **Marca: IN NATURA**	Kg	200	50	R$ 3,20	R$ 160,00
187	Pão doce/rosca - liso, composicao minima da massa com, farinha de trigo, fermento biologico, agua, embalado em embalagem apropriada, seguindo as normas da legislacao virgente - **Marca: COMA BEM**	Kg	700	175	R$ 30,50	R$ 5. 337,50
196	Pimentão - de otima qualidade, grande, sem lesoes, fornecimento em quilo - **Marca: IN NATURA**	Kg	150	37	R$ 12,36	R$ 457,32
197	Pipoca - Pipoca doce, pacote 15g, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Emb. c/ 80 g. - **Marca: BEBELA**	Unid	20	5	R$ 2,90	R$ 14,50
207	Quitandas - Bolachinhas, broas, biscoito de queijo, enroladinho de queijo e de salsicha. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. - **Marca: COMA BEM**	Kg	100	25	R$ 44,40	R$ 1. 110,00
212	Rodo grande 60 cm c/ cabo de madeira, base medindo 60cm, com 2 laminas de borracha - **Marca: NOVIÇA**	Unid	250	62	R$ 49,90	R$ 3. 093,80
219	Sabonete líquido aromatizante 500ml - liquido, neutro, hidratante, acondicionado em recipiente apropriado. - **Marca: BELLO**	Unid	620	155	R$ 22,10	R$ 3. 425,50
231	Sorvete - acondicionado em pote plastico resistente, obtido a partir de gorduras e proteinas, atraves de processo tecnologico adequado, admitindo adicao de aditivos permitidos, de varios sabores, firme e intacto, com aspecto proprio e coloracao uniforme, temperatura de conservacao de 5 graus negativo - **Marca: GEBON**	pt	10	2	R$ 26,80	R$ 53,60
236	Toalha de rosto - medindo (44x71) cm, na cor branca, 100% algodão. - Marca: MARTIN	Unid	380	95	R$ 28,70	R$ 2. 726,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 09, 20, 22, 24, 39, 40, 44, 89, 91, 96, 97, 114, 115, 122, 124, 141, 143, 144, 150, 152 164, 187, 196, 197, 207, 212, 219, 231, 236, perfazendo o valor total de R$ 69.671,92 (Sessenta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.949. 123,62 (Um milhão novecentos e quarenta e nove mil cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade de diversos gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em maio/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 067/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - **procurador**

Cedula de Identidade nº 860704 SSP/MT

CPF nº 535.052.551-49

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 459/2021 de 14 de Abril de 2021

FISCAL DO CONTRATO

ANDREIA CECATTO

Portaria nº 459/2021 de 14 de Abril de 2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO DE CONTRATO 207/2021

EXTRATO DE CONTRATO 207/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 075/2021

Data: 30/12/2021

Vigência: 28/02/2022

Contratado: EURANILSON NUNES ALMEIDA 88148602115

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de recuperação, instalação, manutenção, acompanhamento e retirada de peças ornamentais de natal e serviços elétricos para a realização do réveillon 2021-2022.

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não apresentação de propostas de empresas licitantes para o certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Eletrônico nº 080/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO 0KM EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA DE FERRO TIPO CARGA SECA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**. O referido procedimento realizar-se-á às **08h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA), DO DIA **19 DE JANEIRO DE 2022**, NO **ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 06 de Janeiro de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / LIGA ESPORTIVA DE CARLINDA - LEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Convênio nº 02/2022 - Município de Carlinda / Liga Esportiva de Carlinda - LEC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 1.307/2021.

OBJETO: o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas a serem realizadas com o Campeonato Municipal de Futebol e as demais copas e/ou ações relacionadas ao esporte.

VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO o Senhor CARLOS ROBERTO ALMEIDA GALVÃO efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, investido via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2011, nomeado pela Portaria nº 240/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de Janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 033/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.** O referido procedimento realizar-se-á às **14h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **19 DE JANEIRO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 06 de Janeiro de 2022.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação de Função do servidor BELMIRIO LOPES DAS NEVES que atualmente é investido no cargo de MECANICO DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º- O servidor em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de VIGIA, permanecendo à disposição da Administração.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 119/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS da servidora **JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social matricula 4210, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos períodos:

05/01/2022 a 07/01/2022. Ficando em aberto 08 (oito) dias do período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LEI Nº 891/2015 - REEDITADA

LEI Nº 891/2015. (Reeditada pela Lei n.º 1.102/2018, de 23 de Maio de 2018)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º - O desenvolvimento do Município está vinculado à realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 3º - O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

Plano Plurianual; Diretrizes Orçamentárias; Orçamento Anual; Programação Financeira e cronograma de execução mensal e desembolso; Plano Diretor (quando houver).

Parágrafo Único - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado de Mato Grosso e Órgãos da Administração Federal.

Art. 4º - A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

Art. 5º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º - Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

Art. 7º - O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 8º - A estrutura básica da Administração do Município de Carlinda, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos das seguintes naturezas:

Órgãos de Assessoramento Superior; Órgãos de Administração Geral: 1. Administração Direta:

1. Unidades Administrativas de Natureza Meio;

2. Unidades Administrativas de Natureza Fim;

Administração Indireta.

1. Autarquias;

2. Empresas públicas;

3. Sociedades de economia mista;

4. Fundações públicas. Órgãos Colegiados de Aconselhamento;

Art. 9º - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Carlinda disporá de órgãos da Administração Direta e de órgãos da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos.

§1º - Deverá auxiliar diretamente o Prefeito Municipal, no exercício de Gestor do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais e a estes seus diretores, coordenadores e chefes, o Ouvidor Municipal, Procurador Jurídico do Município e o Controlador interno;

§2º - A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

Unidade de deliberação consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas; Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretarias; Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

§3° - Objetivando suprir as secretarias de assessorias, poderá o executivo dotar as mesmas de coordenações e divisões, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, sendo as funções designada em documento próprio.

Capítulo I

Da Administração Municipal

Art. 10 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio, dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.

Art. 11 - Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 12 - A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento superior ao Prefeito, das unidades administrativas de natureza fim e das unidades administrativas de meio.

Art. 13 - A administração indireta, a ser demandada em função da adesão do município ao programa nacional de municipalização de Políticas Públicas e por outras razões, será constituída por Agências Governamentais Autônomas, a serem criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 14 - As Entidades da administração indireta criadas serão vinculadas à Secretaria Municipal cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Capítulo II

Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 15 - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

Órgãos de Assessoramento Superior:

1. Gabinete do Prefeito;

2. Procuradoria Geral do Município;

3. Da Unidade Central de Controle Interno;

4. Ouvidoria;

II. Órgãos da Administração Geral

i. Administração Direta

a) Unidades Administrativas de Natureza Meio:

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças

b) Unidades Administrativas de Natureza Fim:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social. **(Reeditado pela Lei n.º 1. 102/2018)**

2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo. **(Reeditado pela Lei n.º 1.102/2018)**

3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **(Reeditado pela Lei n.º 1.102/2018)**

4. Secretaria Municipal de Cidade. **(Reeditado pela Lei n.º 1.102/2018)**

5. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **(Reeditado pela Lei n.º 1.102/2018)**

6.Secretaria Municipal de Saúde. **(Reeditado pela Lei n.º 1.102/2018)**

ii. Administração Indireta

a) Previdência dos Servidores Municipais de Carlinda – PREVCAR.

Órgãos Colegiados de Aconselhamento;

a) Conselhos;

b) Comissões;

c) Consórcios Municipais;

Art. 16 - Os órgãos de Assessoramento Superior e de Administração Geral constituem a administração superior, direta e centralizada da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional.

Art. 17 - Os órgãos colegiados de aconselhamento vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

Art. 18 - Os órgãos de Administração Indireta e Descentralizada, são dotados de personalidade jurídica própria, estando sujeitos a supervisão do Prefeito Municipal.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO

Art. 19 - Os órgãos Colegiados de Aconselhamento, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos na Lei Orgânica do Município e em leis específicas, têm como finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos, mediante:

a) Promoção de debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos da administração municipal e sobre a sua implantação e execução;

b) Assessoramento ao Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas e projetos decorrentes das diretrizes do Governo Municipal e aconselhamento na formulação das políticas de desenvolvimento integrado ao Município;

c) Fornecimento de subsídios para elaboração das diretrizes orçamentárias, do plano diretor, dos planos plurianuais, anuais e seus desdobramentos;

d) Ampliação da participação crítica dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos da estrutura organizacional do Município com relação aos problemas setoriais do Governo.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Capítulo I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 20-O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; assessoramento e secretariado do Prefeito nas reuniões internas ou públicas; recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 21 - O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

Chefe de Gabinete; Assessoria de imprensa e Comunicação; Gabinete do Vice-Prefeito;

Seção I

Chefe de Gabinete

Art. 22 - Caberá ao Chefe de Gabinete comandar o Gabinete do Prefeito, estando diretamente vinculado ao Prefeito Municipal e deverá exercer as seguintes atividades:

1) Exercer a direção-geral, assim como orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete;

2) Promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os munícipes pessoalmente ou por meio de entidades que os representem;

3) Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;

4) Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo, mantendo controle e prestando informações precisas ao prefeito;

5) Promover o atendimento às pessoas que procuram o prefeito, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências;

6) Organizar as audiências do prefeito, selecionando os assuntos;

7) Representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado;

8) Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;

9) Despachar pessoalmente com o prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;

10) Prorrogar, ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do Gabinete;

11) Verificar e visar todos os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua direção;

12) Informar-se sobre as decisões do prefeito e resolver os casos omissos e as dúvidas;

13) Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo prefeito, bem como fiscalizar todos os fatos externos que comprometam os interesses do município e, junto aos responsáveis diretos, eliminar as irregularidades porventura existentes;

14) Dar todo o apoio necessário ao Poder Executivo.

Seção II

Assessoria de Imprensa e Comunicação

Art. 23 – A Assessoria de Imprensa e Comunicação é um órgão de assessoramento diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito e compete:

1. Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;

2. Auxiliar e promover eventos de interesse do Município, preservando a qualidade e conteúdo das informações a serem divulgadas;

3. Formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Governo Municipal e a publicidade institucional do Governo Municipal, editando, se pertinente, o Diário Oficial do Município;

4. Promover a representação do Município junto aos órgãos de imprensa;

5. Coordenar as relações do Governo Municipal com os demais setores e veículos de comunicação e assessorar quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

6. Manter atualizado o site da Prefeitura na internet com informações gerais sobre o Governo Municipal, seus projetos, ações e programas;

7. Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;

8. Promover entrevistas, conferências e debates sobre assuntos de interesse da Prefeitura;

9. Programar e promover a organização de solenidades e festividades públicas;

10. Assessorar o Gabinete do Prefeito nas respostas aos e-mails e demais mensagens eletrônicas recebidas;

11. Manter contato com órgãos de imprensa;

12. Preparar reuniões convocadas pelo Prefeito;

13. Executar as atividades de comunicação social da Prefeitura;

14. Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Prefeito e de seus auxiliares, repercutindo as ações governamentais de maior relevância;

15. Publicar e divulgar, através da imprensa, noticiários, editais, avisos e outras comunicações necessárias à Administração Municipal;

16. Providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do Município, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas;

17. Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Município;

18. Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre o Governo Municipal;

19. Arquivar e registrar fotografias de interesse do Município;

20. Manter o Prefeito e os demais órgãos da Prefeitura informados sobre publicações de seus interesses;

21. Informar os servidores públicos municipais sobre assuntos administrativos e de interesse geral;

22. Outras atividades correlatas.

Seção III

Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 24 – Cabe ao Vice-Prefeito o assessoramento ao Prefeito Municipal no desenvolvimento das atividades do gestor, bem como, representar o Prefeito na sua ausência, sendo que o Gabinete do Vice-Prefeito é um órgão de assessoramento diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito e compete:

1. Planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal, em consonância com o Gabinete do Prefeito;

2. Assistir o Vice-Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;

3. Assistir o Vice-Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;

4. Providenciar a representação civil do Vice Prefeito;

5. Assessorar o Vice-Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;

6. Preparar as audiências do Vice-Prefeito.

7. Manter o Vice-Prefeito informado dos compromissos oficiais da Administração seja como vice-prefeito ou como representante do Prefeito Municipal;

Capítulo II

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 25 -A Procuradoria Geral do Município é o órgão ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial do Município, bem como, caberá exercer as seguintes atividades:

Emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal; Opinar sobre a redação de contratos, convênios, editais de licitação e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; Realizar a cobrança judicial da dívida ativa; Realizar o processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município; Promover a iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município; Dar assessoramento ao Prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, participar de inquéritos administrativos; Dar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. Organizar e manter atualizado as documentações jurídica da prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e assuntos complementares; Representar a Prefeitura Municipal de Carlinda em qualquer foro ou juízo, por delegação específica do Prefeito; Proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura; Outras atividades correlatas.

Art. 26 - A Procuradoria Geral do Município, será ocupado por profissional devidamente nomeado pelo Prefeito Municipal, com registro na OAB, que ocupará o cargo de Procurador Geral do Município e compõe-se das seguintes unidades de serviços:

a) Procuradoria Geral;

b) Procuradoria Jurídica;

a. Assessoria Jurídica de Apoio a Licitações e Contratos;

b. Assessoria Jurídica de Apoio a Recursos Humanos e Fazendários;

c. Assessoria Jurídica de Assuntos Ligados a Saúde;

c) Assistência Jurídica

Capítulo III

DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 27- O Sistema de Controle Interno do Município de Carlinda - Estado de Mato Grosso, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e art. 52 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Parágrafo Único -Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sendo que o agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 28-O Controle Interno do Município compreende plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 29- Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo, incluindo as Administrações Direta e Indireta e autarquia municipal, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância a legislação e as normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e a eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a IV, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão submeter às disposições desta Lei e as normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas Administrações Direta e Indireta, se for o caso.

Art. 30 - A Unidade de Controle Interno do Município de Carlinda - Estado de Mato Grosso será composto por concursados para os cargos de Controlador Interno e Assessor de Controle Interno, bem como, Controlador Geral do Município, quando nomeado, devendo ambos servidores ocupantes se enquadrar nas especificações do cargo prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Parágrafo Único – No caso de afastamento e/ou licença temporária de um dos membros que compõem o Sistema de Controle Interno, suas funções serão exercidas pelos seus pares durante o respectivo período.

Art. 31 - Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Art. 32- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 17, além daquelas dispostas nos artigos 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura e Câmara Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e suas autarquias, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligencia, elaboração de respostas, tramitação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios, pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura, da Câmara Municipal e das autarquias municipais, expedindo relatórios e recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto às ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos estabelecidos nos demais instrumentos;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura e da Câmara Municipal, abrangendo suas administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor melhoria ou implantação de sistemas de processamentos eletrônicos de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos e fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens e valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Art. 33 - As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, da Câmara Municipal e das autarquias municipais no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I - exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou à Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo;

V – comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder ou Órgão, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 34 - Os Poderes e Órgãos indicados no caput do artigo 31, incluindo suas Administrações Direta e Indireta, quando for o caso ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, com suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 35 - A Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo será composta por um servidor efetivo pertencente ao quadro de provimento da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Em atendimento ao interesse público o Poder Legislativo poderá ser celebrado Termo Cooperação Técnica junto ao Poder Executivo para a realização dos serviços do controle interno, adotando consequentemente as normas e rotinas do Poder Executivo (Resolução de Consulta nº. 03/2010 do TCE/MT).

Art. 36 - É vedado a indicação, nomeação e posse para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429/92.

IV – atividade político-partidária;

V -patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 37 - O servidor que exercer funções relacionadas ao Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes ao assunto sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno e aos respectivos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, ao titular da unidade administrativa ou a entidade na qual se procederam as constatações, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, se for o caso.

Art. 38 - As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Capítulo IV

DA OUVIDORIA

Art. 39– A Ouvidoria será dividida em Ouvidoria Municipal Geral e Ouvidoria Municipal da Saúde.

Art. 40–A Ouvidoria Municipal Geral será ocupada por servidor efetivo aprovado mediante concurso no cargo de Ouvidor (a) Municipal Geral e atuará no pós-atendimento, na mediação de conflitos entre o cidadão e a instituição, procurando personalizar o atendimento do cidadão e individualizar o tratamento da mensagem; registrar os contatos buscando gerar dados estatísticos que promovam alterações nos processos internos de trabalho e no comportamento dos profissionais responsáveis; tratar de assuntos que possuem a característica de causar transtorno ou dano, inconveniência, desvantagem ou impasse ao órgão ou aos seus dirigentes, servidores e normas; integrar os sistemas de controle interno e externo da instituição, as gerências de planejamento e os programas de qualidade e desburocratização, vinculando-se à esfera administrativa superior e outras atividades correlatas.

Art. 41– A Ouvidoria Municipal de Saúde disponibilizará o cargo de Ouvidor Municipal da Saúde a ser ocupado pelo servidor efetivo vinculado a saúde, sendo escolhido pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeado pelo Chefe do Executivo, dentre os três mais votados em processo eletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Apenas servidores públicos municipais efetivos poderão concorrer ao cargo de Ouvidor Municipal de Saúde, cujo mandato será de dois anos, permitida uma reeleição.

§2º - Terminado o prazo legal de inscrição ao pleito eletivo de Ouvidor Municipal de Saúde e não havendo ninguém que tenha se candidatado a função, este será escolhido pelo Secretário Municipal de Saúde, dentre os servidores públicos municipais efetivos.

Art. 42-São funções e atribuições da Ouvidoria Municipal Geral:

1. Promover o desenvolvimento dos trabalhos em conformidade com o disposto na Lei de acesso a informação;

2. Receber, expedir, controlar e elaborar todos os expedientes, correspondências, promover a comunicação com os demais Órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos;

3. Coordenar e gerenciar o recebimento, armazenagem e distribuição, bem como promover a racional utilização dos materiais e serviços da Administração;

4. Promover o registro e arquivamento de notícias e documentos relativos à Ouvidoria geral do Município.

5. Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;

6. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações recebidas pela Ouvidoria;

7. Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades;

8. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Art. 43 - São funções e atribuições da Ouvidoria Municipal de Saúde:

1. Receber, registrar e classificar as reclamações e sugestões, apresentadas verbalmente ou por escrito, pelos usuários da Rede Municipal de Saúde;

2. Atuar com ações para o fomento à participação social, à disseminação de informações em saúde e fazer a mediação entre as necessidades do usuário e os gestores do SUS;

3. Fornecer informações gerais sobre o funcionamento do SUS;

4. Mediar situações de emergências em saúde, atenuando conflitos; Colabora na melhoria dos serviços ofertados pelo SUS.

5. Receber denúncias, reclamações e representações dos cidadãos relacionadas à Saúde municipal objetivando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e publicidade dos atos administrativos voltados as políticas públicas da saúde;

6. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades do Sistema único de Saúde no âmbito, diligenciar junto às unidades de saúde competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das políticas publicas voltadas a área de saúde;

7. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades de saúde;

8. Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Saúde

junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante ao SUS;

9. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Art. 44 - Todas as informações colhidas pela Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 43 desta Lei, serão encaminhadas, diariamente, para o Secretário de Saúde responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

TÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA MEIO

Capítulo I

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Art. 45: A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:

1. Acompanhamento das questões regionais, e assessoria nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis).

2. Redigir em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta.

3. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas;

4. Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

5. Praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

6. Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

7. Aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

8. Oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

9. Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

10. Orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

11. Acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

12. Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

13. Manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

14. Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

15. Determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da legislação municipal;

16. Executar outras atividades correlatas.

Art. 46 - A Secretaria Municipal da Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Departamento de Protocolo e Cadastro;

b) Departamento de Recursos Humanos;

c) Departamento de Licitação e Contratos;

d) Departamento de Compras;

e) Departamento de Patrimônio;

f) Almoxarifado;

Capítulo II

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Art. 47 -A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município e compete:

Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais; Coordenar a elaboração da LDO, LOA e PPA do Município juntamente com todas as demais secretarias, bem como, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado; Elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução; Gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração; Orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital; Assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal; Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo; Organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município; Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças; Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas; Aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco; Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro; Participar e Gerenciar a elaboração do Balanço Geral do Município; Decidir sobre a forma de amortização de dívidas; Organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos; Elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária; Opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos; Exercer o controle do endividamento do município; Manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos; O assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 48 - A Secretaria Municipal de Finanças, além do Gabinete do Secretário, compõe-se, das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Departamento de Tributação e Fiscalização;

b) Tesouraria;

c) Departamento de Projetos e Convênios;

d) Departamento de Contabilidade;

e) Departamento de Planejamento Orçamentário;

TÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA FIM

Capítulo I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social sendo de sua competência a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios e compete:

Prestar assistência social na forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade. Implementar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes e observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na Tipificação Nacional de Serviços sócio - assistenciais que estabelece bases de padronização nacional de serviços e equipamentos físicos do SUAS. Garantir a regulamentação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições; Formulação das diretrizes e participação das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social; Coordenação da gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regulamentação de benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais; Programar o sistema municipal monitoramento e das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, com vistas ao planejamento, controle e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social. Implantação de uma política de gestão do trabalho que privilegia a qualificação técnico - política e a valorização dos trabalhadores dos trabalhadores atuantes através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), visando a qualidade nos serviços sócio - assistenciais disponibilizados à sociedade. Executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos; Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Parágrafo Único - A Secretaria de Assistência Social é provedora dos Conselhos da Comunidade Solidária, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e outros que por ventura venham a ser criados.

Art. 50 -A Secretaria Municipal de Assistência Social, além do gabinete da secretária**,** contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

a) Departamento de Proteção Social Básica;

b) Departamento de Proteção Social Especial;

c) Departamento de Inclusão Produtiva e Projetos Especiais;

d) Departamento Administrativo da Secretaria de Assistência Social.

e) Conselho Tutelar do Município

Capítulo II

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO (Reeditado pela Lei n.º 1.102/2018)

Art. 51 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais secretarias e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal de agricultura e desenvolvimento econômico das atividades de fomento a indústria, comércio e agricultura, bem como, compete: **(Reeditado pela Lei n.º 1.102/2018)**

Promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases; Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agroambientais, com prioridades para as micro-bacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual; Organizar e promover eventos e articulações que visem o desenvolvimento dos setores comerciais e industriais do município; Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. Realizar atividades visando a elevação dos padrões de eficiência no setor da indústria, comércio e do turismo local; Realizar, em parceria com outras Secretarias Municipais estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região; Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio; Opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial; Dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais; Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município; Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos; Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção; Fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município; Outras atividades correlatas com as atividades da Secretaria;

16. Coordenar, controlar e executar as atividades relativas à politica municipal do Meio Ambiente no âmbito do município de Carlinda. **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

17. Planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

18. Planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate a poluição, definidas nas legislações federal, estadual e municipal; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

19. Assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente a implementar suas deliberações; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

20. Formular políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

21. 21. Formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual;

22. Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

23. Exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

24. Opinar previamente á emissão de alvarás de localização e funcionamento ou quaisquer outras autorizações relacionadas a empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

25. 25. Planejar, coordenar e executar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

26. Estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que a Prefeitura Municipal deve atuar para preservar ou recuperar a qualidade do meio ambiente; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

27. Propor a criação no município de áreas de interesse para proteção ambiental;

28. Desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação de consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

29. Articular-se com outros órgãos e secretarias da Prefeitura, em especial as Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Saúde Educação para integração de suas atividades; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

30. Emitir pareceres técnicos sobre pedidos de instalação e funcionamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, consideradas de impacto local e sobre processos de aplicação de penalidades. **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

31. Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

32. Promover a elaboração, execução e controle das diretrizes, planos programas e projetos de educação ambiental, de contenção e recuperação de erosões, drenagem urbana e recursos hídricos e o licenciamento ambiental, parcelamento, compensações ambientais para aqueles que danificam o meio ambiente e qualquer atividade que venha a ter impacto ambiental; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

33. Promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada em bases;

34. Controlar e elaborar a programação das atividades de fiscalização ambiental, definindo as prioridades, prazos e serviços a serem realizados, abrangendo todas as áreas de fiscalização de competência da Fiscalização Ambiental, bem como o gerenciamento do Aterro Sanitário, Manejo e Tratamento de Resíduos sólidos e Líquidos; promover o registro de exame das solicitações, denúncias, processos, comunicações internas e externas, que deverão ser objeto de vistorias ou fiscalizações, providenciando a emissão das respectivas Ordens de Serviços. **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

35. Juntamente com as demais secretarias promover ações em prol do fortalecimento do turismo em suas várias modalidades como forma de fortalecimento a economia do município. **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

36. Outras atividades correlatas. **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

Art. 52 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, além do gabinete do Secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial: **(Reeditado pela Lei n.º 1.102/2018)**

Departamento de Agricultura e Pecuária; Departamento de Assistência a Agricultura Familiar; Departamento de Fomento a Indústria, Comércio e ao Turismo; Departamento de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Emprego;

5. Departamento de Fiscalização Ambiental; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

6. Departamento de Educação Ambiental; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

7. Departamento de Licenciamento e Assistência Ambiental; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

8. Departamento de Arborização e Produção de Mudas; **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

9. Departamento de Turismo. **(Acrescentado pela Lei n.º 1.102/2018)**

Capítulo III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

Art. 53 -A Secretaria Municipal da Educação e Cultura é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal e compete:

Coordenar a execução da Política Municipal de Educação e Cultura, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento; Realizar, em parceria com as Secretarias de Administração e Finanças e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como, as melhorias em sua estrutura; Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação e Cultura; Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor; Executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas; Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer; Promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras; Promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte; Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados. Exercer outras funções correlatas.

Art. 54 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Departamento de Coordenação Pedagógica;

b) Departamento de Cultura;

c) Departamento de Esporte e Lazer

d) Departamento de Apoio Educacional

a. Divisão de Merenda Escolar

b. Divisão de Transporte Escolar

c. Divisão de Documentação Escolar

Capítulo IV

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – SEMCID

Art. 55 - Secretaria Municipal da Cidade é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento urbano e estrutura logística emanada pelas legislações específicas, Estatuto da Cidade, visando ao desenvolvimento físico e social, e compete:

1. A Secretaria Municipal da Cidade terá como norte apoiar a Administração Municipal nas ações de fortalecimento e implantação das estruturas básicas de interesse coletivo, atuando como órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento urbano e estrutura logística, visando ao desenvolvimento físico e social, e compete:

2. Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

3. Auxiliar a elaboração da proposta orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

4. Subsidiar com informações necessárias á elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual;

5. Consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do município;

6. Emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;

7. Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

8. Gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócios econômicos ambientais do município e indicadores de Qualidade, visando apoiar os trabalhos do destinados ao Planejamento do Município;

9. Implantação, programação, coordenação e execução da política urbanística;

10. Coordenação de uma política habitacional no Município, bem como gerenciar as ações do departamento de habitação;

11. O cumprimento do plano diretor de desenvolvimento integrado e a obediência do código de posturas, de obras, de ocupação, uso do solo e de zoneamento; a fiscalização e aprovação de loteamentos; análise dos processos referentes ao uso e parcelamento do solo;

12. O assessoramento ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos da administração superior, direta e descentralizada, em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

13. Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

14. Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo;

15. Auxiliar o desenvolvimento municipal ordenado;

16. Promover ações que tornem o município urbanisticamente eficiente e organizado;

17. Atuar juntamente com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos em prol do desenvolvimento econômico e organizacional do Município.

Art. 56 - A Secretaria Municipal da Cidade além do gabinete do secretário, contará com a seguinte unidade interna, de nível gerencial:

1. Departamento de Engenharia;

2. Departamento de Fiscalização de Obras Públicas e Privadas;

3. Departamento de Habitação;

4. Departamento de Regularização Fundiária;

5. Departamento de Paisagismo e Urbanização;

Capítulo V

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Art. 57 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município e compete:

Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários; Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados; Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura; Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural; Realizar a manutenção das estradas vicinais e que pertençam ao município Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos prédios municipais, bem como, promover de forma ambientalmente correta a coleta seletiva de resíduos; Propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes; Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem; Gerenciar as ações de manutenção e apoio a frota municipal; Outras atividades correlatas.

Art. 58 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Departamento de Obras Públicas; Departamento de Serviços Públicos; Departamento de Controle de Frotas; Departamento de Oficina e Garagem; Departamento de Manutenção de Estradas;

Capítulo VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Art. 59 - A Secretaria Municipal da Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde e compete:

Promover a proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica; Realizar o controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária; Ações de saúde ambiental e saneamento básico; Ações de assistência integral à saúde; Executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos dos artigos nº 79 a 83 da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor; Realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população; Coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei; Exercer, privativamen-

te, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral; Dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo; Prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência, bem como, realizar a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população; A participação na formulação da política de proteção do meio ambiente; da articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos; Prover o Conselho de Saúde, e os Fundos Municipais de Saúde; Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informação entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Carlinda/MT, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas; Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos; Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria. Prover as ações do Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Outras atividades correlatas e pertinentes a Secretaria de Saúde.

Art. 60 - A Secretaria Municipal da Saúde, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Departamento de Vigilância à Saúde; Departamento de Assistência Especializada; Departamento de Atenção Básica; Departamento de Supervisão e Controle; Departamento de Promoção a Saúde Pública; Departamento Administrativo da Saúde.

Capítulo VII

(Revogado pela Lei n.º 1.102/2018)

Art. 61 – (Revogado pela Lei n.º 1.102/2018)

Art. 62 - (Revogado pela Lei n.º 1.102/2018)

Capítulo VIII

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 63 -Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade; Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência; Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos; Propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados; Acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

Capitulo IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 64 - Aos titulares das Secretarias Municipais compete:

6. Elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

7. Referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

8. Encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

9. Firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei;

10. Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

11. Promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

12. Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

13. Participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

14. Homologar decisões de órgãos colegiados;

15. Propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

16. Determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

17. Propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;

18. Aprovar normas internas;

19. Aprovar e encaminhar prestações de contas;

20. Opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

21. Prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

22. Ordenar despesas, autorizar viagens e conceder diárias segundo as normas e os limites orçamentários em vigor;

23. Propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

24. Outras atividades correlatas.

Art. 65 - O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes na presente lei.

Art. 66 - Caberá ao chefe do poder executivo dotar as secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através de decreto e/ou portaria especificando as funções a serem desempenhadas.

§1º - As Secretarias de Administração e Finanças constituem órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidades centrais da estrutura sistêmica da gestão municipal.

§2º - As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 - O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos

complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art.68 – Os cargos comissionados e efetivos que irão compor as secretarias prevista na Estrutura Administrativa fará parte do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Geral e dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessárias para a aplicação da presente Lei.

Art. 70 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações das estruturas das secretarias no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 71-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 72 - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Lei 681/2011etodas as suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 17 de setembro de 2015

Reeditada em 29 de dezembro de 2021

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº 893/2015 - REEDITADA

LEI Nº 893/2015.

Reeditada pelas Leis: Lei nº 905/2015; Lei nº 919/2015; Lei nº 934/2016; Lei nº 939/2016; Lei nº 943/2016; Lei nº 944/2016; Lei nº 947/2016; Lei nº 967/2016; Lei nº 970/2016; Lei nº 990/2017; Lei nº 1.016/2017;Lei nº 1.018/2017; Lei nº 1.025/2017; Lei nº 1.037/2017; Lei nº 1.061/2017; Lei nº 1.098/2018, Lei nº 1.101/2018 e Lei nº 1.116/2018; Lei nº 1.157/2019; Lei nº 1.159/2019; Lei nº 1.160/2019; 1.169/2019; Lei nº 1.212/2020; Lei nº 1.230/2020; 1249/2021; 1.261/2021 e 1.319/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I Da Finalidade

Art. 1º: Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Carlinda, destinada a organizar os cargos públicos de provimento efetivo, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Parágrafo único: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Carlinda - MT, os servidores de todas as secretarias municipais, com exceção dos Profissionais da Educação Básica e os servidores do Poder Legislativo que possuem seus respectivos diplomas legais.

CAPÍTULO II

Dos Conceitos Adotados nesta Lei

Art. 2º: Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

I. **Quadro de pessoal** é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes no Município de Carlinda.

II. **Avaliação de Desempenho é o procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira, previsto no art. 41, §1° inciso III e §4° da Constituição Federal.**

III. **Cargo público** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos.

IV. **Cargo Público Efetivo** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público.

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

VI. **Servidor público** é toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Pública Municipal.

VII. **Função Pública** é o posto oficial de trabalho na Administração Pública Municipal, provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público.

VIII. **Função de Confiança:** é exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

IX. **Função Gratificada:** é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

X. **Nível** são os graus de coeficientes dos cargos, hierarquizados em carreira, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional de progressão vertical;

XI. **Carreira** é a estruturação dos cargos em classes e níveis;

XII. **Cargo isolado** é aquele que não constitui carreira;

XIII. **Grupo ocupacional** é o conjunto de cargos isolados ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho;

XIV. **Classe** é o símbolo que representa a carreira, atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente e representam as perspectivas de promoção horizontal;

XV. **Vencimento ou Vencimento Inicial** refere-se à retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

XVI. **Faixa de vencimentos** é a escala de padrões de vencimento atribuídos a um determinado cargo;

XVII. **Vencimento Padrão** refere-se à classe e o nível que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

XVIII. **Vencimentos** correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquirida pelos servidores.

XIX. **Remuneração** é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

XX. **Interstício** é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XXI. **Cargo em comissão** é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, podendo também preenchido por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei;

XXII. **Enquadramento** é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os critérios constantes nesta lei e ainda, os níveis e tabelas de vencimentos dos anexos desta Lei.

XXIII. **Promoção:** é a elevação do servidor à Classe imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma carreira, mediante promoção por nova titulação pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, uma vez que venham a serem atendidos os pressupostos exigidos para a transposição à nova Classe e observadas às normas da lei que instituir o plano de cargos e carreiras.

XXIV. **Progressão:** é a passagem do servidor de seu Nível e Coeficiente para outro, imediatamente superior, dentro da Classe do cargo a que pertence, respeitados o interstício de tempo exigido de acordo com as normas da lei que instituir o plano de cargos e carreiras.

CAPÍTULO III

Da Constituição do Quadro de Pessoal

Art. 3º: O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Carlinda obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um quadro permanente com os respectivos cargos e um quadro suplementar com os respectivos cargos em extinção, constituintes dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 4º: Os cargos efetivos do Quadro de Pessoal, com a carga horária, os quantitativos e níveis de vencimento estão distribuídos por grupos ocupacionais no Anexo II (quadro 01 a 05) desta Lei.

§1º: Os cargos de provimento efetivo de que trata esta lei, integram os seguintes grupos ocupacionais:

Serviços de Manutenção e Infraestrutura. Serviços Operacionais. Serviços de Apoio a Gestão. Técnico de Nível Médio e Nível Médio. Técnico de Nível Superior.

§2º: Os cargos efetivos do Quadro Suplementar com os cargos em extinção, são os constantes do Anexo IV.

§3º: Integra o Quadro de Pessoal do Município de Carlinda os cargos de provimento em comissão pertencente às estruturas organizacionais da Prefeitura Municipal de Carlinda, previsto no Anexo III.

§4º: É vedada a nomeação para cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento no Município de Carlinda, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com o Município de Carlinda, ou seja, por eles credenciadas.

Art. 5º: Os cargos de provimento efetivo da respectiva Carreira dos Servidores do Município de Carlinda são organizados dentro dos princípios e objetivos notadamente:

I. Vinculação á natureza das atividades do Serviço Público Municipal de Carlinda e respectivamente aos objetivos da Política que norteará as ações do Município de Carlinda, respeitando a habilitação exigida para ingresso no cargo. E será vinculado diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional conforme o caso, e a correspondente qualificação do servidor;

II. Organização de um sistema de formação de recursos humanos e a institucionalização de programa de capacitação permanente dos quadros de pessoal para o Município de Carlinda, mediante integração operacional e curricular com as instituições de ensino, nos diferentes graus de escolaridade.

III. Estabelecimento de critérios com base na especificidade dos perfis exigidos para os cargos, complexidade das suas atribuições, produtividade, local de exercício, riscos inerentes ás atividade e outros fatores determinados em lei;

IV. Valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

V. Adequação dos recursos humanos ás necessidades especificas de cada secretaria e de segmentos da população que requeiram atenção especial;

VI. O provimento de cargos em comissão e de funções gratificadas do Quadro da Prefeitura Municipal de Carlinda será ocupado de acordo com a Constituição Federal, com base nos preceitos constitucionais;

VII. Equivalência entre os cargos e seus respectivos perfis profissionais e ocupacionais e as habilitações aprovadas pelo sistema de ensino;

VIII. Desempenho das metas do sistema.

CAPÍTULO IV Da Lotação do Quadro de Pessoal

Art. 6º: A lotação global de cada um dos quadros de pessoal das secretarias corresponde à soma dos quantitativos dos cargos pertencentes á carreira dos servidores do Município de Carlinda e a dos cargos de provimento em comissão pertencentes á estrutura organizacional da Prefeitura respectivamente.

§1º: Os quantitativos de lotação dos cargos de carreira serão gerenciados automaticamente pela Administração Direta Prefeitura de acordo com as suas necessidades institucionais e disponibilidades financeiras observadas à legislação vigente sobre a matéria.

§2º: O Chefe do Poder Executivo, observado as respectivas áreas de competência institucional, avaliará anualmente a adequação dos cargos de seus quadros de lotação de pessoal da Carreira dos servidores no que se refere aos perfis Profissionais, propondo seu redimensionamento face ás necessidades institucionais, a inovações tecnológicas, á modernização dos processos de trabalho, criação e ampliação de unidades assistenciais e educacionais e outras variáveis necessárias, observando sempre o disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

§3º: Fica o chefe do Poder Executivo autorizado executar, mediante Decreto, sem aumento de despesa emitir ato relativo á readequação de que trata o parágrafo anterior.

TITULO II

DA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA

CAPITULO I

Dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Carlinda

Art. 7º: Para os efeitos desta lei, entende-se por Servidores Públicos Efetivos do Município de Carlinda o conjunto de funcionários ocupantes dos cargos efetivos e os estáveis no serviço público municipal nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, que desempenha atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços do Município, consoantes com os perfis profissionais e ocupacionais exigidos e de conformidade com esta lei, para o ingresso nos seus respectivos cargos.

CAPÍTULO II

Da Constituição da Carreira

Art. 8º: A Carreira dos Servidores Públicos do Município de Carlinda é organizada em promoção de classes e progressão de Níveis, estabelecidos para cada Grupo Ocupacional.

§1º: Os Cargos integrantes da Carreira dos Servidores Públicos do Município de Carlinda de que trata este artigo, corresponde ás respectivas lotações dos quadros de pessoal do Município de Carlinda.

§2º: O desenvolvimento da carreira, para os cargos de que trata o §1º deste Artigo, dar-se-á em conformidade com o disposto no Art. 14 desta Lei Complementar, que trata das formas de movimentação na Carreira.

§3º: As linhas de progressão e promoção estão representadas graficamente no Anexo V e VI desta Lei.

§4º: Constituem-se também como atributos dos cargos que compõem a Carreira dos Servidores do Município de Carlinda as atividades decorrentes do exercício de Cargos Comissionados e de funções gratificadas constantes das respectivas estruturas organizacionais da Prefeitura.

Art. 9º: Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos, ou o nível de escolaridade e conhecimentos aplicados, cada Grupo Ocupacional, abrangendo suas respectivas atividades compreenderá:

I. **Serviços de Manutenção e Infraestrutura:** Compreende as atividades inerentes aos cargos de reduzida complexidade, em nível de apoio às ações desenvolvidas nas diversas áreas, exigindo pouca escolaridade formal e envolve as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar, sob supervisão imediata, atividades de pintura, letrista, serralheria, soldagem, carpintaria, coleta de lixo, realizarem trabalhos de alvenaria, concreto e revestimentos em geral, bem como montar armações de ferro, em nível de apoio às ações desenvolvidas nas diversas áreas, exigindo pouca escolaridade formal.

II. **Serviços Operacionais:** Compreende as atividades inerentes aos cargos caracterizados pelas ações desenvolvidas em campo de conhecimento específico, obtido em curso profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigindo pouca escolaridade formal para ingresso.

III. **Serviços de Apoio a Gestão:** Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo, caracterizados por ações de alguma complexidade, exigindo conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio de conceitos mais amplos.Nível de Escolaridade e Pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional.

IV. **Técnico de Nível Médio:** Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo desenvolvendo atividades que requeiram certo grau de autonomia, caracterizados pelas ações desenvolvidas em campo de conhecimento específico. Conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas, internet e domínio da legislação referente à sua área de atuação. Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Deverá executar e coordenar tarefas de fiscalização, caracterizados por ações de alguma complexidade que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza

complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe os aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. Nível de Escolaridade e Pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional

V. **Técnico de Nível Superior:** Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe à aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional. Conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. Nível de Escolaridade e Pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional.

Art. 10: O Perfil Profissional, parte integrante de cada cargo, vinculam-se diretamente á natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem o Município de Carlinda e estará previsto no Anexo X.

CAPÍTULO III

Da Série de Classes dos Cargos de Carreira dos Grupos Ocupacionais

Art. 11: A série de Classes dos Cargos que compõe a Carreira dos Servidores do Município de Carlinda estrutura-se em linha horizontal de acesso, disposta de conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfis profissionais e ocupacional, identificada por letras maiúsculas A, B, C, D, da seguinte forma:

I. Grupo Ocupacional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Classe A: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais Ensino Médio Completo.

Classe D: Requisito da Classe C, mais Curso Tecnológico em Nível Superior ou Graduação de Nível Superior.

II. Grupo Ocupacional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Classe A: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais Ensino Médio Completo.

Classe D: Requisito da Classe C, mais Curso Tecnológico em Nível Superior ou Graduação de Nível Superior.

III. Grupo Ocupacional: SERVIÇOS DE APOIO Á GESTÃO

Classe A: Habilitação em Ensino Médio.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.

Classe D: Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

IV. Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Classe A: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.

Classe D: Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

V. Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Classe A: Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

Classe D: Requisito da Classe C, mais curso de mestrado ou doutorado.

§1º: Cada Classe desdobra-se em Níveis identificados por números romanos de I a XII, que constituem a linha vertical de progressão por tempo de serviço no município de Carlinda.

CAPÍTULO IV

Do Ingresso na Carreira

Art. 12: Para o ingresso nos cargos da Carreira dos Servidores do Município de Carlinda, independente do Quadro de Pessoal a que pertença, exigir-se-á aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único: Em se tratando de concurso público de provas e títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

Art. 13: O concurso público para provimento dos cargos de Carreira dos Servidores do Município de Carlinda dar-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos e no seu correspondente edital.

CAPÍTULO V

Das formas de Movimentação na Carreira

Art. 14: A movimentação funcional na Carreira dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Carlinda dar-se-á em duas modalidades:

I. Promoção horizontal: por nova titulação profissional ou qualificação;

II. Progressão vertical: por tempo de serviço e merecimento.

§1º: Para validação do nível e classe do servidor, deverá ser constituída uma Comissão Especial composta por 05 (cinco) membros, para realizar os procedimentos da concessão das promoções e progressões funcionais, presidida pelo Secretário Municipal de Administração e da qual farão parte também um membro da Procuradoria Geral do Município, um representante da área de Recursos Humanos, e 02 (dois) servidores estáveis definidos entre os servidores ou indicados pelo sindicato dos servidores.

§2º: Os processos de ascensão funcionalocorrerão em intervalos regulares de 36 (trinta e seis) meses, beneficiando os servidores municipais habilitados na forma desta Lei, e outras normas e regulamentos emitidos pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º: Somente poderá concorrer à ascensão funcional de que trata o presente artigo, o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, incluindo-se os servidores de provimento efetivo que estiverem exercendo funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa do Município de Carlinda.

Seção I

Da Promoção horizontal

Art. 15: **A promoção horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei,** de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da Classe A para a Classe B, 03 (três) anos da Classe B para a Classe C e 03 (três) anos da Classe C para a Classe D, respeitando o direito adquirido dos servidores na vigência da Lei anterior.

§1º: As Classes compreendem as perspectivas da Promoção Horizontal e são representadas pelas letras A, B, C e D.

§2º: Os cursos de aperfeiçoamento, capacitação e de qualificação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos pela comissão constituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo para este fim previsto no art. 14§1° e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

a) carga horária mínima de 04 (quatro) horas.

b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional, concluídos no máximo 05 (cinco) anos anteriores à data da concessão da promoção horizontal.

c) somente serão computados os cursos e graduações realizados dentro da área de atuação.

d) todos os certificados deverão ser oficialmente reconhecidos pelo Órgão competente.

§3º: A carga horária de cursos de aperfeiçoamento/capacitação e de qualificação profissional contada para posicionamento na classe não serão recontados para efeito de nova promoção horizontal.

§4º: Os títulos de ensino médio, graduação ou pós-graduação/especializaçãodeverãoestar de acordo com o perfil profissional do cargo (Anexo X) e oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§5º: As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas nestePlano de Cargos, Carreira e Vencimentos e regulamento específico.

§6º: A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão da promoção funcional.

§7º: A concessão da promoção horizontal previsto no caput deste artigo dependealém dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei

Seção II

Da Progressão Vertical

Art. 16: A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subseqüente, dentro da mesma Classe, desde que:

I. Cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos das avaliações no estágio probatório;

II. Aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos da avaliação.

§1º: As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão de três em três anos, sem prejuízo da pontuação mínima da avaliação de desempenho previsto no Inciso II.

§2º: Decorrido o prazo previsto no *§1º*deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

§3º: Os níveis serão representados por algarismos romanos dentro de cada classe que compõem a progressão vertical.

§4º: Para a primeira progressão após o enquadramento, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do servidor no cargo de carreira.

§5º: A primeira avaliação de desempenho dos atuais servidores de Carreira do Município será realizada no máximo em 12(doze) meses após o enquadramento nesta Lei Complementar.

§6º: As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação de desempenho dos servidores do Município de Carlinda estará previsto no programa de Avaliação e Desempenho no Art. 32, sendo que seus instrumentos e critérios poderão ser disciplinados por regulamento próprio aprovado por Decreto do Prefeito Municipal no que couber.

Seção III

Dos mecanismos de movimentação do Servidor na Carreira

Art. 17: O servidor efetivo perde o direito à Movimentação na Carreira, se durante o interstício previsto para cada modalidade de movimentação, houver:

I. Faltado ao serviço sem justificativa, por mais de dez (10) dias consecutivos ou não, em cada Exercício; II. Sofrido pena disciplinar, de suspensão; III. Gozo licença para tratar de interesse particular; IV. Gozo licença para acompanhamento em pessoa da família doente, por mais de 90 (noventa) dias; V. Gozo de licença para tratamento por período superior a um ano, cumulativamente, nos últimos três anos, exceto para tratamento das seguintes doenças: Câncer, Tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.Faltado ao serviço, justificadamente, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou não. VI. Gozo de cedência. VII. Afastado em decorrência de permuta ou de convênio.

§1°: O servidor que estiver, no momento da promoção horizontal e/ou progressão vertical, estiver ocupando cargo de provimento em comissão ou de confiança, somente receberá os reflexos financeiros da elevação sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

§2°: Nas hipóteses indicadas neste artigo, começará nova contagem de tempo, para fins de progressão funcional.

§3°: Iniciar-se-á o decurso de novo período do interstício mínimo quando o servidor, após o implemento de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

Art. 18: Para os fins de concessão de licença prêmio, será computado todo o tempo de serviço prestado ao Município pelo servidor, exceto se houver interrupção de vínculo empregatício.

Parágrafo Único: Será computado ao período definido neste artigo o tempo de serviço prestado ao município em cargo de provimento efetivo ocupado, bem como na condição de celetista anterior a Instituição do Regime Jurídico Estatutário nos termos das Disposições Constitucionais Transitórias (CF), e ainda, quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o servidor deixe de exercer as atribuições de seu cargo de origem.

CAPÍTULO VI

Do Regime de Trabalho

Art. 19: O regime de trabalho dos ocupantes dos cargos de Carreira dos Servidores do Município de Carlindaque se enquadram nas categorias prevista no Art. 4° §1° é de:

§1º - O regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será executado em jornada de 04 (quatro) horas diárias, em um único período.

§2º- O regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais será executado em jornada de 06 (seis) horas diárias, em um único período.

§3º - O regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será executado em dois turnos diários de 04 (quatro) horas, totalizando 08 (oito) horas diárias.

Art. 20: O exercício de atividades especifica decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade de serviços que exijam do servidor o cumprimento de regime de trabalho tempo diverso do estabelecido no artigo anterior, garante o direito á sua valorização, a título de Regime Especial em Tempo Integral ou em Escala de Plantão, desde que executadas por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§1º: As atividades específicas que demandarem execuções de ações de tempo integral ou em escala de plantão serão valorizadas na proporção do seu tempo de duração e do grau de dedicação delas resultantes.

§2º: Os critérios e parâmetros para identificação das atividades específicas de que trata o caput deste artigo serão regulamentados por leie autorizadas pelo Poder Legislativo, obedecidos aos limites orçamentários e financeiros da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§3º: O Regime Especial em Tempo Integral ou em Escala de Plantão poderá ser concedido ao servidor ocupante de dois cargos públicos legalmente cumuláveis.

CAPÍTULO VII

Da contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 21: – Revogado pela Lei nº 1.261/2021.

Art. 22: – Revogado pela Lei nº 1.261/2021.

I. Revogado pela Lei nº 1.261/2021. II. Revogado pela Lei nº 1.261/2021. III. Revogado pela Lei nº 1.261/2021.

Art. 23: **Revogado pela Lei nº 1.261/2021. IV. Revogado pela Lei nº 1.261/2021. V. Revogado pela Lei nº 1.261/2021. VI. Revogado pela Lei nº 1.261/2021. §1º: Revogado pela Lei nº 1.261/2021.** §2º: **Revogado pela Lei nº 1.261/2021.** §3º: **Revogado pela Lei nº 1.261/2021.**

TÍTULO III

DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 24: A Política de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, fundamentada nos princípios e objetivos consignados no art. 5º desta lei, terá seu eixo constitutivo consubstanciado num Sistema de Desenvolvimento dos Servidores da Prefeitura, norteando-se, dentre outras, pelas diretrizes abaixo especificadas:

I. Inserção direta de contextualização na Política municipal de atendimento aos usuários da Prefeitura;

II. Melhoria da qualidade dos serviços prestados aos Munícipes;

III. Enfoque dos servidores como sujeitos do processo social de construção permanente da prefeitura, favorecendo o desenvolvimento das suas capacidades/ potencialidades e do compromisso ético e social com a coletividade.

Art.25: O sistema de Desenvolvimento dos Servidores da Prefeitura constituir-se-á dos seguintes Programas:

I. Programa de Capacitação e Educação Continuada para o sistema da Prefeitura;

II. Programa de Avaliação de Desempenho, previsto no art. 32.

§1º: A qualificação profissional e a avaliação de desempenho dos servidores da Prefeitura são deveres e direitos de todos os integrantes de provimento efetivo da carreira do Quadro Permanente e do Quadro Suplementar (cargos em extinção) da Prefeitura de Carlinda.

§2º: A Prefeitura Municipal, dentro das suas correspondentes áreas de competência e jurisdição administrativa, firmará em conjunto ou separadamente, convênios, protocolos de cooperação ou instrumentos equivalentes com instituições ou órgãos federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do programa de capacitação e Educação Continuada, de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

CAPÍTULO II

Do Programa de Capacitação e Educação Continuada da Prefeitura Municipal

Art. 26: A Prefeitura Municipal de Carlinda deverá instituir como atividade permanente, a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:

I. Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública; II. Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração; III. Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores; IV. Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 27: Serão 03 (três) os tipos de capacitação:

I. De integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura Municipal de Carlinda; II. De aperfeiçoamento, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas; III. De adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 28: Os cursos de capacitação terão sempre caráter objetivo e prático e serão ministrados, direta ou indiretamente, pela Prefeitura Municipal de Carlinda:

I. Com a utilização de monitores locais; II. Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município; III. Através da contratação de especialistas ou instituições especializadas.

Art. 29: As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I. Identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos; II. Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa; III. Desempenhando, dentro dos programas de treinamento e capacitação aprovados, atividades de instrutor; IV. Submetendo-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.

Art. 30: A Secretária Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, em colaboração com os demais órgãos de igual nível hierárquico, elaborará e coordenará o levantamento de necessidades e a execução de programas de capacitação e treinamento.

Parágrafo Único: Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

Art. 31: Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:

I. Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço; II. Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução; III. Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo; IV. Utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

§1º: Constitui parte integrante e indispensável do Programa de CapacitaçãoeEducação Continuada para os servidores a sua avaliação permanente, de forma a identificar a eficácia e o impacto da sua aplicação na melhoria das práticas e da qualidade dos serviços prestados aos Munícipes;

§2º: Caberá à Secretaria Municipal de Administração, elaborar a programação anual do Programa de Capacitação, com seus correspondentes conteúdos de formação e respectivos custos, para fins de apreciação e aprovação do Prefeito.

§3º: Fica o servidor beneficiado pelo Programa de Capacitação e Educação Continuada, independentemente do Quadro de Pessoal a que pertença, obrigado a disponibilizar no prazo e condições estabelecidas em regulamento, as informações e conhecimentos obtidos durante sua participação no Programa de Capacitação, bem como a reproduzir o material institucional recebido e colocar-se a disposição para o repasse dos conhecimentos adquiridos.

§4º: Caberá à Secretaria de Administração, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do enquadramento dos servidores nesta Lei, apresentar ao Prefeito para apreciação e aprovação a estrutura e o regulamento do Programa de Qualificação Profissional.

CAPÍTULO III

Do Programa de Avaliação de Desempenho

Art.32: O Programa de Avaliação de Desempenho, parte integrante do Sistema de Desenvolvimento dos Servidores da Prefeitura, é o instrumento de unificação da Política de Recursos Humanos, devendo, na sua concepção abranger critérios capazes de avaliar, na sua inteireza, a qualidade dos processos de trabalho em todas as secretarias.

§1º: Nas avaliações de desempenho dentre outros, definidos a partir da realidade funcional de cada secretaria, serão considerados os seguintes critérios:

I. Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo; **II.** Produtividade e eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes; **III.** Idoneidade Moral e Profissional **IV.** Ocorrência disciplinares negativas; **V.** Comprometimento.

§2º: Para os fins desta Lei, considera-se:

I. Assiduidade e Pontualidade: o comparecimento diário ao trabalho, sem faltas injustificadas e cumprimento dos horários estabelecidos, incluindo os horários de entrada, saída e almoço.

II. Produtividade e Eficiência: desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas.

III. Idoneidade Moral e Profissional: sigilo quanto as informações do órgão, cumprimento de hierarquia, observância a normas e regulamentos e respeito.

IV. Ocorrências disciplinares negativas: sanções aplicadas ao servidor em virtude do descumprimento dos preceitos e normas legais, do não desenvolvimento das atividades de sua competência, ou do respeito à hierarquia.

V. Comprometimento: Zelo e dedicação com o trabalho, atenção e cuidado com o patrimônio, atenção aos materiais do trabalho, iniciativa e atitude, participação nas atividades da entidade, interesse público.

§3º: Caberá à Secretaria Municipal de Administração, elaborar e submeter á apreciação e aprovação por Decreto do Prefeito Municipal as normas disciplinares complementares para Avaliação de Desempenho, obedecidos os critérios genéricos dos servidores públicos municipais.

§4°: As normas disciplinadoras do Programa de Avaliação de Desempenho deverão conter critérios gerais específicos de avaliação de desempenho do servidor da Carreira dos Profissionais que se encontram em estágio probatório, consoantes com a legislação vigente sobre a matéria.

TITULO IV

DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA

Art. 33: O Sistema de Remuneração dos Servidores do Município de Carlinda, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão geral anual, que será apurada no mês de Abril e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de Maio, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, conforme art. 50 do Regime Jurídico dos servidores do Município.

§1°: Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§2°: A fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Carlinda observará:

I. A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem seu Quadro; II. Os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos; III. As peculiaridades dos cargos.

Art. 34: Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carlinda estão hierarquizados por níveis de vencimento nos Anexos desta Lei.

§1°: A cada referencial uma faixa de vencimentos, conforme Tabela constante do Anexo I desta Lei.

§2°: O aumento do vencimento respeitará a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e classes.

Art. 35: Os proventos dos servidores inativos e o benefício dos pensionistas observarão o disposto na Constituição Federal e legislação específica.

CAPÍTULO I

Da Estruturação do Sistema de Remuneração

Art. 36: O Sistema de Remuneração estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsidio, fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e de complexidade, e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da Carreira dos Profissionais do Município.

CAPÍTULO II

Do Incentivo a Produtividade

Art. 37*:* Além da remuneração, os servidores lotados no Quadro de Pessoal do Município de Carlinda, no interesse da administração, pelo exercício em condições especiais, poderão ser concedido Adicional de Produtividade, para as atividades decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço, regime extraordinário de trabalho ou em escala de plantão aos servidores que prestem atividades específicas nas Unidades e Órgão do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Os critérios e parâmetros para pagamento do Adicional de Produtividade será regulamentado por Lei devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, levando-se em conta a qualidade do trabalho realizado, para aferimento dos propósitos fixados nesta Lei, visando incentivar e aprimorar as atividades dos servidores públicos municipais, no intuito de promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Carlinda.

TITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

Do Enquadramento

Art. 38: A transposição dos atuais servidores dos quadros e regime de origem para o presente Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dar-se-á mediante enquadramento na Classe que o servidor já tenha adquirido na vigência da lei anterior.

§1°: Observada a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos no Anexo II desta Lei Complementar, proceder-se-á ao enquadramento direto dos servidores na Classe corresponde a escolaridade do servidor e nos níveis de padrões de vencimento dos cargos, de acordo com tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Carlinda, observada o disposto no artigo 18 desta Lei.

§2º: O servidor que tiver ingressado na Administração Municipal até a data da publicação desta Lei Complementar e cuja escolaridade não corresponda ao estabelecido na Classe “A” do Anexo II conforme determinado no Art. 11 e seguintes desta Lei Complementar, terá prazo de 04 (quatro) anos para regularizar sua situação funcional, salvo se a legislação dispuser em contrário.

Art. 39. Para o efeito de enquadramento previsto no *caput*, será o servidor posicionado na Classe referente a sua escolaridade e Nível correspondente ao seu tempo de serviço até a data da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo Único: Para fins de enquadramento, será considerado o vencimento atual dos servidores, com as progressões adquiridas na legislação anterior, calculada proporcionalmente, até a data de enquadramento do servidor nesta Lei.

Art. 40: O posicionamento nos níveis da classe terá como critério a contagem, para cada nível, de 03 (três) anos completos de tempo de efetivo exercício no cargo para qual foi provido e/ou reclassificado no Serviço Público Municipal.

Parágrafo Único: O posicionamento de que trata o presente Artigo, considerará para fins enquadramento dos atuais servidores de provimento efetivo da Prefeitura, o tempo de serviço em que exerceram funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 41. Para o servidor que tiver ingressado na Administração Pública Municipal, através de concurso público, antes da data de publicação desta Lei Complementar, prevalece à escolaridade prevista no edital.

Art. 42:Não poderá haver concurso público para ocupar vagas na Classe de Cargo ‘em extinção’.

Parágrafo único: Na situação a que se refere o caput deste artigo, o número de vagas se limitará aos atuais ocupantes, extinguindo-se progressivamente na sua vacância.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

Art. 43: Efetuado o enquadramento direto na Classe correspondente ao grau de escolaridade atual de formação do servidor, obtido mediante conquista em face da lei anterior e Nível correspondente ao tempo de serviço no Município, dali prosseguirá a contagem de intervalos ou mensuração de requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira.

Art. 44: O servidor que se encontrar afastado e/ou em licença não remunerada, legalmente só poderá ser enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

Art. 45: O Prefeito Municipal designará Comissão de Enquadramento constituída por 05 (cinco) membros, para realizar os procedimentos da concessão das promoções e progressões funcionais, presidida pela Secretária Municipal de Administração e da qual farão parte também um membro da Procuradoria Geral do Município, um representante da área de Recursos Humanos, e 02 (dois) servidores estáveis definidos entre os servidores ou indicados pelo sindicato dos servidores, já especificado no art. 14 §1º desta lei.

§1°: Caberá à referida Comissão:

I. Elaborar normas de enquadramento e submetê-las à aprovação do Prefeito Municipal de Carlinda. II. Elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito Municipal de Carlinda. A apreciação, em primeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento realizado.

§2°: Para cumprir o disposto no inciso II do **§1°** deste artigo, a Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos servidores e de informações colhidas junto às chefias dos órgãos onde estejam lotados.

§3°: Os servidores atuais que já estiverem em enquadrados em classes, acima da classe inicial (A), poderão ser devidamente enquadrado, desde que acha equivalência de classes entre a lei nova e a lei anterior.

§4°: Do ato que fixar o enquadramento caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, dirigido à comissão de que trata o art. 45 desta Lei Complementar.

§5º Havendo recurso, caberá a comissão realizar o estudo e a avaliação do histórico-funcional do servidor.

§6º Em caso de indeferimento, a comissão encaminhará ao Secretário Municipal de Administração, para julgamento em segunda instância.

§7º Em segunda instância, o prazo do recurso será de 20 (vinte) dias.

§8º Da decisão do Secretário Municipal de Administração, não caberá recurso.

Art. 46: Os servidores pertencentes ao Quadro Suplementar serão enquadrados nos níveis de vencimentos da nova estrutura de cargos, observados os mesmos critérios estabelecidos para o Quadro Permanente da Prefeitura de Carlinda.

Art.47: No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I. Nomenclatura e descrição das atribuições do cargo para o qual o servidor foi admitido ou reclassificado se forem o caso; II. Nível de vencimento dos cargos; III. Experiência específica no cargo; IV. Grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo; V. Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Parágrafo Único: Os servidores que não preencherem os requisitos a que se referem os incisos V deste artigo, serão mantidos nas classes e níveis que ocupam.

Art. 48: O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir à Comissão de Enquadramento petição de revisão do mesmo, devidamente fundamentada e protocolada.

§1°: A Comissão a que se refere nesta Lei deverá decidir sobre o requerido, nos 30 (trinta) dias que se sucederem à data de recebimento da petição, ao fim dos quais será dada ao servidor ciência do despacho.

§2°: Sendo o pedido deferido, a ementa da decisão da Comissão deverá ser publicada na forma oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do término do prazo fixado no §1º deste artigo e os efeitos financeiros decorrentes da revisão do enquadramento serão retroativos à data de publicação das listas de enquadramento.

CAPÍTULO III

Das Funções Gratificadas

Art. 49: São criados por esta as chamadas funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor estatutário que preencher o cargo, sendo estes os constantes do Anexo IX da presente Lei.

Art. 50: O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município que vier a desempenhar alguma atividade além do descrito no perfil do cargo, bem como, venha ocupar um cargo que por sua natureza seja de direção, chefia ou coordenação, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Parágrafo Único –O servidor publico efetivo não poderá cumular a Função gratificada Gratificação de Função Comissionada prevista no art. 54.

CAPÍTULO IV

Dos Estagiários

Art. 51: O Município de Carlinda contará também com Estudantes como Estagiários em suas diferentes unidades orgânicas.

§1º: O Município, para atender as demandas de serviços e para valorizar os estudantes que buscam a qualificação profissional contratará estagiários, regularmente matriculados e freqüentando o ensino regular em Instituições de educação superior, de educação profissional (técnico de nível médio), de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade da educação de jovens e adultos.

§2º: O Estagiário será contratado por tempo determinado e de acordo com as disposições constantes na lei 11.788/2008 que dispões sobre o estágio para estagiários, bem como, fundamentado em convênio específico entre Município e a Instituição de ensino, salientando os compromissos recíprocos de acompanhamento, orientação técnica e avaliação de aprendizagem.

§3º: A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I. 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II. 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

III. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§4º: O valor da bolsa a ser paga aos estagiários de ensino superior com carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais será igual ao menor salário do quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Direta do Município.

§5º: O valor da bolsa a ser paga aos estagiários de educação profissional (técnico de nível médio) com carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais será igual a 90% salário do estagiário de nível superior e o valor da bolsa para os demais estagiários de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, do ensino médio serão de 80% do salário do estagiário de nível superior.

§6º: O valor da bolsa a ser paga aos estagiários com carga horária de 20 (vinte) horas semanais será proporcional à carga horária contratado, considerando o nível de ensino que esteja devidamente matriculada e frequentando.

§7º: O educando fará jus a um período de recesso remunerado de trinta dias corridos, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até 02 (dois) períodos de quinze dias.

§8º: O recesso será concedido de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a 01 (um) ano.

CAPÍTULO V

Dos Cargos em Comissão

Art. 52: São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de vagas, referências e vencimento, os quais estão elencados no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 53: Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destinam-se ao atendimento de cargos de direção, coordenação, chefia assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

Parágrafo Único: As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de assessoramento, direção, coordenação e chefia.

Art. 54: O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) a título de Gratificação de Função.

Art. 55: O exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança exigirá de seu ocupante a integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da Administração Pública Municipal, sem complementação remuneratória de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 56: O Servidor da Prefeitura Municipal de Carlinda será aposentado em conformidade com o estabelecido pelo sistema previdenciário a que estiver vinculado.

Art. 57: Do ato de enquadramento nos parâmetros previsto nos artigos 38 e seguintes desta lei, o servidor não poderá ter prejuízos financeiros, sendo assegurado no mínimo o mesmo vencimento padrão do servidor.

Parágrafo Único - Não havendo coincidência de valor do Vencimento atual com o anterior, o servidor será progredido ao valor do Nível imediatamente superior dentro da mesma Classe.

Art. 58: O Poder Executivo realizará todo enquadramento do quadro de servidores no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aprovação da presente Lei.

Art. 59: É vedado, a partir da data de publicação desta Lei o provimento dos cargos em extinção que integram a Cargos Efetivos do Quadro Suplementar, estabelecidos no Anexo IV desta Lei.

Art. 60: Aplica-se subsidiariamente, no que não específico o Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Carreira Geral do Município de Carlinda.

Art. 61: Fazem parte desta Lei os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

Art. 62: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63: Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inteiro teor da Lei nº 681/2011 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2015.

REEDITADA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE REFERENCIA SALARIAL

(Atualizado pela Lei nº 1.319/2021)

REFERENCIAL	VECIMENTO PADRÃO INICIAL NÍVEL I / CLASSE A
1	R$ 1.014,68
2	R$ 1.051,80
3	R$ 1.132,24
4	R$ 1.175,55
5	R$ 1.218,86
6	R$ 1.254,74
7	R$ 1.385,91
8	R$ 1.423,04
9	R$ 1.503,47
10	R$ 1.608,65
11	R$ 1.732,39
12	R$ 1.979,87
13	R$ 2.165,49
14	R$ 2.326,36
15	R$ 2.474,86
16	R$ 2.784,20
17	R$ 3.093,56

18	R$ 3.563,79
19	R$ 3.712,28
20	R$ 3.959,76
21	R$ 4.330,99
22	R$ 4.949,71
23	R$ 5.568,42
24	R$ 6.558,38
25	R$ 8.043,29
26	R$ 13.116,75

ANEXO II QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS

Quadro 01

Grupo Ocupacional: Serviços de Manutenção e Infraestrutura – SMI

A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SMI	4	R$ 1.175,55	Carpinteiro	40	1
SMI	2	R$ 1.051,80	Cozinheira	40	1
SMI	1	R$ 1.014,68	Auxiliar de Serviços Gerais	40	27
SMI	1	R$ 1.014,68	Vigia	40	9
TOTAL DE VAGAS					**38**

Quadro 02

Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais – SEO

A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SEO	13	R$ 2.165,49	Operador de Máquinas Pesadas	40	8
SEO	12	R$ 1.979,87	Mecânico de Máquinas Pesados	40	2
SEO	11	R$ 1.732,39	Operador de Máquinas	40	4
SEO	11	R$ 1.732,39	Motorista Categoria D / E	40	25
SEO	10	R$ 1.608,65	Mecânico de Veículos	40	2
SEO	9	R$ 1.503,47	Eletricista Predial	40	1
SEO	8	R$ 1.423,04	Motorista Categoria A / B	40	7
SEO	8	R$ 1.423,04	Motorista Categoria A / C	40	8
SEO	8	R$ 1.423,04	Eletricista Automotivo	40	1
TOTAL DE VAGAS					**58**

Quadro 03

Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio a Gestão - SAG

A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SAG	6	R$ 1.254,74	Agente de Combate a Endemias	40	7
SAG	6	R$ 1.254,74	Agente de Comunitário de Saúde	40	44
SAG	4	R$ 1.175,55	Agente de Trânsito	40	3
SAG	3	R$ 1.132,24	Auxiliar de Saúde Bucal	40	2
SAG	2	R$ 1.051,80	Auxiliar Administrativo	40	18
SAG	1	R$ 1.014,68	Auxiliar Técnico Desportivo	40	3
TOTAL DE VAGAS					**77**

Quadro 04

Grupo Ocupacional: Nível Médio / Técnico de Nível Médio – TNM

A) CARGA HORÁRIA – 40 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNM	16	R$ 2.784,20	Assistente de Controle Interno	40	2
TNM	14	R$ 2.326,36	Técnico em Agroindústria	40	1
TNM	13	R$ 2.165,49	Pregoeiro	40	1
TNM	12	R$ 1.979,87	Técnico em Agropecuária	40	3
TNM	12	R$ 1.979,87	Técnico Administrativo de RH	40	1
TNM	12	R$ 1.979,87	Técnico em Informática	40	2
TNM	12	R$ 1.979,87	Técnico em Meio Ambiente	40	2
TNM	12	R$ 1.979,87	Ouvidor Municipal Geral	40	1
TNM	10	R$ 1.608,65	Assistente Administrativo Contábil	40	2
TNM	10	R$ 1.608,65	Assistente Jurídico	40	1
TNM	10	R$ 1.608,65	Fiscal de Obras e Posturas	40	2
TNM	10	R$ 1.608,65	Técnico em Enfermagem	40	25
TNM	10	R$ 1.608,65	Técnico em Vigilância Sanitária	40	2
TNM	9	R$ 1.503,47	Assistente Administrativo	40	18
TNM	7	R$ 1.385,91	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	4
TNM	7	R$ 1.385,91	Fiscal de Tributos	40	8
TNM	7	R$ 1.385,91	Técnico em Higiene Bucal	40	4
TNM	7	R$ 1.385,91	Técnico de Laboratório	40	2
TOTAL DE VAGAS					**81**

Quadro 05

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS

A) CARGA HORÁRIA - 20 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNS	25	R$ 8.043,29	Procurador Jurídico	20	2

TNS	14	R$ 2.326,36	Engenheiro Sanitarista	20	1
TOTAL DE VAGAS					**3**
B) CARGA HORÁRIA - 30 HORAS					
Símbolo	**Referencial**	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
TNS	17	R$ 3.093,56	Fisioterapeuta	30	2
TNS	17	R$ 3.093,56	Assistente Social	30	6
TNS	17	R$ 3.093,56	Engenheiro Civil	30	1
TNS	17	R$ 3.093,56	Engenheiro Agrônomo	30	1
TNS	17	R$ 3.093,56	Biólogo	30	1
TNS	17	R$ 3.093,56	Engenheiro Florestal	30	1
TNS	17	R$ 3.093,56	Médico Veterinário	30	1
TOTAL DE VAGAS					**13**
C) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS					
Símbolo	**Referencial**	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
TNS	26	R$ 13.116,75	Médico Clínico Geral	40	4
TNS	21	R$ 4.330,99	Controlador Interno	40	1
TNS	21	R$ 4.330,99	Assessor Jurídico	40	1
TNS	20	R$ 3.959,76	Odontólogo	40	4
TNS	20	R$ 3.959,76	Contador	40	1
TNS	19	R$ 3.712,28	Enfermeiro	40	8
TNS	17	R$ 3.093,56	Farmacêutico/Bioquímico	40	2
TNS	17	R$ 3.093,56	Biomédico	40	1
TNS	17	R$ 3.093,56	Fonoaudiólogo	40	1
TNS	17	R$ 3.093,56	Nutricionista	40	2
TNS	17	R$ 3.093,56	Psicólogo	40	5
TNS	17	R$ 3.093,56	Analista Administrativo	40	1
TNS	17	R$ 3.093,56	Educador Físico	40	2
TNS	17	R$ 3.093,56	Pedagogo Social	40	2
TOTAL DE VAGAS					**35**

ANEXO III QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EM COMISSÃO

Quadro 01

Direção e Assessoramento Superior – D A S

Símbolo	**Vencimento**	**Cargo**	**Hrs/ Sem**	**Vagas**
DAS	R$ 3.500,00	***Secretário Municipal de Administração e Finanças***	40h	1
DAS	R$ 4.025,00	Secretário Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer	40h	1
DAS	R$ 4.025,00	Secretário Municipal de Saúde	40h	1
DAS	R$ 3.500,00	Secretário Municipal de Assistência Social	40h	1
DAS	R$ 3.500,00	Secretário Municipal da Cidade	40h	1
DAS	R$ 3.500,00	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40h	1
DAS	R$ 3.500,00	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	40h	1
TOTAL DE VAGAS				7

Quadro 02

Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Símbolo	**Vencimento**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
DAI	R$ 6.700,00	Procurador Geral do Município	40h	1
DAI	R$ 3.500,00	Assessor de Gabinete	40h	1
DAI	R$ 3.500,00	Assessor Jurídico	40h	1
DAI	R$ 3.000,00	Chefe de Planejamento Financeiro	40h	1
DAI	R$ 2.800,00	Assessor de Imprensa e Comunicação	40h	1
DAI	R$ 3.500,00	Diretor Administrativo de Saúde	40h	5
DAI	R$ 3.500,00	Diretor de Engenharia Civil	40h	1
DAI	R$ 2.200,00	Diretor de Saúde	40h	1
TOTAL DE VAGAS				12

Quadro 03

Direção e Assessoramento Estratégico – D A E

Símbolo	**Vencimento**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
DAE	R$ 3.800,00	Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	**40h**	**1**
DAE	R$ 2.300,00	Diretor de Estação de Trabalho	40h	4
DAE	R$ 2.000,00	Coordenador da Central de Regulação	40h	1
DAE	R$ 2.000,00	Assessor Técnico	40h	2
DAE	R$ 2.000,00	Diretor de DAE	40	1
DAE	R$ 2.000,00	Diretor de Esportes	40h	1
DAE	R$ 1.800,00	Diretor de Departamento	40h	5
DAE	R$ 1.500,00	Assessor de Departamento	40h	5
DAE	R$ 1.200,00	Chefe de Departamento	40h	10
DAE	R$ 1.000,00	Chefe de Divisão	40h	5
DAE	R$ 800,00	Monitor de Setor	40h	15
TOTAL DE VAGAS				50

ANEXO IV QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SMI	1	R$ 1.014,68	Zelador	40	1
SAG	1	R$ 1.014,68	Agente de Saúde	40	3
SMI	4	R$ 1.175,55	Carpinteiro	40	1
SMI	2	R$ 1.051,80	Cozinheira	40	1
SMI	1	R$ 1.014,68	Auxiliar de Serviços Gerais	40	27
SMI	1	R$ 1.014,68	Vigia	40	9
TOTAL DE VAGAS					**42**

ANEXO V TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	Percentual
NÍVEIS DE PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO	**00 a 03 anos**	**I**	Vencimento Padrão
	03 a 06 anos	**II**	6%
	06 a 09 anos	**III**	12%
	09 a 12 anos	**IV**	18%
	12 a 15 anos	**V**	24%
	15 a 18 anos	**VI**	30%
	18 a 21 anos	**VII**	36%
	21 a 24 anos	**VIII**	42%
	24 a 27 anos	**IX**	48%
	27 a 30 anos	**X**	54%

ANEXO VI TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

CLASSES	A	B	C	D
PERCENTUAL	VENCIMENTO PADRÃO	**10%**	**20%**	**30%**
		Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"

ANEXO VII QUADROS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA
(Atualizado pela Lei nº 1.319/2021)

Tabela de Referência 1

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R$ 1.014,68		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.014,68**	**R$ 1.116,15**	**R$ 1.217,62**	**R$ 1.319,09**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.075,57	R$ 1.183,13	R$ 1.290,67	R$ 1.398,23
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.136,44	R$ 1.250,10	R$ 1.363,74	R$ 1.477,38
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.197,33	R$ 1.317,06	R$ 1.436,80	R$ 1.556,52
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.258,21	R$ 1.384,03	R$ 1.509,85	R$ 1.635,67
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.319,09	R$ 1.451,00	R$ 1.582,91	R$ 1.714,81
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.379,97	R$ 1.517,97	R$ 1.655,96	R$ 1.793,96
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.440,85	R$ 1.584,94	R$ 1.729,02	R$ 1.873,10
09	24 a 27 anos	48%	R$ 1.501,73	R$ 1.651,90	R$ 1.802,08	R$ 1.952,25
10	27 a 30 anos	54%	R$ 1.562,62	R$ 1.718,87	R$ 1.875,14	R$ 2.031,39

Tabela de Referência 2

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R$ 1.051,80		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.051,80**	**R$ 1.156,98**	**R$ 1.262,16**	**R$ 1.367,33**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.114,91	R$ 1.226,40	R$ 1.337,89	R$ 1.449,38
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.178,01	R$ 1.295,81	R$ 1.413,62	R$ 1.531,42
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.241,12	R$ 1.365,23	R$ 1.489,35	R$ 1.613,46
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.304,23	R$ 1.434,65	R$ 1.565,08	R$ 1.695,50
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.367,33	R$ 1.504,07	R$ 1.640,80	R$ 1.777,53
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.430,44	R$ 1.573,50	R$ 1.716,54	R$ 1.859,58
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.493,56	R$ 1.642,91	R$ 1.792,26	R$ 1.941,62
09	24 a 27 anos	48%	R$ 1.556,67	R$ 1.712,33	R$ 1.868,00	R$ 2.023,66
10	27 a 30 anos	54%	R$ 1.619,77	R$ 1.781,75	R$ 1.943,72	R$ 2.105,70

Tabela de Referência 3

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R$ 1.132,24		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.132,24**	**R$ 1.245,46**	**R$ 1.358,69**	**R$ 1.471,91**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.200,18	R$ 1.320,20	R$ 1.440,21	R$ 1.560,23
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.268,11	R$ 1.394,92	R$ 1.521,73	R$ 1.648,55
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.336,05	R$ 1.469,64	R$ 1.603,25	R$ 1.736,86
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.403,97	R$ 1.544,38	R$ 1.684,77	R$ 1.825,18
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.471,91	R$ 1.619,10	R$ 1.766,29	R$ 1.913,48
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.539,85	R$ 1.693,84	R$ 1.847,81	R$ 2.001,80
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.607,78	R$ 1.768,56	R$ 1.929,33	R$ 2.090,12
09	24 a 27 anos	48%	R$ 1.675,72	R$ 1.843,29	R$ 2.010,86	R$ 2.178,43
10	27 a 30 anos	54%	R$ 1.743,65	R$ 1.918,02	R$ 2.092,38	R$ 2.266,75

Tabela de Referência 4

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R$ 1.175,55		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.175,55**	**R$ 1.293,11**	**R$ 1.410,66**	**R$ 1.528,21**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.246,08	R$ 1.370,69	R$ 1.495,30	R$ 1.619,90
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.316,61	R$ 1.448,27	R$ 1.579,94	R$ 1.711,60
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.387,14	R$ 1.525,87	R$ 1.664,58	R$ 1.803,30

05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.457,68	R$ 1.603,45	R$ 1.749,22	R$ 1.894,98
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.528,21	R$ 1.681,03	R$ 1.833,85	R$ 1.986,68
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.598,74	R$ 1.758,63	R$ 1.918,50	R$ 2.078,37
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.669,28	R$ 1.836,21	R$ 2.003,13	R$ 2.170,06
09	24 a 27 anos	48%	R$ 1.739,82	R$ 1.913,79	R$ 2.087,78	R$ 2.261,75
10	27 a 30 anos	54%	R$ 1.810,35	R$ 1.991,37	R$ 2.172,41	R$ 2.353,45
Tabela de Referência 5						
NÍVEL	CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.218,86		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.218,86**	**R$ 1.340,75**	**R$ 1.462,63**	**R$ 1.584,52**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.291,98	R$ 1.421,19	R$ 1.550,38	R$ 1.679,58
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.365,12	R$ 1.501,63	R$ 1.638,14	R$ 1.774,65
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.438,25	R$ 1.582,08	R$ 1.725,90	R$ 1.869,73
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.511,38	R$ 1.662,52	R$ 1.813,66	R$ 1.964,80
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.584,52	R$ 1.742,96	R$ 1.901,42	R$ 2.059,86
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.657,65	R$ 1.823,40	R$ 1.989,17	R$ 2.154,93
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.730,77	R$ 1.903,85	R$ 2.076,93	R$ 2.250,01
09	24 a 27 anos	48%	R$ 1.803,90	R$ 1.984,30	R$ 2.164,69	R$ 2.345,08
10	27 a 30 anos	54%	R$ 1.877,04	R$ 2.064,74	R$ 2.252,45	R$ 2.440,15
Tabela de Referência 6						
NÍVEL	CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.254,74		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.254,74**	**R$ 1.380,21**	**R$ 1.505,68**	**R$ 1.631,16**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.330,02	R$ 1.463,02	R$ 1.596,02	R$ 1.729,02
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.405,31	R$ 1.545,84	R$ 1.686,37	R$ 1.826,90
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.480,59	R$ 1.628,65	R$ 1.776,71	R$ 1.924,77
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.555,87	R$ 1.711,46	R$ 1.867,05	R$ 2.022,64
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.631,16	R$ 1.794,28	R$ 1.957,40	R$ 2.120,50
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.706,44	R$ 1.877,08	R$ 2.047,73	R$ 2.218,37
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.781,73	R$ 1.959,90	R$ 2.138,07	R$ 2.316,25
09	24 a 27 anos	48%	R$ 1.857,01	R$ 2.042,71	R$ 2.228,41	R$ 2.414,12
10	27 a 30 anos	54%	R$ 1.932,29	R$ 2.125,52	R$ 2.318,76	R$ 2.511,98
Tabela de Referência 7						
NÍVEL	CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.385,91		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.385,91**	**R$ 1.524,50**	**R$ 1.663,09**	**R$ 1.801,69**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.469,07	R$ 1.615,98	R$ 1.762,88	R$ 1.909,79
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.552,22	R$ 1.707,44	R$ 1.862,66	R$ 2.017,88
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.635,38	R$ 1.798,92	R$ 1.962,46	R$ 2.125,99
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.718,53	R$ 1.890,38	R$ 2.062,24	R$ 2.234,09
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.801,69	R$ 1.981,86	R$ 2.162,03	R$ 2.342,19
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.884,84	R$ 2.073,32	R$ 2.261,81	R$ 2.450,29
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.968,00	R$ 2.164,80	R$ 2.361,59	R$ 2.558,39
09	24 a 27 anos	48%	R$ 2.051,15	R$ 2.256,27	R$ 2.461,38	R$ 2.666,50
10	27 a 30 anos	54%	R$ 2.134,31	R$ 2.347,73	R$ 2.561,16	R$ 2.774,60
Tabela de Referência 8						
NÍVEL	CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.423,04		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.423,04**	**R$ 1.565,34**	**R$ 1.707,64**	**R$ 1.849,95**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.508,42	R$ 1.659,26	R$ 1.810,11	R$ 1.960,95
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.593,80	R$ 1.753,18	R$ 1.912,56	R$ 2.071,94
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.679,18	R$ 1.847,10	R$ 2.015,02	R$ 2.182,94
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.764,57	R$ 1.941,03	R$ 2.117,48	R$ 2.293,94
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.849,95	R$ 2.034,95	R$ 2.219,94	R$ 2.404,93
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.935,33	R$ 2.128,86	R$ 2.322,40	R$ 2.515,93
08	21 a 24 anos	42%	R$ 2.020,71	R$ 2.222,78	R$ 2.424,85	R$ 2.626,92
09	24 a 27 anos	48%	R$ 2.106,09	R$ 2.316,70	R$ 2.527,32	R$ 2.737,92
10	27 a 30 anos	54%	R$ 2.191,48	R$ 2.410,63	R$ 2.629,77	R$ 2.848,92
Tabela de Referência 9						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.503,47		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.503,47**	**R$ 1.653,82**	**R$ 1.804,17**	**R$ 1.954,51**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.593,68	R$ 1.753,05	R$ 1.912,42	R$ 2.071,78
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.683,88	R$ 1.852,28	R$ 2.020,67	R$ 2.189,06
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.774,09	R$ 1.951,50	R$ 2.128,91	R$ 2.306,33
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.864,30	R$ 2.050,73	R$ 2.237,16	R$ 2.423,60
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.954,51	R$ 2.149,96	R$ 2.345,41	R$ 2.540,87
07	18 a 21 anos	36%	R$ 2.044,71	R$ 2.249,19	R$ 2.453,66	R$ 2.658,13
08	21 a 24 anos	42%	R$ 2.134,92	R$ 2.348,42	R$ 2.561,91	R$ 2.775,40
09	24 a 27 anos	48%	R$ 2.225,14	R$ 2.447,64	R$ 2.670,16	R$ 2.892,67
10	27 a 30 anos	54%	R$ 2.315,35	R$ 2.546,87	R$ 2.778,41	R$ 3.009,94
Tabela de Referência 10						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.608,65		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**

01	00 a 03 anos	0%	**R$ 1.608,65**	**R$ 1.769,52**	**R$ 1.930,38**	**R$ 2.091,24**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.705,17	R$ 1.875,69	R$ 2.046,21	R$ 2.216,72
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.801,69	R$ 1.981,86	R$ 2.162,03	R$ 2.342,20
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.898,20	R$ 2.088,03	R$ 2.277,85	R$ 2.467,67
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.994,73	R$ 2.194,20	R$ 2.393,68	R$ 2.593,14
06	15 a 18 anos	30%	R$ 2.091,24	R$ 2.300,38	R$ 2.509,50	R$ 2.718,62
07	18 a 21 anos	36%	R$ 2.187,77	R$ 2.406,55	R$ 2.625,32	R$ 2.844,09
08	21 a 24 anos	42%	R$ 2.284,28	R$ 2.512,71	R$ 2.741,15	R$ 2.969,57
09	24 a 27 anos	48%	R$ 2.380,81	R$ 2.618,88	R$ 2.856,96	R$ 3.095,05
10	27 a 30 anos	54%	R$ 2.477,32	R$ 2.725,05	R$ 2.972,78	R$ 3.220,51

Tabela de Referência 11

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.732,39		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.732,39**	**R$ 1.905,63**	**R$ 2.078,87**	**R$ 2.252,11**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.836,33	R$ 2.019,96	R$ 2.203,60	R$ 2.387,23
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.940,28	R$ 2.134,31	R$ 2.328,34	R$ 2.522,36
04	09 a 12 anos	18%	R$ 2.044,22	R$ 2.248,64	R$ 2.453,07	R$ 2.657,49
05	12 a 15 anos	24%	R$ 2.148,17	R$ 2.362,98	R$ 2.577,80	R$ 2.792,61
06	15 a 18 anos	30%	R$ 2.252,11	R$ 2.477,32	R$ 2.702,52	R$ 2.927,74
07	18 a 21 anos	36%	R$ 2.356,05	R$ 2.591,66	R$ 2.827,26	R$ 3.062,86
08	21 a 24 anos	42%	R$ 2.460,00	R$ 2.705,99	R$ 2.951,99	R$ 3.198,00
09	24 a 27 anos	48%	R$ 2.563,94	R$ 2.820,33	R$ 3.076,72	R$ 3.333,12
10	27 a 30 anos	54%	R$ 2.667,89	R$ 2.934,67	R$ 3.201,46	R$ 3.468,25
11	30 a 33 anos	60%	R$ 2.771,82	R$ 3.049,00	R$ 3.326,19	R$ 3.603,37
12	33 a 36 anos	66%	R$ 2.875,76	R$ 3.163,35	R$ 3.450,92	R$ 3.738,49

Tabela de Referência 12

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.979,87		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.979,87**	**R$ 2.177,86**	**R$ 2.375,85**	**R$ 2.573,82**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 2.098,66	R$ 2.308,53	R$ 2.518,40	R$ 2.728,25
03	06 a 09 anos	12%	R$ 2.217,46	R$ 2.439,20	R$ 2.660,94	R$ 2.882,69
04	09 a 12 anos	18%	R$ 2.336,25	R$ 2.569,86	R$ 2.803,49	R$ 3.037,12
05	12 a 15 anos	24%	R$ 2.455,04	R$ 2.700,54	R$ 2.946,04	R$ 3.191,55
06	15 a 18 anos	30%	R$ 2.573,82	R$ 2.831,21	R$ 3.088,59	R$ 3.345,98
07	18 a 21 anos	36%	R$ 2.692,62	R$ 2.961,88	R$ 3.231,14	R$ 3.500,41
08	21 a 24 anos	42%	R$ 2.811,41	R$ 3.092,55	R$ 3.373,70	R$ 3.654,84
09	24 a 27 anos	48%	R$ 2.930,20	R$ 3.223,22	R$ 3.516,25	R$ 3.809,27
10	27 a 30 anos	54%	R$ 3.049,00	R$ 3.353,90	R$ 3.658,80	R$ 3.963,70

Tabela de Referência 13

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.165,49		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.165,49**	**R$ 2.382,04**	**R$ 2.598,60**	**R$ 2.815,14**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 2.295,43	R$ 2.524,96	R$ 2.754,51	R$ 2.984,05
03	06 a 09 anos	12%	R$ 2.425,36	R$ 2.667,89	R$ 2.910,42	R$ 3.152,96
04	09 a 12 anos	18%	R$ 2.555,28	R$ 2.810,81	R$ 3.066,34	R$ 3.321,87
05	12 a 15 anos	24%	R$ 2.685,21	R$ 2.953,73	R$ 3.222,25	R$ 3.490,77
06	15 a 18 anos	30%	R$ 2.815,14	R$ 3.096,65	R$ 3.378,17	R$ 3.659,68
07	18 a 21 anos	36%	R$ 2.945,07	R$ 3.239,58	R$ 3.534,08	R$ 3.828,59
08	21 a 24 anos	42%	R$ 3.075,00	R$ 3.382,50	R$ 3.690,01	R$ 3.997,50
09	24 a 27 anos	48%	R$ 3.204,93	R$ 3.525,42	R$ 3.845,92	R$ 4.166,40
10	27 a 30 anos	54%	R$ 3.334,86	R$ 3.668,35	R$ 4.001,83	R$ 4.335,32

Tabela de Referência 14

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.326,36		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.326,36**	**R$ 2.559,00**	**R$ 2.791,62**	**R$ 3.024,26**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 2.465,94	R$ 2.712,53	R$ 2.959,12	R$ 3.205,72
03	06 a 09 anos	12%	R$ 2.605,52	R$ 2.866,07	R$ 3.126,63	R$ 3.387,18
04	09 a 12 anos	18%	R$ 2.745,11	R$ 3.019,61	R$ 3.294,13	R$ 3.568,63
05	12 a 15 anos	24%	R$ 2.884,68	R$ 3.173,15	R$ 3.461,62	R$ 3.750,09
06	15 a 18 anos	30%	R$ 3.024,26	R$ 3.326,69	R$ 3.629,12	R$ 3.931,54
07	18 a 21 anos	36%	R$ 3.163,84	R$ 3.480,24	R$ 3.796,62	R$ 4.113,00
08	21 a 24 anos	42%	R$ 3.303,43	R$ 3.633,77	R$ 3.964,11	R$ 4.294,46
09	24 a 27 anos	48%	R$ 3.443,01	R$ 3.787,31	R$ 4.131,61	R$ 4.475,91
10	27 a 30 anos	54%	R$ 3.582,59	R$ 3.940,85	R$ 4.299,11	R$ 4.657,37

Tabela de Referência 15

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.474,86		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.474,86**	**R$ 2.722,35**	**R$ 2.969,82**	**R$ 3.217,31**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 2.623,35	R$ 2.885,69	R$ 3.148,01	R$ 3.410,35
03	06 a 09 anos	12%	R$ 2.771,84	R$ 3.049,02	R$ 3.326,21	R$ 3.603,39
04	09 a 12 anos	18%	R$ 2.920,34	R$ 3.212,36	R$ 3.504,40	R$ 3.796,43
05	12 a 15 anos	24%	R$ 3.068,82	R$ 3.375,70	R$ 3.682,59	R$ 3.989,47
06	15 a 18 anos	30%	R$ 3.217,31	R$ 3.539,04	R$ 3.860,78	R$ 4.182,51

07	18 a 21 anos	36%	R$ 3.365,80	R$ 3.702,39	R$ 4.038,97	R$ 4.375,55
08	21 a 24 anos	42%	R$ 3.514,30	R$ 3.865,73	R$ 4.217,16	R$ 4.568,59
09	24 a 27 anos	48%	R$ 3.662,79	R$ 4.029,07	R$ 4.395,35	R$ 4.761,63
10	27 a 30 anos	54%	R$ 3.811,28	R$ 4.192,41	R$ 4.573,54	R$ 4.954,66

Tabela de Referência 16

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.784,20		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.784,20**	**R$ 3.062,62**	**R$ 3.341,04**	**R$ 3.619,46**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 2.951,26	R$ 3.246,38	R$ 3.541,51	R$ 3.836,62
03	06 a 09 anos	12%	R$ 3.118,30	R$ 3.430,13	R$ 3.741,96	R$ 4.053,80
04	09 a 12 anos	18%	R$ 3.285,36	R$ 3.613,89	R$ 3.942,42	R$ 4.270,96
05	12 a 15 anos	24%	R$ 3.452,41	R$ 3.797,65	R$ 4.142,89	R$ 4.488,13
06	15 a 18 anos	30%	R$ 3.619,46	R$ 3.981,41	R$ 4.343,35	R$ 4.705,29
07	18 a 21 anos	36%	R$ 3.786,51	R$ 4.165,16	R$ 4.543,81	R$ 4.922,47
08	21 a 24 anos	42%	R$ 3.953,57	R$ 4.348,92	R$ 4.744,28	R$ 5.139,63
09	24 a 27 anos	48%	R$ 4.120,61	R$ 4.532,67	R$ 4.944,74	R$ 5.356,80
10	27 a 30 anos	54%	R$ 4.287,67	R$ 4.716,44	R$ 5.145,20	R$ 5.573,96

Tabela de Referência 17

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 3.093,56		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 3.093,56**	**R$ 3.402,92**	**R$ 3.712,28**	**R$ 4.021,63**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 3.279,18	R$ 3.607,10	R$ 3.935,01	R$ 4.262,93
03	06 a 09 anos	12%	R$ 3.464,79	R$ 3.811,27	R$ 4.157,75	R$ 4.504,23
04	09 a 12 anos	18%	R$ 3.650,41	R$ 4.015,44	R$ 4.380,49	R$ 4.745,52
05	12 a 15 anos	24%	R$ 3.836,02	R$ 4.219,62	R$ 4.603,23	R$ 4.986,83
06	15 a 18 anos	30%	R$ 4.021,63	R$ 4.423,79	R$ 4.825,95	R$ 5.228,12
07	18 a 21 anos	36%	R$ 4.207,25	R$ 4.627,98	R$ 5.048,69	R$ 5.469,42
08	21 a 24 anos	42%	R$ 4.392,86	R$ 4.832,15	R$ 5.271,43	R$ 5.710,72
09	24 a 27 anos	48%	R$ 4.578,48	R$ 5.036,32	R$ 5.494,17	R$ 5.952,01
10	27 a 30 anos	54%	R$ 4.764,09	R$ 5.240,50	R$ 5.716,91	R$ 6.193,31

Tabela de Referência 18

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 3.563,79		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 3.563,79**	**R$ 3.920,17**	**R$ 4.276,55**	**R$ 4.632,93**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 3.777,62	R$ 4.155,38	R$ 4.533,14	R$ 4.910,91
03	06 a 09 anos	12%	R$ 3.991,45	R$ 4.390,60	R$ 4.789,73	R$ 5.188,88
04	09 a 12 anos	18%	R$ 4.205,28	R$ 4.625,80	R$ 5.046,33	R$ 5.466,86
05	12 a 15 anos	24%	R$ 4.419,10	R$ 4.861,01	R$ 5.302,92	R$ 5.744,83
06	15 a 18 anos	30%	R$ 4.632,93	R$ 5.096,22	R$ 5.559,51	R$ 6.022,81
07	18 a 21 anos	36%	R$ 4.846,75	R$ 5.331,44	R$ 5.816,11	R$ 6.300,78
08	21 a 24 anos	42%	R$ 5.060,58	R$ 5.566,64	R$ 6.072,70	R$ 6.578,76
09	24 a 27 anos	48%	R$ 5.274,41	R$ 5.801,85	R$ 6.329,29	R$ 6.856,73
10	27 a 30 anos	54%	R$ 5.488,24	R$ 6.037,06	R$ 6.585,89	R$ 7.134,71

Tabela de Referência 19

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 3.712,28		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 3.712,28**	**R$ 4.083,51**	**R$ 4.454,74**	**R$ 4.825,96**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 3.935,02	R$ 4.328,52	R$ 4.722,03	R$ 5.115,52
03	06 a 09 anos	12%	R$ 4.157,76	R$ 4.573,53	R$ 4.989,30	R$ 5.405,08
04	09 a 12 anos	18%	R$ 4.380,49	R$ 4.818,54	R$ 5.256,59	R$ 5.694,63
05	12 a 15 anos	24%	R$ 4.603,23	R$ 5.063,55	R$ 5.523,87	R$ 5.984,20
06	15 a 18 anos	30%	R$ 4.825,96	R$ 5.308,56	R$ 5.791,16	R$ 6.273,75
07	18 a 21 anos	36%	R$ 5.048,70	R$ 5.553,57	R$ 6.058,44	R$ 6.563,32
08	21 a 24 anos	42%	R$ 5.271,44	R$ 5.798,58	R$ 6.325,73	R$ 6.852,87
09	24 a 27 anos	48%	R$ 5.494,17	R$ 6.043,59	R$ 6.593,00	R$ 7.142,43
10	27 a 30 anos	54%	R$ 5.716,91	R$ 6.288,60	R$ 6.860,29	R$ 7.431,99

Tabela de Referência 20

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 3.959,76		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 3.959,76**	**R$ 4.355,74**	**R$ 4.751,71**	**R$ 5.147,68**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 4.197,35	R$ 4.617,07	R$ 5.036,81	R$ 5.456,55
03	06 a 09 anos	12%	R$ 4.434,93	R$ 4.878,42	R$ 5.321,91	R$ 5.765,41
04	09 a 12 anos	18%	R$ 4.672,51	R$ 5.139,76	R$ 5.607,02	R$ 6.074,27
05	12 a 15 anos	24%	R$ 4.910,10	R$ 5.401,11	R$ 5.892,12	R$ 6.383,14
06	15 a 18 anos	30%	R$ 5.147,68	R$ 5.662,46	R$ 6.177,23	R$ 6.691,99
07	18 a 21 anos	36%	R$ 5.385,27	R$ 5.923,80	R$ 6.462,32	R$ 7.000,85

08	21 a 24 anos	42%	R$ 5.622,86	R$ 6.185,15	R$ 6.747,43	R$ 7.309,71
09	24 a 27 anos	48%	R$ 5.860,44	R$ 6.446,48	R$ 7.032,53	R$ 7.618,58
10	27 a 30 anos	54%	R$ 6.098,03	R$ 6.707,83	R$ 7.317,63	R$ 7.927,44
Tabela de Referência 21						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 4.330,99		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 4.330,99**	**R$ 4.764,09**	**R$ 5.197,18**	**R$ 5.630,28**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 4.590,85	R$ 5.049,94	R$ 5.509,01	R$ 5.968,09
03	06 a 09 anos	12%	R$ 4.850,70	R$ 5.335,77	R$ 5.820,85	R$ 6.305,92
04	09 a 12 anos	18%	R$ 5.110,57	R$ 5.621,62	R$ 6.132,68	R$ 6.643,74
05	12 a 15 anos	24%	R$ 5.370,42	R$ 5.907,46	R$ 6.444,50	R$ 6.981,55
06	15 a 18 anos	30%	R$ 5.630,28	R$ 6.193,31	R$ 6.756,34	R$ 7.319,37
07	18 a 21 anos	36%	R$ 5.890,14	R$ 6.479,15	R$ 7.068,17	R$ 7.657,19
08	21 a 24 anos	42%	R$ 6.150,00	R$ 6.765,00	R$ 7.380,00	R$ 7.995,00
09	24 a 27 anos	48%	R$ 6.409,85	R$ 7.050,85	R$ 7.691,83	R$ 8.332,82
10	27 a 30 anos	54%	R$ 6.669,72	R$ 7.336,69	R$ 8.003,67	R$ 8.670,63
Tabela de Referência 22						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 4.949,71		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 4.949,71**	**R$ 5.444,68**	**R$ 5.939,66**	**R$ 6.434,63**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 5.246,69	R$ 5.771,37	R$ 6.296,04	R$ 6.820,70
03	06 a 09 anos	12%	R$ 5.543,68	R$ 6.098,05	R$ 6.652,42	R$ 7.206,78
04	09 a 12 anos	18%	R$ 5.840,66	R$ 6.424,73	R$ 7.008,79	R$ 7.592,86
05	12 a 15 anos	24%	R$ 6.137,65	R$ 6.751,42	R$ 7.365,17	R$ 7.978,94
06	15 a 18 anos	30%	R$ 6.434,63	R$ 7.078,09	R$ 7.721,55	R$ 8.365,02
07	18 a 21 anos	36%	R$ 6.731,62	R$ 7.404,77	R$ 8.077,94	R$ 8.751,09
08	21 a 24 anos	42%	R$ 7.028,59	R$ 7.731,45	R$ 8.434,32	R$ 9.137,17
09	24 a 27 anos	48%	R$ 7.325,58	R$ 8.058,14	R$ 8.790,69	R$ 9.523,25
10	27 a 30 anos	54%	R$ 7.622,56	R$ 8.384,82	R$ 9.147,07	R$ 9.909,33
Tabela de Referência 23						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 5.568,42		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 5.568,42**	**R$ 6.125,26**	**R$ 6.682,10**	**R$ 7.238,95**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 5.902,52	R$ 6.492,78	R$ 7.083,03	R$ 7.673,28
03	06 a 09 anos	12%	R$ 6.236,63	R$ 6.860,29	R$ 7.483,96	R$ 8.107,62
04	09 a 12 anos	18%	R$ 6.570,74	R$ 7.227,81	R$ 7.884,89	R$ 8.541,95
05	12 a 15 anos	24%	R$ 6.904,84	R$ 7.595,32	R$ 8.285,81	R$ 8.976,30
06	15 a 18 anos	30%	R$ 7.238,95	R$ 7.962,85	R$ 8.686,73	R$ 9.410,63
07	18 a 21 anos	36%	R$ 7.573,05	R$ 8.330,36	R$ 9.087,66	R$ 9.844,97
08	21 a 24 anos	42%	R$ 7.907,15	R$ 8.697,88	R$ 9.488,59	R$ 10.279,30
09	24 a 27 anos	48%	R$ 8.241,27	R$ 9.065,39	R$ 9.889,52	R$ 10.713,64
10	27 a 30 anos	54%	R$ 8.575,37	R$ 9.432,91	R$ 10.290,45	R$ 11.147,97
Tabela de Referência 24						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 6.558,38		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 6.558,38**	**R$ 7.214,22**	**R$ 7.870,05**	**R$ 8.525,89**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 6.951,88	R$ 7.647,07	R$ 8.342,26	R$ 9.037,45
03	06 a 09 anos	12%	R$ 7.345,38	R$ 8.079,92	R$ 8.814,45	R$ 9.548,99
04	09 a 12 anos	18%	R$ 7.738,89	R$ 8.512,77	R$ 9.286,66	R$ 10.060,55
05	12 a 15 anos	24%	R$ 8.132,39	R$ 8.945,63	R$ 9.758,86	R$ 10.572,10
06	15 a 18 anos	30%	R$ 8.525,89	R$ 9.378,48	R$ 10.231,07	R$ 11.083,66
07	18 a 21 anos	36%	R$ 8.919,39	R$ 9.811,33	R$ 10.703,28	R$ 11.595,21
08	21 a 24 anos	42%	R$ 9.312,90	R$ 10.244,18	R$ 11.175,47	R$ 12.106,77
09	24 a 27 anos	48%	R$ 9.706,40	R$ 10.677,04	R$ 11.647,68	R$ 12.618,32
10	27 a 30 anos	54%	R$ 10.099,90	R$ 11.109,89	R$ 12.119,88	R$ 13.129,86
Tabela de Referência 25						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 8.043,29		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 8.043,29**	**R$ 8.847,62**	**R$ 9.651,95**	**R$ 10.456,27**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 8.525,88	R$ 9.378,48	R$ 10.231,07	R$ 11.083,66
03	06 a 09 anos	12%	R$ 9.008,48	R$ 9.909,33	R$ 10.810,18	R$ 11.711,03
04	09 a 12 anos	18%	R$ 9.491,08	R$ 10.440,19	R$ 11.389,30	R$ 12.338,40
05	12 a 15 anos	24%	R$ 9.973,68	R$ 10.971,05	R$ 11.968,42	R$ 12.965,78
06	15 a 18 anos	30%	R$ 10.456,27	R$ 11.501,90	R$ 12.547,52	R$ 13.593,16
07	18 a 21 anos	36%	R$ 10.938,87	R$ 12.032,76	R$ 13.126,64	R$ 14.220,54
08	21 a 24 anos	42%	R$ 11.421,47	R$ 12.563,62	R$ 13.705,76	R$ 14.847,91
09	24 a 27 anos	48%	R$ 11.904,07	R$ 13.094,48	R$ 14.284,88	R$ 15.475,28
10	27 a 30 anos	54%	R$ 12.386,66	R$ 13.625,33	R$ 14.863,99	R$ 16.102,66
Tabela de Referência 26						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 13.116,75		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 13.116,75**	**R$ 14.428,43**	**R$ 15.740,10**	**R$ 17.051,78**

02	03 a 06 anos	6%	R$ 13.903,76	R$ 15.294,14	R$ 16.684,51	R$ 18.074,88
03	06 a 09 anos	12%	R$ 14.690,76	R$ 16.159,84	R$ 17.628,92	R$ 19.097,99
04	09 a 12 anos	18%	R$ 15.477,77	R$ 17.025,55	R$ 18.573,32	R$ 20.121,10
05	12 a 15 anos	24%	R$ 16.264,78	R$ 17.891,25	R$ 19.517,73	R$ 21.144,20
06	15 a 18 anos	30%	R$ 17.051,78	R$ 18.756,96	R$ 20.462,13	R$ 22.167,31
07	18 a 21 anos	36%	R$ 17.838,79	R$ 19.622,66	R$ 21.406,54	R$ 23.190,42
08	21 a 24 anos	42%	R$ 18.625,78	R$ 20.488,37	R$ 22.350,94	R$ 24.213,52
09	24 a 27 anos	48%	R$ 19.412,79	R$ 21.354,07	R$ 23.295,35	R$ 25.236,63
10	27 a 30 anos	54%	R$ 20.199,80	R$ 22.219,78	R$ 24.239,75	R$ 26.259,74

ANEXO VIII QUADRO DE CORRELAÇÃO DOS EFETIVOS DE CARLINDA			
Observação: Somente mostra a correlação entre cargos que tiveram alteração ou unificação, não relacionando cargos que foram criados ou extintos			
PCCV ANTIGO		**PCCV NOVO**	
Cargo	**Hrs/Sem**	**Cargo**	**Hrs/Sem**
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Auxiliar de Serviços Gerais	40
Serviços Gerais	40		
Agente de Fiscalização	40	Fiscal de Tributos	40
Agente de Fiscalização Ambiental	40	Fiscal de Meio Ambiente	40
Fiscal Sanitário	40	Fiscal de Vigilância Sanitária	40
Fiscal de Obras	40	Fiscal de Obras e Posturas	40
Assessor de Controle Interno	40	Assistente de Controle Interno	40
Auxiliar de Cirurgião Dentista	40	Técnico de Higiene Bucal	40
Auxiliar de Enfermagem	40	Técnico de Enfermagem	40
Técnico de Enfermagem	40		
Técnico Sanitário	40	Técnico em Vigilância Sanitária	40
Assessor Administrativo I	40	Auxiliar Administrativo	40
Assistente Administrativo I	40		
Assessor Administrativo II	40	Assistente Administrativo	40
Assistente Administrativo II	40		
Operador de Máquina Agrícola	40	Operador de Máquinas	40
Procurador	20	Procurador Jurídico	20
Médico	20	Médico Clínico Geral	20
Cirurgião Dentista	40	Odontólogo	40
Engenheiro Sanitarista	40	Engenheiro Sanitarista	20
Bioquímico	40	Farmacêutico/Bioquímico	40

ANEXO IX QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	VALOR	VAGAS	NATUREZA	CARGO EFETIVO OCUPANDO:
FG – 01	R$ 200,00	10	Geral	Chefia, Direção e Assessoramento
FG – 02	R$ 400,00	10	Geral	Chefia, Direção e Assessoramento
FG – 03	R$ 600,00	10	Geral	Chefia, Direção e Assessoramento
FG – 04	R$ 800,00	10	Geral	Chefia, Direção e Assessoramento
FG – 05	R$ 1.000,00	10	Geral	Chefia, Direção e Assessoramento
FG - 06	R$ 300,00	1	Especifica	Responsável por Geo-Obras
FG - 07	R$ 300,00	3	Especifica	Responsável por Aplic
FG – 08	R$ 150,00	5	Especifica	Equipe de Apoio e Membro da CPL
FG – 09	R$ 300,00	1	Especifica	Pregoeiro Oficial / Presidente da CPL
FG - 10	R$ 100,00	10	Especifica	Fiscal de Contratos

ANEXO X

PERFIL PROFISSIONAL DOS CARGOS

QUADRO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I
TITULO DO CARGO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Requisitos para Provimento: **Idade Mínima:** 21 (vinte e um) anos. **Instrução**: Nível Superior completo em Direito, com devido registro na OAB. **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **Especial:** Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público. **Livre Nomeação e Exoneração**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Coordenar os trabalhos dos Procuradores Jurídicos e Assistente Jurídico, Representar o Município e prover a defesa de seus interesses, em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, emitir parecer jurídico, assistindo a administração nas questões atinentes à legalidade dos atos da Administração Pública Municipal afeta a área jurídica.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória, propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município, estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta; propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais e de material inservível sob administração da Procuradoria Geral do Município, assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, aprovar o Manual de Organiza-

ção da Procuradoria Geral do Município, Representar o Município em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir, indicar Procurador do Município para, em caráter excepcional, exercer a representação judicial do Município ou de órgão da Administração Indireta, prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica, propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida, recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei, autorizar a não-propositura e a desistência de ação, a não-interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, bem como a não-execução de julgados em favor do Município, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas ou infrutíferas, reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município, consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município figure como parte, orientar a defesa do Município e, sempre que for necessário, dos órgãos da Administração Indireta, determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município e das entidades da Administração Indireta, avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negocio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, assumindo a defesa do Município se entender conveniente e oportuno.

QUADRO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

TITULO DO CARGO: CHEFE DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos.
Instrução: Nível Médio.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Promover ações especializadas em relações ao controle financeiro da Administração; subsidiar o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Finanças com informações precisas com relação aos gastos públicos; gerenciar o orçamento e suas dotações de acordo com a necessidade e conforme a receita.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Elaborar relatórios sobre os gastos individualizado por secretaria; trabalhar em conjunto com o departamento de contabilidade no gerenciamento orçamentário; Prestar auxílio ao Secretário Municipal de Finanças nos assuntos pertinentes às funções de planejamento e orçamento; promover a coordenação e a integração de projetos de gestão estratégica das unidades organizacionais da Secretaria, avaliando periodicamente a sua execução e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte, elaborar a Proposta Orçamentária Anual do órgão, observadas as diretrizes e orientações governamentais, deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito do
órgão; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

QUADRO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

TITULO DO CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos.
Instrução: Nível Médio.
Habilitação: Conhecimentos gerais sobre informática, planilhas, internet e telefonia para o pleno desenvolvimento das funções de assessoramento.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração

Descrição detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; realizar os serviços administrativos e burocráticos do gabinete; realizar o atendimento de pessoal; realizar o agendamento de reuniões; organizar a agenda do gabinete do executivo municipal; realizar a interlocução entre o gabinete do executivo e as demais secretarias; realizar os contatos do gabinete do executivo com o poder legislativo e os entes estaduais e federais; realizar o controle de envio e recebimento de e-mail e comunicações do gabinete.

Descrição Resumida: Exercer a assessoria politico-administrativas da Prefeitura com os outros entes estaduais e federais pessoalmente ou por meio de entidades que os representem; Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo e entes estaduais e federais, providenciando os contatos com os vereadores e outros agentes ocupantes de cargos eletivos, recebendo suas solicitações e sugestões, fazendo-lhes solicitações ou sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as.

ATRIBUIÇÕES:

QUADRO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

TITULO DO CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 21 (vinte) anos.
Instrução: Nível Médio.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Internet, Fotografia e Filmagem;
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Promover ações especializadas em relações públicas, planejar e supervisionar os trabalhos dos cargos de Relações Públicas e Agentes de Relações Publicas e Comunicação e representar o executivo municipal em assuntos ou situações de interesse público; Gerenciar a Home Page do Município, de forma a alimentar com noticias de interesse do município;

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Elaborar, coordenar, implantar, supervisionar e avaliar campanhas institucionais de informação, conscientização e motivação dirigidos a um público estratégico, elaborar e divulgar News Letters, boletins informativos eletrônicos e impressos, jornais ou revista institucionais de alcance interno e externo, elaborar planejamento de relacionamento com imprensa, definindo estratégias de abordagem e aproximação dando atendimento aos seus chamados e demandas, Elabora e distribuir informações sobre as ações, serviços, fatos e acontecimentos ligados direta ou indiretamente a administração pública, desenvolver estratégias e conceitos de comunicação institucional por meio de audiovisuais, Coordenar pesquisas de opinião pública, analisando resultados obtidos e profe-

rindo Diagnósticos, detectar situações que possam afetar a imagem do poder publico municipal e realizar prognósticos, definir conceitos e sugerir políticas de relações públicas, de atitude no tratamento com o público, de cominação, administrar ações comunicação em situações de crise e de emergência, acompanhar assuntos de interesse público afetos a administração públicas, atuar respeitando a legislação e o código de ética e conduta da profissão, quando necessário a colaboração da rádio local para transmissão daquilo que está sendo realizado; Colaborar ainda com os jornais locais fornecendo ampla matéria daquilo que deve ser divulgado; Informar à opinião pública, boletins diários dos serviços que estão sendo executados pela administração; Acompanhar o Prefeito em reuniões e solenidades para que possa haver uma ampla divulgação, executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

TITULO DO CARGO: DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 21 (vinte e um anos) anos.
Instrução: Nível Superior Completo em Engenharia Civil;
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia; Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção, calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção, elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras, dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, elaborar, dirigir, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato, emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras, desenvolver atividades gerais de

supervisão, coordenação e orientação técnica; realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de orçamentos, assistência e assessoria, direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras e serviços técnicos, condução de trabalhos técnicos, condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem, Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins correlatas ao desempenho do cargo.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

TITULO DO CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
Instrução: Nível Médio.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Planilhas, relatórios, atendimento telefônico e internet;
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Auxiliar na Administração dos setores que compõe a Secretaria de Saúde no intuito de planejar, coordenar, promover a execução de atividades administrativas da Secretaria de Saúde, no intuito de auxiliar o Gestor na tomada de decisão nos diversos assuntos administrativos da Secretaria, bem como, das unidades de saúde e auxiliar administrativamente projeto e programas desenvolvidos pela Secretaria.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Direcionar e exercer a responsabilidade, função e executar trabalhos administrativos no âmbito da secretaria municipal de saúde. Direcionar imediatamente após o secretário da pasta, todas as ações que serão desempenhadas pela secretaria, unidades de saúde, bem como, projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria; ser responsável pelos resultados, cumprimento de metas administrativas. Promover o encaminhamento das atividades administrativas; exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os diretores de departamentos, servidores efetivos e dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento das ações administrativas dos programas, projetos e ações; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TITULO DO CARGO: DIRETOR DE ESTAÇÃO DE TRABALHO

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
Instrução: Nível Médio.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Planilhas, relatórios, atendimento telefônico e internet;
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Dirigir, organizar e controlar as atividades da estação de trabalho que dirige nos aspectos organizacionais, implementações de rotinas, adequações a jornada de trabalho, cumprimento de meta, implementações de controles administrativos, entre outras.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Exercer trabalho de direcionamento junto à estação de trabalho. Direciona os serviços administrativos e nas ações administrativas. Presta direção imediatamente após o chefe da estação de trabalho e secretário responsável pela pasta. Participar e acompanhar a elaboração do orçamento, plano de atividades e contas de unidade de trabalho no qual é responsável; assegurar o expediente relativo à preparação e elaboração de todos os atos em que a estação de trabalho for outorgante, exercer as funções inerentes ao serviço de notória do privativo do município e dos serviços administrativos e operacionais, nos termos da lei, elaborar e submeter à aprovação superior as instruções circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade da Seção realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos; Distribuir serviços a todos os servidores da respectiva divisão, observar rigorosamente o horário de trabalho, propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; Apresentar e encaminhar ao seu superior imediato relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos na divisão; Autorizar, desde que necessário, o afastamento de servidores temporariamente durante o expediente; Reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos ligados diretamente à estação de trabalho; Assinar e revisar documentos necessários à execução dos serviços ligados à divisão e controlar sua utilização; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TITULO DO CARGO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos.
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimentos gerais sobre patrimônio, almoxarifado, informática, planilhas, internet e telefonia para o desenvolvimento das funções de direção;
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Coordenar os trabalhos de almoxarifado, como: recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades.

Descrição Analítica: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Coordenar e executar os serviços de guarda e controle de materiais diversos; participar da política de compra e reposição de material de consumo; manter sob sua guarda material de consumo de diversos órgãos da municipalidade; fornecer materiais mediante requisições, verificando as especificações constates da documentação; efetuar registros de entrada e saída de material em fichas e livros; arrumar o material nas prateleiras; elaborar relatórios, balancetes e inventários de material em estoque e movimentação; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TITULO DO CARGO: COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
Instrução: Nível Médio.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Planilhas, relatórios, atendimento telefônico e internet;
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Exercer as atividades no intuito de implementar a politica municipal de regulação de pacientes diante da oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares das unidades sob gestão municipal.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; coordenar e acompanhar o processo de implantação e implementação dos Complexos Reguladores; monitorar o cumprimento efetivo dos termos de compromisso para garantia de acesso e acompanhar os fluxos de referências intermunicipais, por meio de relatórios com informações; identificar pontos de desajuste sistemático entre a pactuação efetuada e a demanda efetiva dos usuários, realimentando a Programação Pactuada Integrada; Definir o fluxo de acesso e de autorização para pacientes referenciados conforme a Programação Pactuada Integrada; elaborar instrumentos de acompanhamento do atendimento à população referenciada, monitorando as listas de espera e a resolutividade do sistema; construir e pactuar os critérios regulatórios por meio dos protocolos; articular e integrar as atividades de regulação assistencial com as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TITULO DO CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Planilhas, relatórios, cálculos, editor de texto e internet;
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assessoria no planejamento, controle e avaliação da Gestão Municipal.

Descrição Analítica: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Assessorar o Departamento com informações e dados técnicos afetos às atribuições do Departamento. Responsável por prover informações técnicas capazes de subsidiar

as tomadas de decisões do Departamento. Responsável por estudar as políticas técnicas, científicas e sociais inerentes às atribuições do Departamento. Responsável por assessorar o Departamento com informações técnicas sobre as necessidades dos serviços inerentes ao Departamento. Responsável por estudar a população com objetivo de demonstrar tecnicamente as diretrizes balizadoras dos planos de serviços e de gestão do Departamento. Prover materiais técnicos necessários à fundamentação dos serviços realizados pelos departamentos. Responsável por responder imediatamente ao Secretário da pasta e ao Chefe do Executivo quando solicitado com informações técnicas necessárias. Responsável por expor aos demais servidores informações técnicas capazes de auxiliar no desempenho das atividades laborais.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TITULO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Planilhas, relatórios, atendimento telefônico e internet;
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da
política de governo.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Dirigir os trabalhos do Departamento sob sua reponsabilidade. Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de seu Departamento, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas; Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos; Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações; Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo; Executar tarefas afins e de interesseda municipalidade.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TITULO DO CARGO: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Planilhas, relatórios, atendimento telefônico e internet;
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos de sua
Unidade de trabalho.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Assessorar o Departamento ao qual se encontra vinculado realizando a interlocução entre os departamentos do ente público Municipal, bem como realizando a interlocução do Departamento para com outros entes municipais, entes Estaduais e Federais. Assessorar os trabalhos realizados por técnicos, bem como os trabalhos realizados pelo Secretário da Pasta e Chefe do Executivo. Assessorar o Departamento na realização de atividades interórgãos, sendo emissário ou receptor de informações e documentos. Prover informações de interesses do Departamento ao qual esteja vinculado. Realizar atividades complementares necessárias ao desenvolvimento dos serviços do Departamento. Realizar atividades de representação do Departamento ao qual esteja vinculado.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TITULO DO CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Planilhas, relatórios, atendimento telefônico e internet;
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Dirigir, planejar e organizar as atividades do departamento que dirige.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Chefiar o Departamento sob sua responsabilidade. Estabelecer atividades, serviços, planejamento, rotinas com fundamentos nos dados que lhes são apresentados. Manter a disciplina do pessoal sob sua chefia. Assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo Departamento que chefia. Certificar-se as matérias das atas das reuniões do Departamento, bem como de documentos não classificados nos termos da lei, participar e acompanhar a elaboração do orçamento, plano de atividades e contas de Diretores e Secretario Municipal, assegurar o expediente relativo à preparação e elaboração de todos os atos e contratos em que o Departamento for outorgante, exercer as funções inerentes ao serviço de notória do privativo do município e dos serviços administrativos e operacionais, nos termos da lei, elaborar e submeter à aprovação superior as instruções normativas, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade da Seção, realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TITULO DO CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Planilhas, relatórios, atendimento telefônico e internet;
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Dirigir, organizar e controlar as atividades da divisão que chefia.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Chefiar a Divisão sobre a qual esteja responsável dentro do Departamento. Chefiar os trabalhos sob sua exclusiva responsabilidade, estabelecendo as atividades, serviços, planejamentos e rotina de seus trabalhos. Responder sempre que solicitado ao Chefe do Departamento sobre o expediente. Remeter ao Chefe de Departamento ou ao Secretário da Pasta suas atividades e decisões. Cumprir determinações regulamentares dos superiores, bem como as legislações aplicáveis à Divisão que chefia.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TITULO DO CARGO: MONITOR DE SETOR

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Planilhas, relatórios, atendimento telefônico e internet;
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

Atribuições:

Descrição Resumida: Trabalhar de forma a auxiliar nos diversos aspectos de organização de setor; arquivar documentos; realizar entregar de documentos; imprimir, encadernar; xerocar; redigir ofícios e declarações;

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Realizar atendimentos nos setores; organizar papeis; elaborar relatórios; atuar de forma geral na organização do setor para qual foi designado; auxiliar no monitoramento das atividades do setor; Cooperar com instrutores e administração pela boa condução de suas atividades; Zelar pela ordem e disciplina do setor; Executar tarefas afins e de
interesse da municipalidade;

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

TITULO DO CARGO: CARPINTEIRO – EM EXTINÇÃO

Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de prática de serviço.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga Horária de 40 horas;
Especial: Operacionalização de equipamentos, utilização de EPI, Sujeito a trabalho Externo.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando, e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Construir, encaixar e montar nos locais determinados, armações de madeira, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins, instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forro e guarnições, construir formas de madeira para atendimento de necessidades diversas, reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas e\ou fixar partes soltas, trabalhar com madeira, montagens de obras pesadas, tais como: estrutura, vigamentos, tablados, entre outros; Proceder a montagem e desmontagem de palanques oficiais, Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade manter limpos e organizados seus instrumentos e local de trabalho, realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata. Confeccionar peças com o auxílio de ferramentas adequadas; instalar esquadrias e outras peças de madeira ou metal, como janelas, básculas e fechaduras; reparar elementos de madeira; colocar ou substituir ferragens em móveis; confeccionar e montar formas de concretagem, peças empregadas em obras; executar peças em carpintaria como forros, palanques e engradamentos; realizar acabamentos em móveis; operar máquinas de carpintaria; construir e reconstruir pontes e pontilhes de madeira; zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas do trabalho;

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

TITULO DO CARGO: COZINHEIRA – EM EXTINÇÃO

Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de prática de serviço.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga Horária de 40 horas;
Especial: Sujeito a uso de uniformes e equipamento de segurança.

Atribuições:

Descrição Resumida: Efetuar o cozimento dos alimentos para merenda dos alunos, beneficiários e servidores públicos, limpeza do local que seja determinado, em especial as Unidades Escolares e Creches Municipais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação de merenda e outros.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Confeccionar o preparo dos alimentos e proceder à limpeza em geral. Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da cozinha; remover lixos e detritos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café, chá, lanches e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EM EXTINÇÃO

Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de prática de serviço.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga Horária de 40 horas;
Especial: Sujeito a trabalho Externo, Atendimento ao Público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

Descrição Detalhada:

Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional;

quando no exercício de tarefas de copa e cozinha:

Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas, lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição.

quando no exercício de tarefas de limpeza e zeladoria:

Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios

públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as unidades de saúde, ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais, aplicar cera e lustrar chão e móveis, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria – frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; - auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida, utilizar EPI's que deverão ser disponibilizados pela administração.

quando no exercício de tarefas de lavanderia:

lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem, enxaguar a roupa, passando-a em água limpa, para retirar os resíduos de sabão e outros solventes, proceder à secagem da roupa, utilizando máquina própria ou dependurando-a em local ventilado, para permitir sua utilização, utilizar os produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos, verificar se há peças descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências, realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia, apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas, comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas;

quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:
Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de execução de calcadas, auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos,

telhas e outros artefatos de cimento ou barro, auxiliar no preparo de argamassa, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas, colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário, auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros, atuar na coleta de lixo e entulhos; executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

TITULO DO CARGO: VIGIA – EM EXTINÇÃO

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente na área de segurança.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a trabalho noturno.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se, as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos, controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes, vigiar materiais e equipamentos destinados a obras, praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária, comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar o horário de visitas, fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros, executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

TITULO DO CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 21 anos
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em mecânica de automotores.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas relativas a regulagem, conserto, Chapeação, Pintura, substituição de peças ou partes de máquinas pesadas.

Descrição Detalhada:

Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional;

Desempenho do Cargo nos serviços de mecânica de veículos: **inspecionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário, revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular, montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de máquinas pesadas.**

Desempenho do Cargo nos serviços de chapeação e pintura:

Reparar as partes deformadas da carroceria, como paralama, tampos e guarda-malas, desamassando-as, utilizando martelos, esticadores, alavancas e macacos, para devolver às peças a sua forma original, retirar da carroceria as partes deformadas, como frentes, radiadores, portas e outras peças, utilizando ferramentas

manuais, para consertá-las ou substituí-las por outras perfeitas, lixar ou limar as partes recompostas, utilizando ferramentas manuais, lixas e máquinas apropriadas, para uniformizar e alisar essas partes, aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinchas, para proteger a chapa, reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, para mantê-los em bom estado, substituir canaletas, frisos, pára-choques e outros elementos, retirando as peças danificadas e instalando outras, para manter a carroceria em bom estado, limpar as superfícies da peça a ser pintada ou retirar a pintura velha, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar, para deixá-las em condições de iniciar o trabalho de pintura, preparar as superfícies a serem pintadas, emassando-as, lixando- as e recortando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta, proteger as partes que não devem ser pintadas, recobrindo-as com papel adesivo, para evitar que sejam atingidas pelo jato de tinta, preparar tintas para aplicação, efetuando misturas e adicionando pigmentos, óleos, substâncias diluentes e secantes, verificar e testar as cores obtidas, bem como avaliar a quantidade necessária, para a superfície a ser pintada, abastecer de tinta o depósito da pistola e fazer a regulagem das válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho, pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço, retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos;
Desempenho do cargo comuns a todos os serviços:

Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços,realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo, manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza, observar as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO

TITULO DO CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS

Idade: Mínima de 21 anos
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em mecânica de automotores.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas relativas a regulagem, conserto, Chapeação, Pintura, substituição de peças ou partes de veículos.

Descrição Detalhada:

Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional;

Quanto aos serviços de mecânica de veículos:

Inspecionar veículos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário,revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular, montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos; executar outras atividades correlatas.

Quanto aos serviços de chapeação e pintura:

Reparar as partes deformadas da carroceria, como paralama, tampos e guarda-malas, desamassando-as, utilizando martelos, esticadores, alavancas e macacos, para devolver às peças a sua forma original, retirar da carroceria as partes deformadas, como frentes, radiadores, portas e outras peças, utilizando ferramentas manuais, para consertá-las ou substituí-las por outras perfeitas, lixar ou limar as partes recompostas, utilizando ferramentas manuais, lixas e máquinas apropriadas, para uniformizar e alisar essas partes, aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinchas, para proteger a chapa, reparar fechaduras, dobradiças, batentes,

trincos e fechos, para mantê-los em bom estado, substituir canaletas, frisos, para-choques e outros elementos, retirando as peças danificadas e instalando outras, para manter a carroceria em bom estado, limpar as superfícies da peça a ser pintada ou retirar apintura velha, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar, para deixá-las em condições de iniciar o trabalho de pintura, preparar as superfícies a serem pintadas, emassando-as, lixando-as e recortando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta, proteger as partes que não devem ser pintadas, recobrindo-as com papel adesivo, para evitar que sejam atingidas pelo jato de tinta, preparar tintas para aplicação, efetuando misturas e adicionando pigmentos, óleos, substâncias diluentes e secantes, verificar e testar as cores obtidas, bem como avaliar a quantidade necessária, para a superfície a ser pintada, abastecer de tinta o depósito da pistola e fazer a regulagem das válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho, pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço, retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos;
Atribuições comuns a todos os serviços:
Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços,realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo, manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza, observar as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO

TITULO DO CARGO: MOTORISTA

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria A, B, C, D ou E.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados e realização de viagens e frequência.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Dirigir veículos da Prefeitura para transportar pessoal, materiais, documentos e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações da do Município e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e ambulância, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do

veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito. Ao dirigir caminhões, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes

de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas. Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância. Ao dirigir ônibuspara transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO

TITULO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados e realização de viagens e frequência.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Operam, ajustam e preparam máquinas de nível leve. Realiza manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz e equipamentos até HP100, inclusive, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como: tratores de pneus, pás- mecânica, retro-escavadeira, trator agrícola e outros similares. Operar tratores de pneu, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalho, dragagem em rios e conservação de vias públicas, inspecionar as condições operacionais do equipamento, inclusive níveis de água e óleo, antes de sua utilização, providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, zelar pela conservação do equipamento; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço, executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato. Operar motosserra e roçadeira costal para roçada de terrenos e limpeza de ruas, praças e jardins, conduzindo e manobrando a

máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos para desmatamento, poda e limpeza de grama do solo, regular os mecanismos de motosserra, graduando-os de acordo com a grossura e a qualidade da madeira, para prepará-la para a operação de cerrar; zelar pela boa qualidade doserviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários para garantir sua correta execução, adotar as medidas de segurança recomendadas para operação de máquinas, para evitar possíveis acidentes, limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem com providenciar a troca de peças, quando necessária, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, para controle da chefia, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO

TÍTULO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.
Habilitação: Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados e realização de viagens e frequência.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; opera máquinas pesadas como trator, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora, trator agrícola, pá mecânica e roçadeira mecanizada acoplada ao trator agrícola; executa outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, dirigir máquinas como: motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira e equipamentos acima de 100 HPs; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências, manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes, operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando

os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos,seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade. Operar moto- niveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrol e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO
TITULO DO CARGO: ELETRICISTA AUTOMOTIVO
Requisitos para Provimento: **Idade:** Mínima de 18 anos **Instrução:** Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar. **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de eletricidade de veículos automotores. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas. **Especial:** Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar serviços atinentes aos sistemas elétricos de veículos e equipamentos, sua instalação, conservação e reparos.
Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Consertos e reparos de problemas elétricos em veículos e máquinas que compõem a frota municipal, reparando circuito de ignição, consertando ou substituindo fiação, faróis, buzinas, fusíveis, chaves de luz alta e baixa, instrumentos de painel, relê de partida, motor de arranque, alternadores, cabos conectores, terminais e lâmpadas, rebobinando, limpando escovas de geradores, ajustando reguladores de voltagem e outros, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais e material isolante; verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição; zelar pela conservação e guarda de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados; manter limpo e organizado o local de trabalho, Ajudar na manutenção da parte elétrica de veículos diesel e auxiliar os mecânicos quando for necessário, dar manutenção nas lâmpadas automotivas, reparos em motor de arranques e motos de partida, entre outras funções, realizar manutenção elétrica automotiva preventiva ou corretiva, separando, disponibilizando, lavando e guardando peças e ferramentas necessárias, bem como realizando outras tarefas solicitadas do gênero, cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e vida útil satisfatória dos equipamentos. Zelar pela saúde, segurança e meio-ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e de terceiros. Solicitar orientação ao Superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo dessa forma, para a eficácia do trabalho. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento para assuntos ligados a área do próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando melhoria contínua dos processos, bem como desenvolvimento profissional e pessoal. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do Superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO
TITULO DO CARGO: ELETRICISTA PREDIAL
Requisitos para Provimento: **Idade:** Mínima de 18 anos **Instrução:** Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar. **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de eletricidade predial. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas. **Especial:** Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

Descrição Resumida: Instalar e fazer a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico. Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Instalar fiação elétrica, calhas, lâmpadas incandescentes e fluorescentes, bem como montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, preparar as tubulações elétricas para passar a fiação, bem como instalar os quadros de distribuição com suas respectivas proteções, preparar as instalações elétricas da rede de iluminação pública, testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetida vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado, substituir fiação, reatores, lâmpadas ou fotocélulas, para manter em perfeito funcionamento todo o serviço de iluminação pública, instalar e ligar as luminárias das praças públicas à rede elétrica da concessionária local, testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas, reparar ou substituir unidades danificadas,

utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento, executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores, ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos, substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos, preparar os locais onde se realizam eventos da Prefeitura para recebimento de energia elétrica, trazendo a fiação até o palco para possibilitar a sonorização e colocando bocais e disjuntores em todas as barracas e estandes ali localizados, preparar a iluminação dos eventos realizados pela Prefeitura, colocando fiação, protetores e refletores, de acordo com o previsto pela equipe organizadora, permanecer no local, durante a realização dos

eventos organizados pelo Município, para solucionar imediatamente os problemas surgidos em decorrência das instalações elétricas, orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos do cargo, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança, zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza, manter limpo e arrumado o local de trabalho, requisitar o material necessário à execução dos trabalhos; executar outras atividades correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO – SAG
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO
Requisitos para provimento: **Idade:** Mínima de 18 anos; **Instrução:** Ensino Médio. **Outros requisitos:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, em especial na área esportiva. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga Horária semanal de 40 horas; **Especial:** Sujeito a Trabalho Externo e Atendimento ao Público;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Auxilia o Técnico Desportivo na prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais;

Descrição detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Auxiliar a aplicação de exercícios de verificação do tono respiratório e muscular; Auxiliar a aplicação de testes de avaliação física; Auxiliar a aplicação das técnicas específicas de futebol, atletismo, basquete, voleibol e outras atividades esportivas; Auxiliar o desenvolvimento e coordenação das praticas esportivas especificas, vistas ao bom desempenho dos mesmo em competições; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe executivo Municipal ou pelo Técnico Desportivo, executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO – SAG
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisitos para provimento: **Idade:** Mínima de 18 anos; **Instrução:** Ensino Médio. **Outros requisitos:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, em especial na área administrativa, conhecimento em informática, editor de texto, cálculos e internet. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga Horária semanal de 40 horas; **Especial:** Sujeito a Trabalho Externo e Atendimento ao Público;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executa atividades de menor grau de complexidade, voltadas para o auxilio administrativo, designado em cada secretaria, órgão, unidade orçamentária ou entidade, segundo a necessidade, para auxiliar nos serviços da unidade administrativa onde exerce as funções.

Descrição detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional;

Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Prefeitura, mediante supervisão e orientação especifica, a fim de prestar o auxilio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidades. Armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário. - Executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Prefeitura de acordo com as orientações recebidas do superior imediato. - Auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle. - Prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes. - Auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos. - Zelar pela segurança patrimonial, dos prédios e equipamentos urbanos e controlar o acesso de pessoas aos mesmos. Preparar e servir lanches na qualidade e quantidade adequada ao padrão e ao cardápio preestabelecidos, com vistas a obter os menores índices possíveis de desperdícios e uma elevada aceitação interna dos clientes. Executar serviços de entrega de documentos nos setores da Prefeitura, protocolando-os. - executar serviços gerais DE separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos,

facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas; - atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;- manter atualizada lista de ramais existentes na Prefeitura, correlacionando-os comas unidades e seus servidores, atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas e procurar prestar informações de caráter geral aos interessados;- anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para transmiti-los oportunamente aos seus destinatários;- comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo;- impedir aglomeração de pessoas junto à mesa de trabalho, - zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;- recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos;- digitar textos, documentos, tabelas e outros;- executar outras atribuições afins.

Desempenho do Cargo na área de atendimento e recepção comum a todas as áreas: **Recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos, manter atualizada lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura, correlacionando-as com os servidores, para prestar informações e encaminhamentos, atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações, executar outras atribuições afins.**

Desempenho do Cargo na área de serviços públicos:

Atender ao público em geral e mutuários, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho, auxiliar interessados no desenvolvimento de projetos locais de geração de emprego, levantar débitos referentes a serviços públicos prestados para emissão de certidões e guias de recolhimento, consultando arquivos manuais e o sistema informatizado, informar requerimentos sobre imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros, agendar reuniões com mutuários definindo locais, dias e horários, elaborar guias de recolhimento, expedir alvarás e habite-se, emitir guias de pagamento à vista e ou parcelado, devidamente autorizadas, realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos, calcular taxas referentes a impostos, verificar a exatidão de endereços para correspondência, expedir certidões, executar outras atribuições afins.

Desempenho do Cargo na área de suprimento de materiais:

Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas, receber material de fornecedores,

conferindo as especificações com os documentos de entrega, realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material, orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento, gerenciar o cadastro de fornecedores da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e ampliando as alternativas de fornecedores habilitados, executar a gestão do cadastro de insumos e preços da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e abrangendo as necessidades de consumo, prover a administração da Prefeitura com os preços de referência para procedimentos de aquisição de materiais e de serviços, e executando levantamentos estatísticos sobre a performance dos preços praticados, instruir e executar os procedimentos de aquisição de materiais e serviços compreendendo a execução de compras pelo sistema de registro de preço e pelo pregão eletrônico, operação e manutenção do portal eletrônico de compras, execução de compras diretas, preparação de solicitações de empenho, execução dos atos preparatórios para a elaboração de termos e contratos bem como executar atividades relativas à gestão da logística, compreendendo a armazenagem e a distribuição dos materiais de uso de consumo da Prefeitura, executar outras atribuições afins.

Desempenho do Cargo na área de telefonista:

Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação para estabelecer comunicações, internas, locais ou interurbanas, atender ligações locais, interurbanas e internacionais, observadas as normas estabelecidas, anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante, destinatário e outras observações que se fizerem necessárias, prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e relação de funcionários, mantendo sempre fichário atualizado com os telefones mais solicitados pelos usuários, prestar informações relativas ao setor, atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas recebidas, responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados, Transmitir informações corretamente, prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão, realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados, conhecer o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente, executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho, zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Desempenho do Cargo comuns a todas as áreas:
Digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas, organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo, atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando- os às unidades ou aos superiores competentes, fazer cópias xerográficas, zelar pelos
equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade, preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais, preparar, postar, enviar e controlar a correspondência, elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários, guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura, participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho, examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade, elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral, colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo, estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções, efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa, orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração, executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços, propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos, orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe, executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM
TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO HIGIENE BUCAL
Requisitos para provimento: **Idade:** Mínima de 18 anos; **Instrução:** Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação. **Outros requisitos:** Conhecimentos básicos ao desenvolvimento das atividades do cargo, em especial a conhecimentos básicos a higiene bucal. **Condições de trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Sujeito a atendimento ao público e uso de equipamentos de proteção.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar atividades do apoio aos odontólogos nos atendimentos aos munícipes; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário; atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá- los ao Odontólogo; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas; orientar os pacientes sobre higiene bucal; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; - executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO – SAG

TITULO DO CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Médio.
Outros requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga Horária semanal de 40 horas;
Especial: Sujeito a Trabalho Externo e Atendimento ao Público;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes internos e externos, atendimento ao público em geral.

Descrição Detalhada:

Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional;

Desempenho do Cargo Atuando Na Área Urbana:

Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social, orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva, mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo, ambiental para o controle de vetores, identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento, promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão, investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático, preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde, exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

Desempenho do Cargo Atuando Na Área Rural:

Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social, orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva, mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento, promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão, investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático, preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde, coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência, receber o resultado dos

exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), coletar Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local, exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO – SAG

TITULO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Médio.
Outros requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga Horária semanal de 40 horas;
Especial: Sujeito a Trabalho Externo e Atendimento ao Público;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes internos e externos, atendimento ao público em geral.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; realizar mapeamento de sua área; Identificar indivíduos e famílias expostos e situações de risco; identificar área de risco, Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário. Realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação da família acompanhada, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com

ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doença. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO – SAG
TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE TRANSITO
Requisitos para provimento: **Idade:** Mínima de 18 anos; **Instrução:** Ensino Médio. **Outros requisitos:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, em especial a legislação do transito. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga Horária semanal de 40 horas; **Especial:** Sujeito a Trabalho Externo e Atendimento ao Público;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Operar, orientar, e fiscalizar o trânsito no Município de Carlinda, bem como desempenhar, mediante determinação da chefia imediata, as atividades necessárias a consecução dos objetivos e competências propostos na legislação pertinente, especialmente a municipal;
Descrição detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo âmbito do Município, direta ou concomitantemente com convênios firmados pelo Município; Representar a autoridade competente contra infrações criminais de que tenha ciência em razão do cargo; Averiguar denúncias e reclamações relativas à circulação e o trânsito de veículos, em colaboração com a autoridade policial; Realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências específicas; Emitir pareceres e relatórios relativos às questões referentes às suas atribuições; Lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do poder de polícia administrativa, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do município e naquelas em que haja convênio com a autoridade competente; Colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins conforme determinação de seus superiores; Exercer outras atividades de natureza fiscalizadora que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO – SAG
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Requisitos para provimento: **Idade:** Mínima de 18 anos; **Instrução:** Habilitação em Nível de Ensino Médio Completo. **Outros requisitos:** Conhecimentos básicos ao desenvolvimento das atividades do cargo, em especial a conhecimentos básicos a higiene bucal. **Condições de trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **Especial:** Sujeito a atendimento ao público e uso de equipamentos de proteção.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar atividades do auxilio aos odontólogos nos atendimentos aos munícipes; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;
Descrição Detalhada: Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário; atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas; orientar os pacientes sobre higiene bucal; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; Executar outras atividades inerentes e compatíveis ao desempenho do cargo.

GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL MÉDIO / TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM
TITULO DO CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
Requisitos para Provimento: **Idade:** Mínima de 18 anos **Instrução:** Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação. **Outros Requisitos:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, em especial na área administrativa, conhecimento em informática, editor de texto, cálculos e internet. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas. **Especial:** Atendimento ao Público e trabalho externo.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Desempenhar suas atividades na forma de auxiliar, assessor e cooperar com o (a) Controlador (a) Interno (a) no desenvolvimento das atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município
Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições da Unidade de Controle Interno, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada. Acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; colaborar com os Técnicos de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas, executar outras atividades e tarefas correlatas ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL MÉDIO / TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TITULO DO CARGO: PREGOEIRO

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio completo.
Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, em especial na área administrativa, conhecimento em informática, editor de texto, cálculos e internet.
Dispor de Curso de Formação de Pregoeiro.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Atendimento ao Público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Desempenhar suas atividades na forma que a legislação aplicável aos processos licitatórios exige. Auxiliar, assessorar e coordenar a Equipe de Apoio no desenvolvimento das atividades de competência da Função. Auxiliar na Elaboração dos Editais de Pregão Presencial ou Eletrônico. O Pregoeiro deve reunir, não só conhecimentos da legislação específica e geral, como também ser detentor de habilidades que lhe permitam instaurar o certame e conduzir de forma efetiva e real as negociações, estimulando a competição que se pretende seja normalmente instalada nessa modalidade de licitação através dos lances verbais.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; o credenciamento dos interessados; o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; realizar a abertura dos envelopes- proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; realizar a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; formalizar a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; realizar a negociação do preço, visando à sua redução ; a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; a elaboração da ata da sessão pública; a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório; estar em constante atualização e capacitação; auxiliar na respostas a notificações e pedidos de esclarecimentos de órgãos de controle externo; executar outras atividades e tarefas correlatas ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL MÉDIO / TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, em especial na área administrativa, conhecimento em informática, editor de texto, cálculos e internet.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a trabalho externo, responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem; Sujeito a Atendimento ao Público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar atividades do cargo de apoio técnico administrativo, contudo, em áreas mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto, que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas designados em cada secretaria, órgão, unidade orçamentária ou entidade.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controla e elabora relatórios e a

frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisa orçamento de veículos acidentados. efetua estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providencia licitação para conserto de veículos. Analisa requisições de materiais. Negocia preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlam contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais. Inspeciona materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetua conciliação e consistência de inventários. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Analisa e emite conclusivo sobre compras. Efetivar compras, controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contratos de investimentos, contas bancárias. Calcula e preenchem formulários para recolhimentos legais. Analisa e crítica relatórios financeiros, ordens de serviço, cadastro. Faz cálculos de dividendos. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Exercício do Cargo na área de finanças, contabilidade e tesouraria:

Auxiliar no preparo de relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, fazer averbações e conferir documentos contábeis, auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura, auxiliar na contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita, conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outras, auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção, auxiliar no levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil- financeiros, efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos, produzir subsídios para a fixação de parâmetros econômicos para as licitações da Prefeitura, preparar relação de cobrança

e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro, conferir documentos de receita, despesa e outros, auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura, calcular multas, juros e correção monetária de impostos e taxas atrasados, executar outras atribuições afins.

Exercício do Cargo na área de pessoal e recursos humanos:

Realizar atividades relativas à admissão de novos servidores, acompanhando o seu desempenho durante o estágio probatório, manter cadastro de pessoal, visando à manutenção dos sistemas de recursos humanos da Prefeitura e à elaboração da folha de pagamento dos servidores, efetuar controle de férias e de licenças de pessoal, efetuar as ações necessárias para a execução da Avaliação de Desempenho dos servidores, efetuar controle das atividades de capacitação e treinamento de servidores, bem como de titulação obtida pelos servidores, realizar atividades de administração de pessoal tais como emissão de folha de pagamento, auxiliar na elaboração e aplicação de planos, normas e instrumentos para

recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, executar outras atribuições afins.
Exercício do Cargo comuns a outras áreas:
Digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações,bem como consultar registros, - arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas, organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo, atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes, fazer cópias xerográficas, zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade, preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais, preparar, postar, enviar e controlar a correspondência, elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários, ,preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura, participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho, examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade, elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral, colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo, estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções, efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa, orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração, executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços, propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos, orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe, executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL MÉDIO / TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTÁBIL

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, em especial na área administrativa, conhecimento em informática, editor de texto, cálculos e internet, bem como conhecimento em contabilidade, finanças e administração.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a trabalho externo, responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem; Sujeito a Atendimento ao Público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Controla e executa trabalhos relacionados com a área Contábil, tais com: registro de documentos, escrituração de livros fiscais, classificação de despesas, análise e reconciliação de contas, auxiliar na elaboração de balancetes e outros demonstrativos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade ou que sejam determinadas por seus

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Auxiliar no preparo de relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, fazer averbações e conferir documentos contábeis, auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura, auxiliar na contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita, conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outras, auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção, auxiliar no levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros, efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos, produzir subsídios para a fixação de parâmetros econômicos para as licitações da Prefeitura, preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro, conferir documentos de receita, despesa e outros, auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura, calcular multas, juros e correção monetária de impostos e taxas atrasados, executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL MÉDIO / TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, em especial na área administrativa, conhecimento em informática, editor de texto e internet, bem como conhecimento básico em processo legislativo.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a trabalho externo, responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem; Sujeito a Atendimento ao Público.

Atribuições:

Descrição Resumida: Atuar de forma a gerenciar e controlar trabalhos administrativos e organização da Procuradoria Jurídica do Município; Prestar assistências aos procuradores no que tange a trabalhos diversos fora da área jurídica e necessários a entidade;

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Assessorar na elaboração dos atos municipais, regulamentos e normas concernentes a municipalidade. Auxiliar na execução de tarefas relacionadas a trabalhos de busca de legislação, jurisprudência, doutrina, pesquisando e selecionando textos jurídicos e informações de interesse, intervindo como parte na tramitação de processos e preparando certificados de documentação, para assessorar os titulares no desempenho de suas funções. Realizar elaboração de notificações, protocolos de documentos; carga de processos e outras atividades afins.

QUADRO: NIVEL MÉDIO / TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TITULO DO CARGO: OUVIDOR MUNICIPAL GERAL

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento em Planilhas, relatórios, atendimento telefônico e internet
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao Público; possibilidade de viagens para participar de cursos de treinamento e reciclagem

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Promover o desenvolvimento dos trabalhos em conformidade com o disposto na Lei de acesso a informação bem como, receber, expedir, controlar e elaborar todos os expedientes, correspondências, promover a comunicação com os demais Órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos; coordenar e gerenciar o recebimento, armazenagem e distribuição, bem como promover a racional utilização dos materiais e serviços da Administração; promover o registro e arquivamento de notícias e documentos relativos à Ouvidoria geral do Município.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1° desta lei, receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal, diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior, manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados, elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração publicação de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública, organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL MÉDIO / TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TITULO DO CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, em especial na área especifica do cargo, conhecimento em informática, editor de texto, legislação relacionada a matéria.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a trabalho externo, responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem; Sujeito a Atendimento ao Público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida; Realizar Fiscalizações em relação ao cumprimento de normas de vigilância sanitária;

Descrição detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População, identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses, realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária, classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico, promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades, representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária, participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas, participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos), realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos, realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e

outros de interesse da vigilância Sanitária, auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com finsde análise fiscal, surto e controle de rotina, participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses, participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses, aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões), orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos, validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção, participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento, participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária, executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público, emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação, efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio, inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás, vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos, coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde, entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas, executar outras tarefas correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL MÉDIO / TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TITULO DO CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, em especial na área especifica do cargo, conhecimento em informática, editor de texto, legislação relacionada a matéria.
Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a trabalho externo, responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem; Sujeito a Atendimento ao Público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Orientar e fiscalizar o cumprimento das normas relativas a construção Obras e de Posturas, fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e as posturas municipais.

Descrição detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Fiscalizar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de informar processos de concessão de habite-se, verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente às obras particulares, verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando os que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado, embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública, analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se, verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução, acompanhar os Arquitetos e Engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição, inspecionar a execução de reformas de próprios municipais, verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, bem como verificar se todas as especificações do mesmo estão cumpridas, fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica, se particulares, realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, preparar certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral da unidade imobiliária na Prefeitura, bem como ir ao local

onde o mesmo está localizado para certificar-se, pessoalmente, de sua existência ou demolição, realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada arespeito das irregularidades encontradas, fiscalizar as áreas Pertencentes à Municipalidade impedindo sua ocupação, fiscalizar a abertura de loteamentos e inspecionar áreas a serem remembradas verificando se as mesmas estão de acordo com a legislação urbanística do Município e com os projetos apresentados, intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística, auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanísticos e fiscais do Município, participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU, orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal, realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro, articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados, formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, articular-se com fiscais de outras áreas, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade, participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação, executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TITULO DO CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, e conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, cálculo, planilhas eletrônicas e internet.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a inscrição correta quanto ao tipo de atividade, o recolhimento de taxas e tributos municipais, a licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal. Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que sejam tomadas as providências cabíveis. Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. Assessorar a Administração Municipal na elaboração de projetos que visem melhorar a forma de arrecadação de tributos. Realiza fiscalização dá área tributária (livros de lançamento contábeis e cartoriais, notas fiscais), apurando as diferenças e aplicar multas tributárias decorrentes da fiscalização, realiza vistorias, notifica contribuintes, fecha estabelecimentos sem alvará, fiscaliza eventos (diversões públicas), notifica para inscrição no cadastro mobiliário, verifica carnês não entregues. Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades, exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas, efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa

de inscrição, efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia, intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração, proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletinsestatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanístico e fiscal do Município, participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU, orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal, realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro, articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados, formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, articular-se com fiscais de outras áreas, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento do disposto

na legislação no que for área de sua responsabilidade, participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação, executar outras atribuições afins com sua área de competência.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TITULO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, e conhecimentos básicos de informática, rede e banco de dados, editor de texto, cálculo, planilhas eletrônicas e internet.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar serviços de manutenção de computadores e rede, recuperação de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares; Exercer o controle de acesso a rede e servidor;

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Elaborar formatação de computador; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização, organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc., operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados, interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias, notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida, executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera, executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes, administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação, executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores, participar de programa de treinamento, quando convocado, controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos, ministrar treinamento em área de seu conhecimento, auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais, elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TITULO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, realização de viagens e frequência a cursos especializados; sujeito a trabalho externo;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Prestar assistência em enfermagem aos usuários do SUS, sob a supervisão do profissional enfermeiro.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designado, participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde priorizados para a área de abrangência da unidade de saúde, região e município, executar ações de enfermagem, delegadas e supervisionadas pelos enfermeiros, realizar procedimentos de enfermagem: Verificação de Sinais Vitais, preparação e administração de medicamentos, colheita e material para exames laboratoriais, cuidados de higiene, alimentação, vestuário e necessidades fisiológicas, dentre outros; realizar assistência em enfermagem em diferentes ambientes, inclusive em domicílio, conforme planejamento da Unidade de Saúde, preparar e prestar assistência ao paciente, durante a realização de exames médicos especializados e atendimento de enfermagem nos programas de saúde, realizar atividades de atendimento ao público e administrativas, tais como: matrícula, registro e arquivo de dados, realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da equipe, realizar anotações e checagem de procedimentos de acordo com as normas estabelecidas pelo código de ética, preenchendo os formulários, fichas e outros necessários ao serviço de saúde em questão, zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo

responsabilizado pelo mau uso, Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendoresponsabilizado pelo mau uso, conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os medicamentos, equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata, realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TITULO DO CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, realização de viagens e frequência a cursos especializados; sujeito a trabalho externo;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessários, visando preservar a saúde da comunidade.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População, identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses, realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária, classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico, promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária, participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas, participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos), realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos, realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e

outros de interesse da vigilância Sanitária, orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos, validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas porocasião da inspeção, participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento, participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária, executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público, emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação, efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio, inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás, vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos, coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde, entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas, executar outras tarefas correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TITULO DO CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a trabalho externo, responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem. Sujeito ao atendimento ao público;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários. Participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pela Instituição.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações, fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros, estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais, dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais, selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos, controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal, participar na execução de projetos e programas de extensão rural, orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária, desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas, estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM RH

Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
Outros requisitos: Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet, bem como conhecimento em recursos humanos.
Condições de trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo, responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar atividades do cargo de apoio técnico administrativo ao
departamento de recursos humanos, que envolvam a interpretação e aplicação das referente ao Estatuto do Servidor; Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Realizar atividades relativas à admissão de novos servidores, acompanhando o seu desempenho durante o estágio probatório, manter cadastro de pessoal, visando à manutenção dos sistemas de recursos humanos da Prefeitura e à elaboração da folha de pagamento dos servidores, efetuar controle de férias e de licenças de pessoal, efetuar as ações necessárias para a execução da Avaliação de Desempenho dos servidores, efetuar controle das atividades de capacitação e treinamento de servidores, bem como de titulação obtida pelos servidores, realizar atividades de administração de pessoal tais como emissão de folha de pagamento, auxiliar na elaboração e aplicação de planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO HIGIENE BUCAL

Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
Outros requisitos: Conhecimentos básicos ao desenvolvimento das atividades do cargo, em especial a conhecimentos básicos a higiene bucal.
Condições de trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Sujeito a atendimento ao público e uso de equipamentos de proteção.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar atividades do apoio aos odontólogos nos atendimentos aos munícipes; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário; atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá- los ao Odontólogo; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas; orientar os pacientes sobre higiene bucal; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; - executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
Outros requisitos: conhecimentos básicos para execução do cargo, em especial conhecimento em laboratório de análises clinicas.
Condições de trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Demonstrar atenção; Iniciativa; Discriminar Cores, Discriminar Odores; Habilidade Tátil; Capacidade de Comunicação; Senso de Organização; Concentração e Dinamismo;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar atividades técnicas de laboratórios, de acordo com as áreas específicas em conformidade com normas de qualidade de biossegurança e controle do meio ambiente

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; Manipular e manter os animais de experimentos; Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas; Dar assistência técnica aos usuários do laboratório; Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão; Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário; Proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão; Realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material; Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros; Elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos; Realizar pequenas cirurgias e dissecação de animais durante as aulas ou pesquisas, sob orientação; Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização; Coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros para subsidiar aulas, pesquisas, diagnósticos e etc.; Auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios; Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos; Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório; Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

QUADRO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TITULO DO CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos completos.
Instrução: Nível Superior completo em Direito, com devido registro na OAB/MT.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
Especial: sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Representar o Município e prover a defesa de seus interesses, em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, emitir parecer jurídico, assistindo a administração nas questões atinentes à legalidade dos atos da Administração Pública Municipal afeta a área jurídica.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória, propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município; propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais e de material inservível sob administração da Procuradoria Geral do Município, assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, aprovar o Manual de Organização da Procuradoria Geral do Município, Representar o Município em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir, indicar Procurador do Município para, em caráter excepcional, exercer a representação judicial do Município ou de órgão da Administração Indireta, prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica, propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração

Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos

administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida, recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei, autorizar a não-propositura e a desistência de ação, anão-interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, bem como a não- execução de julgados em favor do Município, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas ou infrutíferas, consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município figure como parte, orientar a defesa do Município e, sempre que for necessário, dos órgãos da Administração Indireta, determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município e das entidades da Adm. Indireta, avocar, sempre que entender necessário o interesse público, o exame de qualquer ato negocio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, assumindo a defesa do Município se entender conveniente e oportuno.

QUADRO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS
TITULO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
Requisitos para Provimento: **Idade Mínima:** 21 (vinte e um) anos completos. **Instrução**: Nível Superior completo em Direito, com devido registro na OAB/MT. **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **Especial:** sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Representar a Prefeitura em qualquer foro ou juízo, por delegação especifica do Prefeito; emitir parecer jurídico, assistindo a administração nas questões atinentes à legalidade dos atos da Administração Pública Municipal afeta a área jurídica.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Representar a Prefeitura em qualquer foro ou juízo, por delegação especifica do Prefeito; Prestar Assessoramento ás Unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza Jurídica; Proceder analise e preparação de contratos, convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte; Elaborar minutas de Decretos, Projetos de Leis, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; Organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas; Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiárias e Assuntos Complementares; É também de responsabilidade do Departamento de Assessoria Jurídica encaminhar ao Departamento de Contabilidade processo judicial tais como: indenizações, precatórios e obrigações de pequeno valor nos termos do § 3º e 4º do artigo 100 da CF Emenda Constitucional nº. 62/2009, constando numero do processo Judicial partes envolvidas, valor a ser pago, prazo de limite para pagamento e copia do processo completo para ser arquivado junto ao processo de despesa; Manter de forma individualizada controle dos Processos Judiciais, contendo no mínimo, número, ano do processo, partes interessadas, natureza do processo, datas de tramitações, datas de audiência, valor original e a situação do processo; Promover a execução da divida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dividas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais, conforme as informações repassadas pela secretaria de Fazenda; Propor medidas de caráter jurídico que visem à proteção do patrimônio público Municipal ou o aperfeiçoamento das praticas administrativas; Instruir os processos de

desapropriação e de alienações de imóveis no interesse público, como também os processos relacionados com o Código Brasileiro de Transito; Acompanhamento jurídico de processo administrativo externos, Tribunal de Contas e Ministério Publico, onde a Administração Publica é ré ou autora, defesa audiênciasrecursos e outros atos processuais necessários; Transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal; Manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos pela Assessoria Jurídica de Processos Administrativos; Acompanhar e auxiliar as comissões durante o desenrolar de Sindicâncias Internas e Processos Administrativos Disciplinar; Atender ás consulta que forem formuladas, emitindo parecer a respeito.

QUADRO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I
TITULO DO CARGO: ASSESSOR JURIDICO
Requisitos para Provimento: **Idade Mínima:** 21 (vinte e um) anos. **Instrução**: Nível Superior completo em Direito, com devido registro na OAB. **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **Especial:** Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público. **Livre Nomeação e Exoneração**

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Resumida:** Assessorar a Procuradoria Jurídica do Município em procedimentos administrativos ou judiciais, desempenhando funções conforme designações da Procuradoria Jurídica do Município.

b) **Descrição Detalhada:** Elaborar pareceres, memorandos, manifestações administrativas ou judiciais. Elaborar e realizar petições administrativas ou judiciais. Representar o Município quando solicitado em esfera administrativa ou judicial. Elaborar portarias, decretos, projetos de lei. Elaborar minutas de contrato e de termos. Propor ações. Realizar defesas judiciais. Realizar outros atos designados pela Procuradoria Jurídica do Município c)

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
Requisitos para provimento: **Idade:** Mínima de 21 anos; **Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior de Medicina com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada. **Outros requisitos:** Conhecimentos gerais na área de atuação. **Condições de trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal 20 ou 40 horas; **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento público, utilização de materiais de proteção, possibilidade de supervisão sobre equipes de trabalho;.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município, integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos, assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva, participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença, preencher e assinar declarações de óbito, realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes, realizar procedimentos cirúrgicos, realizar partos, efetuar a notificação compulsória de doenças, realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado, prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis, participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes, participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades, promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos, participar dos processos de avaliação da equipe e dos

serviços prestados à população, realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe, atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família, efetuar regulação médica, otimizandoo atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência, dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados, prestar atendimento em urgências e emergências, encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário, acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade, encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário, participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização, utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA, Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias sob seus cuidados, realizar consultas clínicas e procedimentos no Pronto-Socorro, Unidades de Saúde e no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência em via pública, domicílio e onde se fizer necessário, realizar atividades de demanda programada e de urgência e procedimentos para fins de diagnóstico, emitir laudos e pareceres técnicos, quando solicitado, executar as demais atribuições previstas no Código de Ética Médica e Lei do Exercício Profissional e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Engenharia Civil com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.
Condições de trabalho:
Geral: Carga horária semanal 30horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento público, utilização de materiais de proteção, possibilidade de supervisão sobre equipes de trabalho;

Atribuições:

Descrição Resumida: Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção, calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção, elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras, dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário, realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens, realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município, realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir

parecer quanto à execução das obras realizadas, efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais, participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamentoe desenvolvimento urbano, consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada, participar dos processos de licitação de obras, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato, emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras, desenvolver atividades gerais de supervisão, coordenação e orientação técnica; realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de orçamentos, assistência e assessoria, direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras e serviços técnicos, condução de trabalhos técnicos, condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem, Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, re-

formas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA

Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Engenheiro Sanitarista com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos avançado na sua área de atuação.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de equipamentos de proteção, atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar, dirigir, avaliar, homologar e fiscalizar projetos de engenharia civil relativos as obras e instalações destinadas ao Comércio e Manipulação de Alimentos, e de saneamento básico; inspecionar e elaborar laudos de focos de contaminação propondo as soluções técnicas mais adequadas.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia nas áreas de meio ambiente, saneamento básico e saúde pública, elaborar esboços, plantas, especificações, cronogramas e outros subsídios técnicos necessários à fiscalização e ao desenvolvimento de obras, projetar as instalações e os equipamentos sanitários, determinando dimensões, volume, forma e demais características, preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, custos e mão-de-obra necessários, assessorar a unidade de saúde pública e outras unidades sanitárias com relação aos problemas de higiene, determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas, supervisionar projetos de construção de esgotos, sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias de edifícios industriais, comerciais, aquedutos e - outras obras sanitárias, de modo a assegurar o atendimento dos requisitos técnicos e legais, inspecionar poços, fossos, rios, drenos e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para fins de verificação de necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgotos, orientar e controlar a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e de lixo, coordenar, supervisionar a execução e prestar orientação técnica no desenvolvimento de projetos relativos a sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, reservação, distribuição e tratamento. Coordenar, supervisionar a execução e prestar orientação técnica no

desenvolvimento de projetos de sistemas de distribuição de excretos e de águas residuais (esgotos) em soluções individuais ou sistemas de esgotos incluindo tratamento. Desenvolver estudos de viabilidade técnico-econômica sobre projetos para coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos. Efetuar vistorias, perícias,avaliações e monitoramento ao controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição, bem como de vetores biológicos transmissores de doenças, emitindo laudos e pareceres técnicos. Fiscalizar obras e efetuar serviços técnicos relativos a instalações prediais e hidrossanitárias e de saneamento de edificações e de locais públicos, tais como: piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral. Desenvolver estudos, pesquisas, análises, experimentações, ensaios, divulgação técnica e extensão, sobre saneamento dos alimentos. Promover ações de fiscalização na área de engenharia sanitária, quando inerente a sua especialidade, prestando orientações técnicas relativas a saneamento básico, infra–estrutura e higienização de unidades domiciliares e estabelecimentos, e exercendo controle da qualidade da água potável, dos resíduos ambientais e de poluentes do meio ambiente. Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo, atender às normas de higiene e segurança do trabalho. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TITULO DO CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Engenheiro Agrônomo com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos avançado na sua área de atuação.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo, Sujeito ao uso de equipamentos de proteção, Sujeito a atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de agronomia.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Exercer atividades ligadas à agricultura geral, zootecnia, horticultura, fruticultura, solos, mecanização e construções rurais, planejamento, assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica, perícia, ensino, pesquisa e extenso. Desenvolver atividade direcionada para a vida vegetal ou para a vida animal. Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos; analisar estudos de impacto ambiental e realizar avaliações de impacto ambiental com análise dos meios físico e biótico, do solo, da fauna e da flora, bem como análise de risco, aspectos sociais e demais requisitos do licenciamento ambiental, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente e de acordo com as definições do conselho profissional e das normas que regulamentam a profissão; elaborar, desenvolver e supervisionar projetos e programas visando o desenvolvimento do meio rural; coordenar ações visando o controle da poluição, a preservação e a recuperação dos recursos naturais renováveis para promover a qualidade de vida; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas com relação a sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; orientar agricultores com relação ao controle de erosão, métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades de lavoura e praga de insetos e uso de defensivos agrícolas, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; executar outras atividades afins, inclusive as

editadas no respectivo regulamento da profissão.- assessorar pessoas interessadas na produção de alimentos, orientando quanto à utilização de técnicas adequadas a fim de viabilizar e garantir a produção e a manutenção do processo produtivo, vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Municípioverificando inclusive a adequação da utilização de agrotóxicos, emitir e assinar receituário agronômico, fiscalizar empresas controladoras de pragas urbanas, prestar assistência técnica e de extensão rural considerando a sustentabilidade e a inclusão social dos agricultores familiares, identificar, validar e transferir tecnologias apropriadas a setores diversificados da produção e transformação de produtos agropecuários, inserir os produtos vocacionados do município dentro da sistemática de cadeias produtivas, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TÍTULO DO CARGO: BIÓLOGO

Requisitos Para Provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior em Biologia com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Atribuições:

Descrição Resumida: Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas nas diversas áreas da biologia. Inventariar biodiversidade. Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Realizar pesquisa de campo e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, habitat, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos, colecionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies, realizar estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para analisar a sua aplicabilidade, analisar vários dados importantes dos seres vivos, estudando o comportamento, a distribuição das populações, a estrutura das comunidades, a organização dos ecossistemas e outros aspectos referentes às diferentes formas de vida, para conhecer todas suas características, realizar estudos e relatórios de impactos ambientais, preparar informes sobre suas descobertas e conclusões anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar sua utilização em saúde, agricultura, pecuária, meio ambiente e outros campos, ou para subsidiar futuras pesquisas, realizar fiscalizações nos campos de preservação do meio ambiente, averiguando o uso racional de recursos naturais, a fim de garantir uma boa qualidade ambiental aos munícipes, Realizar Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores, Técnicas de saneamento básico e na área ambiental, Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental, Promover e elaborar programas educativos

que visem orientar o público quanto a preservação das diferentes espécimes, Supervisionar e orientar a criação e manutenção de animais, plantas e outros organismos vivos, Levantar informações técnicas, diagnosticar situações e elaborar relatórios técnicos,fazendo as anotações sobre descobertas, conclusões e análises, emitir pareceres técnicos a setores ligados a biologia, Identificar as necessidades inerentes ao desenvolvimento das diversas funções do Biólogo, elaborar e desenvolver projetos de controle de poluição, reflorestamento ou recuperação de florestas e reservas naturais, visando o controle ambiental, realizar estudos de impacto ambiental (EIA), elaborar relatórios de impacto ambiental (RIMA), realizar perícias e elaborar laudos técnicos e pareceres; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Requisitos Para Provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior em Engenharia Florestal com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público, sujeito a utilização de equipamentos de segurança no desempenho de atividades externas.

ATRIBUÇÕES:

Descrição Resumida: Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos; analisar estudos de impacto ambiental e realizar avaliações de impacto ambiental com análise dos meios físico e biótico, do solo, da fauna e da flora, bem como análise de risco, aspectos sociais e demais requisitos do licenciamento ambiental, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente e de acordo com as definições do conselho profissional e das normas que regulamentam a profissão.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; elaborar projetos de recuperação do meio ambiente e áreas degradadas; melhoramento florestal e recuperação ambiental de florestas e demais formas de vegetação; apreciar e elaborar procedimentos para utilização sustentável do solo e de formações florestais; participar das atividades de inventário do uso de recursos naturais renováveis e ambientais identificando necessidades e levantando informações técnicas;- participar da elaboração de planos diretores que norteiem a política municipal demeio ambiente e de regulamentação de concessões de licenças ambientais;- participar da criação e manutenção de sistema de informações ambientais para o planejamento com base de dados e de informações cartográficas a partir do sensoriamento remoto, geoprocessamento e tecnologia da informação;- participar da manutenção, atualização e alimentação de banco de dados com informações sobre aptidão dos solos, vegetação, clima, uso do solo urbano e rural, ocupação das terras, bacias hidrográficas, fotos aéreas, imagens de satélite, mapas e dados estatísticos de diversas fontes que subsidiem o planejamento físico-territorial, econômico-social e ambiental da região;- participar da fiscalização de obras em execução verificando, juntamente com os fiscais da área a procedência, transporte e comercialização de produtos e atividades de extrativismo;- participar do embargo de atividades agrossilvil e pecuárias e de estabelecimentos infratores bem como da apreensão de produtos;-

inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, extração mineral e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;- emitir parecer em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;- realizar auditorias ambientais;- exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;- intimar, comunicar, embargar e autuar ações que contrariem a legislação no que diz respeito às questões ambientais;- fiscalizar atos de agressão à fauna e à flora da região;- orientar os munícipes quanto ao cumprimento da regulamentação do meio ambiente nos âmbitos federal, estadual e municipal;- articular-se com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, objetivando a fiscalização de implantação de loteamentos e do cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade;- instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente;- participar de sindicâncias especiais para instauração de processos administrativos ou apuração de denúncias e reclamações;- participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas florestais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente;- propor programas de educação ambiental a serem desenvolvidos junto às escolas da rede pública e particular do Município;- participar da realização de estudos de impactos ambientais (EIA);- participar da elaboração de relatórios de impactos ambientais (RIMA);- estudar os índices de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições, examinando e classificando espécies diversas, composições de solos, temperaturas e umidade relativa do ar em determinadas zonas para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente;- organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbaste e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes do Município;- planejar o plantio e o corte das árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter produção máxima e contínua;- analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para identificar e desenvolver medidas de combate aos mesmos;- examinar os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar métodos e épocas mais favoráveis à execução da mesma;- efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes de laboratório ou de outro tipo, para melhorar a germinação das mesmas;- realizar o levantamento de espécies vegetais a serem utilizadas em praças, parques, jardins e vias públicas;- orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo;
- atender às normas de higiene e segurança do trabalho;- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TITULO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos avançado na sua área de atuação.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo, Sujeito ao uso de equipamentos de proteção, Sujeito a atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de medicina veterinária.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Exercer atividades ligadas à veterinária e zootecnia, planejamento, assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica, perícia, ensino, pesquisa e extensão. Desenvolver atividade direcionada para a vida animal. Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos; analisar estudos de impacto ambiental e realizar avaliações de impacto ambiental com análise da fauna, bem como análise de risco, aspectos sociais e demais requisitos do licenciamento ambiental, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente e de acordo com as definições do conselho profissional e das normas que regulamentam a profissão; elaborar, desenvolver e supervisionar projetos e programas visando o desenvolvimento do meio rural; orientar os agropecuaristas e outros trabalhadores com atividades zootécnicas, com relação a sistemas e técnicas de manejo, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, vistoriar e emitir parecer sobre criação de animais no Município verificando inclusive a adequação da utilização de vacinas e outros medicamentos, emitir e assinar receituário veterinário, fiscalizar empresas e frigoríficos instalados no município, prestar assistência técnica e de extensão rural, validar e transferir tecnologias apropriadas a setores diversificados da produção de carne, leite e transformação de produtos animais, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio + Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente de acordo com a área de atuação, e registro no órgão de classe.
Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a trabalho externo, responsabilidade de fiscalização e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem. Sujeito ao atendimento ao público;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos de meio ambiente. Participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pela Instituição.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais, fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente, promover a execução de visitas de fiscalização ambiental, Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento, Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população, Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo, executar outras atividades afins.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM

TITULO DO CARGO: TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Especial: Sujeito a trabalho externo, responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem. Sujeito ao atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição resumida: Planejar, organizar e monitorar o processo de aquisição, análise, preparo e conservação da matéria prima e o processamento dos produtos de origem animal: leite e carnes e de origem vegetal: frutos, hortaliças e de panificação de acordo com a legislação vigente, controlando seu impacto ambiental, bem como atuar na identificação de oportunidades de negócios.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Planejar, organizar e monitorar o processo de aquisição, preparo e conservação da matéria prima e o processamento dos produtos de origem animal: leite e carnes e de origem vegetal: frutos, hortaliças e de panificação de acordo com a legislação vigente, controlando seu impacto ambiental. Interpretar e aplicar as Técnicas de Administração e de Economia relativas à gestão de empresas rurais e agroindustriais. Utilizar técnicas de análise, avaliação e gerenciamento para elaboração de projetos. Empregar ferramentas da informática. Participar na área de pesquisa, inovação, desenvolvimento de novos produtos e marketing. Prestar assistência técnica em agroindústrias, órgãos públicos, cooperativas, comunidades rurais, propriedades rurais e outros. Compreender aspectos relacionados à segurança no trabalho, aplicando-os na elaboração e condução de programas. Analisar características físico-químicas e microbiológicas das matérias-primas e produtos de agroindústria.

Perfil Profissional do Técnico em Agroindústria

O Técnico em Agroindústria será qualificado para atuar em todas as fases do processamento de alimentos de origem animal e vegetal; no controle de qualidade do processo produtivo, desenvolvimento de novos produtos; análises laboratoriais de alimentos; implantação, execução e avaliação de programas preventivos de segurança do trabalho, gestão de resíduos para redução de impacto ambiental e de aspectos higiênico-sanitários na produção de alimentos.

Área de Atuação do Técnico em Agroindústria

Implantação de agroindústrias em geral

Implantação de Manuais de (BPF) Boas práticas de Fabricação e (APPCC) analise de perigo e ponto crítico de controle. Aquisição de equipamentos, matérias-primas e insumos para as atividades agroindustriais; Processamento e controle de qualidade do processamento agroindustrial; Auxílio à pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, gestor ou administrador de micro e pequenas empresas; Consultor técnico em atividades e prática agroindustriais; Auxílio em laboratórios de análises físico- químicas e microbiológicas de alimentos.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TITULO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público

Atribuições:

Descrição Resumida: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução, estudar,, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros, participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social, coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município, desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral, acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas

de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário, incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços sócio assistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas, colaborar no

tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente, orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias, estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho, apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência, prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais, emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária, elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência, divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo, formular projetos para captação de recursos, articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade, representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, juntas médicas, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos, participar de programas de formação continuada na sua área de atuação. Emitir laudos técnicos, pareceres e resposta a quesitos, por escrito ou verbalmente em audiências e ainda realizar acompanhamento e reavaliação de casos. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Desempenho do Cargo no exercício das atividades junto ao CRAS: Fornecer suporte às famílias do CRAS em conformidade com a presente lei, priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS, planejar e dirigir os serviços do CRAS, sendo responsável pelo cumprimento no disposto na presente lei, delegando funções dos trabalhos, elaborar, implementar, executar e avaliar planos, programas e projetos junto ao órgão da administração pública, que seja do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil, prestar orientação social a indivíduos, grupos e suas famílias, planejar, organizar e administrar benefícios sociais, promover pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar as ações profissionais, realizar estudos, laudos e pareceres sociais, bem como visitas

domiciliares, definir com a equipe técnica os meios e as ferramenta teórico-metodológicos de trabalho com famílias, serviços socioeducativos, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido, monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores estabelecidos, avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários, desencadear, em acordo com o gestor, ações para elaboração do mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS, planejar, promover e participar de ações com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, na definição dos fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e dessa com a Proteção Especial de Assistência Social e da avaliação da efetividade das ações, orientar, conjuntamente com a equipe técnica, e sob a coordenação do gestor, instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a: 1) inscrição no conselho municipal de assistência social e demais conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida; 2) qualidade dos serviços; 3) critérios de acesso; 4) fontes de financiamento; 5) legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS, Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias, realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS, desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território, assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território, acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência, desempenhar outras
atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TITULO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Fisioterapia, com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal 30 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Atribuições:

Descrição Resumida: Prestar assistência a população, Promovendo otratamentoe a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós- operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados, Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos, ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea, efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou

terminar com a dor, aplicar massagem terapêutica, participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município, realizar matriciamento, ações educativas, grupos terapêuticos entre outros visando acompanhamento da população de forma descentralizada, realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata, zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo, responsabilizado pelo mau uso, promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso, conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata, Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade, realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata, e outras afins, conforme a necessidade do Município.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TITULO DO CARGO: FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Farmácia e Bioquímica com respectivo registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público, uso de materiais e equipamentos de proteção.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas,

Descrição Analítica: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TITULO DO CARGO: BIOMÉDICO

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior em Biomedicina com respectivo registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público, uso de materiais e equipamentos de proteção.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas,

Descrição Analítica: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TÍTULO DO CARGO: ENFERMEIRO

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Enfermagem com respectivo registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público, uso de materiais e equipamentos de proteção.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Prestar assistência ao cliente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; determinar prescrição de assistência de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município; desenvolver as atividades de vigilância em saúde; prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar na elaboração e na operacionalização do

sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém- nascido, acompanhar a evolução do trabalho de parto, analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde, realizar visita domiciliar, quando necessário, participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado, integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família; participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente; atuar de acordo com Código de Ética da classe, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização, utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TITULO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Fonoaudiologia com respectivo registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral dos usuários da rede municipal de ensino, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição; - realizar avaliação audiológica; realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário; identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; prestar orientações

aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação; selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais, próteses auditivas; habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; trabalhar em parceria com instituições educativas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado; conhecer e divulgar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TITULO DO CARGO: NUTRICIONISTA

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Nutrição com respectivo registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Sujeito a atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de diabetes, hipertensão, obesidade, conforme orientação profissional e Elaborar cardápios, coordenar e supervisionar a preparação das refeições servidas em setores que forem necessários.

Descrição detalhada:

Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional;

Desempenho do cargo no desempenho de atividade em unidades de alimentação e nutrição:

Planejar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos, planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias, coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias, avaliar tecnicamente preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios, estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente, coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais, apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos, administrar os serviços relativos a nutrição nas atividades de fornecimento das refeições adequadas, realizar atividades de planejamento e elaboração de cardápios do programa de alimentação escolar; realizar supervisão operacional e fiscalização, bem como a elaboração e ajustes dos cardápios de acordo com a necessidade do serviço e revisão periódica dos mesmos, realizar inspeção das mercadorias e gêneros na entrega e recepção das mesmas, zelar pela manutenção da limpeza e higiene das áreas, equipamentos e ambiente

em geral; assumir a educação continuada da equipe de nutrição, executar outras atividades afins.
Desempenho do cargo nas atividades Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população aten-

dida, respeitando os hábitos alimentares, planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas praticas higiênicas e sanitárias, identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado, planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas, elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário, desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental, coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias, colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar, efetuar controle periódico dos trabalhos executados, colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária, coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar, participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição, participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos colaboradores da UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição), observando a legislação sanitária vigente, coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios, apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos, analisar amostra e emitir parecer técnico, executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE, integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar, executar outras atividades afins.

Desempenho do cargo no desempenho de atividades em área de saúde

Proceder à avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabéticos, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento devido, realizar atividades educativas com a população preferencialmente integradas àEstratégia Saúde daFamília, realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local, garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionandoatendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social, fazer a contra-referência dos clientes com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência, identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação, participar das atividades de educação permanente, realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano, infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado, atuar no Programa de Educação em Diabetes e SISVAN (Vigilância Nutricional), executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TITULO DO CARGO: CONTADOR

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Contabilidade com respectivo registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação, em especial, informática, editor de texto, cálculos.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Sujeito a atendimento ao público, viagens para cursos e capacitações e possibilidade de supervisão sobre equipes de trabalho. Sujeito a executar atividades junto a administração indireta.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados. Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica- financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial. Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado, proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços, elaborar e organizar balancetes, balaços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo, efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos, planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas, elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos, elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira

do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos, acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos, assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor, efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação, planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil, analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle, controlar execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável, analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno, planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais, analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados a

organizações atuantes nas áreas de assistência social, educação e saúde, auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados, proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço, proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos administrativos, de conformidade com o plano de contas, preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício, emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle, proceder á liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares, emitir guia de recolhimento de encargos tributários e sociais, colaborar nos trabalhos de tomada de contas, proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias, fornecer impactos financeiros de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, preparar balancetes com impacto da folha de pagamento, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal tais como: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - bimestral - RREO e Relatório da Gestão Fiscal - quadrimestral – RGF; Elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.); Inscrição de restos a pagar; Fiscalização da abertura dos saldos orçamentários lançados no

sistema com a LOA; Encerramento de Balancetes e Balanços, por órgão/entidade e consolidado;; Abertura dos saldos financeiros e patrimoniais; Elaboração de roteiros, normas e manuais de instruções contábeis; dar suporte aos trabalhos realizados nas Unidades de Auditoria Interna e nas Inspeções; Apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado; Consolidação de prestações de contas dos recursos vinculados e colaborar no preparo das prestações de contas do Prefeito; Assegurar a observância dos limites legais de estoques de dívidas, novas operaçõesde crédito, restos a pagar e despesas com pessoal, e indicar eventuais ajustes; Responsabilizar agentes públicos por irregularidades e ilegalidades constatadas na aplicação de recursos públicos; Realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesa, de demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário; Avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais; desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira, contabilidade e auditoria; Verificar a regularidade de arrecadação e recolhimento de receita; Realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo; Assegurar a observância da legislação geral e específica e das diretrizes estabelecidas pelo órgão técnico do Sistema de Controle Interno; Analisar a adequação legal de empenhos e dos atos de liquidações de despesas; Desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira, contabilidade e auditoria.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS
TÍTULO DO CARGO: CONTROLADOR INTERNO
Requisitos para provimento: **Idade:** Mínima de 21 anos; **Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior, em um dos seguintes cursos: Contabilidade, Administração, Economia, Direito. **Outros requisitos:** Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **Especial:** Sujeito a trabalho externo e viagens para capacitação e conferencias, sujeito a atendimento ao público.

Atribuições:

Descrição Resumida: O Controlador Interno analisa a legalidade dos atos dos administradores municipais; acompanha a execução orçamentária financeira; analisa e emite parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; analisar a legalidade e instrução processual das despensas e inexigibilidade das licitações. O Controlador Interno acompanha também a execução das metas e programas do Governo Municipal e auxilia o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venha a ser solicitada pelo controle externo.

Descrição detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Realizar auditoria contábil nos procedimentos expostos pela contabilidade analítica e na observância dos limites e das diretrizes estabelecidos na legislação específica; fiscalizar a fluidez da realização da receita e da despesa; opinar se os registros contábeis foram efetuados em obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, incluindo os respectivos Fundos Especiais; examinar processos de prestação e de tomada de contas e da documentação instrutiva e comprobatória dos atos e fatos contábeis- administrativos e das demonstrações financeiras e notas explicativas das ordens de despesa, gestores e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos, e sobre elas emitir parecer prévio, relatório e Certificado de Auditoria, verificar a existência física dos bens e de outros valores, acompanhando os itens constantes dos Almoxarifados; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas das entidades subvencionadas e outras transferências realizadas, bem como o acompanhamento da aplicação dos recursos repassados a essas entidades; analisar os suprimentos de fundos concedidos e os processos de ressarcimento de despesas; emitir parecer e realizar auditorias e perícias sobre eventos relacionados às Tomadas de Contas Especiais; acompanhar a

aplicação dos limites de despesas definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; conferir os dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal, publicado quadrimestralmente, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal; executar outras tarefas correlatas; efetuar o acompanhamento físico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento; identificar resultados segundo projetos e atividades; apresentar relatórios e gráficos comparativos da evolução da despesa; acompanhar os procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação; analisar os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação; acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos técnicos especializados, dos convênios e de outros acordos celebrados; examinar e emitir parecer sobre as solicitações de reajuste de valor e de outras alterações contratuais; acompanhar e fiscalizar a realização de leilões; acompanhar e fiscalizar a realização das obras e reformas juntamente com o Engenheiro Civil, conferindo os valores apresentados para pagamento com os serviços realizados e os materiais efetivamente empregados, com base nas planilhas orçamentárias aprovadas correspondentes às obras vistoriadas; avaliar a adequada propriedade do produto parcial ou final obtido, em face da especificação determinada; acompanhar os procedimentos licitatórios envolvendo obras e serviços de engenharia, desde a elaboração do edital até a homologação; verificar a exatidão, a legalidade e a suficiência dos atos administrativos de admissão ou desligamento de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão; emitir parecer sucinto e conclusivo sobre a legalidade desses atos, remetendo-os à apreciação e ao julgamento do Tribunal de Contas; integrar a Comissão Permanente de Verificação de Acumulação de Cargos Públicos, examinando a situação de todos os servidores e recomendando as eventuais medidas de regularização necessárias.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS
TÍTULO DO CARGO: ODONTÓLOGO
Requisitos para provimento: **Idade:** Mínima de 21 anos; **Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior de Odontologia com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada. **Outros requisitos:** Conhecimentos gerais na área de atuação. **Condições de trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal 40 horas; **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento público, utilização de materiais de proteção, possibilidade de supervisão sobre equipes de trabalho;.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

Descrição detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias buco-maxilo faciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejam tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; Planejamento e execução de programas e atividades relacionadas com o serviço odontológico de sua especialidade, inerente aos atendimentos e à realização integrada de atividade, assistenciais e preventivas, orientação e prevenção (técnicas de escovação, aplicação tópica de flúor, selante, etc.), restaurações, exodontias, endodontias. Colaborar na educação e promoção da saúde bucal, devendo o especialista transmitir aos pacientes à comunidade, os conhecimentos indispensáveis à manutenção do estado de saúde das estruturas bucais, prevenção em todos os níveis de atenção, devendo o especialista atuar sobre os problemas relativos a cárie dentária, à doença periodontal, às maloclusões, às malformações congênitas e às neoplasias, diagnóstico dos problemas buco-dentários, tratamento das lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes, decorrentes de cáries, traumatismos, alterações na odontogênese e malformações congênitas, e, condicionamento da criança para a atenção odontológica. desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TÍTULO DO CARGO: PSICÓLOGO

Requisitos Para Provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Atribuições:

Descrição Resumida: Estudar, pesquisar e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico; desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde; trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando

métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-os sobre suas relações empregatícias; participar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura; atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social; estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária; reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos; prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social; pesquisar , analisar e estudar variáveis psicológicos que influenciam o comportamento do indivíduos; assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica, em situação planejada ou não. participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TÍTULO DO CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Administração com respectivo registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público, possibilidade de viagens para cursos e capacitações, bem como, exercer atividades de interesse do município, possibilidade de supervisão sobre equipes de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Planejar, organizar e executar atividades administrativas nas diversas unidades, bem como elaborar normas e procedimentos administrativos;

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Ativi-

dades de nível superior, de grande complexidade, tais como, participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do Município; - participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da LDO e da LOA, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira, orientando as unidades administrativas da Prefeitura, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação, elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos, auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação, coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos, promover estudos de racionalização administrativa, interpretar leis, regulamento e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura, propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos, elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente,

instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos, elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais, elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura, garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura, participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico- financeira, orientando as unidades administrativas da Prefeitura, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação, elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos, auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação da Prefeitura, Identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação, coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos, promover estudos de racionalização administrativa, interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura, propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos, elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos, elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais, elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura, garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Controla e executa os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros. Efetua os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais, acompanha o cronograma físico-financeiro de obras municipais, elabora planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, executa as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular, participando do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das unidades escolares, organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração relativos aos registros funcionais de servidores, organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Secretaria; redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes, coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira; realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários, atender, orientar e encaminhar a clientela, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TÍTULO DO CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior em Bacharel em Educação Física, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos na área de atuação.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais e nutrição sob a forma de coparticipação e acompanhamento. Supervisionar discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço dentro de um processo de Educação Permanente;

Descrição Detalhada:

Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional;

A)Desenvolver atividades junto a Assistência Social: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto aos usuários do SUAS. Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas e entrevistas. Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município. Realizar palestras para veicular informação que visam à prevenção, a minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a estimular a prática do autocuidado. Realizar encontros para proporcionar Educação Permanente em Atividades Físicas / Práticas Corporais, nutrição e saúde. Capacitar profissionais, inclusive o Educador Social e Agente Desenvolvimento Social, para atuarem como facilitadores / monitores no desenvolvimento das atividades físicas e práticas corporais. Participar das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social na comunidade. Promoção de ações ligadas à Atividade Física / Práticas Corporais junto a casas de abrigos e outras unidades assistidas pelo Município. Articular projetos para melhor utilizar os espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos de estímulo e valorização das Atividades Físicas / Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Integrar ao Centro de Referencia e Assistência Social desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo

educacional e social. Estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; Organizar

registros de observações de alunos. Participar registros de observações de alunos. Participar de reuniões e Atividades civis, integrar órgãos complementares, atender a solicitação da unidade de lotação referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito institucional; Realizar atividades Físicas com o grupo de idosos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Acompanhar "in loco" a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino, Promover a realização de atividades físicas das crianças e adolescentes atendidos pela assistência social; efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação; elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados, interpretar, de forma diagnosticar a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional, participar da elaboração de programas para a comunidade, no campo educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social, realizar atividade de caráter educativo, recreativo e sócio assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social, elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social, emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação, elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, materiais didáticos e divulgação de projetos desenvolvidos, prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica, atuar em equipe multiprofissional; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas do CRAS. Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho da Instituição e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Exercer demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

B) Desenvolver atividades junto a Secretaria de Saúde:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas

Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Desenvolver atividades físicas com crianças, jovens e adultos, assim como, prescrever, orientar e dinamizar a ginástica e o exercício físico nas suas diversas formas, manifestações e objetivos; Conhecer as necessidades biológicas e psicológicas do paciente; desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; Desenvolver atividades relacionadas ao exercício da profissão junto ao NASF; aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou pequenos grupos; usar a didática para ensinar os exercícios de uma maneira criativa e estimulante; registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao paciente; executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS
TÍTULO DO CARGO: PEDAGOGO SOCIAL
Requisitos para provimento: **Idade:** Mínima de 21 anos; **Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada. **Outros requisitos:** Conhecimentos na área de atuação. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **Especial:** Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Atribuições:

Descrição Resumida: Integrar ao Centro de Referencia e Assistência Social desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social; atuar em equipe operativa na proteção social básica ou especial em serviços, programas, projetos, benefícios, assessoramento e defesa e garantia de direitos sócio assistenciais e em equipe de gestão e vigilância sócio assistencial.
Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Realizar serviços de abordagem de rua; realizar visitas domiciliares; efetuar abordagens da família para sensibilização em relação a necessidade de atendimento; Acompanhar "in loco" a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino; Promove a realização de reforço escolar às crianças e adolescentes atendidos pela assistência social; efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação; elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnostica, a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional, que interferem na aprendizagem ao trabalho; participar da elaboração de programas para a comunidade, nos campos educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; realizar atividade de caráter educativo, recreativo e assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social; coordenar o desenvolvimento de projetos; acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; realizar pesquisas, estudos e analise, buscando a participação e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI
TITULO DO CARGO: ZELADOR – EM EXTINÇÃO
Requisitos para Provimento: **Idade:** Mínima de 18 anos **Instrução:** Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar. **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas. **Especial:** Sujeito a trabalho externo e uso de equipamentos de segurança.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos.

Descrição Detalhada:

Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional;

Zelador (a) dos Prédios Públicos:

Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências do próprios município como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais, aplicar cera e lustrar chão e móveis, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor, auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais,

arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar,seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.
Zelador (a) da Infraestrutura:
Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças, proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar no recebimento. Entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TITULO DO CARGO: DIRETOR DE ESPORTES

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos
Instrução: Nível Técnico.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento de esportes e docência;
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES

Descrição Resumida: Dirigir os trabalhos do Departamento de Esportes.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Realizar o planejamento do Departamento de Esportes em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação; Interagir com os Diretores das Unidades Escolares; realizar planejamento do Departamento de Esportes em conjunto com os Diretores de Unidades Escolares; Subsidiar os Diretores das Unidades escolares em assuntos relacionados aos esportes; Interagir com os alunos; Planejar e realizar campeonatos e competições esportivas em âmbito municipal; Planejar e realizar a participação do município nos campeonatos e competições intermunicipais, estaduais e nacionais; Planejar e realizar atividades esportivas com alunos; Preparar os alunos para campeonatos e competições municipais, intermunicipais, estaduais e nacionais; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TITULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
Instrução: Nível Médio.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: coordenar todas as atividades relativas a sua operação, em nível Gerencial de acompanhamento e supervisão, bem como as funções executivas de Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Planejar, coordenar e avaliar o serviço de abastecimento de água do município de Carlinda; Elaborar estudos para a implantação de sistemas de água, esgoto, limpeza pública e drenagens, assim como supervisionar e executar obras de saneamento. Planejar a manutenção, as melhorias e a expansão do abastecimento da água e esgoto; Controlar a qualidade da água, garantindo sua condição do padrão brasileiro de potabilidade ao consumo humano; Apresentar mensalmente laudo sobre a qualidade de água fornecida, formalizando relatórios e apresentando aos responsáveis; Manter o adequado controle da água de acordo com a legislação vigente; Manter atualizado o cadastro dos usuários; Conhecer, avaliar e controlar o estado de proteção e conservação dos mananciais e fontes de abastecimento de água; Identificar os pontos críticos do sistema, promovendo soluções para abastecimento de água; Coordenar o tratamento da água; Conhecer e avaliar o estado de conservação e as praticas operacionais adotadas nas unidades de produção de água (captação, adução e tratamento); Orientar e acompanhar a elaboração e implantação de normas, métodos e rotinas operacionais, de acordo com as metas estabelecidas; Monitorar a eficiência do tratamento e a qualidade da água distribuída; Coordenar e desenvolver atividades de natureza operacional, envolvendo instalações, consertos, ligações e cortes de água; Acompanhar e coordenar todos os serviços de manutenção e reparo; Realizar serviços relativos à manutenção dos sistemas de abastecimento de água, assim como a manutenção de equipamentos; Realizar atividades de manutenção programada e emergencial; Planejar e coordenar manutenção preventiva; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 17 de setembro de 2015

Reeditada, em 29 de dezembro de 2021.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº 892/2015 - REEDITADA

LEI Nº 892/2015. (Reeditada pela Lei .º 1.070/2017, Lei n.º 1.124/2018 e Lei n. 1.181/2019)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GARANTIAS GERAIS CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Carlinda - MT.

Parágrafo Único. As entidades da Administração Indireta, não contempladas neste artigo, são constituídas de empregos públicos, no qual o Regime Jurídico será instituído por lei específica.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se servidor público toda pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º. O Dia do Servidor Público será comemorado no dia 28 (vinte e oito) de Outubro, e nesse dia o servidor será isento do exercício de suas atividades.

Art. 4º. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 5º. Para fins das leis que tratam do servidor público, considera-se:

I. **Quadro de pessoal:** é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes no Município de Carlinda;

II. **Avaliação de Desempenho:** é o procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira, previsto no art. 41, §1°, inciso III e §4°, da Constituição Federal;

III. **Cargo público:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;

IV. **Cargo Público Efetivo:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público;

V. **Cargo Público em Comissão:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

VI. **Servidor público:** é toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Pública Municipal;

VII. **Função Pública: é o posto oficial de trabalho na Administração Pública Municipal, provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público;**

VIII. **Função de Confiança:** é exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

IX. **Função Gratificada:** é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

X. **Nível:** são os graus de coeficientes dos cargos, hierarquizados em carreira, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional de progressão vertical;

XI. **Carreira:** é a estruturação dos cargos em classes e níveis;

XII. **Cargo isolado:** é aquele que não constitui carreira;

XIII. **Grupo ocupacional:** é o conjunto de cargos isolados ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho;

XIV. **Classe:** é o símbolo que representa a carreira, atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente e representam as perspectivas de promoção horizontal;

XV. **Vencimento ou Vencimento Inicial:** refere-se à retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

XVI. **Faixa de vencimentos:** é a escala de padrões de vencimento atribuídos a um determinado cargo;

XVII. **Vencimento Padrão:** refere-se à classe e o nível que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

XVIII. **Vencimentos:** correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquirida pelos servidores;

XIX. **Remuneração:** é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

XX. **Interstício:** é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XXI. **Cargo em comissão:** é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, podendo também ser preenchido por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei;

XXII. **Enquadramento:** é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os critérios constantes nesta lei e, ainda, os níveis e tabelas de vencimentos dos anexos desta Lei;

XXIII. **Promoção:** é a elevação do servidor à Classe imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma carreira, mediante promoção por nova titulação pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, uma vez que venha atender os pressupostos exigidos para a transposição à nova Classe e observadas às normas da lei que instituir o plano de cargos e carreiras;

XXIV. **Progressão:** é a passagem do servidor de seu Nível e Coeficiente para outro, imediatamente superior, dentro da Classe do cargo a que pertence, respeitados o interstício de tempo exigido de acordo com as normas da lei que instituir o plano de cargos e carreiras.

Art. 6º. Os cargos públicos são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, bem como os estrangeiros na forma da Lei.

Art. 7º.Os cargos públicos são criados por Lei, com denominação própria e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 8º. As funções gratificadas, concedidas e destituídas pelo chefe do poder executivo, têm caráter provisório e serão ocupados exclusivamente por servidores públicos efetivos.

Art. 9º. Os cargos em comissão têm caráter provisório e serão preenchidos por livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo.

CAPÍTULO II Das Garantias Gerais

Art. 10. É expressamente vedado na Administração Pública condicionar características referentes à cor, sexo, idade, credo religioso, nacionalidade ou qualquer outra forma de discriminação, em especial para fins de admissão e dispensa ou para fins de vantagem, remuneração, progressão ou promoção do Servidor efetivo.

Art. 11. São isentos de taxas os requerimentos, certidões e outros documentos, na ordem administrativa, que interessem ao servidor municipal, ativo ou inativo.

TÍTULO II DO PROVIMENTO, SELEÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO, SELEÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE, EXERCÍCIO, ACUMULAÇÃO DE CARGOS, ESTABILIDADE, ESTÁGIO PROBATÓRIO E VACÂNCIA. CAPÍTULO I Do Provimento Seção I Das Disposições Gerais

Art. 12. Provimento é o ato de designação de alguém para ser titular de cargo público pela autoridade competente.

Art. 13. São requisitos básicos para provimento e investidura em cargo público:

I. Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. O gozo dos direitos políticos; III. A quitação com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal; IV. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; V. Maioridade civil; VI. Aptidão física e mental; e VII. Idoneidade moral.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo público podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 14. São formas de provimento:

I. Nomeação; II. Promoção; III. Readaptação; IV. Reversão; V. Aproveitamento; VI. Reintegração; VII. Recondução.

Art. 15. A seleção dos servidores será realizada:

I. Por concurso público, nos casos de recrutamento geral, para provimento efetivo por nomeação; e

II. Por promoção, para fins de desenvolvimento na carreira.

Seção II Da Seleção por Concurso Público

Art. 16. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, e pode ser realizado em diversas etapas, conforme dispuser o edital, o regulamento do processo de seleção e as leis dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Carlinda.

§1º. O edital do concurso fixará os requisitos para inscrições dos candidatos, observados o disposto no art. 13 desta Lei.

§2º. As atribuições do cargo devem exigir formação profissional, exame psicotécnico ou outro critério objetivo no interesse da Administração para o ingresso no serviço público.

§3º. O candidato aprovado em concurso público deverá comprovar os requisitos exigidos no edital na data da posse.

§4º. A inscrição em concurso público fica condicionada ao pagamento do valor fixado no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas.

§5º. As condições da realização do concurso público e suas modificações serão fixadas em edital, que será afixado no Átrio do Paço Municipal, site da Prefeitura e publicado em Jornal Oficial do Estado e/ou Município.

§6º. O candidato inscrito não adquire direito à realização do concurso na época e condições inicialmente estabelecidas, podendo ser modificadas com prévia e ampla divulgação, bem como o candidato aprovado não adquire direito absoluto à nomeação, todavia, no ato de convocação dos aprovados para a admissão, deverá o poder público respeitar a ordem de classificação.

§7º. O concurso deve ser homologado pelo chefe do Poder Executivo em até 90 (noventa) dias, contados do encerramento das inscrições, prorrogável por igual período.

§8º. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§9º. Fica estabelecida a reserva de vagas para portadores de necessidades especiais – PNE no percentual de até 10% (dez por cento) nos processos de seleção por Concurso Público, a ser preestabelecido em Edital.

Seção III Da Seleção para Fins de Promoção

Art. 17.A promoção tem o objetivo de proporcionar aos servidores efetivos o desenvolvimento na carreira e será realizado de acordo com a lei, avaliando, dentre outros requisitos:

I. Curso de treinamento com aproveitamento ou prova objetiva; II. Títulos, conforme a natureza do cargo; III. Produtividade; IV. Pontualidade.

Parágrafo Único - Promoção é a elevação do servidor à Classe imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma carreira, mediante promoção por nova titulação pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, uma vez que venham a serem atendidos os pressupostos exigidos para a transposição ao novo Cargo ou Classe e observadas às normas da lei que instituir o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos.

Seção IV Da Nomeação

Art. 18. A nomeação far-se-á pelo chefe do Poder Executivo:

I. em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de provimento efetivo, mediante aprovação prévia em concurso público; e II. em comissão, quando se tratar de cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 19. O Servidor efetivo ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para exercer, interinamente, a função de outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pelo subsídio de um deles durante o período da interinidade.

Art. 20. O Servidor efetivo não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no artigo anterior, quando acumulará apenas a função nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* não se aplica à remuneração pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que a respeito dispuser legislação específica.

Art. 21. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Seção V Da Posse

Art. 22. A investidura do cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 23. São competentes para dar posse:

I. O Prefeito, aos ocupantes de cargos de sua confiança imediata e os de provimento efetivo do Poder Executivo da Administração Direta, suas fundações e autarquias; II. O Presidente da Câmara, aos ocupantes de cargo de confiança e aos de cargo de provimento efetivo do Legislativo Municipal.

Art. 24. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo de posse pela autoridade competente e pelo empossado, no qual deverá constar o cargo público a ser ocupado, que não poderá ser alterado unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§1º.Só haverá posse nos cargos de provimento por nomeação.

§2º.A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

§3º. Em se tratando de servidor que esteja, na data de publicação do ato de convocação, em licença prevista nos incisos I, III e V do art. 116, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV, VI, VII, alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, e “f” e VIII do art. 158, o prazo será contado do término do impedimento ou do afastamento.

§4º. É vedada a posse mediante procuração.

§ 5º. No ato da posse o servidor deverá apresentar:

I – declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;

II – declaração de que não exerce outro cargo ou vínculo empregatício cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova que requereu de investidura, exoneração ou demissão do cargo ou vínculo anterior;

III - atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, expedido por Junta Médica Oficial designada pela Administração Pública, com base em relação mínima de exames médicos especificados no Edital do Concurso para cada cargo, exceto no caso de nomeação de Servidor público para cargo de provimento em comissão.

§6º.A expedição do atestado referido no parágrafo anterior poderá ser condicionada a realização dos exames complementares, que serão especificados por Junta Médica Oficial.

§7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no §2º deste artigo.

Art. 25. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção e aprovação médica oficial, com exames complementares a serem especificados por Decreto, se houver necessidade.

Seção VI Do Exercício e Acumulação de Cargos

Art. 26. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§1º. O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício será imediato, sob pena de exoneração.

§2º. À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe o exercício.

§3º. O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

§4º. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§5º. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os documentos necessários ao seu assentamento individual.

§6º. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

§7º. O servidor que estiver em exercício em outro órgão da administração pública municipal, em razão de readaptação, cessão ou outra forma legal e tiver sido posto em exercício provisório, quando convocado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão indicado para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§8º. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI, artigo 37, da Constituição Federal, salvo:

I. A de dois cargos de professor; II. A de um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou III. A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§9º. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções, e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Art. 27. Os servidores públicos da administração direta e indireta cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos, respeitados os limites previstos para cada cargo, observados os limites mínimos de quatro e máximos de seis ou oito horas diárias.

§1º.Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedente a 05 (cinco) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

§2º.O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§3º. Respeitados os limites máximos fixados no *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá fixar jornada de trabalho inferior aos seus servidores, através de Decreto.

§ 4º.A Administração Pública poderá convocar os servidores para prestação de serviço, em regime extraordinário de trabalho, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§5º. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso.

§6º. É assegurado ao servidor um intervalo intrajornada para repouso e alimentação de, no mínimo, uma hora.

CAPITULO II Da Estabilidade e do Estágio Probatório

Art. 28. Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante os quais serão realizadas avaliações especiais, nas quais sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, sendo necessário que o servidor efetivamente esteja desempenhando as atribuições de seu cargo.

§1º. Nas avaliações especiais de que trata este artigo, dentre outros, definidos a partir da realidade funcional de cada secretaria, serão considerados os seguintes critérios:

I. Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo; II. Produtividade e eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes; III. Idoneidade Moral e Profissional; IV. Ocorrência disciplinares negativas; V. Comprometimento.

§2º. Os boletins de avaliação do estágio probatório serão disponibilizados ao servidor para, se for o caso, exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I. Assiduidade e Pontualidade: o comparecimento diário ao trabalho, sem faltas injustificadas e cumprimento dos horários estabelecidos, incluindo os horários de entrada, saída e almoço;

II. Produtividade e Eficiência: desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas;

III. Idoneidade Moral e Profissional: sigilo quanto às informações do órgão, cumprimento de hierarquia, observância às normas e regulamentos, e respeito.

IV. Ocorrências disciplinares negativas: sanções aplicadas ao servidor em virtude do descumprimento dos preceitos e normas legais, do não desenvolvimento das atividades de sua competência ou do respeito à hierarquia.

V. Comprometimento: zelo e dedicação com o trabalho, atenção e cuidado com o patrimônio, atenção aos materiais do trabalho, iniciativa e atitude, participação nas atividades da entidade e de interesse público.

Art. 29. O Prefeito, mediante proposta de cada secretaria, por Decreto, observados os parâmetros deste artigo, estabelecerá:

I. A metodologia das avaliações, conforme natureza e complexidade de cada cargo; II. A formação das comissões; III. A designação dos avaliadores; IV. A estruturação das capacitações; e V. Demais procedimentos relacionados ao estágio probatório.

§1°. Restando 04 (quatro) meses para o término do período de estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída por servidores efetivos para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V, § 1°, do art. 28 desta Lei Municipal.

§2°. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no art. 38 e demais regras constitucionais e legais.

§3°. Aos servidores que estiverem em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos a seguir:

a) Licença:

I. Por motivo de doença em pessoa da família;

II. Para o serviço militar;

III. Para atividade política.

b) Afastamento:

I. Para exercício de mandato eletivo;

II. Para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

III. Para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal de Carlinda - MT.

.

§4°. O período de estágio probatório ficará suspenso para aqueles servidores que ainda não cumpriram todos os requisitos previstos no art. 28 desta Lei, e que forem nomeados para cargos de provimento em comissão ou função gratificada, até o retorno dos mesmos para o cargo efetivo de origem.

§5°. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, garantirem os meios necessários para acompanhamento e avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório.

§6°. Caberá também à Secretaria Municipal de Administração conceber e implantar uma única forma de avaliação especial de desempenho, que trate de maneira isonômica todos aqueles que se encontrem em estágio probatório.

§7°. Somente após o término do estágio probatório o servidor terá direito a promoção e progressão, conforme estabelecido em Lei.

§ 8°. As comissões responsáveis pelas avaliações especiais de capacidade e aptidão dos servidores em período de estágio probatório, deverão ser formadas por servidores de provimento efetivo e estável, formadas por, no mínimo, 03 membros, contendo, preferencialmente, o superior imediato dos Recursos Humanos e um servidor da Secretaria no qual o servidor avaliado esteja lotado.

Art. 30. Durante o período do estágio probatório, será realizada de forma permanente e sempre no mês de Setembro de cada ano a avaliação do desempenho do Servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente 04 (quatro) meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V, artigo 28, desta Lei, assegurado à ampla defesa.

§1°. Para avaliação prevista no *caput* deste artigo será constituída Comissão Especial de Avaliação com participação entre seus pares.

§2°. Qualquer desvio de função, por consequência, impede a realização das avaliações, o que, por sua vez, retira a possibilidade do implemento

da avaliação pela ausência de um de seus requisitos, tendo em vista as atribuições do cargo do servidor não estarem por ele sendo exercidas.

§3°. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do Poder Executivo Municipal.

§4º. As secretarias devem enviar à Secretaria Municipal de Administração os pareceres conclusivos, acompanhados dos boletins de avaliação, ao término do estágio probatório, para os devidos encaminhamentos.

§5°.O relatório final da comissão será submetido à homologação da autoridade pública responsável pelo órgão ou entidade.

Art. 31. Durante o estágio probatório serão observados os seguintes procedimentos:

I. Suspensão do prazo, quando se tratar de licença; II. Suspensão do prazo, quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o servidor deixe de exercer as atribuições de seu cargo de origem; III. Suspensão do prazo, quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o Servidor exerça chefia do setor de seu cargo de origem com a responsabilidade de fazer as avaliações do estágio probatório; IV. Suspensão do prazo, quando se tratar de qualquer desvio de função.

Art. 32. Será assegurado ao Servidor avaliado os dispostos nos princípios constitucionais do Devido Processo Legal, Contraditório e a Ampla Defesa, podendo, ainda, o referido processo ser fiscalizado por representante sindical profissional do qual fizer parte o Servidor.

Art. 33. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Intermediários ou Estratégicos, ou equivalentes.

CAPÍTULO III Da Readaptação, da Reversão, da Reintegração, da Remoção, da Recondução, da Disponibilidade e do Aproveitamento, da Redistribuição e da Substituição. Seção I Da Readaptação

Art. 34. Readaptação é a investidura do servidor em cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental, que serão aprovadas e determinadas através de exames por perícia médica oficial do Município.

§1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§2º. A readaptação será efetivada para cargo público de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo público, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 3º. Enquanto pendente, o pedido de readaptação fundado em desvio funcional não gera direitos para o servidor, relativamente ao cargo pleiteado.

Seção II Da Reversão

Art. 35. Reversão é o retorno à atividade de Servidor aposentado:

I. Por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; II. No interesse da administração, desde que: a) tenha solicitado a reversão; b) aposentadoria tenha sido voluntária; c) estável quando na atividade; d) a aposentadoria tenha ocorrido nos 05 (cinco) anos anteriores à solicitação; e) haja cargo vago.

§ 1º.A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§2º.O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§3º. No caso do inciso I, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§4º.O servidor de que trata o inciso II, somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos 05 (cinco) anos no cargo.

§5º.Não poderá reverter o aposentado com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos de idade.

Seção III Da Reintegração

Art. 36. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão administrativa ou judicial.

§1º. Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade.

§2º. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, ou aproveitado em outro cargo ou, ainda, posto em disponibilidade.

Seção IV

Da Remoção

Art. 37. Remoção é o ato mediante o qual se processa a movimentação do servidor que passa a ter exercício em outro órgão ou unidade administrativa, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, observada as necessidades dos órgãos de origem e destino, e a existência de vagas.

§1º. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I. De ofício, no interesse da Administração; II. À pedido, desde que respeitada a conveniência administrativa e a lotação de destino; III. Por permuta, precedida de requerimento dos servidores interessados, de cargos idênticos e que não estejam em processo de readaptação; IV. Por motivo de saúde; V. Por transferência de um dos cônjuges, quando este for Servidor Público, desde que seja autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

§2º. Os pedidos de remoção devem ser fundamentados e protocolados no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º.A Secretaria Municipal de Administração avaliará a necessidade da remoção, considerando à existência de vagas para a unidade pretendida, a exposição de motivos e a fundamentação lógica apresentadas no respectivo pedido.

§4º. A escolha do servidor a ser removido de ofício recairá de preferência sobre:

I. O que manifestar interesse na remoção; II. O de residência mais próxima e de fácil acesso à unidade administrativa para onde haverá a remoção; III. O de menor tempo de serviço; IV. O de menor idade.

§5º. Havendo mais de 01 (um) servidor interessado na remoção para o mesmo cargo da mesma unidade administrativa, terá preferência o servidor que, nessa ordem:

I. Possuir maior pontuação na última avaliação de desempenho realizada; II. Apresentar motivo de saúde própria; III. Possuir residência mais próxima e de fácil acesso à unidade administrativa para onde haverá a remoção; IV. Possuir mais tempo de efetivo exercício, como servidor público da Administração Pública Municipal; V. O de maior idade.

§6º.A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§7º. A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza por mais de 01 (um) ano.

§8º.O removido terá prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício na nova sede.

§9º. A remoção de ofício dependerá de prévia justificativa da autoridade competente, que caracterize a necessidade do serviço que será prestado pelo servidor na área de atividade de sua nova lotação, exceto se recomendada em processo disciplinar.

Seção V Da Recondução

Art. 38. Recondução é o retorno do servidor efetivo ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de inabilitação em estágio probatório ou avaliação de desempenho, ou reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o Servidor efetivo será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 39.

Seção VI Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 39. O retorno à atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Administração determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades do poder público.

§ 1º. Na hipótese prevista no §3º,do art. 41, o servidor posto em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, até o seu adequado aproveitamento em outro órgão ou entidade do poder público.

§2º. Tornar-se-á sem efeito o aproveitamento, e cassada a disponibilidade, se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Seção VII Da Redistribuição

Art. 41. Redistribuição é o deslocamento de cargo do servidor de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação da Secretaria Municipal de Administração, observados os seguintes preceitos:

I. Interesse da administração; II. Equivalência de vencimentos; III. Manutenção da essência das atribuições do cargo; IV. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; V. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e VI. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º.A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º.A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre a Secretaria Municipal de Administração e os órgãos e/ou entidades da Administração Pública envolvidos.

§ 3º. Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento.

§ 4º.O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e ter exercício provisório em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

Seção VIII Da Substituição

Art. 42. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§1º. O substituto assumirá automaticamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.

§2º. O substituto fará *jus* à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

CAPITULO IV Da Vacância

Art. 43: A vacância do cargo público decorrerá de:

I. Exoneração; II. Demissão; III. Promoção; IV. Readaptação; V. Aposentadoria; **VI. (Revogado pela Lei n.º 1.070/2017)** VII. Falecimento.

Art. 44. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

§1º. A exoneração de ofício dar-se-á:

I. Quando não satisfeitas às condições do estágio probatório; II. Quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 45: A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-ão:

I. A juízo da autoridade competente; ou II. A pedido do próprio servidor. **TÍTULO III DOS DIREITOS DO SERVIDOR AO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIO, DAS INDENIZAÇÕES, DOS DIREITOS ESPECIAIS E DOS DIREITOS DA MULHER SERVIDORA. CAPITULO I Seção I Do Vencimento, Remuneração e Subsídio**

Art. 46. Vencimento Inicial é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Parágrafo Único. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento inicial, importância inferior ao salário mínimo.

Art. 47. Remuneração é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor compreendido pelo vencimento acrescido das vantagens estabelecidas em lei.

Art. 48. Subsídio é a retribuição pecuniária, fixada em parcela única, a que terão direito os detentores de mandatos eletivos e secretários municipais.

Parágrafo Único. É vedado o acréscimo ao subsídio de qualquer gratificação, adicional, excepcional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória oriunda do poder público, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 49. Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e das Fundações, serão organizados e providos em carreira.

Parágrafo Único. As carreiras serão organizadas em categorias funcionais e cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigida, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prescrita na legislação específica.

Art. 50. Os vencimentos dos servidores públicos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Parágrafo Único. A revisão anual geral dos vencimentos dos servidores, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, será apurada no mês de Maio e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de Junho, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE. **(Alterado pela Lei n.º 1.070/2017)**

Art. 51. No prazo previsto no parágrafo único, art. 50, o chefe do poder executivo fará através de lei específica a divulgação do percentual da re-

visão anual, bem como publicará as novas tabelas de vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 52. O Município de Carlinda tem até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido para efetuar o pagamento dos salários de seus servidores.

Art. 53. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do Poder Executivo, suas Fundações e Autarquias, perceberão vencimento fixado em lei.

Art. 54. O servidor efetivo quando nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de gratificação de até 25% (vinte e cinquenta por cento) sob proventos do cargo efetivo.

§ 1º O servidor efetivo do quadro de servidores da educação, da saúde e das obras, quando nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal da Secretaria em que esteja lotado, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre proventos do cargo efetivo. (Acrescentado pela Lei n.º 1.181/2019)

Art. 55. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, podendo, contudo, mediante autorização do servidor, haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em Lei.

§ 1º. Asoma das consignações não poderá exceder a 30% (trinta por cento) dosalário base do servidor.

Art. 56. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento ou desconto em folha, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parceladas a pedido do interessado.

§ 1º.O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração ou pensão.

§ 2º. Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 3º. Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento de decisão liminar, tutela antecipada ou sentença que venham a ser revogadas ou rescindidas, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 57. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.

Parágrafo Único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 58. O servidor que não comparecer ao serviço, salvo motivo legal, moléstia ou força maior, todos devidamente comprovados, perderá a retribuição do dia ou, no caso de plantão, a que lhe caberia se não houvesse faltado, observado o disposto no art. 147.

§1º. Será efetuado desconto proporcional, da parcela de remuneração diária, referente a atrasos, ausências e saídas antecipadas.

§2º. O servidor efetivo preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime funcional, ou, ainda, condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, será afastado do exercício até decisão final passada em julgado.

§3º. Durante o afastamento de que trata o parágrafo anterior, o funcionário perderá metade da remuneração, tendo direito à diferença se for, ao final, absolvido**.**

§4º. As faltas justificadas de caso fortuito ou de força maior, à exceção das já previstas nesta Lei, poderão ser compensadas, a critério da chefia imediata, sendo, assim, consideradas como de efetivo exercício**.**

§5º.O servidor que, por doença, não estiver em condições de comparecer ao serviço, ficará obrigado a fazer pronta comunicação à chefia imediata, para que seja informado à área de recursos humanos.

§6º.A impossibilidade de comparecer ao serviço por motivos de doença será comprovada pelo servidor através de atestado médico que deverá ser encaminhado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§7º. O servidor suspenso na forma do art. 173, desta Lei, não terá direito a remuneração referente ao período de suspensão.

Art. 59. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial.

Seção II Da jornada de trabalho

Art. 60.A jornada normal de trabalho dos servidores municipais será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, dependendo do cargo, observados os limites mínimo de 04 (quatro) horas e máximo de 06 (seis) ou 08 (oito) horas diárias.

§1°. Com relação à jornada de trabalho disposto no *caput* deste artigo, importante verificar que:

I. A jornada de trabalho fixada em regime de escalonamento de trabalho, quando necessária para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos, respeitado o limite semanal; II. Ao servidor ocupante de cargo em comissão e função gratificada, submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado a critério da Administração; III. Aos profissionais do magistério e aos profissionais da saúde, serão observada a carga horária disposto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, bem como em legislação municipal específica.

§2º. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 (seis) horas, conceder-se-á um intervalo de 00h30min (trinta minutos) a 01h30min (uma hora e trinta minutos), para repouso ou alimentação.

Art. 61. O horário do expediente nas repartições e o controle da frequência do servidor serão estabelecidos em ato expedido pela autoridade competente.

§1º. O período de trabalho, nos casos de comprovada necessidade, poderá ser antecipado ou prorrogado pelos chefes da repartição ou serviço.

§2º. A frequência do servidor será apurada:

I. Pelo ponto, preferencialmente registrado mecânica ou eletronicamente; II. Pela forma determinada em ato próprio da autoridade competente, quanto aos servidores não sujeitos ao ponto.

§3º. Ponto é o registro, na forma mecânica, eletrônica ou não, que assinala o comparecimento do servidor ao serviço e pelo qual se verifica, diariamente, a sua entrada e saída.

Art. 62.O servidor tem direito ao repouso remunerado aos sábados e domingos, bem como nos dias de feriado civil e religioso.

§1º. A remuneração dos dias de repouso corresponderá a um dia normal de trabalho.

§2º. O servidor perderá a remuneração dos dias de repouso conforme o disposto no art. 147 desta lei.

§3º. Os dias de repouso remunerado poderão ser alterados nos casos de regime especial de trabalho.

§4º. Consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal do servidor mensalista, cujo vencimento remunera 30 (trinta) dias.

§5º. Perderá a remuneração do repouso o servidor que tiver faltado, sem motivo justificado, ao serviço durante a semana, mesmo que apenas em um turno.

§6º. São motivos justificados as concessões, licenças e afastamentos previstos em lei, regimento, regulamento ou normas internas de cada Órgão da Administração Direta e Indireta do Município, nas quais o servidor continua com direito ao vencimento normal, como se em exercício estivesse.

Art. 63. Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, e mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a 06 (seis) ou 08 (oito) horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, observada sempre a jornada máxima semanal.

§ 1º.O sistema de compensação de horas será formalizado em livro de registro específico para esse fim, no qual constará o número de horas trabalhadas a mais e, ao lado, o dia e a forma de compensação.

§ 2º.O total de horas a serem compensadas não poderá ultrapassar a 05 (cinco) dias de afastamento do serviço no mês.

§3º. O livro de horas creditadas e compensadas fará parte da documentação oficial da Secretaria de origem onde o servidor estiver lotado.

§ 4º.A compensação a que se refere este artigo será em dobro, em se tratando de serviço extraordinário executado aos sábados, domingos e feriados.

Art. 64. Os Secretários Municipais e titulares de Autarquias e Fundações poderão, atendendo à natureza de determinados serviços ou em circunstâncias especiais, autorizar horário de trabalho diferente do normal para um dado órgão, para determinadas atividades ou mesmo para um servidor, desde que seja cumprido o número de horas semanais estabelecido.

Seção III

Do Serviço Extraordinário

Art. 65.O período de serviço extraordinário não está compreendido nos limites previstos pela jornada normal de trabalho, devendo ser remunerado com o adicional previsto no art. 89 e seguintes, desta Lei.

§1º. Somente será permitido o serviço extraordinário quando requisitado justificadamente pelo Secretário Municipal, ou autoridade equivalente, para atender a situações excepcionais e temporárias, não podendo exceder o limite máximo de 02 (duas) horas diárias.

§2º. Os casos em que o Servidor permanecer em serviço além da jornada normal de trabalho, por necessidade inadiável do serviço, sem a prévia requisição, deverão ser justificados pela autoridade competente.

§3º. O período de serviço extraordinário poderá exceder, excepcionalmente, o limite máximo previsto no §1º deste artigo, para atender à realização de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à Administração.

Seção IV

Do Regime de Dedicação Integral

Art. 66.O exercício dos cargos em comissão será de dedicação integral, ficando o seu ocupante, além da jornada prevista para o cargo, permanentemente à disposição da administração.

Art. 67. O regime de dedicação integral poderá ser aplicado aos servidores efetivos remunerados com concessão de funções gratificadas, nos moldes da lei que as instituir.

Art. 68. As nomeações de servidores aos cargos de dedicação integral, não estarão sujeitos à incidência de jornada extraordinária.

CAPÍTULO II Das Indenizações, Direitos Especiais e dos Direitos da Mulher Servidora Seção I Das Indenizações

Art. 69. Constituem indenizações ao servidor:

I. Diárias; e II. Transporte.

Art. 70. Os valores das indenizações, bem como as condições para sua concessão, serão estabelecidos em regulamento específico e não têm natureza salarial, nem se incorpora a remuneração do servidor para quaisquer efeitose não constitui como base de incidência tributária ou previdenciária.

Subseção I Das Diárias

Art. 71. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro município do território nacional ou para o exterior, terá direito a passagens e diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não terá direito a diárias.

§ 3º.Não terá direito a diária, também, o servidor que se deslocar dentro do município, salvo se houver pernoite fora da sede.

§ 4°. Não será pago mais de 15 (quinze) diárias no mês, por servidor.

§ 5°. O servidor que, a serviço, se afastar do município para realizar curso de capacitação deverá apresentar o comprovante de participação do curso juntamente com o respectivo cronograma do evento, curso ou folder, juntamente com a solicitação diária.

Art. 72. O Servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput*.

Art. 73. Os valores das diárias, bem como forma concessão, prestação de contas e outras providências serão estabelecidos em Lei Específica que instituir o regime de diárias.

Subseção II Da Indenização de Transporte

Art. 74. (Revogado pela Lei n.º 1.124/2018)

Parágrafo Único. (Revogado pela Lei n.º 1.124/2018)

Seção II Dos Direitos Especiais e das Concessões

Art. 75. Ficam estabelecidos os seguintes direitos especiais e concessões ao servidor:

I - São direitos especiais do servidor:

a) Salário - família; b) Décima terceira remuneração; c) Férias anuais com a remuneração acrescida de 1/3 (um terço); d) Pagamento com acréscimo pela prestação de serviço extraordinário; e) Pagamento com acréscimo pela prestação de serviço noturno; f) Pagamento com acréscimo pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

II - São concessões ao servidor:

a) Gratificação pelo Exercício de Função de direção, chefia e assessoramento; b) Incentivos administrativos. **Subseção I Do Salário Família**

Art. 76. O salário família é devido ao servidor ativo, nomeado para o cargo de provimento efetivo, contratações e demais nomeações, por dependente econômico, nos termos da Lei do Regime de Previdência que o servidor estiver vinculado.

Subseção II Da Décima Terceira Remuneração

Art. 77. A décima terceira remuneração corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor tiver direito paga no mês de Aniversário do servidor do correspondente ano.

§1º. A fração superior a 14 (quatorze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º.A décima terceira remuneração será paga até o dia 20 (vinte) do mês de Dezembro de cada ano, podendo ser paga antes, a critério da Administração.

§3º.O servidor exonerado perceberá a décima terceira remuneração, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

§ 4º. A décima terceira remuneração não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

§5º. Quando a remuneração for variável será feita uma média dos últimos 06 (seis) meses.

Subseção III Do Direito à Férias e da sua Duração

Art. 78. Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, todo servidor terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

§1º. Em caso de necessidade do serviço, as férias poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos aquisitivo.

§2º. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo que o restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

§3º. Ao servidor que opera direta e permanentemente com aparelhos de "raios x" ou substâncias radioativas, fica garantido o direito a 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

§4º. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá a concessão pecuniária relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias, sendo a indenização das férias calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 5º. As férias serão concedidas na seguinte proporção:

I. 30 (trinta) dias corridos, quando o servidor não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de **05 (cinco) vezes** durante o período aquisitivo;

II. 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando o servidor houver tido de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;

III. 18 (dezoito) dias corridos, quando o servidor houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;

IV. 12 (doze) dias corridos, quando o servidor houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas durante o período aquisitivo.

Art. 79. Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do servidor:

I. Nos casos previstos nos artigos 148 e 149, desta Lei; II. Durante o licenciamento compulsório da servidora por motivo de maternidade ou aborto, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pelo Sistema de Previdência que a servidora estiver filiada; III. Por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pela junta médica oficial; IV. Justificada por escrito pela chefia imediata, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente salário; V. Durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido.

Art. 80.Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo:

I. Permanecer em gozo de licença, com percepção de vencimentos, por mais de 30 (trinta) dias, excluídas a Licença Maternidade ou Aborto, Licença Prêmio e Licença para Desempenho de Mandato Classista;

II. Deixar de trabalhar, com percepção do vencimento, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da Prefeitura;

III. Deixar de trabalhar, em virtude de gozo de licença para tratar de interesse particular;

IV. **Tiver percebido do Sistema de Previdência, prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos, exceto para tratar das seguintes doenças:** (Alterado pela Lei n.º 1.070/2017)

Alínea A – Câncer, Tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada. (Acrescentado pela Lei n.º 1.070/2017)

§1º. Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

§2º. Para os fins previstos no inciso II, deste artigo, a Prefeitura comunicará, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho.

§3º. Para os fins previsto no inciso I, deste artigo, fica excluído o licenciamento compulsório da servidora por motivo de licença maternidade ou aborto; Licença Premio por Assiduidade; afastamentos e concessões considerados nesta lei como efetivo exercício.

Art. 81. As férias serão concedidas por ato da Administração, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

Art. 82. A concessão das férias será participada, por escrito, ao servidor, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, da qual dará recibo.

§1º. A escala de férias é ato discricionário da Administração Pública.

§2º. O servidor não poderá entrar no gozo das férias sem que o mesmo apresente-se no Departamento de Recursos Humanos, para que seja efetuada a respectiva concessão.

§3º. A concessão das férias será, igualmente, anotada nas fichas de registro dos servidores.

Art. 83. A época da concessão das férias será a que melhor convir aos interesses do Município.

§1º. Os membros de uma mesma família de servidores do Município terão direito a gozar as férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço.

§2º. O servidor estudante terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares.

Art. 84. Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os servidores do município ou de determinados órgãos ou setores da Prefeitura.

§1°. Para os fins previstos neste artigo, o município comunicará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim das férias ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho, precisando quais os órgãos ou setores abrangidos pela medida.

§2°. A Administração poderá conceder férias aos servidores durante o período de recesso.

Art. 85. Quando tratar de recesso ou férias coletivas, o servidor efetivado há menos de 12 (doze) meses gozará, na oportunidade, férias proporcionais, iniciando-se, então, novo período aquisitivo.

Art. 86. O servidor perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão.

§1º. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um acréscimo correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração no período das férias.

§2º. Quando o vencimento for pago por hora com jornadas variáveis, apurar-se-á a média do período aquisitivo, aplicando-se o valor data da do vencimento na concessão das férias.

§3º. Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso serão computados no vencimento que servirá de base ao cálculo da remuneração das férias.

§4º. No caso do servidor exercer função de confiança ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do acréscimo de que trata o parágrafo anterior.

Art. 87. Através de requerimento do servidor, e sendo de interesse do Município, poderá a Administração converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Parágrafo Único. Tratando-se de férias coletivas, a conversão a que se refere este artigo deverá ser objeto de acordo coletivo entre o Município e o sindicato representativo da respectiva categoria profissional, independendo de requerimento individual a concessão do abono.

Art. 88. O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no artigo 87, poderá ser efetuado até 05 (cinco) dias depois do início do respectivo período de gozo.

Parágrafo Único. O servidor dará quitação do pagamento através de visto no Aviso e Recibo do Termo das férias.

Subseção IV Do Serviço Extraordinário

Art. 89.O serviço extraordinário será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§1º. O serviço extraordinário a ser realizado em casos de calamidade pública nos sábados, domingos e feriados serão pagos com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§2º. O serviço extraordinário será prestado respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada de trabalho, salvo quando se destinar a atender situações excepcionais e temporárias.

§3º. O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização por escrito da chefia imediata, que justificará o fato.

Subseção V Do Serviço Noturno

Art. 90. O Servidor efetivo que executar serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22h00min de um dia às 5h00min do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52min30s (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

§1º. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho, acrescido do percentual relativo à hora extraordinária.

§2º. Nos casos em que a jornada de trabalho compreender um horário entre os períodos diurno e noturno, o adicional será pago proporcionalmente às horas de trabalho noturno.

§3º. O direito ao adicional noturno cessa com a eliminação das condições que deram causa a sua concessão.

Subseção VI Do Serviço Insalubre, Periculoso e Atividade Perigosa

Art. 91. Os Servidores efetivos que trabalham com habitualidade, em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou de risco de vida, fazem *jus* ao adicional de insalubridade ou periculosidade.

Art. 92. Os adicionais de que trata o artigo anterior serão de:

I. 30% (trinta por cento) sobre o valor do Vencimento Padrão, para o Adicional de Periculosidade; II. 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do salário mínimo para o adicional de insalubridade, de acordo com avaliação e laudos técnicos emitidos por empresa especializada, médico do trabalho ou comissão municipal designada especialmente para esta finalidade.

§1º. Aplicar-se-ão as regras definidas na legislação federal correlata para definir as atividades insalubres, penosas ou perigosas, e os percentuais para fins do cálculo do adicional referido no *caput* deste artigo.

§2º. A Administração deverá realizar os laudos técnicos exigidos segundo a periodicidade descrita pela legislação federal pertinente.

§3º. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§4º.O Servidor efetivo que fizer *jus* aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis.

Art. 93. Haverá permanente controle da atividade do Servidor em operações ou locais considerados insalubres, perigosos ou penosos, visando a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de procedimentos e normas de saúde, higiene e segurança.

§1º. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

§2º. Todo Servidor exposto a condições de insalubridade, periculosidade ou penosidade, deve ser submetido a exames médicos periódicos e específicos, observada a periodicidade definida na legislação federal.

Art. 94. Os locais de trabalho e os servidores que operam com “raios X” ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo Único. Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 06 (seis) meses.

Subseção VII

Da gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento

Art. 95. A gratificação de função é concedida pelo exercício de encargos de direção, chefia ou equivalentes, assessoramento necessários à operacionalização das atividades de competência do Poder Público Municipal.

§1º. A Função Gratificada é vantagem acessória de cargo efetivo, não gera situação permanente e não constitui mérito para efeito de progressão ou promoção.

§2º. Os critérios da concessão e os percentuais de gratificação serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Seção III Dos Direitos da Mulher Servidora

Art. 96. Dentre outros direitos assegurados na presente lei, são também assegurados à mulher servidora pública:

I. A adoção pela administração pública de medidas e políticas de igualdade entre homens e mulheres, em particular as que se destinam a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao cargo e as condições gerais de trabalho; II. As vagas dos cursos de formação e capacitação serão oferecidas igualmente aos servidores de ambos os sexos.

Art. 97. É garantido à servidora, durante a gestação, sem prejuízo da remuneração e outros direitos, readaptação de função quando as condições de saúde assim exigirem, assegurada à retomada da função anterior, logo após o retorno.

Art. 98. É vedado no serviço público:

I. Proceder a revistas íntimas; II. Exigir atestado ou exame de qualquer natureza para comprovação de esterilidade ou gravidez, na admissão ou permanência no cargo.

Art. 99. A administração pública poderá firmar convênios com entidade de formação profissional, sociedades civis, associações, cooperativas, órgãos e entidades públicas ou entidades sindicais para o desenvolvimento de ações conjuntas, visando à execução de projetos relativos ao incentivo ao trabalho da mulher.

TÍTULO IV DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 100. É assegurado ao Servidor o direito de requerer, pedir reconsideração, recorrer e de representar perante o Poder Público, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 101. O pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, será submetido à autoridade que houver prolatado o despacho, proferido a decisão ou praticado o ato.

Parágrafo Único. O pedido de reconsideração e o recurso interrompem a prescrição administrativa.

Art. 102.O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 103. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão, não podendo ser renovado.

Art. 104. O requerimento de que trata o art. 100, deverá ser despachado no prazo de 15 (quinze) dias e o pedido de reconsideração e recurso decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 105. Caberá recurso dirigido ao superior hierárquico do chefe prolator da decisão recorrida, em linha horizontal, até o Secretário Municipal ou responsável pelo órgão ou entidade.

Art. 106. Caberá recurso administrativo ao chefe do poder executivo, como última instância administrativa, contra as decisões das autoridades hierarquicamente inferiores, sendo indelegável sua decisão.

§ 1º. Terá caráter de recurso o pedido de reconsideração quando o prolator do despacho, decisão ou ato houver sido o chefe do poder executivo.

§ 2º. O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 107. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 108. O recurso ou pedido de reconsideração poderá ou não ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade superior competente, quando houver aparente direito e fundado receio de dano irreparável antes da decisão final.

Art. 109. Em caso de provimento do pedido de reconsideração, efeito suspensivo ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 110. O direito de petição prescreve:

I. Em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes da relação funcional; II. Em 120 (cento e vinte dias), nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo Único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 111. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo Único. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 112. Para o exercício do direito de petição, é assegurada ao Servidor ou o procurador por ele constituído, vista do processo ou documento, na repartição, ou cópia a expensas do requerente.

Art. 113. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 114. A representação será dirigida ao chefe imediato do servidor que, se a solução não for de sua alçada, deverá encaminhar a quem de direito.

§1º. Se não for dado andamento à representação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá o servidor dirigi-la, direta e sucessivamente, às chefias superiores.

§2º.A representação está isenta do pagamento da taxa de expediente.

§3º. A chefia que receber uma representação e não der o devido encaminhamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, estará obrigada a prestar esclarecimento por escrito, à chefia hierarquicamente superior, justificando o seu procedimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois de esgotado o prazo para encaminhamento do recurso.

Art. 115. São peremptórios e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, ou ato justificado e no interesse da Administração Pública.

TÍTULO V DAS LICENÇAS, AFASTAMENTOS E AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS. CAPÍTULO I DAS LICENÇAS Seção I Das Disposições Gerais

Art. 116. Conceder-se-á ao servidor as seguintes licenças:

I. Para tratamento de saúde;

II. Por motivo de doença em pessoa da família;

III. Para gestante, puerperal, adotante e paternidade;

IV. Por Motivo de Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro;

V. Para Licença para Atividade Militar;

VI. Por Acidente de Serviço ou Doença Profissional;

VII. Para desempenho de mandato classista;

VIII. Para trato de interesse particular;

IX. Para Qualificação Profissional;

X. Para Licença Prêmio por Assiduidade;

XI. Para Licença para Atividade Política.

Parágrafo Único. As licenças previstas nos incisos I e II serão precedidas de exames por médico ou pela junta médica oficial e, quando necessário, avaliado pela Junta Médica Pericial do órgão previdenciário que o servidor estiver vinculado.

Art. 117. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, II, III, VI, VII e IX, do art. 116.

Subseção I Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 118. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§1°. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto em Lei ou Regulamento Específico.

§2°. A licença de que trata o *caput,* incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 (doze) meses, nas seguintes condições:

I - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, mantidos a remuneração do servidor;

II – Após o período mencionado acima, poderá acrescer 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem remuneração, sempre observando o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 3°. O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§4°. A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3o, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2o.

Subseção II Da Licença para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro

Art. 119. Poderá ser concedida licença ao Servidor de provimento efetivo para acompanhar cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional ou para o exterior, desde que também seja servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda, para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo em outro município, independente de sua ocupação.

§1º. A licença é condicionada à comprovação da existência de vínculo entre o casal, que será feita com a apresentação da certidão de casamento atualizada ou declaração firmada pelos cônjuges ou companheiros, autenticada em cartório, e comprovação de vínculo trabalhista do cônjuge ou companheiro através de Declaração Original de vínculo de trabalho, Termo de Posse ou equivalente.

§2º. Durante o período de afastamento, o servidor em Licença para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro poderá manter seu vínculo com o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, nos termos da Lei Municipal do Regime Próprio de Previdência Social.

§3º. A licença exige comprovação anual da manutenção do vínculo entre o casal e do afastamento do cônjuge ou companheiro(a), que será feita com a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão de casamento atualizada ou declaração firmada pelos cônjuges ou companheiros, autenticada em cartório, de que permanecem com vínculo;

b) comprovantes de residência em nome de ambos; e

c) declaração original quanto à permanência do vínculo de trabalho do cônjuge ou companheiro.

§4º. A Licença para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro não é remunerada e terá prazo máximo de 02 (dois) anos, não permitindo prorrogação.

§5º.Somente com a expedição da Portaria de concessão da Licença para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro poderá o servidor afastar-se do exercício de suas atividades.

§6º.Findo o prazo da licença, conforme dispõe o § 4°, deste artigo, o Servidor terá que optar por retornarão cargo ou pelo pedido de exoneração.

§ 7°.O Servidor que optar por retornar ao cargo, somente terá direito a nova licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro após transcorrido período máximo em que poderá durar a licença.

Subseção III Da Licença para Atividade Militar

Art. 120. Ao servidor efetivo convocado para o serviço militar obrigatório será concedida licença sem remuneração, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo Único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias, sem remuneração, para reassumir o exercício do cargo público.

Subseção IV Da Licença para Atividade Política

Art. 121. O servidor de provimento efetivo terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

§1º. O servidor de provimento efetivo que se candidatar a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 5º (quinto) dia seguinte ao do pleito.

§2º. A partir do registro da candidatura e até o 5º (quinto) dia seguinte ao da eleição, o Servidor efetivo terá direito à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 03 (três) meses.

Subseção V

Da Licença Premio Por Assiduidade

Art.* 122.O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.*

§ 1º. *É facultado a Administração Pública fracionar a licença de que trata este artigo, em até 03 (três) partes, de igual período, respeitando o interesse público.*

§ 2º. *Se o servidor acumular legalmente cargos de provimento efetivo, terá direito à licença prêmio por assiduidade em cada um dos cargos ocupados. Será independente o cômputo do quinquênio em relação a cada um dos cargos.*

§ 3º.*A licença prêmio por assiduidade deverá ser usufruída no prazo de até 04 (quatro) anos e 09 (nove) meses, contados do término do período aquisitivo, caso não seja usufruída neste período será automaticamente cancelada.*

§ 4º. O servidor que tiver adquirido o direito a licença prêmio anterior a vigência da presente lei e não tiver usufruído não perderá o direito de usufruir ou receber, devendo a administração conceder ou efetuar a compra conforme condições prevista no art. 125, §1ºno prazo 06 (seis) meses.

§ 5º.O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da Licença.

§6º. Se o servidor acumula legalmente cargos efetivos, terá direito à licença em cada um dos cargos ocupados.

Art. 123. *Suspende a contagem do tempo de serviço para efeito de apuração do quinquênio:*

I – licença para tratamento da própria saúde, até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;

II – licença por motivo de doença em pessoa da família até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

III – falta injustificada, não superior a 30 (trinta) dias no quinquênio, considerando falta injustificada o atraso e saída antecipada, conforme previsto no art. 147, inciso III.

§1º. Para os efeitos deste artigo, suspensão é a cessação temporária da computação do tempo, sobrestando-o a contar do início de determinado ato jurídico-administrativo e reiniciando-se a sua contagem a partir da cessação do mesmo.

§2º. O servidor somente iniciará a contagem de novo quinquênio aquisitivo, depois de findo o quinquênio durante o qual perdeu o direito a licença-prêmio.

Art. 124. Interrompe a contagem do tempo de serviço para efeito de apuração do quinquênio:

I – licença para tratamento da própria saúde, por prazo superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, exceto para tratar das seguintes doenças; (**Alterado pela Lei n.º 1.070/2017)**

"a" – Câncer, tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada. **(Alterado pela Lei nº 1.070/2017)**

II – licença por motivo de doença em pessoa da família por prazo superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

III - Sofrer condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva

III – licença para tratar de interesses particulares;

IV – licença para atividade política;

V – falta injustificada, superior a 30 (trinta) dias no quinquênio;

VI – Sofrer a penalidade administrativa de suspensão;

Parágrafo único – Interrupção, para os efeitos deste artigo, é a solução de continuidade na contagem do tempo, fazendo findar seus efeitos a contar de determinado ato jurídico-administrativo, para dar início a nova contagem a partir da cessação do referido ato.

Art. 125. É facultado ao servidor converter a licença-prêmio em pecúnia, total ou parcialmente, observado o interesse da Administração Pública Municipal.

§ 1º. A licença convertida em pecúnia será paga em parcelas anuais não superiores a 30 (trinta) dias cada uma.

§ 2º. A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento.

§ 3º. A conversão em pecúnia da licença-prêmio previsto no *caput* deste artigo, depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§ 4°*. As licenças prêmios a serem convertidas em pecúnia, seguirão* a seguinte ordem de pagamento:

I. Servidor com período aquisitivo mais antigo. II. Melhor pontuação na Avaliação de Desempenho. III. O mais idoso.

§ 5º. O servidor só poderá converter em pecúnia novo quinquênio após a quitação integral do anterior.

§ 6º. Será pago à família do servidor falecido o valor correspondente à licença-prêmio a que faz *jus*, ainda não concedida.

§ 7º. O número de servidores em gozo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade

Subseção VI Da Licença para Tratar de Interesse Particular

Art. 126. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Carlinda conceder ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, vedado a prorrogação.

§1º. A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

I. No interesse do Município a qualquer tempo, respeitando prazo mínimo de 12 (doze) meses; II. No interesse do servidor depois de cumpridos, no mínimo, 12 (doze) meses de afastamento, mediante comunicado formal com 30 dias de antecedência.

§ 2º.É vedada a solicitação de licença para trato de assunto particular por período inferior a 01 (um) ano, e sua renovação só se dará após 02 (dois) anos do retorno do servidor às suas atividades.

§ 3º. Quando do retorno do servidor da licença, sem vencimento, para o trato de interesses particulares, o mesmo retornará preferencialmente a seu setor de origem, observado disponibilidade da vaga.

§ 4º. Não existindo a disponibilidade da vaga no seu setor de origem, o mesmo poderá ser transferido para outro órgão ou unidade da Administração Direta e Indireta do Município de Carlinda, desde que com a aquiescência dos respectivos Dirigentes das Unidades Administrativas e visando atender as necessidades compatíveis com suas funções.

Subseção VII Da Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 127. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em atestado, perícia e laudo médico oficial, sem prejuízo da remuneração a que tiver direito, desde que atendido os requisitos previstos nesta lei e em normas ou regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

§ 1º. O atestado, laudo ou declaração médica deverá, obrigatoriamente, ser entregue em via original e conter, de forma legível:

I - nome do paciente e, se Servidor, o código funcional;

II - período do afastamento;

III - Código Internacional de Doença (CID) ou diagnóstico por extenso;

IV - carimbo contendo o nome do profissional, o número do CRM ou CRO, ou papel timbrado com estas informações;

V - se emitido por médico ou dentista de clínica particular, receituário em papel timbrado com os dados do item IV; e

VI - se emitido por médico do serviço público de saúde, conter ainda a identificação do órgão.

§ 2º. Em qualquer dos casos, a inspeção médica será feita por médico autorizado pela municipalidade, admitindo-se, na falta, laudo de outros médicos oficiais, ou ainda, excepcionalmente, por médico particular, com firma reconhecida.

Art. 128. Para licença até 20 (vinte) dias, a inspeção será feita por médico integrante da Junta Médica do Município e, se por prazo superior, dependerá ainda de laudo pericial da Junta Médica da Instituição Previdenciária a que o servidor estiver vinculado.

§ 1º. Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º. Findo o prazo da licença, o servidor será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

§ 3º. As moléstias passíveis de tratamento ambulatorial, compatíveis com o exercício do cargo, não motivarão a licença.

§ 4º. A licença médica superior a 20 (vinte) dias será concedida de acordo com a Legislação em vigência do Regime de Previdência que o servidor for contribuinte.

§5º. O servidor que, por motivo de doença própria, for afastado das atividades laborais, mediante atendimento de médico ou dentista da rede pública ou privada, deverá comunicar, pessoalmente ou por familiar, tal fato ao superior imediato até o 1° (primeiro) dia útil seguinte ao afastamento.

§6º. Sempre que possível o servidor deverá comunicar, previamente ou imediatamente, ao chefe imediato a impossibilidade de comparecer ao serviço por incapacidade laborativa, a fim de possibilitar a boa organização do serviço público envolvido.

§7º. Além das providências do parágrafo anterior, o Servidor afastado das atividades laborais, deverá providenciar a entrega do atestado ou declara-

ção médica em sua unidade de trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do afastamento.

§8º. A chefia imediata, de posse do atestado ou declaração médica, deverá encaminhar o documento ao Departamento Geral de Pessoal, através do Protocolo Geral da Prefeitura, em até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento, juntamente com a "Planilha de Encaminhamento de Atestados Médicos".

§9º. A "Planilha de Encaminhamento de Atestados Médicos" deverá ser devidamente preenchida, sendo necessário estarem anexados os atestados para envio ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura.

§10. O atestado ou declaração médica de afastamento deverá ser entregue diretamente pelo servidor ou familiar, preferencialmente, ao Departamento Geral de Pessoal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do afastamento.

§11. Para a regularização da situação funcional do servidor submetido à internação clínica, cirúrgica ou acometido de incapacidade motora, a documentação comprobatória de tal condição deverá ser entregue ao Departamento Geral de Pessoal em até 03 (três) dias úteis a partir do afastamento.

§12. Na hipótese de ausência do servidor ao trabalho para acompanhamento de dependente em consultas, internações ou exames complementares, sem prejuízo da comunicação prévia à chefia imediata, o servidor deverá entregar ao chefe imediato, no prazo de 03 (três) dias, o documento comprobatório emitido pelo médico assistente e o documento comprobatório do grau de parentesco ou dependência econômica mantida as regras da Lei Municipal.

Subseção VIII Da Licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade

Art. 129. Será concedida licença a servidora gestante por até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mesmo no caso de parto antecipado, sem prejuízo da remuneração, sendo:

I. **Os primeiros 120 (cento e vinte) dias serão remunerados pela Instituição Previdenciária competente; e** II. **Os últimos 60 (sessenta) dias opcionais a Servidora serão remunerados pelo Tesouro Municipal, concedido mediante requerimento da mesma ao Departamento de Pessoal, antes do termino dos primeiros 120 (cento e vinte) dias da licença gestante.**

§1º. À servidora gestante, quando em serviço de natureza braçal, terá direito a desempenhar atribuições compatíveis com seu estado, a contar da 20ª (vigésima) semana de gestação.

§2º. A licença terá início no 1º (primeiro) dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§3º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a contar do parto.

§4º. No caso de natimorto, a Servidora ficará em licença puerperal por 40 (quarenta) dias do evento, findo o qual a esta será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

Art. 130. No caso de aborto espontâneo ou autorizado judicialmente, atestado por médico oficial, a Servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 131. Pelo nascimento, o Servidor terá direito à licença paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do evento, devendo comprovar através da Certidão de Nascimento até o seu retorno.

Parágrafo Único. Ocorrendo o falecimento da mãe e a sobrevivência do recém-nascido, a licença paternidade será dilatada pelo prazo de 30 (trinta) dias, deduzidos do novo prazo o período de licença por luto, mediante apresentação da Certidão de Óbito.

Art. 132. À servidora que, comprovadamente, adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade, será concedido 90 (noventa) dias de licença remunerada.

§1º. No caso de adoção, guarda judicial ou tutela de criança de 01 (um) até 04 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias.

§2º. No caso de adoção, guarda judicial ou tutela de criança a partir de 04 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.

Art. 133. Para amamentar o filho até a idade de 06 (seis) meses, a Servidora terá direito aos seguintes períodos diários:

I. 30 (trinta) minutos, quando estiver submetida à jornada diária igual ou inferior a 06 (seis) horas;

II. 01 (uma) hora, quando estiver submetida à jornada diária superior a 06 (seis) horas, podendo ser parcelada em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único. Terá direito a licença para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, prevista no *caput,* a Servidora lactante que não tenha aderido ao que dispõe o inciso II, artigo 129, desta Lei.

Art. 134. Os casos patológicos, verificados antes ou depois do parto e deste decorrente, serão considerados objeto de licença para tratamento de saúdeda servidora, até sua recuperação e, se do filho, até 01 (um) ano de idade, sem prejuízo da remuneração integral em qualquer das hipóteses, ou de 2/3 (dois terços) da remuneração se exceder prazo, limitado ao máximo de 02 (dois) anos de licença.

Parágrafo único. A licença prevista no *caput* deste artigo, bem como cada uma de suas prorrogações, será precedida de exames por perícia médica oficial do Município.

Subseção IX Da Licença por Acidente em Serviço ou Doença Profissional

Art. 135. O servidor acidentado em serviço ou acometido por doença profissional será licenciado com remuneração integral pelo período de até 20 (vinte) dias, após este período será devido auxílio doença, de acordo com o previsto na Legislação Previdenciária que estiver vinculado.

Art. 136. Configura acidente em serviço o dano sofrido pelo Servidor que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido, sem que para o evento tenha o Servidor concorrido com dolo ou culpa.

Art. 137. Considera-se acidente em serviço, nos termos do artigo anterior, a doença profissional, entendida como aquela adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar de determinada atividade, e que com ele se relaciona diretamente.

Parágrafo Único. Não serão consideradas como doenças do trabalho:

I. A doença degenerativa;

II. A inerente ao grupo etário;

III. A que não produz incapacidade laborativa;

IV. A doença endêmica adquirida por Servidor, salvo se, direta ou indiretamente, resulte de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

Art. 138. Equiparam-se também ao acidente em trabalho:

I. O acidente sofrido pelo funcionário no local e no horário de trabalho, em consequência de:

a) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho; b) Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o trabalho; c) Ato de imprudência, de negligência ou imperícia de terceiro, ou de companheiro de trabalho; d) Ato de pessoa privada do uso da razão; e) Desabamento, inundação, incêndio e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior. II. A

doença proveniente de contaminação acidental do funcionário no exercício de sua atividade.

Art. 139. Considerar-se-á como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, o dia do afastamento compulsório ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo, para todos os efeitos legais, o que ocorrer primeiro.

Art. 140. A prova do acidente será feita no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 141. Aplicam-se os prazos e procedimentos da licença para tratamento da saúde, prevista no art. 127 e seguintes.

Subseção X

Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 142.**É assegurado ao Servidor o direito à licença com remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviço a seus membros, observado o disposto na alínea "c" do inciso VII, do art. 158 desta Lei, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites:**

I. Seja solicitado e não ultrapasse o limite de 01 (um) Servidor, em entidades que congregue, no mínimo, 100 (cem) e, no máximo, 500 (quinhentos) representados; II. Seja solicitado e não ultrapasse o limite de 02 (dois) Servidores, em entidades que congregue mais de 500 (quinhentos) representados; III. Seja solicitado e não ultrapasse o limite de 02 (dois) Servidores, em entidades de nível superior, tratando de Federação ou Confederação da qual seja filiado o Sindicato.

Parágrafo Único. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

CAPITULO II Dos Afastamentos Seção I Das Disposições Gerais

Art. 143. O Servidor efetivo poderá afastar-se do exercício do cargo nos seguintes casos:

I. Para servir a outro órgão ou entidade; II. Para o exercício de mandato eletivo; III. Para estudo ou missão em outro município não limítrofe ou no exterior. **Seção II Do Afastamento Para Servir a Outro órgão ou Entidade**

Art. 144. O Servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I. Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário; II. Por convênio assinado pelo chefe do poder executivo, com ônus para o cedente ou cessionário, conforme o interesse da administração pública; III. Em casos previstos em leis específicas.

Parágrafo Único. Mediante autorização expressa do chefe do poder executivo, o Servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e por prazo certo.

Seção III Do Afastamento Para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 145. Ao Servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I. Tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo; II. Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração; III. Investido no mandato de Vereador: a) Havendo compatibilidade de horário, perceberá a remuneração e vantagens de seu cargo público em exercício, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo; b) Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo público, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo Único. No caso de afastamento do cargo público, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

Seção IV Do Afastamento para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior

Art. 146.O Servidor municipal afastar-se-á do Município para estudo que exija dedicação exclusiva ou em missão oficial no país ou no exterior, com autorização do chefe do poder executivo, garantida a remuneração base no cargo efetivo.

§1º. O afastamento será remunerado e não excederá a 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período no interesse da Administração.

§2º. Finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período será permitido novo afastamento.

§3º. Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§4º. O afastamento de Servidor para servir Organismo Internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere, dar-se-á com perda total da remuneração.

CAPITULO III DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS Seção I Das Disposições Gerais

Art. 147. O Servidor perderá:

I. A remuneração do dia em que faltar ao serviço, salvo nos casos admitidos por esta lei; II. A remuneração correspondente ao sábado, domingo, feriados e ponto facultativo, intercalados aos dias de faltas não justificadas; III. A parcela de remuneração diária correspondente ao atraso e saída antecipados, superiores há 30 minutos (trinta minutos), salvo quando autorizado ou justificado pela autoridade competente; IV. 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo que estiver ocupando para fins do pagamento da multa prevista na hipótese do art. 173, § 2º- suspensão.

Parágrafo Único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 148. Sem qualquer prejuízo ou compensação, poderá o Servidor ausentar-se do serviço por:

I. 01 (um) dia, a cada período de 12 (doze) meses, para doação de sangue;

II. 04 (quatro) horas, a cada bimestre escolar, para participação em reunião de avaliação do desempenho escolar dos filhos ou dependente menores de 14 (quatorze) anos, regularmente matriculados, desde que devidamente atestado pela escola; III. 01 (um) dia para se alistar no Serviço Militar Obrigatório; IV. 02 (dois) dias, por falecimento de parentes até 3º(terceiro) grau, parente natural ou por afinidade, de acordo com o art. 1.595, do Código Civil Brasileiro; V. 08 (oito) dias consecutivos, em razão de: **a)** Casamento; **b)** Falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou dependente sob guarda ou tutela; VI. Sendo servidor estudante, nos casos previstos nesta lei; VII. Ao portador de deficiência física, nos casos previstos nesta lei; VIII. Ao pai, mãe ou representante legal do portador de necessidade especial, nos casos previstos nesta lei.

Parágrafo Único. A critério da chefia da repartição será reservado pelo menos 10 (dez) minutos diários para exercícios e atividades que visem à prevenção e à diminuição de doenças e lesões decorrentes das atividades repetitivas.

Seção II Da Ausência do Servidor Estudante

Art. 149. É permitida a ausência do servidor efetivo regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada, sem prejuízo de sua re-

muneração, limitada a 06 (seis) dias por ano e 03 (três) dias por semestre, nos seguintes casos:

I. Durante o dia de prova em exame final do ano ou semestre letivo; II. Durante o dia de prova em exame supletivo e de habilitação a curso superior.

§1º. O Servidor, sob pena de ser considerado faltoso ao serviço, deverá comprovar perante a chefia imediata:

I. Previamente, a frequência mínima obrigatória exigida para cada disciplina e respectivo horário semanal; II. Mensalmente, o comparecimento às aulas; e III. Atestado escolar com 02 (dois) dias de antecedência da data que se realizarão os exames e sua ausência.

§2º. Fica proibida em qualquer hipótese a acumulação do direito previsto no *caput* deste artigo.

Art. 150. Ao Servidor que usufruir às vantagens previstas no artigo anterior, fica obrigado trazer em dia suas obrigações escolares.

Art. 151. Ao Servidor estudante que for indicado pelo estabelecimento de ensino em que estiver cursando, ou pela respectiva organização estudantil, para participar de viagem oficial de estudo e intercâmbio cultural ou competições esportivas, poderá ser concedida autorização de ausência sem prejuízo da remuneração.

Art. 152. Será concedido horário especial ao Servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo público.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 153. Ao Servidor estudante que mudar de endereço no interesse da Administração é assegurado, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição municipal de ensino congênere, em qualquer época, independentemente de vaga.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do Servidor que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial.

Seção III Das Ausências em Razão de Necessidades Especiais ou Deficiências Físicas

Art. 154. Ao Servidor pai, mãe ou responsável legal por portador de necessidades especiais ou deficientes físicos, em tratamento médico-hospitalar, fica autorizado se ausentar do exercício do cargo por período de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária cotidiana a que estiver sujeito.

§1º. A ausência dependerá da apresentação de laudo médico da junta oficial do Município em que se comprove a patologia do portador de necessidades especiais, sua situação de tratamento, período e a necessidade de assistência direta por parte do pai, da mãe ou do responsável legal.

§2º. Quando o pai, mãe ou responsável pelo portador de necessidade especial ou deficiência física forem Servidores, o direito de um exclui o do outro.

Art. 155. Será concedido horário especial ao Servidor portador de deficiência física ou necessidade especial, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Parágrafo Único. A disposição deste artigo é extensiva ao Servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física ou necessidade especial, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário.

TÍTULO VI DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 156. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal e também o prestado às Forças Armadas.

Art. 157. A apuração do tempo de serviço deverá ser convertida assim:

I. 01 (um) dia convertido em 24 (vinte e quatro) horas; II. 01 (um) mês convertido em 30 (trinta) dias; III. 01 (um) ano convertido em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo Único. O tempo de serviço será comprovado através do registro de frequência, da folha de pagamento ou de certidões.

Art. 158. Além das ausências justificáveis ao serviço previstas no Título V, Capítulo III, é considerado como de efetivo exercício, para efeitos desta lei, os afastamentos em virtude de:

I. Férias; II. Exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados ou outro Município; III. Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento; IV. Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal, exceto para promoção por merecimento; V. Júri e outros serviços obrigatórios por lei; VI. Missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento; VII. Licença: a) À gestante, puerperal, ao adotante e à paternidade; b) Para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo; c) Para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento; d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; e) Por Licença Prêmio por Assiduidade; f) Por convocação para o serviço militar; VIII. Participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva estadual e/ou nacional no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica; IX. Ausências justificadas ao serviço, de acordo com o previsto nesta lei; X. Afastamento preventivo em processo administrativo disciplinar, quando for declarada inocência do servidor ou a pena imposta for de advertência, ou dos dias que superar a pena de suspensão; XI. Prisão, quando houver sido reconhecida a sua ilegalidade ou a improcedência da imputação que lhe deu causa. XII. Afastamento para servir em Organismo Internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

Art. 159. O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.

Parágrafo Único - Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.

Art. 160. Não são considerados como tempo de serviço para fins de promoção ou merecimento, os afastamentos previstos nos incisos IV, VI e XII do art. 158.

Art. 161. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I. O tempo de serviço público prestado á União, aos Estados, Distrito Federal e outros Municípios, comprovado o tempo de contribuição para órgão competente;

II. A licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;

III. A licença para atividade política; IV. O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal; V. O tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social; VI. O tempo de serviço relativo a tiro de guerra; VII. O tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo do art. 158, VII, “b”.

Parágrafo Único. E vedada a contagem fictícia do tempo de serviço e a cumulação de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de 01 (um) cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

TÍTULO VII DO REGIME DISCIPLINAR CAPITULO I Dos Deveres, Proibições e Responsabilidades Seção I Dos Deveres

Art. 162. São deveres do Servidor:

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo público; II. Ser leal às instituições a que servir; III. Observar as normas legais e regulamentares; IV. Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; V. Atender com presteza e celeridade: a) Ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; c) Às requisições do Poder Legislativo e para a defesa da Fazenda Pública. VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo público; VII. Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; VIII. Guardar sigilo sobre assunto da repartição; IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X. Ser assíduo e pontual ao serviço; XI. Tratar com urbanidade as pessoas; XII. Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder; e XIII. Apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme, quando for o caso.

Parágrafo Único. A representação de que trata o inciso XII, será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurado ao representando a ampla defesa.

Seção II Das Proibições

Art. 163. Ao Servidor é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço, causar dano à Administração Pública, e especialmente:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; II. Retirar, modificar ou substituir sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na repartição; III. Recusar a fé a documentos públicos; IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; V. Promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição; VI. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII. Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político; VIII. Faltar com a ética, definida em lei; IX. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; X. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro; XI. Receber propina, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais; XII. Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro; XIII. Praticar usura sob qualquer de suas formas; XIV. Proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções; XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; XVI. Cometer às pessoas estranhas à repartição ou a outro servidor, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que competir a si ou a seus subordinados; XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; XVIII. Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado; XIX. Praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública; XX. Manter, sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações; XXI. Referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho, às autoridades e a atos da Administração Pública Municipal, podendo, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço; XXII. Entreter-se, durante as horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XXIII. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada; XXIV. Ingerir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho, ou apresentar-se alcoolizado ao serviço; XXV. Participar de atos de sabotagem contra o serviço público; XXVI. Entregar-se a atividades político-partidárias nas horas e locais de trabalho; XXVII. Apropriar-se de quaisquer bens do Município, desviá-los ou empregá-los em atividades particulares, políticas ou estranhas ao serviço; XXVIII. Exercer atribuições diferentes das definidas em lei ou regulamento como próprias do cargo ou função em que esteja legalmente investido; XXIX. Fazer contratos de natureza comercial ou industrial com a Administração Municipal, por si ou como representante de outrem; XXX. Ser diretor ou integrar conselho de empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços, ou que realizem qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do serviço público, inclusive quando se tratar de função de confiança do Município, bem como no exercício de cargo em comissão; XXXI. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresa, estabelecimento ou instituição que tenha relações industriais ou comerciais com o Município, em matéria que se relacione com a finalidade da repartição em que esteja lotado; XXXII. Aceitar representação de Estado estrangeiro; XXXIII. Valer-se de sua qualidade de servidor para desempenhar atividades estranhas às funções ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito; XXXIV. Revelar a terceiros com finalidade a obtenção de vantagem, fato ou informação que o servidor conheça em razão do cargo ou função; **Seção III Das Responsabilidades**

Art. 164. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 165. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º.A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário será liquidada na forma prevista no art. 56, na falta de outros bens que assegurem a execução dos débitos pela via judicial.

§2º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o Servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

Art. 166. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao Servidor, nessa qualidade.

Art. 167. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado no desempenho do cargo ou função ou em razão deles.

Art. 168. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 169. A responsabilidade administrativa do Servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO II Das Penalidades Seção I Das Disposições Gerais

Art. 170. São penalidades disciplinares:

I. Advertência; II. Suspensão; III. Destituição de cargo em comissão; IV. Destituição de função comissionada; V. Demissão; VI. Cassação de aposentadoria ou disponibilidade; VII. Medida cautelar de suspensão do pagamento da remuneração.

Art. 171. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§1º. As penas impostas aos servidores serão registradas em seus assentamentos funcionais.

§2º.O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o breve relatório dos fatos, o fundamento legal e a infração disciplinar.

Subseção I Da Advertência

Art. 172. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 163, I a VIII, XVIII, XX, XXII a XXV, XXIX, XXXIV e XXXV, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

§1º. A advertência será anotada no assentamento individual do servidor.

§ 2º.A advertência será excluída do assentamento individual do servidor, após o decurso de 02 (dois) anos de efetivo exercício, se o Servidor não houver, neste período, praticado uma nova infração disciplinar.

§ 3º.O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

§ 4º. Não há necessidade de processo administrativo ou sindicância para se aplicar penalidade de advertência, apenas de procedimentos administrativos destinados a obter diretamente informações e documentos, com objetivo de coletar elementos para verificar o cabimento da penalidade.

Subseção II Da Suspensão

Art. 173. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder 90 (noventa) dias, sem remuneração.

§1º. O Servidor suspenso perderá, durante o período de suspensão, todas as vantagens e direitos do cargo.

§2º. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o Servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetida à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§3º. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do vencimento, descontado em folha de pagamento, ficando o Servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 174. A penalidade de suspensão terá seu registro cancelado após o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, nesse período, praticado uma nova infração disciplinar.

Parágrafo Único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Subseção III Da Destituição de Cargo e Função Comissionados

Art. 175. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 176. A exoneração ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 163, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 177. A exoneração ou a destituição de cargo em comissão, por infringir o art. 163, inciso IX, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o Servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringir o art. 163, incisos IV, VIII, X e XI.

Subseção IV Da Demissão

Art. 178. A demissão será aplicada aos servidores nos seguintes casos:

I. Crime contra a administração pública; II. Abandono de cargo; III. Inassiduidade habitual; IV. Improbidade administrativa; V. Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI. Insubordinação grave em serviço; VII. Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII. Aplicação irregular de dinheiro público; IX. Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X. Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI. Corrupção; XII. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII. Transgressão dos incisos IX a XVII e XIX do art. 163; XIV. Reincidência de 03 (três) ou mais faltas punidas com suspensão, observado o disposto no art. 174, desta Lei. **Subseção V Do Abandono de Cargo**

Art. 179. Configura abandono de cargo a ausência intencional do Servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 180. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze meses).

Art. 181. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento a que se refere o Capitulo IV, Seção III, deste Título.

Art. 182. A chefia imediata deverá convocar o Servidor ausente através de edital publicado no Jornal de ampla circulação local e/ou jornal oficial do Município para que retorne ao serviço, com a indicação precisa do período de ausência intencional do Servidor e dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da ausência.

Art. 183. A anuência pelo próprio Servidor em notificação pessoal convocatória ou por correspondência com aviso de recebimento, substitui o edital previsto no *caput*.

Seção II Das Circunstâncias Atenuantes

Art. 184. São circunstâncias atenuantes da infração disciplinar, em especial:

I. O bom desempenho anterior dos deveres funcionais; II. A confissão espontânea da infração; III. A prestação de serviços considerados relevantes por lei; IV. A provocação injusta da vítima; V. A reparação do dano causado; VI. As premiações recebidas no serviço público. **Seção III Das Circunstâncias Agravantes**

Art. 185. São circunstâncias agravantes da infração disciplinar, em especial:

I. O ajuste com outros indivíduos para a prática da infração; II. O ato infracional cometido durante o cumprimento de pena disciplinar; III. A acumulação de infrações, praticadas na mesma ocasião ou quando a infração é praticada antes de ser punida outra; IV. A reincidência de infrações; V. O uso de violência ou grave ameaça. **Seção IV Da Competência Punitiva**

Art. 186. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I. Pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo dirigente superior de autarquia e fundação pública, quando se tratar de demissão, cassação de disponibilidade e suspensão superior a 15 (quinze) dias de Servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão ou entidade; II. Pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão; III. Pelos Secretários Municipais, quando se tratar de suspensão de até 15 (quinze) dias; IV. Pelos dirigentes de unidades administrativas, em casos de advertência. **CAPITULO III Da Prescrição**

Art. 187. A ação disciplinar prescreverá:

I - Em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou função de confiança; II - Em 05 (cinco) anos, quanto à ação punitiva da administração pública, contada da publicação da decisão final no processo administrativo; III - Em 03 (três) anos, quanto à suspensão; IV - Em 02 (dois) anos, quanto à advertência.

§1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º. Os prazos prescricionais da lei penal se aplicam às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º.A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompem a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 188. Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 03 (três) anos e pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

Art. 189. Quando o fato objeto da ação punitiva da administração também constituir crime, a prescrição reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 190. Interrompe-se a prescrição:

I. Pela notificação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital; II. Por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato; III. Pela decisão condenatória recorrível. **CAPITULO IV Do Processo Administrativo Disciplinar Seção I Das Disposições Gerais**

Art. 191.A autoridade que tiver ciência de irregularidade no Poder Executivo é obrigada comunicar o fato à Secretaria de Administração do Município para apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao indiciado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 192. No ato que comunicar a infração disciplinar ou o ilícito penal, a assessoria indicará 01 (um) Servidor estável do quadro permanente do órgão ao qual pertence o indiciado ou acusado para compor a comissão.

Art. 193.Compete ao Chefe do Poder Executivo, instaurar e promover as sindicâncias e processos administrativos disciplinares, a comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo compete apurar as irregularidades e a Secretaria Municipal de Administração compete supervisionar e fiscalizar o cumprimento das penas aplicadas pelo Poder Executivo.

Art. 194. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante, independentemente da forma em que seja comunicada, devendo ser encaminhadas a Ouvidoria Municipal e/ou Procuradoria Jurídica Municipal para fins de classificação.

Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar em evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada no próprio órgão ou entidade, por falta de objeto.

Art. 195. Da sindicância poderá resultar:

I. Arquivamento do processo; II. Aplicação de pena de advertência ou suspensão de até 90 (noventa) dias; III. Instauração de processo disciplinar.

§ 1º.O prazo para conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior.

§2º. Encerrada a sindicância, caso a comissão entenda pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, deverá encaminhar o processo com o relatório final à autoridade superior do indiciado para aplicação da respectiva penalidade.

§3º. As penas impostas aos servidores serão registradas em seus assentamentos funcionais.

Art. 196. Sempre que o ilícito praticado pelo Servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo ou função em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 197. Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como crime ou contravenção penal, será remetida cópia dos autos ao Ministério Público, para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

Seção II Do Afastamento Preventivo

Art. 198. Como medida cautelar e a fim de que o Servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, o superior hierárquico do indiciado poderá de ofício, determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo que perdurar a sindicância ou o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da remuneração.

Seção III Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 199. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do Servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, havendo indícios de autoria e materialidade da infração.

Subseção I Da Instauração

Art. 200. O processo administrativo disciplinar no Poder Executivo será instaurado por ato da Secretaria Municipal de Administração e conduzido por Comissão Disciplinar de 03 (três) membros, sob orientação do Assessor Jurídico e sendo, no mínimo,02 (dois) membros servidores estáveis, podendo ser um indicado pela autoridade superior e outro indicado pelo Secretário do órgão que integra o acusado, dentre ocupantes de cargos efetivos superiores ou de mesmo nível do acusado.

§1º.A Comissão terá como secretário servidor efetivo ou não, designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em 01 (um) de seus membros.

§2º. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 4° (quarto) grau, amigo íntimo ou inimigo capital do acusado, denunciante ou vítima.

§3º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

§4º. As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 5º. Sempre que necessário, a pedido do Assessor Jurídico, os membros da comissão disciplinar dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando dispensados do ponto, até o momento da entrega do Relatório Final.

Art. 201. O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - defesa prévia, instrução probatória, defesa final e relatório final;

III - julgamento.

Art. 202. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Subseção II Das Fases do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 203. O processo administrativo disciplinar compreende a fase cognitiva e instrutória e obedecerá aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa ao acusado, permitindo-lhe a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§1º. Os autos da sindicância integrarão o processo administrativo disciplinar como peça informativa, mas não configura requisito prévio para sua instauração.

§2º. Quando os autos da sindicância concluir pela prática de ilícito penal, o Servidor deverá encaminhar a respectiva cópia ao Ministério Público para a propositura da ação penal.

§ 3º. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a acusação do Servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§4º. O acusado será notificado pelo presidente da comissão para apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando juntará e requererá às

provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópias do processo, às suas expensas, na repartição.

§5º. Apresentada a defesa prévia, se a comissão entender que está comprovada à inexistência da autoria ou da infração, poderá antecipar o relatório final e opinar pelo arquivamento do feito.

§6º. Havendo 02 (dois) ou mais acusados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 7º. Os prazos em geral, a critério da comissão, poderão ser prorrogados pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 8º. No caso de recusa do acusado em tomar ciência da cópia da notificação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão ou servidor que fez a notificação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

§9º. Encontrando-se o servidor em lugar incerto e não sabido será publicado edital com prazo de 20 (vinte) dias na imprensa oficial ou jornal de grande circulação, findo o qual será o mesmo declarado revel. O Servidor que, devidamente citado, não apresentar defesa do prazo legal, também será considerado revel.

§ 10. Declarada a revelia será nomeado defensor dativo para promover a defesa do acusado.

§ 11. A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, podendo requisitar, se houver necessidade, técnicos e peritos de qualquer órgão ou entidade municipal, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 12. É assegurado ao Servidor acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente e por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, formular quesitos e indicar assistente técnico, quando se tratar de prova pericial, dentro dos prazos legais.

§ 13. O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados intempestivos, impertinentes, protelatórios ou irrelevantes para o esclarecimento dos fatos.

§ 14. Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§15. O acusado e as testemunhas serão intimados pessoalmente a depor mediante notificação expedida pelo presidente da comissão, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência, devendo a segunda via, com o ciente do notificado, ser juntada aos autos.

§16. Se a testemunha for Servidor, a expedição da notificação será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição obrigatória.

§17. O depoimento pessoal e oitiva serão prestados oralmente e reduzidos a termo, não sendo licito ao acusado ou testemunha trazê-los por escrito.

§18. Concluído o interrogatório do acusado, a comissão promoverá a inquirição das testemunhas.

§19. No caso de mais de 01 (um) acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, se procederá à acareação entre eles.

§ 20. As testemunhas serão inquiridas separadamente na ordem sucessiva da acusação e defesa.

§21. Na hipótese de depoimentos contraditórios proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

§22. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, acompanharem diligências e perícias, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 23. Encerrada a instrução o acusado será notificado para apresentar defesa final no prazo de 10 (dez) dias.

§24. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado como motivo da infração ou ilícito, a comissão solicitará que seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

§ 25. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal que ficará suspenso até a expedição do laudo pericial que, se concluir pela insanidade absoluta e incurável, deverá o Servidor ser aposentado, proporcionalmente e, se relativa e curável, submetido a tratamento médico-psiquiátrico.

§26. As omissões das denúncias ou portaria poderão ser supridas a todo tempo, antes do relatório final, dando ciência ao acusado, com prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar.

Art. 204. Apreciada a acusação, a defesa e as provas produzidas, a Comissão elaborará Relatório Final minucioso, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do Servidor e indicação das penas possíveis de serem aplicadas.

§2º. Reconhecida a responsabilidade do Servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 205. O processo administrativo disciplinar, com o relatório final da comissão, será remetido à autoridade que solicitou a sua instauração, para o devido julgamento.

Subseção III Do Julgamento

Art. 206. A autoridade julgadora proferirá a sua decisão no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados do recebimento do processo.

§1º. Se a penalidade a ser aplicado exceder a alçada da autoridade que solicitou a instauração do processo, este será encaminhado por esta à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§2º. Havendo mais de 01 (um) acusado e diversidade de sanções, o julgamento de todos caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§3º. Reconhecida pela comissão a inocência do Servidor, a autoridade que solicitou a instauração do processo administrativo disciplinar determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§4º. O julgamento acatará o relatório final da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§5º. Quando o relatório final da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou inocentar o Servidor da responsabilidade.

§6º. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que solicitou a instauração do processo administrativo disciplinar encaminhará os autos ao Procurador-Geral do Município, para análise e parecer, que se concluir pela inexistência de nulidade, devolverá os autos para o julgamento e se concluir pela existência de vícios processuais, declarará a sua nulidade, total ou parcial, e encaminhará os autos à Procuradoria Jurídica para correção do vício e instauração de novo processo.

Art. 207. Do julgamento realizado pelo superior hierárquico do acusado cabe recurso, nos termos dos artigos 103 e seguintes, desta Lei.

Art. 208. Os atos administrativos ocorridos fora do prazo legal não implicam nulidade do ato ou do processo, desde que não haja prejuízo ao acusado.

Art. 209. A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o Capítulo III, será responsabilizada na forma do Capitulo I, Seção III, deste Título.

Art. 210. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do Servidor.

Art. 211. Quando a infração estiver capitulada como crime ou contravenção, será remetida cópia autenticada do processo administrativo disciplinar julgado ao Ministério Público para instauração da ação penal.

Parágrafo Único. Quando o processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela infração ou ilícito civil ou penal, por Servidor ou não, que tenha causado prejuízo ao erário, deverá a autoridade julgadora encaminhar cópia autenticada dos autos à Procuradoria Geral do Município para a propositura da ação de reparação de danos.

Art. 212. O Servidor que responder a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade aplicada.

Parágrafo Único. Ocorrida a exoneração de que trata o inciso I, §1º, do art. 44, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 213. Serão assegurados transporte e diárias aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem para outro Município para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO V Da Revisão do Processo

Art. 214. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º.A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 2º. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 3º. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do Servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§4º. No caso de incapacidade mental do Servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§5º. O requerimento de revisão do processo será dirigido à autoridade julgadora, que se autorizar a revisão, com ou sem efeito suspensivo, encaminhará o processo com o pedido ao Procurador Geral do Município.

§ 6º.O Procurador-Geral poderá devolver o processo à autoridade que autorizou a revisão quando entender pela inexistência de fatos novos ou circunstâncias, hipótese em que será arquivado pela autoridade, salvo se contrariar prova dos autos.

§ 7º.A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§8º. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 9º.A comissão revisora, que poderá ser a mesma do processo administrativo disciplinar, terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 10. Aplica-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couberem, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo administrativo disciplinar.

§11. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade e será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo.

§ 12. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do Servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 13. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VIII DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 215. O Município de Carlinda recolherá para Previdência a que estiver vinculado o Servidor.

Art. 216. O Plano de Seguridade Social do Servidor será regido pela Previdência própria no caso dos servidores estatutários.

TÍTULO IX DO PODER LEGISLATIVO

Art. 217. As funções de confiança, indicadas e destituídas pelo Presidente da Câmara Municipal, têm caráter provisório.

Art. 218. Os cargos em comissão do Poder Legislativo têm caráter provisório e serão preenchidos por livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

Art. 219. A nomeação para os cargos públicos será feita pelo Presidente da Câmara, respectivamente:

I. Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo provido mediante aprovação em concurso público; e II. Em caráter provisório, quando se tratar de cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 220. Respeitados os limites máximos fixados no *caput* dos artigos 27 e 60 desta Lei, o Poder Legislativo poderá fixar jornada de trabalho inferior aos seus servidores, através de Resolução.

Art. 221. A remuneração dos servidores do Poder Legislativo é a retribuição pecuniária a que este tem direito e será compreendido pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pessoais.

Parágrafo Único. O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o do seu cargo efetivo.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 222. O chefe do poder executivo poderá proceder a regulamentação necessária à perfeita execução deste Estatuto, observados os princípios gerais nele consignados e de conformidade com as exigências, possibilidades e recursos do Município.

Art. 223. Fica garantido aos servidores públicos do Município de Carlinda, o direito adquirido sobre a vigência da Lei Municipal n° 266/2004 e suas alterações.

Art. 224. Ficam revogadas disposições em contrário, em especial aLei Municipal n° 266/2004, 398/2007, 719/2012, 756/2013.

Art. 225. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 17 de setembro de 2015

Reeditado em 29 de dezembro de 2021

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRA-**

CHARIA, PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

E que teve como vencedora a empresa:

ANTONIO LIRA DA SILVA 79813399104

CNPJ: 13.182.855/0001-22

Carlinda – MT, 06 de Janeiro de 2022.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

EMPRESA VENCEDORA:

LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA sob CNPJ 18.093.366/001-18

Carlinda – MT, 06 de Janeiro de 2022.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 07/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2017

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: BARBARA BRUNETTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 até 31/12/2022

VALOR: **R$ 25.080,00**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2017

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: FLAVIO DAVID PEREZ

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 31/12/2021 até 31/12/2022

VALOR: **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 100 DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º **15.631.700/0001-21**

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 07.897.039/0001-00

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP 31.499.939/0001-76

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 21.484.336/0001-47

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 12.095.582/0001-16

OLMI INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **00.789.321/0001-17**

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o n.º **22.228.679/0001-03**

URSA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **26.628.908/0001-38**

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **12.358.170/0001-21**

Carlinda – MT, 05 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LEIA-SE:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º **15. 631.700/0001-21**

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 07.897.039/ 0001-00

GIGANTE RECÉM-NASCIDO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **62.413. 869/0001-15**

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º **05.743.288/0001-08**

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP 31.499.939/ 0001-76

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 21.484.336/0001-47

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 12.095.582/0001-16

OLMI INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **00.789.321/ 0001-17**

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o n.º **22.228.679/0001-03**

SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **10.317.320/0001-23**

URSA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **26.628.908/0001-38**

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **12.358.170/0001-21**

Carlinda – MT, 05 de Janeiro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 060/2020

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: MOACIR NOGUEIRA DANTAS

CPF:765.897.227-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 até 31/12/2022

VALOR: **R$12.000,00** (doze mil reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Parceria nº 01/2022 - Município de Carlinda / Associação Fraterna Benedita Fernandes

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 1.309/2021.

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto o repasse financeiro no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) por idoso encaminhado pelo Município de Carlinda-MT a ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES (Casa Lar dos Idosos) para custeio e despesas dos idosos, consoante dispositivos da Lei Municipal n.º 1.309/ 2021 **.**

VALOR TOTAL: R$ 37.200,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 31/12/2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26804377/ 0003-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO WEB, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO,ALMOXARIFADO, PROTOCOLO E PROCESSOS, FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LC 131/2009, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 até 10/04/2022

VALOR: **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE CARLINDA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Convênio nº 01/2022 - Município de Carlinda / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Carlinda/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 1.306/2021.

OBJETO: repasse financeiro, para pagamento de despesas para desenvolvimento e manutenção das ações da APAE, visando o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento de pessoas com deficiência**.**

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 31/12/2022.

GABINETE
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cooperação nº 02/2022 - Município de Carlinda / **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.311/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto complementar as despesas destinadas à alimentação, deslocamento e manutenção dos equipamentos necessários à realização dos trabalhos no Município de Carlinda/MT, consoante dispositivo da Lei Municipal n°1.311/2021.

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 31/12/2022.

GABINETE
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cooperação nº 01/2022 - Município de Carlinda / Polícia Militar do Estado de Mato Grosso

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 1.310/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto complementar as despesas com gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda-MT, que forem necessários para regular e legal, consoante dispositivo da Lei Municipal n°1.310/2021**.**

VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

OBJETO: “Prestação de Serviço de decoração Natalina no prédio da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2021.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) meses.

CONTRATADA: **ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA,** CNPJ 11.539.717/0001-22

VALOR GLOBAL: **R$ 27.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022/SME

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022/SME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, a Lei Complementar Municipal Nº 41/2010 e LC N.º 069/2015; “torna público, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de **Processo Seletivo Simplificado - 2022**, destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de profissionais para exercerem o **cargo de Professor** conforme vagas disponíveis para cada unidade escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo Seletivo Simplificado, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público.

O referido Processo Seletivo Simplificado está fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Municipal Complementar 041/2010.

As contratações decorrentes do presente processo seletivo justificam se por se caracterizarem como temporárias, até o provimento definitivo do cargo por meio de concurso público ou retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas pela Constituição Federal e demais legislações regulamentadoras válidas, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município.

Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos e Licenças dos Profissionais da Educação Básica efetivos previstos na LC nº 041/2010, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo.

A seleção para contratação temporária, para provimento de pessoal no cargo de PROFESSOR, nas seguintes função, a saber:

Regência nas Turmas de Educação Infantil;

Regência nas Turmas do Ensino Fundamental anos iniciais.

Regência em projetos destinados a esporte na escola.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme critérios dispostos nos anexos deste Edital.

Só poderão ser contratados temporariamente, para atuação na educação básica, profissionais classificados no presente processo seletivo simplificado, observada a ordem de classificação decorrente da pontuação obtida.

A participação no presente processo seletivo é pressuposto obrigatório para contratação temporária de que trata este edital.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado-2022, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital de Seleção e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado- 2022 não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para a atribuição, dentro do prazo de validade deste Edital.

DOS REQUISITOS:

Para participar do Processo Seletivo Simplificado -2022, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988 e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

O candidato que inscrever-se para concorrer à vaga de professor na Educação Infantil e/ou professor no Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) a formação deverá ser Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior.

O candidato que inscrever-se para concorrer à vaga de professor em projetos de esporte nas escolas, a formação deverá ser Licenciatura Plena em Educação Física e possuir o CREF.

DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

A seleção dos candidatos a contrato temporário será de competência da “Comissão de Atribuição”, que ficará encarregada da análise dos documentos, atribuição e responder a possíveis recursos interpostos, conforme regras estabelecidas neste edital.

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

As inscrições acontecerão na Secretaria Municipal de Educação, localizada sito à rua Santo Antônio, 134, centro em Chapada dos Guimarães - MT, no período de **10/01/2022 a 14/01/2022, das 8h às 11h e das 13:30 às 17:30h**.

O candidato deverá comparecer no local de inscrição acima citado no período e horários destinados a inscrição, munido das documentações exigidas.

Os pedidos de inscrição enviados por outros meios, não serão aceitos, (salvos os por procuração devidamente reconhecida no cartório).

O candidato deverá observar o período de Inscrição definido (neste Edital), pois a não observância acarretará em perda de prazos.

O candidato deverá observar que todos os horários mencionados nesse Processo Seletivo Simplificado serão referentes ao horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso, sendo que antes de efetuar a inscrição, deverá ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo INTEGRAL E CORRETAMENTE o respectivo formulário.

Os candidatos ao cargo de Professor, deverão no ato da inscrição optar por atribuir em escolas localizadas na zona urbana ou nos polos das escolas localizadas na zona rural.

4.2.5.1 O candidato não poderá inscrever-se para as duas localidades ou polos.

Após o período de inscrição, será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Site da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso/ AMM.

Será gerado um comprovante ao final da inscrição, contendo o número da inscrição e dados do candidato.

A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação poderá inativar/anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato, resguardadas outras medidas legais cabíveis.

Mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação poderá inativar/anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato, resguardadas outras medidas legais cabíveis.

DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, **documentos originais** e **cópias**, dos seguintes documentos:

documentos pessoais;

documentos de escolaridade exigida para o cargo/função;

títulos e certificados de Formação Continuada

Se por procurador (mediante procuração particular), deverá apresentar os seguintes documentos:

documento oficial de identificação válido, com foto (ex.: RG, CNH, OAB), do outorgante e do outorgado;

procuração específica, conforme Modelo do Anexo V.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da inscrição, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há no máximo 30 (trinta dias)

Para a comprovação da formação/titulação:

Formação Acadêmica para o cargo de professor (não cumulativa), considera a maior titulação:

Graduação Nível Superior na área de atuação 30,0 (trinta) pontos;

Especialização na área de atuação 40 (quarenta) pontos;

Mestrado na área de atuação 50 (cinquenta) pontos;

Doutorado na área de atuação 60 (sessenta) pontos.

Formação Continuada (para todas as funções de todos os níveis de escolaridade):

Curso de Formação Continuada na área da Educação ofertados pelas secretaria de educação e/ ou instituições reconhecidas pelo MEC, referente aos anos de 2019, 2020 e 2021.	0,50 ponto para cada 40 horas.	Até o limite de 03 pontos
Curso de formação via portal (AVAMEC), anos 2019, 2020, 2021.	3,0 ponto para cada certificado, com limite máximo de 05 certificados.	

Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães; por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação; pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais ou Estaduais de Educação, de cursos realizados no período de **2019, 2020 e 2021.**

Os certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, data; carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); nome de fantasia, razão social, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica), além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento. Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante o título enviado não será pontuado.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, serão exigidos os seguintes documentos:

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;

02 fotos 3x4;

Certificado de reservista;

Carteira de Trabalho

Certidão nascimento dos filhos (menores 18 anos);

Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil;

Comprovante de residência;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos);

Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;

Declaração de não Acumulo de Cargo;

Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor);

DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Para a atribuição dos candidatos (apenas aos que constarem com as inscrições validadas), a COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO deverá respeitar a pontuação dos candidatos e opção de atribuição escolas localizadas na zona urbana ou polos para as escolas localizadas na zona rural, conforme segue:

POLOS PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL	
POLO	Escolas pertencentes ao polo
Polo I	Escola Prof.ª Irene Ferreira Escola Córrego do Campo Escola JJ
Polo II	Escola Santa Helena Escola Água Branca
Polo III	Escola Prof.ª Elba Xavier Escola Jacondino Bezerra Escola Cristo Rei
Polo IV	Casca III

Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os seguintes critérios:

1º Maior titulação;

2º Maior Pontuação em Curso Específico do Portal AVAMEC.

3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

4º Maior Idade.

À COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital de Seleção:

Divulgar e afixar, em local de fácil acesso, as informações necessárias ao processo de atribuição.

atribuir os profissionais, observando rigorosamente a classificação dos candidatos.

divulgar local, data e o horário em que será realizado o PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO e demais informações necessárias, conforme estabelecido neste Edital.

proceder a atribuição em cargos disponíveis (livres, residuais e/ou em substituição) aos profissionais da educação candidatos a contratos temporários, seguindo a ordem rigorosa de classificação e opção de atribuição por localidade, zona urbana ou polos nas escolas localizadas na zona rural.

orientar o candidato após a atribuição, a se apresentar imediatamente na unidade escolar e iniciar suas atividades, sob pena de perder a vaga.

analisar os recursos, emitindo parecer técnico.

encaminhar eventuais irregularidades identificadas à Assessoria Jurídica do Município; Polícia Federal e Ministério público, conforme o caso.

DOS RECURSOS

O candidato que sentir-se prejudicado, poderá interpor RECURSO (utilizar Requerimento- Anexo VI), justificando os motivos da divergência perante a COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO, respeitando o prazo de 24 horas após o término de cada etapa.

Os RECURSOS “DEFERIDOS” serão publicados na lista de classificação, reposicionando os candidatos na listagem de inscritos validados para atribuição.

A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

Após análise do Recurso, caberá à COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

O candidato que sentir-se prejudicado com a decisão da Comissão poderá interpor RECURSO (utilizar Requerimento- Anexo VI), cuja petição deve necessariamente conter:

Causa de pedir - descrição clara, sucinta e objetiva das razões de seu inconformismo;

Pedido - descrição específica de sua pretensão.

Todo Recurso que não tiver causa de pedir, ou que apresente pedido genérico, será indeferido.

O Recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato, sendo ele o único com legitimidade para o ato.

DA CONTRATAÇÃO:

10.1. São requisitos para contratação:

ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;

apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

apresentar os documentos pessoais e de escolaridade exigidos para contratação - originais e cópias.

DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Será vedada a contratação do candidato que:

não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição.

esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão.

esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior.

tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual.

com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo Art. 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio.

que tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos.

aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida.

não apresentar a documentação exigida neste Edital, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas.

que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa.

quando o candidato não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada, o local para onde foi designado, o horário estabelecido ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação.

o candidato que esteja respondendo sindicância, com afastamento ou não do exercício de suas atividades, somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado após a finalização da Sindicância;

Se constatada a existência de qualquer um dos motivos acima após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

No caso de apresentação de documentos com informações que se demonstrem falsas, além da rescisão contratual, deverão ser remetidos para apuração nas instâncias responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

Da rescisão do contrato temporário - Ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho, sem direito à indenização, nas hipóteses de:

término pelo fim do prazo contratual;

rescisão por iniciativa do contratado;

rescisão por iniciativa da Administração Pública;

A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata o item 11.3 deste edital, por razões de conveniência e oportunidade devidamente fundamentadas, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades da unidade escolar.

No curso da execução do contrato temporário, a equipe gestora da unidade educacional deverá acompanhar a atuação do servidor contratado, e constatando a incapacidade para o exercício das atribuições, poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que previamente notifique o servidor para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, e apresente à Secretaria Municipal de Educação registros que demonstrem a inaptidão do servidor. Caberá a Secretaria Municipal analisar a solicitação, e dar parecer.

Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

DA ATRIBUIÇÃO

O processode**atribuição de Aulas para os professores** contratados da Rede Municipal de Educação acontecerá nos dias **31/01/2022 e 01/02/2022**, a partir das 8 horas na Secretaria Municipal de Educação.

Para os professores que optaram por atribuir nas escolas localizadas na zona urbana a atribuição acontecerá no dia **31/01/2022**, com início às 8 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

Para os professores que optarem por atribuir no polo para escolas localizadas na zona rural a atribuição acontecerá no dia **01/02/2022**, com início às 8 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

Todos os professores classificados no Processo Seletivo Simplificado 2022 deverão comparecer na data e horário acima especificado, assinar a lista de presença e aguardar o processo de atribuição.

Caso o professor não compareça nos dias de atribuição ou ausenta-se do local no momento da atribuição será excluído do processo.

DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR:

O(a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação.

O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

O Professor contratado temporariamente, que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 (quinze) dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do Atestado Médico e Requerimento de Benefício por Incapacidade, para obter Licença Médica e Auxílio-Doença:

O servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo 15 (quinze) dias de Atestado (pessoal) num prazo de 60 (sessenta) dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 (quinze) dias, deverão solicitar ao INSS, o Auxílio-Doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12. 05.99).

A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade escolar), de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido resultará em ausência injustificada, e os dias de ausência deverão ser encaminhados ao setor Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Educação, como faltas injustificadas, até a apresentação do documento.

DOS SUBSÍDIOS:

Do Professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na LC n° 41/2010 perceberá subsídios iguais a 20 horas aulas semanais, tendo por base a classe e nível inicial

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Às servidoras contratadas temporariamente no ano letivo de 2021, que no curso da vigência do contrato tenham constatado a gestação, deverão ter a participação OBRIGATÓRIA no Processo de Atribuição, desde a etapa de seleção, para possibilitar a nova atribuição/contratação, permitindo a estabilidade gravídica, na forma da lei.

15.2. Pessoa com Deficiência (PcD): à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da LC nº 114/2002/MT, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidatar sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, ficando reservado para a mesma 10% (dez por cento) das vagas abertas, no município.

15.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar o tipo de deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas

15.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Art. 4º do Dec. Federal nº 3.298/99 e suas alterações, como também na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular);

15.2.3. A cada 10 (dez) candidatos convocados por município, um destes virá da lista de classificados dos inscritos como pessoa com deficiência (PcD), perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei, e não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final.

O candidato, no ato da validação da inscrição, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista da área atestando a deficiência e principalmente a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

15.2.5. No Laudo Médico emitido, impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

espécie e o grau ou nível da deficiência;

limitações funcionais;

função para a qual é candidato;

se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/ função pretendida;

data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

15.2.6. O laudo médico apresentado pelo candidato não o exime de passar por entrevista com os profissionais da Educação Especial, que deverão analisar e validar de forma a identificar se o mesmo atende aos requisitos básicos para atuar no cargo/função para o qual se propõe.

15.2.7. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função, será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.2.8. O candidato PcD, que no momento da inscrição não selecionou o campo PcD, ficará no cadastro geral de ampla concorrência.

15.2.9. O candidato que se inscreveu para PcD e não comprovar os requisitos dos itens 15.2.5, terá sua inscrição inativada.

A sessão pública e as convocações para atribuição ao professor para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma constante nos Anexos deste Edital.

Considerar, para efeito de data inicial do contrato temporário, a partir da data da atribuição, e a vigência terá o prazo máximo a data final do ano letivo;

Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital de Seleção.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de inscrição e atribuição.

É vedado ao Professor contratado, após a distribuição das aulas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto no Edital em vigência, seguindo o processo de classificação.

Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado/2022, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2022, ao cargo de Professor, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães -MT, 04 de janeiro de 2022.

Benedito Antonio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

ANEXO I					
FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO – PROFESSOR ESCOLAS ZONA URBANA					
Dados Pessoais					
Nome do Servidor(a):					
Data de nascimento:					
RG:	CPF:			Tel. Contato: ( )	
Tel. recado ( )		Email:			
ENDEREÇO	Rua:			N.º	
	Bairro:			Cidade:	
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1.O candidato possui deficiência? ( )sim ( ) não Qual? _____ concorre a vaga PCD? ( ) sim ( ) não					
2.2 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/e stadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.3 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO CARGA HORARIA: _____h/s ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
2.4 - Se servidora com contrato vigente em virtude: ( ) Gestante ( ) Em Licença Maternidade					
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO					
ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
(4.1 MAIOR TITULAÇÃO)	Pós-Graduação	Doutorado		60,0 pontos	
		Mestrado		50,0 pontos	

		Especialização		40,0 pontos	
	Graduação	Licenciatura Plena		30,0 pontos	
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2019/2020/2021)- OBS: Os certificados poderão ser contados em apenas 1 item, ou seja AVAMEC ou Formação Continuada.					
5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 3,0 (três) pontos, referente aos anos de 2019, 2020e 2021.			0,5 ponto p/ cada 40 horas	
5.2	Curso de formação via portal (AVAMEC), referente aos anos de 2019,2020,2021.			3,0 ponto para cada certificado, com limite máximo de 05 certificados.	
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS PARA DESEMPATE					
1º Maior titulação; 2º Maior Pontuação em Curso Específico do AVAMEC; 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 4º Maior Idade.					
OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.					
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE					
Data:____/_____/2022.	Assinatura do candidato:			Assinatura do Responsável pela inscrição:	

ANEXO II
FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO – PROFESSOR
ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL POR POLO

Dados Pessoais					
Nome do Servidor(a):					
Data de nascimento:					
RG:	CPF:			Tel. Contato: ( )	
Tel. recado ( )		Email:			
ENDEREÇO	Rua:			N.º	
	Bairro:			Cidade:	
DADOS SOCIAIS					
2.1.O candidato possui deficiência? ( )sim ( ) não Qual? _____ concorre a vaga PCD? ( ) sim ( ) não					
2.2 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.3 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO CARGA HORARIA: h/s ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
2.4 - Se servidora com contrato vigente em virtude: a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade					
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL					
SELECIONE O POLO: ( ) Polo I - Escola Prof.ª Irene Ferreira, Escola Córrego do Campo, Escola JJ ( ) Polo II – Escola Santa Helena e Escola Água Branca ( ) Polo III – Escola Prof.ª Elba Xavier, Escola Prof.º Jacondino Bezerra, Escola Cristo Rei ( ) Polo IV - Escola Casca III					
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO					
ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
(4.1 MAIOR TITULAÇÃO)	Pós-Graduação	Doutorado		60,0 pontos	
		Mestrado		50,0 pontos	
		Especialização		40,0 pontos	
	Graduação	Licenciatura Plena		30,0 pontos	
FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2019/2020/2021)- **OBS: Os certificados poderão ser contados em apenas 1 item, ou seja AVAMEC ou Formação Continuada.**					
5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 3,0 (três) pontos, referente aos anos de 2019, 2020e 2021.			0,5 ponto p/ cada 40 horas	
5.2	Curso de formação via portal (AVAMEC), referente aos anos de 2019,2020,2021.			3,0 ponto para cada certificado, com limite máximo de 05 certificados.	
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS PARA DESEMPATE					
1º Maior titulação; 2º Maior Pontuação em Curso Específico do AVAMEC; 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 4º Maior Idade.					
OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.					
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE					
Data:____/_____/2022.	Assinatura do candidato:			Assinatura do Responsável pela inscrição:	

ANEXO III
CRONOGRAMA – INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SME-Chapada dos Guimarães- MT
FORMULÁRIO DE SELEÇÃO (contrato temporário)

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
10/01/2022 a 14/01/2022, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h30min.	Período das inscrições	Secretaria Municipal Educação
18/01/2021	Divulgação das INSCRIÇÕES efetivadas	Mural da Secretaria Municipal de educação e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.
19/01/2021	Prazo para apresentação de Recurso de INSCRIÇÃO - pelo interessado.	Secretaria Municipal de Educação.
20/01/2021	Prazo para a Comissão Central responder os Recursos das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação.
21/01/2021	Publicação do resultado dos Recursos de Inscrição - DEFERIDO OU INDEFERIDO	Mural da Secretaria Municipal de educação e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

21/01/2021	Publicação da Classificação Preliminar para Atribuição.	Mural da Secretaria Municipal de educação e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.
24/01/2021	Prazo para apresentação de Recurso da Classificação Preliminar - pelo interessado	Secretaria Municipal de Educação.
25/01/2021	Prazo para a comissão central responder os Recursos da Classificação Preliminar	Secretaria Municipal de Educação.
26/01/2021	Publicação do resultado dos Recursos da Classificação preliminar - DEFERIDO OU INDEFERIDO	Mural da Secretaria Municipal de educação e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.
26/01/2021	Publicação da Classificação Final para Atribuição.	Diário Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO - ANO LETIVO 2022

DATAS	ATIVIDADES	ESCOLAS	LOCAL
31/01/2022	ATRIBUIÇÃO / professor ESCOLAS URBANAS	URBANAS	Secretaria Municipal de Educação
01/02/2022	ATRIBUIÇÃO/ professor escolas zona rural, por polo.	RURAL	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO OUTORGANTE

NOME:_____, Nacionalidade:_____, portador(a) do CPF_____ e da Cédula de Identidade n°_____, residente e domiciliado na Rua _____n.º_____, Bairro:_____Cidade:_____ CEP:_____,e-mail:_____, fone:( ) _____. OUTORGADO(A): NOME:_____, brasileiro(a), portador(a) do CPF_____ e da Cédula de Identidade n°_____, residente e domiciliado na Rua_____ , N.º_____, Cidade:_____, fone:( ) _____

e-mail:_____, . PODERES: Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processode Atribuição/SME – **Processo Seletivo Simplificado – 2022** da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela SME, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso. _____/MT,_____/_____/2022.

_____

Outorgante (Assinatura)

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_____, portador(a) do RG n.º_____, inscrito (a) no CPF n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção simplificado através do Edital de seleção nº 001/2022/SME, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Atribuição, em face ao resultado preliminar divulgado. Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:_____

_____

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

_____

ASSINATURA (por extenso)

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 4 DE JANEIRO DE 2.022

PORTARIA Nº 001 DE 4 DE JANEIRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NAS UNIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **ESTABELECER** a padronização das documentações apresentadas a fim de solicitações dos serviços prestados pelo Saae-CG;

Considerando o Decreto 06/2018, fica estabelecido nas unidades da SAAE-CG, a padronização de documentos a serem apresentados, a fim de solicitar os serviços prestados por esta Autarquia;

PESSOA FISICA

a) Carnê de IPTU do exercício financeiro corrente e/ou Extrato do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI);

b) Certidão de Inteiro Teor da Matricula Imobiliária, Escritura Pública, Contrato Particular de Compra e Venda ou Contrato de Locação em nome do requerente, desde que o proprietário anterior da Unidade Consumidora e o alienante da Certidão, Escritura ou Contrato sejam a mesma pessoa, com as **devidas firmas reconhecidas e com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;**

c) Cópia de RG e CPF do requerente.

PESSOA JURIDICA

a) Alvará de funcionamento do exercício financeiro vigente emitido pela Prefeitura;

b) Certidão de Inteiro Teor da Matricula Imobiliária, Escritura Pública, Contrato Particular de Compra e Venda ou Contrato de Locação em nome do requerente, desde que o proprietário anterior e o alienante da Certidão, Escritura ou Contrato sejam a mesma pessoa, com as devidas firmas reconhecidas e com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

c) Cópia do Cartão de Inscrição de CNPJ;

d) Cópia do Estatuto Social ou equivalente;

e) Cópia do RG e CPF do Requerente.

§ 1º - Em caso do requerente for procurador nominado deverá apresentar cópia autenticada da procuração que contenha a outorga dos poderes para a solicitação de serviços junto a empresa de serviços públicos ou especificamente à concessionária de serviços de água e esgoto;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 4 de janeiro de 2.022

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 736/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Renata Cleia Pereira Bezerra e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª ª **Renata Cleia Pereira Bezerra,** portador do RG nº 23979291 SSP/MT e CPF 050.383.361.40, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 718/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Edson João Sauthier e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Edson João Sauthier,** portador do RG nº 62318201 SSP/PR e CPF 022.989.139.00, no cargo de Professor - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 726/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Ires Maria Ferreira Kotz e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Ires Maria Ferreira Kotz,** portador do RG nº 6.254.794-4 SESP/MT e CPF 906.490.609.20, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 740/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 617/2021 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 617/2021 de 30 de novembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 617/2021

DATA: 30 de novembro de 2021

SÚMULA: Readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sr.ª Edilaine Silva Santos portadora do RG n° 1819203-3 SSP/MT e CPF n° 013.405.321.40, no cargo de Gari para o cargo de Professora de música no Cras, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 045/2021/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 740/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021

SÚMULA: Concede readaptação por incapacidade laborativa de 06 (seis) meses a Sr.ª Edilaine Silva Santos portadora do RG n° 1819203-3 SSP/MT e CPF n° 013.405.321.40, no cargo de Gari para o cargo de Zeladora (sem exposição de Sol), em conformidade com o parecer Jurídico Nº 045/2021/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de DEZEMBRO de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 721/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Eliana Ferreira Antonialo e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Eliana Ferreira Antonialo,** portador do RG nº 1317161-5 SSP/MT e CPF 936.143.221.49, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 724/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Flávio Amador de Brito e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Flávio Amador de Brito,** portador do RG nº 1.633.442-6 SSP/MT e CPF 023.786.601.38 no cargo de Motorista - 40 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 749/2021

DATA: 14 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Patricia Henrique de Oliveira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Patricia Henrique de Oliveira** portador do RG nº 27513076 -SSP/MT e CPF 061.306.561.14, no cargo de agente de saúde bucal, de 15/12/2021 a 14/01/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 744/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Terezinha Cirino da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Terezinha Cirino da Silva,** portador do RG nº 1012797-6 SSP /MT e CPF 769.080.891.34, no cargo

de Nutrição Escolar, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 741/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Zenilda dos Santos Momoli e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Zenilda dos Santos Momoli,** portador do RG nº 1.436.594-4 SSP/MT e CPF 026.475.631.28, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 723/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Esdra Nunes de Andrade e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Esdra Nunes de Andrade,** portador do RG nº 12505404 SSP/MT e CPF 843.363.581.68, no cargo de Professora - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 750/2021

DATA: 21 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Lucineia Rocha de Oliveira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Lucineia Rocha de Oliveira**, portadora do RG 1437036-0 SSP/MT e CPF 993.402.831.04, no cargo de zeladora, de 21/12/2021 a 19/01/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração

.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 737/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva,** portador do RG nº 1425164-7 SSP/MT e CPF 945.390.901.78 no cargo de Motorista - 40 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 669, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cláudia, do ano de 2022.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e funcional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (sábado) Confraternização Universal - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

II - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 01 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 15 de abril (sexta-Feira) Paixão de Cristo - feriado nacional religioso - art. 2º, da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

V - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

VI - 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

VII - 16 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* - feriado religioso - art. 2º, da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e Inc. VII, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 1.213, de 27 de dezembro de 2021;

VIII - 04 de julho (segunda-feira) Emancipação Política do Município - feriado municipal - inc. I, do art. 1º, da Lei nº 014, de 04 de maio de 1989;

IX - 15 de agosto (segunda-feira) Nossa Senhora da Glória - padroeira da cidade - feriado municipal - inc. II, do art. 1º, da Lei nº 014, de 04 de maio de 1989;

X - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XI - 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

XII - 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo - art. 3º, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia/MT;

XIII - 02 de novembro (quarta-feira) Finados - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XIV - 14 de novembro (segunda-feira) - Ponto Facultativo;

XV - 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional - Art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XVI - 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual – Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, e Lei Municipal nº 297, de 08 de dezembro de 2009;

XVII - 24 de dezembro (sábado) ponto facultativo;

XVIII - 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional - Art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XIX - 31 de dezembro (sábado) - ponto facultativo.

Art. 2º Nos feriados nacionais só será permitido o funcionamento das atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis, conforme previsto no art. 2º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1.949.

Art. 3º Os dias declarados “ponto facultativo” não suspenderão as horas normais do ensino, nem prejudicarão os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, nos termos do art. 3º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1.949.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, tanto nos feriados quanto nos pontos facultativos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 04 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 727/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Jaine Terezinha Costa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Jaine Terezinha Costa,** portador do RG nº 11585498 SSP/MT e CPF 650.219.671.34, no cargo de Professora - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 722/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Eliane Gambim Lazzeri e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Eliane Gambim Lazzeri,** portador do RG nº 755612 SSP/MT e CPF 621.940.541.20, no cargo de Professora - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 732/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª**Maria Antônia de Andrade e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Maria Antônia de Andrade,** portador do RG nº 901311 SSP/MT e CPF 615.510.661.49, no cargo de Professora, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 746/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Viviane Otowiczts e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Viviane Otowiczts,** portador do RG nº 1561804-8 SSP/MT e CPF 017.983.581.58, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 747/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Zila Depra Bolzan e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Zila Depra Bolzan,** portador do RG nº 5029789202 SSP/RS e CPF 885.432.931.20, no cargo de Professora, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 743/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Sonia Alves dos Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ªª **Sonia Alves dos Santos,** portador do RG nº 961.807 SSP/MT e CPF 631.728.281.15, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 728/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **João Carlos de Moraes e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **João Carlos de Moraes,** portador do RG nº 1238376-7 SSP/MT e CPF 947.032.481.15, no cargo de Motorista - 40 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 738/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Rosália Andreazza Borges e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Rosália Andreazza Borges,** portador do RG nº 3.322.619-5 SSP/PR e CPF 001.471.961.40, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 733/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Maria do Socorro de Araujo Luna Mattielo e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Maria do Socorro de Araujo Luna Mattielo,** portador do RG nº 1576326-9 SSP/MT e CPF 604.473.111.15, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 719/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Egon Antoniolo e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Egon Antoniolo,** portador do RG nº 559328 SSP/MT e CPF 535.866.031.34 no cargo de Motorista - 40 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 739/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Rosana Vieira Sousa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Rosana Vieira Sousa,** portador do RG nº 1633672-0 SSP/MT e CPF 020.757.061.23 no cargo de Zeladora, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 720/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Elaine Cristina Bufon e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Elaine Cristina Bufon,** portador do RG nº 33.578.990-0 SSP/SP e CPF 225.045.078.10, no cargo de Professora - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 731/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.**Luis Antonio Coelho Campana e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Luis Antonio Coelho Campana,** portador do RG nº 11.965.923 SSP/SP e CPF 023.781.208.85, no cargo de Professor, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 745/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Thais Léticia Ferreira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Thais Léticia Ferreira,** portador do RG nº 2.272.610-1 SSP/MT e CPF 040.029.721.35, no cargo de Zeladora, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 735/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Marlene dos Santos Costa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Marlene dos Santos Costa,** portador do RG nº 1327883-5 SSP/MT e CPF 842.881.831.20, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 742/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Solange Brussolo Petenão e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Solange Brussolo Petenão,** portador do RG nº 867.660 SSP/MT e CPF 580.802.011.53, no cargo de Professora - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 725/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Idalina Olegário da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Idalina Olegário da Silva,** portador do RG nº 404782 SSP/MT e CPF 795.641.601.97, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 734/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Marinalva de Figueiredo e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Marinalva de Figueiredo,** portador do RG nº 1127833-1 SSP/MT e CPF 807.559.841.53, no cargo de Professora - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 670, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre atualização da remuneração dos conselheiros tutelares com vigência a partir de janeiro de 2022 e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 55, da Lei Municipal nº 567, de 20 de maio de 2015, que fixa a remuneração do Conselheiro Tutelar em 1,6 (um inteiro e seis décimos) do salário-mínimo;

Considerando a edição da Medida Provisória nº 1.091, 30 de dezembro de 2021, que fixa o valor do salário-mínimo com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022 em R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

DECRETA:

Art. 1º A remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Cláudia/MT, passa a ser de R$ 1.939,20 (mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º A vigência deste Decreto é retroativa a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 04 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 729/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Katia Cilene da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Katia Cilene da Silva,** portador do RG nº 872228 SSP/MT e CPF 594.422.391.04, no cargo de Professora - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 748/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª MAURILO FRANCISCO LUCIANO **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a MAURILO FRANCISCO LUCIANO portador do RG nº 12593345 -SSP/MT e CPF 006.121.188.51, no cargo de agente de saúde bucal , de 20/12/2021 a 20/01/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saude

.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 730/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Lindomar Borges e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Lindomar Borges,** portador do RG nº 996070 SSP/MT e CPF 627.038.541.53 no cargo de Motorista - 40 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.093, DE 06 DE JANEIRO DE 2.022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.093, DE 06 DE JANEIRO DE 2.022

Estabelece novas medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, usando das atribuições que lhe conferem os art. 1º, 3º, 5º, e 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 nomeados pela Portaria nº. 001 de 04 de janeiro de 2021, em reunião extraordinária virtual, realizada na manhã desta data,

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de criar mecanismos que evite a aglomeração de pessoas e reuniões privadas e públicas;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do artigo 5º c/c artigo 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o crescimento exacerbado dos casos confirmados para COVID-19, combinado com o grande número de pessoas com síndromes grupais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a realização de eventos festivos, públicos e privados, que culminem na aglomeração de pessoas.

Art. 2º Fica mantida a obrigação do uso de máscaras de proteção facial, protegendo a boca e nariz, para todas as pessoas em locais onde houver a circulação de pessoas.

Art. 3º Fica proibida o atendimento nos órgãos públicos, bancários, concessionárias, religiosos, comerciais e industriais, de qualquer pessoa que não esteja usando a máscara de proteção facial de forma correta.

Art. 4º Todos os estabelecimentos, públicos e privados, deverão disponibilizarem em locais adequados, de fácil visão e acesso, álcool na concentração de 70%, para uso de quaisquer frequentadores.

Art. 5º O presente Decreto possui prazo de vigência até 25 de janeiro de 2022, podendo revogado ou prorrogado, dependendo de decisão da Comitê Municpal de Prevenção, Orientação e Enfretamento ao COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito de Cocalinho - MT

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2021 - PM CAMPO VERDE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL COCALINHO Nº088/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2021 - PMCV

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA.

CNPJ Nº: 40.303.199/0001-41

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT, TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGIS-

TRO DE PREÇOS Nº 007/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 011/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICÍPAL DE Campo Verde -MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO: SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, ATRIBUIÇÕES E SERVIÇOS INERENTES A GESTÃO PÚBLICA NA SEARA ADMINISTRATIVA DE SUA COMPETÊNCIA, DENTRE ESTAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SISPACTO, DIGISUS, PREVINE BRASIL, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO EM SAÚDE, ORGANIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO E SUPORTE A GESTÃO DO SUS

VALOR DA ADESÃO:). 87.600,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), TOTAIS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 06 DE JANEIRO DE 2.021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITACAO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

AVISO DE LICITACAO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro torna público aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2021, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE NÃO SÃO REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL,** tornou - se deserta.

Cocalinho, 05 de JANEIRO de 2022

Divino Candido Cardoso

Pregoeiro

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2021 - PMNMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2021 - PMNMV

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 17.468.557/0001-54

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT, TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO EDUCACIONAL, REALIZA VISITAS IN LOCO E POSSUI SOFTWARE DE GESTAO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVA PEDAGOGICA E ESTATISTICA COM TECNOLOGIA ON-OFF LINE (COM SERVIDOR CENTRAL DE DADOS NA NUVEM) FORNECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES ALIMENTADAS NOS SISTEMAS (DESKTOP/WEB) EM MODO OFFLINE, INDEPENDENTE DO TEMPO, ATULIZADOS ALTOMATICAMENTE QUANDO A CONEXÃO ATRAVES DA INTERNET COM SERVIDOR CENTRAL**,** EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICÍPAL DE COCALINHO.

VALOR DA ADESÃO:). 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 06 DE JANEIRO DE 2.022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITACAO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

AVISO DE LICITACAO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro torna público aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2021, **Aquisição de Carne Bovina para atendimento as necessidades das secretarias do Município de Cocalinho /MT,** tornou - se deserta.

Cocalinho, 04 de JANEIRO de 2022

Divino Candido Cardoso

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 126/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JHENIFFER KELY DA SILVA - MATRICULA: 6090

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.384,98 (hum mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 222/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESSICA JANAINA DA SILVA - MATRICULA :6234

VALOR ABONO FUNDEB: R$528,66 (quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 056/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA DE SOUZA MARTINS – MATRICULA :5997

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.418,42 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 136/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS – MATRICULA :6126

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.195,27 (hum mil e cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 022/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA – MATRICULA :5963

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.444,35 (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 045/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA SARDELLI – MATRICULA :5986

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.423,99 (hum mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 020/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA – MATRICULA :5961

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.418,42 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 017/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL - MATRICULA :5958

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.459,30 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA PAULA SILVA SANTOS - MATRICULA :5942

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.479,63 (hum mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 127/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA RUBIA KARASIAKI - MATRICULA :6091

VALORABONO FUNDEB: R$1.294,67 (hum mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 159/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA - MATRICULA :6172

VALOR ABONO FUNDEB: R$592,63 (quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 096/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDRESSA ALVES MILHEIRO - MATRICULA :6037

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.439,77 (hum mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 089/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANGELA DE SOUZA MENEZES - MATRICULA :6030

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.503,05 (hum mil e quinhentos e três reais e cinco centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 066/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA CANDIDA DA SILVA STRAZZA - MATRICULA :6007

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.459,30 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 157/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA DE FATIMA COELHO - MATRICULA :6170

VALOR ABONO FUNDEB: R$600,15 (seiscentos reais e quinze centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 106/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA - MATRICULA:6047

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.436,38 (hum mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 276/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA MUNIZ - MATRICULA :6307

VALOR ABONO FUNDEB: R$124,01 (cento e vinte e quatro reais e um centavo)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 034/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ARLENE DAS DORES DE ARRUDA - MATRICULA :5975

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.418,42 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 107/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BRUNA DA CRUZ ANDRADE - MATRICULA :6048

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.180,43 (hum mil e cento e oitenta reais e quarenta e três centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 080/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELIA MOREIRA RAMOS - MATRICULA: 6020

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.439,31 (hum mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1287/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **TANIA JUSTINIANA DE SOUZA,** para **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 223/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PATRICIA CAVALCANTE GAMA - MATRICULA :6235

VALOR ABONO FUNDEB: R$566,77 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 051/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: POLIANA MARQUES DE MENESES – MATRICULA: 5992

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.418,42 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1291/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **EDITH APARECIDA MUNIZ TERÇARIOL,** portadora da matricula nº. 2506, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 079/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA– MAT.: 6019

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.466,94 (hum mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1292/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ELIANE RUBENS DE SOUZA,** portadora da matricula nº. 1274, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 006/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA - MATRICULA :5947

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.418,42 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 249/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA - MATRICULA :6269

VALOR ABONO FUNDEB: R$169,84 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 074/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REZIERE DE SOUZA - MATRICULA: 6015

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.156,06 (hum mil e cento e cinquenta e seis reais e seis centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 275/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA – MATRICULA: 6306

VALOR ABONO FUNDEB: R$134,66 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 28/1/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1293/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES DE SOUZA,** portadora da matricula nº. 2210, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 156/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS – MATRICULA: 6168

VALOR ABONO FUNDEB: R$719,59 (setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 027/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSA MONICA DE SOUZA – MATRICULA: 5968

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.418,42 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 077/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO – MATRICULA: 6018

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.412,27 (hum mil e quatrocentos e doze reais e vinte e sete centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 112/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO - MATRICULA: 6053

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.392,61 (hum mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 253/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSELI RODRIGUES DE SOUZA - MATRICULA :6276

VALOR ABONO FUNDEB: R$369,06 (trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 073/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSEMARY JULIANI FERREIRA – MATRICULA: 6014

VALOR ABONO FUNDEB: R$651,32 (seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1294/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **GISLAINE LIMA PALHOTO,** portadora da matricula nº. 6316, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 036/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS - MATRICULA :5977

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.379,87 (hum mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

DATA: **28/12/2021**

SECRETARIA: Educação

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1295/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **HELENA COSTA DE ARAUJO,** portadora da matricula nº. 3124, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 024/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO - MATRICULA: 5965

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.332,08 (hum mil e trezentos e trinta e dois reais e oito centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 104/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SABRINA MICHELLE DE SOUZA - MATRICULA: 6045

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.472,74 (hum mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1296/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **KADJURE METYKTIRE,** portador do CPF. n°. 041.812.161-36, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATO DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMPFA Nº 499/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA**(Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 118/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **FABRIS & FABRIS LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 008/2021. Vigência: 28/12/2021 a 28/02/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 264/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, produtos de informática, tecnológicos e mobiliários, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 07/12/2021 até 07/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA–ME** - CNPJ nº 36.136.393/0001-02 Av. Doutor Jose Feliciano Figueiredo, 84, APT 305 Torre 1, Bairro Porto, CEP 78.025-360, Cuiabá/MT Telefone: (65) 9.9909-5360 E-mail: araujoecastrocomercio@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)

37	510503	**Máquina de lavar roupa 10kg -** Especificações técnicas mínimas: Capacidade para mínima 10kg, 03 (três) níveis de água (alto, médio e baixo), enxágues, centrifuga, dispense para sabão, dispense para amaciante, dispense para alvejante, controles eletrônicos, velocidade mínima de 750rpm, acabamento do cesto em plástico, classificação energética tipo A, tensão de 110v, bacia em inox, na cor branca, automática	Colormaq-LCA 12kg	Unidade	27	1.790,00	48.330,00
40	513435	**Motor soprador de folhas -** Especificações técnicas mínimas: Motor com funcionamento à gasolina, 02 tempos, potência mínima de 0,9HP e/ou 25cc, rotação alta em 7.500rpm, rotação lenta 3.000rpm, velocidade do ar de no mínimo 77m/s, volume do ar de pelo menos 460m³, partida do tipo manual ou superior, tanque de aproximadamente 600ml, consumo de aproximadamente 0,600L/h, autonomia de aproximadamente 01h, baixo nível de ruído, dimensão de aproximadamente 35x25x90cm, com pedo de aproximadamente 04Kg, deverá conter: 01 motor do soprador, 01 duto reto, 01 chave de vela, 01 dosador de combustível, 01 chave allen, 01 parafuso philips 05x12mm com arruela lisa e pressão	Vulcan-SV260S	Unidade	10	995,00	9.950,00
		VALOR TOTAL (R$)					**58.280,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 265/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, produtos de informática, tecnológicos e mobiliários, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 07/12/2021 até 07/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **ARGOS LTDA EPP** - CNPJ nº 42.262.411/0001-03 Rua Bahia, nº 1.447, Bairro do Salto, CEP 89.031-001, Blumenau/SC Telefone: (47) 3057-3930 E-mail: propostas@portaldasatas.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA-MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
35	510500	**Liquidificador industrial 02L -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo inox (copo), base fabricada em polipropileno, capacidade mínima de 02L, alta rotação, potência mínima de 800w, frequência de 60hz, mínimo 03 (três) velocidades, tensão de 110v e/ou 220v (será escolhido pela contratante no ato do pedido)	JL Colombo-1204	Unidade	18	502,48	9.044,64
		VALOR TOTAL (R$)					**9.044,64**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 266/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, produtos de informática, tecnológicos e mobiliários, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 07/12/2021 até 07/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**- CNPJ nº 24.321.932/0001-02 Av. Júlio Domingos de Campos, 6.591-A, Bairro Santa Isabel, CEP: 78.150-538, Várzea Grande/MT Telefone: (65) 3637-3999 | 99917-5450 E-mail: carlos@jart.com.br | carlos@jotamoveisdeaco.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	510432	**Armário em chapa de aço -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço, tratamento anti ferruginoso, pintura epóxi por processo eletrostática, prateleira em chapa, quantidade mínima de 04 (quatro) prateleiras (sendo uma fixa e 3 com regulagem), sendo as prateleiras fabricado em material do tipo chapa, capacidade mínima de 40kg por prateleira, fechamento do tipo fechadura, dobradiças em pino zincado, com 02 (duas) portas de abrir, com chave, pés fixos, pintura em epóxi, cor cinza, com medidas aproximadas em 180-210cm (altura) e 070-110cm (largura)	Jota-AL-407	Unidade	105	890,00	93.450,00
4	201283	**Armário tipo arquivo -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com material do tipo aço (chapa inox), 04 (quatro) gavetas, suporte para pasta suspensa, tamanho oficio, porta etiquetas, tipo vertical, deslizamento da gaveta em trilho telescópico, puxador e fechadura de travamento, capacidade mínima de 30-40 unidades de pastas por gaveta, capacidade mínima de 25kg por gaveta, medida aproximada em 133x71x46cm (AxLxP)	Jota-Arquivo C/4 Gavetas J	Unidade	106	840,00	89.040,00
21	510475	**Conjunto de mesa e cadeiras escolares -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno 100% virgem, plástico super-resistente, excelente acabamento, proteção contra raios UV, mesa que suporte pelo menos 30kg, cor azul, com medidas aproximadas de 60x60x72cm (CxLxA), dimensões aproximadas para o assento de 19x40cm (AxL), respeitando todas as normas regulamentadora do produto e material utilizado na fabricação	Jota-Conjunto escolar Ergoplax	Unidade	260	899,50	233.870,00
		VALOR TOTAL (R$)					**416.360,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 267/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, produtos de informática, tecnológicos e mobiliários, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 07/12/2021 até 07/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP** - CNPJ nº 20.081.724/0001-14 Rua Aderbal de Oliveira, 136, Centro, CEP: 89.170-000, Laurentino/SC Telefone: (47) 3546-2392 E-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA-MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
32	513433	**Impressora multifuncional -** Especificações técnicas mínimas: Digitalização e impressão frente e verso automático (duplex), ADF para mínimo 35 folhas, multifuncional laser, velocidade de impressão de pelo menos 30ppm (páginas por minuto), bandeja de papel para mínimo 250 folhas, alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas, certificação e órgão competente, conexão Wi-Fi, ethernet (rede cabeada) e USB	Xerox-B215	Unidade	20	2.084,98	41.699,60
		VALOR TOTAL (R$)					**41.699,60**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 268/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, produtos de informática, tecnológicos e mobiliários, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 07/12/2021 até 07/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP** - CNPJ nº 00.789.321/0001-17 Av. Mato Grosso, 92N, Centro, Juína-MT Fone: (66) 3566-1240 E-mail: olmieletro@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	510437	**Armário tampo em formica** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, com 03 (três) portas e 04 (quatro) gavetas, estrutura e revestimento em chapa de aço, com puxadores, dobradiças de pressão, tratamento em fosfato e desengraxante, corrediças das gavetas em polipropileno, pintura a Pó eletroestática. Cor: Branco, com medidas aproximadas em 160x80x50cm (AxLxP)	Telasul-Star	Unidade	39	1.334,00	52.026,00
12	510452	**Cadeira escritório giratória sem braço -** Especificações técnicas mínimas: Fabricada em material do tipo ferro, com pintura eletrostática preta, assento e encosto feito em compensado multilaminado anatômico, preenchimento com espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, estofada, encosto com regulagem de altura e inclinação, regulagem de altura do assento com coluna a gás, com rodízios com aproximadamente 50mm de diâmetro, apoio dorso lombar, capa de polipropileno, normalmente utilizado em escritório, cores variadas (será escolhida pela contratada no ato do pedido), suporta no mínimo 90kg, sem braços, com medidas aproximadas de 98x60x60cm (AxLxP)	Vandaflex-Executiva	Unidade	158	400,00	63.200,00
17	510655	**Câmera digital -** Especificações técnicas mínimas: Monitor de 2,7", tela em LCD, resolução de no mínimo 20.1MP, memória interna de no mínimo 29MB, memória de expansível (cartões de memória), conexões USB, sensor super HAD CCD ou superior, zoom óptico mínimo 5x, zoom digital de no mínimo 10X, lentes fixas, velocidade do obturador iAuto (2" - 1/1,500) / programa Auto (1" - 1/1,500), alcance do foco de imagens em no mínimo 16:9 - 28:3-141.6mm, flash estendido, bateria recarregável, recursos de vídeo HD 1280x720, VGA 640x480, QVGA 320x240, recursos de áudio Gravação de áudio, microfone embutido, montagem de tripé, idioma em português (Brasil), na cor preta, com certificação do órgão competente	SONY-W800	Unidade	14	3.699,00	51.786,00
19	510473	**Conjunto de mesa e cadeiras cozinha 03m madeira -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com material do tipo madeira peroba rosa, com medida aproximada de 300x90x80cm (CxLxA), 12 (doze) cadeiras, fabricado com material do tipo madeira peroba rosa, medida aproximada de 90x40x45 (AxLxP), com a altura de assento em 45cm, respeitando todas as normas regulamentadora do produto e material utilizado na fabricação	Verona - Conj. Mesa e Cadeira	Unidade	25	3.800,00	95.000,00
36	510502	**Liquidificador indústrial 04L -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo inox (copo), base fabricada em polipropileno, na cor preta, capacidade mínima de 04L, alta rotação, tipo industrial, tampa em alumínio repuxado, potência mínima de 1000w, frequência de 60hz, mínimo 03 (três) velocidades, tensão de 110v e/ou 220v (será escolhido pela contratante no ato do pedido)	Jl Colombo-4 Litros	Unidade	16	829,00	13.264,00
41	510515	**Multiprocessador de alimentos 03L –** Especificações técnicas mínimas: Motor de 1/3hp, frequência de 60hz, potência mínima de 580w, tensão de 127 e/ou 220v (será escolhido pela contratante no ato do pedido), chave seletora, discos com aproximadamente 23cm, dispositivo de segurança em acordo com a norma regulamentadora responsável, capacidade mínima de produção de 250kg/h; mínimo: 03 discos desfiadores, 02 discos fatiadores, 01 disco fatiador, todos os discos deverá ser fabricado em material do tipo aço inoxidável, na cor preta, produto deverá respeitar as normas regulamentadores responsáveis	Philco-PMP166P	Unidade	17	600,00	10.200,00
		VALOR TOTAL (R$)					**285.476,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 269/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, produtos de informática, tecnológicos e mobiliários, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 07/12/2021 até 07/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **REPREMIG REPR. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA** - CNPJ nº 65.149.197/0002-51 Rod. ES-010, 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, Serra/ES Telefone: (31) 3047-4990 E-mail: leandro@repremig.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA-MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
51	512648	**Tv Smart 50" –** Especificações técnicas mínimas: Smart Android tv, tecnologia da Tela LED, polegadas 50", resolução Ultra HD 4k, 2 ou mais entradas USB, no mínimo 3 entradas HDMI, conexão de rede ethernet (rj45), conexão de rede sem fio integrada (WiFi), bluetooth, com aplicativos pré-instalados.	AOC-50U6305/78G	Unidade	50	2.550,00	127.500,00
		VALOR TOTAL (R$)					**127.500,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 270/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, produtos de informática, tecnológicos e mobiliários, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 07/12/2021 até 07/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **STUDIO COM. ATAC. DE PROD. DE INFORMATICA EIRELI** - CNPJ nº 08.710.871/0001-00 Av. São Sebastião, 3855, Quilombo, CEP: 78.045-000, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3634-0798 E-mail: recepcao@studioinf.com.br / licitacao@studioinf.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA-MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
22	513376	**Drone -** Especificações técnicas mínimas: Com medidas aproximadas de 180x250x75mm (PxLxA), peso não superior de 600g, hélices com redução de ruídos, 04 (quatro) hélices, Iluminação auxiliar, armazenamento interno de pelo menos 08Gb, duração de voo de pelo menos 30 minutos, altitude de decolagem de pelo menos 5.000m (em relação ao nível do mar), resistência ao vento em pelo menos nível 05 (8,50 a 10,50m/s), transmissão de vídeo de 1080p à 10km, comunicação de frequência dupla de pelo menos 2,40 / 5,80GHz, detecção de obstáculo frontal, traseiro e inferior, iluminação auxiliar, sensor de obstáculo (mínimo 03 direções), luz e câmera, suporte a cartão de memória de pelo menos 128Gb, gimbal com estabilização de 03 (três) eixos, distância de alcance de pelo menos 10km, com GPS, tamanho máximo da imagem 48mp (8000×6000), 12mp (4000×3000), formato do vídeo 4K Ultra HD 3840×2160 24/25/30/48/50/60p ou superior, 2,7K 2688×1512 4/25/30/48/50/60p ou superior, resolução de Vídeo FHD de no mínimo 920×108024/25/30/48/50/60/120/240p), possuir homologação da ANATEL e / ou órgão competente, deverá ter os seguintes acessórios: 01 drone, 01 controle remoto, 03 baterias, 01 carregador, 01 hub de carregamento, 03 cabos para conexão ao celular (microusb,usb-c,lightning), 01 cabo de força, 01 conjunto de filtros para a lente, 01 conector carregador via bateria, 01 mochila, 06 pares de hélices (dobráveis), 01 cabo usb/c, 01 protetor de gimbal, 02 sticks de controle	DJI-Mavic Air 2	Unidade	1	11.199,90	11.199,90
		VALOR TOTAL (R$)					**11.199,90**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 271/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, produtos de informática, tecnológicos e mobiliários, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 07/12/2021 até 07/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **TECHNO IMPORT. E EXPORT. DE ELET. LTDA EPP** - CNPJ nº 41.011.821/0001-00 Rua Abramo Eberle, n° 136, Sala 01, Centro, CEP: 89.700-204, Concórdia/SC Telefone: (49)3444-9676 | 9 9974-7866 E-mail: jean@technosolucoes.net

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
42	513434	**Notebook HD -** Especificações técnicas mínimas: Tela HC de 15,6 (1366 x 768) Processador de 2 núcleos, 4 threads com frenquência de 2.3GHz, Memória de 8GB DDR4 2666MHz, 240GB SSD, Teclado ABNT PT-BR, Rede WiFi 802,11AC e Bluetooth 4.1	Lenovo-IdeaPad3i	Unidade	50	3.734,00	186.700,00
		VALOR TOTAL (R$)					**186.700,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 272/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, produtos de informática, tecnológicos e mobiliários, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 07/12/2021 até 07/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** - CNPJ nº 12.358.170/0001-21 Av. Brasil, 1.200-w, Andar 1, Sala 4, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra/MT Telefone: (65) 3925-5300 E-mail: wandacomercio@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
11	510449	**Cadeira ergonômica sem braço -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço/ferro pintado, revestimento em courvin, assento e encosto em espuma injetada, base ergonômica, encosto com regulagem de altura e inclinação, regulagem de altura tipo coluna a gás, não possui rodízios e braços, aro em aço para descanso dos pés capacidade mínima 110kg, em acordo com as normas regulamentadoras vigentes	Vflex-1000 Back Sem BR	Unidade	168	475,00	79.800,00
13	510456	**Cadeira executiva telada -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo telada, base giratória, ajuste de altura a gás, estrela em aço, capa em polipropileno, 05 (cinco) rodízios, espuma injetada 30mm, assento/encosto estofado densidade 45, ajuste de altura e inclinação do encosto do tipo ergonômico, ajuste de altura do assento a gás, suporta no mínimo 110kg, em acordo com as normas regulamentadoras vigentes	Vflex-5020 Back	Unidade	107	649,00	69.443,00
23	510478	**Espremedor de frutas 500w -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material (copo) em alumínio, tensão bivolt, potência 500w, rotação aproximada de 3545rpm, 01 (um) copo de 500ml; 01 (um) peneira para copo; 01 (uma) castanha pequena em poliestireno; 01 (uma) castanha grande em poliestireno (laranja); 01 (uma) cúpula com bica; 01 (uma) tampa em plástico, manual de instrução em português	Metal Ferreira-MFEI-P	Unidade	17	329,00	5.593,00
26	510481	**Estante em aço multiuso 07 prateleiras -** Especificações técnicas mínimas: Estante de aço 30cm, 07 (sete) prateleiras reguláveis, na cor cinza, suporta mínimo 30kg distribuídos por prateleira, com medidas aproximadas de 183x92x30 (AxLxP), prateleira de chapa 26 ou similar, prateleiras com 03 (três) dobras nas laterais e reforço central, sem rodizio, pintura eletrostática a pó automatizada	Lunasa-El 7P 30cm CH26	Unidade	59	482,00	28.438,00
39	510509	**Mesa tipo escrivaninha sem gavetas -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo MDP/MDF/similar, pés fixos, medida aproximada de 120x60x75 (CxLxA), cores variadas (será escolhida pela contratante do ato do pedido), respeitando todas as normas regulamentadora do produto e material utilizado na fabricação	Vflex-Ligth	Unidade	69	330,00	22.770,00
48	510528	**Refrigerador tipo geladeira comercial 750L -** Especificações técnicas mínimas: Capacidade mínima do refrigerador de 750L, painel eletrônico, 04 (quatro) portas, sistema frostfree, prateleiras em vidro, temperado, pés niveladores dianteiros, rodízios traseiros, classificação A no consumo de energia, controle de temperatura digital, acabamento interno em aço galvanizado, tensão de 110v e/ou 220v (será escolhido pela contratante no ato do pedido, cor branca	Kofisa-10000/ KMC-75	Unidade	17	8.280,00	140.760,00
		VALOR TOTAL (R$)					**346.804,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 273/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para serem utilizados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 08/12/2021 até 08/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **4 D DESIGNER GRÁFICA EDIT. E COM. VISUAL EIRELI ME** - CNPJ nº 13.278.238/0001-25 Trav. Brasília, 30, Areão, CEP: 78.010-245, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3624-1715 E-mail: atendimento03@gliberal.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
50	265232	**Convite para eventos 30x20cm tiragem de 500 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 210g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 30x20cm (dobrado), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	84	274,50	23.058,00
59	265240	**Envelope timbrado 31x41cm tiragem de 500 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (31x41cm), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	32	359,99	11.519,68
60	265242	**Ficha de abertura ou continuação 24x22cm tiragem de 2000 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, papel na cor branca, destinado à Secretaria de Saúde, impressão na cor preta (01x01), com medida de 24x22cm, impressão frente e verso, (destinado para ficha de continuação e abertura), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 2000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	15	387,99	5.819,85
75	265259	**Papel timbrado 30x20cm tiragem de 500 unidades –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	52	79,48	4.132,96
		VALOR TOTAL (R$)				**44.530,49**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 274/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para serem utilizados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 08/12/2021 até 08/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **AGILIZA IND.COM.GRÁFICA E EDITORA EIRELI ME** - CNPJ nº 08.866.744/0001-03 Rua Ten. Sérgio Xavier de Mattos, 425 - B. Poção, CEP: 78.015-605, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3364-5227 | 99923-0150 E-mail: graficaagiliza@gmail.com | atendimento.graficaagiliza@gmail.com | contato.graficaagiliza@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	265246	**Alvará de construção ou funcionamento 30x20cm Tiragem de 2000 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 30x20cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 2000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	14	586,00	8.204,00
24	510568	**Bloco ficha de visita vigilância ambiental 15x10cm tiragem de 100 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, medida de 15x10cm, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	20	175,50	3.510,00
27	513389	**Caderneta de saúde da criança menino tiragem de 100 unidades –** Serviços de impressão Caderneta de Saúde da Criança (Menino) conforme modelo do Ministério da Saúde, capa couché 250gr, impressão colorida, medida de 20x15cm (fechado), sendo 96 (noventa e seis) páginas, impressão frente e verso, encadernado, todos os materiais para confecção e encadernação inclusos, tiragem de 100 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	10	1.762,33	17.623,30
41	510579	**Cartão de vacinação adulto 20,50x07,50cm tiragem de 1000 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, frente e verso, medida de 15x10cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	20	170,00	3.400,00
42	513391	**Cartão de vacinação animal 11x08cm tiragem de 500 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 300g, destinado à Secretaria de Saúde, impressão colorida, com medida de 11x08cm, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	30	176,00	5.280,00
46	265230	**Carteirinha de identificação 10x07,50cm tiragem de 1000 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, sulfite na cor branca, medida de 10x07,50cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	48	98,00	4.704,00
65	511384	**Livreto do diabético e hipertenso 10x15cm tiragem de 1000 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), medida de 10x15cm (fechado), sendo 28 (vinte e oito) páginas, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	10	1.240,00	12.400,00
		VALOR TOTAL (R$)				**55.121,30**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 275/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para serem utilizados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 08/12/2021 até 08/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME** - CNPJ nº 11.383.230/0001-01 Av. Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concórdia, CEP: 31.110-656, Belo Horizonte/MG Telefone: (31) 2510-0033 | 2526-1559 | 98253-7743 | 99320-9191 | 99689-8951 | 99821-1655 E-mail: wilton.licitacao@gmail.com | margareth.licitacao@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
52	513392	**Crachá em PVC 09x06cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo plástico (PVC), prendedor em poliéster, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 09x06cm, todos os materiais para confecção inclusos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	880	12,29	10.815,20
53	510581	**Crachá em PVC 09x06cm tiragem de 50 unidades** – Serviços de impressão feita em material do tipo plástico (PVC), prendedor em poliéster, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 09x06cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	53	737,99	39.113,47
		VALOR TOTAL (R$)				**49.928,67**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 276/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para serem utilizados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 08/12/2021 até 08/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA ME** - CNPJ nº 04.968.099/0001-70 Trav. Dos Parecis, nº 08, Setor Leste, Centro, CEP: 78.500-000, Colíder/MT Telefone: (66) 3541-2807 E-mail: coligraf123@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
30	265219	**Carimbo automático 03 linhas –** Do tipo automático, 03 (três) linhas, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), tipo retângulo	Unidade	350	46,90	16.415,00

31	265220	**Carimbo automático 04 linhas –** Do tipo automático, 04 (quatro) linhas, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), tipo retângulo	Unidade	310	42,90	13.299,00
32	265221	**Carimbo automático 05 linhas –** Do tipo automático, 05 (cinco) linhas, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), tipo retângulo	Unidade	250	44,90	11.225,00
33	265222	**Carimbo automático placa 6x3 –** Do tipo automático, placa 06x03, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido)	Unidade	240	57,90	13.896,00
34	265223	**Carimbo em madeira 03 linhas –** Fabricado em material do tipo madeira, retângulo, com tamanho destinado para 03 (três) linhas	Unidade	125	28,90	3.612,50
35	265224	**Carimbo em madeira 05 linhas –** Fabricado em material do tipo madeira, retângulo, com tamanho destinado para 05 (cinco) linhas	Unidade	115	33,90	3.898,50
36	265225	**Carimbo em madeira 07 linhas –** Fabricado em material do tipo madeira, retângulo, com tamanho destinado para 07 (sete) linhas	Unidade	115	46,90	5.393,50
44	511433	**Cartão de visita 9x5cm -** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couche 300g/m², impressão colorida frente e verso, dimensões (9x5cm), todos os materiais para confecção inclusos, arte e toda informação do corpo feito no ato com fornecedor, (incluso desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	740	0,34	251,60
55	265235	**Encadernação com espiral destinado para até 100 paginas –** Encadernação com espiral, em plástico, tamanho A4, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), todos os materiais para confecção inclusos, destinado para até 100 paginas	Unidade	430	8,49	3.650,70
64	510580	**Folder 20x15cm tiragem de 2000 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), frente e verso, medida de 20x15cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 2000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	47	290,00	13.630,00
71	265252	**Panfleto 30x20cm tiragem 10.000 unidades –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com medida de 30x20cm (dobrado), tiragem de 10000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	20	1.200,00	24.000,00
72	265255	**Panfleto 30x20cm tiragem 10.000 unidades 02 dobras –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com medida de 30x20cm (com 02 dobras), tipo flayer, tiragem de 10000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	26	1.300,00	33.800,00
73	265251	**Panfleto 30x20cm tiragem 2.500 unidades –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com medida de 30x20cm (dobrado), tiragem de 2500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	31	619,00	19.189,00
78	510585	**Xerox colorida -** Impressão em papel do tipo sulfite 75g, com medidas aproximadas de 210x297mm, impressão do tipo colorida	Unidade	6200	0,43	2.666,00
79	265260	**Xerox preto e branco -** Impressão em papel do tipo sulfite 75g, com medidas aproximadas de 210x297mm, impressão do tipo preto e branco	Unidade	5000	0,09	450,00
		VALOR TOTAL (R$)				**165.376,80**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 277/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para serem utilizados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 08/12/2021 até 08/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **GRÁFICA ELISA LTDA EPP** - CNPJ nº 07.773.619/0001-88 Av. Rui Barbosa, nº 1369, Lote 5, Quadra 42, CEP: 78.700-130, Rondonópolis/MT Telefone: (66) 3421-5002 | 9653-0728 E-mail: lic.graficaelisa@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
7	510576	**Bloco de boletim de acidente croqui 32x20cm tiragem de 25 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 25 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	5	210,00	1.050,00
12	511383	**Bloco de fichas para Secretaria de Saúde 30x20cm cadastro individual tiragem de 20 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, (destinado para Cadastro Individual, Resumo Semanal do Serviço Antivetorial e Boletim de Reconhecimento), tiragem de 20 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	50	120,00	6.000,00
13	169675	**Bloco de fichas para Secretaria de Saúde 30x20cm tiragem de 20 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, frente e verso, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, (destinado para cadastro em fichas de investigação de Hepatites virais e HIV), tiragem de 20 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	30	130,00	3.900,00
15	511386	**Bloco de receita amarela 22x10cm tiragem de 20 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 56g, sulfite na cor amarela, impressão na cor preta, bloco com 50 folhas, com canhoto, em medida de 22x10cm, tipo de bloco colado e grampeado, numerados, autorizados pelo órgão competente, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 20 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	50	105,00	5.250,00
16	265211	**Bloco de receita azul 22x10cm tiragem de 20 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 56g, sulfite na cor azul, impressão na cor preta, bloco com 50 folhas, com canhoto, em medida de 22x10cm, tipo de bloco colado e grampeado, numerados, autorizados pelo órgão competente, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 20 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	60	100,00	6.000,00
25	265214	**Bloco ROA (enfermagem ou médico) 20x15cm tiragem de 50 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, impressão frente e verso, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	5	120,00	600,00
28	265218	**Capa de IPTU 44x12cm tiragem de 2000 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x1), frente e verso, medida de	Unidade	5	490,00	2.450,00

		44x12cm, com abertura de janela, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 2000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)				
37	511387	**Cartão de agendamento 09x05cm tiragem de 100 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, com medida de 09x05cm, destinado à Secretaria de Saúde, impressão frente, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	30	75,00	2.250,00
38	513390	**Cartão de agendamento 09x05cm tiragem de 500 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 300g, impressão na cor preta, com medida de 09x05cm, destinado à Secretaria de Saúde, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	50	115,00	5.750,00
51	265233	**Crachá 15x10cm tiragem de 100 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel cartão 180g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 15x10cm, furo para cordinha, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	292	70,00	20.440,00
61	511388	**Ficha de atendimento 15x10cm tiragem de 100 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, com medida de 15x10cm, destinado à Secretaria de Saúde, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	35	70,00	2.450,00
76	265257	**Pasta com bolso 48x33cm tiragem de 200 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel cartão duplex 250g, vinco central, colorido, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), com medida de 48x33cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades	Unidade	51	690,00	35.190,00
		VALOR TOTAL (R$)				**91.330,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 278/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para serem utilizados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 08/12/2021 até 08/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **GRÁFICA POLIART LTDA ME** - CNPJ nº 12.151.290/0001-53 Rua Xingu, 587, Setor Leste, Centro, CEP: 78.500-000, Colíder/MT Telefone: (66) 3541-1400 E-mail: graficapoliartcolider@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
54	265236	**Encadernação com capa dura destinado para até 100 paginas –** Encadernação com em capa dura, tamanho A4, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), todos os materiais para confecção inclusos, destinado para até 100 paginas	Unidade	333	175,00	58.275,00
56	265237	**Envelope timbrado 21,60x33cm tiragem de 500 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (21,60x33cm), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	32	338,00	10.816,00
62	510582	**Ficha de cadastro comercial 20x15cm tiragem de 1000 fichas –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, medida de 20x15cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 fichas (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	30	119,00	3.570,00
63	510583	**Ficha de continuação odontológica 24x22cm tiragem de 500 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, papel na cor branca, com medida de 24x22cm, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	8	179,00	1.432,00
77	510584	**Prontuário odontológico 30x20cm tiragem de 200 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, tipo ficha, com medida de 30x20cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	10	110,00	1.100,00
		VALOR TOTAL (R$)				**75.193,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 279/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para serem utilizados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 08/12/2021 até 08/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **MARIA LUIZA P DE MATOS ME** - CNPJ nº 30.635.573/0001-52 Rua Professor Floriano Siqueira de Carvalho, nº 235, CEP: 78.028-301, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3625-1838 | 99243-5693 E-mail: vivaxcollor@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	265201	**Bloco controle de abastecimento 15x10cm tiragem de 100 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 15x10cm, destinado para Secretaria de Infraestrutura, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50x02 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	99	235,00	23.265,00
4	265200	**Bloco de auto de apreensão 32x20cm tiragemd e 25 blocos–** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado,	Unidade	9	212,00	1.908,00

		bloco com 25x03 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 25 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)				
5	510573	**Bloco de auto de infração e notificação da autuação 30x20cm tiragem de 50 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, númeradas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	9	567,00	5.103,00
10	510567	**Bloco de etiqueta de identificação de soro 10x05cm tiragem de 50 blocos –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel autoadesivo, impressão na cor preta, blocos com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	10	130,00	1.300,00
17	265212	**Bloco de receituário controle especial 20x15cm tiragem de 100 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x02 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	30	344,00	10.320,00
18	511385	**Bloco de receituário de exames 20x15cm tiragem de 200 blocos com 50 folhas cada –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	5	384,90	1.924,50
19	265210	**Bloco de receituário médico 20x15cm tiragem de 200 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	20	377,00	7.540,00
20	510570	**Bloco de registro de denúncias vigilância em saúde 20x15cm tiragem de 50 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	20	109,00	2.180,00
21	510572	**Bloco de serviços prestados tratorista 21x15cm tiragem de 60 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 21x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 60 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	70	297,99	20.859,30
23	265207	**Bloco de termo de responsabilidade 30x20cm tiragem de 30 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50x02 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 30 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	36	327,00	11.772,00
		VALOR TOTAL (R$)				**86.171,80**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 280/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para serem utilizados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 08/12/2021 até 08/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP** - CNPJ nº 18.486.182/0001-18 Rua Pérola do Vale nº 55, Sala 01, Bairro Itoupava Central, CEP: 89.062-212, Blumenau/SC Telefone: (47) 3337-6824 E-mail: pedido@nortegrafica.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
11	510575	**Bloco de ficha dengue / entologia 30x20cm tiragem de 500 blocos–** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, picotada, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	10	1.530,00	15.300,00
14	510571	**Bloco de guia do produtor 21x15cm tiragem de 100 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, simples remessa, medida de 21x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x04 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	70	680,00	47.600,00
		VALOR TOTAL (R$)				**62.900,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 281/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para serem utilizados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 08/12/2021 até 08/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI EPP** - CNPJ nº 27.232.288/0001-86 Av. Segismundo Pereira, nº 2.133, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-170, Uberlândia/MG Telefone: (34) 3224-0707 E-mail: licitacao@rbdigital.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	510569	**Bloco de anotação 20x15cm tiragem de 20 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, destinado a Secretaria de Saúde, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 20 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	100	41,98	4.198,00

6	265195	**Bloco de auto de notificação, apreensão ou infração 30x20cm tiragem de 50 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	20	565,98	11.319,60
8	265198	**Bloco de cadastro individual 30x20cm tiragem de 50 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, frente e verso, destinado para Secretaria de Saúde, medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, (destinado para Bloqueio de Caso, Registro Diário do Serviço Antivetorial, Ficha de Atividade Coletiva, Controle de Visitas dos ACS), tiragem de 50 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	60	175,98	10.558,80
9	265197	**Bloco de cadastro, relatório, formulário, requisição 30x20cm tiragem de 50 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, destinado a Secretaria de Saúde, impressão na cor preta, frente e verso, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	60	175,99	10.559,40
22	265206	**Bloco de solicitação de serviços 30x20cm tiragem de 50 blocos –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50x02 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	58	518,98	30.100,84
26	513388	**Caderneta de saúde da criança menina tiragem de 100 unidades –** Serviços de impressão Caderneta de Saúde da Criança (Menina) conforme modelo do Ministério da Saúde, capa couché 250gr, impressão colorida, medida de 20x15cm (fechado), sendo 96 (noventa e seis) páginas, impressão frente e verso, encadernado, todos os materiais para confecção e encadernação inclusos, tiragem de 100 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	10	1.559,98	15.599,80
29	265217	**Capa para processo 44x34cm tiragem de 200 unidades –** Serviços de impressão em papel cartão duplex 250g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 44x34cm, com orelhinha, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	40	579,98	23.199,20
39	265229	**Cartão de datas comemorativas 15x10cm tiragem de 500 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 210g, impressão colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 15x10cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	45	141,97	6.388,65
40	265228	**Cartão de gestante 30x20cm tiragem de 1000 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), frente e verso, medida de 30x20cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	20	442,98	8.859,60
43	265227	**Cartão de vacinação feminino e/ou masculino 22x21cm tiragem de 1000 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), frente e verso, medida de 22x21cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	30	299,99	8.999,70
45	265234	**Cartaz 63x44cm tiragem de 200 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 63x44cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	58	418,88	24.295,04
47	510577	**Cartilha 15 páginas tiragem de 100 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 90g, impressão colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), medida de 20x15cm (fechado), sendo 15 (quinze) páginas, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	181	349,99	63.348,19
48	510578	**Cartilha 30 páginas tiragem de 100 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 90g, impressão colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), medida de 20x15cm (fechado), sendo 30 (trinta) páginas, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	171	699,99	119.698,29
49	265256	**Certificado 30x20cm tiragem de 200 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, frente e verso, sendo frente colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x1), verso com cor única, medida de 30x20cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	245	378,99	92.852,55
57	265238	**Envelope timbrado 24x34cm tiragem de 500 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (24x34cm), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	32	299,98	9.599,36
58	265239	**Envelope timbrado 26x36cm tiragem de 500 unidades –** Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (26x36cm), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	37	314,99	11.654,63
66	265247	**Panfleto 20x15cm tiragem 1.000 unidades –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, com medida de 20x15cm, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	90	269,98	24.298,20
67	265248	**Panfleto 20x15cm tiragem 2.500 unidades –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, com medida de 20x15cm, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, tiragem de 2500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	35	369,99	12.949,65
68	265249	**Panfleto 20x15cm tiragem 5.000 unidades –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, com medida de 20x15cm, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, tiragem de 5000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	25	497,99	12.449,75
69	265250	**Panfleto 30x20cm tiragem 1.000 unidades –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, com medida de 30x20cm, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com 01 dobra, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	70	407,99	28.559,30
70	265253	**Panfleto 30x20cm tiragem 1.000 unidades 02 dobras –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com 02 dobras, tipo flayer, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	50	349,98	17.499,00
74	265254	**Panfleto 30x20cm tiragem 2.500 unidades 02 dobras –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com medida de 30x20cm (com 02 dobras), com 02 dobras, tipo flayer, tiragem de 2500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	Unidade	31	497,99	15.437,69
		VALOR TOTAL (R$)				**562.425,24**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 289/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas tipo pirâmide quatro águas com medida de 10x10m para serem utilizadas em diversas Secretarias do município de Colider/MT,. **VIGÊNCIA: 10/12/2021 até 10/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP** - CNPJ nº 14.887.904/0001-95 Rua Um, s/nº, Qd. 01, Lote 12, Micro Dist. Industrial Anézio P. de Oliveira, CEP. 78.721-810, Rondonópolis/MT Telefone: (66) 3421-1095 | (66) 9.9983-3724 | (66) 99613-8907 E-mail: climar.mt@gmail.com | comercialclimarlocacoes2019@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	514189	**Locação mensal de tendas tipo pirâmide com quatro águas 10x10m -** Estrutura tubular ou calhada, metálica no formato pirâmide, coberto com lona, cor branca, tamanho 10x10m, incluso serviços de montagem / desmontagem (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Mês	72	3.000,00	216.000,00
02	514190	**Locação mensal de tendas tipo pirâmide com quatro águas 10x10m -** Estrutura tubular ou calhada, metálica no formato pirâmide, coberto com lona, cor branca, tamanho 10x10m, incluso serviços de montagem / desmontagem (COTA RESERVADA)	Mês	18	3.000,00	54.000,00
		VALOR TOTAL (R$)				**270.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 290/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 040/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo pick-up adaptados para ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 14/12/2021 até 14/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO:
REAVEL VEÍCULOS EIRELLI - CNPJ nº 30.260.538/0001-04 Rua C-180, nº 176, Lote 19/20, Sala 04, Bairro Nova Suíça, CEP. 74.280-090, Goiânia-GO Telefone: (62) 3434-0877 | 3434-0879 | (62) 9.9815-6511 E-mail: reavelveiculos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA / MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	513542	**AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 -** Veículo tipo pick-up cabine simples, tração 4x4, 0 (zero) km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de fibra de vidro adaptado com portas traseiras, capacidade mínimo de carga 1.000kg, motor potência mínima 100cv; equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, capacidade volumétrica não inferior a 5,5m cúbicos no total, sistema elétrico original do veículo, montagem de bateria adicional mínimo 100A, independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A, inversor de corrente contínua 12V, alternada 110V, capacidade 1.000W de potência máxima contínua, onda senoidal pura, painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada c/ no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110V-ca e 02 p/ 12V (potência máxima de 120W), interruptores com teclas do tipo iluminadas, iluminação natural e artificial, sinalizador frontal secundário com barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12Vcc e consumo nominal máximo de 01A por sinalizador, 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, frequência mínimo de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, lente injetada de policarbonato, resistente à impactos e descolorização com tratamento UV, fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica amplificador de potência mínimo de 100W RMS @13,8Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01m, mínimo 100dB @13,88Vcc, laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com único autofalante, sistema fixo de oxigênio, ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado, compartimento do motorista com sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador, capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do compartimento traseiro mínimo 30.000BTUs, cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca, no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio, mínimo 1.800mm de comprimento, sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete, espaço interno da ambulância acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, auxilia no embarque, acabamento na cor amarela, armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, apoio de equipamentos e medicamentos, fornecimento de adesivos e plotagem / envelopamento do veículo	Toyota / Hilux cabine simples transformada	Unidade	03	300.000,00	900.000,00
		TOTAL GERAL R$					**900.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 291/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinado para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 23/12/2021 até 23/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP** - CNPJ nº 10.242.466/0001-57
Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, nº 338, Bairro Vila França - CEP: 36.150-000 – Rio Novo/MG
Telefone: (32) 3274-1506 / 9 9952-7999
E-mail: ghc@ghcuniformes.com.br / camila@ghcuniformes.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
21	511031	**Jaleco manga curta gola tradicional -** Confeccionado em tecido gabardine, 100% poliéster, manga curta, gola tradicional/blazer, masculino, gabardine, cores em tonalidade clara (será escolhida no ato do pedido pela contratante), sem punho, no mínimo 05 botões frontais e um reserva, 02 bolsos inferiores embutidos, medida de 15x16cm, 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo, medindo 13x14cm, serigrafia (logotipo da Prefeitura / Secretaria), com até 07 cores, medindo 09x05cm, cinto nas costas, tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	GHC	Unidade	30	62,35	1.870,50
		VALOR TOTAL (R$)					**1.870,50**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 292/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinado para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 23/12/2021 até 23/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME** - CNPJ nº 12.309.536/0001-72 Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2030, Bairro Centro Sul, CEP: 78.020-450 – Cuiabá/MT Telefone: (65) 3028-4200, (65) 3623-1213 E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br / licitacoesleide@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
9	513394	**Camiseta gola redonda manga curta cores claras -** Confeccionado em material 100% algodão, malha em fio 30.1, manga curta, gola redonda, cores claras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente com medida de 25x30cm, costa com medida de 30x25cm e nas mangas 02 logos de 05x05cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Leide	Unidade	300	30,00	9.000,00
10	513395	**Camiseta gola redonda manga curta cores escuras -** Confeccionado em material 100% algodão, malha em fio 30.1, manga curta, gola redonda, cores escuras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente com medida de 25x30cm, costa com medida de 30x25cm e nas mangas 02 logos de 05x05cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Leide	Unidade	200	30,00	6.000,00
		VALOR TOTAL (R$)					**15.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 293/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinado para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 23/12/2021 até 23/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **PETTER UNIFORMES EIRELI EPP** - CNPJ nº 16.996.110/0001-95 Rua Coronel Brito, nº 1251, Bairro dos Estados, CEP: 95.880-000 – Estrela/RS Telefone: (51) 3712-3586 / 3712-1968 E-mail: vendas2@petterepis.com.br / administrativo2@petterepis.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	512683	**Calça para agente comunitário de saúde -** Confeccionado em brim 100% algodão, cintura média, corte reto, unissex, 02 bolsos traseiros, 02 bolsos dianteiros embutidos, 01 bolso cargo na lateral com aba e botão de pressão oculto na perna, cintura de elástico total e cordão para prender a calça de acordo com o corpo de cada pessoa, cor azul escuro, tamanhos "34 - 50" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante)	Petter Uniforme	Unidade	130	65,52	8.517,60
13	512691	**Colete para agente comunitário de saúde –** Confeccionado em material do tipo tecido de brim, 100% algodão, cor azul escuro, resistente, 02 bolsos frontais na parte inferior com fechamento em velcro, 02 bolsos internos grande com zíper, decote em V, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido, arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente 02 logos de 05x05cm, costa com medida 30x22cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos “PP, P, M, G, GG e XG” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Petter Uniforme	Unidade	130	67,86	8.821,80
17	513397	**Colete para vigilância em saúde –** Confeccionado em material do tipo tecido de brim, 100% algodão, cor preto, resistente, 02 bolsos frontais na parte inferior com fechamento em velcro e dois	Petter Uniforme	Unidade	5	76,00	380,00

		bolsos na parte superior, decote em V, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido, arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente 02 logos de 05x05cm, costa com medida 30x22cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte					
		VALOR TOTAL (R$)					**17.719,40**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 294/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinado para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 23/12/2021 até 23/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **SCAPOLE MALHAS LTDA EPP** - CNPJ nº 07.677.098/0001-65 Rua Araguari, nº 491, Bairro Barro Preto, CEP: 30.190-114 - Belo Horizonte/MG Telefone: (31) 3370-0218 / 9 9432-8175 E-mail: licitacao@scapolehospitalar.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
14	512690	**Colete para agente de combate a endemias –** Confeccionado em material do tipo tecido de brim, 100% algodão, cor marrom, resistente, 02 bolsos frontais na parte inferior com fechamento em velcro, 02 bolsos internos grande com zíper, decote em V, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido, arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente 02 logos de 05x05cm, costa com medida 30x22cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Scápole	Unidade	100	69,90	6.990,00
15	513399	**Colete para fiscais da vigilância sanitária –** Confeccionado em material do tipo tecido de brim, 100% algodão, cor preto, resistente, 02 bolsos frontais na parte inferior com fechamento em velcro e 02 bolso na parte superior, decote em V, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido, arte em serigrafia nas costas com no máximo 07 cores por arte, frente 01 logo de 05x05cm (bolso superior esquerdo), costa com medida 30x22cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos , P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Scápole	Unidade	15	70,43	1.056,45
16	513396	**Colete para vigilância ambiental / supervisão –** Confeccionado em material do tipo tecido de brim, 100% algodão, cor preto, resistente, 02 bolsos frontais na parte inferior com fechamento em velcro e dois bolsos na parte superior, decote em V, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido, arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente 02 logos de 05x05cm, costa com medida 30x22cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos , P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Scápole	Unidade	10	70,99	709,90
18	513398	**Colete para vigilância epidemiológica –** Confeccionado em material do tipo tecido de brim, 100% algodão, cor preto, resistente, 02 bolsos frontais na parte inferior com fechamento em velcro e dois bolsos na parte superior, decote em V, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido, arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente 02 logos de 05x05cm, costa com medida 30x22cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos P, M, G, (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Scápole	Unidade	10	70,99	709,90
20	513400	**Jaleco manga curta gola padre -** Confeccionado em tecido gabardine, 100% poliéster, manga curta, gola padre, masculino, gabardine, cores em tonalidade clara (será escolhida no ato do pedido pela contratante), com punho, no mínimo 05 botões frontais e um reserva, 02 bolsos inferiores embutidos, medida de 15x16cm, 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo, medindo 13x14cm, serigrafia (logotipo da Prefeitura / Secretaria), com até 07 cores, medindo 09x05cm, cinto nas costas, tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Scápole	Unidade	10	52,75	527,50
22	513401	**Jaleco manga longa gola padre -** Confeccionado em tecido gabardine, 100% poliéster, manga longa, gola padre, cores em tonalidade clara (será escolhida no ato do pedido pela contratante), com punho, feminino, gabardine, no mínimo 05 botões frontais e um reserva, 02 bolsos inferiores embutidos, medida de 13x14cm, 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo, medindo 11x12cm, serigrafia (logotipo da Prefeitura / Secretaria), com até 07 cores, medindo 09,00x05,00cm, cinto nas costas, tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Scápole	Unidade	50	79,78	3.989,00
23	508206	**Jaleco manga longa gola tradicional -** Confeccionado em tecido gabardine, 100% poliéster, manga longa, gola tradicional / blazer, cores em tonalidade clara (será escolhida no ato do pedido pela contratante), sem punho, masculino, gabardine, no mínimo 05 botões frontais e um reserva, 02 bolsos inferiores embutidos, medida de 15x16cm, 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo, medindo 13x14cm, serigrafia (logotipo da Prefeitura / Secretaria), com até 07 cores, medindo 09x05cm, cinto nas costas, tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Scápole	Unidade	30	61,46	1.843,80
24	508203	**Jaleco manga longa gola tradicional -** Confeccionado em tecido gabardine, 100% poliéster, manga longa, gola tradicional/blazer, cores em tonalidade clara (será escolhida no ato do pedido pela contratante), sem punho, feminino, gabardine, no mínimo 05 botões frontais e um reserva, 02 bolsos inferiores embutidos, medida de 13x14cm, 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo, medindo 11x12cm, serigrafia (logotipo da Prefeitura / Secretaria), com até 07 cores, medindo 09x05cm, cinto nas costas, tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Scápole	Unidade	200	59,90	11.980,00
25	511030	**Jaleco sem manga sem gola -** Confeccionado em tecido gabardine, 100% poliéster, sem manga, sem gola, cores em tonalidade clara (será escolhida no ato do pedido pela contratante), abertura em V, sem punho, masculino, gabardine, no mínimo 05 botões frontais e um reserva, 02 bolsos inferiores embutidos, medida de 13x14cm, 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo, medindo 11x12cm, serigrafia (logotipo da Prefeitura / Secretaria), com até 07 cores, medindo 09x05cm, cinto nas costas, tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	Scápole	Unidade	150	44,90	6.735,00
		VALOR TOTAL (R$)					**34.541,55**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 295/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinado para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 23/12/2021 até 23/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP** - CNPJ nº 08.711.005/0001-34 Avenida Miguel Sutil, nº 14230, Bairro Coophamil, Cuiabá/MT – CEP: 78.028-015 Telefone: (65) 3637-2577 / 9 9628-7532 E-mail: stillusu@terra.com.br / apoio.stillus@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	512681	**Boné árabe para agente comunitário de saúde -** Confeccionado em brim 100% algodão, com aba e fechamento em velcro, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, cor azul escuro, com brasão da Prefeitura Municipal de Colíder do lado direito no tamanho 09x05cm (CxL), brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder do lado esquerdo no tamanho 09x05cm (CxL) e escrito "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" na frente no tamanho 05x09cm (CxL), todas as artes em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, incluído serviço de arte	SM Giustti	Unidade	130	31,00	4.030,00
2	512680	**Boné árabe para agente de combate a endemias -** Confeccionado em brim 100% algodão, aba e fechamento em velcro, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, cor marrom, com brasão da Prefeitura Municipal de Colíder do lado direito no tamanho 09x05cm (CxL), brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder do lado esquerdo no tamanho 09x05cm (CxL) e escrito "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" na frente no tamanho 05x09cm (CxL), todas as artes em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, incluído serviço de arte	SM Giustti	Unidade	60	32,25	1.935,00
4	512682	**Calça para agente de combate a endemias -** Confeccionado em brim 100% algodão, cintura média, corte reto, unissex, 02 bolsos traseiros, 02 bolsos dianteiros embutidos, 01 bolso cargo na lateral com aba e botão de pressão oculto na perna, cintura de elástico total e cordão para prender a calça de acordo com o corpo de cada pessoa, cor marrom, tamanhos "34 - 50" (o quantitativo e o tamanho será definido no pedido pela contratante)	SM Giustti	Unidade	60	73,00	4.380,00
5	512684	**Camiseta cores claras com proteção solar -** Confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, FPU 50, unissex, gola redonda, manga longa, cores claras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente com medida de 09x05cm, costa com medida de 25x15cm e nas mangas 02 logos de 05x05cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	SM Giustti	Unidade	150	43,00	6.450,00
6	512685	**Camiseta cores escuras com proteção solar -** Confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, FPU 50, unissex, gola redonda, manga longa, cores escuras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente com medida de 09x05cm, costa com medida de 25x15cm e nas mangas 02 logos de 05x05cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	SM Giustti	Unidade	100	52,00	5.200,00
7	512686	**Camiseta gola polo manga curta cores claras -** Confeccionado em material 100% algodão, malha em fio 30.1, manga curta, gola polo, cores claras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente com medida de 09,00x05,00cm, costa com medida de 25,00x15,00cm e nas mangas 02 logos de 5,00x5,00cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	SM Giustti	Unidade	500	34,00	17.000,00
8	512687	**Camiseta gola polo manga curta cores escuras -** Confeccionado em material 100% algodão, malha em fio 30.1, manga curta, gola polo, cores escuras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, frente com medida de 09x05cm, costa com medida de 25x15cm e nas mangas 02 logos de 05x05cm (será escolhido no pedido pela contratante), tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	SM Giustti	Unidade	400	35,00	14.000,00
11	512688	**Camiseta gola redonda manga longa cores claras –** Confeccionado em material do tipo malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), malha 30.1, penteada 100% algodão, manga longa, gola redonda, cores de tonalidade claras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, (será escolhido no ato do pedido pela contratante), bolso na altura do peito do lado esquerdo, medida de 09x05cm (Prefeitura/Secretaria), identificação em serigrafia (departamento / setor / unidade / função) na parte superior e centralizada da costa, medida de 30x22cm, tamanhos “PP, P, M, G, GG e XG” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	SM Giustti	Unidade	100	35,00	3.500,00
12	512689	**Camiseta gola redonda manga longa cores escuras –** Confeccionado em material do tipo malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), malha 30.1, penteada 100% algodão, manga longa, gola redonda, cores de tonalidade escuras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), arte em serigrafia com no máximo 07 cores por arte, (será escolhido no ato do pedido pela contratante), bolso na altura do peito do lado esquerdo, medida de 09x05cm (Prefeitura / Secretaria), identificação em serigrafia (departamento / setor / unidade / função) na parte superior e centralizada da costa, medida de 30x22cm, tamanhos “PP, P, M, G, GG e XG” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante), incluído serviço de arte	SM Giustti	Unidade	50	33,00	1.650,00
		VALOR TOTAL (R$)					**58.145,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **FABRIS & FABRIS LTDA EPP**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 008/2021. **Objeto:** Prestação de serviços de serrar madeira para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT. **Valor Global**: R$ 16.937,10 (dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos)**. Vigência:** 28/12/2021 a 28/02/2022.

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP.** Instrumento vinculante: **Pregão Eletrônico nº 055/2021.** Objeto: Aquisição de compressor e cadeira odontológica destinado ao Consultório Odontológico das Unidades Básicas de Saúde do município de Colider/MT.

TRANSFERÊNCIA DE SALDO: R$ 19.288,00 do Cód. Red. nº 1081 para o Cód. Red. nº 1209. Data de assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Instrumento vinculante: Tomada de Preços nº 006/2021.** Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com drenagem e calçadas, no município de Colider/MT, conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 006/2021. **ALTERAÇÃO DOS VALORES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado os valores informados na dotação orçamentária prevista na Cláusula Sétima do contrato supramencionado, de modo que a partir da presente data esta despesa passa a correr por conta da classificação e dotação orçamentária a seguir, com os seguintes valores: **Cód. Red. 864 – Valor: R$ R$ 25.480,12** (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e doze centavos); e **Cód. Red. 867, Valor: R$ 661.500,00** (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais. Data de assinatura: 21/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**. Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 001/2021**. Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria envolvendo área contábil, financeira, planejamento, prestação de contas e patrimonial da Prefeitura Municipal de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022**. Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Instrumento Vinculante**: Convite nº 001/2021**. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022**. Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI ME**. Instrumento Vinculante**: Convite nº 002/2021**. Objeto: Prestação de serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022**. Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **ALOYZIO ARAUJO FILHO – ME**. Instrumento Vinculante**: Convite nº 003/2021**. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão da atenção básica de saúde do município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022**. Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**. Instrumento Vinculante**: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021**. Objeto: Fornecimento de manutenção corretiva no equipamento de hematologia KX 21N da marca Sysmex/Roche e fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento analisador Cobas C111 da marca Roche, ambos aparelhos pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 90 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **30 de março de 2022**. Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI EPP**. Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico nº 016/2021**. Objeto: Contratação de empresa do tipo “Casa de Apoio”, situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022**. Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**. Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 022/2021** Objeto: Aquisição de veículos utilitários tipo pick-up cabine dupla, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Pública, Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Gabinete do Prefeito do munícipio de Colíder-MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 135 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **16 de maio de 2022**. Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **D. C. NAVA ENGENHARIA ME**. Instrumento Vinculante**: Convite nº 004/2021.** Objeto: Prestação de serviços de levantamento topográfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022**. Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **H. M. ZAUZA ME**. Instrumento Vinculante**: Convite nº 004/2021.** Objeto: Prestação de serviços de engenharia/arquitetura para prestar serviços de elaboração de projetos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022**. Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **MÁRCIO FERREIRA PETRI**. Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 004/2021.** Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, com aproximadamente 245,91 M2 de área construída, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 694, Lote 02, Quadra 47, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, no município de Colider/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022**. Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT.** Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 005/2021.** Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio do Programa "Cidade Empreendedora e Sustentável", nos Eixos Estratégicos da Gestão Municipal de Colider/MT **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 181 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **30 de junho de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.** Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico nº 037/2021.** Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada para o município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 194 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **14 de julho de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME.** Instrumento Vinculante**: Adesão nº 006/2021.** Objeto: Aquisição de kits de maternidades para atendimento às gestantes do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) do município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **ALEX MARQUES DA SILVA 01038769108 ME.** Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico nº 041/2021.** Objeto: Prestação de serviços em ministrar aulas de informática básica para alunos do Programa de Inclusão Digital a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **LUCIANA DIAS TADIOTTO.** Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 007/2021.** Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, com aproximadamente 162,08m2 de área construída, localizado na Rua Cuiabá, nº 561, Lote 27, Quadra 75, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, no município de Colider/MT, para Funcionamento da Sede do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo de da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.** Instrumento Vinculante**: Adesão 008/2021.** Objeto: Prestação de serviços de elaboração do projeto executivo da obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-410 localizada no município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de R$ 113.335,62. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. 864 – R$ 453.342,50. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta do Prazo de Execução, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de execução dos serviços em **01 de março de 2022. PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 60 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **01 de março de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA.** Instrumento Vinculante**: Adesão nº 012/2021.** Objeto: Aquisição de prenhezes para atender aos produtores de leite da agricultura familiar do município de Colider/MT, promovendo o melhoramento genético do rebanho leiteiro através do Programa Mato Grosso Produtivo - LEITE. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 290 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **18 de outubro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP.** Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 033/2021.** Objeto: Fornecimento de manta termoplástica com serviços de instalação na ampliação de vala do Aterro Sanitário para resíduos sólidos urbanos do município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 180 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **30 de junho de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI EPP.** Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico nº 019/2021.** Objeto: Aquisição de cilindros, acessórios, cargas de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da Pandemia Coronavírus – COVID19. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME.** Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 001/2021.** Objeto: Execução da obra de revitalização e reforma de praça no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 240 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **30 de agosto de 2022. PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: Acréscimo de 240 dias, terminando o prazo da prazo de execução dos serviços em **30 de agosto de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **BANCO BRADESCO S.A.** Instrumento Vinculante**: Chamamento Público nº 003/2019.** Objeto: Prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.** Instrumento Vinculante**: Chamamento Público nº 005/2019.** Objeto: Prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **BANCO DO BRASIL S.A.** Instrumento Vinculante**: Chamamento Público nº 005/2019.** Objeto: Prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **ECO SYSTEMA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP.** Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 071/2018.** Objeto: Prestação de serviços de consultoria ambiental visando o periciamento, avaliação, análise e auditoria dos estudos ambientais contidos no processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica Colider, com elaboração de laudo pericial, acompanhamento de tratativas extrajudiciais, assistência técnica e interposição de ações judiciais. **PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022. PRORROGAÇÃO DO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo de execução em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 015/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS - MATRICULA :5956

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.395,40 (hum mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 094/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIRLEI BERENICE KLEEMANN – MATRICULA: 6035

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.541,94 (hum mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 28/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 094/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIRLEI BERENICE KLEEMANN – MATRICULA: 6035

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.541,94 (hum mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 28/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 111/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SOLETE PEREIRA DA SILVA – MATRICULA: 6052

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.016,59 (hum mil e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 137/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TATIANE DE CARVALHO - MATRICULA: 6132

VALOR ABONO FUNDEB: R$869,30 (oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 047/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TATIANE RODRIGUES DE SOUZA - MATRICULA:5988

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.388,67 (hum mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 060/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TEREZA BARBARA DA SILVA - MATRICULA :6001

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.444,35 (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1297/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **JONATA DA SILVA RODRIGUES,** portadora da matricula nº. 6110, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 052/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: THAIS ADRIANA DA SILVA – MATRÍCULA: 5993

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.414,24 (hum mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1298/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **LEILA DA SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA,** portadora da matricula nº. 305, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1299/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **SIRLEI LOIS DA SILVA,** portadora da matricula nº. 6190, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 116/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TIAGO ANTUNES DA SILVA - MATRICULA: 6057

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.421,43 (hum mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)

DATA: **28/12/2021**

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1300/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **LUCIANA DA SILVA SANT ANA,** portadora da matricula nº. 1599, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 097/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS – MATRICULA: 6038

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.454,71 (hum mil e quatrocentos cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1301/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO,** portadora da matricula nº. 88, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 125/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALERIA APARECIDA DA ROCHA – MATRICULA: 6066

VALOR ABONO FUNDEB: R$634,07 (seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1302/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **LUIZ CESAR DE SOUZA,** portador da matricula nº. 459, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 013/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA APARECIDA MENOSSI - MATRICULA: 5954

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.304,43 (hum mil e trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1303/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **LUIZ PEDRO DOS SANTOS,** portador da matricula nº. 3186, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1304/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO,** portador da matricula nº. 339, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal

de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 105/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA BENEVIDES LIMA - MATRICULA: 6046

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.485,49 (hum mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1305/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS,** portadora da matricula nº. 296, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 135/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES – MATRICULA: 6125

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.005,83 (hum mil e cinco reais e oitenta e três centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 075/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANIA DOS SANTOS SILVA – MATRICULA: 6016

VALOR ABONO FUNDEB: R$937,01 (novecentos e trinta e sete reais e um centavo)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 043/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANILDA PEREIRA DE CARVALHO – MATRICULA: 5984

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.418,42 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 088/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: WALINGSON DA SILVA DA COSTA – MATRICULA: 6029

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.224,37 (hum mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 161/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ZELGILDA RAMIRES RAMOS – MATRICULA: 6174

VALOR ABONO FUNDEB: R$615,91 (seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1306/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 385, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1307/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARILANDE BRAGA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 177, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1308/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARILENE TEIXEIRA MATIAS FELIPE,** portadora da matricula nº. 82, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1309/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARITANE PIETROSKI,** portadora da matricula nº. 5906, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1310/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **MIZAEL BEZERRA MILAN,** portador da matricula nº. 97, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1311/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO,** portadora da matricula nº. 6257, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento de Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1312/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 475, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1313/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **VANESSA FERNANDES FISCHER BOSSETTI,** portadora da matricula nº. 2788, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1314/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **RAQUEL DE PAULA CELESTINO,** portadora da matricula nº. 6155, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1315/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **REGINA MERISSI VIEIRA,** portadora da matricula nº. 2297, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1316/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ROSELI MACENA DE JESUS,** portadora da matricula nº. 186, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1317/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ROSILENE DOS SANTOS MARTINS,** portadora da matricula nº. 6056, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1318/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **SIRLEI TIBES CARLIM,** portadora da matricula nº. 6137, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1319/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA,** portadora da matricula nº. 6187, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1320/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **PATRICIA PEDROSO BARROS,** portadora da matricula nº. 6133, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1321/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **VILMAR LOPES,** portador da matricula nº. 6154, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1322/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES,** portadora da matricula nº. 6226, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento de Educação Infantil Pré-escola Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1323/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ELAINE DE FIGUEREDO NERY,** portadora da matricula nº. 6303, do Departamento Fundeb 30% Ensino Infantil para o Departamento de Educação Infantil Pré-escola Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1324/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA,** portadora da matricula nº. 6296, do Departamento Fundeb 30% Ensino Infantil para o Departamento de Educação Infantil Pré-escola Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1325/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 6212, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento de Educação Infantil Pré-escola Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – COLÍDER / MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

Prefeitura de COLÍDER
Nosso Maior Patrimônio é a Nossa Gente

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – COLÍDER / MT

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, RESOLVE DIVULGAR O **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – COLÍDER / MT, conforme segue:**

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
680	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	2,4	4,8	2	9,2	1º	Aprovado
889	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	2,4	4,8	2	9,2	2º	Aprovado
781	ADRIANA SARDELLI	2,1	4,8	2	8,9	3º	Aprovado
584	ANA CLAUDIA DALMOLIN	2,1	4,8	2	8,9	4º	Aprovado
1061	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	2,1	4,8	2	8,9	5º	Aprovado
93	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	2,4	4,4	2	8,8	6º	Aprovado
1190	JANA RUBIA COLHADO	2,4	4,4	2	8,8	7º	Aprovado
716	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	2,4	4,4	2	8,8	8º	Aprovado
464	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	2,4	4,4	2	8,8	9º	Aprovado
278	LAYLLA BENICIO BAEZ	2,4	4,4	2	8,8	10º	Aprovado
670	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	2,4	4,4	2	8,8	11º	Aprovado
30	ROSA MONICA DE SOUZA	1,8	4,8	2	8,6	12º	Aprovado
769	SOLANGE LEITE VILLA	1,8	4,8	2	8,6	13º	Aprovado
669	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	1,8	4,8	2	8,6	14º	Aprovado
1105	SANDRA APARECIDA GUEDES	2,1	4,4	2	8,5	15º	Aprovado
163	LUZIA HERRERO SANTI	2,1	4,4	2	8,5	16º	Aprovado
150	LUANA FERNANDES DE SOUZA	2,1	4,4	2	8,5	17º	Aprovado
454	NADIA MARIA VILLA	2,1	4,4	2	8,5	18º	Aprovado
257	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	2,1	4,4	2	8,5	19º	Classificado
161	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	2,4	4	2	8,4	20º	Aprovado
253	EDNA ADRIANA DA SILVA	2,4	4	2	8,4	21º	Aprovado
263	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	2,4	4	2	8,4	22º	Aprovado
452	JANISLEI CRISTINA PIRES	2,4	4	2	8,4	23º	Aprovado
247	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	2,4	4	2	8,4	24º	Aprovado
572	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	2,4	4	2	8,4	25º	Aprovado
142	CRISTIANE GOMES DA SILVA	2,4	4	2	8,4	26º	Aprovado
16	JHENIFFER KELY DA SILVA	2,4	4	2	8,4	27º	Aprovado
65	ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA	1,8	4,4	2	8,2	28º	Aprovado

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

385	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	1,8	4,4	2	8,2	29º	Aprovado
968	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	2,1	4	2	8,1	30º	Aprovado
184	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	2,1	4	2	8,1	31º	Aprovado
711	ANA SELMA DOS SANTOS	2,1	4	2	8,1	32º	Aprovado
62	PATRICIA MARIA DA SILVA	2,1	4	2	8,1	33º	Aprovado
271	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	2,1	4	2	8,1	34º	Aprovado
644	EUNICE DE SOUZA MARTINS	2,1	4	2	8,1	35º	Aprovado
325	JAKELINE PEREIRA LIMA	2,1	4	2	8,1	36º	Aprovado
338	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	2,1	4	2	8,1	37º	Aprovado
746	VANESSA BENEVIDES LIMA	2,1	4	2	8,1	38º	Aprovado
377	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	2,4	3,6	2	8	39º	Aprovado
199	FERNANDA SANTANA DE JESUS	2,4	3,6	2	8	40º	Aprovado
168	ROSANGELA DE SOUSA BUSS	1,8	5,2	1	8	41º	Aprovado
200	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	2,4	3,6	2	8	42º	Aprovado
328	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	2,4	3,6	2	8	43º	Aprovado
571	EDNA DE SOUZA MARTINS	2,4	3,6	2	8	44º	Aprovado
566	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	2,4	3,6	2	8	45º	Aprovado
352	ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA	2,4	3,6	2	8	46º	Aprovado
899	IRENE ALVES VIANA SILVA	1,8	4	2	7,8	47º	Aprovado
260	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	1,8	4	2	7,8	48º	Aprovado
522	PAULA LUANA BATISTA	1,8	4	2	7,8	49º	Aprovado
137	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	1,8	4	2	7,8	50º	Aprovado
394	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	1,8	4	2	7,8	51º	Aprovado
85	ALCIONE PINTO DA SILVA	1,8	4	2	7,8	52º	Aprovado
1189	MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA	2,1	3,6	2	7,7	53º	Aprovado
874	GEZILDA DOS SANTOS	2,1	3,6	2	7,7	54º	Aprovado
636	CLEUSA DA SILVA	2,1	3,6	2	7,7	55º	Aprovado
350	ELZA BERNARDO	2,1	3,6	2	7,7	56º	Aprovado
498	IVONE HENRIQUE SOARES	2,1	3,6	2	7,7	57º	Aprovado
58	LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA	2,1	3,6	2	7,7	58º	Aprovado
745	KERLIS BARBIERO	2,1	3,6	2	7,7	59º	Aprovado
335	PATRICIA PEDROSO BARROS	2,1	3,6	2	7,7	60º	Aprovado
451	THAIS ADRIANA DA SILVA	2,1	3,6	2	7,7	61º	Aprovado
804	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	2,4	3,2	2	7,6	62º	Aprovado
739	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	2,4	3,2	2	7,6	63º	Aprovado
1057	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	2,4	3,2	2	7,6	64º	Aprovado
67	JULIANA FRAPORTI	2,4	3,2	2	7,6	65º	Aprovado
329	GLEICIANE ALVES	2,4	3,2	2	7,6	66º	Aprovado
650	SOLANGE APARECIDA GUEDES	1,5	4	2	7,5	67º	Aprovado
527	JULIANA ZANCANI BRANDAO	2,1	4,4	1	7,5	68º	Classificado
923	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO SALVADOR	1,5	4	2	7,5	69º	Classificado

931	LAURA DOS SANTOS LIMA	2,1	4,4	1	7,5	70º	Classificado
583	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	1,8	3,6	2	7,4	71º	Classificado
324	TÂNIA ROSA BATISTA	1,8	3,6	2	7,4	72º	Classificado
1222	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	1,8	3,6	2	7,4	73º	Classificado
930	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	1,8	3,6	2	7,4	74º	Classificado
515	FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA	2,4	4	1	7,4	75º	Classificado
549	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	1,8	3,6	2	7,4	76º	Classificado
512	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	2,1	3,2	2	7,3	77º	Classificado
900	DIRCIANE JONER	2,1	3,2	2	7,3	78º	Classificado
430	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	2,1	3,2	2	7,3	79º	Classificado
966	ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO	1,5	4,8	1	7,3	80º	Classificado
497	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	2,1	3,2	2	7,3	81º	Classificado
55	JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	2,1	3,2	2	7,3	82º	Classificado
169	ANA PAULA SILVA SANTOS	2,1	3,2	2	7,3	83º	Classificado
466	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	2,1	3,2	2	7,3	84º	Classificado
22	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	1,2	4	2	7,2	85º	Classificado
821	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	2,4	2,8	2	7,2	86º	Classificado
658	APARECIDA MUNIZ	1,5	3,6	2	7,1	87º	Classificado
267	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	1,5	3,6	2	7,1	88º	Classificado
475	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	1,5	3,6	2	7,1	89º	Classificado
862	VILMA AUGUSTO FEITOSA	2,1	4	1	7,1	90º	Classificado
274	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	1,5	3,6	2	7,1	91º	Classificado
1074	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	1,5	3,6	2	7,1	92º	Classificado
666	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	1,5	3,6	2	7,1	93º	Classificado
76	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	1,5	3,6	2	7,1	94º	Classificado
754	UANDERSON DA SILVA LIMA	1,5	3,6	2	7,1	95º	Classificado
450	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	1,8	3,2	2	7	96º	Classificado
171	ROSELI APARECIDA DANTAS	1,8	3,2	2	7	97º	Classificado
729	SELMA ARAÚJO DE SOUZA	1,8	3,2	2	7	98º	Classificado
103	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	1,8	3,2	2	7	99º	Classificado
547	SIRLENE BENTO DA SILVA	1,8	3,2	2	7	100º	Classificado
9	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	1,8	3,2	2	7	101º	Classificado
89	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	1,8	3,2	2	7	102º	Classificado
333	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	1,8	3,2	2	7	103º	Classificado
568	JANAINA DE SOUZA PINTO	1,8	3,2	2	7	104º	Classificado
915	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	2,1	2,8	2	6,9	105º	Classificado
368	JOSIANE MARIA LEITE	2,1	2,8	2	6,9	106º	Classificado
1115	ALICE BRITO DE SOUZA	0,9	4	2	6,9	107º	Classificado
1059	ADRIANA ALVES ARAÚJO	2,1	2,8	2	6,9	108º	Classificado
106	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	2,1	2,8	2	6,9	109º	Classificado
812	MARCIA MENDES DOS SANTOS	2,1	2,8	2	6,9	110º	Classificado

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

370	ROSANA APARECIDA DA SILVA	2,4	2,4	2	6,8	111º	Classificado
1116	EUNICE BRITO DE SOUZA	1,2	3,6	2	6,8	112º	Classificado
742	CLEIDE GOMES BRAGA	1,8	4	1	6,8	113º	Classificado
480	VERÔNICA DA SILVA VIEIRA	2,4	2,4	2	6,8	114º	Classificado
489	KEILA GOMES BRAGA	1,8	4	1	6,8	115º	Classificado
43	JESSICA JANAINA DA SILVA	1,2	3,6	2	6,8	116º	Classificado
946	MARIA APARECIDA CAMANHO	1,5	3,2	2	6,7	117º	Classificado
136	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	1,5	3,2	2	6,7	118º	Classificado
243	TATIANE DE CARVALHO	1,5	3,2	2	6,7	119º	Classificado
383	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	1,5	3,2	2	6,7	120º	Classificado
170	EDILENE MARIA DO CARMO	2,1	3,6	1	6,7	121º	Classificado
111	POLIANA MARQUES DE MENESES	2,1	3,6	1	6,7	122º	Classificado
942	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	1,8	2,8	2	6,6	123º	Classificado
596	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	1,8	2,8	2	6,6	124º	Classificado
195	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	1,8	2,8	2	6,6	125º	Classificado
236	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	1,8	2,8	2	6,6	126º	Classificado
577	ROSA CRISTINA MARINELLI	1,8	2,8	2	6,6	127º	Classificado
57	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	1,8	2,8	2	6,6	128º	Classificado
569	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	1,8	2,8	2	6,6	129º	Classificado
1040	FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA	1,5	4	1	6,5	130º	Classificado
721	SANTINA LOURENÇAO	2,1	2,4	2	6,5	131º	Classificado
529	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	1,5	4	1	6,5	132º	Classificado
143	NIDIA HALATENO	2,1	2,4	2	6,5	133º	Classificado
728	SILVANA SILVA DE PAULA	0,9	3,6	2	6,5	134º	Classificado
1163	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	2,1	4,4	-	6,5	135º	Classificado
752	DANIELA AMANDA EVARISTO	2,1	2,4	2	6,5	136º	Classificado
564	LUCIANA DA SILVA SANTANA	1,2	3,2	2	6,4	137º	Classificado
635	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	1,2	3,2	2	6,4	138º	Classificado
188	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	1,5	2,8	2	6,3	139º	Classificado
211	ROSANGELA DA SILVA	1,5	2,8	2	6,3	140º	Classificado
532	LEDA TATIANE DE LIMA	2,1	3,2	1	6,3	141º	Classificado
907	KEILA MASSOLLA FLORENTINO	2,1	3,2	1	6,3	142º	Classificado
1110	CINTIA RAFAELA ROCHA	2,1	3,2	1	6,3	143º	Classificado
182	KARINE APARECIDA DA COSTA	1,5	2,8	2	6,3	144º	Classificado
706	MARINEIDE DA SILVA	1,8	2,4	2	6,2	145º	Classificado
718	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	1,8	2,4	2	6,2	146º	Classificado
597	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	1,2	4	1	6,2	147º	Classificado
179	MONICA PEGORARO	1,8	2,4	2	6,2	148º	Classificado
343	RENATA APARECIDA MODAELLI	1,8	2,4	2	6,2	149º	Classificado
91	VANIA DOS SANTOS SILVA	1,8	2,4	2	6,2	150º	Classificado
100	DAIANE JÉSSICA DA SILVA	1,8	4,4	-	6,2	151º	Classificado

41	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	2,1	2	2	6,1	152º	Classificado
1161	IVANA MARCIA PEDON	2,1	2	2	6,1	153º	Classificado
682	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	2,1	2	2	6,1	154º	Classificado
652	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	2,1	2	2	6,1	155º	Classificado
18	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	2,1	2	2	6,1	156º	Classificado
198	APARECIDA DE FATIMA COELHO	1,2	2,8	2	6	157º	Classificado
693	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	1,2	2,8	2	6	158º	Classificado
1178	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,8	3,2	1	6	159º	Classificado
99	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	1,2	2,8	2	6	160º	Classificado
612	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	1,2	2,8	2	6	161º	Classificado
983	BERENICE DE CASTRO ALVES	2,1	2,8	1	5,9	162º	Classificado
78	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	2,4	2	5,9	163º	Classificado
1106	MARISTELA FAVARI MUNIZ	2,1	2,8	1	5,9	164º	Classificado
414	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	1,5	2,4	2	5,9	165º	Classificado
538	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	2,1	2,8	1	5,9	166º	Classificado
113	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	1,5	2,4	2	5,9	167º	Classificado
15	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	2,1	2,8	1	5,9	168º	Classificado
724	REGILAINE OLIVEIRA BARBOSA	1,5	4,4	-	5,9	169º	Classificado
826	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	1,8	2	2	5,8	170º	Classificado
1125	JANIRA SALETE BONFIM	0,9	2,8	2	5,7	171º	Classificado
892	ROSANIA LIMA DE SANTI	2,1	1,6	2	5,7	172º	Classificado
401	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	1,5	3,2	1	5,7	173º	Classificado
1052	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	0,9	2,8	2	5,7	174º	Classificado
266	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	2,1	3,6	-	5,7	175º	Classificado
634	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	0,9	2,8	2	5,7	176º	Classificado
121	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	1,2	2,4	2	5,6	177º	Classificado
803	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	1,2	2,4	2	5,6	178º	Classificado
367	DALILA CERIACO FERNANDES	1,2	2,4	2	5,6	179º	Classificado
1012	LUCILENE MARIA DA SILVA	1,2	2,4	2	5,6	180º	Classificado
768	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	1,8	2,8	1	5,6	181º	Classificado
795	ESLEM DIANE CHAFRÃO	1,8	2,8	1	5,6	182º	Classificado
413	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	1,5	2	2	5,5	183º	Classificado
679	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	1,5	2	2	5,5	184º	Classificado
1065	GLEICE QUELE LUCCHETTI	1,5	2	2	5,5	185º	Classificado
740	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	1,5	4	-	5,5	186º	Classificado
747	LUCIENE FERMIANO DE SOUZA PESSOA	1,8	3,6	-	5,4	187º	Classificado
1075	LAÍS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	1,2	3,2	1	5,4	188º	Classificado
433	ELIANNA DA SILVA LUCENA	1,2	3,2	1	5,4	189º	Classificado
97	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	1,8	1,6	2	5,4	190º	Classificado
551	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	1,5	2,8	1	5,3	191º	Classificado
1006	WALQUIRIA VICENTE COUTINHO	2,1	3,2	-	5,3	192º	Classificado

68	ROSENILDA MULINARI	1,2	2	2	5,2	193º	Classificado
1174	JOÃO CARLOS SUDRE	1,5	3,6	-	5,1	194º	Classificado
1111	NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	195º	Classificado
849	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	1,5	1,6	2	5,1	196º	Classificado
971	GLEICE JANE DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	197º	Classificado
1176	ANA PAULA CAPELARI	1,5	3,6	-	5,1	198º	Classificado
959	MARCELA PIETRO FERNANDES	1,5	3,6	-	5,1	199º	Classificado
1117	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA	1,8	3,2	-	5	200º	Classificado
774	LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE	1,8	3,2	-	5	201º	Classificado
808	JANE MARIA DO CARMO COSTA	1,5	2,4	1	4,9	202º	Classificado
298	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	1,5	2,4	1	4,9	203º	Classificado
72	IRENE BATISTA BARBOSA	1,2	3,6	-	4,8	204º	Classificado
911	SILVANA DE JESUS DA SILVA	1,2	3,6	-	4,8	205º	Classificado
1175	VANIA MENDES DA ROCHA	0,6	3,2	1	4,8	206º	Classificado
457	MESSIAS RICARDA DE SOUSA RODRIGUES	1,5	3,2	-	4,7	207º	Classificado
595	LEILA GOMES	1,5	1,2	2	4,7	208º	Classificado
49	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	1,5	1,2	2	4,7	209º	Classificado
1088	CARLOS WELLINGTHON PAÇO	1,5	3,2	-	4,7	210º	Classificado
1212	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	1,5	3,2	-	4,7	211º	Classificado
1173	BRUNA KAROLINY DE OLIVEIRA SOARES	1,5	3,2	-	4,7	212º	Classificado
857	STEFANYE LETÍCIA DA SILVA CALISTO	1,5	3,2	-	4,7	213º	Classificado
523	ELZA CENDON ANDRE	1,2	2,4	1	4,6	214º	Classificado
790	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	1,8	2,8	-	4,6	215º	Classificado
671	MARILDA ALVES DE SOUZA	1,8	2,8	-	4,6	216º	Classificado
115	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	217º	Classificado
39	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	1,2	2,4	1	4,6	218º	Classificado
987	JULIANE TAMARA FERREIRA	1,5	2	1	4,5	219º	Classificado
1254	JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA	0,9	3,6	-	4,5	220º	Classificado
429	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	1,8	1,6	1	4,4	221º	Classificado
1183	SANGELA SILVA DOS SANTOS	1,2	1,2	2	4,4	222º	Classificado
269	TANIA APARECIDA RICEZI	1,5	2,8	-	4,3	223º	Classificado
207	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS	1,2	2	1	4,2	224º	Classificado
440	ALYNE KEILA ZORZO VIEIRA	1,8	2,4	-	4,2	225º	Classificado
926	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	1,2	2	1	4,2	226º	Classificado
301	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	0,9	3,2	-	4,1	227º	Classificado
1004	CLAUDIA DA SILVA MENDES	0,9	3,2	-	4,1	228º	Classificado
1148	MARIA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA	0,9	3,2	-	4,1	229º	Classificado
147	LAURA FLORIANO GONZALES	0,9	1,2	2	4,1	230º	Classificado
978	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	1,5	1,6	1	4,1	231º	Classificado
134	FATIMA SGOTI	1,2	0,8	2	4	232º	Classificado
641	EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO	1,2	2,8	-	4	233º	Classificado

825	ROSANA PORTO DA SILVA	1,2	2,8	-	4	234º	Classificado
906	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	1,2	2,8	-	4	235º	Classificado
119	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	1,2	2,8	-	4	236º	Classificado
796	MARINALVA DA SILVA	1,5	2,4	-	3,9	237º	Classificado
443	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	238º	Classificado
695	KEILA FERREIRA COSTA	1,5	2,4	-	3,9	239º	Classificado
1070	JOICE GUIMARÃES CORREA	0,9	2	1	3,9	240º	Classificado
355	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	1,8	2	-	3,8	241º	Classificado
1242	CLEONICE ROCHA DE PAULA	0,6	3,2	-	3,8	242º	Classificado
218	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	1,8	2	-	3,8	243º	Classificado
945	SUZANA DA SILVA	1,2	1,6	1	3,8	244º	Classificado
240	JAQUELINE POZZEBON	1,8	2	-	3,8	245º	Classificado
1114	DARLENE CRISTINA DA SILVA	1,8	2	-	3,8	246º	Classificado
1099	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	0,6	1,2	2	3,8	247º	Classificado
626	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	1,2	1,6	1	3,8	248º	Classificado
232	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	0,9	2,8	-	3,7	249º	Classificado
1101	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	0,6	2	1	3,6	250º	Classificado
1083	VILMA SOUSA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	251º	Classificado
611	VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL	1,2	2,4	-	3,6	252º	Classificado
1051	MAYARA DE ASSIS MOTA	1,2	2,4	-	3,6	253º	Classificado
14	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	0,6	0,8	2	3,4	254º	Classificado
1256	GILMAR SEVERINO DE LIMA	0	3,2	-	3,2	255º	Classificado
932	ROZENILDA DOS SANTOS	1,5	1,6	-	3,1	256º	Classificado
256	ELISÂNGELA SERENCOVICK FERNANDES	0,3	0,8	2	3,1	257º	Classificado
173	JESSICA MAYARA LACERDA	1,5	1,6	-	3,1	258º	Classificado
873	MARIA FATIMA BEZERRA	0,9	2	-	2,9	259º	Classificado
437	FRANCIELE DA SILVA AVELAR	1,2	1,6	-	2,8	260º	Classificado
881	EDNA FERNANDES BERNARDES	1,5	1,2	-	2,7	261º	Classificado
54	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	1,2	1,2	-	2,4	262º	Classificado
109	LUCIA CORREIA DE MELO	0,9	1,2	-	2,1	263º	Classificado
725	SOLANGE TORRES GONÇALVES	0,6	1,2	-	1,8	264º	Classificado
250	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	-	-	2	2	-	Eliminado
314	SIMONE APARECIDA DA ROSA	-	-	2	2	-	Eliminado
1141	LILIANE HORAS ALVES	-	-	2	2	-	Eliminado
558	SANDRA TEREZA P. TSUKAMOTO	-	-	1	1	-	Eliminado
743	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	-	-	1	1	-	Eliminado
481	GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES	-	-	1	1	-	Eliminado
1014	VALDETE FERREIRA NEVES	-	-	-	-	-	Ausente
1081	MARIA RITA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
831	ADRIANA ANSELMO DA FONSECA FONDELI	-	-	-	-	-	Ausente
164	FABIANA IRMA DE CASTRO	-	-	-	-	-	Ausente

1158	SANDRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
965	ADRIENNNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
642	ELIZANGELA PEREIRA DO SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
709	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1038	FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
704	JOZIEL THOMÉ	-	-	-	-	-	Ausente
960	PATRICIA APARECIDA MORO BATISTA	-	-	-	-	-	Ausente
921	THALIA GUIMARAES PERIM	-	-	-	-	-	Ausente
864	LUCAS CHAVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
425	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
482	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	2,4	4,4	2	8,8	1º	Aprovado
599	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	2,1	3,6	2	7,7	2º	Aprovado
138	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	1,5	4	2	7,5	3º	Aprovado
101	FERNANDA ALVES DA SILVA	1,8	3,6	2	7,4	4º	Aprovado
500	NEIDE MARTINS DE SANTANA	2,1	3,2	2	7,3	5º	Classificado
399	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	2,1	3,2	2	7,3	6º	Classificado
1008	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	1,2	4	2	7,2	7º	Classificado
557	ELISIA DA SILVA LOPES	1,8	3,2	2	7	8º	Classificado
1028	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	1,5	2,4	2	5,9	9º	Classificado
98	KEILA VIEIRA CARDOSO	1,8	2,8	1	5,6	10º	Classificado
124	TATIANE CRISTINA BARRETO	1,2	2	2	5,2	11º	Classificado
280	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	0,9	2,8	-	3,7	12º	Classificado
1121	MILTON BISPO DE SOUZA	1,5	2	-	3,5	13º	Classificado
1202	ROSIENI ALCANTARA MARTINS	-	-	1	1	-	Eliminado
1224	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
980	PATRÍCIA CAVALCANTE GAMA	2,1	3,6	2	7,7	1º	Aprovado
664	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	2,1	3,2	2	7,3	2º	Aprovado
1011	ANGELA SOUZA MENEZES	2,1	3,2	2	7,3	3º	Classificado
411	DALVA ANGELITA DA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	4º	Classificado
979	GISELE DA COSTA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	5º	Classificado
131	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	0,9	1,6	-	2,5	6º	Classificado

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
798	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	2,1	2,4	2	6,5	1º	Classificado
777	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	1,2	3,6	1	5,8	2º	Classificado
345	SANDRA VIEIRA	1,2	2,4	1	4,6	3º	Classificado
684	DURCILENE MARCELO DOS SANTOS	1,8	2	-	3,8	4º	Classificado

002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
761	LUANA RODRIGUES DE CARVALHO	2,1	5,2	2	9,3	1º	Aprovado
820	MARCELO DA SILVA	2,1	4	2	8,1	2º	Classificado
1048	JEVERSON ANDRADE E SILVA	2,1	4	2	8,1	3º	Classificado
238	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	2,1	4,8	1	7,9	4º	Classificado
869	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	1,8	4	2	7,8	5º	Classificado
974	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	1,8	4	2	7,8	6º	Classificado
384	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	2,1	3,6	2	7,7	7º	Classificado
794	ROBSON BARBOSA DE ALMEIDA	1,8	3,6	2	7,4	8º	Classificado
1032	KAMILA DA SILVA SANTOS	1,8	3,2	2	7	9º	Classificado
336	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	2,4	4,4	-	6,8	10º	Classificado
1036	MARLI APARECIDA RIBEIRO	1,5	4	1	6,5	11º	Classificado
691	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	1,8	3,6	1	6,4	12º	Classificado
1030	CLAUDINEIA DOS REIS	2,1	2,8	1	5,9	13º	Classificado
268	WILLIAN BORGES VIEIRA	0,9	4	1	5,9	14º	Classificado
758	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	1,5	2	2	5,5	15º	Classificado
893	JULIO CEZAR AGUIAR	1,5	1,6	1	4,1	16º	Classificado
939	PAULO ROBERTO ALVES	1,2	2,8	-	4	17º	Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

204	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
708	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	2,1	2,4	1	5,5	1º	Aprovado
1019	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	1,5	2,8	1	5,3	2º	Classificado
1092	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	2,1	2	1	5,1	3º	Classificado
748	REZIERE DE SOUZA	1,8	3,2	-	5	4º	Classificado
1091	BRUNO DE MIRANDA CORRENTE	1,5	2,4	1	4,9	5º	Classificado
206	JESSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	1,5	1,2	2	4,7	6º	Classificado
759	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	1,5	2	1	4,5	7º	Classificado
517	RENATA CRISTINA VIEIRA	1,5	0,4	2	3,9	8º	Classificado
622	LUZINETI FERREIRA DE LIMA	1,2	1,6	1	3,8	9º	Classificado
609	TIAGO RODRIGUES GOMES	1,8	1,6	-	3,4	10º	Classificado
918	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	0,6	2	-	2,6	11º	Classificado
1186	CLEBER BISPO APOLINARIO	1,8	0,8	-	2,6	12º	Classificado
734	SALETE ASSUNTA PATEL	1,5	0,8	-	2,3	13º	Classificado
1100	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	0,3	0,8	-	1,1	14º	Classificado
1159	JADIR JOSÉ CARNEIRO JUNIOR	-	-	2	2	-	Eliminado
396	PAMELA KAMILA DA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente

004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
277	FLAVIA RAMOS DOS SANTOS	2,1	4,4	2	8,5	1º	Aprovado
554	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	2,4	4	2	8,4	2º	Aprovado
311	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	1,8	4,4	2	8,2	3º	Aprovado
152	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	1,8	4,4	2	8,2	4º	Aprovado
315	GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA AMARAL	1,5	4,4	2	7,9	5º	Aprovado
697	JULIANA MACHADO	2,4	3,2	2	7,6	6º	Aprovado
640	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	1,8	3,6	2	7,4	7º	Classificado
50	ELAINE JULIÃO	1,5	3,6	2	7,1	8º	Classificado
702	SOLETE PEREIRA DA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	9º	Classificado
654	ÉRICA DA FONSECA ANGELO	2,1	4,4	-	6,5	10º	Classificado
476	MADALENA LOPES DOS SANTOS	1,8	3,6	1	6,4	11º	Classificado
1181	HERBERT DE SOUZA	1,5	4,8	-	6,3	12º	Classificado
782	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	1,8	2,4	2	6,2	13º	Classificado

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

1084	LUCIMERE GOMES DA SILVA	1,8	3,2	1	6	14º	Classificado
292	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	1,5	2,4	2	5,9	15º	Classificado
726	NAYARA CAROLINE ANDERLE	1,5	3,2	1	5,7	16º	Classificado
543	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	1,5	2,8	1	5,3	17º	Classificado
382	ADRIANA FARIAS DA SILVA	1,8	2,4	1	5,2	18º	Classificado
511	SIRLEI TIBES CARLIM	1,8	3,2	-	5	19º	Classificado
460	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	1,5	3,2	-	4,7	20º	Classificado
637	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	1,5	2	1	4,5	21º	Classificado
391	NOELI SOARES MARTINI DE ALMEIDA	1,2	2,8	-	4	22º	Classificado
970	KETLEN PAULA LIMA CAMARGO	1,2	2,8	-	4	23º	Classificado
468	APARECIDA DA SILVA ROCHA	0,9	1,6	-	2,5	24º	Classificado
42	VANIA DE MATOS	-	-	-	-	-	Ausente
783	CLAUDIA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
496	KARINA LUZIA GARCIA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
402	VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	Ausente
372	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1192	JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
592	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	2,4	5,6	2	10	1º	Aprovado
1204	CÉLIA MOREIRA RAMOS	1,8	5,6	2	9,4	2º	Aprovado
262	MOABE NUNES CAMARGO DE ARAUJO	1,5	5,6	2	9,1	3º	Classificado
879	JOSISLAINE DE SOUZA BARRETO	2,1	5,6	1	8,7	4º	Classificado
676	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	1,8	5,6	1	8,4	5º	Classificado
286	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	1,8	4,4	2	8,2	6º	Classificado
660	MARJOSÉ RIBEIRO	2,1	4,8	1	7,9	7º	Classificado
308	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	1,5	5,2	1	7,7	8º	Classificado

006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
158	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	1,8	5,6	2	9,4	1º	Aprovado
313	ROSANGELA DE SOUZA AMORIM	2,4	3,6	2	8	2º	Aprovado
763	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	1,5	4	2	7,5	3º	Classificado
1139	LEYLA MARTINS JACOME	1,8	3,6	2	7,4	4º	Classificado
484	ANTONIO FERREIRA LEMES	1,5	3,6	2	7,1	5º	Classificado

1049	DIANE SEHNEM	1,5	4	1	6,5	6º	Classificado
973	MACIEL SULZBACHER DA SILVA	2,1	4,4	-	6,5	7º	Classificado
773	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	1,5	2,4	2	5,9	8º	Classificado
360	JUSSARAMARTINS RODRIGUES	1,8	2	2	5,8	9º	Classificado
952	PATRICK GODOI	0,6	4	1	5,6	10º	Classificado
730	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	1,5	2,8	1	5,3	11º	Classificado
1144	PAULO FEITOSA	1,8	2,4	1	5,2	12º	Classificado
518	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	1,5	1,6	2	5,1	13º	Classificado
850	ANDERSON MAZARO	0,3	2,8	2	5,1	14º	Classificado
1023	SABRINE EDUARDA TONIOLI	1,5	3,2	-	4,7	15º	Classificado
860	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	2,1	2,4	-	4,5	16º	Classificado
977	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	1,2	3,2	-	4,4	17º	Classificado
954	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	1,5	1,6	1	4,1	18º	Classificado
213	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	1,5	1,2	1	3,7	19º	Classificado
153	JOSÉ AGUIMAR DA SILVA	1,5	2	-	3,5	20º	Classificado
817	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	0,9	2,4	-	3,3	21º	Classificado
423	EDSON LUIZ BENTO	0,9	1,2	1	3,1	22º	Classificado
838	KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	0,6	1,6	-	2,2	23º	Classificado
1219	THAIENE SOARES FERREIRA	0,6	0	-	0,6	24º	Classificado
312	RAQUEL XAVIER	-	-	-	-	-	Ausente
69	IVSON LELIS GAMA	-	-	-	-	-	Ausente

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
224	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	2,4	4	2	8,4	1º	Aprovado
823	SILMARA BRITO DA SILVA	2,4	2	2	6,4	2º	Classificado
665	GUSTAVO ALENCAR CUSTÓDIO	2,1	3,2	1	6,3	3º	Classificado
525	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	2,1	3,2	-	5,3	4º	Classificado
1164	HEBERT MOREIRA DA SILVA	1,8	2,4	1	5,2	5º	Classificado
191	MATEUS RIVADAVIA VITAL	1,2	2,4	1	4,6	6º	Classificado
1047	DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA	1,5	2	-	3,5	7º	Classificado
866	ANA CRISTINA DOS SANTOS	1,2	2	-	3,2	8º	Classificado
853	JOSE LUIS DA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	9º	Classificado
48	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente

008 - PROFESSOR DE ARTES - COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
673	MARIA ROSANGELA DA SILVA	1,5	3,6	2	7,1	1º	Aprovado
237	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	1,8	3,2	2	7	2º	Classificado
52	EUVANDES ALMEIDA BISPO	1,8	2,4	2	6,2	3º	Classificado
390	ANA CARLA WOLF COSTA	1,8	3,2	1	6	4º	Classificado
1098	NATÁLIA DE MIRANDA ALMEIDA	1,2	2	-	3,2	5º	Classificado

009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
897	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	2,4	4	2	8,4	1º	Aprovado
1089	WALINGSON DA SILVA DA COSTA	1,8	4	2	7,8	2º	Classificado
56	HELDER CALVI INOCÊNCIO	2,1	3,6	1	6,7	3º	Classificado
478	TCHELYD FERNANDES	1,5	4	1	6,5	4º	Classificado
1080	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	2,1	2	2	6,1	5º	Classificado
477	LUIZ FERNANDO MUNIZ	1,5	3,2	1	5,7	6º	Classificado
600	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	2,1	2	1	5,1	7º	Classificado
166	DIANA SILVA DE OLIVEIRA	2,1	2	1	5,1	8º	Classificado
984	JULIO CESAR VERSORI	0,6	2	1	3,6	9º	Classificado
896	FABIANE CAVEQUIA	1,2	2,4	-	3,6	10º	Classificado
417	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	-	-	2	2	-	Eliminado
710	JUSCÉIA APARECIDA CANHET ALVES	-	-	-	-	-	Ausente

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1094	JEAN CARLOS SANTI	1,5	4,8	1	7,3	1º	Classificado
1118	ALLAN WILLIANS GONCALVES DA SILVA	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
898	MARIA APARECIDA DE LIMA	0,9	2,4	1	4,3	3º	Classificado
855	SAMUEL DE MELLO SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

398	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	2,1	3,2	1	6,3	1º	Classificado
732	VILMAR LOPES	1,2	3,2	-	4,4	2º	Classificado

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
561	ÉVERSON WOLF	1,8	5,2	2	9	1º	Classificado
579	JONATA DA SILVA RODRIGUES	1,2	4,8	-	6	2º	Classificado

012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
967	LARISSA PEREIRA DIAS	1,8	4	2	7,8	1º	Classificado
1046	JOSCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
110	REBERTE RODRIGO DE SOUZA BARBOZA	1,5	3,2	-	4,7	3º	Classificado

013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1058	ARTENISA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2,1	2,8	2	6,9	1º	Classificado
393	LUCINEIA FARIAS DOS SANTOS	1,2	0,4	2	3,6	2º	Classificado
471	ANDRIELE DAVANÇO	1,8	1,6	-	3,4	3º	Classificado
469	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	0,9	2	-	2,9	4º	Classificado
84	HELYZANNE DA ROCHA	0,3	2,4	-	2,7	5º	Classificado

013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
779	ALEXANDRA HENRIQUE DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	1º	Classificado

014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
962	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	2,1	4,4	2	8,5	1º	Classificado
615	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	0,9	2	2	4,9	2º	Classificado
302	TIAGO ANTUNES DOS SANTOS	1,2	2	-	3,2	3º	Classificado

020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
602	JOYCE MARIA MARQUES	1,8	2,4	2	6,2	1º	Classificado
509	MAICON DE JESUS JOAQUIM	1,8	1,6	1	4,4	2º	Classificado
1055	VALERIA SIMPLICIO	-	-	-	-	-	Ausente

022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
784	MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA	2,1	2,8	2	6,9	1º	Aprovado
890	WIDSON MARÇAL FERREIRA	2,1	2	2	6,1	2º	Aprovado
719	ADEMILSON ALVES FERREIRA	1,2	1,6	2	4,8	3º	Aprovado
776	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	1,8	0,8	2	4,6	4º	Aprovado
588	JHULIANNE MEDEIROS DIAS ALVES	1,5	2	1	4,5	5º	Classificado
1146	IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES	1,8	1,6	1	4,4	6º	Classificado
74	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	1,8	1,6	1	4,4	7º	Classificado
381	PERICLES BAPTISTA GOMES	1,8	2,4	-	4,2	8º	Classificado
545	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	1,2	2	1	4,2	9º	Classificado
1096	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	0,9	2	1	3,9	10º	Classificado
319	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	1,5	2	-	3,5	11º	Classificado
181	JOSÉ CARLOS ASSIS DOS SANTOS	0,9	2,4	-	3,3	12º	Classificado
885	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	1,5	1,6	-	3,1	13º	Classificado
108	REGINALDO DO PRADO SILVA	1,2	1,6	-	2,8	14º	Classificado
1025	LARISSA BENÍCIO DE ALMEIDA SABOIA	1,2	1,6	-	2,8	15º	Classificado
815	FABIO SOARES FERREIRA	1,5	1,2	-	2,7	16º	Classificado
986	JULIANA CRISTINA DE SÁ	1,2	1,2	-	2,4	17º	Classificado
96	FIVER JUNIOR DA SILVA	0,9	0,8	-	1,7	18º	Classificado
233	ROMERO ROCHA BALDAIA	-	-	-	-	-	Ausente

022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1244	MARCELO HENRIQUE	1,8	1,2	1	4	1º	Aprovado
1128	ALINE GABRIELE MAFRA	1,2	2,4	-	3,6	2º	Aprovado
788	GABRIEL GOMES DA SILVA	1,2	2	-	3,2	3º	Classificado
608	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	1,2	1,6	-	2,8	4º	Classificado
281	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	1,5	1,2	-	2,7	5º	Classificado
83	RODRIGO ROCHA BALDAIA	0,9	1,6	-	2,5	6º	Classificado
539	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	1,2	0,8	-	2	7º	Classificado
1078	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,3	1,6	-	1,9	8º	Classificado
935	JANETE DACROCE	-	-	-	-	-	Ausente
446	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
129	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	-	-	-	-	-	Ausente

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
661	JANAINA LEITE SILVEIRA	2,1	4,4	2	8,5	1º	Aprovado
305	THIAGO ROQUE DA SILVA	1,8	5,6	-	7,4	2º	Aprovado
294	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	2,1	5,2	-	7,3	3º	Aprovado
192	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	1,8	4,4	1	7,2	4º	Aprovado
331	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	1,8	4,4	1	7,2	5º	Aprovado
202	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	1,8	4,4	1	7,2	6º	Aprovado
177	SANDRA CRISTINA COUTO	1,5	5,6	-	7,1	7º	Aprovado
956	ROSELI LEMOS NEVES	1,5	5,6	-	7,1	8º	Aprovado
858	RENATO NEGREIROS SANCHES	1,8	5,2	-	7	9º	Aprovado
685	MARIA APARECIDA MANTOVANI	1,8	5,2	-	7	10º	Aprovado
504	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	1,8	5,2	-	7	11º	Aprovado
295	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	1,8	5,2	-	7	12º	Aprovado
144	NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA	1,8	5,2	-	7	13º	Aprovado
187	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	1,8	5,2	-	7	14º	Aprovado
354	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	1,8	5,2	-	7	15º	Aprovado
479	ROSELI DOS SANTOS	1,5	4,4	1	6,9	16º	Aprovado
221	GISLAINE CAETANO DA SILVA	1,5	4,4	1	6,9	17º	Classificado
362	LUZIA SOBOLESKI	2,1	4,8	-	6,9	18º	Classificado
222	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	1,5	5,2	-	6,7	19º	Classificado
220	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	1,5	5,2	-	6,7	20º	Classificado

677	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	1,5	5,2	-	6,7	21º	Classificado
436	SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES	1,8	4,8	-	6,6	22º	Classificado
416	ADRIANA APARECIDA ANTÔNIO DA SILVA	1,8	4,8	-	6,6	23º	Classificado
486	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	1,8	4,8	-	6,6	24º	Classificado
567	ROSALVA JOSE SOARES	1,2	5,2	-	6,4	25º	Classificado
810	ELAINE DA SILVA MIRANDA LORENZO	1,2	5,2	-	6,4	26º	Classificado
811	DRIELI KARINE JULIO SILVA	1,2	5,2	-	6,4	27º	Classificado
105	ANDRIELE SANTOS ARAÚJO SOUZA	1,2	5,2	-	6,4	28º	Classificado
851	IVANETE PRADO DA SILVA	1,5	4,8	-	6,3	29º	Classificado
1041	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO	1,5	4,8	-	6,3	30º	Classificado
392	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	1,5	4,8	-	6,3	31º	Classificado
988	FATIMA DOS SANTOS BEZERRA	1,5	4,8	-	6,3	32º	Classificado
490	ROSMARI DOS SANTOS FREITAS	1,8	4,4	-	6,2	33º	Classificado
1068	ANGELA BATISTA DOS REIS BREGALANTI	1,8	4,4	-	6,2	34º	Classificado
290	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA	1,8	4,4	-	6,2	35º	Classificado
1220	RAQUEL PEREIRA DUARTE BISPO	1,8	4,4	-	6,2	36º	Classificado
1209	LIDIA MAXIMO DE LIMA	1,8	4,4	-	6,2	37º	Classificado
1085	VERONICA DE SOUZA OLIVEIRA	1,8	4,4	-	6,2	38º	Classificado
1231	FERNANDA DE FREITAS DOS SANTOS	1,8	4,4	-	6,2	39º	Classificado
1050	IVONE EUGENIO BONJOUR	0,9	5,2	-	6,1	40º	Classificado
117	MARIA FLOR DE MAIO SILVA	2,1	4	-	6,1	41º	Classificado
1021	LUZIA MENDES AMARAL OLIVEIRA	1,5	3,6	1	6,1	42º	Classificado
439	ADRIANA DA SILVA SANTOS	0,9	5,2	-	6,1	43º	Classificado
546	RAIMUNDO BRITO SILVA GOUVEIA	0,9	5,2	-	6,1	44º	Classificado
1069	ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA	1,2	4,8	-	6	45º	Classificado
1003	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	1,2	4,8	-	6	46º	Classificado
998	FRANQUESLAINE DA SILVA BENEVIDES	1,2	4,8	-	6	47º	Classificado
1230	RAYSSA DE ALMEIDA RODRIGUES	1,2	4,8	-	6	48º	Classificado
591	ZENILDE DOS SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	49º	Classificado
364	KELLY CRISTINA BENTO	1,5	4,4	-	5,9	50º	Classificado
1132	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	51º	Classificado
1171	EDNA KAROLINA WUTKOWSKY BELMIRO	1,5	4,4	-	5,9	52º	Classificado
249	MARIA APARECIDA SARACHO DE CRISTO	1,5	4,4	-	5,9	53º	Classificado
950	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO	1,8	4	-	5,8	54º	Classificado
895	MARLENE GAIO	1,8	4	-	5,8	55º	Classificado
1221	SANDRA OLIVEIRA PEREIRA	1,8	4	-	5,8	56º	Classificado
877	ADRIANA ANGELO FERREIRA	1,8	4	-	5,8	57º	Classificado
178	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	1,8	4	-	5,8	58º	Classificado
537	KEILA APARECIDA DOA SANTOS PINHEIRO DA SILVA	0,9	4,8	-	5,7	59º	Classificado
1188	RAYSSA LAGO DE OLIVEIRA PEDROSO	0,9	4,8	-	5,7	60º	Classificado
964	MARIA APARECIDA DE SOUSA	1,2	4,4	-	5,6	61º	Classificado

245	LETICIA FERNANDO DA SILVA	1,2	4,4	-	5,6	62º	Classificado
145	MAIARA DE SOUZA BRITO DE SOUZA	1,2	4,4	-	5,6	63º	Classificado
347	DANIELI MAZARO DE JESUS	1,2	4,4	-	5,6	64º	Classificado
35	ROSANGELA MARIA DA SILVA	1,5	4	-	5,5	65º	Classificado
366	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	1,5	4	-	5,5	66º	Classificado
963	SILVANA VITAL DA SILVA	1,5	4	-	5,5	67º	Classificado
839	SUZANE COSTA NEVES	1,5	4	-	5,5	68º	Classificado
749	DAIANE OLIVEIRA CARVALHO	1,5	4	-	5,5	69º	Classificado
1007	NICOLY DA SILVA RODRIGUES	0,6	4,8	-	5,4	70º	Classificado
107	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	0,9	4,4	-	5,3	71º	Classificado
149	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	0,9	4,4	-	5,3	72º	Classificado
79	LINDIANE DA SILVA AMARAL	0,9	4,4	-	5,3	73º	Classificado
1044	IVANILDA ALVES FERREIRA	1,2	4	-	5,2	74º	Classificado
643	MARIONI APARECIDA BRANDÃO	1,2	4	-	5,2	75º	Classificado
1143	ANGELA DA SILVA LIMA	1,2	4	-	5,2	76º	Classificado
193	FRANCISCO ALVES CARDOSO	1,5	3,6	-	5,1	77º	Classificado
296	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	1,5	3,6	-	5,1	78º	Classificado
948	ELIZABETE ALVES LOPES PIRES	1,5	3,6	-	5,1	79º	Classificado
520	SILVANA CRISTINA DA ROCHA	1,5	3,6	-	5,1	80º	Classificado
624	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	1,5	3,6	-	5,1	81º	Classificado
646	RANILLE OLIVEIRA DE AMARANTE	1,5	3,6	-	5,1	82º	Classificado
303	GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA	1,5	3,6	-	5,1	83º	Classificado
1218	THAYLA APARECIDA DOMINGOS DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	84º	Classificado
229	MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA CRUZ	1,2	3,6	-	4,8	85º	Classificado
208	CLAUDINEIA PEREIRA DO CARMO	0,3	4,4	-	4,7	86º	Classificado
340	ELIZA TAOMA SALVALAGIO	1,5	3,2	-	4,7	87º	Classificado
1235	EDNA BONETTI DA CRUZ	2,1	2,4	-	4,5	88º	Classificado
400	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	2,1	2,4	-	4,5	89º	Classificado
868	MADALENA LOURENÇÃO	0,9	3,2	-	4,1	90º	Classificado
317	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	1,5	2,4	-	3,9	91º	Classificado
581	MARIA FABIANA PAULINO VIEIRA	1,8	2	-	3,8	92º	Classificado
938	ZILDA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA	0,9	2,4	-	3,3	93º	Classificado
126	DONATILA BISPO DA SILVA	1,2	2	-	3,2	94º	Classificado
731	WANI MARIS CARDOSO	1,2	1,2	-	2,4	95º	Classificado
570	NAIR DOS SANTOS CORRADE	-	-	-	-	-	Ausente
424	MARIA HELENA ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
120	SILVIA MARA NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1250	VALDECI LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
1103	SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
431	TATIANE APARECIDA SIMIONI	-	-	-	-	-	Ausente
420	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

227	RENATA PEREIRA DUARTE	-	-	-	-	-	Ausente
210	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA GUEDES	-	-	-	-	-	Ausente
116	DIEILY RODRIGUES DE SOUZA LORDAO	-	-	-	-	-	Ausente
563	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
346	TALIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
405	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	1,5	5,2	1	7,7	1º	Classificado
852	JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA	1,5	4,4	-	5,9	2º	Classificado

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
593	ELIANE ALVES MARTINS FERREIRA	1,5	4,8	-	6,3	1º	Aprovado
371	ANGELICA APARECIDA BENTO	1,2	4,8	-	6	2º	Aprovado
770	VANESSA BARBOSA PEDROSO BONETTI	1,5	4	-	5,5	3º	Classificado

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
801	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	1,5	3,6	1	6,1	1º	Classificado
1195	TATIANE DA SILVA DIAS	1,8	4	-	5,8	2º	Classificado
1232	ROSANA DA CRUZ	1,2	4	-	5,2	3º	Classificado

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
215	MARTA HELENA ABRA	1,5	4,4	2	7,9	1º	Aprovado
351	TAMIRES VILELA SOUZA	1,5	5,2	1	7,7	2º	Aprovado
389	SIRLEI LOIS DA SILVA	2,1	4,4	1	7,5	3º	Aprovado

365	BRUNA SANTOS QUEIROZ	1,8	5,6	-	7,4	4º	Aprovado
463	ALINE KEILA LANZA BOECHAT	2,1	5,2	-	7,3	5º	Aprovado
66	SIMONE APARECIDA LOURENÇAO	2,1	5,2	-	7,3	6º	Aprovado
922	MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES	1,8	4,4	1	7,2	7º	Aprovado
174	CLARICE FERNANDA NEVES	1,5	5,6	-	7,1	8º	Aprovado
493	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	1,8	5,2	-	7	9º	Aprovado
189	ROSA MARIA GOMES AMARO	1,8	5,2	-	7	10º	Aprovado
604	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	1,8	5,2	-	7	11º	Aprovado
190	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	1,8	5,2	-	7	12º	Aprovado
744	MAISA LAURINDO DOS SANTOS	1,8	5,2	-	7	13º	Aprovado
209	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	1,8	5,2	-	7	14º	Aprovado
185	KELE VIEIRA MEDEIROS	2,1	4,8	-	6,9	15º	Aprovado
378	JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER	1,2	5,6	-	6,8	16º	Classificado
255	NELI FEITOSA	2,4	4,4	-	6,8	17º	Classificado
886	ALESSANDRA DOS SANTOS SANTANA	1,2	5,6	-	6,8	18º	Classificado
1140	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	1,5	5,2	-	6,7	19º	Classificado
375	WANDERLEIA APARECIDA ALBANO	1,5	5,2	-	6,7	20º	Classificado
688	SILVANA MARIA BARBOSA	1,5	5,2	-	6,7	21º	Classificado
264	CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA	1,5	5,2	-	6,7	22º	Classificado
133	LILIAN WECK MIRANDA	1,5	5,2	-	6,7	23º	Classificado
310	LUCIENE GUIOTI	1,5	5,2	-	6,7	24º	Classificado
894	THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	1,5	5,2	-	6,7	25º	Classificado
1120	IDENE APARECIDA SILVÉRIO	1,8	4,8	-	6,6	26º	Classificado
891	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	1,8	4,8	-	6,6	27º	Classificado
639	CLEZIA APARECIDA LOPES	1,2	5,2	-	6,4	28º	Classificado
871	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	1,8	3,6	1	6,4	29º	Classificado
976	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	1,5	4,8	-	6,3	30º	Classificado
369	ALDEI MENDES DOS SANTOS	1,5	4,8	-	6,3	31º	Classificado
230	ADRIANA JACINTO NUNES	1,5	4,8	-	6,3	32º	Classificado
797	ANDREIA DE OLIVEIRA	1,5	4,8	-	6,3	33º	Classificado
304	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	1,5	4,8	-	6,3	34º	Classificado
766	JOANA PETELEWSKI FREITAS	1,5	4,8	-	6,3	35º	Classificado
299	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	1,8	4,4	-	6,2	36º	Classificado
633	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	1,8	4,4	-	6,2	37º	Classificado
226	NELCIVANE ORGINA MOTA	1,8	4,4	-	6,2	38º	Classificado
837	ANDREIA APARECIDA ALVES	1,8	4,4	-	6,2	39º	Classificado
1167	INDIAMARA DELFINO	1,8	4,4	-	6,2	40º	Classificado
114	CATIELE CAVALCANTE GAMA	0,9	5,2	-	6,1	41º	Classificado
132	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	1,2	4,8	-	6	42º	Classificado
339	EDNA DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR	1,5	4,4	-	5,9	43º	Classificado
77	MARIA BETÂNIA DOMINGOS	1,5	4,4	-	5,9	44º	Classificado

272	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	1,5	4,4	-	5,9	45º	Classificado
655	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	1,8	4	-	5,8	46º	Classificado
1233	CLAUDINEI MENEZES DE BARROS	1,2	4,4	-	5,6	47º	Classificado
1129	MARINALVA FRANCISCO CORREIA	1,2	4,4	-	5,6	48º	Classificado
603	DILMA NOQUELE DE ALMEIDA	1,5	4	-	5,5	49º	Classificado
775	CLAUDIA APARECIDA PACHECO	1,5	4	-	5,5	50º	Classificado
772	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	1,5	4	-	5,5	51º	Classificado
323	ROSA KARYNA HALATENO	1,5	4	-	5,5	52º	Classificado
71	LUCINEIDE QUIETINHO DOS REIS	1,5	4	-	5,5	53º	Classificado
1251	ISRAQUEL DE ALMEIDA RODRIGUES	1,8	3,6	-	5,4	54º	Classificado
112	ALESSANDRA DIAS	1,8	3,6	-	5,4	55º	Classificado
162	REGIANE ALINE PEREIRA MENDES	0,6	4,8	-	5,4	56º	Classificado
555	LUCIANA GIZONI TONON	0,9	4,4	-	5,3	57º	Classificado
234	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	0,9	4,4	-	5,3	58º	Classificado
318	ANA LUCIA SELESTINO	1,2	4	-	5,2	59º	Classificado
1214	ELIANE CRISTINA DA SILVEIRA	0,6	4,4	-	5	60º	Classificado
122	EUSELI ROSA DA SILVA	0,9	4	-	4,9	61º	Classificado
284	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1,2	3,6	-	4,8	62º	Classificado
800	MARILEI APARECIDA DE ANDRADE HIPÓLITO	1,2	3,6	-	4,8	63º	Classificado
1001	RAYDENNICY SOUZA LIRA	1,2	3,6	-	4,8	64º	Classificado
701	ROSEANE TEREZA DA SILVA	1,5	3,2	-	4,7	65º	Classificado
321	ZELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	0,9	3,2	-	4,1	66º	Classificado
449	ALTIVIA DA SILVA	1,2	2,8	-	4	67º	Classificado
1017	APARECIDA LÚCIA RIBEIRO	1,2	2,8	-	4	68º	Classificado
242	NAIR RICARDO DE SOUZA FREITAS	0,9	2,8	-	3,7	69º	Classificado
1082	ELIZETE BRAZ DA SILVA GUIMARÃES	0,9	2,8	-	3,7	70º	Classificado
151	IVANI DE SOUZA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	71º	Classificado
275	NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDES	0,6	2,8	-	3,4	72º	Classificado
717	MARIA LUCIA BRANZAN PINHEIRO	0,9	2,4	-	3,3	73º	Classificado
949	MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	0,6	2,4	-	3	74º	Classificado
598	CÁTIA REGINA LEIDENTZ PUNTEL	-	-	-	-	-	Ausente
1196	SANDRA APARECIDA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente
1252	CARMENCITA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
485	HEMILLY PARENTINS DE FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

374	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	1,8	4,8	-	6,6	1º	Aprovado
434	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	1,8	4,8	-	6,6	2º	Classificado
822	DJENIFFER REGINA ALVES DOS SANTOS MOLINA	-	-	-	-	-	Ausente

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
536	VANUZA DIAS PEREIRA	1,5	4	-	5,5	1º	Aprovado

025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
699	JOSÉ FERREIRA LEMES	1,8	4,8	-	6,6	1º	Classificado
461	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA	1,8	3,6	-	5,4	2º	Classificado
456	DIOGO SCALZER DA CONCEIÇÃO	1,5	3,6	-	5,1	3º	Classificado
300	RONIVALDO GUEDES	1,8	3,2	-	5	4º	Classificado
130	CRISTIANE WERMUTH	1,5	3,2	-	4,7	5º	Classificado
441	OZIEL NEVES CRISTO	1,5	2,8	-	4,3	6º	Classificado
799	IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	1,5	2,4	-	3,9	7º	Classificado
283	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	1,5	2,4	-	3,9	8º	Classificado
1191	VALDEMIR VIEIRA DOS ANJOS	1,8	2	-	3,8	9º	Classificado
273	JULIANO TARGA VASCONCELOS	1,8	2	-	3,8	10º	Classificado
829	JOSÉ TARCÍSIO CUNHA	1,2	2,4	-	3,6	11º	Classificado
316	VALDEIR BATISTA MONTEIRO	1,2	2,4	-	3,6	12º	Classificado
470	ADRIANO DAVANÇO	1,5	2	-	3,5	13º	Classificado
805	JOSE PAMERSON SILVA SANTOS	1,5	2	-	3,5	14º	Classificado
929	LAURI GOMES PESSOA	0,6	2,8	-	3,4	15º	Classificado
1135	NEIVE APARECIDO DIAS JACINTO	0,9	1,6	-	2,5	16º	Classificado
618	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	0,3	0,8	-	1,1	17º	Classificado
1054	VALMI GONÇALVES	0	0,4	-	0,4	18º	Classificado
842	ANTÔNIO CARLOS SULINO DANTAS	-	-	-	-	-	Ausente
994	GILSON CASSIANO PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

Prefeitura de COLÍDER
Nosso Maior Patrimônio é a Nossa Gente

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228	SUZANA NAGADORI MIZOTE	2,4	5,2	1	8,6	1º	Aprovado
1090	GEISIANE GOMES DE ABREU	1,8	4	2	7,8	2º	Aprovado
172	ANGELICA WOLF DACROCE	2,1	4,8	-	6,9	3º	Aprovado
1108	TÂNIA MENDES DA ROCHA SAVI	1,8	4	1	6,8	4º	Aprovado
753	VALDELICE DA SILVA	1,5	4	1	6,5	5º	Aprovado
1067	GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA	1,5	4	1	6,5	6º	Aprovado
993	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	1,5	4	1	6,5	7º	Aprovado
102	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	2,1	4,4	-	6,5	8º	Aprovado
681	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	1,8	3,6	1	6,4	9º	Aprovado
941	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	1,8	3,6	1	6,4	10º	Aprovado
737	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	1,8	3,6	1	6,4	11º	Aprovado
1182	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	1,2	3,2	2	6,4	12º	Aprovado
410	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	2,4	4	-	6,4	13º	Aprovado
872	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	1,8	3,6	1	6,4	14º	Aprovado
524	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	1,8	4,4	-	6,2	15º	Aprovado
674	JÉSSICA MARCIELLA ALMEIDA RODRIGUES	0,6	3,6	2	6,2	16º	Aprovado
87	RENATA FERNANDA DA SILVA	2,1	4	-	6,1	17º	Aprovado
244	KARINA DE LIMA ERNEGA	0,9	5,2	-	6,1	18º	Aprovado
887	LORACI GONÇALVES	1,2	2,8	2	6	19º	Aprovado
844	RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	1,8	3,2	1	6	20º	Aprovado
499	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	1,2	2,8	2	6	21º	Classificado
957	THAUANY LEMOS NEVES	2,4	3,6	-	6	22º	Classificado
1119	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	2,1	2,8	1	5,9	23º	Classificado
432	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	2,1	2,8	1	5,9	24º	Classificado
1016	LUCIANA CABRAL SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	25º	Classificado
309	DANIELLA FRANZON	1,8	4	-	5,8	26º	Classificado
651	JESSICA PEREIRA DA SILVA	1,8	4	-	5,8	27º	Classificado
265	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	1,8	4	-	5,8	28º	Classificado
1066	NAYARA DE SOUZA SCHIMIDT	1,8	4	-	5,8	29º	Classificado
422	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	2,1	3,6	-	5,7	30º	Classificado
404	NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO	1,5	3,2	1	5,7	31º	Classificado
905	EDINEIA FRANCISCA BARROS	1,5	3,2	1	5,7	32º	Classificado
342	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	2,1	3,6	-	5,7	33º	Classificado
361	ROSELAINE SOUZA	2,1	3,6	-	5,7	34º	Classificado
1168	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	2,1	3,6	-	5,7	35º	Classificado
526	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	1,8	2,8	1	5,6	36º	Classificado
856	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	1,2	4,4	-	5,6	37º	Classificado
356	CAUANE MATHIAS HEGELE	1,2	4,4	-	5,6	38º	Classificado

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

510	SANDRA ALVES DE SOUZA	1,5	4	-	5,5	39º	Classificado
703	HERIDAN DE MELO DA SILVA	1,5	4	-	5,5	40º	Classificado
780	ALESSANDRA ESLAINE MARAN	1,5	4	-	5,5	41º	Classificado
287	PAOLA DA SILVA RUFINO	1,5	4	-	5,5	42º	Classificado
203	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	1,2	3,2	1	5,4	43º	Classificado
506	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	1,8	3,6	-	5,4	44º	Classificado
358	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	1,8	3,6	-	5,4	45º	Classificado
1112	ALINE FERREIRA DA SILVA	1,8	3,6	-	5,4	46º	Classificado
961	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	1,8	3,6	-	5,4	47º	Classificado
933	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	1,5	2,8	1	5,3	48º	Classificado
1009	LUCIANE DE LIMA GOMES	1,5	2,8	1	5,3	49º	Classificado
293	SIDINEIA DE ARAUJO	1,5	2,8	1	5,3	50º	Classificado
261	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	1,5	2,8	1	5,3	51º	Classificado
750	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	1,5	2,8	1	5,3	52º	Classificado
428	JULIANE SALOMÃO	2,1	3,2	-	5,3	53º	Classificado
505	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	1,2	4	-	5,2	54º	Classificado
508	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	1,8	2,4	1	5,2	55º	Classificado
883	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	1,2	4	-	5,2	56º	Classificado
141	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	2,4	2,8	-	5,2	57º	Classificado
380	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	1,5	3,6	-	5,1	58º	Classificado
908	REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA	1,5	3,6	-	5,1	59º	Classificado
282	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	1,5	3,6	-	5,1	60º	Classificado
1124	MARIZETE BARBARA DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	61º	Classificado
197	ANA PAULAROSA DA SILVA	1,5	3,6	-	5,1	62º	Classificado
714	VALÉRIA CRISTINA ESGARAVATI	1,5	3,6	-	5,1	63º	Classificado
212	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	1,5	3,6	-	5,1	64º	Classificado
135	ANDRIELLY MATEUS MARTINS	1,5	3,6	-	5,1	65º	Classificado
438	KAROLINE MAYARA RODRIGUES	1,5	3,6	-	5,1	66º	Classificado
787	AMANDA KAWANY SOUSA	1,5	3,6	-	5,1	67º	Classificado
322	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	68º	Classificado
735	HELOÍSA BÁRBARA CORREA	1,5	3,6	-	5,1	69º	Classificado
1095	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	1,8	3,2	-	5	70º	Classificado
231	CLEIDE DE SOUZA	1,8	3,2	-	5	71º	Classificado
503	VALDEMIRA ANTÔNIO DA COSTA	1,8	3,2	-	5	72º	Classificado
363	VALDELICE APARECIDA LEITE	1,8	3,2	-	5	73º	Classificado
696	QUEZIA FERREIRA COSTA	1,8	3,2	-	5	74º	Classificado
975	ISADORA LIDIANE XAVIER	1,8	3,2	-	5	75º	Classificado
1177	LAICE DA SILVA BORGES	1,8	3,2	-	5	76º	Classificado
175	LORENA NAITI MORAES OLIVEIRA	1,8	3,2	-	5	77º	Classificado
1156	DANIELA SANCHES ARAUJO	1,8	3,2	-	5	78º	Classificado
409	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃS	1,5	2,4	1	4,9	79º	Classificado

870	KEITIANE PAZIM	2,1	2,8	-	4,9	80º	Classificado
1136	VIVIANE DE SOUZA JACINTO	2,1	2,8	-	4,9	81º	Classificado
516	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	1,2	3,6	-	4,8	82º	Classificado
156	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	1,2	3,6	-	4,8	83º	Classificado
919	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	2,4	2,4	-	4,8	84º	Classificado
248	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	1,2	3,6	-	4,8	85º	Classificado
818	ERIKA LEMOS PEREIRA	1,2	3,6	-	4,8	86º	Classificado
990	BYATRIZ DOMINGOS	1,2	3,6	-	4,8	87º	Classificado
258	MARIA DE JESUS PEDROSO	1,5	3,2	-	4,7	88º	Classificado
653	RENATA APRECIDA DOS SANTOS	1,5	3,2	-	4,7	89º	Classificado
846	PATRÍCIA VALÉRIA SANTANA BREGALANTI	1,5	3,2	-	4,7	90º	Classificado
453	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	1,5	3,2	-	4,7	91º	Classificado
1213	ROSA MARIA DO CARMO	1,5	3,2	-	4,7	92º	Classificado
578	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	1,5	3,2	-	4,7	93º	Classificado
934	NATALIA LIMA ZANE	1,5	3,2	-	4,7	94º	Classificado
297	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	1,5	3,2	-	4,7	95º	Classificado
806	MAYSLA ANTONIA SANTANA	1,5	3,2	-	4,7	96º	Classificado
705	FRACISCO DE ASSIS DE LIMA	1,8	2,8	-	4,6	97º	Classificado
1123	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	1,8	2,8	-	4,6	98º	Classificado
1157	LÍDIA MARIA NERES CAON	1,8	2,8	-	4,6	99º	Classificado
118	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	100º	Classificado
64	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	1,8	2,8	-	4,6	101º	Classificado
1113	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	1,8	2,8	-	4,6	102º	Classificado
123	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	1,8	2,8	-	4,6	103º	Classificado
491	ANA PAULA DOS SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	104º	Classificado
1027	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	1,8	2,8	-	4,6	105º	Classificado
239	ALICIA DE SOUSA SILVA	1,8	2,8	-	4,6	106º	Classificado
999	SILVELENE COSTA LIMA DA SILVA	2,1	2,4	-	4,5	107º	Classificado
1145	ADENIZE PRADO DOS SANTOS	2,1	2,4	-	4,5	108º	Classificado
217	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	2,1	2,4	-	4,5	109º	Classificado
925	KELLY MARIA DOS SANTOS	0,9	3,6	-	4,5	110º	Classificado
53	THAYSA APARECIDA PEREIRA	0,9	3,6	-	4,5	111º	Classificado
789	ELIENAI MARTA CARBO	1,2	3,2	-	4,4	112º	Classificado
861	VANDERLEIA DA SILVA SANTOS	1,2	3,2	-	4,4	113º	Classificado
330	LEILA PÉTELER LEMOS	1,2	3,2	-	4,4	114º	Classificado
663	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	1,2	3,2	-	4,4	115º	Classificado
830	HIURYKA ARAÚJO DE FREITAS	1,2	3,2	-	4,4	116º	Classificado
128	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	1,2	3,2	-	4,4	117º	Classificado
631	THAYNARA FRANCO DA SILVA	1,2	3,2	-	4,4	118º	Classificado
279	MICHELE FATIMA GRISA VASSOLER	1,2	3,2	-	4,4	119º	Classificado
914	LETICIA SOUZA NICACIO	1,2	3,2	-	4,4	120º	Classificado

514	MILENA DA SILVA GONZALES	1,2	3,2	-	4,4	121º	Classificado
828	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	1,5	2,8	-	4,3	122º	Classificado
63	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	1,5	2,8	-	4,3	123º	Classificado
1142	GISELI BATISTA DOS SANTOS	1,5	2,8	-	4,3	124º	Classificado
252	ADRIANA DE SOUZA REVERSE DOS SANTOS	1,5	2,8	-	4,3	125º	Classificado
816	LILIANE LEILA DA SILVA	1,5	2,8	-	4,3	126º	Classificado
552	THIENY FRANCO DA SILVA	1,5	2,8	-	4,3	127º	Classificado
560	MEIRIELI TAVARES DA CAMARA	1,5	2,8	-	4,3	128º	Classificado
332	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	1,5	2,8	-	4,3	129º	Classificado
913	ANA PAULA TIBURCIO	1,8	2,4	-	4,2	130º	Classificado
928	ELIZIANE CALISTO	1,8	2,4	-	4,2	131º	Classificado
1208	CAMILA S SILVA	1,8	2,4	-	4,2	132º	Classificado
1180	SUELEN LUIZ PEDROSO	1,8	2,4	-	4,2	133º	Classificado
1187	BRUNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0,9	3,2	-	4,1	134º	Classificado
802	PATRÍCIA MAYARA NEVES	0,9	3,2	-	4,1	135º	Classificado
140	ROSIANE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA	2,1	2	-	4,1	136º	Classificado
88	GEZIELI BISPO PINHEIRO	2,1	2	-	4,1	137º	Classificado
982	ROSANDA ROSA BERNARDO	1,8	1,2	1	4	138º	Classificado
995	CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA	1,2	2,8	-	4	139º	Classificado
707	PRISCILA CANHET DA SILVEIRA	1,2	2,8	-	4	140º	Classificado
1147	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS	1,2	2,8	-	4	141º	Classificado
459	ELIZANGELA DOS SANTOS	1,2	2,8	-	4	142º	Classificado
1097	BEATRIZ LIMA DE SOUZA	1,2	2,8	-	4	143º	Classificado
985	REGIANE ELIAS DE BRITO	1,2	2,8	-	4	144º	Classificado
958	DANIELI TAVARES DA CAMARA	1,2	2,8	-	4	145º	Classificado
1169	MIRIAM DE FATIMA MARTIN	1,2	2,8	-	4	146º	Classificado
1104	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	1,2	2,8	-	4	147º	Classificado
442	DAIANE RODRIGUES GARRIDO SANTOS	1,2	2,8	-	4	148º	Classificado
254	IZABELLA FIALHO PARRA RODRIGUES	1,2	2,8	-	4	149º	Classificado
146	JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	150º	Classificado
1197	ALESSANDRA TELES DE SOUZA	1,5	2,4	-	3,9	151º	Classificado
1102	ANGELITA LOPES CORBALAN	1,5	2,4	-	3,9	152º	Classificado
981	TATIANE DE SOUZA SILVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	153º	Classificado
648	GREISE GODOI DE OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	154º	Classificado
843	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	155º	Classificado
713	JESSICA ALVES DE LIMA	1,5	2,4	-	3,9	156º	Classificado
359	MARIA LUCÉLIA DA SILVA GUIMARAES	1,5	2,4	-	3,9	157º	Classificado
306	ARIANE BRUNA ELIAS RODRIGUES DE AZEVEDO	1,5	2,4	-	3,9	158º	Classificado
70	LEILA MARA PEIXOTO DE SOUZA	1,5	2,4	-	3,9	159º	Classificado
167	ELLEN WITORIA TEIXEIRA VIEIRA	1,5	2,4	-	3,9	160º	Classificado
535	BRUNA RAFAELI MOREIRA MARQUES	1,5	2,4	-	3,9	161º	Classificado

418	LAYZA NUNES GOMES DA SILVA	1,5	2,4	-	3,9	162º	Classificado
605	APARECIDA DA CRUZ	1,8	2	-	3,8	163º	Classificado
575	ANDRESSA NOQUELE DE ALMEIDA	1,8	2	-	3,8	164º	Classificado
996	VANDA FERNANDES AGUIAR	0,9	2,8	-	3,7	165º	Classificado
196	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	2,1	1,6	-	3,7	166º	Classificado
1062	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,9	2,8	-	3,7	167º	Classificado
159	LETÍCIA CLAUDIANE DA SILVA	0,9	2,8	-	3,7	168º	Classificado
353	MARIA CELIA SODRÉ	0,9	2,8	-	3,7	169º	Classificado
647	KÉZIA RIBEIRO SCHUENCK	2,1	1,6	-	3,7	170º	Classificado
1133	NAIARA SCHVETZER SCHMIDT	0,9	2,8	-	3,7	171º	Classificado
623	GARDENIA DA SILVA	0,6	2	1	3,6	172º	Classificado
327	SONIA CRISTINA DE ANDRADE	1,2	2,4	-	3,6	173º	Classificado
1134	MARCIA INES BERGAMIN	1,2	2,4	-	3,6	174º	Classificado
698	JANETE FREIRE RODRIGUES	1,2	2,4	-	3,6	175º	Classificado
387	FERNANDA SILVA SANTOS	1,2	2,4	-	3,6	176º	Classificado
1010	SABRINA TOLEDO	1,2	2,4	-	3,6	177º	Classificado
953	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	1,2	2,4	-	3,6	178º	Classificado
447	MICHELE DONATO LIMA	1,2	2,4	-	3,6	179º	Classificado
786	LAVINIA BARBOSA CAMANHO	1,2	2,4	-	3,6	180º	Classificado
1239	BIANCA TEIXEIRA PAULINO PEREIRA	1,2	2,4	-	3,6	181º	Classificado
576	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBEIRO CORDEIRO	1,2	2,4	-	3,6	182º	Classificado
1238	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	183º	Classificado
427	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	0,3	3,2	-	3,5	184º	Classificado
1151	SUELI DA SILVA NASCIMENTO	1,5	2	-	3,5	185º	Classificado
349	ADRIANA GARCIA SOARES	1,5	2	-	3,5	186º	Classificado
1073	FERNANDA DE OLIVEIRA	1,5	2	-	3,5	187º	Classificado
645	LUCIENE PEREIRA BARBOSA	1,5	2	-	3,5	188º	Classificado
494	TATIANE MARIA DE FIGUEIREDO SILVA	0,9	2,4	-	3,3	189º	Classificado
474	JHENNEFER LARISSA DE CARVALHO	0,9	2,4	-	3,3	190º	Classificado
1037	SILVIA LIMIRA DA FE	1,2	2	-	3,2	191º	Classificado
834	MARIA JOSÉ SOARES	1,2	2	-	3,2	192º	Classificado
357	DEBORA SILVERIO	1,2	2	-	3,2	193º	Classificado
616	MAURA SCHEMMER WILGES	1,2	2	-	3,2	194º	Classificado
235	EULALIA DARLEANE SILVA DOS SANTOS CRUZ	1,2	2	-	3,2	195º	Classificado
736	FRANCIELE DE CARVALHO RODRIGUES	1,2	2	-	3,2	196º	Classificado
657	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	1,2	2	-	3,2	197º	Classificado
955	DANIELE LOPES ROLDÃO	1,2	2	-	3,2	198º	Classificado
1035	EMELI MONIQUE DA SILVA	1,2	2	-	3,2	199º	Classificado
176	EDINA APARECIDA MENDES MERGULHAO	1,2	2	-	3,2	200º	Classificado
863	ELDIVAS MAYRA DA SILVA CALISTO	1,2	2	-	3,2	201º	Classificado
901	MARIA CAROLINE VIANA SILVA	1,2	2	-	3,2	202º	Classificado

1203	VILMA MACHADO SOUZA SILVA	1,5	1,6	-	3,1	203º	Classificado
854	FRANCIELI CAETANO	1,5	1,6	-	3,1	204º	Classificado
927	NATALIE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1,5	1,6	-	3,1	205º	Classificado
1063	AMANDA KAILA RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	1,6	-	3,1	206º	Classificado
60	ADAILDE SARGES	0,6	2,4	-	3	207º	Classificado
1236	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	0,6	2,4	-	3	208º	Classificado
379	APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES	0,6	2,4	-	3	209º	Classificado
601	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	0,9	2	-	2,9	210º	Classificado
628	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO	0,9	2	-	2,9	211º	Classificado
912	JANE HELENA TIBURCIO	0,9	2	-	2,9	212º	Classificado
951	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANÇA	0,9	2	-	2,9	213º	Classificado
223	KAUANE NATALIA PINHEIRO SEEHAGEN	0,9	2	-	2,9	214º	Classificado
259	VERIANE JUNCKER RODRIGUES	1,2	1,6	-	2,8	215º	Classificado
627	FRANCISLAYNE DA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	216º	Classificado
81	DANIELLI MARTINS DE SANTANA	1,2	1,6	-	2,8	217º	Classificado
722	MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	218º	Classificado
80	KELLY CRISTINA DA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	219º	Classificado
692	AMANDA APARECIDA BARBOSA	1,2	1,6	-	2,8	220º	Classificado
251	MARIA FERNANDA MARQUES ELIAS	1,5	1,2	-	2,7	221º	Classificado
246	PATRICIA APARECIDA PEREIRA	1,8	0,8	-	2,6	222º	Classificado
920	RAYANE DA SILVA SANTOS	0,6	2	-	2,6	223º	Classificado
455	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	1,2	1,2	-	2,4	224º	Classificado
348	LÉIA PEIXOTO DE SOUZA	1,2	1,2	-	2,4	225º	Classificado
1126	SAMIRA RAYANI DOS SANTOS SERGIO	1,2	1,2	-	2,4	226º	Classificado
1179	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	1,5	0,8	-	2,3	227º	Classificado
687	DIEGO AMILTO DA SILVA	0,6	1,6	-	2,2	228º	Classificado
902	NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE	0,9	1,2	-	2,1	229º	Classificado
1172	LEIDINALVA QUEIROZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1042	REINALDA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
969	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
473	CLARICE DIAS JACINTO	-	-	-	-	-	Ausente
1039	CRISTIANO MANOEL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
395	BÁRBARA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1086	ALINE EMANUELA LOPES DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
917	GISELI DE OLIVEIRA TERRA	-	-	-	-	-	Ausente
1267	HERICA REIS MONÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente
1269	FABIULA APARECIDA BACA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
291	NOEMI CAMILA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1018	LUANA ALINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1122	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO	-	-	-	-	-	Ausente
288	THAIS NAIARA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

1223	ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
216	INAARA GUEDES RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
1076	NADIELE BATISTA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente
585	POLIANA GERMANA DA GAMA	-	-	-	-	-	Ausente
1165	VANESSA PEIXOTO VIANA	-	-	-	-	-	Ausente
186	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Ausente
1020	LAURA FERNANDA PERIM	-	-	-	-	-	Ausente
270	KEISIELLEN ROCHA MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
334	JULIANA CRISTINA DA SILVA	1,2	4	-	5,2	1º	Classificado
125	RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA	1,5	3,6	-	5,1	2º	Classificado
1210	LEANDRA ALVES DOS SANTOS	2,1	2,8	-	4,9	3º	Classificado

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
337	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	2,1	4	-	6,1	1º	Classificado
882	TAINARA CONRADO NEVES	1,8	3,2	1	6	2º	Classificado
1029	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	1,2	3,6	1	5,8	3º	Classificado
875	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA	0,9	4,8	-	5,7	4º	Classificado
848	ALESSANDRA TARGA	1,8	3,6	-	5,4	5º	Classificado
448	AMABILE OLIVEIRA CAON	1,5	3,6	-	5,1	6º	Classificado
556	POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA	1,5	3,6	-	5,1	7º	Classificado
1026	PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA	2,1	2,8	-	4,9	8º	Classificado
940	SILVIA GLEIDE DA SILVA	1,8	2,8	-	4,6	9º	Classificado
997	PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ	1,8	2,8	-	4,6	10º	Classificado
607	LIDIANE DOSSO BONIN	1,8	2,8	-	4,6	11º	Classificado
847	ROSINEIA DA SILVA BORBA	1,5	2,4	-	3,9	12º	Classificado
720	PATRICIA JESUS DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	13º	Classificado
841	LEIDIANE DA SILVA SANTOS	1,2	2,4	-	3,6	14º	Classificado
1184	LARISSA DA SILVA FERNANDES	1,2	2	-	3,2	15º	Classificado
1034	KELLY CRISTINA VIEIRA KAMINSKI	-	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
727	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	1,5	3,2	-	4,7	1º	Classificado
488	THAYNARA ALVES FERREIRA	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
75	VALDIRENE DOS SANTOS	0,9	2,8	-	3,7	3º	Classificado
1226	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS VAGMAKER	0,9	2,8	-	3,7	4º	Classificado
771	MARLI GONÇALVES ANDRADE	0,9	2,4	-	3,3	5º	Classificado
778	ANDRÉIA HENRIQUE DA SILVA	1,5	1,2	-	2,7	6º	Classificado
1043	KARLA DAYANI PINHEIRO SEEHAGEN	-	-	-	-	-	Ausente

035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
762	STÉFANI DE SOUZA FERRAREIS	0,6	5,6	-	6,2	1º	Classificado
403	ELAINE ADRIANA GOMES	0,9	5,2	-	6,1	2º	Classificado
587	UILACE VERAS DA SILVA JUNIOR	0,9	5,2	-	6,1	3º	Classificado
530	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	0,3	5,6	-	5,9	4º	Classificado
668	WEVERLLY ALVES TORRES	0,3	5,6	-	5,9	5º	Classificado
1206	MARINA ALVES DOS SANTOS	0,6	5,2	-	5,8	6º	Classificado
1002	VIVIANE DE PAULA SANTOS	0,6	5,2	-	5,8	7º	Classificado
1166	DIRCEIA ALMONDES SILVA	0	5,6	-	5,6	8º	Classificado
1200	BEATRIZ MERCEDES DA SILVA ROYO	0,3	5,2	-	5,5	9º	Classificado
833	LUTHER ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	0,6	4,8	-	5,4	10º	Classificado
462	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	0	5,2	-	5,2	11º	Classificado
1022	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	0	5,2	-	5,2	12º	Classificado
1249	ANDREIA ROCHA DE PAULA	0,3	4,8	-	5,1	13º	Classificado
1093	JOSCILENE CRISTINA SANTI	0,3	4,8	-	5,1	14º	Classificado
1005	DAISE ROBERTA DE SOUZA	0,3	4,8	-	5,1	15º	Classificado
444	MAYARA DOS SANTOS MADEIRA	0,3	4,8	-	5,1	16º	Classificado
1130	EMILI BINI CAVÉQUIA	0	4,8	-	4,8	17º	Classificado
1198	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	0	4	-	4	18º	Classificado
92	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	-	-	-	-	-	Ausente
320	POLIANA CRISTINA GOMES BELILA	-	-	-	-	-	Ausente
406	NAIARA VENTURA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
632	MILENA GABRIELLE BARRETO DE ARAUJO CRISTINO	-	-	-	-	-	Ausente
1162	ELIANA LUKE	-	-	-	-	-	Ausente
1155	NATALY MABILLY VIEIRA ALVES MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
656	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	1,8	4,4	1	7,2	1º	Classificado
540	GEAZY ALVES LACERDA	1,5	5,2	-	6,7	2º	Classificado
565	ADILSON ANGELO DA SILVA	1,5	4	1	6,5	3º	Classificado
528	TIAGO RICARTE DE SOUZA	2,1	4,4	-	6,5	4º	Classificado
638	EDER CLEDINEI ENGSTER	1,8	4,4	-	6,2	5º	Classificado
472	ALCYR IRALA BELMONTE	1,8	3,2	-	5	6º	Classificado
1237	SILVÉRIO NICOLAU DE MELO	1,8	3,2	-	5	7º	Classificado
792	VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS	0,9	4	-	4,9	8º	Classificado
160	IZAEL ALVES NASCIMENTO	1,8	2,4	-	4,2	9º	Classificado
1060	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	1,2	2,8	-	4	10º	Classificado
662	ALECIO ALVES DA SILVA	1,2	2,8	-	4	11º	Classificado
686	ALENCAR ANTUNES RODRIGUES	1,2	2,4	-	3,6	12º	Classificado
1150	ANGELO ROBERTO BIZIO	-	-	-	-	-	Ausente
1153	CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
127	VANILTON MARTINS DE MELO	-	-	-	-	-	Ausente

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 06 de janeiro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo
Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana
Presidente da Comissão

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1326/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ROSANGELA GOMES DE ARAUJO,** portadora da matricula nº. 6229, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento de Educação Infantil Pré-escola Fundeb

70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1327/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO,** portadora da matricula nº. 6211, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento de Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1328/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **EUNICE DOS SANTOS ANDRADE,** portadora da matricula nº. 6209, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento de Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1329/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **JANAINA DE SOUZA PINTO,** portadora da matricula nº. 6220, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento de Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1330/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **JANAINA LEITE SILVEIRA,** portadora da matricula nº. 6065, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento de Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1254/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES, a pedido, à servidora, ZENILDA ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1331/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **JESSICA MAYARA LACERDA,** portadora da matricula nº. 6181, do Departamento Fundeb 30% Ensino Infantil para o Departamento de Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – MODALIDADE PCD – COLÍDER / MT

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, RESOLVE DIVULGAR O **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – MODALIDADE PcD – COLÍDER / MT, conforme segue:**

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
142	CRISTIANE GOMES DA SILVA	2,4	4	2	8,4	1º	Aprovado
169	ANA PAULA SILVA SANTOS	2,1	3,2	2	7,3	2º	Aprovado
383	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	1,5	3,2	2	6,7	3º	Aprovado
682	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	2,1	2	2	6,1	4º	Classificado
795	ESLEM DIANE CHAFRÃO	1,8	2,8	1	5,6	5º	Classificado
14	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	0,6	0,8	2	3,4	6º	Classificado
004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
42	VANIA DE MATOS	-	-	-	-	-	Ausente
026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
941	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	1,8	3,6	1	6,4	1º	Aprovado
1236	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	0,6	2,4	-	3	2º	Classificado
687	DIEGO AMILTO DA SILVA	0,6	1,6	-	2,2	3º	Classificado
035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
587	UILACE VERAS DA SILVA JUNIOR	0,9	5,2	-	6,1	1º	Classificado
036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
472	ALCYR IRALA BELMONTE	1,8	3,2	-	5	1º	Classificado

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 06 de janeiro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1332/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **LINDALVA FELIX DE CARVALHO,** portadora da matricula nº. 6213, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento de Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1333/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **LUCIANE DE ARAUJO MAGALHAES,** portadora da matricula nº. 6221, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento de Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1334/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO,** portadora da matricula nº. 6214, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento de Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta

Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1335/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **REGINA ALVES BATISTA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 6295, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento de Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1336/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **SOLANGE LEITE VILLA,** portadora da matricula nº. 6210, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento de Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1337/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA,** portadora da matricula nº. 6292, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento de Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1338/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **SUZANA NAGADORI MIZOTE,** portadora da matricula nº. 6222, do Departamento Fundeb 30% Infantil Creche para o Departamento de Educação Infantil Creche Fundeb 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1339/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS,** portador da matricula nº. 6067, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1340/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO,** portadora da matricula nº. 6208, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1341/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **GISLAINE CAETANO DA SILVA,** portadora da matricula nº. 6178, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1342/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 6146, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1343/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARTA HELENA ABRA,** portadora da matricula nº. 6193, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1344/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ROSELI DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 6144, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1345/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **ANDRESSA REGINA TEIXEIRA VENDRAMIN**, portadora do CPF. N. 083.125.459-99, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1346/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **TAMIRES VILELA SOUZA,** portadora da matricula nº. 6198, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1347/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **VANESSA FERNANDES PASSOS**, portadora do CPF. N. 039.316.271-01, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planeja-

mento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de dezembro de 2021.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1348/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **CARMEN ALICE COTRIM GARCIA STROPA**, portadora do CPF. N. 213.852.968-10, do cargo de **TERAPÊUTA OCUPACIONAL 30 HORAS**, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1349/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, à servidora, **ELIZANGELA LUIZ PINTO,** Agente Administrativo, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **218/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIEGO AMILTO DA SILVA - MATRICULA :6231

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **218/2021**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.024,11 (três mil e vinte e quatro reais e onze centavos)

DATA: 21/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **215/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EMANUELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA- MATRICULA: 6228

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **215/2021**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.522,85 (dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)

DATA: 21/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **029/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EMILY NAYAN DE JESUS LIMA - MATRICULA :5970

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **029/2021**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$9.230,69 (nove mil e duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)

DATA: 22/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **231/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FABIO SOARES FERREIRA - MATRICULA: 6250

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **231/2021**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.539,17 (três mil e quinhentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)

DATA: 21/12/2021

SECRETARIA: Esporte, Cultura e Lazer

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **222/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESSICA JANAINA DA SILVA - MATRICULA :6234

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **222/2021,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.966,36 (quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

DATA: 21/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 085/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA - MATRICULA: 6025

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.414,24 (hum mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1286/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora, **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**, Técnica em Enfermagem, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 084/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDIMIRO NEVAS DE FREITAS - MATRICULA: 6024

VALOR ABONO FUNDEB: R$957,55 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 053/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDINEA ALVES PEREIRA - MATRICULA: 5994

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.418,42 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 064/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEUSA DA SILVA - MATRICULA: 6005

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.491,42 (hum mil e quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 037/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA - MATRICULA: 5978

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.425,38 (hum mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – COLÍDER / MT

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, RESOLVE DIVULGAR A **DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – COLÍDER / MT,** conforme segue:

PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E DOS CLASSIFICADOS PARA CADASTRO RESERVA.				
REC	**INSC**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
13882	1059	ADRIANA ALVES ARAUJO	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA NO LOGIN, PARA CONFERÊNCIA.
13851	484	ANTONIO FERREIRA LEMES	IMPROCEDENTE	RECURSO EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS EDITALÍCIAS.
13892	286	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA NO LOGIN, PARA CONFERÊNCIA.
13791	530	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	IMPROCEDENTE	PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, JÁ ENCERRADO.
13811	763	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	INDEFERIDO	PRAZO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR JA ENCERRADO.
13775	669	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA NO LOGIN, PARA CONFERÊNCIA.
13767	1166	DIRCEIA ALMONDES SILVA	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA.
13914	366	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA NO LOGIN, PARA CONFERÊNCIA.

13831	430	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA NO LOGIN, PARA CONFERÊNCIA.
13907	224	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	INDEFERIDO	A candidata apresentou recurso contra a questão 17, e esta foi analisada, tanto que após análise identificou que havia divulgado gabarito incorreto na publicação preliminar. Sendo este sanado após análise do recurso. Candidata solicitava anulação da questão, porém havia alternativa correta, razão pela qual, foi alterado o gabarito. Segue resposta de cada alternativa: (F) Força: É a qualidade física que permite mudar a direção do corpo no menor tempo possível. Conhecida como velocidade de “troca de direção”. Para a agilidade. Resposta Correta: É a capacidade física que permite deslocar um OBJETO, o corpo de um parceiro ou o próprio corpo através da contração dos músculos (V) Velocidade: É a capacidade física que permite realizar movimentos no menor tempo possível ou reagir rapidamente a um sinal. Resposta Correta: É a capacidade física que permite uma sucessão rápida de movimentos no menor tempo possível ou reagir rapidamente a um sinal . (F) Agilidade: É a capacidade física que permite deslocar um objeto, o corpo de um parceiro ou o próprio corpo através da contração dos músculos. Resposta Correta: É a qualidade física que permite mudar a direção do corpo no menor tempo possível. Conhecida como velocidade de “troca de direção”. Para a agilidade. (V) Equilíbrio: É a qualidade física conseguida por uma combinação de ações musculares com o propósito de assumir e sustentar o corpo sobre uma base, contra a lei da gravidade. Pode ser de 3 tipos: dinâmico, estático e recuperado. Resposta Correta: É a qualidade física conseguida por uma combinação de ações musculares com o propósito de assumir e sustentar o corpo sobre uma base, contra a lei da gravidade. Pode ser de 3 tipos: dinâmico, estático e recuperado. Fonte: http://grupoevolucao.com.br/livro/Educacao_Fisica3. ..
13918	1067	GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA	INDEFERIDO	RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
13771	462	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	INDEFERIDO	RECURSO NÃO APRESENTA FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA.
13820	697	JULIANA MACHADO	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA NO LOGIN, PARA CONFERÊNCIA.
13812	362	LUZIA SOBOLESKI	IMPROCEDENTE	PRAZO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR JA ENCERRADO.
13864	923	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO SALVADOR	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA NO LOGIN, PARA CONFERÊNCIA.
13897	89	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA NO LOGIN, PARA CONFERÊNCIA.
13902	660	MARJOSÉ RIBEIRO	IMPROCEDENTE	RECURSO INEPTO. A CANDIDATA CITADA, APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONDIZENTE COM O SOLICITADO NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.
13845	141	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA NO LOGIN, PARA CONFERÊNCIA.
13796	526	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA NO LOGIN, PARA CONFERÊNCIA.
13766	525	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	DEFERIDO	APÓS CORREÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, SE ALTERA A NOTA DO CANDIDATO (A).
13782	343	RENATA APARECIDA MODAELLI	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA NO LOGIN, PARA CONFERÊNCIA.
13821	432	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA NO LOGIN, PARA CONFERÊNCIA.
13915	508	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	INDEFERIDO	RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS.
13917	510	SANDRA ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA NO LOGIN, PARA CONFERÊNCIA.
13778	549	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	INDEFERIDO	RECURSO SEM FUNDAMENTAÇÃO.
13805	99	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	IMPROCEDENTE	RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITLICIAS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 06 de janeiro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 055/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO - MATRICULA: 5996

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.421,45 (hum mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 016/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO – MATRICULA :5957

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.498,65 (hum mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE GOMES DA SILVA - MATRICULA: 5943

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.459,30 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA ALVES ARAUJO – MATRICULA :5945

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.397,52 (hum mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 114/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADEMILSON ALVES FERREIRA – MATRICULA :6055

VALOR ABONO FUNDEB: R$409,41 (quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 118/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ABRAAO ANGELO BARBOZA – MATRICULA :6059

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.397,52 (hum mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1282/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **MARCIO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF. n°.920.580.431-20, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1281/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**, portador do CPF. n°.990.634.681-72, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 139/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANA THAIZ DA SILVA SANTOS - MATRICULA :6134

VALOR ABONO FUNDEB: R$861,84 (oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1280/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **STEFANY VIEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF. n°.035.582.781-60, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Go-

verno e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1279/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor, **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**, portador do CPF. n°.990.634.681-72, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1278/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **STEFANY VIEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF. n°.**035.582.781-60**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1277/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **GISLAINE LIMA PALHOTO**, portadora do CPF. n°. 031.316.171-28, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1276/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MÁRCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 395, do Departamento de Bloco I - Atenção Básica PSF (PSF Nova Galileia) para o Departamento de Bloco I – Atenção Básica (Centro de Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1275/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO**, portador do CPF. n°.767.218.681-72, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1274/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO**, portador do CPF. N. 767.218.681-72, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1273/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **RUAM BATISTA DA SILVA ADAO**, portador do CPF. N. 044.392.981-50, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1271/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **CRISTIANE CAVEQUIA,** portadora da matricula nº. 1527, do Departamento de Atuação Covid-19 (Vigilância em Saúde) para o Departamento de Manutenção de Gabinete do Secretário de Saúde (Central de Regulação), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1270/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUIZ PEDRO DOS SANTOS,** para **Professor,** classe C, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1269/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FABIO ROGERIO COVRE,** para **Professor,** classe C, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1268/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO,** para **Professor,** classe C, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1267/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1266/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 4102, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1265/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ANGELA MARIA TRAMARIN,** portadora da matricula nº. 401, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1264/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ANDREA CRISTINA FERREIRA,** portadora da matricula nº. 6093, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANE JESSICA DA SILVA - MATRICULA :5948

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.418,42 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 22/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1263/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **ALMIR ROGERIO DA SILVA,** portador da matricula nº. 251, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 049/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DALILA CERIACO FERNANDES - MATRICULA :5990

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.413,29 (hum mil e quatrocentos e treze reais e vinte e nove centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1262/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **TAVILA MARIANO SARAIVA DE SOUZA**, portadora do CPF. N. 049.595.361-01, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1261/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **DELZUITA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF. N. 631.763.351-72, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1260/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES,** portadora da matricula nº. 2804, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1259/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO,** portadora da matricula nº. 1038, da Secretaria Municipal de Assistente Social para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 219/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DALVA ANGELITA DA SILVA - MATRICULA :6232

VALOR ABONO FUNDEB: R$688,65 (seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1258/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOCENIL DA SILVA SOARES,** para **Vigia,** classe B, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 068/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE - MATRICULA: 6009

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.527,64 (hum mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1257/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CRISTINA GERMANA DA MATA,** para **Técnica em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental,** classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1256/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **LEONICE UCHOA ALVES**, portadora do CPF. n°. 865.835.141-68, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 014/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANE CRISTINA KRAUSE - MATRICULA: 5955

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.487,73 (hum mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 067/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE - MATRICULA: 6008

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.459,30 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 099/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISIA DA SILVA LOPES - MATRICULA: 6040

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.414,24 (hum mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 103/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZETH GARCIA DE SOUZA - MATRICULA: 6044

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.430,60 (hum mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 086/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA- MATRICULA: 6027

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.439,77 (hum mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 029/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EMILY NAYAN DE JESUS LIMA - MATRICULA :5970

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.451,22 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO INDENIZADAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

FÉRIAS 06/2021

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2816	ALEXANDRE DIAS BARREIROS	2018/2019	ABONO	ABONO	10
2886	CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES BRITO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
2886	CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES BRITO	2018/2019	ABONO	ABONO	10
2886	CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES BRITO	2019/2020	ABONO	ABONO	10
81	CELESTINA BARBOSA RODRIGUÊS	2020/2021	ABONO	ABONO	10
2466	FRANCIANO RENATO PEREGO	2018/2019	ABONO	ABONO	10
2466	FRANCIANO RENATO PEREGO	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20
146	JEAN WAGNER BORRO	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	10
2818	MARLI DOS SANTOS DA SILVA	2019/2020	ABONO	ABONO	10
326	SUSANI PETINI	2020/2021	ABONO	ABONO	10
388	VIVIANE HALATENO	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO 06/2021

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1311	GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
147	QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30

FÉRIAS 07/2021

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4360	ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA	2018/2019	ABONO	ABONO	10
3472	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	2017/2018	ABONO	ABONO	10
2465	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	2020/2021	ABONO	ABONO	10
418	ELAINE FERREIRA SOUZA	2019/2020	ABONO	ABONO	10
2840	RICARDO JOSÉ DAMASCENO	2018/2019	ABONO	ABONO	10
2500	VALESCA SALETE DE CAMPOS	2019/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO 07/2021

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
342	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2814	ERIDAN SOARES DA SILVA	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1407	LOURIVAL ALVES FROTA	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	90
2148	MARGARIDA GAONA PINAFFO	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	13

FÉRIAS 08/2021

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2840	RICARDO JOSÉ DAMASCENO	2019/2020	ABONO	ABONO	10
2500	VALESCA SALETE DE CAMPOS	2020/2021	ABONO	ABONO	10
2500	VALESCA SALETE DE CAMPOS	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO 08/2021

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4391	JANETE FATIMA BLOCK	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	60
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2500	VALESVA SALETE DE CAMPOS	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	90
237	ZELINDA ALVES DE LIMA	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	90

FÉRIAS 09/2021

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3983	CARLOS PEREIRA MARTINS	2019/2020	ABONO	ABONO	10
3983	CARLOS PEREIRA MARTINS	2019/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2465	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	20
1906	FABIO ANDRE MANGOLIM	2019/2020	ABONO	ABONO	10
1906	FABIO ANDRE MANGOLIM	2019/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	20
1101	FRANCIELI SANTOPS DO CARMO WELTER	2020/2021	ABONO	ABONO	10
1101	FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	20
3099	MARCIELE FAVERO FERNEDA	2019/2020	ABONO	ABONO	10
3099	MARCIELE FAVERO FERNEDA	2019/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	20
147	QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS	2020/2021	ABONO	ABONO	10
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2018/2019	ABONO	ABONO	10
142	VALTER TIBURCIO DE MORAIS	2019/2020	ABONO	ABONO	10
142	VALTER TIBURCIO DE MORAIS	2019/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO 09/2021

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
982	CLAUDEMIR DORINI	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
359	JOCENIL DA SILVA SOARES	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30

FÉRIAS 10/2021

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1274	ELIANE RUBENS DE SOUZA	2020/2021	ABONO	ABONO	10
2145	ILSON MOREIRA	2020/2021	ABONO	ABONO	10
1599	LUCIANA DA SILVA SANTANA	2019/2020	ABONO	ABONO	10
1599	LUCIANA DA SILVA SANTANA	2020/2021	ABONO	ABONO	10
2205	MARCELO VACARO DE AQUINO	2020/2021	ABONO	ABONO	10
97	MIZAEL BEZERRA MILAN	2018/2019	ABONO	ABONO	10

LICENÇA PRÊMIO 10/2021

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3983	CARLOS PEREIRA MARTINS	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	90
415	ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30

FÉRIAS 11/2021

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2019/2020	ABONO	ABONO	10
259	ATO BATISTA GUIMARAES	2020/2021	ABONO	ABONO	10

402	EDNA APARECIDA PLENS	2020/2021	ABONO	ABONO	10
4071	LIDIANE PINTO PENA	2020/2021	ABONO	ABONO	10
3098	VALDEMIR JOSE DE FREITAS	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO 11/2021

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
302	ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	90
3433	JUDINEIS LIMA GOULART	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2296	MARIA JOSE CIAN HOINACKI	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
992	SERGIO DORINI FILHO	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
17	VALDEMIR FERNANDO DA SILVA	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	90

FÉRIAS 12/2021

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4102	ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	2021/2022	ABONO	ABONO	10
2148	MARGARIDA GAONA PINAFFO	2021/2022	ABONO	ABONO	10

LICENÇA PRÊMIO 12/2021

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
389	ALTAMIR MARTINS MACEDO	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3564	ANTONIO CARLOS FERRANTE	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	60
316	APARECIDA GUIMARAES DA SILVA RODRIGUES	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	48
316	APARECIDA GUIMARAES DA SILVA RODRIGUES	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	90
259	ATO BATISTA GUIMARAES	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1045	BABIERE PELISSARI GUARAGNI	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	63
3705	CARLOS ALBERTO SILVA	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	90
1733	CIRLENE APARECIDA BALIEIRO	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	60
301	CLEBER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	73
3472	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30
417	CLEIDE CARAVAJA MARTINS	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	60
417	CLEIDE CARAVAJA MARTINS	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	41
3562	CRISTIANE PLACIDO	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3122	DEBORA MIRIAN MARTINS RODRIGUES SOARES	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3704	DIANA FRANCISCA SILVA MARTINS	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	45
277	EDINA MARTINS DE OLIVEIRA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	47
402	EDNA APARECIDA PLENS	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	60
174	ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	68
199	EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	90
141	ENIVALDO ALVES DE LIMA	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
141	ENIVALDO ALVES DE LIMA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	90
279	ERICA DE MELO DA SILVA	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
279	ERICA DE MELO DA SILVA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	90
2210	FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES DE SOUZA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	60
1044	FRANCISCA NELI DEODATO FAGUNDES	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	90
185	FRANCISCO ALFREDO SEMELER	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3560	GISELLE JERONIMO SILVA NASCIMENTO	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
178	GRACINDA DE FATIMA BETARELLI	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	32
178	GRACINDA DE FATIMA BETARELLI	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	60
1056	HILDA ALVES PEREIRA LIMA	2006/2011	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1056	HILDA ALVES PEREIRA LIMA	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	90
280	ILSON MOREIRA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	20
160	IVANETE FRANCISCA DA SILVA CUNHA	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	60
447	IZABEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
161	JANAINA CANTÓIA TONÁ GARCIA	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	30
437	JOAO DA ROCHA	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
359	JOCENIL DA SILVA SOARES	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
403	JOSE ATAIDE DOS SANTOS	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	60
403	JOSE ATAIDE DOS SANTOS	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	90
3847	JOSIANE DA COSTA SILVA CARDOSO	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	90
1397	JULIANA SALDINO	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
305	LEILA DA SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	21
2790	LIVIA GONÇALVES DE ALCANTARA RIVADAVIA	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	60
1599	LUCIANA DA SILVA SANTANA	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	41
88	LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	68
3939	LUCILEIA SANTOS FREIRE	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3125	LUCINÉIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	60
3849	LUZENY FRANCISCA PORTUGUES	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
376	LUZIA BÁRBARA DA SILVA	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	75
122	LUZMARINA GOMES DA SILVA	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	88
122	LUZMARINA GOMES DA SILVA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	90
377	MARCELI ALVES DOS SANTOS	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	90

2205	MARCELO VACARO DE AQUINO	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	90
2205	MARCELO VACARO DE AQUINO	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	90
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
274	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
38	MARIA CRISTINA FAVERO	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	90
38	MARIA CRISTINA FAVERO	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	90
1057	MARIA TATIANE CAVEQUIA	2006/2011	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1057	MARIA TATIANE CAVEQUIA	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	90
252	MARLENE APARECIDA FONSECA MARTINS	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	90
333	MARLI CANDIDO DE LIMA	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	60
333	MARLI CANDIDO DE LIMA	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	90
97	MIZAEL BEZERRA MILAN	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30
124	NAIR TERESINHA MENEGATI BRITO	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	90
391	NEIO LUCIO MACIEL MARTINS	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
41	NIUTON ALVES DA SILVA	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
49	OSNI CORREIA DA SILVA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
298	REGINA ANTONIA MARTINS	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	34
3632	RENATA CORREA RAMOS	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	60
3848	ROSA VUOLLO DE ARAUJO	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	90
2503	ROSANA DA SILVA	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	90
135	ROSANGELA SPONTAM MARQUES	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1069	ROSANY TEREZINHA GUIMARAES BASTOS	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	31
186	ROSELI MACENA DE JESUS	2004/2009	INDENIZADA	INDENIZADA	30
186	ROSELI MACENA DE JESUS	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	90
1070	ROSIMEIRE CARRILHO CASADEI	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	90
375	SANDRA PEGORARO DOS SANTOS	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	60
3559	VALDELUCIA DANIEL DE RESENDE	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
167	VERGÍNIA CONCEIÇÃO CORREA	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	11
366	WILSON PAES	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	90

Colíder – MT, 06 de janeiro de 2022.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

VIVIANE HALATENO

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 128/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EUNICE DE SOUZA MARTINS - MATRICULA: 6092

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.257,63 (hum mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 095/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FERNANDA ALVES DA SILVA - MATRICULA: 6036

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.414,24 (hum mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE DEZEMBRO/2021

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2019/2020	06/12/2021	25/12/2021	20
2921	ANGELA MARIA LOPES	2019/2020	01/12/2021	30/12/2021	30
2804	APARECIDA DE FÁTIMA GROSSI RODRIGUES	2019/2020	06/12/2021	04/01/2022	30
3974	CAIO BOVO GOMES	2020/2021	20/12/2021	18/01/2022	30
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS	2018/2019	18/12/2021	01/01/2022	15
342	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	2020/2021	27/12/2021	31/12/2021	5
2345	DENILSON DE ALMEIDA DE PAULA	2020/2021	06/12/2021	04/01/2022	30
2812	EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2019/2020	15/12/2021	13/01/2022	30
241	ELIANE CRISTINA BALDO DOS SANTOS	2020/2021	18/12/2021	16/01/2022	30
1016	ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS	2018/2019	20/12/2021	18/01/2022	30
463	FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA	2019/2020	13/12/2021	11/01/2022	30
5909	ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA	2021/2022	27/12/2021	25/01/2022	30
429	JILDETE FERNANDES BITTESR	2020/2021	01/12/2021	20/12/2021	20

67	JOAO MACIEL	2020/2021	10/12/2021	08/01/2022	30
85	JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE	2018/2019	06/12/2021	04/01/2022	30
3089	JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	2020/2021	13/12/2021	11/01/2022	30
3144	KELLEN DA SILVA SOUSA	2018/2019	20/12/2021	08/01/2022	20
4071	LIDIANE PINTO PENA	2020/2021	13/12/2021	01/01/2022	20
5849	LOURENÇO APARECIDO MARANI	2020/2021	20/12/2021	29/12/2021	10
1407	LOURIVAL ALVES FROTA	2018/2019	27/12/2021	25/01/2022	30
1315	LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	2019/2020	02/12/2021	31/12/2021	30
3154	LUCIMAR MARIA DA SILVA	2019/2020	20/12/2021	03/01/2022	15
3094	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MENDONCA	2019/2020	01/12/2021	30/12/2021	30
1012	MARIA APARECIDA AIRES NEGRAO DE OLIVEIRA	2019/2020	06/12/2021	04/01/2022	30
1321	MARIA ELIETE ARAGAO MARQUES	2020/2021	01/12/2021	30/12/2021	30
4069	MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA	2020/2021	16/12/2021	14/01/2022	30
2296	MARIA JOSE CIAN HOINACKI	2020/2021	13/12/2021	11/01/2022	30
2527	MARIANA COSTA CORSINI	2018/2019	27/12/2021	05/01/2022	10
333	MARLI CÂNDIDO DE LIMA	2020/2021	20/12/2021	18/01/2022	30
26	NELSON FERNANDO DA SILVA	2018/2019	03/12/2021	01/01/2022	30
2835	PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	2019/2020	02/12/2021	31/12/2021	30
3924	ROSANGELA DE SOUSA REIS	2020/2021	01/12/2021	30/12/2021	30
991	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	2020/2021	01/12/2021	30/12/2021	30
1336	SILVANA MOREIRA ZAMONER	2018/2019	01/12/2021	30/12/2021	30
78	SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO	2020/2021	13/12/2021	11/01/2022	30
3158	TALYTA VIEIRA SILVA MOTA	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021	15
76	VALTER JOSE SMERDCK	2019/2020	12/12/2021	31/12/2021	20
3082	WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA	2020/2021	15/12/2021	13/01/2022	30
4409	ZULEIDE EVARINI	2019/2020	01/12/2021	30/12/2021	30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2373	AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO	2016/2021	03/12/2021	02/03/2022	90
4368	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS	2016/2021	20/12/2021	18/01/2022	30
4078	CÉLIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI	2016/2021	01/12/2021	30/12/2021	30
3370	CLAUDINEIA DOS REIS	2013/2018	01/12/2021	10/12/2021	10
4255	CREIDE FRANCISCA RAMOS	2016/2021	03/12/2021	01/01/2022	30
1307	ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	2014/2019	01/12/2021	30/12/2021	30
1311	GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	2014/2019	01/12/2021	30/12/2021	30
1312	IDALICE LIMA SANTOS	2014/2019	02/12/2021	31/12/2021	30
4395	IRACI BEZERRA DA SILVA DE MELO	2016/2021	06/12/2021	04/01/2022	30
407	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	2012/2017	01/12/2021	30/12/2021	30
50	LINDOMAR GONÇALVES	2005/2010	10/12/2021	08/01/2022	30
1320	MARIA DA LUZ SILVA	2014/2019	20/12/2021	18/01/2022	30
1331	NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA	2014/2019	06/12/2021	04/01/2022	30
4074	ROSINERE DE SOUZA	2016/2021	01/12/2021	30/12/2021	30
991	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	2010/2015	31/12/2021	28/02/2022	60

Colíder – MT, 06 de janeiro de 2022.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

VIVIANE HALATENO

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 121/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FERNANDA SANTANA DE JESUS - MATRICULA: 6063

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.579,99 (hum mil e trezentos e quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 048/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FLAVIA LIRANÇO DA SILVA - MATRICULA: 5989

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.418,50 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinquenta centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 098/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELE DA COSTA MARQUES - MATRICULA: 6039

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.414,24 (hum mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 063/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GABRIELE CHAGAS KRUEGER - MATRICULA: 6004

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.418,42 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GEVANIR BAMBIL DA SILVA - MATRICULA: 5951

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.444,35 (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 090/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GISELE DA COSTA SILVA - MATRICULA :6031

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.414,24 (hum mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 078/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL - MATRICULA :6026

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.454,71 (hum mil e quatrocentos cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 110/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: OSNITA BUTZKE - MATRICULA: 6051

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.398,92 (hum mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1290/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **EDINA MARTINS DE OLIVEIRA,** portadora da matricula nº. 277, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1289/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **DANIELA AMANDA EVARISTO,** portadora da matricula nº. 6227, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 255/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELA OLIVEIRA SILVA - MATRICULA :6280

VALOR ABONO FUNDEB: R$299,25 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1288/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **CREODETE ALVES FEITOSA ALBUQUERQUE,** portadora da matricula nº. 378, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 040/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEUSA PEREIRA DOS SANTOS - MATRICULA: 5982

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.768,24 (hum mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 050/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRIDO – MAT. :5991

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.418,42 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 057/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NAIANE DE SOUZA MADRUGA - MATRICULA :5998

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.418,42 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 071/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELI CRISTINA BETARELLI – MATRICULA: 6012

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.444,35 (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 046/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MONICA PEGORARO - MATRICULA: 5987

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.425,38 (hum mil e quatrocentos e vinte e cinco reis e trinta e oito centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 081/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MOABE NUNES CAMARGO - MATRICULA: 6021

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.493,52 (hum mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 230/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MATEUS RIVADAVIA VITAL - MATRICULA: 6242

VALOR ABONO FUNDEB: R$552,54 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 032/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARINEIDE DA SILVA - MATRICULA: 5973

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.530,42 (hum mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 108/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARILZA RIBEIRO DA COSTA - MATRICULA: 6049

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.368,04 (hum mil e trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 035/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA - MATRICULA: 5976

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.297,32 (hum mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 087/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA ROSANGELA DA SILVA - MATRICULA: 6028

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.303,58 (hum mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 082/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA JOSE RIBEIRO - MATRICULA: 6022

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.187,71 (hum mil e cento e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 028/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA - MATRICULA: 5969

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.646,98 (hum mil e seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 254/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES- MAT.: 6279

VALOR ABONO FUNDEB: R$332,49 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 076/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MAIRY ANY MARQUES AMORIM - MATRICULA: 6017

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.414,94 (hum mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 021/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MAIRA DOS SANTOS ZANINI - MATRICULA: 5962

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.418,42 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 065/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO - MATRICULA: 6006

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.387,90 (hum mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 062/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GREICIELE VOLPATO DE SANTANA – MATRICULA: 6003

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.511,24 (hum mil e quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 009/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA HERRERO SANTI - MATRICULA :5950

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.459,30 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 041/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCILENE LUIZ GOMES SILVA - MATRICULA: 5981

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.444,35 (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 069/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA: MATRICULA :6010

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.435,18 (hum mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 072/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUANA RODRIGUES DE CARVALHO - MATRICULA: 6013

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.444,88 (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 160/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUANA FERNANDES DE SOUZA - MATRICULA: 6173

VALOR ABONO FUNDEB: R$570,51 (quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 083/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEYLA MARTINS JACOME - MATRICULA :6023

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.434,12 (hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 113/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: HELDER ALBERTO NASCIMENTO – MATRICULA: 6054

VALOR ABONO FUNDEB: R$723,03 (setecentos e vinte e três reais e três centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 158/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LENITA DA SILVA BARRETO - MATRICULA: 6171

VALOR ABONO FUNDEB: R$601,70 (seiscentos e um reais e setenta centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 259/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEILA GOMES - MATRICULA: 6284

VALOR ABONO FUNDEB: R$244,38 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 044/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVONE HENRIQUE SOARES – MATRICULA: 5985

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.574,42 (hum mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 005/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JAKELINE PEREIRA LIMA – MATRICULA: 5946

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.688,05 (hum mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 039/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LAYLLA BENICIO BAEZ - MATRICULA: 5980

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.518,70 (hum mil e quinhentos e dezoito reais e setenta centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 092/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LARISSA PEREIRA DIAS - MATRICULA: 6033

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.414,24 (hum mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 023/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEROLAYNNE ALVES DOS REIS - MATRICULA :5964

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.421,21 (hum mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 025/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANA RUBIA COLHADO - MATRICULA :5966

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.583,66 (hum mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 070/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KERLIS BARBIERO - MATRICULA: 6011

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.408,88 (hum mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 059/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES - MATRICULA: 6000

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.444,35 (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 120/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANISLEI CRISTINA PIRES - MATRICULA :6062

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.389,17 (hum mil e trezentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 163/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEILA FERREIRA COSTA - MATRICULA: 6176

VALOR ABONO FUNDEB: R$593,50 (quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 093/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA MACHADO - MATRICULA: 6034

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.454,71 (hum mil e quatrocentos cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 117/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA - MATRICULA :6058

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.397,52 (hum mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 102/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOYCE MARIA MARQUES - MATRICULA: 6043

ABONO FUNDEB ABONO FUNDEB: R$977,91 (novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 038/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSIANE MARIA LEITE - MATRICULA: 5979

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.444,35 (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 101/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR - MATRICULA: 6042

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.439,77 (hum mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 122/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIANE SEHNEM - MATRICULA :6064

VALOR ABONO FUNDEB: R$683,36 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1255/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **VANESSA FERNANDES PASSOS**, portadora do CPF. n°. 039.316.271-01, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 162/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDILENE FAGUNDES DALMOLIN - MATRICULA: 6175

VALOR ABONO FUNDEB: R$593,50 (quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 100/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES - MAT. :6041

ABONO FUNDEB: R$1.439,77 (hum mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA ADRIANA DA SILVA - MATRICULA: 5944

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.489,82 (hum mil e quatrocentos e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 012/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA DE SOUZA MARTINS - MATRICULA: 5953

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.420,03 (hum mil e quatrocentos e vinte reais e três centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 042/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN - MATRICULA :5983

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.480,29 (hum mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DA FOLHA DE ABONO DO FUNDEB DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ABONO FUNDEB AO CONTRATO Nº: 109/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELAINE JULIAO - MATRICULA: 6050

VALOR ABONO FUNDEB: R$1.397,52 (hum mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 28/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/GP/2022

PORTARIA Nº004/GP/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor as Portarias 148/GP/2021, de 01 de março de 2021 e 167/GP/2021, de 03 de março de 2021, que designaram e concederam gratificação a Servidora Elizabete de Oliveira, matrícula nº. 1057-2.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/GP/2022

PORTARIA Nº005/GP/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento)sobre o salario base da servidora **Elizabete de Oliveira,** matricula nº. 1057-2, para exercer a Funcão de Confiança no Departamento de Administração na supervisão, análise e acompanhamento dos Processos de licitações, Compras e Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/GP/2022

PORTARIA Nº006/GP/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 126/GP/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que designou e concedeu gratificação a Servidora **Silvana Jorge de Albuquerque,** *matricula nº. 3218-1.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2021.

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP: 31/2021

PROCEDIMENTO: 5.768/2021

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS, ALÉM DO TRANSPORTE POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE COLNIZA.

I. DAS PRELIMINARES:

O recurso administrativo foi apresentado tempestivamente pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10, no dia 03 de janeiro de 2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93 em ser Art. 41. *Vejamos:*

1. Art. 41. *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.* ***2. § 1o*** *Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.* ***3. § 2º*** *Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.* ***4.*** *(Revogado)* ***5. § 2o*** *Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)* ***6. § 3o*** *A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.* ***7. § 4o*** *A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.*

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. A empresa impugnante contesta os seguintes itens do Edital:

a) A empresa recorrente apresenta como elemento de recurso a suposta ilegalidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa concorrente Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda em cumprimento à exigência do edital do Pregão Presencial de nº 31/2021, e para tanto, alegou em sede de recurso que constatou a existência de irregularidades quanto a comprovação de qualificação técnica da empresa arrematante. b) Argumentou ainda que há a necessidade de que a empresa vencedora, comprove por força de lei que possui condições de operacionalizar o contrato, por meio de atestado de capacidade técnica que evidencie o exercício de muitas atividades que lhe são inerentes na relação contratual, conforme previsto no Artigo 30 da Lei de Licitações de Nº 8666/93. c) Afirma que o atestado apresentado pela empresa vencedora não abrange todo o tempo do previsto no contrato assinado com a Aguas do Pantanal – Serviço de Saneamento Ambiental de Cáceres que tem duração de 13 de julho de 2021 a 13 de julho de 2022. Reconhece, porém que conforme análise do atestado de capacidade técnica das Aguas do Pantanal de Cáceres – MT, há transcorrido pelo menos 4 meses de serviços prestados pela empresa vencedora ao órgão Contratante. **d)** Declara a recorrente que o atestado de capacidade técnica não abrange outros serviços previstos no edital, mas somente a manutenção de veículos, não atendendo a demanda de abastecimento de combustíveis. **e)** Por fim, contesta a correspondência dos quantitativos entre a licitação realizada no município de Cáceres – MT que teve a apresentação em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e o valor apresentado em Colniza – MT avaliado quase em R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Reflete ainda o caráter irrisório do contrato referente ao termo de capacidade técnica frente ao vulto financeiro previsto para a Licitação de Colniza – MT. **f)** A empresa recorrente apresenta a ponderação de que há risco de prejuízos ao erário público caso a empresa que se sagrou vencedora não possa executar regularmente o contrato e elenca os possíveis eventos que ocorrerão em caso de inexecução do contrato. Pede por fim, a inabilitação da vencedora por supostamente deixar de atender aos requisitos presentes no edital do Pregão Presencial de nº 31/2021, conforme se nota a seguir:

8.1.3. Relativo à Qualificação Técnica:

I. *Apresentar atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido o(s) serviço(s) relativo(s) ao objeto desta licitação, que ateste desempe-*

nho do licitante quanto a qualidade do mesmo e o cumprimento dos prazos. (Modelo - Anexo);

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Requer a Impugnante:

a) seja conhecido o presente recurso, conferindo ao certame o efeito suspensivo previsto pelo artigo 109, parágrafo segundo, da Lei Federal n. 8. 666/93 e, no mérito, seja julgado procedente para reconhecer a ilegalidade contida na decisão vergastada;

b) seja, via de consequência, determinada a inabilitação da empresa Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda., por haver violado o item 8.1.3 do edital do certame;

c) com base nas razões do presente recurso, que o pregoeiro reconsidere a decisão recorrida e, na hipótese de assim não proceder, remeta a petição, com as informações concernentes, à autoridade superior, em atenção ao que dispõe o artigo 109, parágrafo quarto, da Lei Federal n. 8.666/93, para que promova o competente julgamento.

Na remota e absurda hipótese de não provimento do recurso apresentado pela Recorrente, requer-se a produção de cópia integral dos autos do processo licitatório, para que possam ser adotadas as medidas judiciais cabíveis, em especial a impetração de mandado de segurança e a comunicação do ocorrido aos órgãos de fiscalização e controle externo (Ministério Público e Tribunal de Contas).

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. Da primeira razão: A empresa recorrente encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.2. Da segunda razão: É de total cautela que esta Administração, em todas as suas aquisições, preze não só pela busca da proposta economicamente mais vantajosa, mas também por adquirir produtos/bens e/ou contratar serviços tomando por base o pleno acatamento das Leis vigentes no país.

Desta feita, a Administração entende que o recurso é tempestivo, Todavia, não compreende a necessidade de suspender o certame o previsto pelo artigo 109, parágrafo segundo, da Lei Federal n. 8.666/93, por não haver ilegalidade contida na decisão vergastada.

Pois, não há no bojo do processo apenas um atestado de capacidade técnica apresentado pela vencedora. Sendo que o outro atestado apresentado pela Prefeitura de Poxoréu – MT abrange os demais serviços previsto no edital do pregão de nº 31/2021. Demais disso, o valor do contrato firmado entre a Empresa vencedora,

Tem-se que o objeto do contrato junto à Prefeitura de Poxoréu - MT é no valor de R$ 2.903.653,00 (dois milhões, novecentos e três mil e seiscentos e três reais), portanto mais aproximado do valor definido na Licitação em curso em Colniza.

Frise-se que o atestado de capacidade técnica referente ao contratro realizado junto ao Município de Poxoréu – MT teve a princípio a vigência definida entre 30/10/2020 a 30/10/2021, isto é, totalmente cumprido pelo decurso do tempo.

V. DECISÃO

Antes de adentrar ao mérito da decisão urge esclarecer que o atestado de capacidade técnica é um documento, como uma declaração, que serve para comprovar que sua empresa tem experiência em executar serviços ou entregar produtos semelhantes ao objeto do edital.

Sua previsão está amparada pelo art. 30 da Lei 8.666/93, os quais tem o objetivo de demonstrar ao órgão contratante que a empresa realmente tem condições técnicas de atender a necessidade estabelecida pela Administração.

Nesta senda, o atestado de capacidade técnica funciona como uma simples declaração, emitida por outra empresa ou por algum órgão público que você já tenha contratado. Essa declaração vai atestar, comprovar, que você já realizou um serviço ou entregou produtos similares os que estão sendo solicitados no edital.

Para que seja aceito, o atestado precisa conter as informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo e, também, os dados da sua empresa. Ele deve ser feito em papel timbrado, preferencialmente, e assinado pelo responsável da empresa ou do órgão público que está declarando a capacidade da sua empresa.

Cumpre informar que o atestado precisa apresentar os detalhes do serviço ou do produto entregue, conforme previsto em Edital. Demais disso, é importante que indique que sua empresa executou bem o contrato, de forma satisfatória.

Reforçando ainda, que a lei 8.666 traz em seu artigo 30 do §1º ao §5º "§ 1º

Nesse sentido a comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ***limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;***

II - (Vetado).

a) (Vetado).

b) (Vetado).

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação. ", *vedação expressa que sejam exigidos prazos ou quantitativos mínimos, contemplando o princípio da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa para administração pública.*

Diante do exposto, verifica-se que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e pesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

Acredita-se que o solicitado em nosso Edital nos leva a buscar a efetivação constante dos direitos e deveres de todos, buscando mais segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público e que foram, diante dos atestados apresentados pela empresa vencedora, plenamente atendidos.

Diante do exposto e considerando os fatos narrados acima e em atenção ao pedido de impugnação impetrado pelo recorrente **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada, não dando provimento ao pedido solicitado pela empresa acima citada.

Colniza/MT, 06 de janeiro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Ofic

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/GP/2022

DECRETO Nº 002/GP/2022, 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre as gratificações de Diretores, Coordenadores e Secretário Escolar, e dá outras providencias".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de readequação do percentual concedido a título de gratificação pelo exercício de atividades especiais dos cargos de Diretores, Coordenadores e Secretário Escolar e observando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão e considerando a necessidade e o equilíbrio nas contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º- Fica normatizado os critérios para o pagamento de gratificações de Diretores, Coordenadores e Secretário Escolar.

Art. 2º- A gratificação para a função de **Coordenador Pedagógico Escolar** será concedida sobre o vencimento base inicial do Professor Graduado, 40 horas na seguinte proporção:

NÚMERO DE ALUNOS	PORCENTAGEM
ATÉ 200 ALUNOS POR COORDENADOR	20%
DE 201 A 300 ALUNOS POR COORDENADOR	25%
ACIMA DE 300 ALUNOS POR COORDENADOR	30%

Parágrafo primeiro: O Coordenador Pedagógico Escolar efetivo que solicitou redução de carga horária para 30 horas, ficará apenas com a gratificação.

Parágrafo segundo: O Coordenador Pedagógico Escolar efetivo Magistério 30 horas, receberá a complementação de 10 horas e gratificação.

Art. 3º- A gratificação para a função de Diretor Escolar será concedida sobre o vencimento base inicial do Professor Graduado 40 horas na seguinte proporção:

CARGO	PORCENTAGEM
DIRETOR I – ATÉ 299 ALUNOS	30%
DIRETOR II -300 A 599 ALUNOS	40%
DIRETOR III - ACIMA DE 600	50%

Parágrafo primeiro: Os valores das gratificações serão corrigidos quando for alterado o vencimento base inicial do Professor Graduado 40 horas.

Parágrafo segundo: O Diretor Escolar efetivo que solicitou redução de carga horária para 30 horas, ficará apenas com a gratificação.

Parágrafo terceiro: O Diretor Escolar efetivo 30 horas, receberá a complementação de 10 horas e gratificação.

Parágrafo quarto: Tratando-se de cargo de Diretor Escolar ocupado por profissional da educação contratado, não efetivo, aplicam-se as disposições do *caput* e parágrafos do artigo 3º deste Decreto.

Art. 4º-A gratificação para a Função de Secretário Escolar terá como Base o Vencimento inicial do cargo de Agente Administrativo, 40 horas, na seguinte proporção:

PORCENTAGEM	CARGO
30%	Secretário I - Até 300 alunos
40%	Secretário II - 301 a 600 alunos
50%	Secretário III - Acima de 600 alunos

Parágrafo único: Os valores das gratificações serão corrigidos quando for alterado o vencimento base inicial do **cargo de Agente Administrativo, 40 horas**.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4558//2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT torna público que decide **SUSPENDER** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 que tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR EM CONFORMIDADE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 14089.404000/1180-02, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI,** para revisão e adequação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/GP/2022

PORTARIA Nº003/GP/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento)sobre o salario base do servidor **Paulo Enrique Andrade da Silva**, matricula nº. 6698-1, Concursado no Cargo deTécnico em Informática, 40 horas, e designar o mesmo como responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 001/2022 DE: 03.01.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para esta municipalidade, a servidora **CÉLIA RODRIGUES PEREIRA – Coordenador de Programas CRAS, Matrícula nº 2181**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, pelo **período de 03/01/2022 a 24/01/2022**, em virtude das férias da servidora Creonice dos Santos, conforme Portaria nº 645/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 897/2021 DE: 06.12.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo descrita para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.

Ø **Nilva Valadares Graciani Menaldi, Matrícula nº 2485 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

Art. 2º. O servidor acima designado terá a responsabilidade de fiscalizar o seguinte contrato:

Ø **074/2021 – Ester Gomes da Silva Oliveira.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 21/01/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Janeiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 DE: 06.01.2022

GECIMAR ALVES PEREIRA, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Torna público que, foi Indeferido **ERRONEAMENTE** a Candidata Divina Carvalho inscrição nº 12, inscrita para o local E.M. Prof. Vitor Quintiliano – Extensão Rosa Kasinski.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais inscrições.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

004/2021.

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS EDUCAÇÃO DO CAMPO

Cargo: Professor PII-A e PII-A

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
01	E.M. Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
07	E.M. Darcy Ribeiro	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	Deferido
10	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	ALINE SOUZA DE SÁ	Deferido
12	**E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Rosa Kasinski**	**DIVINA CARVALHO NETO**	**Deferido**
41	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	Deferido

73	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	CLEISTIA ALMEIDA REIS	Deferido
87	E.M. Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
89	E.M. Tiago Elias Fernandes	EDILEIA MACHADO GOMES	Deferido
134	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	MAURICIO ALVES DE SOUZA	Deferido
135	E.M. Darcy Ribeiro	IZABETE SANTANA FERREIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
145	E.M. Tiago Elias Fernandes	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Deferido
162	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	Deferido
180	E.M. Darcy Ribeiro	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI.	Deferido
199	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	RENILDA RIBEIRO PERES	Deferido
237	E.M. Tiago Elias Fernandes	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	Indeferido (Ensino Superior Incompleto)
239	E.M. Darcy Ribeiro	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
257	E.M. Tiago Elias Fernandes	LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	Deferido
263	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Deferido
264	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	Deferido
283	Quintiliano- Extensão Rosa Kasinski	PATRICIA VIANA MILITÃO RODRIGUES	Deferido
285	E.M. Darcy Ribeiro	ANDREIA DIAS FURTADO	Deferido
296	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	FAGNER SANTOS LIMA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
298	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	FAGNER SANTOS LIMA	Deferido
299	E.M. Tiago Elias Fernandes	TALITA BERNARDES PROENÇA	Deferido
300	E.M. Tiago Elias Fernandes	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	Deferido
306	E.M. Darcy Ribeiro	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	Indeferido (Ensino Superior Incompleto)
313	E.M. Darcy Ribeiro	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	Deferido
315	E.M. Darcy Ribeiro	JOSE BEZERRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
316	E.M. Darcy Ribeiro	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
317	E.M. Darcy Ribeiro	JOSE BEZERRA	Deferido
321	E.M. Tiago Elias Fernandes	MAILO SEGALA DE MOURA	Deferido
330	E.M. Darcy Ribeiro	CLAUDETE PEREIRA BEZERRA GONÇALVES	Deferido
333	E.M. Darcy Ribeiro	MICHELLY CRISTINA CANOLA	Indeferido (Ensino Superior Incompleto)
335	E.M. Darcy Ribeiro	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
339	E.M. Darcy Ribeiro	DANIELLY SOUZA PEREIRA ARAUJO	Deferido
340	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	JÉSSICA GARCIA PEREIRA	Deferido
347	E.M. Darcy Ribeiro	ROSANGELA SOARES BORGES	Deferido
360	E.M. Darcy Ribeiro	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	Deferido
361	E.M. Darcy Ribeiro	TIAGO DOS SANTOS SILVA	Deferido
369	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	DEILIANE SOARES PINHEIRO	Deferido
370	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	Deferido
371	E.M. Darcy Ribeiro	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
374	E.M. Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
375	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	ADRIANA GOMES FERREIRA	Deferido
376	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	IVANI PEREIRA DA SILVA	Deferido
378	E.M. Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Deferido
379	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	ANDRE RAMOS DA SILVA	Deferido
392	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
396	E.M. Darcy Ribeiro	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	Deferido
401	E.M. Darcy Ribeiro	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	Deferido
402	E.M. Darcy Ribeiro	TANIA DA SILVA ARAUJO.	Deferido
407	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Rosa Kasinski	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
409	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Deferido

Cargo: Monitor de Educação Básica

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
62	E.M. Darcy Ribeiro	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
64	E.M. Darcy Ribeiro	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
75	E.M. Carlos Pompermayer	SUELI GASPAR FERNANDES	Deferido
81	E.M. Darcy Ribeiro	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	Deferido
137	E.M. Darcy Ribeiro	IZABETE SANTANA FERREIRA	Deferido
146	E.M. Carlos Pompermayer	ROGÉRIO SOUZA PEREIRA	Deferido
147	E.M. Carlos Pompermayer	GEANE RODRIGUES DE PAULA	Deferido
194	E.M. Carlos Pompermayer	LAUDINEIA OLIVEIRA GOMES DE MOURA	Deferido
274	E.M. Darcy Ribeiro	EMILIN KEYSE BATISTA PEREIRA	Deferido
243	E.M. Darcy Ribeiro	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	Deferido
279	E.M. Darcy Ribeiro	DIVINA DE FÁTIMA GONÇALVES BARROS	Deferido

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
13	E.M. Tiago Elias Fernandes	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	Deferido
14	E.M. Prof. Vitor Quintiliano-Extensão Clodoaldo Fernandes	AMANDA PIMENTEL FREIRE	Indeferido (Inscrição Duplicada)
32	E.M. Tiago Elias Fernandes	THAMARA FERREIRA SANTOS	Deferido
40	E.M. Tiago Elias Fernandes	DAILKA DRAILLE PEREIRA DA SILVA	Deferido
84	E.M. Tiago Elias Fernandes	ÂNGELA MARIA ALVES SILVA	Deferido
111	E.M. Prof. Vitor Quintiliano-Extensão Clodoaldo Fernandes	GRASIELLE BATISTA DE MELO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
112	E.M. Prof. Vitor Quintiliano-Extensão Clodoaldo Fernandes	GRASIELLE BATISTA DE MELO	Deferido
116	E.M. Prof. Vitor Quintiliano-Extensão Tancredo Neves	WILCIMA CAMPOS SOUZA	Deferido
149	E.M. Darcy Ribeiro	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	Deferido
169	E.M. Prof. Vitor Quintiliano-Extensão Clodoaldo Fernandes	AMANDA PIMENTEL FREIRE	Deferido

186	E.M. Darcy Ribeiro	FERNANDA SOARES PEREIRA	Deferido
206	E.M. Darcy Ribeiro	EDIANA MACHADO DA SILVA	Deferido
244	E.M. Tiago Elias Fernandes	MARIA EMÍLIA LOPES RODRIGUES	Deferido
247	E.M. Tiago Elias Fernandes	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	Deferido
261	E.M. Tiago Elias Fernandes	ROSIMEIRE CELESTINO ALVES DOS SANTOS	deferido
280	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTÓDIO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
297	E.M. Darcy Ribeiro	ALVANEIA ROSA MADUREIRA OLIVEIRA	Deferido
319	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	deferido
372	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
380	E.M. Darcy Ribeiro	TELMA SANTOS DE AMORIM	Deferido
382	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	Deferido
390	E.M. Tiago Elias Fernandes	LUISA FERNANDA AZEVEDO	Deferido

EDUCAÇÃO INDIGENA

Cargo: Professor PII-A e PIII-A

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
36	E.M.I. Nambikwara	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	Deferido
52	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
70	E.M.I. Nambikwara	CAMILA ALMEIDA DO VALE	Deferido
97	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	Deferido
120	E.M.I. Nambikwara	ELIANE MACHADO DE SOUZA	Deferido
142	E.M.I. Vale do Guaporé	MARINA GALEANO	Deferido
143	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Jacaré	MARCIA GALEANO	Deferido
157	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	IONI DIAS NOGUEIRA	Deferido

170	E.M.I. Vale do Guaporé	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Deferido
172	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FATIMA ORNELAS MENEGUICI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
173	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARCOS FERREIRA DA SILVA	Deferido
176	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FATIMA ORNELAS MENEGUICI	Indeferido (Inscrição duplicada)
183	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	ROSELI DOS REIS BARBOSA	deferido
184	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	Deferido
188	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES	Deferido
189	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Deferido
196	E.M.I. Nambikwara	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	Deferido
221	E.M.I. Vale do Guaporé	WAMEN KALAPALO NEGAROTE	Indeferido (Inscrição duplicada)
222	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MAYSA DE SOUZA MARTINS	Deferido
240	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Wanunsu	JANETE DE OLIVEIRA SALES	Deferido
265	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	Deferido
266	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	Deferido
267	E.M.I. Vale do Guaporé	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	Deferido
287	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	Deferido
291	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	Deferido
292	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	Deferido
293	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	GILMAR KITHAULU	Indeferido (Ensino Superior Incompleto)

311	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
312	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
314	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
323	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	VALDILENE VALIANI FERREIRA	Deferido
324	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	EDINALDO MELO ALMEIDA	Deferido
337	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Deferido
338	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	SILVAN PEREIRA DO CARMO	Deferido
343	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
347	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	Deferido
404	E.M.I. Nambikwara	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	Deferido

Cargo: Professor Indígenas Anos Iniciais

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
128	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	CLERIO NAMBIKWARA	Deferido
129	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	DONALDO KITHAULU	Deferido
154	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	KAUANY LOPES PEREIRA	Deferido

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
133	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MADILENE NAMBIKUARA WAKALITESU	Deferido
217	E.M.I. Vale do Guaporé	ELIANE NEGAROTÊ	Deferido

272	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	VERÔNICA ALANTESU	Deferido
341	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	Deferido
397	E.M.I. Nambikwara	LUZIRENE MOURA GARANHAOES	Deferido

Cargo: Merendeira

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
168	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARILUCIA DE OLIVEIRA MOTA	Indeferido Inscrição Duplicada)
204	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Indeferido Inscrição Duplicada)

205	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Indeferido Inscrição Duplicada)
233	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Indeferido Inscrição Duplicada)
251	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARIA DE SOUSA RODRIGUES	Deferido
381	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARILUCIA DE OLIVEIRA MOTA	Deferido

EDUCAÇÃO URBANA

Cargo: Intérprete de Libras

LOCAL	NOME	RESULTADO
Não houve inscrito		

Cargo: Auxiliar de Serviços de Creche

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
02	Educação Urbana	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	Deferido
03	Educação Urbana	RAYANE GABRIELA ALVES DE FREITAS	Deferido
04	Educação Urbana	KAREN DOS SANTOS ALGARANHA	Deferido
17	Educação Urbana	KARINE AQUINO DA SILVA	Deferido
18	Educação Urbana	JÉSSICA TAIANE SOUSA DE ARAUJO VELOZO	Deferido
19	Educação Urbana	CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
24	Educação Urbana	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	Deferido
25	Educação Urbana	JÉSSICA VANESSA DE ALMEIDA AMADOR	Deferido
26	Educação Urbana	OTAELY HELENA SILVA	Deferido
29	Educação Urbana	KASSIA LARISSA LIMA ZIMERMANN	Deferido
31	Educação Urbana	ISTEFANY RIBEIRO ROSA	Deferido
33	Educação Urbana	AMANDA NOGUEIRA	Deferido
37	Educação Urbana	VALQUIRIA DA SILVA VIANA	Deferido
38	Educação Urbana	NATALIA CAMPANHA MASSAROLI	Deferido
39	Educação Urbana	BRUNA CAROLINA MORAES DE SOUZA	Deferido
42	Educação Urbana	KARINE FONTINO ZANCANARO	Deferido
43	Educação Urbana	KELLY VITÓRIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Deferido
45	Educação Urbana	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	Deferido
49	Educação Urbana	PHAMELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ALMEIDA	Deferido
50	Educação Urbana	MARCOS ANTONIO PRADO DO NASCIMENTO	Deferido
57	Educação Urbana	JULIANA BRUNA MACIEL	Deferido
59	Educação Urbana	EVA APARECIDA DOS SANTOS	Deferido
60	Educação Urbana	SUÉLY CAMARIA ZEMBRANI PIETRANGELO	Deferido
63	Educação Urbana	CREUSA DE JESUS DA SILVA	Deferido
65	Educação Urbana	ANA MARA DOS SANTOS COSTA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
67	Educação Urbana	KEILA DA SILVA SEBALHO	Deferido
71	Educação Urbana	TAINARA BORGES CRUZ	Deferido
79	Educação Urbana	MARIZA BORDINHAO FERNANDES	Deferido
96	Educação Urbana	LUCILEI GONÇALVES BARRETO	Deferido
98	Educação Urbana	ELAINE LAURINDO	Deferido
99	Educação Urbana	SIRLENE SIMONE DALL ALBA	Deferido
101	Educação Urbana	LORRAINE SOUZA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
103	Educação Urbana	KAUANA SILVA SOUZA	Deferido
105	Educação Urbana	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	Deferido
108	Educação Urbana	EDNA GOMES DE MATOS	Deferido
109	Educação Urbana	LORRAINE SOUZA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
113	Educação Urbana	MAIBY FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	Deferido
115	Educação Urbana	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	Deferido
117	Educação Urbana	KETLLYN NICOLY SIQUEIRA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
122	Educação Urbana	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	Deferido
123	Educação Urbana	IUDA JOSÉ DA SILVA	Deferido
125	Educação Urbana	MISLAINE DA SILVA GARCIA	Deferido
126	Educação Urbana	IALI RAFAELA DOS SANTOS	Deferido
127	Educação Urbana	MARIA AUXILIADORA RODA	Deferido
130	Educação Urbana	LORRAINE SOUZA DA SILVA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
131	Educação Urbana	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	Deferido
132	Educação Urbana	DEVANILDA GODOI DA CONCEICAO RODRIGUES	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
136	Educação Urbana	IZABETE SANTANA FERREIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
140	Educação Urbana	APARECIDA ALMEIDA SANTOS	Deferido
150	Educação Urbana	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	Deferido
152	Educação Urbana	EDNA GOMES DE MATOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
158	Educação Urbana	SELMA BATISTA DE OLIVEIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
159	Educação Urbana	SELMA BATISTA DE OLIVEIRA	Deferido
160	Educação Urbana	ALANA CARRARA BELIDO DA SILVA	Deferido
163	Educação Urbana	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Deferido
164	Educação Urbana	INGREDY PALOMA ALCIDES DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
165	Educação Urbana	INGREDY PALOMA ALCIDES DA SILVA	Deferido
171	Educação Urbana	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
177	Educação Urbana	MIRANI DIAS NUNES	Indeferido (Inscrição Duplicada)
178	Educação Urbana	JULI ARIELI SOUZA MENDES	Deferido
181	Educação Urbana	IZABELA APARECIDA BARBOSA	Deferido
185	Educação Urbana	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
192	Educação Urbana	MIRIAM DIAS NUNES	Deferido
193	Educação Urbana	NIÉLISSA NATHALIA GOMES DE MOURA	Deferido
195	Educação Urbana	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	Deferido
198	Educação Urbana	LUCIANA DA SILVA	Deferido
201	Educação Urbana	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	Deferido
207	Educação Urbana	ROSICLEIA SILVA SANTOS SCHITINI	Deferido
209	Educação Urbana	DEIGIANE CRISTINA PEREIRA COSTA BENTO	Deferido
210	Educação Urbana	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	Deferido
213	Educação Urbana	CARLA CAROLINA DOS SANTOS	Deferido
215	Educação Urbana	ROSIMAR SANTOS SILVA	Deferido
216	Educação Urbana	TALITA ROMERO TEIXEIRA	Deferido
219	Educação Urbana	EDILENE QUINTILIANO SILVA	Deferido
226	Educação Urbana	CAMILLY MACHADO DE LIMA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
231	Educação Urbana	DIVINA LEONARDA DA SILVA	Deferido

232	Educação Urbana	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	Deferido
236	Educação Urbana	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	Deferido
238	Educação Urbana	ANDRESSA APARECIDA SILVA	Deferido
241	Educação Urbana	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA SILVA	Deferido
242	Educação Urbana	TANIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	Deferido
246	Educação Urbana	EVA APARECIDA DOS SANTOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
248	Educação Urbana	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	Deferido
249	Educação Urbana	LUANA DA SILVA MIRANDA	Deferido
252	Educação Urbana	CATIA SILVA DE OLIVEIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
253	Educação Urbana	TASIA SOUZA CARDOSO	Deferido
255	Educação Urbana	SIDNEI DE OLIVEIRA	Deferido
259	Educação Urbana	VICTOR DA CRUZ	Deferido
268	Educação Urbana	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	Deferido
269	Educação Urbana	JANAINE CASSOLI DA SILVA	Deferido
276	Educação Urbana	GABRIELI CHAVES DA SILVA	Deferido
278	Educação Urbana	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	Deferido
282	Educação Urbana	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
286	Educação Urbana	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	Deferido
294	Educação Urbana	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	Deferido
295	Educação Urbana	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Deferido
301	Educação Urbana	NATASHA MONTEIRO	Deferido
307	Educação Urbana	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	Deferido
308	Educação Urbana	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	Deferido
309	Educação Urbana	SILVANA BARROSO BATISTA	Deferido
329	Educação Urbana	JESSICA VIVIANE DE ARRUDA	Deferido
344	Educação Urbana	ANA JULE DE GOIS CARNEIRO	Deferido
345	Educação Urbana	JANISLEI MIRANDA ALCEBIADES BEZERRA	Deferido
351	Educação Urbana	BRUNA FERNANDES DA SILVA	Deferido
352	Educação Urbana	ADRIANA SOUZA DA SILVA	Deferido
354	Educação Urbana	ELISÂNGELA RODRIGUES BORGES	Deferido
355	Educação Urbana	JOSIANE GURALSKI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
358	Educação Urbana	JOSIANE GURALSKI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
359	Educação Urbana	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
362	Educação Urbana	SILVANA TEIXEIRA CHAVES	Deferido
367	Educação Urbana	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	Deferido
373	Educação Urbana	JOSIANE GURALSKI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
377	Educação Urbana	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	Deferido
389	Educação Urbana	JOSIANE GURALSKI	Deferido
393	Educação Urbana	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	Deferido
395	Educação Urbana	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	Deferido
399	Educação Urbana	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	Deferido
400	Educação Urbana	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Deferido
403	Educação Urbana	IVANIA RODRIGUES COSTA	Deferido
408	Educação Urbana	VANESSA JAMILLY COSTA DOS SANTOS	Deferido
303	Educação Urbana	ZILMA FERREIRA PESSOA	Deferido

Cargo: Monitor de Educação Básica

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
23	Educação Urbana	ALINE FERNANDA DA SILVA	Deferido
46	Educação Urbana	IANKA DE ALMEIDA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS	Deferido
100	Educação Urbana	LEONILDA BICALHO PEREIRA	Deferido
151	Educação Urbana	ALANE TAWANY MOTA DO NASCIMENTO	Deferido
161	Educação Urbana	CRISTIANE PIOVESAN	Deferido
190	Educação Urbana	JOSENEI CAMARGO	Deferido
211	Educação Urbana	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Deferido
212	Educação Urbana	LIELMA MARIA SOUZA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
228	Educação Urbana	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Indeferido (Inscrição duplicada)
229	Educação Urbana	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Deferido
245	Educação Urbana	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	Deferido
250	Educação Urbana	EDILENE GONÇALVES	Deferido
304	Educação Urbana	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
310	Educação Urbana	SILVANA FERREIRA DA SILVA	Deferido
320	Educação Urbana	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
322	Educação Urbana	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	Deferido
364	Educação Urbana	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Deferido
138	Educação Urbana	TEREZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Deferido

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) Cargo: Nutricionista

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
77	SEMEC	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	Deferido
202	SEMEC	JESSIKA MARIA CARVALHO NEVES	Deferido
214	SEMEC	ANDRESSA KAROLINE PAULINO RAGONHA	Deferido
273	SEMEC	CARINA FERNANDES RAMOS	Indeferido (Inscrição duplicada)
275	SEMEC	CARINA FERNANDES RAMOS	Deferido
281	SEMEC	RUBIA PEREIRA	Deferido
290	SEMEC	PAOLA MACHADO PARREIRAS	Deferido
325	SEMEC	ROSEMARY REZENDE AZUMA DE OLIVEIRA	Deferido
384	SEMEC	KARLA KELMA VIANA SILVA	Deferido

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEMDER)

Cargo: Médico Veterinário

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
94	SEMDER	JOICY ALGARANÃZ BARBOSA SOARES	Deferido
104	SEMDER	JESSICA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	Deferido
106	SEMDER	BRUNO DA CRUZ BORGES	Deferido
124	SEMDER	DIEGO CARDOSO PIOVEZAN	Deferido
167	SEMDER	GUILHERME ZAGOTTO DE ARAUJO	Deferido
182	SEMDER	CELIO BISPO DE SOUZA	Deferido
197	SEMDER	EDILANE DOS SANTOS LEITE	Deferido
200	SEMDER	FABIO DA SILVA SOUTO JUNIOR	Deferido
203	SEMDER	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	Deferido
227	SEMDER	GEORGE MOREIRA DA SILVA	Deferido

234	SEMDER	ROSELAINE PONSO	Deferido
270	SEMDER	LILIANE DE SOOUZA ANADÃO	Deferido

Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania (SASTC) Cargo: Educador Social

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
05	SASTC	DELVANE FRANCINO DE SOUZA	Deferido
16	SASTC	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA	Deferido
35	SASTC	ISTEFENY RIBEIRO ROSA	Deferido
68	SASTC	JULIANA CRISTINA SCHIRMANN BRUGNERA	Deferido
69	SASTC	GEANYNE CARDOSO VIANA	Deferido
86	SASTC	JANAINA DA SILVA TOLEDO	Deferido
141	SASTC	RAISSA MOREIRA FONTINO	Deferido
155	SASTC	THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE FREITAS	Deferido
208	SASTC	LUANA PAMELA CORDEIRO DE SOUSA BELMONT	Deferido
262	SASTC	IRANI TOMÉ VIEIRA	Deferido
302	SASTC	WALTER ANTÔNIO CHIOCHETTA FILHO	deferido
305	SASTC	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	Deferido
318	SASTC	TALITA BERNARDES PROENÇA	Deferido
326	SASTC	GILBERTO DE AZEVEDO DA SILVA	Deferido
331	SASTC	ADRIANA MACHADO DE LIMA	Deferido
342	SASTC	ELISEU SANTOS BEZERRA	Deferido
365	SASTC	MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA	Deferido
391	SASTC	RAFAELA MUNZ CORDEIRO DA SILVA	Deferido

Cargo: Recepcionista

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
08	SASTC	ALICE APARECIDA LOPES	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
09	SASTC	VANDRESSA LUCIANO DA SILVA	Deferido
11	SASTC	CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
20	SASTC	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
256	SASTC	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
21	SASTC	ADRIANA SOARES BERTO HUBER	Deferido
22	SASTC	GISELI DA SILVA SOUZA	Deferido
27	SASTC	THAIZA ROCHA CAMPOS	Deferido
28	SASTC	ELIANE PEREIRA BENTO	Deferido
30	SASTC	MEIRE HELLEN APARECIDA GONÇALVES MORESCHI	Deferido
34	SASTC	THAIANE DE LORENZI CANCELIER	Deferido
47	SASTC	TAINARA MENDES RODRIGUES	Deferido
51	SASTC	ANGELICA SOARES SANTOS	Deferido
54	SASTC	LOIANE CLAUDIA SILVEIRA RAMOS	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
55	SASTC	CARLA FERNANDA XAVIER LIMA	Deferido
61	SASTC	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	Deferido
66	SASTC	ADRIELLE RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS	Deferido
72	SASTC	ANA MARA DOS SANTOS COSTA	Deferido
76	SASTC	WERICA BATISTA NUNES	Deferido
78	SASTC	BRUNA JUCELIA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	Deferido
80	SASTC	LEILIANE ROSA DO NASCIMENTO DORNELES	Deferido
82	SASTC	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARÃES PEREIRA	Deferido
83	SASTC	GABRIELA TEIXEIRA DOS SANTOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
86	SASTC	MELISSA DA VEIGA VERONEZ	Deferido
90	SASTC	LUCIENE MESSIAS PESSOA	Deferido
91	SASTC	DEISE PAES RODRIGUES TESTONI	Deferido
92	SASTC	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
93	SASTC	MATHEUS DALL ALBA	Deferido
95	SASTC	BRUNA LIMA DOS SANTOS PECHIM	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
102	SASTC	THALIA EDUARDA ALMEIDA FERNANDES	Deferido
110	SASTC	THAISE SILVA DOS SANTOS	Deferido
114	SASTC	BRUNA LIMA DOS SANTOS PECHIM	Deferido
121	SASTC	RAINARA EMANUELE PEREIRA DA SILVA	Deferido
144	SASTC	APOLIANY BARCELOS ZANOIZOKAISE	Deferido
153	SASTC	GILMARA CACIELI FRITSCH	Deferido
156	SASTC	REGIANE DE OLIVEIRA	Deferido
166	SASTC	WASCHINTON DE OLIVEIRA SANTOS	Deferido
175	SASTC	KEZIA DA SILVA ARAUJO	Deferido
220	SASTC	ALINE DE SALES BRAGA	Deferido
223	SASTC	ALINE GEREMIAS COSTA	Deferido
230	SASTC	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	Deferido
235	SASTC	TAISMARA BAIRROS TEODORO	Deferido
254	SASTC	CATIA SILVA DE OLIVEIRA	Deferido
258	SASTC	VICTOR DA CRUZ	Indeferido (Inscrição duplicada)
260	SASTC	AYLA KAROLINE MIOTTO GARCIA	Deferido
271	SASTC	ANA PAULA RODRIGUES ELIAS	Deferido
277	SASTC	LETICIA KAUANY MATHIAS SANTOS	Deferido
289	SASTC	TAWANY FIRMINO DOS SANTOS	Deferido
336	SASTC	MARIA ROSANGELA SOARES	Deferido
348	SASTC	KAMILA VITORIA ALMEIDA ALENCASTRE	Deferido
349	SASTC	VALESSA MARCIANA MAQUIELE DA CRUZ	Deferido
353	SASTC	CAROLINE LIRA COSTA	Deferido
357	SASTC	LUCAS CAMPOS CHIMENES	Deferido
363	SASTC	DANIELI TEIXEIRA DE ALMEIDA DA SILVA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
366	SASTC	LUARA SOARES DA SILVA	Indeferido (Inscrição duplicada)
394	SASTC	LUARA SOARES DA SILVA	Deferido
398	SASTC	REGINALDO BARCELOS TEODORO	Deferido
406	SASTC	JOYSSE CAROLAYNE COSTA DOS SANTOS	Deferido

Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Cargo: Odontólogo

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
48	SMS	SELMA CARDOSO COELHO BARTNIK	Deferido
56	SMS	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	Deferido
139	SMS	AMANDA ALENCAR DA SILVA	Indeferido (Inscrição duplicada)
174	SMS	AMANDA ALENCAR DA SILVA	Deferido
191	SMS	FRANCIELY DA CUNHA OLIVEIRA	Deferido
218	SMS	PAULA BARBOSA ALVES	Deferido
328	SMS	THAYS DE MEDEIROS	Deferido
386	SMS	PRISCILA FERREIRA PADILHA	Indeferido (Inscrição duplicada)
387	SMS	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	Deferido
388	SMS	PRISCILA FERREIRA PADILHA	Deferido

Poder Legislativo (Câmara Municipal de Vereadores) Cargo: Agente Legislativo de Copa e Limpeza

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
06	Poder Legislativo	SHIRLEY DIAS DA ROCHA	Deferido
15	Poder Legislativo	CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Indeferido (Inscrição duplicada)

44	Poder Legislativo	IVANETE SILVA LOPES	Deferido
53	Poder Legislativo	KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	Deferido
58	Poder Legislativo	SANDRA REGINA SAMARI	Deferido
74	Poder Legislativo	GREISIELI APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA	Deferido
85	Poder Legislativo	GABRIELA TEIXEIRA DOS SANTOS	Deferido
107	Poder Legislativo	JANAINA SANTOS DE SOUZA	Deferido
118	Poder Legislativo	MARIA INEZ NEVES DE SOUZA	Deferido
119	Poder Legislativo	ILDA JOSÉ DA SILVA	Indeferido (Inscrição duplicada)
148	Poder Legislativo	NATIELI FREITAS DO NASCIMENTO	Deferido
179	Poder Legislativo	KELLY CRISTINA DOS SANTOS LOYO	Deferido
187	Poder Legislativo	ROSILAINE TEIXEIRA CHAVES	Deferido
224	Poder Legislativo	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	Deferido
225	Poder Legislativo	ISTER JOSE DA SILVA	Deferido

284	Poder Legislativo	CIBELLE PAULA FERREIRA MATOS CARVALHO	Deferido
288	Poder Legislativo	PATRICIA DE MOURA	Deferido
327	Poder Legislativo	ADEILDE PEREIRA MORAIS	Deferido
332	Poder Legislativo	ADRIANA SOUZA DA SILVA	Deferido
334	Poder Legislativo	ALSUELLY JANAINA RAMOS ROSA	Deferido
350	Poder Legislativo	VANILDA SOARES DA SILVA	Deferido
356	Poder Legislativo	GENECI GURALSKI PEREIRA	Deferido
368	Poder Legislativo	JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA	Deferido
383	Poder Legislativo	DÉBORA GABRIELA MOURA PROENÇA	Deferido
385	Poder Legislativo	PAMELLA VITÓRIA ROSA CUSTÓDIO GRAVA	Deferido
405	Poder Legislativo	KAROLINE SOUZA SANTOS	Deferido
410	Poder Legislativo	DAIANA SOARES BERTO FABBRIM	Deferido

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022 DE: 06.01.2022

GECIMAR ALVES PEREIRA, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021, no uso de suas atribuições legais e visando o principio da publicidade; considerando que não houve apresentação de recursos quanto à divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos com inscrições Deferidas e Indeferidas, conforme anexo I deste edital.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

004/2021.

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS EDUCAÇÃO DO CAMPO

Cargo: Professor PII-A e PII-A

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
01	E.M. Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
07	E.M. Darcy Ribeiro	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	Deferido
10	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	ALINE SOUZA DE SÁ	Deferido
12	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Rosa Kasinski	DIVINA CARVALHO NETO	**Deferido**
41	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	Deferido
73	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	CLEISTIA ALMEIDA REIS	Deferido
87	E.M. Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
89	E.M. Tiago Elias Fernandes	EDILEIA MACHADO GOMES	Deferido
134	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	MAURICIO ALVES DE SOUZA	Deferido
135	E.M. Darcy Ribeiro	IZABETE SANTANA FERREIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
145	E.M. Tiago Elias Fernandes	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Deferido
162	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	Deferido
180	E.M. Darcy Ribeiro	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI.	Deferido
199	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	RENILDA RIBEIRO PERES	Deferido
237	E.M. Tiago Elias Fernandes	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	Indeferido (Ensino Superior Incompleto)
239	E.M. Darcy Ribeiro	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
257	E.M. Tiago Elias Fernandes	LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	Deferido
263	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Deferido
264	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	Deferido
283	Quintiliano- Extensão Rosa Kasinski	PATRICIA VIANA MILITÃO RODRIGUES	Deferido
285	E.M. Darcy Ribeiro	ANDREIA DIAS FURTADO	Deferido
296	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	FAGNER SANTOS LIMA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
298	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	FAGNER SANTOS LIMA	Deferido
299	E.M. Tiago Elias Fernandes	TALITA BERNARDES PROENÇA	Deferido
300	E.M. Tiago Elias Fernandes	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	Deferido

306	E.M. Darcy Ribeiro	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	Indeferido (Ensino Superior Incompleto)
313	E.M. Darcy Ribeiro	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	Deferido
315	E.M. Darcy Ribeiro	JOSE BEZERRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
316	E.M. Darcy Ribeiro	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
317	E.M. Darcy Ribeiro	JOSE BEZERRA	Deferido
321	E.M. Tiago Elias Fernandes	MAILO SEGALA DE MOURA	Deferido
330	E.M. Darcy Ribeiro	CLAUDETE PEREIRA BEZERRA GONÇALVES	Deferido
333	E.M. Darcy Ribeiro	MICHELLY CRISTINA CANOLA	Indeferido (Ensino Superior Incompleto)
335	E.M. Darcy Ribeiro	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
339	E.M. Darcy Ribeiro	DANIELLY SOUZA PEREIRA ARAUJO	Deferido
340	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	JÉSSICA GARCIA PEREIRA	Deferido
347	E.M. Darcy Ribeiro	ROSANGELA SOARES BORGES	Deferido

360	E.M. Darcy Ribeiro	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	Deferido
361	E.M. Darcy Ribeiro	TIAGO DOS SANTOS SILVA	Deferido
369	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	DEILIANE SOARES PINHEIRO	Deferido
370	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	Deferido
371	E.M. Darcy Ribeiro	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
374	E.M. Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
375	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	ADRIANA GOMES FERREIRA	Deferido
376	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	IVANI PEREIRA DA SILVA	Deferido
378	E.M. Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Deferido
379	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	ANDRE RAMOS DA SILVA	Deferido
392	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
396	E.M. Darcy Ribeiro	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	Deferido
401	E.M. Darcy Ribeiro	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	Deferido
402	E.M. Darcy Ribeiro	TANIA DA SILVA ARAUJO.	Deferido
407	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Rosa Kasinski	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
409	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Deferido

Cargo: Monitor de Educação Básica

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
62	E.M. Darcy Ribeiro	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
64	E.M. Darcy Ribeiro	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
75	E.M. Carlos Pompermayer	SUELI GASPAR FERNANDES	Deferido
81	E.M. Darcy Ribeiro	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	Deferido
137	E.M. Darcy Ribeiro	IZABETE SANTANA FERREIRA	Deferido
146	E.M. Carlos Pompermayer	ROGÉRIO SOUZA PEREIRA	Deferido
147	E.M. Carlos Pompermayer	GEANE RODRIGUES DE PAULA	Deferido
194	E.M. Carlos Pompermayer	LAUDINEIA OLIVEIRA GOMES DE MOURA	Deferido
274	E.M. Darcy Ribeiro	EMILIN KEYSE BATISTA PEREIRA	Deferido
243	E.M. Darcy Ribeiro	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	Deferido
279	E.M. Darcy Ribeiro	DIVINA DE FÁTIMA GONÇALVES BARROS	Deferido

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
13	E.M. Tiago Elias Fernandes	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	Deferido
14	E.M. Prof. Vitor Quintiliano-Extensão Clodoaldo Fernandes	AMANDA PIMENTEL FREIRE	Indeferido (Inscrição Duplicada)
32	E.M. Tiago Elias Fernandes	THAMARA FERREIRA SANTOS	Deferido
40	E.M. Tiago Elias Fernandes	DAILKA DRAILLE PEREIRA DA SILVA	Deferido
84	E.M. Tiago Elias Fernandes	ÂNGELA MARIA ALVES SILVA	Deferido
111	E.M. Prof. Vitor Quintiliano-Extensão Clodoaldo Fernandes	GRASIELLE BATISTA DE MELO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
112	E.M. Prof. Vitor Quintiliano-Extensão Clodoaldo Fernandes	GRASIELLE BATISTA DE MELO	Deferido
116	E.M. Prof. Vitor Quintiliano-Extensão Tancredo Neves	WILCIMA CAMPOS SOUZA	Deferido

149	E.M. Darcy Ribeiro	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	Deferido
169	E.M. Prof. Vitor Quintiliano-Extensão Clodoaldo Fernandes	AMANDA PIMENTEL FREIRE	Deferido
186	E.M. Darcy Ribeiro	FERNANDA SOARES PEREIRA	Deferido
206	E.M. Darcy Ribeiro	EDIANA MACHADO DA SILVA	Deferido
244	E.M. Tiago Elias Fernandes	MARIA EMÍLIA LOPES RODRIGUES	Deferido
247	E.M. Tiago Elias Fernandes	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	Deferido
261	E.M. Tiago Elias Fernandes	ROSIMEIRE CELESTINO ALVES DOS SANTOS	deferido
280	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTÓDIO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
297	E.M. Darcy Ribeiro	ALVANEIA ROSA MADUREIRA OLIVEIRA	Deferido
319	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	deferido
372	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
380	E.M. Darcy Ribeiro	TELMA SANTOS DE AMORIM	Deferido
382	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	Deferido
390	E.M. Tiago Elias Fernandes	LUISA FERNANDA AZEVEDO	Deferido

EDUCAÇÃO INDIGENA

Cargo: Professor PII-A e PIII-A

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
36	E.M.I. Nambikwara	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	Deferido
52	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
70	E.M.I. Nambikwara	CAMILA ALMEIDA DO VALE	Deferido
97	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	Deferido
120	E.M.I. Nambikwara	ELIANE MACHADO DE SOUZA	Deferido
142	E.M.I. Vale do Guaporé	MARINA GALEANO	Deferido
143	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Jacaré	MARCIA GALEANO	Deferido
157	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	IONI DIAS NOGUEIRA	Deferido

170	E.M.I. Vale do Guaporé	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Deferido
172	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FATIMA ORNELAS MENEGUICI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
173	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARCOS FERREIRA DA SILVA	Deferido
176	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FATIMA ORNELAS MENEGUICI	Indeferido (Inscrição duplicada)
183	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	ROSELI DOS REIS BARBOSA	deferido
184	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	Deferido
188	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES	Deferido
189	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Deferido

196	E.M.I. Nambikwara	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	Deferido
221	E.M.I. Vale do Guaporé	WAMEN KALAPALO NEGAROTE	Indeferido (Inscrição duplicada)
222	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MAYSA DE SOUZA MARTINS	Deferido
240	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Wanunsu	JANETE DE OLIVEIRA SALES	Deferido
265	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	Deferido
266	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	Deferido
267	E.M.I. Vale do Guaporé	WAMEN KALAPALO NEGAROTE	Deferido
287	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	Deferido
291	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	Deferido
292	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	Deferido
293	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	GILMAR KITHAULU	Indeferido (Ensino Superior Incompleto)

311	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
312	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
314	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
323	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	VALDILENE VALIANI FERREIRA	Deferido
324	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	EDINALDO MELO ALMEIDA	Deferido
337	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Deferido
338	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	SILVAN PEREIRA DO CARMO	Deferido
343	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
347	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	Deferido
404	E.M.I. Nambikwara	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	Deferido

Cargo: Professor Indígenas Anos Iniciais

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
128	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	CLERIO NAMBIKWARA	Deferido
129	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	DONALDO KITHAULU	Deferido
154	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	KAUANY LOPES PEREIRA	Deferido

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
133	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MADILENE NAMBIKUARA WAKALITESU	Deferido
217	E.M.I. Vale do Guaporé	ELIANE NEGAROTÊ	Deferido

272	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	VERÔNICA ALANTESU	Deferido
341	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	Deferido
397	E.M.I. Nambikwara	LUZIRENE MOURA GARANHAOES	Deferido

Cargo: Merendeira

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
168	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARILUCIA DE OLIVEIRA MOTA	Indeferido Inscrição Duplicada)
204	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Indeferido Inscrição Duplicada)
205	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Indeferido Inscrição Duplicada)
233	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Indeferido Inscrição Duplicada)
251	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARIA DE SOUSA RODRIGUES	Deferido
381	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARILUCIA DE OLIVEIRA MOTA	Deferido

EDUCAÇÃO URBANA

Cargo: Intérprete de Libras

LOCAL	NOME	RESULTADO
Não houve inscrito		

Cargo: Auxiliar de Serviços de Creche

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
02	Educação Urbana	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	Deferido
03	Educação Urbana	RAYANE GABRIELA ALVES DE FREITAS	Deferido
04	Educação Urbana	KAREN DOS SANTOS ALGARANHA	Deferido
17	Educação Urbana	KARINE AQUINO DA SILVA	Deferido
18	Educação Urbana	JÉSSICA TAIANE SOUSA DE ARAUJO VELOZO	Deferido
19	Educação Urbana	CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
24	Educação Urbana	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	Deferido
25	Educação Urbana	JÉSSICA VANESSA DE ALMEIDA AMADOR	Deferido
26	Educação Urbana	OTAELY HELENA SILVA	Deferido
29	Educação Urbana	KASSIA LARISSA LIMA ZIMERMANN	Deferido
31	Educação Urbana	ISTEFANY RIBEIRO ROSA	Deferido
33	Educação Urbana	AMANDA NOGUEIRA	Deferido
37	Educação Urbana	VALQUIRIA DA SILVA VIANA	Deferido
38	Educação Urbana	NATALIA CAMPANHA MASSAROLI	Deferido
39	Educação Urbana	BRUNA CAROLINA MORAES DE SOUZA	Deferido
42	Educação Urbana	KARINE FONTINO ZANCANARO	Deferido
43	Educação Urbana	KELLY VITÓRIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Deferido
45	Educação Urbana	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	Deferido
49	Educação Urbana	PHAMELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ALMEIDA	Deferido
50	Educação Urbana	MARCOS ANTONIO PRADO DO NASCIMENTO	Deferido
57	Educação Urbana	JULIANA BRUNA MACIEL	Deferido
59	Educação Urbana	EVA APARECIDA DOS SANTOS	Deferido
60	Educação Urbana	SUÉLY CAMARIA ZEMBRANI PIETRANGELO	Deferido
63	Educação Urbana	CREUSA DE JESUS DA SILVA	Deferido
65	Educação Urbana	ANA MARA DOS SANTOS COSTA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
67	Educação Urbana	KEILA DA SILVA SEBALHO	Deferido
71	Educação Urbana	TAINARA BORGES CRUZ	Deferido
79	Educação Urbana	MARIZA BORDINHAO FERNANDES	Deferido

96	Educação Urbana	LUCILEI GONÇALVES BARRETO	Deferido
98	Educação Urbana	ELAINE LAURINDO	Deferido
99	Educação Urbana	SIRLENE SIMONE DALL ALBA	Deferido

101	Educação Urbana	LORRAINE SOUZA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
103	Educação Urbana	KAUANA SILVA SOUZA	Deferido
105	Educação Urbana	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	Deferido
108	Educação Urbana	EDNA GOMES DE MATOS	Deferido
109	Educação Urbana	LORRAINE SOUZA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
113	Educação Urbana	MAIBY FRANÇIELE DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	Deferido
115	Educação Urbana	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	Deferido
117	Educação Urbana	KETLLYN NICOLY SIQUEIRA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
122	Educação Urbana	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	Deferido
123	Educação Urbana	IUDA JOSÉ DA SILVA	Deferido
125	Educação Urbana	MISLAINE DA SILVA GARCIA	Deferido
126	Educação Urbana	IALI RAFAELA DOS SANTOS	Deferido
127	Educação Urbana	MARIA AUXILIADORA RODA	Deferido
130	Educação Urbana	LORRAINE SOUZA DA SILVA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
131	Educação Urbana	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	Deferido
132	Educação Urbana	DEVANILDA GODOI DA CONCEICAO RODRIGUES	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
136	Educação Urbana	IZABETE SANTANA FERREIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
140	Educação Urbana	APARECIDA ALMEIDA SANTOS	Deferido
150	Educação Urbana	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	Deferido
152	Educação Urbana	EDNA GOMES DE MATOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
158	Educação Urbana	SELMA BATISTA DE OLIVEIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
159	Educação Urbana	SELMA BATISTA DE OLIVEIRA	Deferido
160	Educação Urbana	ALANA CARRARA BELIDO DA SILVA	Deferido
163	Educação Urbana	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Deferido
164	Educação Urbana	INGREDY PALOMA ALCIDES DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
165	Educação Urbana	INGREDY PALOMA ALCIDES DA SILVA	Deferido
171	Educação Urbana	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
177	Educação Urbana	MIRANI DIAS NUNES	Indeferido (Inscrição Duplicada)
178	Educação Urbana	JULI ARIELI SOUZA MENDES	Deferido
181	Educação Urbana	IZABELA APARECIDA BARBOSA	Deferido

185	Educação Urbana	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
192	Educação Urbana	MIRIAM DIAS NUNES	Deferido
193	Educação Urbana	NIÉLISSA NATHALIA GOMES DE MOURA	Deferido
195	Educação Urbana	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	Deferido
198	Educação Urbana	LUCIANA DA SILVA	Deferido
201	Educação Urbana	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	Deferido
207	Educação Urbana	ROSICLEIA SILVA SANTOS SCHITINI	Deferido
209	Educação Urbana	DEIGIANE CRISTINA PEREIRA COSTA BENTO	Deferido
210	Educação Urbana	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	Deferido
213	Educação Urbana	CARLA CAROLINA DOS SANTOS	Deferido

215	Educação Urbana	ROSIMAR SANTOS SILVA	Deferido
216	Educação Urbana	TALITA ROMERO TEIXEIRA	Deferido
219	Educação Urbana	EDILENE QUINTILIANO SILVA	Deferido
226	Educação Urbana	CAMILLY MACHADO DE LIMA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
231	Educação Urbana	DIVINA LEONARDA DA SILVA	Deferido
232	Educação Urbana	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	Deferido
236	Educação Urbana	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	Deferido
238	Educação Urbana	ANDRESSA APARECIDA SILVA	Deferido
241	Educação Urbana	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA SILVA	Deferido
242	Educação Urbana	TANIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	Deferido
246	Educação Urbana	EVA APARECIDA DOS SANTOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
248	Educação Urbana	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	Deferido
249	Educação Urbana	LUANA DA SILVA MIRANDA	Deferido
252	Educação Urbana	CATIA SILVA DE OLIVEIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
253	Educação Urbana	TASIA SOUZA CARDOSO	Deferido
255	Educação Urbana	SIDNEI DE OLIVEIRA	Deferido
259	Educação Urbana	VICTOR DA CRUZ	Deferido
268	Educação Urbana	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	Deferido
269	Educação Urbana	JANAINE CASSOLI DA SILVA	Deferido
276	Educação Urbana	GABRIELI CHAVES DA SILVA	Deferido
278	Educação Urbana	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	Deferido
282	Educação Urbana	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
286	Educação Urbana	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	Deferido
294	Educação Urbana	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	Deferido
295	Educação Urbana	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Deferido
301	Educação Urbana	NATASHA MONTEIRO	Deferido

307	Educação Urbana	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	Deferido
308	Educação Urbana	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	Deferido
309	Educação Urbana	SILVANA BARROSO BATISTA	Deferido
329	Educação Urbana	JESSICA VIVIANE DE ARRUDA	Deferido
344	Educação Urbana	ANA JULE DE GOIS CARNEIRO	Deferido
345	Educação Urbana	JANISLEI MIRANDA ALCEBIADES BEZERRA	Deferido
351	Educação Urbana	BRUNA FERNANDES DA SILVA	Deferido
352	Educação Urbana	ADRIANA SOUZA DA SILVA	Deferido
354	Educação Urbana	ELISÂNGELA RODRIGUES BORGES	Deferido
355	Educação Urbana	JOSIANE GURALSKI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
358	Educação Urbana	JOSIANE GURALSKI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
359	Educação Urbana	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
362	Educação Urbana	SILVANA TEIXEIRA CHAVES	Deferido
367	Educação Urbana	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	Deferido
373	Educação Urbana	JOSIANE GURALSKI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
377	Educação Urbana	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	Deferido
389	Educação Urbana	JOSIANE GURALSKI	Deferido

393	Educação Urbana	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	Deferido
395	Educação Urbana	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	Deferido
399	Educação Urbana	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	Deferido
400	Educação Urbana	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Deferido
403	Educação Urbana	IVANIA RODRIGUES COSTA	Deferido
408	Educação Urbana	VANESSA JAMILLY COSTA DOS SANTOS	Deferido
303	Educação Urbana	ZILMA FERREIRA PESSOA	Deferido

Cargo: Monitor de Educação Básica

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
23	Educação Urbana	ALINE FERNANDA DA SILVA	Deferido
46	Educação Urbana	IANKA DE ALMEIDA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS	Deferido
100	Educação Urbana	LEONILDA BICALHO PEREIRA	Deferido
151	Educação Urbana	ALANE TAWANY MOTA DO NASCIMENTO	Deferido
161	Educação Urbana	CRISTIANE PIOVESAN	Deferido
190	Educação Urbana	JOSENEI CAMARGO	Deferido
211	Educação Urbana	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Deferido

212	Educação Urbana	LIELMA MARIA SOUZA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
228	Educação Urbana	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Indeferido (Inscrição duplicada)
229	Educação Urbana	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Deferido
245	Educação Urbana	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	Deferido
250	Educação Urbana	EDILENE GONÇALVES	Deferido
304	Educação Urbana	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
310	Educação Urbana	SILVANA FERREIRA DA SILVA	Deferido
320	Educação Urbana	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
322	Educação Urbana	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	Deferido
364	Educação Urbana	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Deferido
138	Educação Urbana	TEREZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Deferido

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) Cargo: Nutricionista

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
77	SEMEC	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	Deferido
202	SEMEC	JESSIKA MARIA CARVALHO NEVES	Deferido
214	SEMEC	ANDRESSA KAROLINE PAULINO RAGONHA	Deferido
273	SEMEC	CARINA FERNANDES RAMOS	Indeferido (Inscrição duplicada)
275	SEMEC	CARINA FERNANDES RAMOS	Deferido
281	SEMEC	RUBIA PEREIRA	Deferido
290	SEMEC	PAOLA MACHADO PARREIRAS	Deferido
325	SEMEC	ROSEMARY REZENDE AZUMA DE OLIVEIRA	Deferido
384	SEMEC	KARLA KELMA VIANA SILVA	Deferido

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEMDER)

Cargo: Médico Veterinário

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
94	SEMDER	JOICY ALGARANÃZ BARBOSA SOARES	Deferido

104	SEMDER	JESSICA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	Deferido
106	SEMDER	BRUNO DA CRUZ BORGES	Deferido
124	SEMDER	DIEGO CARDOSO PIOVEZAN	Deferido
167	SEMDER	GUILHERME ZAGOTTO DE ARAUJO	Deferido
182	SEMDER	CELIO BISPO DE SOUZA	Deferido
197	SEMDER	EDILANE DOS SANTOS LEITE	Deferido
200	SEMDER	FABIO DA SILVA SOUTO JUNIOR	Deferido
203	SEMDER	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	Deferido
227	SEMDER	GEORGE MOREIRA DA SILVA	Deferido
234	SEMDER	ROSELAINE PONSO	Deferido
270	SEMDER	LILIANE DE SOOUZA ANADÃO	Deferido

Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania (SASTC) Cargo: Educador Social

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
05	SASTC	DELVANE FRANCINO DE SOUZA	Deferido
16	SASTC	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA	Deferido
35	SASTC	ISTEFENY RIBEIRO ROSA	Deferido
68	SASTC	JULIANA CRISTINA SCHIRMANN BRUGNERA	Deferido
69	SASTC	GEANYNE CARDOSO VIANA	Deferido
86	SASTC	JANAINA DA SILVA TOLEDO	Deferido
141	SASTC	RAISSA MOREIRA FONTINO	Deferido
155	SASTC	THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE FREITAS	Deferido
208	SASTC	LUANA PAMELA CORDEIRO DE SOUSA BELMONT	Deferido
262	SASTC	IRANI TOMÉ VIEIRA	Deferido
302	SASTC	WALTER ANTÔNIO CHIOCHETTA FILHO	deferido
305	SASTC	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	Deferido
318	SASTC	TALITA BERNARDES PROENÇA	Deferido
326	SASTC	GILBERTO DE AZEVEDO DA SILVA	Deferido
331	SASTC	ADRIANA MACHADO DE LIMA	Deferido
342	SASTC	ELISEU SANTOS BEZERRA	Deferido
365	SASTC	MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA	Deferido
391	SASTC	RAFAELA MUNZ CORDEIRO DA SILVA	Deferido

Cargo: Recepcionista

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
08	SASTC	ALICE APARECIDA LOPES	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
09	SASTC	VANDRESSA LUCIANO DA SILVA	Deferido
11	SASTC	CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
20	SASTC	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
256	SASTC	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
21	SASTC	ADRIANA SOARES BERTO HUBER	Deferido
22	SASTC	GISELI DA SILVA SOUZA	Deferido
27	SASTC	THAIZA ROCHA CAMPOS	Deferido
28	SASTC	ELIANE PEREIRA BENTO	Deferido
30	SASTC	MEIRE HELLEN APARECIDA GONÇALVES MORESCHI	Deferido
34	SASTC	THAIANE DE LORENZI CANCELIER	Deferido
47	SASTC	TAINARA MENDES RODRIGUES	Deferido
51	SASTC	ANGELICA SOARES SANTOS	Deferido
54	SASTC	LOIANE CLAUDIA SILVEIRA RAMOS	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
55	SASTC	CARLA FERNANDA XAVIER LIMA	Deferido
61	SASTC	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	Deferido
66	SASTC	ADRIELLE RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS	Deferido
72	SASTC	ANA MARA DOS SANTOS COSTA	Deferido
76	SASTC	WERICA BATISTA NUNES	Deferido
78	SASTC	BRUNA JUCELIA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	Deferido
80	SASTC	LEILIANE ROSA DO NASCIMENTO DORNELES	Deferido
82	SASTC	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARÃES PEREIRA	Deferido

83	SASTC	GABRIELA TEIXEIRA DOS SANTOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
86	SASTC	MELISSA DA VEIGA VERONEZ	Deferido
90	SASTC	LUCIENE MESSIAS PESSOA	Deferido
91	SASTC	DEISE PAES RODRIGUES TESTONI	Deferido
92	SASTC	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
93	SASTC	MATHEUS DALL ALBA	Deferido
95	SASTC	BRUNA LIMA DOS SANTOS PECHIM	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
102	SASTC	THALIA EDUARDA ALMEIDA FERNANDES	Deferido
110	SASTC	THAISE SILVA DOS SANTOS	Deferido
114	SASTC	BRUNA LIMA DOS SANTOS PECHIM	Deferido
121	SASTC	RAINARA EMANUELE PEREIRA DA SILVA	Deferido
144	SASTC	APOLIANY BARCELOS ZANOIZOKAISE	Deferido
153	SASTC	GILMARA CACIELI FRITSCH	Deferido
156	SASTC	REGIANE DE OLIVEIRA	Deferido
166	SASTC	WASCHINTON DE OLIVEIRA SANTOS	Deferido
175	SASTC	KEZIA DA SILVA ARAUJO	Deferido
220	SASTC	ALINE DE SALES BRAGA	Deferido
223	SASTC	ALINE GEREMIAS COSTA	Deferido
230	SASTC	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	Deferido
235	SASTC	TAISMARA BAIRROS TEODORO	Deferido
254	SASTC	CATIA SILVA DE OLIVEIRA	Deferido
258	SASTC	VICTOR DA CRUZ	Indeferido (Inscrição duplicada)
260	SASTC	AYLA KAROLINE MIOTTO GARCIA	Deferido
271	SASTC	ANA PAULA RODRIGUES ELIAS	Deferido
277	SASTC	LETICIA KAUANY MATHIAS SANTOS	Deferido
289	SASTC	TAWANY FIRMINO DOS SANTOS	Deferido
336	SASTC	MARIA ROSANGELA SOARES	Deferido
348	SASTC	KAMILA VITORIA ALMEIDA ALENCASTRE	Deferido
349	SASTC	VALESSA MARCIANA MAQUIELE DA CRUZ	Deferido
353	SASTC	CAROLINE LIRA COSTA	Deferido
357	SASTC	LUCAS CAMPOS CHIMENES	Deferido
363	SASTC	DANIELI TEIXEIRA DE ALMEIDA DA SILVA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
366	SASTC	LUARA SOARES DA SILVA	Indeferido (Inscrição duplicada)
394	SASTC	LUARA SOARES DA SILVA	Deferido
398	SASTC	REGINALDO BARCELOS TEODORO	Deferido
406	SASTC	JOYSSE CAROLAYNE COSTA DOS SANTOS	Deferido

Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Cargo: Odontólogo

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
48	SMS	SELMA CARDOSO COELHO BARTNIK	Deferido
56	SMS	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	Deferido
139	SMS	AMANDA ALENCAR DA SILVA	Indeferido (Inscrição duplicada)
174	SMS	AMANDA ALENCAR DA SILVA	Deferido
191	SMS	FRANCIELY DA CUNHA OLIVEIRA	Deferido
218	SMS	PAULA BARBOSA ALVES	Deferido
328	SMS	THAYS DE MEDEIROS	Deferido
386	SMS	PRISCILA FERREIRA PADILHA	Indeferido (Inscrição duplicada)
387	SMS	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	Deferido
388	SMS	PRISCILA FERREIRA PADILHA	Deferido

Poder Legislativo (Câmara Municipal de Vereadores) Cargo: Agente Legislativo de Copa e Limpeza

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
06	Poder Legislativo	SHIRLEY DIAS DA ROCHA	Deferido
15	Poder Legislativo	CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Indeferido (Inscrição duplicada)
44	Poder Legislativo	IVANETE SILVA LOPES	Deferido
53	Poder Legislativo	KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	Deferido
58	Poder Legislativo	SANDRA REGINA SAMARI	Deferido
74	Poder Legislativo	GREISIELI APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA	Deferido
85	Poder Legislativo	GABRIELA TEIXEIRA DOS SANTOS	Deferido
107	Poder Legislativo	JANAINA SANTOS DE SOUZA	Deferido
118	Poder Legislativo	MARIA INEZ NEVES DE SOUZA	Deferido
119	Poder Legislativo	ILDA JOSÉ DA SILVA	Indeferido (Inscrição duplicada)
148	Poder Legislativo	NATIELI FREITAS DO NASCIMENTO	Deferido
179	Poder Legislativo	KELLY CRISTINA DOS SANTOS LOYO	Deferido
187	Poder Legislativo	ROSILAINE TEIXEIRA CHAVES	Deferido
224	Poder Legislativo	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	Deferido
225	Poder Legislativo	ISTER JOSE DA SILVA	Deferido
284	Poder Legislativo	CIBELLE PAULA FERREIRA MATOS CARVALHO	Deferido
288	Poder Legislativo	PATRICIA DE MOURA	Deferido
327	Poder Legislativo	ADEILDE PEREIRA MORAIS	Deferido
332	Poder Legislativo	ADRIANA SOUZA DA SILVA	Deferido
334	Poder Legislativo	ALSUELLY JANAINA RAMOS ROSA	Deferido
350	Poder Legislativo	VANILDA SOARES DA SILVA	Deferido
356	Poder Legislativo	GENECI GURALSKI PEREIRA	Deferido
368	Poder Legislativo	JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA	Deferido
383	Poder Legislativo	DÉBORA GABRIELA MOURA PROENÇA	Deferido
385	Poder Legislativo	PAMELLA VITÓRIA ROSA CUSTÓDIO GRAVA	Deferido
405	Poder Legislativo	KAROLINE SOUZA SANTOS	Deferido
410	Poder Legislativo	DAIANA SOARES BERTO FABBRIM	Deferido

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 004/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

DE: 05.01.2022

"Dispõe sobre a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 para contratação dos cargos: Professores para as Escolas do Campo e Indígenas, Professores Indígenas, Monitor de Educação Básica, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Legislativo de Copa e Limpeza, Intérprete de Libras, Médico Veterinário, Educador Social, Recepcionista, Odontólogo e Nutricionista de acordo com o Edital nº. 001/2021 de 20 de dezembro de 2021 e Decreto nº. 071/2021."

GECIMAR ALVES PEREIRA, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 para contratação Professores para as Escolas do Campo e Indígenas, Professores Indígenas, Monitor de Educação Básica, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Legislativo de Copa e Limpeza, Intérprete de Libras, Médico Veterinário, Educador Social, Recepcionista, Odontólogo e Nutricionista de acordo com o Edital nº. 001/2021 de 20 de dezembro de 2021 e Decreto nº. 071/2021", conforme anexo I que acompanha este Edital.

Art. 2º. Definir o prazo de um dia útil para apresentação de recursos, contado da data de publicação deste Edital.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

EDUCAÇÃO DO CAMPO

Cargo: Professor PII-A e PII-A

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
01	E.M. Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
07	E.M. Darcy Ribeiro	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	Deferido
10	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	ALINE SOUZA DE SÁ	Deferido
12	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Rosa Kasinski	DIVINA CARVALHO NETO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
41	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	Deferido
73	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	CLEISTIA ALMEIDA REIS	Deferido
87	E.M. Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
89	E.M. Tiago Elias Fernandes	EDILEIA MACHADO GOMES	Deferido
134	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	MAURICIO ALVES DE SOUZA	Deferido
135	E.M. Darcy Ribeiro	IZABETE SANTANA FERREIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
145	E.M. Tiago Elias Fernandes	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Deferido
162	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	Deferido
180	E.M. Darcy Ribeiro	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI.	Deferido
199	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	RENILDA RIBEIRO PERES	Deferido
237	E.M. Tiago Elias Fernandes	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	Indeferido (Ensino Superior Incompleto)
239	E.M. Darcy Ribeiro	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
257	E.M. Tiago Elias Fernandes	LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	Deferido
263	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Deferido
264	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	Deferido
283	Quintiliano- Extensão Rosa Kasinski	PATRICIA VIANA MILITÃO RODRIGUES	Deferido
285	E.M. Darcy Ribeiro	ANDREIA DIAS FURTADO	Deferido
296	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	FAGNER SANTOS LIMA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
298	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	FAGNER SANTOS LIMA	Deferido
299	E.M. Tiago Elias Fernandes	TALITA BERNARDES PROENÇA	Deferido
300	E.M. Tiago Elias Fernandes	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	Deferido
306	E.M. Darcy Ribeiro	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	Indeferido (Ensino Superior Incompleto)
313	E.M. Darcy Ribeiro	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	Deferido
315	E.M. Darcy Ribeiro	JOSE BEZERRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
316	E.M. Darcy Ribeiro	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
317	E.M. Darcy Ribeiro	JOSE BEZERRA	Deferido
321	E.M. Tiago Elias Fernandes	MAILO SEGALA DE MOURA	Deferido
330	E.M. Darcy Ribeiro	CLAUDETE PEREIRA BEZERRA GONÇALVES	Deferido
333	E.M. Darcy Ribeiro	MICHELLY CRISTINA CANOLA	Indeferido (Ensino Superior Incompleto)
335	E.M. Darcy Ribeiro	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
339	E.M. Darcy Ribeiro	DANIELLY SOUZA PEREIRA ARAUJO	Deferido
340	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	JÉSSICA GARCIA PEREIRA	Deferido
347	E.M. Darcy Ribeiro	ROSANGELA SOARES BORGES	Deferido
360	E.M. Darcy Ribeiro	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	Deferido
361	E.M. Darcy Ribeiro	TIAGO DOS SANTOS SILVA	Deferido
369	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	DEILIANE SOARES PINHEIRO	Deferido
370	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	Deferido
371	E.M. Darcy Ribeiro	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
374	E.M. Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
375	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	ADRIANA GOMES FERREIRA	Deferido
376	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	IVANI PEREIRA DA SILVA	Deferido
378	E.M. Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Deferido
379	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	ANDRE RAMOS DA SILVA	Deferido
392	E.M. Prof. Vitor Quintiliano	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
396	E.M. Darcy Ribeiro	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	Deferido
401	E.M. Darcy Ribeiro	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	Deferido
402	E.M. Darcy Ribeiro	TANIA DA SILVA ARAUJO.	Deferido
407	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Rosa Kasinski	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
409	E.M. Prof. Vitor Quintiliano - Extensão Tancredo Neves	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Deferido

Cargo: Monitor de Educação Básica

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
62	E.M. Darcy Ribeiro	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
64	E.M. Darcy Ribeiro	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
75	E.M. Carlos Pompermayer	SUELI GASPAR FERNANDES	Deferido
81	E.M. Darcy Ribeiro	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	Deferido

137	E.M. Darcy Ribeiro	IZABETE SANTANA FERREIRA	Deferido
146	E.M. Carlos Pompermayer	ROGÉRIO SOUZA PEREIRA	Deferido
147	E.M. Carlos Pompermayer	GEANE RODRIGUES DE PAULA	Deferido
194	E.M. Carlos Pompermayer	LAUDINEIA OLIVEIRA GOMES DE MOURA	Deferido
274	E.M. Darcy Ribeiro	EMILIN KEYSE BATISTA PEREIRA	Deferido
243	E.M. Darcy Ribeiro	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	Deferido
279	E.M. Darcy Ribeiro	DIVINA DE FÁTIMA GONÇALVES BARROS	Deferido

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
13	E.M. Tiago Elias Fernandes	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	Deferido
14	E.M. Prof. Vitor Quintiliano- Extensão Clodoaldo Fernandes	AMANDA PIMENTEL FREIRE	Indeferido (Inscrição Duplicada)
32	E.M. Tiago Elias Fernandes	THAMARA FERREIRA SANTOS	Deferido
40	E.M. Tiago Elias Fernandes	DAILKA DRAILLE PEREIRA DA SILVA	Deferido
84	E.M. Tiago Elias Fernandes	ÂNGELA MARIA ALVES SILVA	Deferido
111	E.M. Prof. Vitor Quintiliano- Extensão Clodoaldo Fernandes	GRASIELLE BATISTA DE MELO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
112	E.M. Prof. Vitor Quintiliano- Extensão Clodoaldo Fernandes	GRASIELLE BATISTA DE MELO	Deferido
116	E.M. Prof. Vitor Quintiliano- Extensão Tancredo Neves	WILCIMA CAMPOS SOUZA	Deferido
149	E.M. Darcy Ribeiro	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	Deferido
169	E.M. Prof. Vitor Quintiliano- Extensão Clodoaldo Fernandes	AMANDA PIMENTEL FREIRE	Deferido
186	E.M. Darcy Ribeiro	FERNANDA SOARES PEREIRA	Deferido
206	E.M. Darcy Ribeiro	EDIANA MACHADO DA SILVA	Deferido
244	E.M. Tiago Elias Fernandes	MARIA EMÍLIA LOPES RODRIGUES	Deferido
247	E.M. Tiago Elias Fernandes	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	Deferido
261	E.M. Tiago Elias Fernandes	ROSIMEIRE CELESTINO ALVES DOS SANTOS	deferido
280	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
297	E.M. Darcy Ribeiro	ALVANEIA ROSA MADUREIRA OLIVEIRA	Deferido
319	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	deferido
372	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
380	E.M. Darcy Ribeiro	TELMA SANTOS DE AMORIM	Deferido
382	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	Deferido
390	E.M. Tiago Elias Fernandes	LUISA FERNANDA AZEVEDO	Deferido

EDUCAÇÃO INDIGENA

Cargo: Professor PII-A e PIII-A

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
36	E.M.I. Nambikwara	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	Deferido
52	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
70	E.M.I. Nambikwara	CAMILA ALMEIDA DO VALE	Deferido
97	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	Deferido
120	E.M.I. Nambikwara	ELIANE MACHADO DE SOUZA	Deferido
142	E.M.I. Vale do Guaporé	MARINA GALEANO	Deferido
143	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Jacaré	MARCIA GALEANO	Deferido
157	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	IONI DIAS NOGUEIRA	Deferido
170	E.M.I. Vale do Guaporé	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Deferido
172	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FATIMA ORNELAS MENEGUICI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
173	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARCOS FERREIRA DA SILVA	Deferido
176	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FATIMA ORNELAS MENEGUICI	Indeferido (Inscrição duplicada)
183	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	ROSELI DOS REIS BARBOSA	deferido
184	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	Deferido
188	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES	Deferido
189	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Deferido
196	E.M.I. Nambikwara	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	Deferido
221	E.M.I. Vale do Guaporé	WAMEN KALAPALO NEGAROTE	Indeferido (Inscrição duplicada)
222	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MAYSA DE SOUZA MARTINS	Deferido
240	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Wanunsu	JANETE DE OLIVEIRA SALES	Deferido
265	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	Deferido
266	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	Deferido
267	E.M.I. Vale do Guaporé	WAMEN KALAPALO NEGAROTE	Deferido
287	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	Deferido
291	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	Deferido
292	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	Deferido
293	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	GILMAR KITHAULU	Indeferido (Ensino Superior Incompleto)
311	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
312	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
314	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
323	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	VALDILENE VALIANI FERREIRA	Deferido
324	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	EDINALDO MELO ALMEIDA	Deferido
337	E.M.I. Vale do Guaporé	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Deferido
338	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	SILVAN PEREIRA DO CARMO	Deferido
343	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
347	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	Deferido

404	E.M.I. Nambikwara	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	Deferido

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
128	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	CLERIO NAMBIKWARA	Deferido
129	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	DONALDO KITHAULU	Deferido
154	E.M.I. Vale do Guaporé –Extensão Alantesu	KAUANY LOPES PEREIRA	Deferido

Cargo: Professor Indígenas Anos Iniciais

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
133	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MADILENE NAMBIKUARA WAKALITESU	Deferido
217	E.M.I. Vale do Guaporé	ELIANE NEGAROTÊ	Deferido
272	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	VERÔNICA ALANTESU	Deferido
341	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	Deferido
397	E.M.I. Nambikwara	LUZIRENE MOURA GARANHAOES	Deferido

Cargo: Merendeira

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
168	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARILUCIA DE OLIVEIRA MOTA	Indeferido Inscrição Duplicada)
204	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Indeferido Inscrição Duplicada)
205	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Indeferido Inscrição Duplicada)
233	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Indeferido Inscrição Duplicada)
251	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARIA DE SOUSA RODRIGUES	Deferido
381	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	MARILUCIA DE OLIVEIRA MOTA	Deferido

EDUCAÇÃO URBANA

LOCAL	NOME	RESULTADO
Não houve inscrito		

Cargo: Intérprete de Libras

Cargo: Auxiliar de Serviços de Creche

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
02	Educação Urbana	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	Deferido
03	Educação Urbana	RAYANE GABRIELA ALVES DE FREITAS	Deferido
04	Educação Urbana	KAREN DOS SANTOS ALGARANHA	Deferido
17	Educação Urbana	KARINE AQUINO DA SILVA	Deferido
18	Educação Urbana	JÉSSICA TAIANE SOUSA DE ARAUJO VELOZO	Deferido
19	Educação Urbana	CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
24	Educação Urbana	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	Deferido
25	Educação Urbana	JÉSSICA VANESSA DE ALMEIDA AMADOR	Deferido
26	Educação Urbana	OTAELY HELENA SILVA	Deferido
29	Educação Urbana	KASSIA LARISSA LIMA ZIMERMANN	Deferido
31	Educação Urbana	ISTEFANY RIBEIRO ROSA	Deferido
33	Educação Urbana	AMANDA NOGUEIRA	Deferido
37	Educação Urbana	VALQUIRIA DA SILVA VIANA	Deferido
38	Educação Urbana	NATALIA CAMPANHA MASSAROLI	Deferido
39	Educação Urbana	BRUNA CAROLINA MORAES DE SOUZA	Deferido
42	Educação Urbana	KARINE FONTINO ZANCANARO	Deferido
43	Educação Urbana	KELLY VITÓRIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Deferido
45	Educação Urbana	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	Deferido
49	Educação Urbana	PHAMELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ALMEIDA	Deferido
50	Educação Urbana	MARCOS ANTONIO PRADO DO NASCIMENTO	Deferido
57	Educação Urbana	JULIANA BRUNA MACIEL	Deferido
59	Educação Urbana	EVA APARECIDA DOS SANTOS	Deferido
60	Educação Urbana	SUÉLY CAMARIA ZEMBRANI PIETRANGELO	Deferido
63	Educação Urbana	CREUSA DE JESUS DA SILVA	Deferido
65	Educação Urbana	ANA MARA DOS SANTOS COSTA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
67	Educação Urbana	KEILA DA SILVA SEBALHO	Deferido
71	Educação Urbana	TAINARA BORGES CRUZ	Deferido
79	Educação Urbana	MARIZA BORDINHAO FERNANDES	Deferido
96	Educação Urbana	LUCILEI GONÇALVES BARRETO	Deferido
98	Educação Urbana	ELAINE LAURINDO	Deferido
99	Educação Urbana	SIRLENE SIMONE DALL ALBA	Deferido
101	Educação Urbana	LORRAINE SOUZA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
103	Educação Urbana	KAUANA SILVA SOUZA	Deferido
105	Educação Urbana	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	Deferido
108	Educação Urbana	EDNA GOMES DE MATOS	Deferido
109	Educação Urbana	LORRAINE SOUZA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
113	Educação Urbana	MAIBY FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA TEOFILO	Deferido
115	Educação Urbana	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	Deferido
117	Educação Urbana	KETLLYN NICOLY SIQUEIRA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
122	Educação Urbana	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	Deferido
123	Educação Urbana	IUDA JOSÉ DA SILVA	Deferido
125	Educação Urbana	MISLAINE DA SILVA GARCIA	Deferido
126	Educação Urbana	IALI RAFAELA DOS SANTOS	Deferido
127	Educação Urbana	MARIA AUXILIADORA RODA	Deferido
130	Educação Urbana	LORRAINE SOUZA DA SILVA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
131	Educação Urbana	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	Deferido
132	Educação Urbana	DEVANILDA GODOI DA CONCEICAO RODRIGUES	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
136	Educação Urbana	IZABETE SANTANA FERREIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
140	Educação Urbana	APARECIDA ALMEIDA SANTOS	Deferido
150	Educação Urbana	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	Deferido
152	Educação Urbana	EDNA GOMES DE MATOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
158	Educação Urbana	SELMA BATISTA DE OLIVEIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
159	Educação Urbana	SELMA BATISTA DE OLIVEIRA	Deferido
160	Educação Urbana	ALANA CARRARA BELIDO DA SILVA	Deferido
163	Educação Urbana	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Deferido
164	Educação Urbana	INGREDY PALOMA ALCIDES DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
165	Educação Urbana	INGREDY PALOMA ALCIDES DA SILVA	Deferido

171	Educação Urbana	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
177	Educação Urbana	MIRANI DIAS NUNES	Indeferido (Inscrição Duplicada)
178	Educação Urbana	JULI ARIELI SOUZA MENDES	Deferido
181	Educação Urbana	IZABELA APARECIDA BARBOSA	Deferido
185	Educação Urbana	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
192	Educação Urbana	MIRIAM DIAS NUNES	Deferido
193	Educação Urbana	NIÉLISSA NATHALIA GOMES DE MOURA	Deferido
195	Educação Urbana	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	Deferido
198	Educação Urbana	LUCIANA DA SILVA	Deferido
201	Educação Urbana	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	Deferido
207	Educação Urbana	ROSICLEIA SILVA SANTOS SCHITINI	Deferido
209	Educação Urbana	DEIGIANE CRISTINA PEREIRA COSTA BENTO	Deferido
210	Educação Urbana	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	Deferido
213	Educação Urbana	CARLA CAROLINA DOS SANTOS	Deferido
215	Educação Urbana	ROSIMAR SANTOS SILVA	Deferido
216	Educação Urbana	TALITA ROMERO TEIXEIRA	Deferido
219	Educação Urbana	EDILENE QUINTILIANO SILVA	Deferido
226	Educação Urbana	CAMILLY MACHADO DE LIMA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
231	Educação Urbana	DIVINA LEONARDA DA SILVA	Deferido
232	Educação Urbana	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	Deferido
236	Educação Urbana	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	Deferido
238	Educação Urbana	ANDRESSA APARECIDA SILVA	Deferido
241	Educação Urbana	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA SILVA	Deferido
242	Educação Urbana	TANIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	Deferido
246	Educação Urbana	EVA APARECIDA DOS SANTOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
248	Educação Urbana	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	Deferido
249	Educação Urbana	LUANA DA SILVA MIRANDA	Deferido
252	Educação Urbana	CATIA SILVA DE OLIVEIRA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
253	Educação Urbana	TASIA SOUZA CARDOSO	Deferido
255	Educação Urbana	SIDNEI DE OLIVEIRA	Deferido
259	Educação Urbana	VICTOR DA CRUZ	Deferido
268	Educação Urbana	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	Deferido
269	Educação Urbana	JANAINE CASSOLI DA SILVA	Deferido
276	Educação Urbana	GABRIELI CHAVES DA SILVA	Deferido
278	Educação Urbana	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	Deferido
282	Educação Urbana	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
286	Educação Urbana	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	Deferido
294	Educação Urbana	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	Deferido
295	Educação Urbana	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Deferido
301	Educação Urbana	NATASHA MONTEIRO	Deferido
307	Educação Urbana	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	Deferido
308	Educação Urbana	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	Deferido
309	Educação Urbana	SILVANA BARROSO BATISTA	Deferido
329	Educação Urbana	JESSICA VIVIANE DE ARRUDA	Deferido
344	Educação Urbana	ANA JULE DE GOIS CARNEIRO	Deferido
345	Educação Urbana	JANISLEI MIRANDA ALCEBIADES BEZERRA	Deferido
351	Educação Urbana	BRUNA FERNANDES DA SILVA	Deferido
352	Educação Urbana	ADRIANA SOUZA DA SILVA	Deferido
354	Educação Urbana	ELISÂNGELA RODRIGUES BORGES	Deferido
355	Educação Urbana	JOSIANE GURALSKI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
358	Educação Urbana	JOSIANE GURALSKI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
359	Educação Urbana	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
362	Educação Urbana	SILVANA TEIXEIRA CHAVES	Deferido
367	Educação Urbana	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	Deferido
373	Educação Urbana	JOSIANE GURALSKI	Indeferido (Inscrição Duplicada)
377	Educação Urbana	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	Deferido
389	Educação Urbana	JOSIANE GURALSKI	Deferido
393	Educação Urbana	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	Deferido
395	Educação Urbana	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	Deferido
399	Educação Urbana	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	Deferido
400	Educação Urbana	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Deferido
403	Educação Urbana	IVANIA RODRIGUES COSTA	Deferido
408	Educação Urbana	VANESSA JAMILLY COSTA DOS SANTOS	Deferido
303	Educação Urbana	ZILMA FERREIRA PESSOA	Deferido

Cargo: Monitor de Educação Básica

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
23	Educação Urbana	ALINE FERNANDA DA SILVA	Deferido
46	Educação Urbana	IANKA DE ALMEIDA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS	Deferido
100	Educação Urbana	LEONILDA BICALHO PEREIRA	Deferido
151	Educação Urbana	ALANE TAWANY MOTA DO NASCIMENTO	Deferido
161	Educação Urbana	CRISTIANE PIOVESAN	Deferido
190	Educação Urbana	JOSENEI CAMARGO	Deferido
211	Educação Urbana	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Deferido
212	Educação Urbana	LIELMA MARIA SOUZA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
228	Educação Urbana	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Indeferido (Inscrição duplicada)
229	Educação Urbana	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Deferido
245	Educação Urbana	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	Deferido
250	Educação Urbana	EDILENE GONÇALVES	Deferido
304	Educação Urbana	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
310	Educação Urbana	SILVANA FERREIRA DA SILVA	Deferido
320	Educação Urbana	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	Indeferido (Inscrição Duplicada)
322	Educação Urbana	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	Deferido
364	Educação Urbana	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Deferido
138	Educação Urbana	TEREZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Deferido

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

Cargo: Nutricionista

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
77	SEMEC	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	Deferido
202	SEMEC	JESSIKA MARIA CARVALHO NEVES	Deferido
214	SEMEC	ANDRESSA KAROLINE PAULINO RAGONHA	Deferido
273	SEMEC	CARINA FERNANDES RAMOS	Indeferido (Inscrição duplicada)
275	SEMEC	CARINA FERNANDES RAMOS	Deferido
281	SEMEC	RUBIA PEREIRA	Deferido
290	SEMEC	PAOLA MACHADO PARREIRAS	Deferido
325	SEMEC	ROSEMARY REZENDE AZUMA DE OLIVEIRA	Deferido
384	SEMEC	KARLA KELMA VIANA SILVA	Deferido

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEMDER)

Cargo: Médico Veterinário

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
94	SEMDER	JOICY ALGARANÃZ BARBOSA SOARES	Deferido
104	SEMDER	JESSICA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	Deferido
106	SEMDER	BRUNO DA CRUZ BORGES	Deferido
124	SEMDER	DIEGO CARDOSO PIOVEZAN	Deferido
167	SEMDER	GUILHERME ZAGOTTO DE ARAUJO	Deferido
182	SEMDER	CELIO BISPO DE SOUZA	Deferido
197	SEMDER	EDILANE DOS SANTOS LEITE	Deferido
200	SEMDER	FABIO DA SILVA SOUTO JUNIOR	Deferido
203	SEMDER	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	Deferido
227	SEMDER	GEORGE MOREIRA DA SILVA	Deferido
234	SEMDER	ROSELAINE PONSO	Deferido
270	SEMDER	LILIANE DE SOOUZA ANADÃO	Deferido

Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania (SASTC)

Cargo: Educador Social

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
05	SASTC	DELVANE FRANCINO DE SOUZA	Deferido
16	SASTC	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA	Deferido
35	SASTC	ISTEFENY RIBEIRO ROSA	Deferido
68	SASTC	JULIANA CRISTINA SCHIRMANN BRUGNERA	Deferido
69	SASTC	GEANYNE CARDOSO VIANA	Deferido
86	SASTC	JANAINA DA SILVA TOLEDO	Deferido
141	SASTC	RAISSA MOREIRA FONTINO	Deferido
155	SASTC	THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE FREITAS	Deferido
208	SASTC	LUANA PAMELA CORDEIRO DE SOUSA BELMONT	Deferido
262	SASTC	IRANI TOMÉ VIEIRA	Deferido
302	SASTC	WALTER ANTÔNIO CHIOCHETTA FILHO	deferido
305	SASTC	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	Deferido
318	SASTC	TALITA BERNARDES PROENÇA	Deferido
326	SASTC	GILBERTO DE AZEVEDO DA SILVA	Deferido
331	SASTC	ADRIANA MACHADO DE LIMA	Deferido
342	SASTC	ELISEU SANTOS BEZERRA	Deferido
365	SASTC	MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA	Deferido
391	SASTC	RAFAELA MUNZ CORDEIRO DA SILVA	Deferido

Cargo: Recepcionista

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
08	SASTC	ALICE APARECIDA LOPES	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
09	SASTC	VANDRESSA LUCIANO DA SILVA	Deferido
11	SASTC	CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
20	SASTC	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
256	SASTC	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	Indeferido (Inscrição Duplicada)
21	SASTC	ADRIANA SOARES BERTO HUBER	Deferido
22	SASTC	GISELI DA SILVA SOUZA	Deferido
27	SASTC	THAIZA ROCHA CAMPOS	Deferido
28	SASTC	ELIANE PEREIRA BENTO	Deferido
30	SASTC	MEIRE HELLEN APARECIDA GONÇALVES MORESCHI	Deferido
34	SASTC	THAIANE DE LORENZI CANCELIER	Deferido
47	SASTC	TAINARA MENDES RODRIGUES	Deferido
51	SASTC	ANGELICA SOARES SANTOS	Deferido
54	SASTC	LOIANE CLAUDIA SILVEIRA RAMOS	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
55	SASTC	CARLA FERNANDA XAVIER LIMA	Deferido
61	SASTC	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	Deferido
66	SASTC	ADRIELLE RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS	Deferido
72	SASTC	ANA MARA DOS SANTOS COSTA	Deferido
76	SASTC	WERICA BATISTA NUNES	Deferido
78	SASTC	BRUNA JUCELIA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	Deferido
80	SASTC	LEILIANE ROSA DO NASCIMENTO DORNELES	Deferido
82	SASTC	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARAES PEREIRA	Deferido
83	SASTC	GABRIELA TEIXEIRA DOS SANTOS	Indeferido (Inscrição Duplicada)
86	SASTC	MELISSA DA VEIGA VERONEZ	Deferido
90	SASTC	LUCIENE MESSIAS PESSOA	Deferido
91	SASTC	DEISE PAES RODRIGUES TESTONI	Deferido
92	SASTC	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
93	SASTC	MATHEUS DALL ALBA	Deferido
95	SASTC	BRUNA LIMA DOS SANTOS PECHIM	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
102	SASTC	THALIA EDUARDA ALMEIDA FERNANDES	Deferido
110	SASTC	THAISE SILVA DOS SANTOS	Deferido
114	SASTC	BRUNA LIMA DOS SANTOS PECHIM	Deferido
121	SASTC	RAINARA EMANUELE PEREIRA DA SILVA	Deferido
144	SASTC	APOLIANY BARCELOS ZANOIZOKAISE	Deferido
153	SASTC	GILMARA CACIELI FRITSCH	Deferido
156	SASTC	REGIANE DE OLIVEIRA	Deferido
166	SASTC	WASCHINTON DE OLIVEIRA SANTOS	Deferido
175	SASTC	KEZIA DA SILVA ARAUJO	Deferido
220	SASTC	ALINE DE SALES BRAGA	Deferido
223	SASTC	ALINE GEREMIAS COSTA	Deferido
230	SASTC	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	Deferido
235	SASTC	TAISMARA BAIRROS TEODORO	Deferido
254	SASTC	CATIA SILVA DE OLIVEIRA	Deferido
258	SASTC	VICTOR DA CRUZ	Indeferido (Inscrição duplicada)
260	SASTC	AYLA KAROLINE MIOTTO GARCIA	Deferido
271	SASTC	ANA PAULA RODRIGUES ELIAS	Deferido
277	SASTC	LETICIA KAUANY MATHIAS SANTOS	Deferido
289	SASTC	TAWANY FIRMINO DOS SANTOS	Deferido
336	SASTC	MARIA ROSANGELA SOARES	Deferido
348	SASTC	KAMILA VITORIA ALMEIDA ALENCASTRE	Deferido
349	SASTC	VALESSA MARCIANA MAQUIELE DA CRUZ	Deferido
353	SASTC	CAROLINE LIRA COSTA	Deferido
357	SASTC	LUCAS CAMPOS CHIMENES	Deferido
363	SASTC	DANIELI TEIXEIRA DE ALMEIDA DA SILVA	Indeferido (Ensino Médio Incompleto)
366	SASTC	LUARA SOARES DA SILVA	Indeferido (Inscrição duplicada)
394	SASTC	LUARA SOARES DA SILVA	Deferido
398	SASTC	REGINALDO BARCELOS TEODORO	Deferido
406	SASTC	JOYSSE CAROLAYNE COSTA DOS SANTOS	Deferido

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Cargo: Odontólogo

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
48	SMS	SELMA CARDOSO COELHO BARTNIK	Deferido
56	SMS	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	Deferido
139	SMS	AMANDA ALENCAR DA SILVA	Indeferido (Inscrição duplicada)
174	SMS	AMANDA ALENCAR DA SILVA	Deferido
191	SMS	FRANCIELY DA CUNHA OLIVEIRA	Deferido
218	SMS	PAULA BARBOSA ALVES	Deferido
328	SMS	THAYS DE MEDEIROS	Deferido
386	SMS	PRISCILA FERREIRA PADILHA	Indeferido (Inscrição duplicada)
387	SMS	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	Deferido
388	SMS	PRISCILA FERREIRA PADILHA	Deferido

Poder Legislativo (Câmara Municipal de Vereadores)

Cargo: Agente Legislativo de Copa e Limpeza

Nº. Inscrição	LOCAL	NOME	RESULTADO
06	Poder Legislativo	SHIRLEY DIAS DA ROCHA	Deferido
15	Poder Legislativo	CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Indeferido (Inscrição duplicada)
44	Poder Legislativo	IVANETE SILVA LOPES	Deferido
53	Poder Legislativo	KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	Deferido
58	Poder Legislativo	SANDRA REGINA SAMARI	Deferido
74	Poder Legislativo	GREISIELI APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA	Deferido
85	Poder Legislativo	GABRIELA TEIXEIRA DOS SANTOS	Deferido
107	Poder Legislativo	JANAINA SANTOS DE SOUZA	Deferido
118	Poder Legislativo	MARIA INEZ NEVES DE SOUZA	Deferido
119	Poder Legislativo	ILDA JOSÉ DA SILVA	Indeferido (Inscrição duplicada)
148	Poder Legislativo	NATIELI FREITAS DO NASCIMENTO	Deferido
179	Poder Legislativo	KELLY CRISTINA DOS SANTOS LOYO	Deferido
187	Poder Legislativo	ROSILAINE TEIXEIRA CHAVES	Deferido
224	Poder Legislativo	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	Deferido
225	Poder Legislativo	ISTER JOSE DA SILVA	Deferido
284	Poder Legislativo	CIBELLE PAULA FERREIRA MATOS CARVALHO	Deferido
288	Poder Legislativo	PATRICIA DE MOURA	Deferido
327	Poder Legislativo	ADEILDE PEREIRA MORAIS	Deferido
332	Poder Legislativo	ADRIANA SOUZA DA SILVA	Deferido
334	Poder Legislativo	ALSUELLY JANAINA RAMOS ROSA	Deferido
350	Poder Legislativo	VANILDA SOARES DA SILVA	Deferido
356	Poder Legislativo	GENECI GURALSKI PEREIRA	Deferido
368	Poder Legislativo	JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA	Deferido
383	Poder Legislativo	DÉBORA GABRIELA MOURA PROENÇA	Deferido
385	Poder Legislativo	PAMELLA VITÓRIA ROSA CUSTÓDIO GRAVA	Deferido
405	Poder Legislativo	KAROLINE SOUZA SANTOS	Deferido
410	Poder Legislativo	DAIANA SOARES BERTO FABBRIM	Deferido

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 20/01/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Janeiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 003/2022.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitações, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONSTITUI, a partir 03 de janeiro de 2022, a Comissão Permanente de Licitações, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2022, com a finalidade de abrir e julgar os envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, referentes as Modalidades de Licitações, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.065/20, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR/A	FUNÇÃO
GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	SECRETÁRIO/A
NOELI MARIA LORANDI	MEMBRO TITULAR
LIGEANE ROCHA DOS SANTOS	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2.º Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo art. 1.º, da presente Portaria, terão direito a perceber além do vencimento dos seus cargos, a gratificação prevista na Lei Municipal n. º 729/2011.

Parágrafo Único. O membro suplente somente fará *jus* a gratificação prevista neste artigo, quando atuar em substituição.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

KAROLAYNE BARBOSA SILVA

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – CENTRO

SILMARA DE JESUS PEREIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 004/2022.

Nomeia o/a Pregoeiro/a e a respectiva Equipe de Apoio, para atuar nos procedimentos licitatório da modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 03 de janeiro de 2022, a servidora pública municipal, LIGEANE ROCHA DOS SANTOS, para exercer as funções e competência de Pregoeiro/a Designado/a, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2022, e, como suplente, a servidora pública Municipal, GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2.º Ficam NOMEADOS para atuar como membros da Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos municipais: NOELI MARIA LORANDI, ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA e ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH.

Art. 3.º O Pregoeiro/a Designado/a, nomeado pela presente Portaria, terá direito a perceber além do vencimento do seu cargo, a gratificação prevista na Lei Municipal n.º 729/2011.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 023/2022/SMEC

PORTARIA Nº 023/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Laudelina Dias Ferreira**, Professora, matrícula nº 443, CPF nº241. 015.591-04 RG nº 253847 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castro Alves, para a função gratificada de Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, a partir de 03 de Janeiro de 2.022, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 024 /2022/SMEC

PORTARIA Nº 024 /2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Renata Vanni Carvalho**, Professora, matrícula nº 1408.1, CPF nº 018.742.471-44 RG nº 17762014 SSP/MT, para a função gratificada de **Coordenadora** na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, a partir de 03 de Janeiro de 2.022, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 10/2022

PORTARIA Nº 10/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **NIVALDO GOMES DA SILVA,** portador do RG nº 1970628-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.560.511-04, nomeado para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA I.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 07/01/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **050/2021, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.643, DE 08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº003/2022/SMEC

PORTARIA Nº003/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Leize da Silva Costa**, matrícula nº3212. 1, Técnica De Desenvolvimento Infantil, CPF nº 840.300.971-20, RG nº 1175003-0 SSP/MT, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo para a função de **Diretora** a partir **de 03 de Janeiro de 2.022,** onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 004/2022/SMEC

PORTARIA Nº 004/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Luzia Olga Barczyszim**, Professora, matrícula nº 433, CPF nº 571.698.611-00 RG nº 1149654-1 SSP/MT, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo, para a função gratificada de Coordenadora na referida Escola, a partir de 03 de Janeiro de 2.022, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 005/2022/SMEC

PORTARIA Nº 005/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Renata Cemim Ruchitinica**, Técnica Administrativa Educacional matrícula nº 2931.1, CPF031. 292.981-18 RG nº 1853507-0 SSP/MT , lotada Na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, para a Função de **Diretora Na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes** a partir de **03 de Janeiro de 2.022**, onde a mesma desenvolverá as funções administrativas , pedagógicas e financeiras.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a as disposições contrarias.

Art. 3º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 006/2022/SMEC

PORTARIA Nº 006/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Maria Aparecida Martins de Arruda**, professora, matrícula nº 6675.1, CPF nº 304.764.371-72 RG nº 2217012-0 SSP/MT, lotada no Centro de Educação Infantil Tia Alair para **a função gratificada de coordenadora na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, a partir de 03 de Janeiro de 2.022**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 007/2022/SMEC

PORTARIA Nº 007/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Agda Fernanda da Silva**, professora, matrícula nº 6657.1, CPF nº 023.215.121-05 RG nº15642011SSP/MT, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz para **a função gratificada de coordenadora na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, a partir de 03 de Janeiro de 2.022**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 008/2022/SMEC

PORTARIA Nº 008/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Alice Maria de Almeida**, professora, matrícula nº 1442, CPF nº 909.383.641-20 RG nº1343767-4 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castro Alves, para a função gratificada de **Diretora** na referida Escola, a partir de 00 de Janeiro de 2.022, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 006/2022

DECRETO Nº 006/2022

"Dispõe sobre a Gratificação por Produtividade Fiscal, a ser paga aos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Tributário e Fiscal Tributário de Nível Superior, no exercício 2022".

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 44 da Lei Municipal 881/2013;

CONSIDERANDO o superávit superior a 20% da receita de competência municipal de 2021 (R$ 27.456.422,07), comparado com o exercício 2020 (R$ 18.852.634,98);

D E C R E T A:

Art. 1º. Determino o pagamento da Gratificação por Produtividade Fiscal, mensalmente por todo o exercício 2022, aos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Tributário e Fiscal Tributário de Nível Superior em exercício;

Art. 2. O valor a ser pago mensalmente, será de:

I - R$ 893,97 ao Fiscal Tributário;

II - R$ 1.028,06 ao Fiscal Tributário de Nível Superior;

Parágrafo Único: Tendo em vista que a base de cálculo do adicional é o vencimento base do servidor, havendo novo reajuste, fica desde logo reconhecido o direito de receber os respectivos valores.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2022/SMEC

PORTARIA Nº 009/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Kellen Simonini Molina**, professora, matrícula nº 6643.1 CPF nº 007.055.801-99 RG nº16619730 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castro Alves, para a função gratificada de Coordenadora na referida Escola, a partir de 03 de Janeiro de 2.022, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas .

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 010/2022/SMEC

PORTARIA Nº 010/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Edilaine Noberto,** professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº 1.390, CPF nº 571.595.991-87 RG nº 980203 SSP/MT, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, onde a mesma esta desenvolvendo a função de **Diretora** desde o dia 03 de Janeiro de 2.022 e a mesma não tem direito a função gratificada.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 011/2022/SMEC

PORTARIA Nº 011/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Rosangela Ferreira Gomes Godoy**, professora, matrícula nº1406, CPF nº 649.933.021-34 RG nº1163254-2 SSP/MT, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança feliz, para a função gratificada de Coordenadora na referida Escola, a partir de 03 de Janeiro de 2.022, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO 005/2022

DECRETO 005/2022

"Dispõe sobre o lançamento em lote da taxa de verificação fiscal, do exercício 2022, no Município de Diamantino".

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 33, e 34, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar n.º 46/2018, ambos alterados pela Lei Complementar 67/2021;

CONSIDERANDO que a UPFD para o exercício 2022 já foi atualizada;

CONSIDERANDO, ainda, o período excepcional decorrente da pandemia da COVID-19, porquanto razoável e proporcional um prazo de vencimento maior para pagamento;

D E C R E T A:

Art. 1º. Determino o lançamento em lote da Taxa de Verificação Fiscal, para todos os Contribuintes inscritos no cadastro mobiliário municipal, devendo o Setor de Tributação tomar as medidas necessárias;

Art. 2. Fica definido o dia 31 (trinta e um) de março de 2022 como data de vencimento para pagamento em cota única.

Art. 3. Os contribuintes deverão acessar o site da Prefeitura, no menu "Alvará", ou acessando o link "https://www.gp.srv.br/tributario_diamantino/servlet/portal_serv_servico?10,31" para emitir o DAM para pagamento, informando os dados necessários, ou no atendimento ao público do Setor de Tributação;

Art. 4. O respectivo Alvará será emitido após a baixa do pagamento, que comumente ocorre 1 dia útil subsequente ao pagamento, devendo o Contribuinte acessar o link informado no artigo anterior, para gerar o documento pertinente para a impressão, ou procurar o atendimento ao público do Setor de Tributação;

Art. 5. Caso a fiscalização entenda necessário, será efetuado diligência "in loco", ou, ainda, solicitado quaisquer documentos que visem confirmar o cumprimento dos requisitos legais para o funcionamento;

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2022/SMEC

PORTARIA Nº 012/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Ana Paula Zanini**, professora, matrícula nº6262, CPFnº 040.847.831-45 RG nº2241649-8 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, para a função gratificada de **Diretora** na referida Escola, a partir de 03 de Janeiro de 2.022, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, financeiras e pedagógicas .

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 455/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 455/2021 de 05 de Agosto de 2021

PORTARIA RH 455/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.787, DE 06 de Agosto de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA II,** o Senhor **AGLIUÇO APARECIDO DOS SANTOS,** portador do RG 1643165-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF nº 027.669.691-36.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA II,** o Senhor **AGLIUÇO APARECIDO DOS SANTOS,** portador do RG 1643165-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF nº 027.669.691-36.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2022/SMEC

PORTARIA Nº 017/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Janete Terezinha Z. Visolli, Professora, matrícula nº 450.1, CPF nº 736.676.339-04 RG nº17413416 SSP/SC, lotada na Escola Municipal Pref. João Batista de Almeida, para a função gratificada de **Diretora** na referida Escola, a partir de 03 de Janeiro de 2.022, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 018/2022/SMEC

PORTARIA Nº 018/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Elizangela Gonzaga N. B. de Almeida**, Professora, matrícula nº 6384.1, CPF nº 920.343.901-30 RG nº 1360277-2 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Pref. João Batista de Almeida, para a função gratificada de **Coordenadora** na referida Escola, a partir de 03 de Janeiro de 2.022, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSENILDA MARTINS DA SILVA PINHATA,** portadora do RG nº 10899022 SSP/MT, inscrita no CPF nº 712.208. 601-15, como **Fiscal de Contrato Nº 162/2021,** cujo OBJETO é: **Material de pintura para atender a demanda da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: **R$ 17.233,78 (Dezessete Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).**

CONTRATADA: **CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇOES, CNPJ nº 43.824.163/0001-00**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 019 /2022/SMEC

PORTARIA Nº 019 /2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Raquel Machado Santana**, professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas (Município e Estado), matrícula nº 1404, CPF nº 571.769.221-87 RG nº 0865505-7

SSP/MT, lotada na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, para desenvolver a função de **Diretora** no Centro Municipal de Educação Infantil Carmem Vieira Dias a partir **de 03 de janeiro de 2.022,** e a mesma não fará juz a função gratificada.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 020/2022/SMEC

PORTARIA Nº 020/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Marta Santana de Pinho Scárdua** , professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrículas nº 3511.1 e 6261.1 , CPF nº 459.962.961-87 RG nº 0583642-5 SSP/MT, para desenvolver a função de **Coordenadora** no Centro Municipal de Educação Infantil Carmem Vieira Dias a partir **03 de janeiro de 2. 022** e a mesma não fará juz a função gratificada.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 021/2022/SMEC

PORTARIA Nº 021/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Raimunda Josefa Paulino**, professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professor 30 horas, matrícula nº 467, CPF nº652. 226.601-68 RG nº 593096 SSP/MT, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Alair, onde a mesma desenvolverá a função de **Diretora** a partir de 03 de janeiro de 2.022 e não fará jus a função gratificada.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2.022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

RECOMENDAÇÃO CIRCULAR Nº 01/2022

RECOMENDAÇÃO CIRCULAR Nº 01/2022

O **Procon Municipal de Diamantino** no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Constituição Federal, no Código de Defesa do Consumidor e demais leis esparsas,

CONSIDERANDO a proteção do direito do consumidor como direito fundamental e princípio da ordem econômica (artigos. 5º, XXXII, e 170, V, da Constituição Federal de 1988), cabendo ao Estado à promoção da defesa do consumidor, na forma da lei;

CONSIDERANDO os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo, que incluem a proteção aos interesses do consumidor através de ação governamental, a presença do Estado no mercado de consumo, a coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados (art. 4º da Lei nº 8.078/90);

CONSIDERANDO os direitos e garantias previstos no Código de Defesa do Consumidor, em especial, a proteção contra a prática de métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviço; (artigos. 6º, IV e 39 da Lei nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 170 prevê que a ordem econômica deve harmonizar os princípios da livre concorrência e da defesa do consumidor, e que a prática abusiva de aumento de preços sem justa causa é vedada pelo art. 39, X da Lei nº 8.078/90;

CONSIDERANDO o Decreto 10.634/2021 que determina a ampla divulgação de forma destacada dos valores reais e promocionais dos preços dos combustíveis, a fim de que os consumidores sejam devidamente informados de maneira correta clara, precisa, ostensiva e legível sobre os preços dos combustíveis;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 49/2021, sancionada em dezembro último, que reduz a alíquota de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre a energia elétrica, a comunicação, o gás industrial e os combustíveis, vigente á partir do corrente mês e ano,

A Coordenadora Executiva do Procon Diamantino - MT, no limite de sua competência, **RECOMENDA ADMINISTRATIVAMENTE** aos postos de combustíveis situados neste Município, a **prestar as seguintes informações e documentos, *no prazo de 10 (dez) DIAS*, a contar do recebimento desta, do que segue:**

1. Apresentar **cópia de todos os documentos fiscais** comprovando o preço efetivamente pago na **AQUISIÇÃO** dos combustiveis vendido pelo estabelecimentojunto às distribuidoras no período de ***06 de dezembro de 2021 até a data de recebimento*** da presente Recomendação;

2. Apresentar **cópia de todos os documentos fiscais** comprovando o preço efetivamente recebido com a **VENDA** dos combustíveis pelo estabelecimento**em cada dia do período indicado** no item anterior;

3. Apresentar cópia do **Livro de MOVIMENTAÇÃO de Combustíveis** - LMC referente ao período delimitado no item 01;

4. Apresentar **fotos que comprove a ampla DIVULGAÇÃO dos preços** reais e promocionais dos combustíveis;

5. Demonstrar de forma **documental com notas fiscais de combustível vendido ANTES E DEPOIS da redução** dos valores concedido pelo Projeto de Lei nº 49/2021, que reduz a alíquota de ICMS, que passou a valer a partir do corrente mês/ano;

6. Queno período preclusivo de **10 (DEZ) DIAS,** a título de orientação e prevenção, eventuais dúvidas e questionamentos quanto aos limites, alcance, interpretação e aplicação dos termos desta **RECOMENDAÇÃO**, **deverão ser apresentadas e protocolados por escrito junto ao PROCON/DIAMANTINO-MT os devidos esclarecimentos solicitados** para

que sobre esses expedientes se emita ulterior resposta, a qual fará parte integrante dos termos deste documento;

7. Para conhecimento de todos, publique-se a presente Recomendação no site oficial da AMM, bem como se notifique todas as empresas que comercializem combustíveis neste município.

Para tanto, segue anexo o Decreto nº 10.631/2021 e o Projeto de Lei nº 49/2021, como base da presente Recomendação, a fim de que seja cumprida

imediatamente a **ampla divulgação dos preços e a redução de valores dos combustíveis**. Não obstante, caso o estabelecimento já esteja cumprindo as normas e recomendações aqui elencadas, sua resposta demonstrará o fiel cumprimento das leis.

Por outro lado, o silêncio do estabelecimento comercial a esta RECOMENDAÇÃO, caracterizará desrespeito às determinações dos órgãos do SNDC (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor) e crime de desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal Brasileiro, bem como infração aos arts. 18, 55. §4º, CDC e art. 21 do Decreto 3571/04. Outrossim, haverá aplicação de multa, nos termos do art. 56, da Lei 8078/90 e inclusão do nome da empresa, junto aos Cadastros Estadual e Municipal de Reclamações Fundamentadas, conforme determina o art. 44 do CDC.

Diamantino, 06 de Janeiro de 2022.

POLLYANA JOAQUIM MORAIS COSTA

Matrícula nº 6770-1

Coordenadora do Procon Diamantino - MT

PORTARIA Nº 09/2022

PORTARIA Nº 09/2022

PORTARIA Nº 09/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Servidor Caio Alexandre Ojeda da Silva, pela natureza própria do Cargo que ocupa, ainda, de acordo com requisição, o sistema misto de trabalho, onde comparecerá em expediente presencial na Prefeitura Municipal às segundas e terças feiras, já nas quartas, quintas e sextas feiras ficará em sistema de teletrabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi **ADIADA** a data de **abertura do referido certameque seria realizado no dia 07/01/2022 às 09h: 00 para o dia 12/01/2022 às 09:00 horas,** licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2021**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 06 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 001/2022/SMEC

PORTARIA Nº 001/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Dirce Carris**,professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº 412.1, CPF nº138. 302.768-42 RG nº 21512105 SSP/SP, lotada Na Escola Municipal Brás Maimoni, onde a mesma esta desenvolvendo a função de Diretora desde o dia 03 de Janeiro de 2.022, sendo que a mesma não faz a função gratificada.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES

CONTRATADA: **SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 022/2022/SMEC

PORTARIA Nº 022/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Elaine Rodrigues Gualberto**, professora, matrícula nº6693. 1, CPFnº 033.908.851-61 RG nº18636225 SSP/MT, lotada no Centro de Educação Infantil Tia Alair para a função gratificada de Coordenadora na referida Escola, a partir de 03 de Janeiro de 2.022, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas .

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES

CONTRATADA: **BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 002/2022/SMEC

PORTARIA Nº 002/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos**,professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº 420.1, CPF nº486. 856.821-34 RG nº 0792694 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, onde a mesma esta desenvolvendo a função de Coordenadora desde o dia **03 de Janeiro de 2.022,** e a mesma não tem direito a função gratificada.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022..

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 013/2022/SMEC

PORTARIA Nº 013/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Elquelaine O. da Silva**, matrícula nº6275. 1, CPFnº 030.254.511-57 RG nº20713967 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, para a função gratificada de **Coordenadora** na referida Escola, a partir de 03 de Janeiro de 2.022, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas .

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 014/2022/SMEC

PORTARIA Nº 014/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a **servidora Luciane Agripina de Barros**, Professora, matrícula nº441, CPF nº 411.874.311-68 RG nº 571722 SESP/MT, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, para a função gratificada de **Diretora** na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, a partir de 03 de Janeiro de 2.022, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 015/2022/SMEC

PORTARIA Nº 015/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Creuza Maria Scandaroli Conci**, professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº 406-1, CPF nº241. 449.671-15 RG nº 1341465 SSP/PR, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiróz Oliveira, onde a mesma esta desenvolvendo a função de Coordenadora desde o dia 03 de Janeiro de 2. 022, não tendo direito a função gratificada.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 007/2022

DECRETO Nº 007/2022

"Dispõe sobre o lançamento do ISSQN fixo de profissionais liberais - para o Exercício de 2022 e dá outras providências."

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do Art. 23 e seguintes, da Lei Complementar Municipal 039/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 53, VIII, da Lei Complementar Municipal 53/2019 (Código Tributário Municipal), a saber, considera-se notificado do lançamento o Contribuinte, mediante a publicação no Órgão de Imprensa Oficial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Determino o lançamento do ISSQN dos Contribuintes Autônomos e Profissionais Liberais para o exercício 2022, devendo o Setor de Tributação proceder com as providências necessárias;

Art. 2. O Imposto será lançado em cota única, com desconto de 15% (quinze porcento) até a data de vencimento;

Art. 3. Os contribuintes deverão procurar o atendimento ao público do Setor de Tributação, para obter o respectivo DAM para pagamento, ou solicitar o parcelamento em até 12 (doze) vezes, sem o desconto previsto no artigo anterior;

Parágrafo Único: Caso o Contribuinte opte pelo parcelamento, o número de parcelas não poderá exceder ao exercício 2022.

Art. 4. Caso o Contribuinte venha alegar divergência nos valores decorrentes do lançamento, deverá protocolar requerimento fundamentado na recepção da Prefeitura, endereçado para a Secretaria Municipal de Fazenda, antes de vencer o prazo para pagamento da cota única;

Art. 5. Fica estabelecido o dia 31 de março de 2022, a data de vencimento da cota única;

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2022/SMEC

PORTARIA Nº 016/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Alba Mitsy dos Santos Pimentel**,professora, matrícula nº 398, CPF nº 784.377.681-77 RG nº 1048962-2 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, para a função gratificada de **Coordenadora** na referida Escola, a partir de 03 de Janeiro de 2. 022, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 06 de Janeiro de 202.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 07.367.271/0001-29, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1115, Bairro Centro, CEP 78. 200-000, cidade de Cáceres – MT, representado neste ato por Pedro Batista Correia, portador da cédula de identidade RG n.º 965425 SSP/MT e do CPF n.º 631.117.051-53.

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA BITTH DO VERÃO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2021, EM COMEMORAÇÃO AO 8º FEST GLÓRIA DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

VALOR: A execução do contrato, para realização dos serviços contratados é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 055

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 830,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 22/11/2021 a 06/01/2022.

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: Pedro Batista Correia

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 094/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o N.º 21.658.882/0001-57**, estabelecida na Rua Condomínio Estancia Quintas da Alvorada, n.º 33, Quadra 04, CJ B Lote, Setor Habitacional Jardim Botânico (Lago Sul) – Brasília

– DF - CEP 78.71.680-349, representado neste ato por João José da Silva Vieira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 13.201. 153 SSP/MG e do CPF n.º 056.340.706-94.

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ PERFEITO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021, EM COMEMORAÇÃO AO 8º FEST GLÓRIA DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

VALOR: A execução do contrato, para realização dos serviços contratados é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 055

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 830,00

CODIGO REDUZIDO: 056

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 226.000,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 22/11/2021 a 06/01/2022.

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: João José da Silva Vieira

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 095/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **TO BEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ sob o N.º 29.810.693/0001-60**, estabelecida na Avenida E, n.º 1470, Quadra B-29-A, Lote 01, Sala 1601, Jardim Goiás – Goiânia – GO - CEP 74.810-030, representado neste ato por WANDER DIVINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.687. 206 DGPC/GO e do CPF n.º 509.357.121-00.

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA LUIZA & MAURILIO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2021, EM COMEMORAÇÃO AO 8º FEST GLÓRIA DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

VALOR: A execução do contrato, para realização dos serviços contratados é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 055

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 830,00

CODIGO REDUZIDO: 056

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 226.000,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 22/11/2021 a 06/01/2022.

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 096/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI -** devidamente inscrita no **CNPJ sob o N.º 28.037.230/0001-44**, estabelecida na Avenida Idalino Longhi Bidas, n.º 21, Jardim Guanabara – Santa

Fé do Sul – SP - CEP 15.775-000, representado neste ato por MARIANA MARCELA DIAS FAGUNDES, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade RG n.º 58.765.128-3 SSP/SP e do CPF n.º 032. 452.591-58.

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM MARIANA FAGUNDES, PARA APRES ENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021, EM COMEMORAÇÃO AO 8º FEST GLÓRIA DE GLÓRIA D´OESTE – MT, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: A execução do contrato, para realização dos serviços contratados é de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 055

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 830,00

CODIGO REDUZIDO: 056

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 226.000,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 22/11/2021 a 06/01/2022.

Assina Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: MARIANA MARCELA DIAS FAGUNDES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 099/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI -** devidamente inscrita no **CNPJ 18.709.064/0001-21**, estabelecida na Rua Vinte e Cinco de Agosto, n.º 65, Apto. 802, Bairro Duque de Caxias II – Cuiabá – MT - CEP 78.043-382, representado neste ato por ADRIANA ROSANA GUEDES, brasileira, casada, empresaria, portadora da CNH nº. 04284102506 DETRAN/MT e do CPF n.º 002.354.481-33.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAPITAÇÃO DE IMAGENS DIGITAL HD, VÍDEOS, SERVIÇO DE DIREÇÃO DE IMAGENS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E SERVIÇOS DE ILHA DE EDIÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DURANTE OS DIAS 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO FEST GLORIA *DA CIDADE DE GLÓRIA D´OESTE – MT*.

VALOR: A execução do contrato, para realização dos serviços contratados é de R$ 47.604,00 (quarenta e sete mil seiscentos e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 055

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 830,00

CODIGO REDUZIDO: 056

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 226.000,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 29/11/2021 a 13/01/2022.

Assina Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: ADRIANA ROSANA GUEDES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 102/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residen-

te e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **VALENTIM PAZETO - ME -** devidamente inscrita no **CNPJ 10.574.099/0001-99**, estabelecida na Avenida. São Paulo, nº 1087, Centro - São Jose dos Quatro Marcos- MT - CEP. 78.285-000, representado neste ato por **ELIZANDRA PAZETO**, brasileira, empresaria, portadora da CNH nº. 03028264991 DETRAN/MT e do CPF n.º 631.166. 181-00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO PRESÉPIO NATALINO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS, CONFECÇÃO DE PEÇAS E DECORAÇÃO CARACTERÍSTICA EM TAMANHO REAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DA DECORAÇÃO PAISAGÍSTICAS DA PRAÇA CENTRAL ANTÔNIO CLAUDINO, CIDADE DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

VALOR: A execução do contrato, para realização dos serviços contratados é de R$ 48.670,00 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 055

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 2.281,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 03/12/2021 a 16/01/2022.

Assina Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: ELIZANDRA PAZETO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 103/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI -** devidamente inscrita no **CNPJ sob o N.º 26.052.129/0001-37**, estabelecida na Avenida C-255, S/N, Qda. 588, Lote 4/8, Sala 707 – Nova Suíça - Goiânia - GO, - CEP 74.280-010, representado neste ato por GEISSON FERNANDO BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3714232 DGPC-GO e do CPF n.º 898.904. 341-72.

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA EDY BRITO E SAMUEL, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 10 de Dezembro de 2021, EM COMEMORAÇÃO AO 19º ENCONTRO DA MULHER RUAL NA CIDADE DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

VALOR: A execução do contrato, para realização dos serviços contratados é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 055

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 830,00

CODIGO REDUZIDO: 056

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 226.000,00

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando em 08/12/2021 a 08/01/2022.

Assina Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: GEISSON FERNANDO BATISTA DE CARVALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 105/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **L. B. DA SILVA EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o N.º 10.947.845/0001-42**, estabelecida na **Rua Marechal Deodoro da Fonseca**, n.º 1115, Bairro Centro – Cáceres – MT - CEP 78.200-000, representado neste ato por LUCIANA BRUM DA SILVA, brasileira, solteira, empresaria, portador da cédula de identidade RG n.º 13107259 SSP/MT e do CPF n.º 894.830.221-34, domiciliada naTV dos Crentes, n.º 102, Bairro Cavalhada – Cáceres – MT.

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA OFICINA DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 31 DE DEZEMBRO

DE 2021 E 01 DE JANEIRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO REVEION NA CIDADE DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

VALOR: A execução do contrato, para realização dos serviços contratados é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 055

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 992,22

CODIGO REDUZIDO: 056

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 62.403,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 17/12/2021 a 17/01/2022.

Assina Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: LUCIANA BRUM DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 106/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o N.º 11.783.569/0001-97**, estabelecida na Av. Dr. Ribeiro, n.º 165, Apto 1203, Edificio Portal de Cuiabá, Bairro Parque Eldorado - Cuiabá – MT - CEP 78.048-250, representado neste ato por SIMONI PEREIRA DE MELO SODRE, brasileira, casada, empresaria, portador da cédula de identidade RG n.º 2343512-7 SSP/MT e do CPF n.º 186.036.308-36, domiciliada na Rua General Ramiro de Noronha, nº 933, Apto 2004, Quadra 58, Jardim Cuiabá-MT – CEP 78043-180.

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO COM A BANDA BUANA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 01 DE JANEIRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO REVEION DA CIDADE DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

VALOR: A execução do contrato, para realização dos serviços contratados é de R$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 055

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 830,00

CODIGO REDUZIDO: 056

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 226.000,00

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando em 17/12/2021 a 17/01/2022.

Assina Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: SIMONI PEREIRA DE MELO SODRE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 107/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **L2 ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ sob o N.º 10.553.559/0001-0**, estabelecida no ST SMAS trecho 03, conjunto 03, Bloco A, Sala 414, nº 10, Brasília – DF - CEP 70.610-906, representado neste ato por VALDIC DE SOUZA ARAÚJO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 27.540.761-5 SSP/SP Inscrito no CPF n.º 665.077.405-78.

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO COM A BANDA FORRÓ BOYS NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO REVEION NA CIDADE DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

VALOR: A execução do contrato, para realização dos serviços contratados é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 056

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 62.403,00

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando em 17/12/2021 a 17/01/2022.

Assina Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: VALDIC DE SOUZA ARAÚJO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 108/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **L. G. REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ sob o N.º 35.332.750/0001-45**, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, n.º 1.587, Bairro Vila Esplanada – São José do Rio Preto – SP - CEP 15.025-620, representado neste ato por LEONARDO GARCIA DOS REIS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 162779128-1 SSP/SP e do CPF n.º 780.006.881-15.

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA GUILHERME & SANTIAGO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2021, EM COMEMORAÇÃO AO 8º FEST GLÓRIA DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

VALOR: A execução do contrato, para realização dos serviços contratados é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 055

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 830,00

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando em 17/12/2021 a 17/01/2022.

Assina Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: LEONARDO GARCIA DOS REIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

ONDE SE LÊ: Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT, CNPJ 37.464.955/0001-00 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ** 01.326.495/0001-06, neste ato representado pelo Sr. ROBSON WILLIAN LEITE BRUNO, portador da cédula de identidade RG 07169949 SSP/MT, inscrito no CPF 487.565.391-34, Brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Aristides Felix de Andrade, nº 324, sobrado, condomínio do residencial Porto Bello, Bairro Araés, Cidade Cuiabá - MT, CEP 78.005-600. Nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LEIA-SE: Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 01.326.495/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG 0376274-2 SSP/MT, inscrito no CPF 551.683.881-91, Brasileiro, Divorciado, empresário, domiciliado na Rua JOÃO BENTO, Nº 877, EDIFICIO GLAM - BAIRRO QUILOMBO - CUIABÁ-MT - CEP 78.061-316. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.

024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11. 488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ONDE SE LÊ: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 01.326.495/0001-06

ROBSON WILLIAN LEITE BRUNO

CPF 487.565.391-34

Contratado

LEIA-SE: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 01.326.495/0001-06

FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA

CPF 551.683.881-91

Contratado

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 01.326.495/0001-06

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	044.002.305	ACIDO VALPROICO 250 MG - CX C/ 25 CÁPSULAS.	CX	40	BIOLAB	6,72	268,80
47	044.001.749	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600	CX	50	NUTRIEX	24,00	1.200,00
157	044.002.766	IMUNOGLUCAN 150ML SUSPENSÃO ORAL.	UN	60	HEBRON	80,10	4.806,00
198	045.001.313	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO INFANTIL.	UN	10	SWISSCARE	84,00	840,00
208	045.002.024	PROPÉ DESCARTÁVEL BRANCO C/ 100 UNIDADES	CX	10	ANAPOLIS	13,86	138,60
212	044.001.736	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PÓ PARA	CX	30	NATULAB	49,99	1.499,70
225	045.001.850	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7,5 MM C/ BALÃO.	UN	100	WELL LEAD	5,25	525,00
TOTAL						**9.278,10**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.050,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 357

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.

R$ 3.690,56.

CÓDIGO REDUZIDO: 396

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 2.263,20.
CÓDIGO REDUZIDO: 480
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 06 de janeiro de 2022.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 01.326.495/0001-06

FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA

CPF 551.683.881-91

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07/2022

PORTARIA Nº 07/2022

Revoga a Portaria nº 119 de 10 de novembro de 2021, que tinha como objetivo a formação dos membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e de Uso Comum, Depreciação e Reavaliação dos bens do Município de Indiavaí-MT.

O Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, Sr. Sidnei Marques Lopes, no uso das atribuições que lhe é conferida de acordo com lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 119 de 10 de novembro de 2021, considerando que será necessária alteração de um dos membros que a compunha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Indiavaí, 04 de janeiro de 2021.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº05/2022

PORTARIA Nº05/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KAROLYNE DA SILVA FRANCISCO,** como Gerente Operacional de **Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos quatro (04) dia do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº06/2022

PORTARIA Nº06/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE OPERACIONAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARLI ALVES MARTINS,** como Gerente Operacional de **Finanças** da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos quatro (04) dia do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04/2022

PORTARIA Nº 04/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA LUCIA TEIXEIRA RIBEIRO,** como Gerente Administrativo da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Quatro (04) dias do Mês de Janeiro (01) de dois e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ: 11.247.425/0001-16

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 002/2022

DATA: 06 de janeiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de França, inscrita no CPF n° 061.125.981-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 002/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.425/0001-16, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSÉ PASCOSKI

Secretário Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 003/2022

DATA: 06 de janeiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jorcilene da Silva Rodrigues, inscrita no CPF n° 973.393.851-34, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/ 0001-84, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, portadora do CPF n° 004.447.621-32, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 004/2022

DATA: 06 de dezembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, inscrita no CPF n° 040.699.291-69, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/ 0001-84, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, portadora do CPF n° 050.711.701-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 005/2022

DATA: 06 de janeiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Camila Conceição Rodrigues, inscrita no CPF n° 039.918.951-37, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, portadora do CPF n° 010.927.512-89, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 006/2022

DATA: 06 de janeiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501-15, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Jose Luanderson Pereira da Silva, portador do CPF: 122.174.284-11, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 007/2022

DATA: 06 de janeiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de Franca, inscrita no CPF n° 061.125.981-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha, portador do CPF n°: 336.639.043-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSÉ PASCOSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"

VALOR: R$ 1.101.883,80 (um milhão cento e um mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME – CNPJ: 11.247.425/0001-16

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 003/2018, celebrado em 01 de fevereiro de 2018, para a "Contratação de empresa para prestar serviços de locação, implantação, migração e manutenção de software integrado de gestão na área de água e esgoto para o município de Itanhangá-MT", através do processo Administrativo de Adesão n° 001/2018 – Pregão Presencial n° 003/2018.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Regulamenta forma e prazos para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e TSP (Taxas de Serviços Públicos) do Exercício de 2022 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em uma única vez ou parceladamente, o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos) incidentes sobre o imóvel, correspondentes ao Exercício de 2021, nos termos do art. 22 e 126 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da Secretaria Adjunta de Arrecadação, a efetuar o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos) incidentes sobre o imóvel e a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2022, em parcela única até o dia 30/05/2022, conforme parágrafo único do art. 22 e 127, ambos da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016.

Parágrafo único. O prazo para pagamento em parcela única do IPTU e das TSP de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art. 2º A Secretaria Adjunta de Arrecadação está autorizada a parcelar o IPTU e as TSP do Exercício de 2022 em até 06 (seis) parcelas mensais, desde que o contribuinte interessado procure o setor até o dia 30/05/2022.

§ 1º Após decorrido o prazo de que trata o *caput*, o contribuinte poderá parcelar em menor número de parcelas mensais sucessivamente, desde que a data da última parcela seja dia 30/11/2022, após decorrido este prazo o contribuinte ficará sujeito ao pagamento em parcela única.

§ 2º As parcelas do parcelamento do IPTU e TSP do Exercício de 2022 não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira – URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Regulamenta forma e prazos para pagamento do ISS fixo e Taxas pelo Poder de Polícia do Exercício de 2022 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em cota única ou parceladamente, o pagamento do ISS fixo dos profissionais liberais e Taxas de Poder de Polícia, correspondentes ao Exercício de 2022, nos termos do art. 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da sua Secretaria Adjunta de Arrecadação, a efetuar o lançamento "de oficio" do ISS fixo e das Taxas de Poder de Polícia, incidentes sobre o cadastro fiscal mobiliário do Exercício de 2022, conforme o art. 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da Secretaria Adjunta de Arrecadação a efetuar o lançamento do ISS fixo incidente sobre os profissionais autônomos inscritos no cadastro fiscal mobiliário, e a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2022, em parcela única até o dia 30/05/2022, conforme § 1º do art. 67 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016.

§ 1º A Secretaria Adjunta de Arrecadação está autorizada a parcelar o ISS fixo do Exercício de 2022 em até seis (06) parcelas, desde que o contribuinte interessado procure-a até o dia 30/05/2021.

§ 2º As parcelas tratadas no parágrafo anterior, não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira - URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

§ 3º O prazo para pagamento em parcela única do ISS fixo de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art. 3º A Secretaria Adjunta de Arrecadação está autorizada ao lançamento das Taxas de Poder de Polícia, "de oficio"; da Licença de Localização e Licença para o Funcionamento e Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial serão lançadas em cota única com vencimento em 30/05/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Atualização da Unidade de Referência Fiscal de Itiquira - URFI - nos termos do Art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal - CTM - Lei Municipal nº 968/16 e suas alterações e, dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira e

CONSIDERANDO que a Unidade de Referência Fiscal de Itiquira - URFI, prevista no Código Tributário Municipal (Lei nº 968/16), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, em razão da perda do poder aquisitivo da moeda nacional, conforme determina o art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o índice de 10,96% na Unidade de Referência Fiscal de Itiquira – URFI, a qual passará a viger com o valor de R$ 45,93 (quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme dispõe o art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal (Lei nº 968/2016).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 005/2022

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e;

Considerando o escalonamento de férias para o exercício 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, à servidora MARCIA JANJACOMO, Secretária de Finanças, matrícula funcional 407, devidamente inscrita no CPF sob o nº 849.708.391-15, 10 (dez) dias de férias, período de gozo: 07/01/2021 a 16/01/2022, relativo período aquisitivo: 05/01/2021 a 04/01/2022, com base na lei municipal 379/99 e alterações.**

Parágrafo Primeiro: As férias so poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 006/2022

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e;

Considerando o escalonamento de férias para o exercício 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, aos servidora VEGMA FABIANA SOARES FRAGA**, Assessora de Parlamentar e Legisativo, matrícula funcional 409, lotada no gabinete do Vereador "Zé Gordo"**,** devidamente inscrita no CPF sob o nº 054.908.361-80, 30(trinta) dias de férias, compreendido no período **10/01/2022 a 08/02/2022,** relativo período aquisitivo: 06/01/2021 a 05/01/2022, com base na lei municipal 379/99 e alterações.

Parágrafo Primeiro: Ficam suspensas todas as atribuições da respectiva servidora durante o período de afastamento.

Parágrafo Segundo: As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2021

Processo de Dispensa: 01/2021

Objeto: as partes em comum acordo, na forma convencionada na Clausula Oitava do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja 12(doze) meses, **a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022**, nos termos da Lei 8.666/93.

Contratante: Prev-Jaci

Contratada: TW TELECOM JACIARA EIRELI

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor do Contrato: R$ 2.578,80 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) de mensal de R$ 214,90 (duzentos e quatorze reais e noventa centavos).

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 30 de dezembro de 2021

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 009/2021 AO CONTRATO N.º 039/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CLEUZA DIAS LEITE;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 31/12/2022;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2012; **ASSINATURA**: 27/12/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELLI – ME; CNPJ n°** 24.816.340/0001-53; **OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no Município de Jaciara/MT";** resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 005/2019, que fora resultado da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017. **ASSINATURA: 20/12/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LAUDO TÉCNICO

Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro Civil fiscal da obra;

CONTRATO:010/2019 – lote 01

LICITAÇÃO: Convite 008/2018 – Processo Administrativo Nº 6033/2018

OBJETO: Construção de faixas elevadas paratravessia de pedestres nas creches, escolas estaduais, municipais e privadas doMunicípio de Jaciara – MT.

Conforme verificado "in-loco" a não execução do objeto"Construção de faixas elevadas paratravessia de pedestres nas creches, escolas estaduais, municipais e privadas doMunicípio de Jaciara – MT", não séra executado este LOTE 01, tendo como fundamento, basicamente, não execução/atraso imotivado, dentre outras coisas, no cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

Jaciara/ MT, 06 de Dezembro de 2021.

DIEFERSON CAMPOS

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº06/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, Prefeito em Exercício do Munícipio de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o falecimento dosr**.** JORGE MOREIRA, Ministro da igreja católica, engajado com as causas sociais a serviço da comunidade Jauruense,ocorrido no dia 05 de janeiro de 2022**,** fica decretado luto oficial no dia 06 de janeiro de 2022, no Município de Jauru, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de janeiro de 2021, até as 12:00 horas em todo serviço público municipal, exceto os serviços essenciais (Secretaria de Saúde e de Obras).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 05 de janeiro de 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
ERRATA_DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 133/2021_HIPERDENTAL

Juara/MT, 21 de Dezembro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 133/2021

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 21, 64 e 101*** realizado pela empresa **HIPERDENTAL MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, do qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 013-E/2021, que tem por objeto:

"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, em atendimento à Diversas Secretarias".

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos referidos itens sofreram reequilíbrio financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Após a fase de análise desses elementos materiais, deve-se proceder a quantificação da alteração real da equação financeira, traduzindo-a em valores econômicos, para que então seja recomposto o equilíbrio, em respeito aos princípios da economicidade, continuidade dos serviços públicos e razoabilidade.

É imperioso destacar que **a equação econômico-financeira do contrato administrativo é estabelecida quando da apresentação da proposta na licitação ou no processo de contratação direta, e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato.**

O Código Civil Brasileiro prevê que a possibilidade de reequilibrar a relação contratual, deve estar fundamentada em dois requisitos: a **imprevisibilidade do fato gerador do reequilíbrio e a onerosidade excessiva para uma das partes,** conforme dispõem seus arts. 478 a 480.

Para caracterizar o desequilíbrio econômico-financeiro **é necessária a comprovação de que os custos do contrato sofreram alteração de tal monta que se tornou inviável sua execução** e, ainda, que essa alteração decorreu de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, por caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual.

A Lei nº 8.666/1993 terminantemente proíbe o realinhamento contratual linear, geral, indiscriminado sobre todo o valor do contrato, sem apresentar os motivos específicos ensejadores do aumento de cada item constante da Planilha de Orçamento.

Desse modo, não é permitido à Administração, no gozo dos seus poderes, alterar essa equação, pois ambas as partes contratuais devem respeitar o princípio da intangibilidade do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é caracterizado pela inexistência de garantia de contratação dos quantitativos estimados no edital. A ata de registro de preços traduz uma espécie de contrato preliminar, por meio do qual o particular assume a obrigação de celebrar possíveis contratos futuros, que devem observar os preços e as demais condições preestabelecidas na ata.

É importante deixar consignado que garantia das condições efetivas da proposta não é sinônimo de garantia de lucro à contratada.

Sabe-se que a empresa licitada, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras, conforme previsto no artigo 19, inciso III, do Decreto Federal nº. 1.024/2010 que trouxe a regulamentação do Pregão.

O comportamento de uma empresa que oferta o menor lance, e posteriormente solicita reequilíbrio exorbitante, apenas para garantir a contratação, ilude, de fato, os concorrentes e o órgão licitante, pois os engana quanto ao verdadeiro preço pelo qual o objeto poderá ser adjudicado, influenciando toda a dinâmica da fase de lances.

Ademais, a empresa atua no mercado por muitos anos, o que indica que conhece ou deveria conhecer este ramo de atividade inclusive os riscos da atividade empresarial que exerce.

Por fim, acrescentamos que o Executivo está atendo **às empresas que ofertam o menor lance, e em seguida, solicitam o reequilíbrio de preço, prejudicando não só os concorrentes, mas principalmente o órgão licitante. Restando constatada qualquer ilegalidade, serão ap**licadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais pertinentes.

Há de se esclarecer que não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor abstraindo o seu lucro, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente, pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT conceder reequilíbrio indevidamente exorbitante, sob pena de responsabilização pessoal.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 24, 64 e 101** da Ata de Registro de Preço nº 013-E/2021, Pregão nº 016/2021, **acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual inicialmente celebrado,** referente ao fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza em atendimento às Diversas Secretarias do Município de Juara/MT, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 24 – PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 M

Valor com o Reequilíbrio: R$ 7,80

Item 64 – FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M

Valor com o Reequilíbrio: R$ 13,03

Item 101 – ALCOOL ETÍLICO 70 GL – 1 LITRO

Valor com o Reequilíbrio: R$ 8,21

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 055/2021, tem como vencedor a empresa **F.R.F. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME - CNPJ: 43.602.279/0001-966,** com valor de R$ 880.222,87 (Oitocentos Oitenta Mil, Duzentos Vinte Dois Reais, Oitenta Sete Centavos), o item de nº 42585.

JUSCIMEIRA – MT, 06 DE JANEIRO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022

O Senhor **ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em observância aos dispositivos contidos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, cientifica a quem possa interessar, que no período de **15 de fevereiro a 15 de abril** do ano em curso, as contas deste Poder Legislativo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2021, estarão à disposição do público na Câmara Municipal, sito à Dois Irmãos, 383, centro, no período das 12:00 às 18:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM: 04 DE JANEIRO DE 2022.

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2021

TIPO: Menor preço global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro urbano de Lambari d'Oeste - MT, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, através do Presidente da CPL, Sr.º CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO, torna público aos interessados, e em especial aos participantes da Tomada de Preços nº 02/2021, conforme sessão pública ocorrida em 31 de maio de 2021, que em virtude da Rescisão Unilateral do Contrato nº 038/2021, com a empresa R A F VIEIRA – EPP, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.356.670/0001-10, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar o seu interesse em assumir a execução da Obra de pavimentação asfáltica no Município de Lambari d'Oeste – MT, nas mesmas condições e preço da empresa vencedora da licitação. Caso não aceite será aberto um novo processo licitatório para conclusão do objeto em referência.

Lambari d'Oeste – MT, 06 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 05 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GILBERTO BORTOLOZO	207.656.651-15	0137/00047/2021
GILBERTO BORTOLOZO	207.656.651-15	0137/00048/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 05/01/2022

Data de desafixação: 20/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 003/2022 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EFETIVO VINICIUS SANTOS DA SILVA, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EFETIVO VINICIUS SANTOS DA SILVA, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **VINICIUS SANTOS DA SILVA,** inscrito no CPF 011.753.501-09, férias regulamentares que serão gozadas no período de **05/01/2022 a 03/02/2022.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

MEDIDA DISCIPLINAR

Parassu de Souza Freitas, prefeito municipal de Luciara, no uso de suas atribuições legais, nos termo da Lei 505/2009- Estatuto do Servidor Público, aplicar **MEDIDA DISCIPLINAR DE SUSPENÇÃO POR 30 DIAS nos termos do art. 181, §1°, da lei 505/2009;** em face da senhora **ANDRÉIA FEITOSA CORONHEIRO,** inscrita no CPF. 010.892.561-75, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo descumprimento do Art. 164, VIII da Lei 505/209 (Estatuto do Servidor Público Municipal) que diz: *"Artigo 164 - Ao servidor público é proibido:[...] VIII – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;"* e ainda que prevê o inciso XII –*: "valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;"*.

Ainda segundo a Lei 505/2009, em seu artigo 178, estabelece que a suspenção é medida disciplinar cabível para os servidores efetivos.

Publique-se, Cumpra-se, e Arquive.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 002/2022"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA EFETIVA EDILIA LUZ CRISÓSTOMO, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA EFETIVA EDILIA LUZ CRISÓSTOMO, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **EDILIA LUZ CRISÓSTOMO,** RG. 0701077-0 SSP/MT, CPF 555.172.181-72, férias regulamentares que serão gozadas no período de **03/01/2022 a 01/02/2022.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 001/2022

PORTARIA N.º 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EFETIVO ANTÔNIO ALVES FERREIRA, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **ANTÔNIO ALVES FERREIRA,** RG. 33427-5 SSP/MT, CPF 415.911.781-34, férias regulamentares que serão gozadas no período de **03/01/2022 a 01/02/2022.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 004/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançada a Taxa de Licença e Funcionamento para o exercício de 2022, conforme Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal), com os seguintes pagamentos:

Art. 2º - Ficam estabelecidos os prazos para pagamento e Taxa de Licença e Funcionamento do exercício 2022, para o comércio, da seguinte forma:

a) Pagamento, impreterivelmente, até 28 de fevereiro de 2022.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 04 de janeiro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 001/2022

SÚMULA:FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (U. R. M.), QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da U.R.M. Unidade de Referência do Município de Marcelândia – MT, em R$ 41,99 (quarenta e um reais e noventa e nove centavos) que passa a vigorar a partir de janeiro de 2022, conforme Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revigorando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 03 de janeiro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 147-2021 ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000147/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01036/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 4.016.197,51 (Quatro milhoes dezesseis mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		13.944,05
03.001.04.121.0030.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
	Sub-Total:	**41.444,05**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0100000000-Recursos Ordinários		178,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		6.264,49
	Sub-Total:	**6.442,49**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		748,00
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		374,00
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		62.160,88
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0100000000-Recursos Ordinários		356,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		61.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		110.533,01
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		20.000,00
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		65.786,38
	Sub-Total:	**320.958,27**

06.001-Gabinete da Secretaria

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000147/2021

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.052,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.271,50
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	177,60
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	400,00
06.001.10.301.0013.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.300,00
Sub-Total:	**27.201,10**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	165.442,36
06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	20.172,38
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	34.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	2.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	26.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.417,74
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.124,98
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.111,79
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	26.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	44.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	10.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	118.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000147/2021

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.149,53
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500,00
06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.900,00
06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.400,00
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.500,00
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	3.771,46
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	76.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.500,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27.985,93
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.419,75
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.048,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.268,46
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.316,53
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.500,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.204,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.682,63
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.534,99
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	695,00
Sub-Total:	**739.945,53**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.500,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.926,68
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.089,94
07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.943,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000147/2021

07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		33.000,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		27.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.436,93
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		34.000,00
07.001.12.365.0019.1155.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.165.000,00
	Sub-Total:	**1.298.896,55**

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		44.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		18.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		6.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		22.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		206.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		1.500,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		20.400,00
	Sub-Total:	**317.900,00**

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		32.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		1.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		3.500,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		8.500,00
07.003.12.361.0018.2050.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		1.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		1.200,00
	Sub-Total:	**47.200,00**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	5.944,91
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	21.000,00
08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000147/2021

08.001.08.244.0030.1168.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		347.990,00
	Sub-Total:	**380.934,91**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		49.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		7.251,43
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		21.125,30
08.002.08.244.0021.2020.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		204,48
	Sub-Total:	**81.081,21**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

08.004-Departamento de Cultura

08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		48.789,30
08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac		196.000,00
08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		339.905,00
08.004.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
	Sub-Total:	**593.694,30**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		3.255,11
	Sub-Total:	**3.255,11**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		22.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.200,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000147/2021

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		14.415,86
11.001.11.331.0025.2087.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100000000-Recursos Ordinários		76.000,00
	Sub-Total:	**149.615,86**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0100000000-Recursos Ordinários		1.326,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		2.302,13
	Sub-Total:	**4.628,13**

16.001-Gabinete da Secretaria

16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**4.016.197,51**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		24.070,14
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0100000000-Recursos Ordinários		8.904,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		890,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		14.120,84
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.479,41
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
02.001.04.122.0028.2005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.900,00
02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.641,03
02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0100000000-Recursos Ordinários		782,00
02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		250,00
02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000147/2021

02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.001.04.124.0006.2064.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**89.037,42**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0100000000-Recursos Ordinários		11.318,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.047,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		13.890,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		7.350,00
	Sub-Total:	**39.605,00**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		48.913,21
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		6.365,90
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		18.372,65
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		7.036,43
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		5.350,00
04.001.20.606.0008.2062.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		190.000,00
	Sub-Total:	**289.038,19**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		5.000,00
05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		4.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000147/2021

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	3.000,00
05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	1.000.000,00
05.001.15.451.0029.1069.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	22.960,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	9.820,30
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	25.000,00
05.001.15.452.0011.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
05.001.26.782.0012.1144.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
05.001.26.782.0012.1144.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	117.357,37
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	23.604,47
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários	39.157,71
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	42.000,00
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	244.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000147/2021

05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		165.000,00
	Sub-Total:	**1.790.399,85**

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		18.689,04
06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.200,00
06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.046,09
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
	Sub-Total:	**43.935,13**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		70,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		4.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		18.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		8.850,93
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		9.600,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.549,07
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		44.916,34
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		33.083,66
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.035,79
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		7.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.964,21
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		669,68
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		640,32
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		487,57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000147/2021

06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	379,44
06.002.10.301.0014.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.000,00
06.002.10.301.0014.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.210,00
06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	275,08
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	53.437,66
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.752,94
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.071,84
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	201.353,67
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	4.573,88
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
06.002.10.302.0014.2104.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
06.002.10.302.0014.2104.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	33.403,52
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	43.972,36
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	396,50
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	2.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde	4.366,74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000147/2021

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	633,26
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	4.500,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.500,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.680,00
06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.320,00
06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde	5.000,00
Sub-Total:	**700.694,46**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	50.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.279,55
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	65.450,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	60.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	15.000,00
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	15.000,00
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	11.609,93
Sub-Total:	**235.339,48**

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	27.925,57
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	2.600,12
Sub-Total:	**30.525,69**

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	47.874,33
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	74.184,58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000147/2021

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		3.154,60
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		70,32
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		22.436,60
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		28.406,98
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		114.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		2.409,65
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		31.000,00
	Sub-Total:	**323.537,06**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000,00
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		13.000,00
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		27.000,00
	Sub-Total:	**85.000,00**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		11.921,86
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		5.377,41
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		1.916,99
	Sub-Total:	**19.216,26**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		18.377,04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000147/2021

	Sub-Total:	**18.377,04**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		54.727,03
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		18.062,14
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		9.520,70
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
0100000000-Recursos Ordinários		19.496,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
0100000000-Recursos Ordinários		2.173,87
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato		
0100000000-Recursos Ordinários		17.982,22
11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado		
0100000000-Recursos Ordinários		28.429,18
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
0100000000-Recursos Ordinários		40.077,25
	Sub-Total:	**250.468,39**
12.001-Gabinete da Secretaria		
12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		35.852,73
	Sub-Total:	**35.852,73**
13.001-Gabinete da Secretaria		
13.001.04.122.0028.2092.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		22.996,50
	Sub-Total:	**22.996,50**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		4.489,67
	Sub-Total:	**4.489,67**
16.001-Gabinete da Secretaria		
16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		2.684,64
	Sub-Total:	**2.684,64**
	Total Parcial Reduzido:	**4.016.197,51**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000147/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Dezembro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 149-2021 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000149/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01037/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 96.372,45(Noventa e seis mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1037 de 14 de janeiro de 2021

06.002-Fundo Municipal de Saude

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0323000000-Transferências de Convênios - Saúde		1.650,00
06.002.10.302.0013.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0323000000-Transferências de Convênios - Saúde		9.000,00
	Sub-Total:	**10.650,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.798,10
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		3.089,90
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		66.400,85
	Sub-Total:	**71.288,85**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.690,87
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.944,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.798,73
	Sub-Total:	**14.433,60**
	Total Parcial Suplementado:	**96.372,45**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Dezembro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 05/01/2022 14:50:46

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 152-2021 ADICIONAL SUPLEMENTAR - ESPECIAL 15-12-2021- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000152/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01074/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	12.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	9.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	3.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
Sub-Total:	**52.000,00**

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	19.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	14.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
Sub-Total:	**35.000,00**

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	19.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000152/2021

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	9.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**117.000,00**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

03.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	5.000,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	1.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários	6.000,00
Sub-Total:	**7.000,00**

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde	2.500,00
Sub-Total:	**2.500,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
0122000000-Transferências de Convênios - Educação	3.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
Sub-Total:	**3.500,00**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários	2.400,00
Sub-Total:	**2.400,00**

08.004-Departamento de Cultura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000152/2021

08.004.13.392.0023.1162.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		2.000,00
08.004.13.392.0023.1162.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		2.164,00
08.004.13.392.0023.1162.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		2.000,00
08.004.13.392.0023.1162.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
	Sub-Total:	**15.164,00**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		19.000,00
11.001.04.122.0028.2093.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
11.001.04.122.0028.2093.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
11.001.04.122.0028.2093.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
11.001.04.122.0028.2093.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.875,00
	Sub-Total:	**26.875,00**

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		2.400,00
	Sub-Total:	**2.400,00**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		2.400,00
	Sub-Total:	**2.400,00**

16.001-Gabinete da Secretaria

16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
16.001.02.062.0028.2094.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
16.001.02.062.0028.2094.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.761,00
16.001.02.062.0028.2094.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
	Sub-Total:	**19.761,00**
	Total Parcial Reduzido:	**117.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000152/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 15, Dezembro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 001/2022.

Termo de Cessão de Servidor que entre si celebram o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO (DETRAN-MT)** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO**

GROSSO (DETRAN-MT), denominado **CESSIONÁRIA**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por seu Presidente, **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2821997-0, e inscrito no CPF sob o nº. 129.364.486-20, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e seu Diretor de Administração Sistêmica, **SR. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES,** com delegação de poderes concedida pela Portaria n° 063/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 15 de maio de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10009191 SSP/MT e inscrito na CPF sob o nº. 652.152.811-49, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, denominada **CEDENTE**, com sede na Rua Três Poderes, n° 777, Centro, no município de Marcelândia-MT, inscrita no CNPJ n° 03.238.987/0001-75 neste ato representado pelo Prefeito, **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 32302718 SESP/PR. e do CPF n.º 546.553.409-59, residente e domiciliado em Marcelândia-MT, têm como justos pactuados e contratados os termos desta **CESSÃO DE SERVIDOR**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a renovação da cessão do servidor público municipal **Macgyver Cunha Catarino Nascimento**, Assistente Técnico Administrativo I, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Marcelândia para desempenhar atividade no Departamento Estadual de Trânsito, para atendimento da necessidade de pessoal do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CEDIDO

2.1. O servidor deve permanecer à disposição da 56° Ciretran, de acordo com os horários de trabalho da mesma e cumprir todas as normas e procedimentos internos, bem como a legislação

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 001/2022.

que a rege.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES 3.1. Compete ao CESSIONÁRIO: a. Encaminhar ao **CEDENTE** o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de Cessão; b. Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao órgão **CEDENTE**; c. Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor; d) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento; e) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal; f) No caso do servidor estar inserido na escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário; g) Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares do servidor cedido, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias, conforme dispõe o §3º, do art. 97 da Lei Complementar nº.04/90 e os Decretos nº.1.317/2003 e nº.1.179/2008; h) Reembolsar o **CEDENTE** referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais, inclusive 13° (décimo terceiro salário) do servidor cedido em até 20 (vinte) dias após apresentação dos valores pelo cedente, mediante pagamento de Documento de Arrecadação (DAR); i) Controlar eventuais adicionais pagos ao servidor cedido para fins de observância do teto constitucional. **3.2. Compete à CEDENTE:** a. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**; b. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao

CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

c. Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao **CESSIONÁRIO**. d. Enviar até o décimo dia útil do mês subsequente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser reembolsado, descriminado por parcela remuneratória e encargos sociais; e. Comunicar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento do servidor do cargo de origem. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado ainda durante o seu prazo de vigência, com antecedência

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 001/2022.

mínima de pelo menos 60 dias, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica nomeado como fiscal de execução do termo a senhora **Maristela Mendonça Furtado dos Santos**, responsável pela fiscalização deste Termo de Cessão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição do fiscal designado para acompanhar a execução do presente termo dar-se-á por simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

9.2. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá/MT, 30 de Dezembro de 2021.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 001/2022.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS Presidente DETRAN-MT	**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES** Diretor de Administração Sistêmica DETRAN-MT

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal de Marcelândia/MT

Testemunhas:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 003/2022

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados o Sr. **Ricardo Roncolatto Mendes** (presidente), a Sra. **Raphaella Espíndola Benício**(secretária) e a Sra. **Gisele Aparecida da Silva Pires** (membro), sob a presidência do primeiro acima designado, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, durante o ano de 2022, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

Joyce Caroline Alves Quister - 1º Suplente;

Greycielly Angélica da Silva - 2º Suplente.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 03 de janeiro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 148-2021 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000148/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01037/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 2.818,89(Dois mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1037 de 14 de janeiro de 2021

11.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro

11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0300000000-Recursos Ordinários	2.818,89
Sub-Total:	**2.818,89**
Total Parcial Suplementado:	**2.818,89**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício ante

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Dezembro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 05/01/2022 14:49:58

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090112-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090112/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1036 de 14 de Janeiro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

07.003-FUNDEB 40

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	100.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	50.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	5.000,00
Sub-Total:	**155.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**155.000,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

07.003-FUNDEB 40

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
Sub-Total:	**155.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**155.000,00**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MARCELANDIA, 01, Dezembro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 05/01/2022 14:48:45 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 002/2022

SÚMULA: "*DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO*"

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Designa os seguintes servidores, para compor a equipe do Município de Marcelândia-MT, responsável por licitação, na modalidade pregão, no ano de 2022, a partir desta data, nos seguintes termos:

I – Autoridade competente:

Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal

II – Pregoeira Oficial:

Raphaella Espíndola Benício

III – Equipe de Apoio:

Gisele Aparecida da Silva Pires

Ricardo Roncolatto Mendes

Parágrafo Único – A pregoeira oficial será substituída, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pela servidora Sra. GISELE APARECIDA DA SILVA PIRES.

Art. 2° - Ficam designados como suplentes da Equipe de Apoio os servidores:

Greycielli Angélica da Silva Gabriel Henrique Nogueira Amarante

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 03 de janeiro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 19 de janeiro de 2022, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transportar calcário do município de Jangada/MT a Marcelândia/MT de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelândia/MT.** *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 06 de janeiro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de 01 trator agrícola para atender as necessidades das atividades agrícolas das Comunidades Indígenas do Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 911665/2021.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **24 de janeiro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/01/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 06 de janeiro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3923 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 1.091, de 30 de Dezembro de 2021, publicado no DOU em 31/12/2021;

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Matupá-MT, será de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ R$ 40,40 e (quarenta reais e quarenta centavos centavos) e o valor horário, a R$ 5,51 (Cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-MUNI e auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) pagos pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 3°. - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3924 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2021 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Homologado o **Resultado final do Processo Seletivo Simplificado**, concernente ao Edital **N° 003/2021**, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos de provimentos de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2° - as vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se;

Registre-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupa

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

APRESENTA A Homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*****Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021*****, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeado pelo **Decreto nº 3862 de 08** de novembro de 2021– através do presente instrumento apresenta através do presente instrumento apresenta o **Resultado Oficial dos Aprovados, Classificados, Ausentes e Desclassificados. Matupá, 06/01/2022**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
538	Eliana Cieslak	2835524177	23	1º	CR
609	Estefani Barbosa Silva	4990545125	22	2º	Classificada
190	Taiana Aparecida Tomiello	6788819106	22	3º	Classificada
635	Lucas Raul Fernandes	9105523982	22	4º	Classificado
662	Patriciana de Almeida Blasque Nogueira	5879941183	20	5º	Classificada
453	Agenor da Silva E Silva	60392777347	19	6º	Classificado
102	Samuel Alves de Medeiros	6091779150	19	7º	Classificado
534	Maycom da Silva Nascimento	6094337174	17	8º	Classificado
98	Raquel Farias dos Santos	4046327189	17	9º	Classificada
451	Claudia Schaffer	435188186	17	10º	Classificada
30	Luana Keize Fontel Pinto	4831692182	14	----------	Desclassificada
599	Amanda Fernandes da Silva	4071732342	-	----------	Ausente
527	Ana Cristina damasceno Mundim	4647499138	-	----------	Ausente
602	Ana Paula Wasiak	3090163128	-	----------	Ausente
381	Bianka Naomi Schaffer	6114475178	-	----------	Ausente
401	Bruna Meneguzzi	4407428112	-	----------	Ausente
84	Cassiane Carniel	4076596170	-	----------	Ausente
684	Claudia Monteiro dos Santos	2475007125	-	----------	Ausente
456	Debora Karolaine Batista Soares	5770267127	-	----------	Ausente
232	Emillyn Caroline da Silva Silveira	6452527193	-	----------	Ausente
230	Heloisa Kauane da Silva Monteiro	62611175357	-	----------	Ausente
262	Ilson Terto dos Santos	5583951125	-	----------	Ausente
178	Jessika Madeira de Sousa	6076349107	-	----------	Ausente
580	Joselaine da Silva Silveira	4842031182	-	----------	Ausente
556	Leticia Medeiros Hipolito	2246808111	-	----------	Ausente
680	Maria Eduarda Ferreira Carvalho	7038841157	-	----------	Ausente
342	Raissa Alves Rocha	6293495179	-	----------	Ausente
685	Thomas Tavares da Conceicao Silva	4759717102	-	----------	Ausente
105	Viviane Aparecida de Almeida	3740402148	-	----------	Ausente
694	Yasmim Caroline Nunes Feitosa	4855587184	-	----------	Ausente
687	Yrma Nunes de Sousa	4855588156	-	----------	Ausente

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
133	Anderson Junior Defente	4721455178	28	1º	Aprovado
192	Charles Eduardo Gomes dos Santos	6208229103	23	2º	Classificado
125	Mell Emanuele Deniz Moreira	6914428190	23	3º	Classificada

474	Thiago Windison Sousa Pinto	6127513170	22	4º	Classificado
389	Henrique Bentes Schmidt	6198332110	21	5º	Classificado
104	Ivanilda Carvalho de Sousa Ribeiro	82772169120	19	6º	Classificada
591	Edson Gabriel de Souza Hoffmann	6861167126	-	----------	Ausente
437	Eduardo De Meira	6136086158	-	----------	Ausente
605	Gustavo Daufenbach Vieira	5830725185	-	----------	Ausente
701	Leticia De Fatima de Andrade Silva	6093433196	-	----------	Ausente
644	Loana Lima do Nascimento	4363504161	-	----------	Ausente
50	Maikon Miranda dos Santos	6062109117	-	----------	Ausente
704	Maria Angelica Sandri	1946239984	-	----------	Ausente
697	Taisa Goveia Paixao	1994910119	-	----------	Ausente

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
645	Thiago Martins da Silva	6191022174	19	1º	Aprovado
68	Ana Clara Arruda Pelegrine Gomes	6039657170	18	2º	Classificada
659	Simone Barbosa Marcelinho	1436286158	12	----------	Desclassificada
376	Maria Iramy Bezerra Silva Marreiros	42582083291	10	----------	Desclassificada
336	Maria das Gracas Coutinho Muniz	61217821376	5	----------	Desclassificada
681	Dayane Aparecida dos Santos da Silva	4842011157	-	----------	Ausente
51	Edson Souza dos Santos Lisboa	34211317830	-	----------	Ausente
221	Elane De Sousa Borges	4988686132	-	----------	Ausente
541	Eudilene Conceicao Costa	4978419166	-	----------	Ausente
11	Luciene Azevedo da Costa Barreto	64716490297	-	----------	Ausente
568	Marlene Alves de Jesus do Nascimento	81593864191	-	----------	Ausente
216	Samires Roberta da Silva	7289687540	-	----------	Ausente
617	Vanilson Farias Pareira	2219081290	-	----------	Ausente
522	Verelene Costa Lima	6115058198	-	----------	Ausente

CARGO: AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
460	Gabriela Rodrigues de Alencar	6153711162	28	1º	Aprovada
3	Vanderli Weiand	1338318179	26	2º	Aprovado
641	Paloma Sousa Araujo	5765885128	26	3º	Aprovada
323	Lucia Aguiar da Silva	779855167	26	4º	Classificada
235	Kelen Patricia da Rosa	2802887190	24	5º	Classificada
265	Stefannia Vieira Santos	5296818113	21	6º	Classificada
29	Maria Nilce Brandao Souza	94320578104	20	7º	Classificada
542	Maria Viviane da Costa Valente	70452093201	17	8º	Classificada
164	Wagner Goncalves Vicente	91901197115	13	----------	Desclassificado
621	Anageli da Silva	1009865102	-	----------	Ausente
461	Andre Luiz da Silva Ferreira	5444133180	-	----------	Ausente
416	Djalma Melo Blaszczyk	1937798976	-	----------	Ausente
103	Edineia dos Santos Ferreira	2250283109	-	----------	Ausente
80	Irene Stepniak Blaszczyk	3263921908	-	----------	Ausente
611	Marcilene Castro de Sousa	95074333253	-	----------	Ausente
631	Maria Edna Costa Silva	71952837200	-	----------	Ausente
187	Patricia dos Santos do Nascimento	6085159307	-	----------	Ausente
43	Sabrina Cirqueira Franco	6097541147	-	----------	Ausente
164	Vanir do Carmo	92180850182	-	----------	Ausente

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
510	Gracilene Gomes Samuel	67566596268	17	1º	CR
481	Thais da Silva Ribeiro	3622595183	14	----------	Desclassificada
23	Cassia Aparecida Canelli	90515285153	13	----------	Desclassificada
490	Rita Alceline de Oliveira Queiroz	1184813396	10	----------	Desclassificada
250	Adriana Aparecida Rodrigues Breganholi Del Papa	1674195109	-	----------	Ausente
610	Marli Alves de Souza Gomes	99146886168	-	----------	Ausente
600	Rosicleia Alves de Souza	2828598101	-	----------	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
158	Thaísa Vitória Couto	6121925124	21	1º	Aprovada
200	Simone Arruda Nunes dos Santos	5815023108	20	2º	Classificada
152	David Leonardo Hamester de Carvalho	7337557124	19	3º	Classificado
113	Andrielly Luiza Alves Pereira	70354736108	18	4º	Classificada
25	Bruna Ferreira de Araujo	3470309205	18	5º	Classificada
636	Rhaiane de Souza Lima	5644757188	16	6º	Classificada
161	Cristiane Regina da Silva Rocha	3729873113	16	7º	Classificada
274	Gabrielly Jardim Sachetti	6114606108	16	8º	Classificada
345	Loraci Jurema Nicolai	56828640187	14	----------	Desclassificada
466	Bruna Carla dos Santos Brito	6122713155	-	----------	Ausente

229	Kamylla Horrana Lopes de Oliveira	6124311186	-	----------	Ausente
138	Renata Larissa dos Santos Giehel	4795338140	-	----------	Ausente

CARGO:AUXILIAR DE CRECHE ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
529	Ana Marcelina Rodrigues De Sousa	4731987113	29	1º	Aprovada
53	Ana Paula Azevedo Nardi	70670607100	29	2º	Aprovada
194	Bruna Cirqueira Franco	6097525109	27	3º	Aprovada
328	Maria Gardene Vale Vieira Costa	724730109	27	4º	Aprovada
42	Jizara Kischener da Silva	4592012127	27	5º	Classificada
316	Tainá Cândida de Jesus Teles	1363196294	26	6º	Classificada
566	Aline Cenci	6094707109	26	7º	Classificada
129	Tathiane Franciele Pedroso Corrêa de Almeida Ferreira	97833525120	26	8º	Classificada
670	Eloisa Pereira da Silva	4795371199	25	9º	Classificada
264	Carleane Barros Fonseca Lazarin	60419371346	25	10º	Classificada
689	Simone Getrude Viana	769609279	24	11º	Classificada
70	Camila Thaís Dallelaste	3565006161	24	12º	Classificada
253	Dionara dos Santos	3683837098	24	13º	Classificada
665	Aline Mosquer Dutel	4235841114	24	14º	Classificada
72	Sirlene de Paula	5759389190	23	15º	Classificada
639	Jainne Rodrigues dos Santos	5844518144	23	16º	Classificada
32	Jaqueline Felicia Cavalcante	79245676234	23	17º	Classificada
222	Ana Caroline Porto Silva	6071285186	23	18º	Classificada
503	Renata Alves de Freitas	3582074102	23	19º	Classificada
417	Naiane Alves De Moraes	75564254104	22	20º	Classificada
49	Lislei Matos Gonçalves	3383904210	22	21º	Classificada
671	Bruna Grazielle dos Santos Sousa	6077079170	22	22º	Classificada
440	Jaiane Cavalcante	79245617220	22	23º	Classificada
246	Daiane Rosa da Silva	3019531128	21	24º	Classificada
100	Flaviane Linhares Hilario Rufino	3392565164	21	25º	Classificada
320	Simone Lima Menezes	2099251169	21	26º	Classificada
703	Danielle Caroline Silva Costa	6158098124	21	27º	Classificada
167	Kathyellen Jaquisiane Cavichom	7172581148	20	28º	Classificada
483	Milena Lopes Franca	4795616132	20	29º	Classificada
290	Tais dos Santos Rodrigues	3388475105	20	30º	Classificada
225	Andressa Ramires Loureiro	6384696193	20	31º	Classificada
293	Marcimone Ferreira Da Silva	2598619102	20	32º	Classificada
54	Ana Mayza Negri de Almeida	5947737175	19	33º	Classificada
360	Carla Cristina Gaboardi Alves	6111103180	19	34º	Classificada
692	Eliene da Silva Moraes Costa	97445428100	19	35º	Classificada
217	Aritania Delfino Gomes	6623150145	19	36º	Classificada
369	Nadi Martins de Sousa	5570347100	18	37º	Classificada
586	Rasangela dos Santos Martins	2162182173	18	38º	Classificada
171	Leidiane de Oliveira Cavalcante	5586991110	18	39º	Classificada
311	Paloma Alcantara Hergesell	5338978156	17	40º	Classificada
355	Andressa Ferreira	7102806108	17	41º	Classificada
628	Ivanilda Rodrigues Barbosa	96294647134	16	42º	Classificada
247	Tamires Carvalho Sousa	61523023317	15	43º	Classificada
62	Dalvina Ferreira da Silva	61682640191	14	----------	Desclassificada
100	Gislaine Rafalski Borba	4698232163	11	----------	Desclassificada
630	Adriana Alves de Abreu Moscardo	1636980155	-	----------	Ausente
90	Alessandra Almeida Aires	7728868306	-	----------	Ausente
565	Aline Stefany dos Reis Bento Souza	6209879101	-	----------	Ausente
118	Aline Alves Wanderley	916845109	-	----------	Ausente
120	Fernanda Cordeiro Claudino	40325174873	-	----------	Ausente
185	Francieli Marchiori de Carli	2837750174	-	----------	Ausente
179	Francisca Silva Monteiro	80342698320	-	----------	Ausente
443	Jessica de Oliveira da Silva	2369689200	-	----------	Ausente
638	Kamilly Vitoria Café	6128533140	-	----------	Ausente
696	Ketlyn Abigail De Godoy	5074329167	-	----------	Ausente
114	Lindiara de Sousa Lima	1906253501	-	----------	Ausente
595	Lucineia Alves de Souza	510914101	-	----------	Ausente
441	Mariele Carine Cardoso Soares	11688910603	-	----------	Ausente
8	Marta Ferreira de Souza	5898836152	-	----------	Ausente
52	Nayara Passos Carvalho Ximenes	7385052185	-	----------	Ausente
575	Silvia Elaine Campos Carard	5026472990	-	----------	Ausente
487	Thayane Campanholo Lima	6110951145	-	----------	Ausente
547	Nelci dos Santos Flor	92505724920	-	----------	Ausente

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
584	Wilson Garcia	853590176	28	1º	Aprovado
386	Laura Maria dos Santos	91279429100	26	2º	Aprovada
282	Wilkilson Moreira de Azevedo	1816103101	24	3º	Aprovado
34	Marlucia Rodrigues Santos	439269164	22	4º	Aprovada

425	Alessandro Beltrame da Silva	2474407103	19	5º	Aprovado
284	Edilson Feitosa Costa	50250639149	18	6º	Aprovado
476	Leoberto de Oliveira Barbosa	8015555825	18	7º	Aprovado
679	Paulo Santos Silva	1887891110	8	----------	Desclassificado
270	Raimundo Emilio	72157941134	-	----------	Desclassificado
223	Ariel Delfino Gomes	6623171142	-	----------	Ausente
218	Carlos Eduardo Oliveira Brandão	5353048113	-	----------	Ausente
300	Leandro da Rosa	85927554172	-	----------	Ausente
215	Lya Lima dos Santos	6295597165	-	----------	Ausente
439	Raquel Lima dos Santos	6295613110	-	----------	Ausente

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
189	Rosangela Schweder de Souza	7645003928	28	1º	CR
132	Kinhones Moreira de Azevedo	3618395108	26	2º	Classificado
269	Paulo dos Santos	33626430359	26	3º	Classificado
642	Rozilei Pereira Souza Silva	1841334162	25	4º	Classificada
325	Derick David Costa Santos	70678130183	24	5º	Classificado
334	Joao Henrique Junior	61637793120	21	6º	Classificado
126	Alessandra Reis da Fonseca Borges	4217487100	-	----------	Ausente
629	Marcia Raimundo Fernandes	91572690178	-	----------	Ausente
708	Valnei Carlos Tomiello	2458247903	-	----------	Ausente

CARGO: BIOQUIMICO - 20H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
196	Reinaldo Almeida Oliveira	1073765121	23	1º	CR
198	Wellington Luis Marinho Prando	5125293105	19	2º	Classificado
361	Fernanda Sextito Lemos Melo	801621186	18	3º	Classificada
413	Fernando Costa Massocatto	4648004124	15	4º	Classificado
558	Diego Propodolski Honorio	4326114100	13	----------	Desclassificado
593	Raiane Alves Pereira da Silva	6274499130	12	----------	Desclassificada
431	Jadi Alessandra Caron Menegazzo	5527750101	11	----------	Desclassificada
322	Tuany Raissa da Silva Frediani	6011639151	10	----------	Desclassificada

CARGO: COZINHEIRO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
550	Rosangela dos Santos Cenci	4221872918	28	1º	CR
357	Elizabete dos Santos Siqueira Holanda	99698838104	17	2º	Classificada

CARGO: EDUCADOR - CREAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
438	Leidiane Nunes Siqueira	3406047190	23	1º	Aprovada
240	Maíza Gomes Ribeiro	6043144182	23	2º	Classificada
74	Deisiane dos Santos Lima	9059624190	23	3º	Classificada
95	Gustavo Henrique de Araujo Spaniol	3951377135	23	4º	Classificado
263	Gabrielle Leite Silva	3531809202	23	5º	Classificada
87	Gabriel Oliveira Bessa	6497568190	20	6º	Classificado
564	Mazangela Nunes Rodrigues	1803782102	16	7º	Classificada
445	Darlete Fernandes da Cruz	2689722143	-	----------	Ausente
283	Daniele da Silva Teixeira Wermuth	3810139106	-	----------	Ausente
127	Luiz Felipe dos Santos Borges	3509673263	-	----------	Ausente
672	Nair Maria de Souza	93451717115	-	----------	Ausente
22	Patricia dos Santos	4119534197	-	----------	Ausente
364	Rangel Alves da Silva	4441543107	-	----------	Ausente
288	Vivia Bianca Lauxen	3726949186	-	----------	Ausente

CARGO: EDUCADOR FÍSICO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
294	Lucas Soares de Souza	5945672114	17	1º	Aprovado
154	Thais Santos Cordeiro	6108263105	15	2º	Classificado
124	Alexandre Ribeiro Azevedo	5137751103	-	----------	Ausente
633	Francelino Angelo Costa de Oliveira Bazei	2106713193	-	----------	Ausente
570	Rudney Moura Brehmz	6043539101	-	----------	Ausente

CARGO: ENFERMEIRO - 40H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
26	Carla Luciana Borre Moretto	2356863109	24	1º	Aprovada
36	Felipe Dalmolin	4355929124	23	2º	Aprovado
39	Karina Neris Marins	5602021132	23	3º	Classificada
398	Poliana Lopes	4152429160	23	4º	Classificada

128	Taynara Almeida Campos	6118736138	22	5º	Classificada
1	Soledade dias dos Santos dos José França dos Santos (Marciane Dias dos Santos)	2170963103	22	6º	Classificada
37	Bruna Thais Veber Sachetti	4841991107	22	7º	Classificada
603	Paulino Machacal Junior	3296592199	22	8º	Classificado
505	Gracielle dos Reis Daufenbach Zacqui	155774140	22	9º	Classificada
465	Eliane Pereira da Conceicao Silva	69670374200	21	10º	Classificada
139	Fabiane Constantino da Silva	2537876105	21	11º	Classificada
655	Erica dos Santos Barbosa	5783124176	21	12º	Classificada
27	Lucas Fernandes Bento	3508566137	21	13º	Classificado
319	Sandra Queila Panicao	4840442142	21	14º	Classificada
396	Amanda Katheli Aparecida Santos Silva	5892390152	20	15º	Classificada
647	Claudia Claro da Silva	3764744162	20	16º	Classificada
5	Larissa Bruna Sousa Costa	5994617130	19	17º	Classificada
91	Manoel Barbosa Leandro	5793744169	19	18º	Classificado
457	Emily Nogueira Coimbra	1538674181	19	19º	Classificada
86	Geane Pereira Batista	2871923183	19	20º	Classificada
479	Aline Aparecida Thome Ferreira	5830926164	19	21º	Classificada
457	Emily Nogueira Coimbra	1538674181	19	22º	Classificada
509	Adriana Matos dos Santos	2574334140	19	23º	Classificada
447	Fernando Pereira Kerber	6702941102	19	24º	Classificado
258	Alana Nervis Arana	4747008101	19	25º	Classificada
85	Wellington Carlos Marques dos Santos	32859267832	18	26º	Classificado
48	Karoline Figueiredo da Silva	73026964115	18	27º	Classificada
365	Lidiane Ludke dos Santos	2640778145	18	28º	Classificada
698	Luis Fernando Barbosa Guimaraes	6184798138	17	29º	Classificado
287	Jonas Fernandes Bento	1892492180	17	30º	Classificado
340	Ketne Keila Schneider de Mello	3354549092	17	31º	Classificada
92	Kauane Dias Rodrigues	6867975151	17	32º	Classificada
6	Fernanda Fernandes de Resende	3832185194	16	33º	Classificada
901	Juliana Aparecida Santos da Costa	853243107	16	34º	Classificada
585	Karoline Eufrozino Moi	5587938190	16	35º	Classificada
495	Amanda Luana da Silva de Oliveira	6236266166	16	36º	Classificada
523	Milena Eduarda Dalmolin	70470134151	16	37º	Classificada
576	Gilvania Marques Jardim	94234540110	16	38º	Classificada
204	Elisandra Santos Lemes da Silva	3442353190	15	39º	Classificada
669	Nathalia Medeiros Hipolito	5495829166	15	40º	Classificada
422	Nicolly Aparecida Malaggi	6215336106	15	41º	Classificada
553	Andreia Martinelli	886249198	15	42º	Classificada
567	Isabel Silva Oliveira	6720720171	15	43º	Classificada
237	Gessimara Freitas de Sousa	5179210143	15	44º	Classificada
406	Maria de Lourdes da Mata	19828713349	15	45º	Classificada
346	Jefferson José da Silva Prata	77794834287	15	46º	Classificado
363	Lea Cristina dos Santos	1474591175	14	----------	Desclassificada
159	Bruna de Oliveira Castro	6100697130	14	----------	Desclassificada
272	Juliana Cristina Lopes da Silva	2607259193	14	----------	Desclassificada
358	Auritania Barbosa dos Santos	2944764314	13	----------	Desclassificada
473	Cecilia de Carvalho Silva	70048185	13	----------	Desclassificada
257	Edimara da Silva Novais	904822125	13	----------	Desclassificada
625	Sandra Pereira Rosa	96077263168	13	----------	Desclassificada
231	Lindiane Gabrielly Costa	5758240184	12	----------	Desclassificada
489	Marcos Cesar Ramos	225063301	11	----------	Desclassificado
517	Larissa Carvalho Silva Goncalves	6291164159	11	----------	Desclassificada
186	Adelicia Cesaria Miranda Filha	61720089191	-	----------	Ausente
123	Adiane Gomes Mario	6322710192	-	----------	Ausente
281	Ana Paula Siqueira da Cruz	3659522147	-	----------	Ausente
521	Aline Carvalho Navier	2535760169	-	----------	Ausente
435	Alice Maria de Brito Salermo Fontinellis	4832819135	-	----------	Ausente
676	Catiele Patricia da Silva Menezes	98082922249	-	----------	Ausente
619	Chrystiane Cruz Barreto	4640107137	-	----------	Ausente
135	Claudia da Conceição Vaz	564830151	-	----------	Ausente
372	Cleyton Andre Ladislau Tavares	4290468128	-	----------	Ausente

24	Douglas Aparecido Matos	5421135110	-	----------	Ausente
408	Edinilson Aparecido da Silva	2466699184	-	----------	Ausente
448	Ellen Sabrina de Carvalho Cordeiro	7162208142	-	----------	Ausente
362	Fernando Luis dos Santos Silva	2529466181	-	----------	Ausente
366	Gabriela Pereira dos Santos	9593203699	-	----------	Ausente
691	Hadassa Appel Araujo Recalde	5831045170	-	----------	Ausente
76	Jéssica Azevedo Lima Pichek	4411438143	-	----------	Ausente
19	Kamilla Araújo Martins	5971387103	-	----------	Ausente
577	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	3408111103	-	----------	Ausente
654	Luciene Pereira Queiroz Martins	38964430204	-	----------	Ausente
634	Lauro Marcos Amorim	4443475184	-	----------	Ausente
664	Lilian Terezinha Custodio Guerino	7684679856	-	----------	Ausente
548	Marcos Paulo de Souza	4421918989	-	----------	Ausente
301	Marilia Alencar da Silva	83677321204	-	----------	Ausente
160	Matheus Luiz Brito Walker	3388193126	-	----------	Ausente
28	Michele Lopes França Fideles	6053261696	-	----------	Ausente
2	Mikael Mendes da Silva	6948954154	-	----------	Ausente
520	Patricia de Paula Fussi	4795484120	-	----------	Ausente
41	Paulo César Gomes Lisboa	1564747271	-	----------	Ausente
400	Severina Fonseca da Cruz	89648528187	-	----------	Ausente
343	Vitoria dos Santos Neves	5599893189	-	----------	Ausente
478	Wallerya Maciel Tominaga	1169959121	-	----------	Ausente
673	Willterman da Cruz Fernandes	86736752191	-	----------	Ausente

CARGO: FARMACEUTICO 40H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
557	Rafael Carvalho de Freitas	32259976840	26	1º	CR
251	Dionaton dos Santos	4013738007	19	2º	Classificado
12	Aline Jersica Ribeiro de Soousa	3230834127	18	3º	Classificada
238	Joao Miguel Santos Coelho	6652862107	17	4º	Classificado
236	Fernanda Silva Albuquerque	5770313170	16	5º	Classificada
390	Giacomo Guilherme Cestaro Migliat Verona	6210677177	16	6º	Classificado
573	Thaysa Sackser da Silva	6165571166	14	----------	Desclassificada
469	Alessandra Caldeira	4358297188	13	----------	Desclassificada
623	Aline Andrade Coutinho	2970327120	-	----------	Ausente
387	Daniela Silva Machado	4422808150	-	----------	Ausente
228	Emeli Ferraz da Silva	5634267137	-	----------	Ausente
331	Fabia Grazielli Alves Nogueira	98176480100	-	----------	Ausente
554	Karina Frigeri Terto da Silva	75564335104	-	----------	Ausente
77	Kauany Farias Pains	5184661166	-	----------	Ausente
69	Michelli Machado Barros	6917426180	-	----------	Ausente
227	Sabrina Klunck	442196016	-	----------	Ausente

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
434	Larissa Medeiros Hipolito	2246811171	23	1º	CR
18	Francino Ferreira de Alami	36231096149	23	2º	Classificado
649	Antonio Marcelo Costa dos Santos	6208062144	23	3º	Classificado
188	Elizângela da Silva Machado	558996175	17	4º	Classificada
506	Beatriz Schaffer	84191139134	-	----------	Ausente
45	Drelison Ruan Pereira Paiva	95195114234	-	----------	Ausente
183	Eyshila Ericeira Plizelli	6151511166	-	----------	Ausente
248	Fábio Bento da Silva	3964335100	-	----------	Ausente
513	Francine Veron Russo	4249613186	-	----------	Ausente
660	Jaqueline Poletto	4764762161	-	----------	Ausente

CARGO: FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
651	Maria das Gracas Costa da Cruz	5931226150	25	1º	Aprovada
463	Leonildo Queiroz Soares	1034380176	25	2º	Classificado
403	Paulo Juarez da Silva Mertz	3098493143	25	3º	Classificado
107	Daniel Rodrigues Palácio	6805805147	24	4º	Classificado
612	Adriana Tolotti	90666500100	20	5º	Classificada
606	Solange Ruiz Andrade	1457053233	19	6º	Classificada
607	Rosilene Alves Pereira da Silva	7627677157	19	7º	Classificada
96	Nátaly Helena da Silva Bezerra	5601982139	19	8º	Classificada
291	Isabela Arruda Pelegrine Gomes	7804050135	19	9º	Classificada
82	Franciele dos Santos Ribeiro	6038933174	15	10º	Classificada
455	Geronilson Carvalho da Silva	81709528168	14	----------	Desclassificado
97	Cristina Francisca Godoi	351135103	-	----------	Ausente
528	Danielly da Silva Simao Rodrigues	4120743110	-	----------	Ausente
626	Debora Mikaelly de Oliveirarocha	7822942190	-	----------	Ausente
643	Francilde dias da Silva Hofomann	77107993291	-	----------	Ausente
61	Marcos Fernandes dos Santos	6312364143	-	----------	Ausente
56	Suzilei Gonçalves de Oliveira	425662152	-	----------	Ausente
299	Thaila Silva de Macedo	7162504116	-	----------	Ausente

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
224	Aline Teodoro Sidorak	931321905	24	1º	CR
508	Rafaela Maria da Silva	70369306163	22	2º	Classificada
373	Andreza Nascimento	3964134120	19	3º	Classificada
392	Mayra Ferreira Bento	3900963185	18	4º	Classificada
444	Kiara Lina Souza Tussi	5830977150	16	5º	Classificada
309	Luciele da Silva Veras	5488015175	16	6º	Classificado
526	Josimar Aparecido de Amorim	2594065110	13	----------	Desclassificado
268	Maria Priscila Santana da Silva	3432255306	12	----------	Desclassificado
581	Jesli Kestring Rodrigues	2576291147	-	----------	Ausente
549	Leticia Pagehu Lopes Locatelli da Silva	5566099130	-	----------	Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
464	Etelyn Luana da Costa Barbosa	2143002181	27	1º	Aprovada
151	Evilin Boian de Oliveira	3930649136	27	2º	Aprovada
59	Jhenifer Silva	6316994141	25	3º	Aprovada
393	Marla Maira Pires de Freitas	81145411304	24	4º	Aprovada
583	Erismar de Sousa Lima	1915557380	24	5º	Classificada
144	Daiane Santos Grilli	75579464134	22	6º	Classificada
452	Simone Michele Schimitt de Aguiar	2946077144	22	7º	Classificada
180	Bruna Tais Teixeira de Souza	6182599103	21	8º	Classificada
462	Rosalina Bosse dos Santos	4004283183	20	9º	Classificada
394	Ivone dos Santos Brehmz	17106308846	19	10º	Classificada
618	Simoni Cristina Casmiescki	1813458111	17	11º	Classificada
220	Carmelita Gomes Reginaldo Delfino	86257285100	15	12º	Classificada
454	Maria Aparecida Custodio de Freitas	66758165191	15	13º	Classificada
226	Seir Reginaldo Gomes	2338230183	6	----------	Desclassificado
79	Aline Costa Silva	7223571179	-	----------	Ausente
705	Kariny Oliveira da Silva	6967260170	-	----------	Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
423	Valdenise Rodrigues Chaves da Silva	18005855869	21	1º	CR
16	Edineia Bento Rodrigues	3092484185	21	2º	Classificada
256	Leila Alves dos Santos	5536549189	-	----------	Ausente
608	Taina de Sousa Miguel Fagundes Freire	6504380198	-	----------	Ausente
472	Zelia Neves Diniz Nunes	2146198184	-	----------	Ausente

CARGO: MEDICO VETERINARIO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
535	Denise Gollner Lopes	5795076104	26	1º	CR
658	Suzana Oliveira Effting	3940033146	24	2º	Classificada
122	Adriana Segalotto	51253178020	19	3º	Classificada
243	Geísa Paola Bueno da Silva	5606143143	19	4º	Classificada
112	Joao Lenon Cruz da Silva Souz	3665713544	16	5º	Classificado
324	Cicero Antonio Bezerra Marques de As	84647647153	-	----------	Ausente
516	Gabriela Garbossa	7656664998	-	----------	Ausente
405	Giulia Antunes Rocha	2201318131	-	----------	Ausente
249	Jaklinne de Souza Santos	1903610184	-	----------	Ausente
512	Marisa Lobo Martins	76323293234	-	----------	Ausente
699	Mikaella Lopes Moraes Saffe	1669756130	-	----------	Ausente

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
14	Marcio Gardenio Soares de Carvalho	90220862168	23	1º	CR
329	Vanderlei Miranda	1655346130	17	2º	Classificado
657	Luiz Pereira	20277636191	-	----------	Ausente

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
502	Ewerton Luiz Cabral	2356907912	22	1º	Aprovado
415	Edvaldo de Oliveira Rodrigues	3576173129	20	2º	Classificado
109	Assis Ortiz de Oliveira	3916560905	16	3º	Classificado
582	Claudemir da Silva	217020127	17	4º	Classificado
500	Gilvan Roberto de Andrade	4919384890	15	5º	Classificado
181	Beatriz Monteiro Ambrósio	13967259897	14	----------	Desclassificada
668	Jair Jose Ramos de Aquino	771867107	-	----------	Ausente
589	Luiz de Abreu Leal	2531476202	-	----------	Ausente
477	Marcelo Jorge Zacarias	81634064100	-	----------	Ausente
436	Marcus Vinicius de Jesus Ferreira	805176179	-	----------	Ausente

CARGO: MOTORISTA VEICULOS LEVES ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
67	Adriano Martinho Hoffmann	82095612191	28	1º	Aprovado
146	Janaina dos Santos Alves	782.263.501-82	26	2º	Classificada
314	Joel Silva da Costa	52838587315	25	3º	Classificado
525	Matheus Melo Leite	63072799318	25	4º	Classificado
492	Roberto da Silva Santos	1009754106	24	5º	Classificado
543	Eloir Perin	84873817153	22	6º	Classificado
292	Pablo Silva Lopes	4664578393	21	7º	Classificado
254	Luciano Nascimnto de Araujo	2254775138	21	8º	Classificado
688	Daniel Galvao Salustriano da Silva	5435032164	-	----------	Ausente
544	Laerci da Silva Oliveira	2311637118	-	----------	Ausente
501	Lucelio Bizerra Pereira	86595482215	-	----------	Ausente
640	Luciana Rodrigues de Abreu	1712589164	-	----------	Ausente
622	Rafael Petini de Castilho	4532573130	-	----------	Ausente

CARGO: MOTORISTA VEICULOS LEVES ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
255	Maciel Aguiar dos Santos	684889200	-	----------	Ausente

CARGO: MOTORISTA VEICULOS PESADOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
78	Jose Luciano Grudgem Mendonça	3367217140	29	1º	Aprovado
101	José Roberto Teruel	52153177987	29	2º	Classificado
402	Helio Junior Rodrigues da Silva	4111730140	23	3º	Classificado
707	Rafael Moreira dos Santos	1647963125	22	4º	Classificado
321	Emerson Caovilla	61690791187	19	5º	Classificado
177	Elisvaldo Reis Alves	52310167134	15	6º	Classificado
150	Alex Junior de Oliveira Santos	3563160171	-	----------	Ausente
191	Leonardo Lucas de Meira	4834611132	-	----------	Ausente
511	Willian Rocha da Silva	4454122245	-	----------	Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
430	Josiane Amaral de Andrade	5303739120	26	1º	Aprovada
482	Eloisa Rosa de Macena	4286985148	25	2º	Classificada
110	Valéria Martins da Silva	5631965135	25	3º	Classificada
484	Vanilde Ribeiro da Silva Korpan	90653181191	24	4º	Classificada
163	Margarete Cavichon	1298195144	24	5º	Classificada
174	Marciane Silva de Sousa de Oliveira	4295553182	23	6º	Classificada
142	Eliane Mendonsa	75574330172	23	7º	Classificada
428	Marta Gimenez Rodrigues E Silva	6184752146	22	8º	Classificada
21	Deuseli Gonçalves Pereira	904153100	20	9º	Classificada
561	Kamilla Simoni Aparecida Vaz	1159652112	19	10º	Classificada
677	Samara dos Santos Castro da Silva	1259757161	16	11º	Classificada
296	Luzia Aparecida dos Santos	53584678153	16	12º	Classificada
10	Ana Paula Cardoso Marques	3404046129	-	----------	Ausente
55	Antonia Esterlandia de Sousa Tavares	4343268101	-	----------	Ausente
303	Claudia Alves da Silva	1660815150	-	----------	Ausente
562	Josiane Nascimento dos Santos Cardoso dos Santos	1821860160	-	----------	Ausente
537	Jozineide Gomes Rocha	94873135168	-	----------	Ausente
632	Naiane Roberto de Aquino	6265747142	-	----------	Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
352	Eslaine Gomes de Oliveira	91440939187	-	----------	Ausente

CARGO: NUTRICIONISTA 40 H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
330	Estefany Pereira Lima de Souza	4795503109	24	1º	CR
207	Cleidimar Rocha de Oliveira	658838962	23	2º	Classificada
157	Maridalva Barbosa Nóbrega	5144226108	23	3º	Classificada
38	Kellen Dos Santos Alves Dalmolin	3259212108	19	4º	Classificada
540	Jose Deque Costa Silva	3547602114	16	5º	Classificado
208	Ana Mikaely Silva Silveira	2845542275	-	----------	Ausente
205	Karine Azevedo Benites Lameira	4720285104	-	----------	Ausente
421	Mariana Carolina Oening Carvalho	6070144155	-	----------	Ausente
652	Nauana Apartamento 2 Schmidt Lima	1930822251	-	----------	Ausente
420	Vanessa Caureo Azambuja	6117362170	-	----------	Ausente

CARGO: ODONTOLOGO 40H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
71	Ariele Dornelles	3109726041	19	1º	Aprovada
4	Thais Cardoso de Souza	3917389177	15	2º	Classificada
234	Elisangela Miranda Souza	2059271142	14	----------	Desclassificada
569	Rafaela Rebello	2133394125	12	----------	Desclassificada
388	Ana Rita Gomes Botelho	5386059106	-	----------	Ausente
552	Doany Costa Moura de Oliveira	3399814151	-	----------	Ausente
15	Henrique Lima dos Santos	4025464152	-	----------	Ausente
546	Iris Rhayre Lima da Silva	3235112286	-	----------	Ausente
286	Maycon Roberto de Lima	70369233182	-	----------	Ausente

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I- ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
563	Adilio Mocelin	97651745191	27	1º	CR
518	Fernando Alessander Lopes	6305126127	26	2º	Classificado
379	Alisson Heberle	4250539113	18	3º	Classificado
615	Edmilson Goncalves Vicente	92652417134	-	----------	Ausente
594	Jaziel Costa Dos Santos	11190044978	-	----------	Ausente

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II- ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
514	Osvaldo Batista Costa	63077086115	27	1º	CR
663	Cidnei Aparecido Alves	67255426115	23	2º	Classificado
195	Juarez Machado	94873194172	21	3º	Classificado
656	Cleverton Lopes Lander	2989366156	20	4º	Classificado
46	André de Paula Oliveira Pereira	5009140101	-	----------	Ausente
273	Eberson da Silva	1818380102	-	----------	Ausente
182	Jonas Bom	57761523991	-	----------	Ausente
338	Josmar Sauer Santil	286976188	-	----------	Ausente
683	Leonardo Barreto da Silva	479842280	-	----------	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
504	Jettro Wilen Daufenbach Zacqui	88865177187	23	-	23	1º	CR
368	Edison Marques de Amorim	89471482100	16	-	16	2º	Classificado
206	Fabiula dos Santos	5998783123	15	-	15	3º	Classificado
637	Michael Diniz Rodrigues	45914946832	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
239	Núbia Cristina Rodrigues de Alencar	2781500127	27	4	31	**1º**	Aprovada
337	Vanusa dos Santos Boesing dias	58103880191	26	4	30	**2º**	Aprovada
148	Solange Aparecida Hamester de Carvalho	967581125	26	4	30	**3º**	Aprovada
260	Cassia de Oliveira Bosing	3129621180	25	4	29	**4º**	Aprovada
409	Maisa Sandmann	82560765187	24	4	28	**5º**	**Aprovada**
289	Jayne dos Santos Cruz	70393084108	24	4	28	**6º**	**Aprovada**
75	Naiara de Souza Mattei Dorigon	5121011164	22	4	26	**7º**	**Aprovada**
170	Jessica dos Santos Cordeiro	5262705197	22	4	26	**8º**	**Aprovada**
81	Dayane Cristine Storchi Gerlach	3029998258	22	4	26	**9º**	**Aprovada**
306	Teresinha Solangela Soecki de Souza	2751947956	22	4	26	**10º**	**Aprovada**
380	Sirene Aparecida Fortes Gurski	85410497104	21	4	25	**11º**	**Aprovada**
315	Irilene Conceição Santos Silva	50996452591	21	4	25	**12º**	Aprovada

261	Cristiane Sousa Macedo	96435267200	21	4	25	**13º**	Classificada
130	Katia Luiza Andrade de Sena Oliveira	85756512500	24	-	24	**14º**	Classificada
384	Lusiaria Cardozo do Nascimento	4258538108	20	4	24	**15º**	Classificada
427	Marines Scartezeni	2184286184	20	4	24	**16º**	Classificada
83	Fabiana Pereira.	29943346825	20	4	24	**17º**	Classificada
488	Claudineia da Rocha Almeida dos Santos	28729320895	23	-	23	**18º**	Classificada
209	Mirian Botelho de Oliveira	83521747115	19	4	23	**19º**	Classificada
66	Maria Eliane de Amarante Rodrigues	2327674247	19	4	23	**20º**	Classificada
382	Eliane da Silva Pecanha	2353637159	18	4	23	**21º**	Classificada
350	Regina de Jesus Vieira	3876540119	22	-	22	**22º**	Classificada
450	Nubia Merence Lima	1373001151	22	-	22	**23º**	Classificada
579	Antonia Werica Galvao Costa Paixao	345774329	22	-	22	**24º**	Classificada
601	Luciana Soares dos Santos	73608882120	18	4	22	**25º**	Classificada
397	Vanessa Fernandes da Silva Brito	4640359101	22	-	22	**26º**	Classificada
106	Cleide de Oliveira Pinto	3370864606	18	4	22	**27º**	Classificada
571	Amelia Roseli Goncalves da Silva	59698187987	18	4	22	**28º**	Classificada
590	Maria Aparecida de Melo Bolonha	1477152962	18	4	22	**29º**	Classificada
199	Andreza Ferreira da Silva Ramalho	116663154	18	4	22	**30º**	Classificada
429	Gleiciani Moraes de Magalhaes Santos Sodoski	2253308145	18	4	22	**31º**	Classificada
193	Rosilene da Silva Oliveira	1098704177	18	4	22	**32º**	Classificada
44	Aline Aparecida de Souza	74754173104	22	-	22	**33º**	Classificada
143	Andreia da Silva Lima	97087696149	18	4	22	**34º**	Classificada
333	Genilva Marques Jardim Sachetti	84658266172	22	-	22	**35º**	Classificada
149	Verginia Aparecida de Castro	1073760162	21	-	21	**36º**	Classificada
646	Flavia Lopes Freire	1647960100	21	-	21	**37º**	Classificada
339	Daniela Costa Paes	2824889101	17	4	21	**38º**	Classificada
587	Josielma Rodruigues Marinho	2053062177	17	4	21	**39º**	Classificada
486	**Marielle Biffi Matias**	**5389371909**	**17**	4	21	40º	**Classificada**
412	**Edneia Alves Pacheco**	**40924610204**	**17**	4	21	41º	**Classificada**
499	**Sueli dos Santos Vieira**	**75580772149**	**17**	4	21	42º	**Classificada**
13	**Vanesa Marcia Czechovski**	**3294011148**	**17**	4	21	43º	**Classificada**
88	**Vera Terezinha Albino Da Silva**	**60692600906**	**17**	4	21	44º	**Classificada**
332	**Elaine Rodrigues Pinto Ribeiro**	**4091805132**	**21**	-	21	45º	**Classificada**
351	**Luciana Maria dos Santos Koptski**	**1861326114**	**16**	4	20	46º	**Classificada**
446	**Silvana Rocha Alberto**	**2791425101**	**16**	4	20	47º	**Classificada**
305	**Luciene da Silva Veras**	**3978038188**	**16**	4	20	48º	**Classificada**
532	**Lucimara Tania Silvestrin**	**86583905191**	**19**	-	19	49º	**Classificada**
94	**Ana Paula dos Santos Benigno**	**2765273138**	**19**	-	19	50º	**Classificada**
47	**Edilaine Christovam dos Santos**	**5352555194**	**19**	-	19	51º	**Classificada**
498	**Alderina dos Santos Vieira**	**75580829191**	**15**	4	19	52º	**Classificada**
134	**Tágila Souza Sanches**	**4074472104**	**18**	-	18	53º	**Classificada**
298	**Angelica Andrade dos Santos**	**3933752183**	**18**	-	18	54º	**Classificada**
383	**Jocelaine de Campos**	**631076190**	**18**	-	18	55º	**Classificada**
491	**Anna Paula Caroline Ribeiro dos Santos**	**5654560328**	**18**	-	18	56º	**Classificada**
653	**Denize Rodrigues da Silva Curti**	**1837093148**	**17**	-	17	57º	**Classificada**
604	**Lorrane Sousa Santos**	**5936274152**	**17**	-	17	58º	**Classificada**
678	**Mabia Goncalves Ferreira**	**1743375239**	**16**	-	16	59º	**Classificada**
592	**Celenir Militao Da Silva**	**99340895134**	**16**	-	16	60º	**Classificada**
480	**Sueli Aparecida dos Santos**	**92366449100**	**15**	-	15	61º	**Classificada**
494	**Tatiani Borges Ribeiro**	**2441005197**	**15**	-	15	62º	**Classificada**
117	**Maria Angélica da Silva Oliverira**	**51476495149**	**14**	-	14	-	**Desclassificada**
93	**Eva Hipolito dos Santos**	**53792190125**	**13**	-	13	-	**Desclassificada**
470	**Gecira Goncalves Torres Delphin**	**1310764182**	**13**	-	13	-	**Desclassificada**
145	**Sandra Alves Ferreira Miranda**	**91601231172**	**9**	-	9	-	**Desclassificada**
17	**Alcilene dos Santos Silva**	**6066009141**	**-**	-	------	-	Ausente
169	**Alderice Alves Gonçalves**	**784686122**	**-**	-	------	-	Ausente
65	**Ana Maria Oliveira Lima**	**87499126153**	**-**	-	------	-	Ausente
666	**Bianca Carla Sabino da Silva**	**75571846100**	**-**	-	------	-	Ausente
202	**Camila da Costa Silva**	**5563249190**	**-**	-	------	-	Ausente
385	**Daniela Milani Fabiano da Cruz**	**170859185**	**-**	-	------	-	Ausente
137	**Eleni Terezinha Teixeira da Silva**	**70916144968**	**-**	-	------	-	Ausente
295	**Grasiele Dalmoro**	**3136729110**	**-**	-	------	-	Ausente
176	**Ivanilda de Lima Madeira Sousa**	**1508722161**	**-**	-	------	-	Ausente
370	**Ivanilde dos Santos**	**5415555889**	**-**	-	------	-	Ausente
675	**Jaqueline Francisca Silva de Melo de Andrade**	**1586699245**	**-**	-	------	-	Ausente
432	**Luciene Gomes Batista**	**684239183**	**-**	-	------	-	Ausente
539	**Maria Aparecida dos Santos Lima**	**77032314104**	**-**	-	------	-	Ausente
156	**Maria José Ferreira dos Santos**	**3211041613**	**-**	-	------	-	Ausente
493	**Talita Aparecida de Oliveira**	**4537020156**	**-**	-	------	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
475	Roselayne Felix da Silva	91692377191	21	-	21	1º	CR

661	Maria Domingas dos Santos Amorim	4980136346	-	-	------	-	**Ausente**

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
108	Gisele Frisso dos Santos	1445254107	**19**	4	23	1º	**CR**
213	Batista Trindade de Oliveira	93945833191	**18**	4	22	2º	**Classificado**
485	Lilia Fabiana Patelin	2806356130	**20**	-	20	3º	**Classificado**
327	Gracilene Pereira da Silva Rodrigues	3816787177	**17**	-	17	4º	**Classificada**
378	Jose Carlos Moreira dos Santos	15693916880	**17**	-	17	5º	**Classificado**
686	Mouri Zalbette Nunes Rodrigues	353467103	**14**	-	14	-	**Desclassificado**
308	Lucia Francisca de Alcântara	87242770106	**12**	-	12	-	**Desclassificada**
141	André Júlio Azevedo Silva	2951986130	-	-	-	-	**Ausente**
624	Brenda Nunes da Silva	5342253306	-	-	-	-	**Ausente**
73	Lediane Pereira Ramos	2784727106	-	-	-	-	**Ausente**

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
271	Letícia Lima do Nascimento de Macedo	4795441154	**24**	4	28	1º	**Aprovada**
259	Mirian Graces da Silva	2725791146	**22**	4	26	2º	**Classificada**
682	Jhuli Sousa Santos da Costa	2180942133	**25**	-	25	3º	**Classificada**
442	Edineia Aparecida da Silva Rosa	1125610123	**19**	4	23	4º	**Classificada**
418	Eliane Alexandrina da Silva	2474411127	**18**	4	22	5º	**Classificada**
496	Raylani da Silva Nascimento	85398195204	**21**	-	21	6º	**Classificada**
693	Raimunda Cardoso da Silva Sousa	1182262155	**21**	-	21	7º	**Classificada**
616	Patricia Meneses Reis	2120609101	**17**	-	17	8º	**Classificada**
116	Sara Talita Martins Wanderley	3042156192	**16**	-	16	9º	**Classificada**
155	Angelica Maiara Chitolina	4515117190	**14**	-	14	-	**Desclassificada**
219	Jaine Laiza Santos Souza	5003070160	-	-	-	-	**Ausente**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
140	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	83156690104	**24**	4	28	1º	**Aprovada**
326	Andreia Silva de Avilar	400255197	**24**	4	28	2º	**Aprovada**
233	Regiele Bentes Nascimento	92007910187	**22**	4	26	3º	**Classificada**
168	Ledir Canabarro Schuster	92801048100	**22**	4	26	4º	**Classificada**
31	Cássia Regina Alves De Oliveira	4680145196	**22**	4	26	5º	**Classificada**
131	Alice Caroline da Silva Moreira	6128443150	**21**	4	25	6º	**Classificada**
341	Cleci Macari Morais	62138499120	**20**	4	24	7º	**Classificada**
147	Leucimar Galão Sousa	69060550200	**20**	4	24	8º	**Classificada**
597	Alessandra Ferreira da Silva Costa	98441493120	**20**	4	24	9º	**Classificada**
497	Vanilsa Thome	54104467120	**20**	4	24	10º	**Classificada**
530	Lucilene Pereira Pincer	1157537103	**19**	4	23	11º	**Classificada**
165	Rosimeire Lourenço Adão da Silva	92170633120	**18**	4	22	12º	**Classificada**
197	Aurelice Ribeiro Sichoski	88031942234	**18**	4	22	13º	**Classificada**
407	Ivania Maria Bassi Peruzzo	65062493072	**18**	4	22	14º	**Classificada**
285	Adalgisa Januaria Torres Jardim	90939158	**18**	4	22	15º	**Classificada**
242	Solange Gomes do Pinho Casagrande	6582510908	**17**	4	21	16º	**Classificada**
414	Maria Lucia de Oliveira Lemos	62161768115	**17**	4	21	17º	**Classificada**
172	Rafaela Regina de Moraes de Marins	3134162148	**20**	-	20	18º	**Classificada**
411	Eliane Dos Santos Giehel	90319699153	**16**	4	20	19º	**Classificada**
173	Janete Frada Macio	86968211904	**16**	4	20	20º	**Classificada**
410	Raquel de Oliveira Brito	2316068189	**15**	4	19	21º	**Classificada**
371	Regina de Fatima Araujo de Souza	2788508123	**15**	4	19	22º	**Classificada**
545	Debora Idalina Deniz Moreira	62251945172	**18**	-	18	23º	**Classificada**
136	Aparecida Frazao Silva	5009915880	**17**	-	17	24º	**Classificada**
214	Raimunda Monica Leitao de Assuncao	43951511249	**17**	-	17	25º	**Classificada**
166	Tania Cristina da Silva	3626495965	**17**	-	17	26º	**Classificada**
353	Gislaine Aires De Sousa	5095499185	**15**	-	15	27º	**Classificada**
162	Raila Maria Farias de Brito	78036542234	**14**	-	14	-	**Desclassificada**
310	Omery Maria da Silva Romão	29220254468	**14**	-	14	-	**Desclassificada**
244	Camila Francisco Da Silva	6273207160	**14**	-	14	-	**Desclassificada**
458	Maria Eunice da Silva	85547271187	**13**	-	13	-	**Desclassificada**
459	Jaine De Jesus Pereira	6193306196	**13**	-	13	-	**Desclassificada**
153	Rosangela Soares dos Santos	650299175	**10**	-	10	-	**Desclassificada**
354	Geovanita Batista Almeida Santos	96438134287	-	-	------	-	**Ausente**
596	Isabella Santos Mena	4841060154	-	-	------	-	**Ausente**
524	Lucilenemtpagmailcom	4617523103	-	-	------	-	**Ausente**
702	Maria Elaine Santos Sousa de Macedo	2263906592	-	-	------	-	**Ausente**
531	Ramone Santos dos Reis	2513780124	-	-	------	-	**Ausente**
674	Raquel Correa Cardoso	5857599105	-	-	------	-	**Ausente**
64	Sovenir Vitorino	363622128	-	-	------	-	**Ausente**

99	Vanessa Serafim Lourenco	2061038166	-	-	------	-	**Ausente**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
175	Solange dos Santos	3454369118	**23**	4	27	1º	**Aprovada**
344	Regina Cassia Alves de Oliveira	708012159	**22**	4	26	2º	**Aprovada**
536	Nivalda dos Santos Ferreira	24193062104	**22**	4	26	3º	**Classificada**
667	Beatriz Nuto Makximovitz	1564721124	**20**	4	24	4º	**Classificada**
555	Fabiola Melao sos Santos	2596554143	**20**	-----	20	5º	**Classificada**
515	Suzanna Fidelis se Oliveira	1342623100	**17**	----	17	6º	**Classificada**
700	Daniela Jacinto Florencio David	4672985130	-------	------	--------	----	Ausente

CARGO: PSICÓLOGO 40 H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
533	Monica Gabrieli Dalmolin	6062584184	28	1º	CR
374	Nubia da Silva Moura	4910075151	24	2º	Classificada
377	Alexia Caldeira	4358302106	24	3º	Classificada
419	Maria Raimunda Machado da Silva Santos	84767944287	23	4º	Classificada
297	Maiara Evangelista Marinho Ferreira	4850260152	23	5º	Classificada
519	Mysiela da Silva do Prado	1479941107	22	6º	Classificada
424	Keissyane Danielly Neves de Oliveira	5640685190	19	7º	Classificada
391	Elaine Rocha Tussi	4795622108	18	8º	Classificada
252	Aline Geremias Costa	94021678204	15	9º	Classificada
241	Graziella Julia Wavrita Rodrigues dos Santos	1904915159	-	----------	Ausente
574	Leandro Ricardo Marilhano	18635010884	-	----------	Ausente
307	Milena Dos Santos Cenci	10172746906	-	----------	Ausente
356	Rayany Carneiro Nascimento	1162393289	-	----------	Ausente
277	Thays Nayara Araujo Silva Fernandes	5518133189	-	----------	Ausente
620	Tiago Pires Sousa	3537123108	-	----------	Ausente

CARGO: PSICÓLOGO 20 H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
614	Luciléia Rodrigues de Souza	2192096186	26	1º	CR
302	Gleice Aparecida de Arruda Toledo	2409317189	24	2º	Classificada
706	Maria Caroline Martins Nervis	6358479148	22	3º	Classificada
648	Rita Joana Raznievski	2439165158	19	4º	Classificada
551	Wiliane Silva Santos	5074847117	13	----------	Desclassificada
359	Cleidiane Bezerra Marreiros Heberle	4221336129	11	----------	Desclassificada
627	Kristhina Martins De Souza	5475755132	-	----------	Ausente
267	Geisiane Gasparin Ramos	11050736966	-	----------	Ausente

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
266	Rafael Carlos Sartori	8417609938	26	1º	Aprovado
395	Hellen Amanda Silva Da Silva	70392964112	24	2º	Aprovado
471	Keila Cardoso Lima	2479113132	24	3º	Classificada
184	Karla Louize Aguiar de Figueiredo	5868956125	24	4º	Classificada
559	Karine Rodrigues dos Santos	2127516117	23	5º	Classificada
275	Aline Talita Silva De Aquino	6595708159	22	6º	Classificada
572	Ariana Araujo Sardi	1289825190	21	7º	Classificada
35	Nelson Roberto da Silvs Primo	72111216372	21	8º	Classificado
375	Naziioberta dos Santos Benevides	1601824416	21	9º	Classificada
63	Luzia Soares da Silva Garcias	82443548104	21	10º	Classificado
347	Lidia Siqueira da Cruz	28841367890	21	11º	Classificada
367	Jaqueline Sousa Oliveira	60911265392	21	12º	Classificada
201	Daiana Cristina Tomiello	5993444150	21	13º	Classificada
312	Vitória Gabrielle Ferreira da Silva	5577689180	20	14º	Classificada
60	Maria Judith de Souza Martins Filha	72266171291	18	15º	Classificada
304	Vanuza Rodrigues Mendes	967565197	18	16º	Classificada
245	Dircilene Rodrigues De Lima	2790420190	18	17º	Classificada
578	Aline Cristie Ramos Da Cruz	2101515105	18	18º	Classificada
433	Maria Elisia de Medeiros	41680111	18	19º	Classificada
280	Elisandra Macedo Do Espírito Santos	1623920108	18	20º	Classificada
467	Maria Oneide da Silva Sousa	47696486349	17	21º	Classificada
349	Bianca Carolina Da Ungria	5237087183	16	22º	Classificada
33	Daiane Marques Silva	5068684198	16	23º	Classificada
404	Maria Silvana Domingos dias	2717756108	16	24º	Classificada
313	Ana Paula Nekel	1710126159	15	25º	Classificada
335	Antonia Barros Dos Santos	23476923215	13	----------	Desclassificada
57	Marcos Vinicius Santos Ferreira	62416106350	12	----------	Desclassificado
212	Aldeci Do Nascimento Coelho	25190911268	-	----------	Ausente
40	Aline Ferreira De Souza	6106160139	-	----------	Ausente

121	Allana Alves Da Silva	6102004108	-	----------	Ausente
210	Amanda Erica Ely	8564941945	-	----------	Ausente
426	Angela Cristina Maioli Silva	91382335920	-	----------	Ausente
598	Dalete Camara De Araujo	2062150105	-	----------	Ausente
613	Danielle Karina Horta	4052885651	-	----------	Ausente
318	Darliane Santos Lima	1139440128	-	----------	Ausente
695	Eula Viana Silva Leonel	2378375107	-	----------	Ausente
203	Francielli Da Silva Santos	5105458150	-	----------	Ausente
588	Francisca Nardiete Moura Borba Carnelose	4573222170	-	----------	Ausente
115	Ivoneti Dias Santana	1509492194	-	----------	Ausente
468	Maria do Carmo Forlin	92954286172	-	----------	Ausente
348	Naiara da Luz Diefenthaeler	2525049179	-	----------	Ausente
7	Neuzenira Almeida Soares	4410805100	-	----------	Ausente
211	Regiane Alves Martins	3836019167	-	----------	Ausente
20	Sara Aparecida Pedrozo	72170131	-	----------	Ausente

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
449	Patricia Oliveira Andrade	1413157173	24	1º	Aprovada

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
111	Bruna Fernanda Aliberti	3307551108	27	1º	CR
9	Cleivison Cesar de Sousa	6075970118	26	2º	Classificado
278	Marlon Felipe Gonçalves Lima	4367620131	22	3º	Classificado
279	Amanda Lara de Matos	3593416166	22	4º	Classificada
119	Cleuzimar Becker	2786103150	20	5º	Classificada
399	Jhon Lenon Rodrigues Picolotto	3227441136	17	6º	Classificado
58	Larissa Medeiros da Silva	45177444856	14	----------	Desclassificada
507	Bruno de Sousa Garcia	456367292	-	----------	Ausente
690	Luana Mendes de Sousa	2076232281	-	----------	Ausente
650	Ronan Pacheco Costa	92961134153	-	----------	Ausente

CARGO: TRATORISTA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
317	João Gonçalves Ferreira	91656320100	-	----------	Ausente

Matupá-MT, 06 de janeiro de 2022.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 062/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe do pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ 36. 136.393/0001-02 com valor total de R$ 31.822,00 E DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA INSCRITA NO CNPJ 18.205.283/0001-73 com valor total de R$ 944.419,92.Matupá – MT, 05 de janeiro de 2022.THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO- Pregoeiro Substituto -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 018 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA PORTARIA 051/21 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***HÉCTOR ALVARES BEZERRA*, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. R E S O L V E:**

Art. 1.º - Altera a redação do artigo 4º da Portaria 051 de 15 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º - Farão jus ao recebimento de gratificação os membros da referida Comissão conforme dispõe a Lei Complementar nº 181 de 23 de novembro de 2018".

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria 051/2021.

Art. 3º - Fica autorizada a reedição da Portaria 051/2021 com a alteração de presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de janeiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 008-2021

CONTRATO 008-2021

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JRP TECNOLOGIA EIRELI, Rua Arthur Xavier, n°555, Centro, CEP:78.260-000,** Rua Arthur Francisco Xavier, n°555, Bairro: Centro, Araputanga-MT, inscrita no CNPJ:05.409.467/0001-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado com amparo na Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

1.1. O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei no. 8.883/94 e Lei no. 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER). CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Como decorrência da prestação dos serviços especificados, a **CONTRATADA** se obriga a instalar, dar suporte, treinamento aos usuários, configurar de forma otimizada, validar o arquivo regularmente para assegurar funcionamento das cópias salvas e executar a manutenção e gestão pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Objeto do Contrato.

3.1.2. **A CONTRATADA** obriga-se a fornecer a licença de uso por tempo determinado do sistema com acesso irrestrito as informações contidas em sua base de dados. As informações cadastradas são de propriedade da **CONTRATANTE**, estando a **CONTRATADA** obrigada a disponibilizá-las em mídia eletrônica caso seja solicitado.

3.5. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

3.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias a adequação dos serviços contratados.

Em caso de perda dos dados armazenados ou falha para a restauração do backup, a contratada se responsabiliza pela recuperação dos dados e informações de todos os sistemas envolvidos, conforme Objeto do Contrato, no prazo de 24 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** credenciará funcionários para requisitar e/ou receber os serviços objetos deste contrato junto à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1. O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **Valor Total de R$12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).**

O valor será pago por meio de boleto ou Transferência Eletrônica na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **20 de dezembro de 2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVO- DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços dos serviços constantes da proposta não poderão ter reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1. O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.40**	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** **Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

É de responsabilidade do **CONTRATADO** o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela **CONTRATANTE** ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.

Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1. Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D’ Oeste – MT, 20 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA **DIRETOR DO SAEMI**	**JRP TECNOLOGIA EIRELI** CNPJ:05.409.467/0001-03

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D’ OESTE – MIRASSOL-PREVI CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV. OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. ” VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação. VALOR ANUAL de R$ 2.952,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais) DATA: 03/01/2022.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 027 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO DE RATEIO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SILVIO JOSE PRATINHA**,inscrita no CPF. de nº 593.952.811-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a exe-

cução do **Contrato de Rateio nº 001/2022** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL**,inscrita noCNPJ de nº 08.979.143/0001-07, para Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF. de nº 594.171. 101-87.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de Janeiro 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 021 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE - MT, AUTORIZADO PELAS LEIS Nº 219/21 E 220/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão para fiscalizar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado autorizado pelas Leis nº 219/21 e 220/21, conforme constituição abaixo:

PRESIDENTE:

Marcio Luiz Pereira - Matrícula nº 1959

MEMBROS:

Morgana Rodrigues Oliveira - Matricula nº 737

Maria Rosa Catarucci Francisco - Matricula 4246

Grasiele Aparecida Neves Campos - Matricula 585

Artigo 2º - Fica a comissão encarregada de elaborar o Termo de Referência para contratação de empresa destinada a realização do certame, bem como, fiscalizar, supervisionar, acompanhar e validar todos os atos relacionados às fases do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo os ordenamentos legais e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Caso seja necessário, a comissão poderá solicitar junto ao Executivo Municipal, recursos necessários para dar cobertura às despesas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como, a assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - A Comissão, para o desempenho de suas atribuições, poderá requisitar servidores, bem como fica autorizada a requerer das unidades e ou órgãos da administração municipal informações e/ou documentos que forem julgados necessários.

Artigo 3º - O Processo Seletivo Simplificado reger-se á por disposições especificas em Edital, cabendo á Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel "Botelho de Carvalho", em 06 de janeiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA Nº 023 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
4124	GRAZIELE MARIA BELUCI	16/12/2021
168	MARI CAMPOS DA SILVA	17/11/2021
556	SILVIA SANDRA DOS REIS	05/11/2021
4152	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	17/12/2021
4285	WELLINGTON H. SAO MARCO BASSAROTTI	22/12/2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de janeiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/rpm

RH
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
1863	APARECIDO GREGORIO MARIANO	25/11/2021
4124	GRAZIELE MARIA BELUCI	16/11/2021
123	LUIZ MENDES DE SOUZA	03/11/2021

389	NANCY BARBOSA DOS SANTOS	03/11/2021
1186	ROSANGELA ROSA DA SILVA	29/11/2021
4152	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	17/11/2021
4285	WELLINGTON H. SAO MARCO BASSAROTTI	22/11/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de janeiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/rpm

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **CONTRATO N°001/2022** da unidade **OPERACIONAL** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Designar a servidor **FLAVIO ALVES DA SILVA,** Admitido no mês e ano **07/2012**, como **ENCARREGADO OPERACIONAL,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do CONTRATO N°001/2022 com objetivo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LIMPA FOSSA,** contratando a empresa **CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 03 DE JANEIRO DE 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 03 DE JANEIRO DE 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

RH
PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 019 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência JANEIRO/2022, constantes do quadro abaixo a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
780	ADEILSON JOSE DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-06
271	EDIMILSON CORREIA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-10
1433	ELEUSA LOPES DE O. CHARLES	PROFESSOR CLASSE C 30H	C-06
1280	GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B-05
41	JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA	ESCRITURÁRIO	C-12
1274	NILSON VIEIRA SOARES	VIGIA	C-05
1443	SANDRA LUCIA DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-04

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº 020 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

INDEFERE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando resultado da avaliação funcional e declaração conforme anexo IV do Decreto nº 3.382/2018,

RESOLVE

Artigo 1º - Indeferir a Progressão Funcional, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 ao servidor ***SILVIO JOSE PRATINHA***, em consonância com o Artigo 19 do Decreto 3.382/2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATADA**: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ sob nº **01.016.616/0001-13**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO SEMICOMPLETO 1.4 8V PARA REALIZAR A TROCA NO VEICULO FIAT/STRADA MARIMAR AMBULÂNCIA – PLACA QCN1430 – CHASSI: 9BD5781FFLY374157 ANO/MOD. 2019/2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBALde R$ **10.999,50** (dez mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021

CONTRATADA**: GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES**

CNPJ sob nº **20.405.929/0001-08**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS (PÓ QUÍMICO SECO) CLASSE ABC/BC; H2O (EXTINTORES DE ÁGUA) CLASSE A E CO2 (GÁS CARBÔNICO) CLASSE BC, VISANDO ATENDER AS NR'S DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

VALOR GLOBALde R$ **7.544,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

CONTRATADA**: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**

CNPJ sob nº **22.817.081/0001-50**

OBJETO:**CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTOS DE VAGAS PARA CARGO DE NIVEL SUPERIOR, NIVEL MEDIO E NIVEL FUNDAMENTAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR GLOBALde R$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATADA**: CAROLINA VEICULOS LTDA**

CNPJ sob nº **24.979.692/0001-20**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, TIPO HATCH, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR GLOBALde R$ **68.990,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021

CONTRATADA**: FERNANDA RIBEIRO OLIVEIRA 003403681144**

CNPJ sob nº **30.955.304/0001-73**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS (COLA PARA TACHÃO, TACHÃO E TACHINHA), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBALde R$ **17.550,00** (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021

CONTRATADA**: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME**

CNPJ sob nº **40.600.695/0001-67**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.**

VALOR GLOBALde R$ 195.855,60 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

JURIDICO
DECRETO Nº 016/2022

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NOS ÚLTIMOS DIAS **CODIFICADO PELO COBRADE-TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS-1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR Nº 36, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal N° 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

1. As fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais devidos a atoleiros, deslizamentos, interditando estradas municipais em função de grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Nova Bandeirantes, colocando à população em risco;

2. Que desde o dia 20 do mês de novembro de 2021 até esta data o Município de Nova Bandeirantes/MT, vem sofrendo os efeitos de chuvas intensas, que tem causado grandes danos à população urbana e rural, assim como prejuízos materiais de grande monta tanto para os cofres públicos quanto para a classe dos produtores rurais.

3. Compete incialmente ao Município a preservação do bem-estar da população bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

4. Que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos Japuranã, Japuranoman, Três-Cinco, Estrada Integração, Estrada Ubiratã, Estrada Carlinda, Estrada Canaã, Estrada Procomp, Estrada Paraná e Estrada Apucarana, que por sua vez são interligadas entre si por longas estradas vicinais;

5. As consequências destes fatos desastrosos, que poderão resultar em danos humanos, materiais e ambientais e os e prejuízos econômicos sociais;

6. A Instrução normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e Distrito federal.

7. A Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de janeiro de 2018, artigo 17 inciso VI, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

8. O parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL /**

CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR Nº 36, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020;

9. Concorrer como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

10. Ainda, que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

11. Que ainda restam mais de 120 (cento e vinte) dias previsíveis para o término do período chuvoso, que abrange os meses de janeiro a abril de 2022;

12. Que o parecer **COMDEC**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Nova Bandeirantes, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR Nº 36, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMDEC – Comissão de Defesa Civil de Nova Bandeirantes-MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMDEC – Comissão de Defesa Civil de Nova Bandeirantes

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, 06 de janeiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021

CONTRATADA**: REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

CNPJ sob nº **30.260.538/0001-04**

OBJETO:**O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ZERO QUILÔMETRO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.1.2. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO EDITAL DO PREGÃO, IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

VALOR GLOBALde R$ **119.000,00 (cento e dezenove mil reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021

CONTRATADA**: H. SILVA OLIVEIRA-ME**

CNPJ sob nº 12.212.231/0001-48

OBJETO:***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA*.

VALOR GLOBALde R$ **17.450,00** (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021

CONTRATADA**: D P DA SILVA GRAFICA EIRELI**

CNPJ sob nº **09.193.792/0001-32**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E REGRAS BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.421 DE 11 DE MAIO DE 1992, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

VALOR GLOBALde R$ **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021

CONTRATADA**: JL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ sob nº **31.643.504/0001-53**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES NO PERÍMETRO UR-**

BANO E RURAL, CONFORME LEGISLAÇÕES ESPECIFICAS RELACIONADAS A DEMANDA FUNDIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBALde R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021

CONTRATADA**: GUILHERME LUIZ AIMI**

CNPJ sob nº **15.469.819/0001-70**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

VALOR GLOBALde R$ 2.627.784,35 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021

CONTRATADA**: GUILHERME LUIZ AIMI**

CNPJ sob nº **15.469.819/0001-70**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DO NORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA VILA PARAISO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

VALOR GLOBALde R$ 376.599,30 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATADA**: SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI**

CNPJ sob nº **07.836.321/0001-70**

1.1 OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DA AMBULANCIA MERCEDES-BENZ 415 MARIMAR A – PLACA QBT4381 - CHASSI: 8AC906633HE123547 ANO/MOD. 2016/2017 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

VALOR GLOBALde R$ 30.815,00 (trinta mil oitocentos e quinze reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021

CONTRATADA**: SEG BRASIL – PRESTADORA DE SERVICOS COMERCIAIS LTDA**

CNPJ sob nº **23.726.025/0001-72**

1.1 OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO, PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS); PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) E PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO), EM BENEFÍCIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBALde R$ **16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 003/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 - EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PORTARIA N° 003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do Senhor Junior Aparecido de Oliveira do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei n° 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido, o senhor **JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA** portador da RG de n° 13556657, SSP/MT e do CPF de n° 002.302.181-05, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PORTARIA N° 004/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEIA SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PORTARIA N° 004/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretária Interina Municipal de Educação Cultura e Desporto".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei n° 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1° Nomear a senhora **DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA** portador da RG de n° 18777880, SSP/MT e do CPF de n° 020.912.641-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Interina Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
MATO GROSSO
L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO
Exercício de 2021 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	118.444,19	114.595,77	129.901,77	161.719,79	164.095,49	160.093,12	848.850,13
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	10.620,67	9.152,41	10.754,69	17.474,56	11.723,98	12.053,27	71.779,58
Taxas	10.620,67	9.152,41	10.754,69	17.474,56	11.723,98	12.053,27	71.779,58
Taxas Pela Prestacao de Servicos	10.620,67	9.152,41	10.754,69	17.474,56	11.723,98	12.053,27	71.779,58
Taxas Pela Prestacao de Servicos	10.620,67	9.152,41	10.754,69	17.474,56	11.723,98	12.053,27	71.779,58
Taxas Pela Prestacao de Servicos	10.620,67	9.152,41	10.754,69	17.474,56	11.723,98	12.053,27	71.779,58
Receita Patrimonial	42,27	69,48	106,14	150,84	183,33	280,04	832,10
Valores Mobiliarios	42,27	69,48	106,14	150,84	183,33	280,04	832,10
Juros e Correcoes Monetarias	42,27	69,48	106,14	150,84	183,33	280,04	832,10
Juros e Correcoes Monetarias	42,27	69,48	106,14	150,84	183,33	280,04	832,10
Remuneracao de Depositos Bancarios	42,27	69,48	106,14	150,84	183,33	280,04	832,10
Receita de Servicos	107.781,25	105.373,88	119.040,94	144.094,39	152.188,18	147.759,81	776.238,45
Outros Servicos	107.781,25	105.373,88	119.040,94	144.094,39	152.188,18	147.759,81	776.238,45
Outros Servicos	107.781,25	105.373,88	119.040,94	144.094,39	152.188,18	147.759,81	776.238,45
Outros Servicos	107.781,25	105.373,88	119.040,94	144.094,39	152.188,18	147.759,81	776.238,45
Outros Servicos	107.781,25	105.373,88	119.040,94	144.094,39	152.188,18	147.759,81	776.238,45
Outras Receitas Correntes							
Demais Receitas Correntes							
Demais Receitas Correntes							
Outras Receitas							
Outras Receitas - Primarias							
TOTAL GERAL	118.444,19	114.595,77	129.901,77	161.719,79	164.095,49	160.093,12	848.850,13

CEZAR DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 06/01/2022 às 09:50 Horas

AGILI Mato Grosso

Página: 001

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2021 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	802.143,00	82.922,76	145.144,98	117.338,74	156.989,31	125.197,68	172.926,18	800.519,65
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	337.811,00	23.427,08	58.706,94	48.533,65	72.284,68	56.924,32	76.693,10	336.569,77
31900000 - Aplicacoes Diretas	337.811,00	23.427,08	58.706,94	48.533,65	72.284,68	56.924,32	76.693,10	336.569,77
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	284.201,00	19.438,66	50.442,56	40.653,31	59.332,29	48.057,71	65.044,82	282.969,35
31901300 - Obrigacoes Patronais	53.610,00	3.988,42	8.264,38	7.880,34	12.952,39	8.866,61	11.648,28	53.600,42
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	464.332,00	59.495,68	86.438,04	68.805,09	84.704,63	68.273,36	96.233,08	463.949,88
33900000 - Aplicacoes Diretas	464.332,00	59.495,68	86.438,04	68.805,09	84.704,63	68.273,36	96.233,08	463.949,88
33901400 - Diarias - Civil	1.610,00			510,00	220,00	660,00	220,00	1.610,00
33903000 - Material de Consumo	117.842,00	24.458,20	16.102,84	21.070,60	30.496,65	4.495,60	21.212,71	117.836,60
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	317.400,00	32.881,52	66.084,88	43.015,80	47.736,72	59.810,94	67.604,92	317.134,78
33904001 - LOCAÇO DE SOFTWARES	18.880,00	1.520,00	3.040,00	3.120,00	4.800,00	1.600,00	4.800,00	18.880,00
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	8.600,00	635,96	1.210,32	1.088,69	1.451,26	1.706,82	2.395,45	8.488,50
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	24.457,00			7.636,00	9.580,00	1.220,00	6.020,88	24.456,88
44000000 - INVESTIMENTOS	24.457,00			7.636,00	9.580,00	1.220,00	6.020,88	24.456,88
44900000 - Aplicacoes Diretas	24.457,00			7.636,00	9.580,00	1.220,00	6.020,88	24.456,88
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	24.457,00			7.636,00	9.580,00	1.220,00	6.020,88	24.456,88
TOTAL GERAL	**826.600,00**	**82.922,76**	**145.144,98**	**124.974,74**	**166.569,31**	**126.417,68**	**178.947,06**	**824.976,53**

CEZAR DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 06/01/2022 09:48:23

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 12/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 12/2021

Processo de Licitação 04/2021

Tomada de Preço 03/2021

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a

Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR,** *brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 048.252.836-24,*na qualidade de **CONTRATANTE,** e de outro lado **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** sociedade empresarial limitada, com nome fantasia Vale Serviços e Limpeza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.815.037/0001-39, com sede e estabelecimento na cidade de Pontes e Lacerda-MT, Rua Rio Grande do Sul, nº. 834-B, Centro, CEP 78250-000, neste ato devidamente representada pelo titular **IGOR SIQUEIRA MARIANO,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula da Carteira nacional de habilitação nº. 1755873030, Registro 04638797697, expedida pelo DETRAN/MT, portador do RG de nº. 21814619-SSP/MT e CPF/MF nº. 029.492.471-05, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda-MT, Avenida A, s/n, Alameda dos Lírios – Condomínio Flores do Vale, CEP 78250-000, na qualidade de **CONTRATADA**, faz saber que ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato de n° 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente Termo Aditivo fica aditivada a CLAUSULA PRIMEIRA do contrato nº 12 de 2021, sendo esta acrescida das alterações e ampliações do projeto original, conforme projeto e planilhas em anexo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica aditivada a CLÁUSULA TERCEIRA em34.528,08 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas oriundas deste aditamento contratual serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentaria: 01-001-33.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 12/2021

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda-MT, 29 de dezembro de 2021.

_____

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

Representante legal da CONTRATANTE

_____

IGOR SIQUEIRA MARIANO

Representante legal da CONTRATADA

_____

ALANA MARIA SILVA SOUZA

Fiscal de Contratos

_____

JOYCE LUCIO CAVALCANTE

Procuradora Legislativa

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

CPF:

2-Nome:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 05/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 05/2021

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR,** *brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 048.252.836-24,*na qualidade de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **SIGMA ENGENHARIA LTDA,** sediada na Rua José Bernegozzi, centro, Nº. 393, Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000, inscrita no CNPJ sob n.º 29.859.676/0001-17, neste ato representado pelo sócio administrador **SIDNEY DIAS DE JESUS**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 6. 21.491.651-71 e RG n° 966823 SSPMT, residente e domiciliado Rua José Bernegozzi, centro, Nº. 393, Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000, na qualidade de **CONTRATADA**, faz saber que ajustam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao Contrato de n° 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem aditar a cláusula primeira para adicionar a elaboração de projeto e planilhas complementares ante a necessidade conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica aditivada a CLÁUSULA TERCEIRA em R$700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas oriundas deste aditamento contratual serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentaria: 449039.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 05/2021

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda-MT, 29 de dezembro de 2021.

_____

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

Representante legal da CONTRATANTE

_____

SIDNEY DIAS DE JESUS

Representante legal da CONTRATADA

_____

ALANA MARIA SILVA SOUZA

Fiscal de Contratos

_____

JOYCE LUCIO CAVALCANTE

Procuradora Legislativa

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

CPF:

2-Nome:

CPF:

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Pessoa Jurídica,

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Rua Gotardo Mazzarolo, 16, Barão de Cotergipe/RS - CEP 99.740-000

Na qualidade de **Secretário de Saúde do Município de Nova Lacerda - MT**, sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo dispositivos contidos na Ata de Registro de Preço 64/2021 firmado através do Pregão Presencial 58/2021, notadamente por não estar realizando o fornecimento dos produtos conforme o prazo licitado, em inobservância das exigências contidas no edital mencionado, com o fito de resguardar a qualidade do serviço público prestado por esta municipalidade.

Tendo vencido a licitação acima mencionada, a pessoa jurídica "GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES" ainda não entregou até a presente data os produtos descritos na Autorização de Fornecimento nº 9114/2021 emitida em 26 de Novembro de 2021, conforme a descrição dos produtos licitados em anexo.

Desta forma, evidenciando o não fornecimento do produto e não apresentou defesa até a presente data, nos termos do que fora licitado na Ata de Registro de Preço 64/2021 firmado através do Pregão Presencial 58/2021, resolve-se **NOTIFICAR** a pessoa jurídica **"GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES"**, já devidamente qualificada, para que forneça o produto licitado, na qualidade em que fora licitado, no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento do presente. Em caso de descumprimento poderão ser aplicadas as penalidades descritas na Ata de Registro de Preço 58/2021 firmado através do Pregão Presencial 64/2021 e demais presentes na legislação vigente.

A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Nova Lacerda-MT, 06 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

_____

Rinaldo Miranda Constanci

Secretario de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA AMARA SALES NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 02.669.585/0001-62.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 05/01/2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2022

Data: 06 de janeiro de 2022

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, para o exercício financeiro de 2022, que será constituída pelos seguintes membros:

EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO	PRESIDENTE
MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO	VICE – PRESIDENTE
VALMIR SILVA LEITE	MEMBRO
LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO	MEMBRO

Art. 2º - A comissão permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras executadas pelo Município de Nova Marilândia – MT será responsável pela fiscalização e recebimento das Obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2022 e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei vigente.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 06-01-2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA-MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2022

Data: 06 de janeiro de 2022.

EMENTA: NOMEIA A ATUAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA OS PROCESSOS DE CHAMADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a atual **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, deste **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, para também, instruir e julgar os processos relativos às chamadas públicas de interesse da municipalidade.

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos de chamadas públicas a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2022 e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE/ nº038/2009.

Art. 3º - Os membros de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS. 06-01-2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA-MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2022

Data: 06 de Janeiro 2022

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia - MT, no decorrer deste exercício de 2022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO	**HYAN DE SOUZA SANTANA**
EQUIPE DE APOIO	**JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA** **ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES** **ELIANA DO PRADO PEREIRA**

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoantes às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS - 06-01-2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2022

Data: 06 de Janeiro 2022.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **EDICLEIA NOGUEIRA PEREIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE "**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 05 de Janeiro de 2022 a Sr.ª. **EDICLEIA NOGUEIRA PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1717070-2 - SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **021.026.141-23**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, Nº 477 – Centro - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 878/2020.**

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 06/01/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2022

Data: 06 de janeiro de 2022.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS** adquiridos pelo MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, para o exercício financeiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS	Presidente
ELIDA SOAVE CAJANGO	Membro
AELIXES RODRIGUES DA SILVA	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Bens, Materiais e Serviços do Município de Nova Marilândia – MT terá a responsabilidade de receber os Bens, Materiais e Serviços adquiridos, realizados no Município de Nova Marilândia-MT no exercício de 2022, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 06/01/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA -MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2022

Data: 06 de janeiro de 2022

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, para o exercício financeiro de **2022**, composta pelos seguintes servidores:

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT PRESIDENTE

JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA VICE-PRESIDENTE

REGINALDO SANTOS DA SILVA RELATOR

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2022, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS - 06-01-2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ- MT, torna público que requereu à **SMMA/NM**, a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação** para atividade de implantação de Sistema de Abastecimento Público, localizado na Avenida A, Bairro Mário Duílio Henry, município de Nova Maringá, nas seguintes coordenadas -13º03'17,10"S e -57º05'25,10" W.

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ- MT Torna público que requereu à **SMMA/NM**, a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação** para atividade de implantação de Sistema de Abastecimento Público, localizado na Rua Joice, Bairro Jardim Tropical, município de Nova Maringá, nas seguintes coordenadas -13º02'49,36"S e -57º05'37,66" W.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 142/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **24/01/2022 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade To-

mada de Preço, execução Indireta – Empreitada por Preço Global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO EM NOVA MARINGA – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS, com re**cebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Tomada de Preço n° **001/2022.**

O edital da Tomada de Preço e seus anexos encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 06 de Janeiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora CLEONICE APARECIDA DA SILVA WIELGANCZUK SOLTY ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 05 de Janeiro de 2022 e término em 04 de Abril de 2022**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor VALDINEI BARBOSA DA SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 03 de Janeiro de 2022 e término em 02 de Abril de 2022**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Janeiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2022, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 02/2009 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 03/2010 DE RESPONSABILIDADE DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna– PAAI, para o exercício financeiro de 2022, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas Unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no artigo 16 da IN SCI N.º 003/2010 – Manual de Auditoria.

Art. 3º A Coordenadoria Geral de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos e envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática "in loco".

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal, do Diretor de Autarquias ou do presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV. Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Coordenadoria de Controle dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipal, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município e da Câmara Municipal, e ainda comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Coordenadoria Geral de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 29 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

AILTON SANTIAGO

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL 099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2022

MÊS/2022	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR
JANEIRO	SCO - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 3º Quadrimestre exercício 2021.	IN SCO N.º 02/2009
	SOP – Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras/TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei Orçamentária Anual de 2022 ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao terceiro quadrimestre de 2021.	IN SPO N.º 03/2010
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02
FEVEREIRO	SCA – Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SSG - Sistema de Serviços Gerais	Secretaria Mun. de Administração	Verificação das Atividades do Sistema de Serviços Gerais	IN SSG N.º 01/2011
	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Mun. de Finanças	Verificação do controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não-vinculadas	IN SFI N.º 01/2010
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de Janeiro 2022	IN SCO N.º 01/2010
MARÇO	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de fevereiro 2022	IN SCO N.º 01/2010
	SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo incluindo a Administração Direta e Indireta referente ao Exercício 2021	IN SCI N.º 04/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010

ABRIL	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de março 2022	IN SCO N.º 01/ 2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/ 2008 VERSÃO 02
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/ 2010
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/ MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/ 2010
	SSP – Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Auditoria de verificação quanto ao Cumprimento do Plano de Ação Desenvolvido após a Avaliação de Controles Internos na LOGISTICA DE MEDICAMENTOS	Programa APRIMORA / TCE-MT IN SSP 01/2010 IN SSP 02/2015
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/ 2010
MAIO	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de abril 2022	IN SCO N.º 01/ 2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 1º Quadrimestre exercício 2022.	IN SCI N.º 02/ 2009
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/ 2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao primeiro quadrimestre de 2022.	IN SPO N.º 03/ 2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/ 2010
	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/ 2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/ 2010
	SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Auditoria de verificação quanto ao Cumprimento do Plano de Ação de Controles Internos em NÍVEL DE ENTIDADE	Programa APRIMORA / TCE / MT
JUNHO	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de maio/ 2022	IN SCO N.º 01/ 2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/ 2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/ 2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/ 2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Secretaria Municipal de Finanças	Auditoria de verificação quanto ao Cumprimento do Plano de Ação dos Controles Internos da GESTÃO FINANCEIRA	Programa APRIMORA / TCE-MT IN SFI N.º 01/ 2010
JULHO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de junho 2022	IN SCO N.º 01/ 2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/ 2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o relatório ao Poder Legislativo.	IN SPO N.º 01/ 2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Parecer Semestral das Contas de Gestão referentes ao 1º Semestre/2022	IN SCI N.º 04/ 2010
	SEC-Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Auditoria de Verificação da Elaboração / Cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a Avaliação de Controles Internos na ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	Programa APRIMORA / TCE-MT IN SEC 02/2010
AGOSTO	STR - Sistema de Transporte Interno	Secretaria de Obras	Auditoria de Verificação / Cumprimento do Plano de Ação de Controles Internos na GESTÃO DE FROTAS.	Programa APRIMORA/TCE-MT IN SEC 001/ 2010 INS STR 001/ 2009
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de julho 2022.	IN SCO N.º 01/ 2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/ 2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/ 2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/ 2010
SETEMBRO	SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 2º Quadrimestre exercício 2022.	IN SCI N.º 02/ 2009

	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de agosto 2022.	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras	Verificação dos Controles de Estoque e distribuição de materiais no Almoxarifado Central.	IN SCA 03/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao segundo quadrimestre de 2022.	IN SPO N.º 03/2010
OUTUBRO	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Auditoria de verificação quanto ao Cumprimento do Plano de Ação de Controles Internos nas CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	Programa APRIMORA / TCE-MT IN SCA N.º 06/2010
	SSP – Sistema de Previdência Própria	SIMPREV	Verificação das ações realizadas pelo Fundo de Previdência Própria	IN SPP N.º 01/2010 IN SPP N.º 02/2010 IN SPP N.º 03/2010
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de setembro 2022.	IN SCO N.º 01/2010
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das Obras e Serviços de Engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
NOVEMBRO	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de outubro 2022.	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Verificação das ações realizadas pela Secretaria de Saúde	IN SSP N.º 01/2010
DEZEMBRO	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de novembro 2022.	IN SCO N.º 01/2010
	Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cópia da publicação da LDO e relatório de obras em andamento ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 - VERSÃO 02
	SOP – Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no Sistema Geo Obras/TCE-MT das Obras e Serviços de Engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna/2023	IN SCI N.º 02/2009 IN SCI N.º 03/2010

Nova Olímpia-MT, 29 de Dezembro de 2021.

NELSON ALVES

Coordenador de Controle Interno

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2015

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADA: GENÉSIO FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA MODELO FNDE COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, CONFORME PROJETO ANEXO, E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMOS ADITIVADOS: Prorrogação do Prazo de Vigência

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de abril de 2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADA: SIM ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Execução da Obra de Reforma do Prédio Público - Escola de Educação Infantil Professor José Alves Gouvêa no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 718,13 Metros Quadrados,

Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 002/2021

TERMOS ADITIVADOS: Prorrogação do Prazo de Vigência

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de abril de 2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADA: SIM ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Calçamento Acessível e Muro em Alambrado na Quadra de Esportes da Escola Municipal Branca de Neve no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 5.790 Metros Quadrados, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 004/2021

TERMOS ADITIVADOS: Prorrogação do Prazo de Vigência

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de abril de 2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2021

DATA: 04 de janeiro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO, inscrita sob a matricula de nº 746 como Titular e a Servidora PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY, inscrita sob a matricula de nº 1222 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 005/2022

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, EM REGIME SOBRE AVISO, DE FORMA A COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

EMPRESA: R. O. MELO JUNIOR EIRELI

CNPJ Nº: 37.132.980/0001-96

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2022 a 04/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 130/2021

DECRETO Nº 130/2021

SÚMULA: “Estabelece o valor para pagamento da concessão previsto na Lei Municipal nº 981 de 20 de dezembro de 2021, que concede Abono-FUNDEB aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Nova Ubiratã-MT e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DECRETA:

Art.1 Fica estabelecido o valor para pagamento da concessão previsto na Lei Municipal nº 0981 de 20 de dezembro de 2021, que concede em caráter excepcional, no exercício de 2021, o Abono-FUNDEB aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Nova Ubiratã-MT, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal**.**

§1º O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será de R$ 1.255.056,38 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).

§2º O Abono-FUNDEB será pago em parcela única aos profissionais da educação que estavam enquadrados nos recursos dos 70% no mês de novembro/2021, distribuído de forma igualitária.

§3º É parte integrante deste Decreto o anexo único que contém os valores individualizados de cada profissional.

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta do FUNDEB.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

ANEXO 1

MATRICULA	NOME	VALOR DO ABONO
5	ALBINO KALINOSKI	7.795,38
21	CLARICE BELTRAMIN GARRIDO	7.795,38
3795	JOVELINA LOURDES DOS SANTOS	7.795,38
4565	VANDA MIRIAN STOLZENBERG	7.795,38
32	DILVANIA CLAUDETE FERRARI	7.795,38
41	ELI APARECIDA VIAN POZZATO	7.795,38
49	GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO	7.795,38
77	LEANDRO ALVES PEREIRA DOS SANTOS	7.795,38
79	LUCILENE FATIMA RISTOFF PAZ	7.795,38
84	MARLI MARIA GREFF PEREIRA	7.795,38
86	MARIA EDILEUZA KREFF ALBINO VENERANDO	7.795,38
89	MARIA DE FATIMA PEREIRA	7.795,38
95	MARIA DE FATIMA SALMAZIO DE FREITAS	7.795,38
99	MARIA DE FATIMA DE MELO DA SILVA	7.795,38
129	ROSIVAINE LAZARIN FEIJO MARCONDES	7.795,38
132	ROSANE GRENZEL	7.795,38
133	RENATA DA SILVA NUNES KISSLER	7.795,38
134	ROSELENE COELHO DE AZEVEDO BERNINI	7.795,38
137	SINANDRA MENDES ROMAN ROS	7.795,38
158	DILMA APARECIDA DAS NEVES	7.795,38
188	ROSIMERE DA SILVA	7.795,38
189	ADILCE LUCIANE LANGER CENTURIAO	7.795,38
201	GEOVANA SCHANNE ANTONIO	7.795,38
207	SHILVELY DE JESUS MENDONCA PEREIRA	7.795,38
242	SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI	7.795,38
243	VERONICA RIBEIRO DA SILVA	7.795,38
578	IZABEL SIMAO LOPES	7.795,38
581	CLAUDIO ZIMMERMANN	7.795,38
584	JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA ZIMMERMANN	7.795,38
585	JAILSON LOPES DA SILVA	7.795,38
593	LENIR DE FATIMA ALVES FERREIRA VRONSKI	7.795,38
613	MARIROSA IVONE WARTHA	7.795,38
626	ROSA MARIA FERNANDES DE SOUZA	7.795,38
671	ADRIA GARCIA DE SOUSA	7.795,38
733	ELIANE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	7.795,38
734	ROSELAINE FAGUNDES RIBAS DANELLI	7.795,38
735	CLOTILDES PEREIRA SANTANA	7.795,38
1087	ELZA ERNESTINA OLIBONE	7.795,38
1090	CRISTIANE LAZARIN FEIJO	7.795,38
1096	MARLICE GEBHARDT SCHUSTER	7.795,38
2001	ANGELA MARIA JACOBS	7.795,38
2004	INES BALLIN	7.795,38
2022	GENECI MENEGUEL CANOLA	7.795,38
2031	VERUSKA APARECIDA GONCALVES	7.795,38
2035	DIOMAR ALBERTINI DA SILVA	7.795,38
2037	ADRIANA ROSA	7.795,38
2066	MARIA APARECIDA ROSA OLIVEIRA	7.795,38
3551	RACHEL APARECIDA JULIA ANA ALVES	7.795,38
3580	REGINA SILVA NEVES	7.795,38
3600	ANA VIRGINIA PAREIRA DE SOUZA	7.795,38
3640	FABIANA DA SILVA FEIJO	7.795,38
3641	VALERIA APARECIDA DE ARAUJO	7.795,38
3651	REJANE NICOLAI CLOSS CELESTINO	7.795,38
3704	AMANTEIA AMANDA MARQUES SOLIANI	7.795,38
3707	AURENI APARECIDA DOS SANTOS	7.795,38
3798	SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL	7.795,38
3840	JOIR DE OLIVEIRA BRITO	7.795,38
3848	JOSE LUIS BOTEGA	7.795,38
3912	MARA LUIZA KONRATH MULLER	7.795,38
3917	LIDIANA SANTOS GUIMARAES	7.795,38
4566	JEANCLEI LOURENCO DE OLIVEIRA	7.795,38
4578	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO LOURENCO	7.795,38
5699	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	7.795,38
5700	BRENDA FERNANDA DA SILVA	7.795,38
5702	CLAUDIA CECILIA PEREIRA GOMES	7.795,38
5703	CLEVERSON JESSE SILVA DE OLIVEIRA	7.795,38
5704	DAMARIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	7.795,38
5705	DEBORA GOMES FOSSA	7.795,38
5708	ELIAS WON ANCKEN DA SILVA	7.795,38
5709	CARLA ANDREIA JACOBS BRITO DE SOUZA	7.795,38
5711	FABIANE FIRST KLEIN	7.795,38
5714	JEAN CLEBER BASTISTA SOARES	7.795,38
5715	KARINA MERLINO AVILA	7.795,38
5717	LEILA LOURENCO BORGES	7.795,38
5722	MARCILENE SOUZA COSTA DOS SANTOS	7.795,38
5723	MARCOS DOMINGOS	7.795,38
5724	MARCOS MACHADO AMERICO	7.795,38
5726	MURILO PIMENTA E SILVA	7.795,38
5729	DIONICE LEITE DA SILVA	7.795,38
5730	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	7.795,38
5731	POLIANA ANDERLE DOS SANTOS	7.795,38
5732	RODRIGO INACIO PEREIRA DOS SANTOS	7.795,38
5733	ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA	7.795,38
5734	ROSANA MARIA BREINER NEIDECK	7.795,38
5735	ROSANE DE LIMA	7.795,38
5736	ROSICLEIA DOS REIS GARCIA	7.795,38
5737	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	7.795,38
5738	SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO	7.795,38
5741	WALINGTON FERREIRA DO NASCIMENTO	7.795,38
5797	RODOLFO PERES LESSI	7.795,38
5798	SUELLEN CRISTINA ALVES DE ARAUJO	7.795,38
5802	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	7.795,38
5817	MARIA DE NAZARE GOMES ARAUJO	7.795,38
5825	DENISE GEOVANI BRIZOLA	7.795,38
5866	ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO	7.795,38
5870	ANGELA CRISTINA ALVES	7.795,38
5899	ANELISE SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	7.795,38
5903	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	7.795,38
5904	ELISIANE APARECIDA MAITO	7.795,38
5905	ALINE CRISTINA RZARTKI	7.795,38
5908	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	7.795,38
5910	SUZANA MOUTA KOTLEWSKI	7.795,38
5911	RITA DE CASSIA DOS S ANTOS MODOLON	7.795,38
5912	FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA	7.795,38
5914	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	7.795,38
5918	ADENISE HIRCH WELKE	7.795,38
5920	NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE	7.795,38
5921	EDER BAMPI	7.795,38
5923	KARLA VICUNA NEVES PAIVA	7.795,38
5925	ROSANE ROSA DE MOURA	7.795,38
5927	ELIANE DE ROQUE	7.795,38
5928	EVA CAMARGO CANCELIER	7.795,38
5929	DAIANE ALVES DE AMORIM	7.795,38
5931	CLEIDE LEILA CAETANO GONCALVES	7.795,38
5945	ELY GONCALVES DA CRUZ	7.795,38
5947	CLEIA ORTIZ DO CARMA MUSSINI	7.795,38
5948	LARISSA CAROLINE RONNAU DA SILVA	7.795,38
5949	DANIELLI DOS SANTOS SOUZA	7.795,38
5950	RAQUEL PINHEIRO BRUN	7.795,38
5951	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLODI THAINES	7.795,38
5952	SAMARA STREG	7.795,38
5959	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	7.795,38
5960	EDILENE GARCIA DE SOUZA	7.795,38
5961	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	7.795,38
5966	KUTSARAPY KAMAIURA	7.795,38
5969	MARIA SELIA FREITAG DE ABREU JACOBS	7.795,38
5972	MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE	7.795,38
5976	VINICIUS RAFAEL DOS SANTOS	7.795,38
5983	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	7.795,38
5990	EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	7.795,38
5991	EDITE AMARAL CAON DA SILVA	7.795,38
5996	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	7.795,38
6000	KALYNE DA SILVA DE MATTOS	7.795,38
6002	EMERSON SEBASTIAO DOS SANTOS OLIVEIRA	7.795,38
6004	MARIA MARCIA PEREIRA DE SOUSA	7.795,38
6005	CATIA REJANE ORCHESKI	7.795,38
6007	MARTA DE ALMEIDA PEREIRA RAMOS DE ARAUJO	7.795,38
6009	LUCIENE SOUSA DE CARVALHO	7.795,38
6013	CRISTIANE BATISTA DE SOUSA	7.795,38
6014	CRISTIANE POLO	7.795,38
6015	MARCIO NUNES NEVES	7.795,38
6016	KATIANE DE ARAUJO RIBEIRO SOUZA	7.795,38
6078	ELISABETE WURZIUS	7.795,38
6099	MARTA COSTA VIANA	7.795,38
6130	JEOVA UCHOA DOS SANTOS	7.795,38
6136	ALICE DE FATIMA VILARVAS MIRANDA	7.795,38
6137	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	7.795,38
6138	GILCE MENEZES BARBOSA SILVA	7.795,38
6139	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	7.795,38
6140	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO	7.795,38
6141	ERNESILDA DOS SANTOS GONCLAVES	7.795,38

6142	CREMILIDE MORAES DOS SANTOS	7.795,38
6146	LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEM CATEN	7.795,38
6148	OLIVIA VICENTINA LEITE	7.795,38
6149	MARIA DAS GRACAS DE JESUS GOMES BARROS	7.795,38
6156	EDNA LAZARIN FEIJO DE OLIVEIRA	7.795,38
6157	ONEIDE BENEDITA FLORENTINO DE MELO	7.795,38
6170	SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI	7.795,38
6172	NEUSA MARIA OLIVEIRA	7.795,38
6173	KATHERINE HELOISE DO NASCIMENTO BARBEIRO	7.795,38
6188	ALCIONE DE JESUS LIMA	7.795,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 65/2022

PORTARIA N.º 65/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Deucelia Moreira Bueno**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1948, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2013 a 4/9/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 55/2022

PORTARIA N.º 55/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 189, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 7/6/2014 a 6/6/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 56/2022

PORTARIA N.º 56/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Divina Nascimento das Neves Preto**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3399, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2022 a 30/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 57/2022

PORTARIA N.º 57/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Humberto Pereira de Campos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1958, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 31/12/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 31/1/2022 a 31/3/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 57/2022

PORTARIA N.º 57/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Humberto Pereira de Campos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1958, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 31/12/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 31/1/2022 a 31/3/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 58/2022

PORTARIA N.º 58/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline Franca da Silva Oliveira**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3400, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2022 a 30/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 59/2022

PORTARIA N.º 59/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, para exercer a função em gratificada de **Controlador Geral - GF**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 60/2022

PORTARIA N.º 60/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1960, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 61/2022

PORTARIA N.º 61/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leandra Lima Coelho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3523, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2011 a 24/4/2016.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/1/2022 a 8/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 62/2022

PORTARIA N.º 62/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Onivaldina Tomas da Costa**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 54, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/6/2014 a 6/6/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 63/2022

PORTARIA N.º 63/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Francisco dos Santos**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 589, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/5/2012 a 2/5/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/1/2022 a 11/2//2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 64/2022

PORTARIA N.º 64/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Veiga de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/6/2012 a 24/6/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/1/2022 a 2/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 66/2022

PORTARIA N.º 66/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 3394, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/1/2022 a 15/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 67/2022

PORTARIA N.º 67/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Ferreira da Silva**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3409, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 68/2022

PORTARIA N.º 68/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andréia Ferreira da Silva**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3584, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2012 a 1/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2022 a 30/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 69/2022

PORTARIA N.º 69/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Valdivino Antônio da Costa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Antônio da Costa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22, para responder pela **Função Delegada - Junta do Serviço Militar - GF**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 70/2022

PORTARIA N.º 70/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Vanderlene Maria de Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 1178, para exercer a função gratificada de **Gerente de Serviços e Conservação- GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 71/2022

PORTARIA N.º 71/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de Imóveis e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2001 e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, e acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão para proceder a Avaliação de Imóveis*** a fim de proceder ao levantamento do valor para base de cálculo do *Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI*, com a seguinte composição: ***Hérick Bruno Mattos Santos***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258 - GF, ***Thiago Soares Caetano***, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447 - GF, ***Valdivino Antônio da Costa***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22 - GF, que sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de análise e avaliação dos imóveis.

Parágrafo único. O(s) laudo(s) de avaliação(ões) lavrado(s) pela Comissão de que trata o *caput* deste artigo, deverá(ão) conter no mínimo a assinatura de 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 8.685/2017, 9.766/2018, 284/2019, 1046/2020 e 767/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 72/2022

PORTARIA N.º 72/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Agercy Rodrigues de Sales**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de janeiro de 2022, **Agercy Rodrigues de Sales**, para exercer a função em confiança de **Direção de Pavimentação**, junto a Secretaria Municipal da Cidade, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.458, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.458, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta dispositivo constantes na Lei Municipal n.º 2.251/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.251/2021, que *in verbis* "*§ 2ºA exceção prevista no caput será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal*;"

- Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.251/2021, que *in verbis* ***"Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, respeitadas as suas disposições*;"

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **Decreta**:

Art. 1º Exclui-se da proibição da utilização, a queima e a soltura de fogos ou quaisquer artefato(s) pirotécnico(s) com alto grau de ruído, os realizados em festividades e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.355, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.355, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.° 009 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Consolidação da Organização e Estrutura Administrativa dos Serviços da Câmara Municipal de Nova Xavantina, e do plano de cargos e remuneração, Cria e Classifica Cargos, aprova Quadro de Pessoal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT organiza seus serviços administrativos, cria, extingue e classifica cargos e aprova seu Quadro de Pessoal de acordo com o Regime Jurídico Único.

TÍTULO I

Da Administração da Câmara

Art. 2°. O Poder legislativo é Exercido Pelo Presidente da Câmara Municipal, auxiliado pela Mesa Diretora, órgãos e servidores efetivos e comissionados da mesma.

Art. 3°. O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores exercem as atribuições de sua competência constitucional e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração do Poder legislativo.

Art. 4°. Acatadas as limitações estabelecidas na Constituição Federal e observadas às disposições legais, o Poder Legislativo regulamentará a reestruturação o funcionamento dos órgãos de sua Administração.

Art. 5°. Fica instituída a reforma da estrutura administrativa e do quadro de cargos da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, no espaço de sua necessidade funcional.

§ 1º. O Quadro de Cargos efetivos é apresentado no Anexo I da presente lei.

§ 2º. As remunerações dos cargos efetivos constam na tabela contida no Anexo II desta lei.

§ 3º. As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao quadro administrativo constam no Anexo VI da presente lei.

§ 4º. Os Servidores Públicos efetivos que forem nomeados para o exercício de cargos comissionados, ou funções comissionadas e/ou gratificadas previstas nesta lei, exercerão cumulativamente as atribuição dos mesmos e de seu cargo de origem.

TÍTULO II

Do Sistema Administrativo

Art. 6º. A Câmara Municipal de Nova Xavantina, para executar as suas atribuições, fica reestruturada administrativamente nos termos da presente lei, com os seguintes órgãos e cargos, efetivos e comissionados de livre nomeação e exoneração, e funções de confiança:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO AO PRESIDENTE;

II - ÓRGÃOS DIRETIVOS;

III – COMISSÕES E FUNÇÕES GRATIFICADAS;

TÍTULO III

Detalhamento da Estrutura Administrativa

CAPÍTULO I

Dos Órgãos de Assessoramento ao Presidente da Câmara

Art. 7º. Os **Órgãos de Assessoramento** subordinam-se direta e imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

I – Procuradoria Geral Legislativa;

II - Controladoria Geral;

III – Contabilidade Geral;

IV – Assessorias.

Art. 8º. A estrutura da **Procuradoria Geral Legislativa, formada preferencialmente ou majoritariamente por servidores efetivos,** da Câmara Municipal de Vereadores compreende os seguintes cargos:

I – Procurador Legislativo Geral;

II - Assistente de Procuradoria.

Art. 9º. A estrutura da **Controladoria Geral, formada preferencialmente ou majoritariamente por servidores efetivos,** da Câmara Municipal de Vereadores compreende os seguintes cargos:

I – Controlador Geral;

II - Ouvidor;

III - Assistente de Controladoria.

Art. 10. A estrutura da **Contabilidade Geral,** formada preferencialmente ou majoritariamente por servidores efetivos, da Câmara Municipal de Vereadores compreende os seguintes cargos:

I – Contador Geral;

II – Assistente Responsável Técnico de Prestação de Contas;

Art. 11. A estrutura de **Assessoria,** formada por servidores efetivos e/ou comissionados, da Câmara Municipal de Vereadores do Município compreende os seguintes cargos:

I – Assessorias:

a) Assessoria da Presidência; b) Assessoria Parlamentar e de Redação; c) Assessoria de Imprensa, Marketing e Cerimonial.

CAPÍTULO II

Do Órgão Diretivo

Art. 12. O Órgão Diretivo subordina-se direta e imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal, e possui natureza de cargo de provimento em comissão e/ou confiança, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal:

I - Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças do Presidente da Câmara;

Art. 13. A **estrutura do Órgão Diretivo**, por subordinação direta ao Diretor/a, poderá ser composta dos seguintes cargos: direção, divisão, os quais possuem ou não subordinação hierárquica entre si; têm natureza de cargo de provimento em comissão e/ou em confiança, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal:

I - Direção - órgão de direção geral;

II- Divisão - órgão de direção intermediária.

Art. 14. A estruturada **Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças da Câmara** compreende os seguintes cargos de Direção e Divisão:

I – Divisão de Pessoas e de Tesouraria;

II – Divisão de Compras, frotas e Almoxarifado;

III - Divisão de Patrimônio, Limpeza e Manutenção.

CAPÍTULO III

Das Comissões e Funções Gratificadas do Legislativo

Art. 15. Os membros das **Comissões e Funções Gratificadas** subordinam-se direta e imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal, e possuem natureza de cargo de provimento em comissão e/ou confiança, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e podem ser:

I – Permanente:

a) Comissão Permanente de Assessoramento de Compras e Licitação;

II – Temporária.

TÍTULO IV

Dos Objetivos e das Atribuições dos Órgãos de Assessoramento

CAPÍTULO I

Dos Órgãos de Assessoramento

SECÇÃO I

Da Procuradoria Geral Legislativa

Art. 16. A Procuradoria Legislativa Geral é órgão de assessoramento direto e imediato ao Presidente da Câmara Municipal, com status de secretaria/diretor, sendo função de confiança exercida por ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, tem por objetivo:

I - Representar, judicialmente e extrajudicialmente o Poder Legislativo Municipal, defendendo seus direitos e interesses;

II - Prestar consultoria jurídica aos órgãos da Câmara;

III - Colaborar com o Presidente e a Mesa Diretora no controle da constitucionalidade e legalidade dos atos praticados;

IV - Supervisionar e coordenar as atividades da Procuradoria Legislativa;

V - Promover e coordenar a elaboração de pareceres, minutas, anteprojetos de Leis, Decretos, Portarias, e outros atos administrativos;

VI - Examinar e opinar sobre os processos de matéria de sua competência;

VII - Promover pesquisas bibliográficas sobre obras doutrinárias e jurisprudenciais e coletânea de normas jurídicas;

VIII - Defender os direitos e interesses do Legislativo Municipal em juízo (quando possível);

IX - Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

X – Monitorar a legalidade dos atos de gestão e manifestar-se a respeito dos mesmos;

XI - Executar outras atividades afins.

Parágrafo Único. As atribuições da Procuradoria Geral Legislativa serão desempenhadas pelo servidor efetivo ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, com inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil, ao qual poderá ser concedida gratificação de até 50% (cinquenta por cento) do valor de sua remuneração de acordo com conveniência do serviço prestado nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a critério de conveniência e oportunidade a ser verificado pela Presidência da Câmara, com o fito de se incentivar e premiar a maior eficiência no desempenho de suas funções.

Subsecção I

Do Assistente da Procuradoria Legislativa Geral

Art. 17. Incumbe ao **Assistente da Procuradoria Legislativa Geral**, o assessoramento direto e imediato do Procurador Legislativo Geral, a execução das seguintes atividades:

I - Desenvolver atividades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, relacionados com áreas meio e fim da Procuradoria Geral do Poder Legislativo;

II – Acompanhar a análise e instrução de processos legislativos, e eventualmente judiciais;

III - Realizar o controle e arquivamentos de documentos da Procuradoria Legislativa Geral;

IV – Elaborar correspondências diversas;

V - Elaborar pareceres e peças jurídicas e legislativas a serem aprovadas pelo Procurador Legislativo Geral;

VII - Realizar pesquisa bibliográfica, mantendo o acervo de obras doutrinárias e jurisprudenciais e coletânea de normas jurídicas;

VIII - Realizar atendimento ao público;

IX - Executar outras atividades afins.

SECÇÃO II

Da Controladoria Geral

Art. 18. A Controladoria Geral é órgão de assessoramento direto e imediato ao Presidente da Câmara Municipal, com status de secretaria/diretor, sendo função de confiança exercida por ocupante do cargo efetivo Auditor Público Interno, de os quais têm objetivos de assessorar e fiscalizar a Administração Pública Direta e Indireta (quando houver termo de cooperação técnica), além das atribuições dispostas artigo 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I - Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara, incluindo suas administrações Direta e Indireta **(**quando houver termo de cooperação técnica), promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III - Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV - Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

V - Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VI - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VII - Estabelecer mecanismos voltados a avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal de Vereadores, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

VIII - Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal;

X - Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XI - Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XII - Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XIII - Alertar formalmente a autoridade administrativa os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, quanto tomar ciência dos mesmos;

XIV - Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal de Vereadores, incluindo suas administrações Direta e Indireta **(**quando houver termo de cooperação técnica), inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XV - Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

XVI - Auditar a folha de pagamento dos servidores públicos por amostragem, quando requisitado;

XVII – Auditar os processos de licitaçãopor amostragem, quando requisitado;

XVIII – Emitir relatório/parecer das auditorias e/ou fiscalizações, encaminhando aos setores de origem e ao Gestor.

Parágrafo Único. As atribuições da Controladoria Geral serão desempenhadas por servidor efetivo do cargo de Auditor Público Interno nomeado para este fim, ao qual poderá ser concedida gratificação de até 50% (cinquenta por cento) do valor de sua remuneração de acordo com conveniência do serviço prestado nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a critério de conveniência e oportunidade a ser verificado pela Presidência da Câmara, com o fito de se incentivar e premiar a maior eficiência no desempenho de suas funções.

Subsecção I

Da Ouvidoria

Art. 19. A **Ouvidoria** é um órgão de assessoramento imediato ao Presidente da Câmara Municipal e à Controladoria Geral, tem por objetivos:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta (quando houver termo de cooperação técnica) **e daquelas entidades referidas no artigo 6º desta Lei;**

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública;

III - Diligenciar junto ás unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Elaborar e divulgar, anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Legislativo junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

VIII – Executar outras atividades afins.

Subsecção II

Do Assistente da Controladoria Geral

Art. 20. Incumbe ao **Assistente da Controladoria Geral**, a execução das seguintes atividades:

I - Desenvolver atividades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, relacionados com áreas meio e fim da Controladoria Geral da Câmara Municipal;

II - Auxiliar na fiscalização contábil e financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no que se refere à legalidade, legitimidade, economicidade;

III - Assessorar na elaboração do parecer parcial e conclusivo das contas de gestão da Câmara e da previdência municipal, quando houver termo de cooperação técnica;

IV - Realizar o controle e arquivamentos de documentos da Controladoria Geral;

V - Assessorar na elaboração de pareceres técnicos contábil, jurídicos, financeiros e orçamentários entre outros;

VI - Realizar atendimento ao público;

VII - Executar outras atividades afins.

SECÇÃO III

Da Contabilidade Geral

Art. 21. A Contabilidade Geral é órgão de assessoramento direto e imediato ao Presidente da Câmara Municipal, com status de secretaria/diretor, sendo função de confiança exercida por ocupante de cargo de Contador, e tem por objetivo:

I - Assegurar e controlar a execução orçamentária e financeira;

II - Promover, orientar e documentar a contabilidade;

III - Promover a integração dos setores financeiros através de reuniões e de emissão de instrução normativa;

IV - Elaborar as propostas orçamentárias da Câmara Municipal, a serem encaminhadas ao Executivo Municipal para consolidação e encaminhamento legislativo (PPA, LDO e LOA);

V - Providenciar os pedidos de créditos em quaisquer de suas espécies;

VI - Controlar a realização das despesas através de empenhos globais, ordinários e por estimativas;

VII - Manter em boa guarda os documentos relativos à escrituração dos atos das receitas e das despesas, ficando à disposição da população e dos órgãos de controle externo;

VIII - Organizar serviços de contabilidade em consonância com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Secretaria do Tesouro Nacional;

IX – Participar das audiências públicas do PPA, LDO, LOA e RGF, nas competências direcionadas e reservadas à Câmara Municipal;

X – Exigir o numerário correspondente as suas dotações orçamentárias da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;

XI - Registrar e controlar as dotações orçamentárias e créditos adicionais;

XII - Emitir notas de empenho e promover sua anulação ou retificação;

XIII - Examinar e registrar a liquidação e o pagamento da despesa regularmente processada, efetuando sua classificação orçamentária;

Parágrafo único. As atribuições da Contabilidade Geral serão desempenhadas por servidor efetivo ocupante do cargo de Contador, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, ao qual poderá ser concedida gratificação prevista de até 50% (cinquenta por cento) do valor de sua remuneração de acordo com conveniência do serviço prestado nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a critério de conveniência e oportunidade a ser verificado pela Presidência da Câmara, com o fito de se incentivar e premiar a maior eficiência no desempenho de suas funções.

Subsecção I

Do Assistente Responsável Técnico de Prestação de Contas

Art. 22. Incumbe ao Assistente Responsável Técnico de Prestação de Contas, a execução das seguintes atividades:

I – Encaminhar os balancetes da Câmara Municipal aos órgãos de controle externo, atendido as formalidades quanto a sua elaboração e anexos, constantes da Lei Federal n.º 4.320/64, resoluções do Tribunal de Contas e Lei Orgânica do Município;

II – Providenciar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo legal, a prestação de contas anual da Câmara Municipal;

III – Providenciar no prazo legal o envio das cargas mensais de contabilidade pública, folha de pagamento, contratos e convênios, patrimônio administrativo, ao sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT;

IV – Providenciar no prazo legal o envio das cargas tempestivas referentes aos processos licitatórios, seletivos e concursos, ao sistema APLIC do TCE-MT;

V – Providenciar no prazo legal o envio de informações referente a carga de decreto legislativo ao TCE-MT;

VI – Disponibilizar no portal da Câmara Municipal, no prazo legal, informações de interesse público e coletivo relativas às despesas e receitas;

VII – Promover o acompanhamento e orientação para elaboração dos processos de prestação de contas de convênios;

VIII – Providenciar no prazo legal o envio das informações contábeis ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI;

IX – Providenciar no prazo legal o envio das informações contábeis da Matriz de Saldos Contábeis para o Executivo Municipal;

SECÇÃO IV

Da Assessoria

Subsecção I

Das Assessorias

Art. 23. A **Assessoria da Presidência,** órgão de assessoramento imediato ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, tem por objetivos:

I – Assessorar ao Presidente da Câmara Municipal e demais Chefias nos assuntos de natureza jurídica e administrativa submetidas a sua apreciação;

II – Opinar e emitir parecer, caso solicitado, sobre projetos de lei, bem como auxiliar na elaboração de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e portarias elaboradas;

III – Atender às consultas que lhe forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

IV – Participar de comissões;

V **–** Realizar serviços referentes à protocolos de documentos, contratos, convênios, e prestação de contas;

VI - Promover a coordenação do Presidente com a comunidade, entidades e Associações de Classe;

VII - Representar socialmente o Presidente em reuniões, comissões, e eventos oficiais na ausência do representante legal, através de contatos internos e externos no âmbito municipal, estadual e federal;

VIII – Providenciar despachos de requerimentos, indicações ou demais documentos oficiais;

IX - Resolver reclamações dirigidas ao Presidente;

X - Coordenar e executar a programação de audiências, entrevistas, conferências, solenidades e outras atividades de representação do interesse da presidência da Casa;

XI - Manter o presidente da Câmara informado sobre os eventos sociais, públicos e privados, dos quais a participação do mesmo seja necessária;

XII – Executar outras atribuições de natureza jurídica determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo Único. O ocupante deste cargo, classificado como Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, deve possuir **curso superior**, e amplo conhecimento sobre Administração Pública e Poder Legislativo, bem como ser possuidor de conduta ilibada.

Art. 24. A **Assessoria Parlamentar e de Redação**, órgão de assessoramento imediato ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, tem por objetivos:

I – Prestar assistência direta ao Presidente da Câmara Municipal, aos Vereadores, às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, bem como à Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças da Câmara;

II – Elaborar o planejamento da Câmara Municipal mediante orientação normativa, metodológica e sistemática dos demais órgãos da Câmara;

III - Colaborar em conjunto com a Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças da Câmara e Contabilidade Geral, as propostas orçamentárias da Câmara, a serem encaminhadas ao Executivo Municipal para consolidação e encaminhamento legislativo (PPA, LDO e LOA);

IV - Elaborar, acompanhar, atualizar e avaliar a legislação, os códigos e os projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos normativos;

V - Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente ou pelos diversos órgãos do Legislativo, relativos a assuntos de natureza legislativa;

VI - Assessorar no levantamento de dados, análise e elaboração de indicações, requerimentos, projetos de lei, projetos de resolução, moções e outras matérias de interesse do Vereador e que serão enviadas para tramitação no Plenário;

VII – Assessorar em matérias pertinentes à elaboração e à análise de textos normativos, circulares, comunicações, relatórios e ofícios;

VIII – Elaborar e revisar as atas e textos relativos às reuniões no âmbito do Poder Legislativo, e atentar para as expressões, sintaxe, ortografia e pontuação para assegurar-lhe correção e clareza, concisão e harmonia, bem como torna-la inteligíveis, ao usuário da publicação;

IX – Organizar e manter atualizados os arquivos das atas referentes às reuniões da Câmara Municipal;

X- Auxiliar na redação dos discursos e pronunciamentos do presidente e demais autoridades, redigindo as minutas necessárias para transmitir a mensagem;

XI – Assessorar os Vereadores nos assuntos técnicos e legislativos da Câmara.

Parágrafo Único. O ocupante deste cargo, classificado como Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, deve possuir no **mínimo nível técnico**, ou amplo conhecimento sobre todos os temas referentes ao Poder Legislativo ou comprovada experiência na área e conhecimento sobre Administração Pública, bem como ser possuidor de conduta e reputação ilibada.

Art. 25. A **Assessoria de Imprensa, Marketing e Cerimonial**, órgão de assessoramento imediato ao Presidente da Câmara Municipal, e aos Vereadores, tem por objetivos:

I - Manter o Presidente da Câmara Municipal informado sobre o noticiário de interesse do Município;

II - Elaborar e distribuir Boletim Informativo da Câmara Municipal;

III - Encaminhar para divulgação as notícias de interesse público aos meios de comunicação;

IV - Desenvolver os serviços de divulgação, publicidade e propaganda da Câmara Municipal;

V- Receber, registrar e providenciar a distribuição de correspondência, jornais, revistas e outras publicações destinadas ao Município;

VI - Providenciar a execução do cerimonial no âmbito do Município, sempre quando houver necessidade da participação de autoridades municipais, estaduais e/ou federais.

VII - Organizar e participar de todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal;

VIII **-** Manter atualizado o site oficial da Câmara Municipal, gerenciando a disponibilização de matérias de interesse e dever público;

IX - Gerenciar a transmissão das Sessões via internet, rádio e outras;

VIII - Executar outras atividades afins.

Parágrafo Único. O ocupante deste cargo, classificado como Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, deve possuir no **mínimo nível médio, amplo conhecimento sobre todos os temas referentes à Imprensa, Redação, marketing e Cerimonial**, bem como ser possuidor de conduta ilibada.

CAPÍTULO II

Do Órgão Diretivo

Art. 26. Compete ao **Órgão Diretivo**, no âmbito de sua abrangência:

I - Acompanhar e colaborar na elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal, a serem encaminhadas ao Executivo Municipal para consolidação e encaminhamento legislativo (PPA, LDO e LOA); II - Exercer a coordenação e a supervisão dos setores na esfera de suas atribuições; III – Zelar pela administração de todo e qualquer material, veículo, imóvel e equipamento utilizado ou a disposição dessa Diretoria;

IV - Acompanhar a vida funcional do servidor, relativas à: jornada de trabalho, férias, faltas, licenças, atestados, convocação para realização de serviços extraordinários, uso de EPI's, cumprimento de normas de segurança, e demais atribuições inerentes a função;

V - Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área, propondo atualização, treinamentos, modernização;

VI - Fornecer informações e orientações sobre a utilização dos serviços públicos de sua competência;

VII – Subsidiar as divisões, no que for de sua competência, com a finalidade de integralizar a Gestão Pública, na oferta de ações eficientes e eficazes. VIII – Elaborar os relatórios de atividades da Diretoria;

IX - Acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, referente à sua responsabilidade administrativa;

X - Propor e coordenar ações de integração entre a Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças da Câmara para viabilização de ações intersetoriais.

XI - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 27. Compete a cada **Divisão** no âmbito de sua gestão:

I - Exercer a coordenação e a supervisão dos setores na esfera de suas atribuições; II – Zelar pela administração de todo e qualquer material, veículo, imóvel e equipamento utilizado ou a sua disposição;

III - Acompanhar a vida funcional do servidor, sob sua gestão, relativas a: jornada de trabalho, férias, faltas, licenças, atestados, convocação para realização de serviços extraordinários, uso de EPI's, cumprimento de normas de segurança, e demais atribuições inerentes a função;

IV - Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área, propondo atualização, treinamentos, modernização;

V - Fornecer informações e orientações sobre a utilização dos serviços públicos de competência;

VI - Subsidiar demais divisões, no que for de sua competência, com a finalidade de integralizar a Gestão Pública, na oferta de ações eficientes e eficazes. VII - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. **SECÇÃO I Da Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças da Câmara.**

Art. 28. A Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças da Câmara, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Presidente da Câmara Municipal, tem por objetivo:

I – A execução das atividades relativas à administração de pessoal, material e expediente, protocolo e arquivo, zeladoria, copa, limpeza, controle de utilização e manutenção de veículos da Câmara, manutenção e atualização dos equipamentos periféricos, formalização dos atos do Poder Legislativo, orientar e executar a política financeira da Câmara, bem como executar atividades relativas ao recebimento, guarda e movimentação de valores, assessoramento do Presidente em assuntos econômico-financeiros e ainda as seguintes atribuições específicas:

II - Planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação e remanejamento;

III - Supervisão da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal;

IV - Gestão e manutenção do registro e controles funcionais, administração de planos de carreira, da política de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho e demais assuntos relativos aos servidores municipais;

V - Organização e coordenação de programas de capacitação e desenvolvimentos de gestão de pessoas;

VI - Coordenar os serviços de assistência ao servidor, de perícias médicas, de higiene e de segurança do trabalho;

VII - Coordenar a realização de exames médicos pré-admissionais, para ingresso no Legislativo Municipal;

VIII - Execução da política geral de gestão de pessoas, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho dos servidores ligados a diretoria e a implementação da política salarial;

IX - Gestão das relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos;

X - Planejamento operacional dos serviços gerais de guarda, controle e distribuição de materiais, o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;

XI - Administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;

XII - Administração dos meios de transporte da Câmara Municipal, compreendendo operação, controle e manutenção da frota de veículos leves, a normatização do controle, manutenção e uso da frota;

XIII - Controle e fiscalização da frota de veículos leves e motocicletas;

XIV - Administração e controle da ocupação física dos prédios de uso do Legislativo, bem como o controle dos contratos de locação para instalação de unidades de serviço (quando houver);

XV - Supervisão dos serviços de guarda e vigilância dos referidos prédios;

XVI - Administração e controle dos contratos de prestação de serviços decorrentes de procedimentos licitatórios, de competência da Diretoria;

XVII - Administração e execução dos procedimentos licitatórios, inclusive publicação e controle dos atos comuns às diversas unidades, bem como sistematização e controle operacional de outras atividades correlatas;

XVIII - Planejar, orientar, executar e controlar as finanças da Câmara;

XIX - Coordenar os serviços de fiscalização no âmbito da Câmara Municipal;

XX - Implantar as ações de planejamento;

XXI - Promover o controle de compras realizadas pelo Ente;

XXII - Administração e controle da resolução de problemas na área de informática para as diversas Unidades Administrativas da Câmara;

XXIII - Prestar informações e Assessoramento a Presidência, a Mesa Diretora, Comissões e a quem requisitar;

XXIV - Supervisionar todos os serviços de suas divisões;

XXV - Visar Certidões;

XXVI- Lavratura das Atas das Sessões e as obrigações através de suas divisões;

XXVII - Redigir e revisar atos de interesse do Poder Legislativo;

XXVIII - Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 29. O cargo de Diretor de Gabinete, Administração e Finanças da Câmara é classificado como Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O ocupante deste cargo deve possuir amplo conhecimento sobre as atribuições da Diretoria, ter no **mínimo nível técnico**, amplo conhecimento sobre todos os temas referentes ao Poder Legislativo ou comprovada experiência na área, bem como ser possuidor de conduta ilibada.

Art. 30. A Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças da Câmara compõe-se das seguintes Divisões:

I – Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria;

II – Divisão de Compras, frotas e Almoxarifado;

III – Divisão de Patrimônio, Limpeza e Manutenção;

Subsecção I

Da Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria.

Art. 31. A **Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria**, órgão de direção intermediária, tem por objetivo:

I - Acompanhar programação e a realização de concursos públicos e processos seletivos para a seleção de pessoal para a Câmara;

II - Efetuar o cadastro no respectivo sistema, da documentação recebida e protocolada pela comissão de realização de concursos públicos e processos seletivos, acompanhando o envio no APLIC;

III - Convocar os candidatos aprovados/classificados nos certames, quando oficiado pelo Gestor da Câmara Municipal;

IV - Efetuar publicação junto aos endereços eletrônicos, no Portal da Transparência, no mural oficial do município e demais órgãos competentes, atos pertinentes aos concursos públicos e processos seletivos da Câmara Municipal;

V - Manter atualizada a relação dos aprovados em concurso público e classificados em processos seletivos;

VI - Controlar o número de vagas de admissão através de concurso público e processos seletivos;

VII - Gerenciar o sistema de controle de frequência de trabalho, através de relógio ponto ou qualquer outro tipo de registro;

VIII - Coletar, preparar e proceder aos lançamentos dos dados necessários à elaboração da folha de pagamento, bem como providenciar a sua execução dentro do prazo estabelecido;

IX - Lançar as irregularidades de frequência dos funcionários no sistema de controle;

X - Submeter a folha de pagamento à Controladoria Geral;

XI - Elaborar e arquivar a documentação de todos os servidores públicos municipais;

XII - Organizar e manter atualizado o cadastro qualitativo e quantitativo dos funcionários do Município;

XIII - Orientar os servidores sobre as normativas referentes à disciplina, direitos e deveres;

XIV - Controlar o trâmite do processo avaliativo do servidor em estágio probatório e servidores efetivados;

XV - Orientar, cobrar e receber a escala anual de férias e licença prêmio dos servidores municipais de todas as secretárias, e encaminhar para o setor responsável pela elaboração das portarias.

XVI - Manter atualizado as anotações do tempo de serviço, em conformidade com a lei;

XVII - Compilar dados e elaborar relatórios referentes a promoções e adicionais, em conformidade com a lei;

XVIII - Elaborar as tabelas salariais dos servidores relativas ao reajuste geral anual (RGA), reenquadramento e demais normativas;

XIX - Controlar os documentos exigidos para fins de pagamento das vantagens previstas em lei;

XX - Controlar e autorizar as margens consignáveis dos servidores municipais;

XXI - Elaborar o contrato por Tempo Determinado e indeterminado, termo aditivo, termo de distrato e rescisão contratual previsto em Lei;

XXII - Encaminhar, acompanhar o processo de realização das perícias médicas dos servidores públicos municipais, de acordo com o preconizado na legislação;

XXIII - Tomar as providências determinadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

XXIV - Receber e protocolar as autorizações de viagens dos servidores devidamente autorizadas por quem de direito;

XXV- Alimentar em prazo hábil os sistemas da RAIS, DIRF, SEFIP e ESOCIAL, e outros relativos ao setor.

XXVI - Elaborar o caixa da Câmara Municipal, onde deve conter toda a movimentação financeira;

XXVII - Manter as contas bancárias devidamente conciliadas;

XXVIII - Conferir todos os valores pagos;

XXIX - Receber e controlar valores e títulos da Câmara Municipal;

XXX - Efetuar o cronograma de desembolso da Câmara Municipal, definindo prioridades nos pagamentos;

XXXI - Descontar e recolher as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XXXII - Efetuar o pagamento por via bancária através de ordem de pagamento ou transferência;

XXXIII - Manter atualizado o demonstrativo dos saldos bancários;

XXXIV - Manter atualizado o controle de contas a pagar;

XXXV - Planejar, orientar e executar o lançamento, arrecadação, fiscalização e controle das receitas municipais;

XXXVI - Assinar, conjuntamente com o ordenador de despesas, ordens de pagamento para movimentação das diversas contas bancárias.

§1º. As atribuições desta divisão serão executadas e desempenhadas pelo Gerente/Chefe da Divisão, e pelo Tesoureiro.

§2º. A função de Tesoureiro é classificado como Função Gratificada, de livre nomeação, que deve ser ocupada por um servidor público efetivo.

§3º. O ocupante do cargo de Chefe de Divisão é classificado como Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, cujo ocupante deve possuir amplo conhecimento sobre as atribuições da Divisão, ter no mínimo nível técnico, amplo conhecimento sobre Administração Pública ou comprovada experiência na área, bem como ser possuidor de conduta e reputação ilibada.

Subsecção II

Divisão de Compras, frotas e Almoxarifado.

Art. 32. A Divisão de Compras, frotas e Almoxarifado, órgão de direção intermediária, tem por objetivo:

I - Administrar a execução dos procedimentos licitatórios, em todas as etapas;

II - Conhecer a necessidade de consumo de cada órgão, evitando que suas solicitações venham provocar acúmulo de pedidos desnecessários;

III - Proceder à catalogação ordenada dos materiais e/ou produtos nos sistemas informatizados;

IV - Contatar fornecedores para saber a evolução do mercado, com vistas a ampliar fontes de compras, negociação e análise de preços e ofertas;

V - Acompanhar o andamento dos processos, que dão origem aos documentos que serão entregues aos fornecedores, autorizando as entregas imediatas ou com prazos dos materiais;

VI - Analisar toda compra efetuada para garantir baixos custos e melhor qualidade dos materiais;

VII - Garantir fontes de confiança para o fornecimento dos materiais, assim como assegurar a entrega dos materiais comprados;

VIII - Verificar a posição do estoque, examinando o volume de mercadoria e calculando as necessidades futuras para os pedidos de requisição;

IX - Receber materiais providenciando a guarda ordenada quanto à estocagem e identificação dos itens;

X - Zelar pela conservação dos materiais estocados, providenciando as condições necessárias para armazenamento;

XI - Separar os materiais a serem distribuídos aos órgãos requisitantes;

XII - Expedir os relatórios de controle de estoque incluindo atestado de recebimento, boletim, saída de materiais e relatório de movimento do mês;

XIII - Efetuar inventários, utilizando procedimentos específicos e demais atividades correlatas;

XIV - Promover o controle de compras realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores;

XV – Acompanhar a vigência da documentação e seguro de veículos e equipamentos, com cópia de NF, Termo de garantia;

XVI - Manter arquivo individual de cada veículo, máquina e equipamento, por diretoria, das condições do horímetro/velocímetro, troca de óleo, pneus e demais informações úteis para maior vida útil;

XVII - Acompanhar a revisão nas concessionárias autorizadas, em caso de veículos, maquinário e equipamentos novos;

XVIII - Fiscalizar a frota de veículo, máquina e equipamento do Município, quanto a normatização da operação, controle e manutenção;

XIX - Contatar com empresa prestadora de serviço de qualquer natureza relativa a Frotas;

XX - Gerenciar a aquisição de peças e combustíveis junto às empresas;

XXI - Proceder com o controle da frota de veículos e maquinários do Município de modo a atender às determinações do Tribunal de Contas do Estado – TCE-MT;

XXII - Acompanhar a qualificação de condutores servidores, cedidos ou contratados para conduzir veículos patrimoniados na Câmara Municipal de Vereadores;

§1º. As atribuições desta divisão serão executadas e desempenhadas pelo Gerente/Chefe da Divisão, e pelo Agente de Compras, auxiliados pela Comissão Permanente de Assessoramento de Compras e Licitação.

§2º. A função de Agente de Compras é classificado como Função Gratificada, de livre nomeação, que deve ser ocupado por um servidor público efetivo nos termos do disposto na nova Lei de Licitações e Contratos (lei 14.133/21), obedecidos os critérios e requisitos da mesma para sua ocupação.

§3º. O ocupante do cargo de Chefe de Divisão é classificado como Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, cujo ocupante deve possuir amplo conhecimento sobre as atribuições da Divisão, ter no mínimo nível técnico, amplo conhecimento sobre Administração Pública ou comprovada experiência na área, bem como ser possuidor de conduta e reputação ilibada.

Subsecção III

Divisão de Patrimônio, Limpeza e Manutenção

Art. 33. Incumbe a **Divisão de Patrimônio, Limpeza e Manutenção**, órgão de direção intermediária, e tem por objetivo:

I- Coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição, na forma da lei;

II – Manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal, promovendo inventários periódicos;

III – Gerenciar e controlar a movimentação de todos os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, mantendo os cadastros e registros atualizados;

IV – Orientar e promover a avaliação, reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Legislativo, para fins de uso, controle e registros, incorporação, seguro e locação e outras finalidades de interesse público;

V – Realizar inspeção e propor a alienação dos móveis e imóveis inservíveis ou de recuperação antieconômica;

VI – Realizar verificação sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade;

VII - Responsabilizar-se pelo levantamento anual do inventário para elaboração do Balanço Geral;

VIII – Promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para aperfeiçoamento do sistema;

IX – Comunicar ao Gestor, e quando necessário tomar as providências cabíveis no caso de irregularidades constatadas;

X – Disponibilizar informações sobre os bens móveis e imóveis públicos, a quem for de competência.

XI - Exercer o controle das áreas de limpeza, coleta e destinação do lixo, de acordo com os padrões e limites fixados;

XII - Dar destinação conveniente ao lixo coletado, de modo que não afete a saúde da população;

XIII - Realizar a limpeza das áreas pertencentes às instalações físicas do Poder Legislativo Municipal;

XIV - Realizar ou requisitar que reparos e manutenções sejam efetuadas, visando manter o adequado funcionamento das instalações da Câmara.

XV - Executar outras atividades atinentes à pasta.

Parágrafo Único. O ocupante do cargo de Chefe de Divisão é classificado como Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, cujo ocupante deste deve possuir amplo conhecimento sobre as atribuições da Divisão, ter no mínimo nível técnico, amplo conhecimento sobre Administração Pública ou comprovada experiência na área, bem como ser possuidor de conduta e reputação ilibada.

CAPÍTULO III

Das Comissões e Funções Gratificadas do Legislativo

Art. 34. As **Comissões e Funções Gratificadas** do Legislativo são órgãos técnicos destinados a proceder estudos, emitir pareceres e realizar investigações e diligências, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e na Constituição, de modo a evitar prejuízos ao município, observados os termos e procedimentos regimentais.

Parágrafo Único. As Comissões são formadas por servidores efetivos e/ou em cargo de confiança que se reunirão com a periodicidade que se fizer necessária.

Art. 35. Existem dois tipos de comissões no Legislativo Municipal - a comissão permanente e a temporária:

I – A comissão permanente tem caráter definitivo e, portanto, não podem ser dissolvidas;

II – A comissão temporária é criada de acordo com a necessidade de se discutir um tema específico, e se dissolvem quando o assunto é resolvido ou com o fim do prazo definido para ela.

§1°. Outro papel das comissões é contribuir com o trabalho do Legislativo, melhorando o serviço oferecido pelo poder público.

§2°. Cada comissão tem o dever de estudar, averiguar e cobrar explicações da pasta responsável referente ao assunto motivador, para acompanhar e garantir a execução de determinado serviço de maneira eficiente.

§3°. As Funções Gratificadas, além das alíneas “a” e “b” deste parágrafo, poderão ser instituídas por legislação específica:

a) Agente de Compras e/ou Pregoeiro;

b) Tesoureiro

Art. 36. São Comissões Permanentes nesse Legislativo Municipal:

a) Comissão Permanente de Assessoramento de Compras e Licitação;

Art. 37. São Comissões Temporárias e/ou Grupos de Trabalho nesse Legislativo Municipal, a exemplo: Comissão de Concurso Público, Comissão de Teste Seletivo Simplificado, instaladas por portaria ou decreto.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Para fins de execução orçamentária, esta Lei de Reestruturação Administrativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

A**rt. 39.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão readequadas de acordo com as rubricas orçamentárias consignadas nos Orçamentos vigentes do momento de sua entrada em vigor.

Art. 40. O Chefe do Legislativo Municipal, através de portaria realocará os atuais servidores na forma e para os respectivos cargos, comissões e funções criadas.

Art. 41. Os órgãos deverão funcionar perfeitamente articulados em regime de mutua cooperação.

Art. 42. A subordinação hierárquica se define no enunciado de cada órgão e no Organograma Geral da Câmara Municipal.

Art. 43. Os órgãos de Assessoria, Direção, Divisão, Comissões, Funções, Termo de Cooperação Técnica, terão remuneração e/ou gratificação, conforme previsão nos anexos desta lei.

Parágrafo único. Os Servidores efetivos nomeados para qualquer cargo disposto no *caput* deverão fazer opção pela remuneração do cargo, ou o salário do cargo efetivo, acrescida a gratificação correspondente.

Art. 44. Os servidores efetivos e comissionados nomeados para participarem de Comissões Permanentes ou Temporárias (como: Assessoramento de Compras e Licitação, Sindicância e Procedimento Administrativo, Concurso Público e Seletivo), Funções Delegadas, e outras a serem constituídas, será concedida gratificação conforme previsão no anexo III e IV, quando sem prejuízos das atribuições normais.

§1º. O servidor efetivo nomeado para participar de mais de um cargo comissionado, ou função gratificada, poderá acumular no máximo duas gratificações.

§2º. A gratificação para membros nas comissões temporárias supracitadas no caput deste artigo, somente será devida enquanto perdurar as atividades atinentes a cada uma, sendo a dos ocupantes das Comissões Permanentes paga-se enquanto o servidor for membro da mesma.

Art. 45. Os valores das gratificações prevista nos anexos desta lei serão revistos anualmente, juntamente com a data base dos servidores públicos municipais efetivos.

Art. 46. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a, eventualmente e se for necessário, observado o interesse público e a conveniência e oportunidade administrativa, firmar Termo de Cooperação Técnica com o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, objetivando a cedência total e/ou por período extraordinário de servidores públicos municipais, para desempenho das funções de Controle Interno, Contador e Procurador, fazendo jus as gratificações conforme anexo V.

Parágrafo único. Deverá constar do Termo de Cooperação Técnica de que trata o caput deste artigo, carga horária a ser desempenhada junto ao PREVINX, valores pagos a título de gratificação pelo exercício da função, diárias, bem como demais verbas remuneratórias que ficaram as expensas do Município (Legislativo Municipal) que, posteriormente, deverá ser ressarcido pelo Fundo Municipal de Previdência à Câmara Municipal.

Art. 47. O servidor efetivo que, por ocasião da promulgação da presente lei, estiver em cargo comissionado que requeira curso superior, terá o prazo de até 3 (três) anos para se enquadrar no requisito, devendo o servidor apresentar o Certificado e/ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão na Divisão de Gestão de Pessoas, Limpeza e Manutenção, e sendo o caso o registro no conselho, respeitando o prazo de 3 (três) anos.

Art. 48. Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 1.776/2014 e todas suas alterações posteriores.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor e produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

ANEXO I

- CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO				
CARGO	**TABELA**	**CLASSE FUNCIONAL**	**NÍVEL**	**VAGAS**
Assistente Administrativo	XIV	D	01 a 12	04
Auditor Público Interno	XIV	I	01 a 12	01
Auxiliar de Serviços Gerais	XIV	C	01 a 12	03
Contador	XIV	I	01 a 12	01
Operador de Som	XIV	D	01 a 12	02
Recepcionista	XIV	D	01 a 12	02
Procurador Legislativo	XIV	I	01 a 12	01

ANEXO II

- TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL

TABELA XIV									
Nível	**Classe**			**Classe**			**Classe**		
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
1	1.029,08	1.240,79	1.584,49	2.319,07	3.264,84	4.440,19	6.182,02	7.052,05	9.532,89
2	1.059,95	1.278,02	1.632,03	2.388,64	3.362,79	4.573,39	6.367,48	7.263,62	9.818,88
3	1.091,75	1.316,36	1.680,99	2.460,30	3.463,67	4.710,58	6.558,51	7.481,53	10.113,43
4	1.124,50	1.355,85	1.731,42	2.534,11	3.567,58	4.851,90	6.755,26	7.705,97	10.416,84
5	1.158,23	1.396,52	1.783,36	2.610,13	3.674,61	4.997,47	6.957,92	7.937,14	10.729,35
6	1.192,98	1.438,42	1.836,86	2.688,44	3.784,84	5.147,38	7.166,67	8.175,26	11.051,22
7	1.228,77	1.481,57	1.891,96	2.769,09	3.898,39	5.301,81	7.381,66	8.420,52	11.382,77
8	1.265,63	1.526,02	1.948,73	2.852,16	4.015,34	5.460,87	7.603,11	8.673,13	11.724,25
9	1.303,60	1.571,81	2.007,18	2.937,73	4.135,80	5.624,69	7.831,21	8.933,32	12.075,98
10	1.342,71	1.618,96	2.067,40	3.025,86	4.259,88	5.793,43	8.066,14	9.201,33	12.438,25
11	1.382,99	1.667,53	2.129,43	3.116,64	4.387,67	5.967,23	8.308,13	9.477,37	12.811,41
12	1.424,48	1.717,55	2.193,30	3.210,13	4.519,30	6.146,25	8.557,37	9.761,69	13.195,75

ANEXO III

I – Cargos em Comissão ou Confiança					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Assessor da Presidência	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior ou conhecimento em Administração Pública	01	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
GF	Assessor Parlamentar e de Redação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter no mínimo nível médio ou ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 1.000,00	R$ 7.100,00
GF	Diretor de Gabinete, Administração e Finanças ou equiparado	Amplo conhecimento sobre as atribuições da Diretoria, ter no mínimo nível técnico, amplo conhecimento sobre todos os temas referentes ao Poder Legislativo e Administração Pública ou comprovada experiência na área.	01	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
GF	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Amplo conhecimento sobre todos os temas referentes à Imprensa, Redação, marketing e Cerimonial, bem como ser possuidor de conduta e reputação ilibada	01	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
GF	Ouvidor(a)	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00
GF	Chefe de Divisão	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, e ter conhecimento na área da divisão.	03	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00

ANEXO IV

I - Comissões e Funções Gratificadas					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Membros da Comissão Permanente de Assessoramento de Compras e Licitação	Ter conhecimento sobre Administração Pública, Contratos Administrativos e Licitações.	04	R$ 1.000,00	-
GF	Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	Ser servidor efetivo, e ter curso superior, e conhecimento em Administração Pública.	01	R$ 1.500,00 Por Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, e enquanto durar	-
GF	Membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	Ser servidor efetivo, e ter curso superior, e conhecimento em Administração Pública.	03	R$ 1.000,00 Por Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, e enquanto durar	-

GF	Membros da Comissões Temporárias	Ser servidor efetivo, e ter curso superior, e conhecimento em Administração Pública.	De acordo com a complexidade do ato ou procedimento	R$ 1.000,00	-
GF	Tesoureiro(a)	Ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R$ 1.000,00	-
GF	Agente de Compras	Ser servidor efetivo, ter curso superior, reputação ilibada e conhecimento sobre Administração Pública e Licitações e Contratos Administrativos (lei 14.133/21.	01	R$ 1.000,00	-

ANEXO V

I – Termo de Cooperação Técnica - PREVINX			
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Gratificação servidor efetivo**
GF	Controle Interno	Ser servidor efetivo, ter curso superior em uma das áreas de Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública ou Economia.	R$ 2.689,18
GF	Contador	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	R$ 2.689,18
GF	Procurador	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Bacharel em Direito com registro no Conselho da Ordem dos Advogados.	R$ 2.689,18

ANEXO VI

- CARGOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

- Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Transcrever atas das sessões e registrar documentos oficiais; Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes, independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondentes ao setor de lotação; operar sistemas de informática e office, digitação e digitalização; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento; Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Redigir Projetos de Lei, Justificativas, Indicações, Regulamentos, Contratos e outros atos de natureza administrativa, bem como Decretos, Resoluções e demais atos de natureza legislativa encaminhados pelo Presidente ou pelo Corpo Legislativo; E outras atividades afins.

- Cargo: AUDITOR PÚBLICO INTERNO

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições do cargo: Desenvolver atividades de avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que realizado mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar; verificar periodicamente a observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre; verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal. E assiná-lo; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções; verificar as implementações das soluções indicadas para sanar problemas detectados; criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal; orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições; efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

- Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo

Atribuições do Cargo: Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos.

- Cargo: CONTADOR

Escolaridade exigida: Graduação em Ciências Contábeis

Atribuições do Cargo: Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade da Administração; Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento; Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho; Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Fazer impactos financeiros quando solicitado; Realizar perícias contábeis; Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Organizar, antecipadamente aos prazos, os procedimentos de registros do rol de suas atribuições e informar ao setor responsável para que realize os lançamentos dos dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas e dos outros Órgãos Estaduais e Federais afim de remetê-los ao destinatário; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

- Cargo: OPERADOR DE SOM

Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo

Atribuições do Cargo: Operar todo o equipamento de som da Câmara Municipal e de eventos; regular a equalização do som e compressores; regular a intensidade, a tonalidade e demais ajustes necessários; programar os processadores de efeitos; operar mesa de som; colocar o equipamento em funcionamento e testá-lo, manipulando os reguladores; Instalar o equipamento de som volante colocando em funcionamento; fazer pequenos consertos e manutenção dos equipamentos; conhecer e operar equipamentos fotográficos, áudio e imagens; administrar a manutenção dos equipamentos utilizados; desempenhar outras atividades de apoio à administração.

- Cargo: RECEPCIONISTA

Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo: Recepcionar e prestar serviços de apoio e atendimento telefônico, observar normas internas de segurança, receber documentos e encaminhar a Administração.

- **Cargo: PROCURADOR LEGISLATIVO**

Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Atribuições do Cargo: Representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal de Nova Xavantina, mediante prévia solicitação do seu Presidente; Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora, no processo administrativo ou legislativo, assim como aos vereadores e servidores, através da elaboração de estudos e pareceres; Elaborar ou revisar projetos de lei, justificativas de vetos, mensagens legislativas, decretos, regulamentos, e demais procedimentos legislativos; Elaborar ou revisar minutas de contratos, ajustes, convênios, e quaisquer outros documentos de natureza administrativa ou jurídica; Elaborar mensagens ao Executivo e demais órgãos públicos, quando solicitado; Representar e assessorar, judicial e administrativamente, na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal, do Presidente e os Vereadores e servidores no tocante aos atos praticados no exercício de suas prerrogativas; Analisar, orientar, acompanhar, assessorar e emitir parecer sobre quaisquer atos ou processos jurídicos ou administrativos, inclusive procedimentos licitatórios, contratos, convênios, ajustes, sindicâncias, procedimentos disciplinares ou afins; Assistir à Câmara Municipal no controle interno quanto à legalidade dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados; Participar ou prestar assessoramento a comissões permanentes ou temporárias, bem como grupos de trabalho; Defender, perante o Tribunal de Contas, em plenário ou fora dele, os interesses da Câmara Municipal, inclusive quanto à apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito; Promover o exame, assessoramento, acompanhamento e defesa nos atos e processos jurídicos provenientes do Tribunal de Contas e demais órgãos públicos fiscalizadores, inclusive nos casos de aplicações de multa, assim como nos procedimentos de tomada de contas; Levar ao conhecimento do Presidente, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; Elaborar estudos sobre assuntos administrativos de caráter geral ou específico e propor soluções; Prestar assessoramento às comissões permanentes ou temporária, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal; Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; Elaborar petições, contestação, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, bem como pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; Defender oficial e extra-oficialmente os direitos e interesses do Município, quando o Poder Legislativo houver que se pronunciar; Confrontar informações sobre a Legislação Federal, Estadual e Municipal, cientificando o Presidente dos assuntos de interesse da Câmara; Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente; Desempenhar qualquer atividade de caráter administrativo a que for incumbido.

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

Republicação em substituição a publicação efetuada incompleta, sem os anexos, veiculada na edição do 31 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2021, em razão da desistência do candidato RODRIGO SILVERIO DIAS, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação.

CARGO: Médico Otorrinolaringologista

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
2	222	**DERCIO ALVARES JUNIOR**

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 05 de janeiro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4433 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.2249

DECRETO Nº 4433 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.2249

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDENCIAS:

O SENHOR JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA. ESTADO DE MATO

GROSSO, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL

2037/2017. E EM CONSONÂNCIA COMA LEI FEDERAL 4320/64

Suplementação (+) 254.316,08

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$254.316,08 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 PREVINX

10 09.122.0130.2057.0000 MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA PREVINX 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 50

1 Recursos do Exercício Corrente

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

15 09.272.0130.2058.0000 BENEFICIOS DE APOSENTADORIAS E PENSOES 156.260,01

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA F.R.: 0 1 50

1 Recursos do Exercício Corrente

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

16 09.272.0130.2058.0000 BENEFICIOS DE APOSENTADORIAS E PENSOES 78.056,07

3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR F.R.: 0 1 50

1 Recursos do Exercício Corrente

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 12 01 PREVINX

18 99.999.0130.2060.0000 RESERVA LEGAL -254.316,08

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 150

1 Recursos do Exercício Corrente

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anulação (-) -254.316,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ/MF n° 21.679.098/0001.25, resolvem alterar os valores do Contrato **n° 052/2.021,** conforme ***Pregão Presencial nº 058/2.021***, Fica acrescido o valor máximo de 25% ao valor global do Contrato 052/2021 correspondendo o valor de **R$ 520.269,65 (quinhentos e vinte mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/93.

JOÃO MAHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2.021 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 2 ANOS ANTERIORES A COMPRA DO VEÍCULO, DO TIPO ONIBUS ADAPTADO PARA BIBLIOTECA MOVEL/INTINERANTE, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA XAVANTINA,conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes 12/01/2.022, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes 24/01/2.022, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 06 de janeiro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 46/2022

PORTARIA N.º 46/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Sávio Luís Farias Rodrigues**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Sávio Luís farias Rodrigues**, para exercer a função em gratificada de **Gerente de Tributação e Arrecadação - GF**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 47/2022

PORTARIA N.º 47/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Tainara Cardoso Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3928, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2020 a 15/12/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/1/2022 a 25/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 48/2022

PORTARIA N.º 48/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Josiane Araújo Ribeiro da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4265, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 6/6/2020 a 5/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/2/2022 a 1/3/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 49/2022

PORTARIA N.º 49/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noemi Vedovatto Bonfanti**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1691, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/4/2020 a 28/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/1/2022 a 8/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 50/2022

PORTARIA N.º 50/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juliana Maia Araújo da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 3938, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 22/12/2019 a 21/12/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2022 a 10/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 51/2022

PORTARIA N.º 51/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juliana Maia Araújo da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 3938, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 22/12/2020 a 21/12/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/2/2022 a 20/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 52/2022

PORTARIA N.º 52/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aquila Pimentel de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4369, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2020 a 1/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 53/2022

PORTARIA N.º 53/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cádia Ângela Berti**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420, Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 9/11/2015 a 8/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 54/2022

PORTARIA N.º 54/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 12/3/2016 a 11/3/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°013/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora**: Luciane Schuck,** brasileira, maior, portadora do RG n°1158839-0, SSP/MT e do CPF n° 823.210.861-49, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Serviços Gerais,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 06/01/2022 à 04/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 05/02/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2021

PREGÃO PRESENCIAL 040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n.° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n.° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos - ME**, inscrita no **CNPJ: 03.696.001/0001-00**, localizada na Avenida Mestre Falcão, 171, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte, telefone (066) 3559 - 1298 e e-mail: construcaotenorio@gmail.com, representada pelo Sr. **Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos**, portador do RG: **379759 SSP/MS** e CPF: **559.113.581-15**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral, conforme anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal nomeado, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Adaptador - soldável 25x3/4 mm.	264	Unid.	Krona	0,80	**211,20**
03	Adaptador - soldável curto 25 mm.	354	Unid.	Krona	0,80	**283,20**
05	Adesivo - cola plástica, cano plástico PVC, embalagem de 75 gramas, bisnaga.	129	Unid.	Siloc	7,60	**980,40**
07	Alicate - universal, 8 pol., material aço cromo vanádio, material cabo plástico, tipo cabo isolado 1.000 V, tipo corte lateral.	30	Unid.	Melfi	46,50	**1.395,00**
09	Arame - material: ferro, bitola: 18, aplicação: construção civil, características adicionais: recozido.	94	Quilo	Gerdau	30,00	**2.820,00**
10	Arco serra - lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tipo: mini arco.	21	Unid.	Melfi	34,50	**724,50**
11	Areia - branca padronizada fina.	361	M³	Nac	110,00	**39.710,00**
12	Argamassa - ac2, colante em pó para fixação de peças cerâmicas, saco com 20 Kg.	535	Unid.	Quartizolit	21,50	**11.502,50**
15	Assento vaso sanitário - oval, material: polipropileno, cor: branca.	88	Unid.	Alumasa	37,50	**3.300,00**
17	Balde - material: plástico, tamanho: grande, material alça: arame galvanizado, capacidade: 12 L, graduado.	99	Unid.	Roma	16,90	**1.673,10**
18	Barra - de rosca 1/4".	50	Unid.	Ciser	4,88	**244,00**
19	Barra - de rosca 3/8".	50	Unid.	Ciser	10,90	**545,00**
22	Bloco cerâmico - (meio tijolo) 06 furos 9x14x9 cm.	23800	Unid.	Contreiras	1,05	**24.990,00**
23	Bloco cerâmico - (tijolo) 06 furos 9x14x19 cm.	61000	Unid.	Contreiras	1,05	**64.050,00**
29	Cadeado - material latão maciço, material haste aço cromado, largura 30 mm, características adicionais 2 chaves em latão niquelado.	15	Unid.	Pado	23,00	**345,00**
32	Caixa d'água - material: polietileno, tipo: formato cilíndrico, capacidade: 1000 L, características adicionais: com tampa.	14	Unid.	Fort Leve	460,00	**6.440,00**
35	Caixa descarga - material: plástico, cor: branca, capacidade: 9 L, características adicionais: com bóia de nível, acionamento cordão.	45	Unid.	Astra	48,50	**2.182,50**
38	Cal - para pintura; composto de carbonato de cálcio. Embalagem Com 8 kg.	320	Unid.	Usical	13,21	**4.227,20**
45	Chave ajustável - tipo: grifo, material: aço, tamanho: 12 pol, acabamento superficial: cromado.	10	Unid.	Brasfort	70,00	**700,00**
46	Chave ajustável - tipo: grifo, material: aço, tamanho: 18 pol, acabamento superficial: cromado.	10	Unid.	Brasfort	142,00	**1.420,00**
48	Cilindro para fechadura - 3F, aliança e soprano.	95	Unid.	Soprano	25,00	**2.375,00**
49	Cimento - cp iv 32, 50kg.	1090	Unid.	Ciplan	38,50	**41.965,00**
51	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, aplicação: esgoto, bitola: 100 mm.	108	Unid.	Multilit	28,49	**3.076,92**
59	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável, bitola: 40 mm.	93	Unid.	Krona	7,50	**697,50**
63	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, fixação: soldável, aplicação: soldável, bitola: 40 mm.	143	Unid.	Krona	6,75	**965,25**
65	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, aplicação: esgoto, bitola: 100 mm.	143	Unid.	Krona	8,19	**1.171,17**
69	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, aplicação: esgoto, bitola: 75 mm.	115	Unid.	Krona	7,80	**897,00**
71	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva, fixação: roscável, aplicação: esgoto, 25 mm x 3/4.	300	Unid.	Krona	2,20	**660,00**
76	Disco de corte - para ferro 4 pol.	35	Unid.	Starret	4,80	**168,00**
80	Disjuntor - bipolar tipo DIN, curva B: corrente nominal de 50A.	6	Unid.	Soprano	41,50	**249,00**
83	Disjuntor - unipolar 32A.	5	Unid.	Soprano	13,90	**69,50**
92	Extensão elétrica - tipo pp, 2 x 0,75mm, comprimento 10 M, 3 tomadas 2p+t. 10A.	47	Unid.	Daneva	62,10	**2.918,70**
95	Fechadura - aço cromado porta de madeira externa, aliança ou soprano.	212	Unid.	Soprano	59,90	**12.698,80**
99	Fio - sólido 10mm.	150	Metro	Corfil	11,10	**1.665,00**
100	Fio - sólido 4mm.	150	Metro	Corfil	5,65	**847,50**
101	Fio - sólido 6mm.	120	Metro	Corfil	7,08	**849,60**
104	Fita isolante elétrica - cor: preta, comprimento: 20 m, largura: 19 mm.	98	Unid.	3M	8,00	**784,00**
108	Forro teto - material PVC 8mm x 20cm x 3m m² - caixa com 6m².	1000	M²	Fort Plast	32,10	**53.286,00**

110	Interruptor - tipo: simples, 01 tecla, cor: branca, posição relativa: embutir, corrente nominal: 10 A.	110	Unid.	Mec Tronic	11,90	**1.309,00**
112	Interruptor - tipo: tomada de embutir 2p + t, 02 tecla e 01 tomada, cor: branca, posição relativa: embutir, corrente nominal: 20 A.	130	Unid.	Mec Tronic	26,50	**3.445,00**
115	Lâmpada led - tensão nominal: bivolt, potência nominal: 15 W, tipo base: E27, tipo: bulbo.	20	Unid.	Avant	16,50	**330,00**
129	Mangueira - cristal 5/16 de nível.	6	Metro	Aquaflex	2,50	**15,00**
130	Mangueira - jardim, material: PVC trançado em náilon, diâmetro: 1,2 pol, espessura: 2 mm.	1150	Metro	Aquaflex	6,20	**7.130,00**
131	Martelo - material: ferro, material cabo: madeira, tipo: unha, cabo de 25 mm.	30	Unid.	Ramada	52,50	**1.575,00**
134	Pá - material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: de bico, comprimento cabo: 0,71 m.	29	Unid.	Metisa	61,50	**1.783,50**
135	Parafuso - telheiro, 5/16 Pol. X 6 Pol. (150mm), corpo em aço carbono e anel de vedação em borracha.	960	Unid.	Ciser	1,15	**1.104,00**
142	Picareta - com cabo de madeira.	19	Unid.	Ramada	99,25	**1.885,75**
147	Pneu carrinho mão - material: borracha, tamanho: aro 3,25 x 8, características adicionais: com câmara.	12	Unid.	Colson	46,50	**558,00**
157	Prego - 18x27, composição: aço carbono; corpo liso, com cabeça; ponta tipo diamante. Pacote com 1kg.	90	Unid.	Gerdau	24,50	**2.205,00**
160	Prego - 22x48, composição: aço carbono; corpo liso, com cabeça; ponta tipo diamante. Pacote com 1kg.	93	Unid.	Gerdau	24,50	**2.278,50**
164	Redutor de tinta - solvente, thinner líquido, lata (900ml), mistura de hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, ésteres, glicóis, cetonas e álcoois.	159	Unid.	Eucatex	15,50	**2.464,50**
165	Registro pressão - material: PVC, diâmetro: 25 mm, tipo: soldável, aplicação: instalação hidráulica.	237	Unid.	Viqua	18,50	**4.384,50**
166	Registro pressão - material: PVC, diâmetro: 40 mm, tipo: soldável, aplicação: instalação hidráulica.	54	Unid.	Krona	35,01	**1.890,54**
168	Rolo pintura predial - material: espuma de lã, comprimento: 23 cm, com cabo.	79	Unid.	Roma	47,50	**3.752,50**
170	Seixo rolado - com areia branca lavada e padronizada (cascalho).	228	m³	Nac	145,00	**33.060,00**
173	Sifão - material: polipropileno, tipo corpo: sanfonado , flexível, aplicação: lavatório e pia, características adicionais: sistema de vedação por anéis plástico ou borracha, bitola: 50 mm, padrão: universal.	233	Unid.	Censi	8,20	**1.910,60**
178	Telha - material: fibrocimento, tipo: ondulada, comprimento: 244 cm, largura: 50 cm, espessura: 4 mm.	350	Unid.	Eternit	27,10	**9.485,00**
184	Tinta - brilhante em spray, interior e exterior, multiuso, cores variadas, tubo com 400 ml.	150	Unid.	Eucatex	17,50	**2.625,00**
185	Tinta - esmalte, 18 litros, acabamento: sintético, cores: variadas, aplicação: interna e externa, aspecto físico: líquido e viscoso. 1ª linha.	170	Unid.	Linecryl	389,37	**66.192,90**
186	Tinta - esmalte, 3,6 litros, acabamento: sintético, cores: variadas, aplicação: interna e externa, aspecto físico: líquido e viscoso. 1ª linha.	185	Unid.	Linecryl	91,40	**16.909,00**
188	Tomada - dupla, hexagonal, vertical, 2P + T, 20A.	155	Unid.	Mec Tronic	14,90	**2.309,50**
195	Trena - material: aço, largura lâmina: 13 mm, comprimento: 5 m, características adicionais: enrolamento automático com trava.	49	Unid.	Nove54	27,50	**1.347,50**
196	Tubo plástico - material: PVC, diâmetro: 100 mm, comprimento: 6 m, aplicação: esgoto.	280	Unid.	Fort Plast	108,90	**30.492,00**
198	Tubo plástico - material: PVC, diâmetro: 50 mm, comprimento: 6 m, aplicação: esgoto.	150	Unid.	Fort Plast	61,50	**9.225,00**
199	Tubo PVC soldável - aplicação: hidráulica, diâmetro nominal: 20 mm, comprimento: 6 m, material: PVC rígido.	130	Unid.	Fort Plast	25,50	**3.315,00**
201	Tubo PVC soldável - aplicação: hidráulica, diâmetro nominal: 40 mm, comprimento: 6 m, material: PVC rígido.	100	Unid.	Fort Plast	74,50	**7.450,00**
202	Vassoura plástica - para jardim 24 dentes com cabo - material: plástico; material do cabo: madeira; comprimento do cabo: 1,2 m.	52	Unid.	Tenório	34,50	**1.794,00**
205	Vergalhão - CA 50, 10,0 mm, 3/8 pol, barra de 12 m.	160	Unid.	Gerdau	83,75	**13.400,00**
208	Verniz - 3,6 litros, acabamento: brilhante, cor: mogno, aplicação: para madeira.	66	Unid.	Brasilux	93,50	**6.171,00**
				TOTAL	**513.698,83**	
(Quinhentos e treze mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos **mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Os produtos deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle e demais legislações correlatas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1. ,** ou, recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.9. Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

9.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancária, em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal da ata.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 040/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MARCIO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS - ME

CNPJ: 03.696.001/0001-00

Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos

Fornecedor/Signatário

Fiscais:

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Secretaria de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2022

SILVANO PEREIRA NEVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO:

Considerando a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando o Ofício nº 002/2022/CISVA, bem como as Resoluções do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos nº 001/2015 e nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **Silvano Pereira Neves** e o Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 a Srª. **Ana Rígel Santos Souza,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG nº 1399691-6 SSP/MT e do CPF nº 008.045.941-20, Controladora Interna, para exercer a função de Controladora Interna no Âmbito do Consórcio In-

termunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir de 01 de janeiro de 2022, até posterior deliberação.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 06 de janeiro de 2022

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT; **Contratado:** R. Sanches Pereira - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Execução de serviços especializados de exames de ecografia (ultrassonografia); **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 041/20211; **Valor Global:** R$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais); **Data assinatura:** 15/12/2021; **Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ricardo Sanches Pereira, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°009/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora**: Vanilda Inhegues de Alencar Paduam**, brasileira, maior, portadora do RG n°2537284-3, SSP/MT e do CPF n° 004.374.689-68, lotada **na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Monitora de Artesanato,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 03/01/2022 à 01/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 02/02/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Marcia Andreia dos Santos Yakabe Passagens - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prestação de serviços de locação de veículos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 032/2021; **Valor Global:** R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); **Data assinatura:** 04/01/2022; **Vigência:** 04/01/2022 a 04/01/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e a Sra. Marcia Andreia dos Santos Yakabe – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Controlador Interno, e dá outras providências.

O Senhor SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando a necessidade de assessoria técnica e jurídica junto aos processos do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE.

Considerando o que dispõe as resolução normativas, consultivas e as orientações tecnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT

Considerando as resoluções do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE.

Considerando a anuência dos Exmos. Prefeito Silvano Pereira Neves e do Presidente do CINVALE

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte a Sra. **Ana Rigel Santos Souza**, Brasileira, Servidora Pública, portadora da cédula de identidade nº. 1399691-6-SSP/MT e CPF nº 008. 045.941-20, CRC MT 016456-O para a função de Controlador Interno responsável pela Unidade de Controle Interno e demais atividades correlatas inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CINDVALE, em 06 de janeiro*de 2022*.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVANO PEREIRA NEVES Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte**REGISTRADO** e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº016/2022

PORTARIA Nº016/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JULIANA DOS REIS DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG: nº8576891-3 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 003.117.241-59, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Deparmento de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°010/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora**: Mara Vieira Blau de Souza,** brasileira, maior, portadora do RG n°1269388-0, SSP/MT e do CPF n° 958.213.171-34, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Fisioterapeuta,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 05/01/2022 à 03/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 04/02/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2021

PREGÃO PRESENCIAL 040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n.° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n.° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. R. Ferreira Amorim - ME**, inscrita no **CNPJ: 27.962.528/0001-06**, localizada na Rua João Cupaioli, 05, Bairro João Paulo II, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte, telefone (066) 9 8400 - 3635 e e-mail: amorimcvm@gmail.com, representada pelo Sr. **Gilmar Ferreira Amorim**, portador do RG: **428360 SSP/MT** e CPF: **352.840.301-25**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral, conforme anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal nomeado, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	Bloco de concreto - 39x19x09 cm.	11.000	Unid.	VMETAL	4,00	**44.000,00**
26	Bloco de concreto - canaleta 09 cm.	5.000	Unid.	VMETAL	2,50	**12.500,00**
27	Bloco de concreto - canaleta 14 cm.	5.000	Unid.	VMETAL	2,80	**14.000,00**
				TOTAL	**70.500,00**	
(Setenta mil e quinhentos reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos **mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Os produtos deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle e demais legislações correlatas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1. ,** ou, recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.9. Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

9.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancária, em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal da ata.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 040/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

M. R. FERREIRA AMORIM - ME

CNPJ: 27.962.528/0001-06

Gilmar Ferreira Amorim

Fornecedor/Signatário

Fiscais:

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Secretaria de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°012/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao Servidor**: Otacílio José dos Santos Junior,** brasileiro, maior, portador do RG n°00101915-7, SSP/MT e do CPF n°897.774.681-72, lotado **na Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Vigilante,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 06/01/2022 à 20/01/2022, com retorno aos trabalhos no dia 21/01/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

PREGÃO PRESENCIAL 040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n.° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n.° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Piovezan de Souza & CIA Ltda**, inscrita no **CNPJ: 09.248.454/0001-50**, localizada na Avenida Ayrton Senna, 226-S, Bairro Setor Industrial, CEP: 78.575-000, no município de Juara - MT, telefone (066) 3556 - 5001 e e-mail: gerencia@construfortjuara.com.br, representada pela Sra. **Andyra Piovezan Moreira de Souza**, portadora do RG: **1386308-8 SSP/MT** e CPF: **942.979.831-68**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral, conforme anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal nomeado, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Adaptador - PVC soldável c/ flanges e anel de vedação para caixa d'água 50mm X 1.1/2.	54	Unid.	Plastilit	24,60	**1.328,40**
04	Adesivo - cola plástica, cano plástico PVC, embalagem de 175 gramas, bisnaga.	125	Unid.	Plastilit	17,50	**2.187,50**
06	Aditivo - plastificante concentrado para argamassas - 3,6 L, aplicação: argamassas de assentamento e reboco convencional.	70	Unid.	Quartzolit	41,90	**2.933,00**
08	Arame - em ferro galvanizado, farpado, número 22.	1000	Metro	Vonder	1,38	**1.380,00**
14	Assento vaso sanitário -, oval, almofadado, material: polipropileno, Cor: colorido.	88	Unid.	Astra	46,80	**4.118,40**
16	Bacia sanitária - convencional cores diversas.	46	Unid.	Onix	188,50	**8.671,00**
20	Barra - de rosca 5/16".	50	Unid.	Jomarca	8,00	**400,00**
25	Bloco de concreto - 39x19x14 cm.	10500	Unid.	R Rampim	4,90	**51.450,00**
28	Botinha de segurança - com biqueta, confeccionada em couro vaqueta, tamanhos: 34 a 45.	100	Unid.	Vonder	83,00	**8.300,00**
33	Caixa d'água - material: polietileno, tipo: formato cilíndrico, capacidade: 500 L, características adicionais: com tampa.	12	Unid.	Fortlev	285,00	**3.420,00**
34	Caixa de luz - de embutir, material: PVC, 4x2.	98	Unid.	Tigre	3,00	**294,00**
36	Caixa sifonada - material: pvc - cloreto de polivinila, formato grelha: quadrado, diâmetro saída tubo: 100 mm, características adicionais: conjunto completo, diâmetro: 100 mm, altura: 50 mm.	38	Unid.	Astra	18,00	**684,00**
37	Cal - hidratada, 20 kg material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branca, aplicação construção civil.	490	Unid.	Usical	16,30	**7.987,00**
39	Canaleta - 50x20x2000, sem dupla face com divisão branca.	2	Unid.	Astra	29,00	**58,00**
40	Canaleta - sistema X adesivo s/ divisória PVC branco polar 20 mm 12 mm 2000 mm sistema x com adesivo.	10	Unid.	Mec Tron	12,80	**128,00**
42	Canaleta - material: pvc, cor: branca, com divisória , aplicação: instalação elétrica, uso: sistema "x", 50x50, 3m.	268	Unid.	Mec Tron	37,40	**10.023,20**

43	Cantoneira - p/ forro, PVC, cor branca, anti chama, tipo U.	855	Unid.	Multiplus	30,82	**26.351,10**
44	Carrinho mão - material caçamba chapa aço galvanizado, material chassi ferro, material pés ferro, quantidade roda 1 un, tipo roda pneu com câmara, capacidade caçamba 50 L.	15	Unid.	Fischer	230,00	**3.450,00**
47	Chuveiro elétrico - de termoplástico, na voltagem 110/220 volts, com controle de 3 temperaturas, e potencia de 5.500 W.	66	Unid.	Astra	57,00	**3.762,00**
50	Colher pedreiro - material: aço carbono, tamanho: 10 pol, material cabo: madeira.	9	Unid.	Vonder	26,50	**238,50**
55	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê, aplicação: instalações esgoto, bitola: 150 mm.	106	Unid.	Plastilit	54,90	**5.819,40**
56	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê, aplicação: instalações esgoto, bitola: 40 mm.	53	Unid.	Plastilit	4,30	**227,90**
57	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: roscável, bitola: 3/4 pol.	322	Unid.	Plastilit	4,92	**1.584,24**
58	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável, bitola: 25 mm.	373	Unid.	Plastilit	1,41	**525,93**
60	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, fixação: roscável, aplicação: esgoto, 25 mm x 1/2.	127	Unid.	Plastilit	2,20	**279,40**
61	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, fixação: roscável, aplicação: esgoto, 25 mm x 3/4.	127	Unid.	Plastilit	3,00	**381,00**
62	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, fixação: soldável, aplicação: soldável, bitola: 25 mm.	447	Unid.	Plastilit	0,80	**357,60**
64	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, fixação: soldável, aplicação: soldável, bitola: 50 mm.	131	Unid.	Plastilit	7,60	**995,60**
67	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, aplicação: esgoto, bitola: 40 mm.	116	Unid.	Plastilit	1,75	**203,00**
68	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, aplicação: esgoto, bitola: 50 mm.	132	Unid.	Plastilit	3,80	**501,60**
70	Conexão hidráulica - material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva, fixação: roscável, aplicação: esgoto, 25 mm x 1/2.	230	Unid.	Plastilit	1,87	**430,10**
75	Disco de corte - aço 7x1/4 pol.	26	Unid.	Vonder	9,30	**241,80**
77	Disjuntor - bipolar tipo DIN, curva B: corrente nominal de 10A.	54	Unid.	Eletromar	35,00	**1.890,00**
78	Disjuntor - bipolar tipo DIN, curva B: corrente nominal de 20A.	54	Unid.	Eletromar	35,00	**1.890,00**
79	Disjuntor - bipolar tipo DIN, curva B: corrente nominal de 32A.	5	Unid.	Eletromar	35,00	**175,00**
81	Disjuntor - tripolar tipo DIN, curva B: corrente nominal de 25A.	5	Unid.	Eletromar	52,00	**260,00**
82	Disjuntor - tripolar tipo DIN, curva B: corrente nominal de 40A.	52	Unid.	Eletromar	54,90	**2.854,80**
85	Dobradiça - 3 X 1/2, material aço galvanizado, tipo pino.	109	Unid.	Rocha	12,45	**1.357,05**
86	Eletroduto - material: PVC, tipo: flexível corrugado, cor: amarela, diâmetro nominal: 50 mm.	400	Metro	Kanaflex	7,12	**2.848,00**
87	Enxada - material aço carbono, largura 24 cm, material cabo madeira, 130 cm de comprimento.	30	Unid.	Vonder	54,60	**1.638,00**
89	Escada - extensiva alumínio 6 degraus.	2	Unid.	Vonder	298,00	**596,00**
90	Extensão elétrica - tipo pp, 2 x 0,75mm, comprimento 05 M, 3 tomadas 2p+t. 10A.	61	Unid.	Mec Tron	41,00	**2.501,00**
91	Extensão elétrica - tipo pp, 2 x 0,75mm, comprimento 05 M, 3 tomadas 2p+t. 20A.	61	Unid.	Mec Tron	41,00	**2.501,00**
93	Extensão elétrica - tipo pp, 2 x 0,75mm, comprimento 10 M, 3 tomadas 2p+t. 20A.	47	Unid.	Mec Tron	65,00	**3.055,00**
98	Fio elétrico - tipo: flexível , paralelo, material condutor: cobre, diâmetro nominal: 2 x 2,5 mm.	1220	Metro	Cobracon	6,15	**7.503,00**
102	Fita - crepe 25mmx50m.	30	Unid.	Adere	7,00	**210,00**
103	Fita isolante elétrica - cor: preta, comprimento: 10 m, largura: 19 mm.	112	Unid.	3M	4,60	**515,20**
105	Fita sinalização - material: plástico, comprimento 100 m, largura: 50 mm, cor: preta e amarela, aplicação: sinalização de advertência.	51	Unid.	Adere	15,50	**790,50**
106	Fita veda rosca - material: PTFE, comprimento: 10 m, largura: 18 mm .	246	Unid.	3M	2,80	**688,80**
111	Interruptor - tipo: tomada de embutir 2p + t, 01 tecla e 01 tomada, cor: branca, posição relativa: embutir, corrente nominal: 20 A.	155	Unid.	Radial	19,60	**3.038,00**
113	Kit para reparos - de caixa de descarga acoplada completo.	44	Unid.	Astra	122,70	**5.398,80**
114	Lâmpada led - tensão nominal: bivolt, potência nominal: 10 W, tipo base: E27, tipo: bulbo.	20	Unid.	Avant	8,70	**174,00**
116	Lâmpada led - tensão nominal: bivolt, potência nominal: 20 W, tipo base: E27, tipo: bulbo.	153	Unid.	Avant	24,60	**3.763,80**
117	Lâmpada led - tensão nominal: bivolt, potência nominal: 30 W, tipo base: E27, tipo: bulbo.	65	Unid.	Avant	38,30	**2.489,50**
118	Lâmpada led - tensão nominal: bivolt, potência nominal: 30 W, tipo base: E27, tipo: bulbo, 6500k, 2400 lumens, corrente nominal: 127V - 196mA/220V - 120mA, fator de potência 0,92, frequencia: 60Hz, eficiência luminosa: 80Lm/W.	250	Unid.	Avant	38,30	**9.575,00**
119	Lâmpada led - tensão nominal: bivolt, potência nominal: 45 W, tipo base: E27, tipo: bulbo.	134	Unid.	Avant	55,17	**7.392,78**
120	Lâmpada led - tensão nominal: bivolt, potência nominal: 50 W, tipo base: E27, tipo: bulbo.	346	Unid.	Avant	74,80	**25.880,80**
122	Lavatório mãos - material porcelana, comprimento 460 mm, largura 340 mm, características adicionais com coluna de aproximadamente 80cm de altura, cor branca.	39	Unid.	Onix	203,00	**7.917,00**
123	Lima - chata.	109	Unid.	Vonder	13,00	**1.417,00**
124	Lima - redonda motosserra.	30	Unid.	Vonder	12,70	**381,00**
125	Lona - plástica, espessura: 200 micras, largura: 4 m, cor: preta.	1300	M²	Paperplast	3,97	**5.161,00**
126	Luminária - tipo: emergência, tipo lâmpada: led, aplicação: edificações, tensão nominal: 110,220 v, instalação: teto ou parede.	136	Unid.	Intelbras	26,10	**3.549,60**
133	Mola aérea - para porta trava articulada F2 força 2 45 kg 150°.	10	Unid.	Vonder	126,00	**1.260,00**
136	Parafuso - 06 mm, tipo rosca soberba, material aço zincado, cabeça sextavada, com bucha.	510	Unid.	Jomarca	0,67	**341,70**

140	Pia de cozinha - aço inoxidável, com cuba retangular no centro, medindo 1,20 x 0,55m.	9	Unid.	A J Rotato	220,00	**1.980,00**
141	Pia de cozinha - aço inoxidável, com cuba retangular no centro, medindo 1,50 x 0,55m.	9	Unid.	A J Rotato	266,27	**2.396,43**
143	Plafon - PVC, com soquete de porcelana, para lâmpada e27.	222	Unid.	Radial	5,30	**1.176,60**
144	Plugue - tipo: fêmea, número pinos: 3 un, posição pinos: 3p, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 220, 240 v.	285	Unid.	Radial	4,40	**1.254,00**
145	Plugue - tipo: fêmea, número pinos: 3 un, posição pinos: 3p, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 220, 240 v.	10	Unid.	Radial	6,50	**65,00**
146	Plugue - tipo: macho, número pinos: 2 un, posição pinos: 2p, corrente nominal: 10A.	5	Unid.	Radial	5,80	**29,00**
149	Porca sextavada - zincada, diâmetro 3/8".	540	Unid.	Jomarca	0,27	**145,80**
150	Porca sextavada - zincada, diâmetro 5/16".	340	Unid.	Jomarca	0,20	**68,00**
159	Prego - 19x39, composição: aço carbono; corpo liso, com cabeça; ponta tipo diamante. Pacote com 1kg.	47	Unid.	Gerdau	25,90	**1.217,30**
162	Prego - telheiro 18x27, com anel de borracha, acabamento galvanizado, pacote com 0,5kg.	35	Unid.	Gerdau	14,60	**511,00**
163	Quadro distribuição - quantidade fases: 3, barramento: cobre eletrolítico para fases neutra e terra, cor: branca, revestimento: PVC, quantidade de disjuntores: 16, posição relativa: embutir.	12	Unid.	Radial	134,00	**1.608,00**
167	Revestimento cerâmico - padrão visual liso, classe abrasão PEI 5, tamanho diversos.	1900	M²	Almeida	31,40	**59.660,00**
169	Rolo pintura predial - material: espuma sintética, comprimento: 23 cm, com cabo.	76	Unid.	Adere	37,00	**2.812,00**
171	Selador acrílico - fundo preparador, resina a base de água, 18 L.	115	Unid.	Ciacollor	97,00	**11.155,00**
172	Serra aço - flexível para arco.	50	Unid.	cortag	10,90	**545,00**
177	Telha - material: fibrocimento, tipo: ondulada, comprimento: 244 cm, largura: 110 cm, espessura: 6 mm.	790	Unid.	Multilit	91,00	**71.890,00**
179	Telha - material: fibrocimento, tipo: ondulada, comprimento: 366 cm, largura: 110 cm, espessura: 6 mm.	520	Unid.	Multilit	134,00	**69.680,00**
180	Tinta - acrílica, 18 litros, componentes: látex PVA, água, resina e pigmentos, aspecto físico: líquido viscoso, cores: variadas. 1ª linha.	187	Unid.	Ciacollor	116,80	**21.841,60**
181	Tinta - acrílica, 18 litros, cores: variadas, aspecto físico: líquido viscoso, aplicação: pisos em geral. 1ª linha.	132	Unid.	Ciacollor	116,80	**15.417,60**
182	Tinta - acrílica, semi-brilho, 18 litros, cores: variadas. 1ª linha.	164	Unid.	Ciacollor	382,80	**62.779,20**
183	Tinta - acrílica, semi-brilho, 3,6 litros, cores: variadas. 1ª linha.	160	Unid.	Ciacollor	104,90	**16.784,00**
187	Tomada - dupla, hexagonal, vertical, 2P + T, 10A.	145	Unid.	Radial	14,50	**2.102,50**
189	Tomada - simples, hexagonal, vertical, 2P + T, 10A.	143	Unid.	Radial	7,60	**1.086,80**
190	Tomada - simples, hexagonal, vertical, 2P + T, 20A.	138	Unid.	Radial	8,60	**1.186,80**
191	Torneira - tipo bóia caixa-d'água, material corpo PVC, diâmetro 3/4 pol.	52	Unid.	Astra	17,50	**910,00**
192	Torneira - plastica preta para jardim 1/2 pol 6gd excellent.	5	Unid.	Astra	4,95	**24,75**
193	Torneira - material corpo: metal cromado, tipo: giratória com alavanca, diâmetro: 1/2 pol, acabamento superficial: cromado.	73	Unid.	Talita	51,90	**3.788,70**
194	Torneira - material corpo: PVC, tipo: giratória com alavanca, diâmetro: 1/2 pol.	112	Unid.	Astra	17,50	**1.960,00**
197	Tubo plástico - material: PVC, diâmetro: 40 mm, comprimento: 6 m, aplicação: esgoto.	107	Unid.	Plastilit	49,00	**5.243,00**
200	Tubo PVC soldável - aplicação: hidráulica, diâmetro nominal: 25 mm, comprimento: 6 m, material: PVC rígido.	332	Unid.	Plastilit	30,21	**10.029,72**
203	Vassourão - 40cm, material da cabeça: madeira, cerdas de nylon.	30	Unid.	Vonder	31,60	**948,00**
204	Vergalhão - armação para concreto, tipo: treliça TG 8L, 600 x 0,42 x 0,42 cm.	312	Unid.	Gerdau	68,00	**21.216,00**
206	Vergalhão - CA 60, 4,2 mm, barra de 12 m.	40	Unid.	Gerdau	22,99	**919,60**
207	Vergalhão - CA 50, 8 mm, 5/16 pol, barra de 12 m.	120	Unid.	Gerdau	60,65	**7.278,00**
				TOTAL	**657.434,40**	
(Seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos **mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Os produtos deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle e demais legislações correlatas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1. ,** ou, recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.9. Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

9.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancária, em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal da ata.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 040/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA

CNPJ: 09.248.454/0001-50

Andyra Piovezan Moreira de Souza

Fornecedora/Signatária

Fiscais:

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Secretaria de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°011/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora**: Magali Soares Moreira da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG n°1552907-0, SSP/MT e do CPF n°001.721.581-17, lotada **na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 05/01/2022 à 03/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 04/02/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 090/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAIANNI MANFRE ZEVIANI** portadora da cédula de identidade Nº 001.778.735 SSP/MS e CPF N°. 039.904.321-76, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 090/2021, no cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 049/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANDREIA CRISTINA DE FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade 1709073-3 SSP/MT e CPF N°. 003.894.091-46, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 049/2021, no cargo de **BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 052/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSENEI INHAIA VENANCIO,** *portadora da cédula de identidade Nº 4612853 SSP/SC e CPF* N° 038.330.309.50*, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.*
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 052/2021, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 053/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS,** portadora da cédula de identidade Nº 18786464 SSP/MT e CPF N° 035.836.231.85, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 054/2021, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 30 hs**, **lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde**, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 070/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade Nº 2211610-9 SSP/MT e CPF N° 455.402.208.03, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 070/2021, no cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 074/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**QUEREM DA SILVA MORAES,** portadora da cédula de identidade Nº 2318897-9 SSP/MT e CPF N° 041.842.711-977, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 074/2021, no cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 048/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade 2112623-2 SSP/MT e CPF N°. 027.370.321-80 brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 048/2021, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 072/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 1234519-9 SSP/MT e CPF N°. 797.556.581-49 brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 072/2021, no cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 053/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***DAMIAO BACH*****,** portador da cédula de identidade Nº 11501111 SSP/MT e CPF N° 828.641.101.30, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 053/2021, no cargo de **MOTORISTA CAT. D**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 003/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GEISIANE DOS SANTOS SOARES,** portadora da cédula de identidade Nº 3021707-5 SSP/MT e CPF N° 043.431.711.08, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 003/2021, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, **lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde**, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 065/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELTON JHON DE JESUS,** portador da cédula de identidade Nº 2001331-0 SSP/MT e CPF N° 046.628.671.69, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 065/2021, no cargo de **MOTORISTA CAT. D**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 063/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS, portadora da cédula de identidade Nº 21763267 SSP/MT e CPF Nº 034.650.991.25**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 063/2021, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 055/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EDINA MARCIA MORAES BROMBILLA,**portadora da cédula de identidade Nº 2095600-2 SSP/MT e CPF N° 658.130.069-15, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 055/2021, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 037/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LORENA HECK ROMAIKE,** portador da cédula de identidade Nº 4.869.758-0 SSP/MT e CPF. N°. 022.655.989-09, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotado e a disposição da **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 110/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 1741822-4 SSP/MT e CPF. N°. 026.093.541-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotado e a disposição da **EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**19/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 077/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EDIMAR PERIM,** portador da cédula de identidade Nº 1817617-8 SSP/MT e CPF N° 042.880.581-71, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 077/2021, no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 061/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANDREIA PEREIRA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade Nº 1802939-6 SSP/MT e CPF N° 038.772.151-73, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 061/2021, no cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 038/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**WANDA MARA DOCIATI,** portadora da cédula de identidade Nº 1669316-7 SSP/MT e CPF N°. 026.137.251-33, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. SÃO JOÃO**
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 087/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LEONARDO VITORINO DE CARLI,** portador da cédula de identidade Nº 25782282 SSP/MT e CPF N° 053.815.461.65, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 087/2021, no cargo de **ENGENHEIRO CÍVIL,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras, até o dia 31/12/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 069/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Senhora **INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA** portadora da cédula de identidade Nº 2215478-7 SSP/MT e CPF N° 046.359.381-23, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 069/2021, no cargo de **PSICOLOGA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social, até o dia 31/12/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 022/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SIDNEI DIAS,** portador da cédula de identidade Nº 17291569 SSP/MT e CPF N° 013.252.751.07, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 022/2021, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 058/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***ELAINE NEVES DA SILVA***, portadora da cédula de identidade 39974824-6 SSP/SP e CPF N°. 010049341-65, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário Nº 58/2021, com o objeto de contratação de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada e a disposição do PSF **CATARINA ZIN MAFINI**.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 007/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JAQUELINE RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade Nº 2594692-7 SSP/MT e CPF N° 039.562.991-83, brasileira residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto da presente rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 006/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**RODRIGO DO CARMO ROULIM,** portador da cédula de identidade Nº 6449921 SSP/PA e CPF N° 003.747.072-86, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto da presente rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 047/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSIMAR DE FATIMA ALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 11.316.593 SSP/MG e CPF N° 063.461.146.11, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 047/2021, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 059/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade Nº 2111742-0 SSP/MT e CPF N°. 031716141-54, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 059/2021, no cargo de**ZELADORA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 007/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SARA MARIA SILVA TRINDADE,** portadora da cédula de identidade Nº 2650028-4 SSP/MT e CPF N° 058.868.501-12, brasileira residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto da presente rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Vigência do Contrato	**01/07/2021 a 31/12/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 001/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VALDINEIA DE SOUZA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2662142-8 SSP/MT e CPF N° 027.892.401-83, brasileira residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto da presente rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 002/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DJELLY DA SILVA ARAUJO,**portadora da cédula de identidade Nº 2447301-4 SSP/MT e CPF N° 059.324.151-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto da presente rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 004/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NATHALIA FONTOURA ALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 2858834-7 SSP/MT e CPF N° 061.866.211-11, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 004/2021, no cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 057/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIANE PEREIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 23990376 SSP/MT e CPF N° 023.863.401.98, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 057/2021, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 066/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA IVANI DA SILVA CONCEICAO DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade Nº 26687232 SSP/MT e CPF N°. 005. 155.441.08, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 066/2021, no cargo de**ZELADORA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
DITAL 001/2022 -19ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01-2020 - PROFESSORES

EDITAL N.

º 001/2022

de 06 de janeiro de 2022

19ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 16/07/2020.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 06 de janeiro de 2022, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

Professor Licenciado em Pedagogia	
Classificação	**Candidato**
1º Classificado	Nilania Mara Peixoto Santos Silva
2º Classificado	Cinthia Do Carmo Scarpari
3º Classificado	Auda Patrícia Lima De Miranda

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 06 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 02/2022

PORTARIA Nº. 002/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **AMADO SANTOS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Sr. **RAFAEL ALEXANDRE FERREIRA**, inscrito CPF nº 058.018.741-19 e portador da Cédula de identidade RG nº 6188442 SSP/GO e OAB n.º 28661/A, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de janeiro de 2022.

Registra- se e Cumpra – se.

AMADO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 01/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2022

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO PEREIRA – MAP ASSESSORIA CONTABIL

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa para o registro e remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT referente as cargas de 2022.

VALOR: R$: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PRAZO: 12 MESES

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2022

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

CONTRATO DE ASSOCIAÇAO Nº 003/2022

ASSOCIADA: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

ASSOCIANTE: UCMMAT- UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: ASSOCIAÇAO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO À UCMMAT.

VALOR: R$- 8.400,00,00 (oito mil e quatrocentos reais)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2022

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2022

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CONTRATADO: **JASSON ALVES DA SILVA**

CPF 034.248.821-00

Contratação de serviços técnicos na área de informática, compreendendo manutenção e configuração dos equipamentos de informática, computadores, servidores, impressoras e redes de internet para o ano de 2022.

VALOR: R$: R$ 40.800 (quarenta mil e oitocentos reais)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 046/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LETICIA GUEDES DE LIMA**, portadora da cédula de identidade Nº 12.607.519-7 SSP/MT e CPF N° 090.191.699-47, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 046/2021, no cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 045/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KEILA DE JESUS PEREIRA,** *portadora da cédula de identidade Nº 2215269-5 SSP/MT e CPF N° 057.750.221.22, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.*
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 045/2021, no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 064/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JOSIANE DA COSTA PIRES,** portadora da cédula de identidade 27121399 SSP/MT e CPF N°. 060.165.931.76 brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 064/2021, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2022.
Vigência do Contrato	**31/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 051/2022

DE 06 DE JANEIRO DE 2022

INSTITUI E NOMEIA REPRESENTANTE DO COMPRADOR E EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de Acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2.002 e Decreto Municipal nº 005/2013 de 08 de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e nomeado o Representante do Comprador e Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial para compor a equipe da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, responsável pela licitação na modalidade Pregão e definir suas funções:

§ 1º - Representante do Comprador: **ADÃO SOARES NOGUEIRA**

§ 2º - A Equipe de Apoio da Pregoeira de que trata este artigo será composta:

I – Membro: **HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

II – Membro: **MARINE SALES PAZ**

Art. 2º - As Atribuições do Representante do Comprador incluem:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito do município;

III – Decidir recursos contra atos da pregoeira;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 3º - As Atribuições da Equipe de Apoio incluem:

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa;

II – Auxiliar a Pregoeira nas fases de abertura e julgamento, encerramento das sessões públicas do pregão;

III – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

IV – Buscar permanentemente no conhecimento da legislação e sua publicação;

V – Cumprir as determinações da Pregoeira, desde que manifestadamente legais;

VI – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

VII – Operar o sistema do pregão;

VIII – Responsabilizar pela montagem do processo;

IX – Levar ao conhecimento da pregoeira qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se em especial a Portaria n.º 250/2021 e as demais disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2022

DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de Acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2.002 e Decreto Municipal nº 005/2013 de 08 de Janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 67/2013 de 27 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Pregoeira Oficial a Sra. **EVA RODRIGUES BRITO** para o período de 06/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º - As Atribuições da Pregoeira incluem:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o Processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e condução do procedimento licitatório;

IV – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

V – Aprovar após crivo a Assessoria, e assinar o Edital;

VI – Determinar a publicidade, na conformidade da legislação;

VII – Receber, examinar e decidir, dentro da sua competência, sobre recursos;

VIII – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IX – O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

X – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI – A seleção e coordenação das propostas não classificadas, observando o disposto nos incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

XII – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

XIII – A negociação dos preços com vista a redução;

XIV – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XV – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do Inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

XVI – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XVII – A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, os registros:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, das classificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) Dos lances e da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação do preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XVIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIX – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade competente, visando a homologação do certame e a contratação;

XXI – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 De janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2022

DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais para a composição da CPL – Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, que será formada pelos seguintes membros:

Presidente: **HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

Secretário: **ZILVAN FERNANDES COSTA**

Membro: **LUZIMAR SOARES DE SOUSA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se em especial a Portaria n.º 326/2021 e as demais disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022

03 DE JANEIRO DE 2022

"Institui e Nomeia representante do comprador e Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt e dá outras providências correlatas".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 16/2009 de 22 de abril de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído e nomeado o Representante do Comprador e Equipe de Apoio ao Pregoeiro para compor a equipe da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt, responsável pela Licitação na Modalidade Pregão para o exercício de 2022 e definir suas funções e atribuições:

§ 1º - Representante do Comprador: **Leonardo Faria Zampa.**

§ 2º - A Equipe de Apoio ao Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

I – Membro: Carlos Eduardo Rodrigues Adorno.

II – Membro: Ingrhd Janaina Fernandes da Silva.

Art. 2º - As atribuições do Representante do Comprador incluem:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito do município;

III – Decidir recursos contra atos do Pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 3º - As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I – auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa;

II – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

III – auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

IV – Buscar permanentemente o conhecimento da legislação e sua publicação:

V – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

VI – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

VII – Operar o Sistema do Pregão;

VIII – Responsabilizar pela montagem do Processo;

IX – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de Janeiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022

03 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Adjunto de Educação e Cultura, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº. 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Secretário Adjunto Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Brythener Pereira de Lima,** portador do RG: 1280595-5 SSP/MT e do CPF: 992.455.901-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 03 de janeiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2021

PORTARIA Nº 330/2021

13 DEZEMBRO DE 2021

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Zenaide Castro Oliveira** com o cargo de Agente Administrativo AA7,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP nº. 91/2021 –Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas natalina para distribuição a famílias pelo cras do Município De Novo São Joaquim.

Contratada: VILMARA DE OLIVEIRA COMERCIO ME - EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de dezembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07/2022

PORTARIA Nº 07/2022

03 JANEIRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP nº. 91/2021 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais Hidráulicos, Elétricos, Painel Solar fotovoltaico e estrutura para Painel Solar para uso em poços tubulares profundos (Artesianos) e serviços de instalação de bomba e estrutura, para o município de novo São Joaquim,

Contratada: ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022

03 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt para o exercício de 2022 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2022.

Presidente: Andeburgo Franklin da Silva

Secretário: Valber Kenedy Barboza Sandes

Membro: Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de Janeiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05/2022

PORTARIA Nº 05/2022

03 JANEIRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Adriano Passos Miranda com** o cargo Coordenador de obras,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO nº. 61/2021 Aquisição de um imóvel situado na zona urbana da cidade do Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: MARCOS PARREIRA MAGALHAES0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 27 do mês de dezembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2021

PORTARIA Nº 329/2021

13 DEZEMBRO DE 2021

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Higgor Pinho e Silva**com o cargo Engenheiro Civil,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO **nº. 49/2021** Contratação de empresa de engenharia- área civil, para execução de serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Novo São Joaquim, em atendimento ao termo de convênio Nº908655/MAPA/CAIXA, em conformidade com o plano de trabalho.

Contratada: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2021

PORTARIA Nº 331/2021

13 DEZEMBRO DE 2021

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Adriano Passos Miranda com** o cargo Coordenador de obras,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

Processo nº. 88/2021 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e transporte de artefatos de cimento (Manilhas-Tubos de concreto armadao), aduelas e alas de concreto armado, banco de jardim (Praça) sem encosto fabricado em concreto, e piso de concreto-Pavers, para a Prefeitura do Município de Novo São Joaquim.

Contratada:CREUVAIR SANTOS NETO-ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 do mês de dezembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06/2022

PORTARIA Nº 06/2022

03 JANEIRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP nº. 91/2021 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais Hidráulicos, Elétricos, Painel Solar fotovoltaico e estrutura para Painel Solar para uso em poços tubulares profundos (Artesianos) e serviços de instalação de bomba e estrutura, para o município de novo São Joaquim,

Contratada: CASA DAS BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

03 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº. 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Thiago de Macedo Figueira,** portador do RG: 4626867 SSP/GO e do CPF: 999.089. 301-25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 03 de janeiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 328/2021

PORTARIA Nº. 328/2021

13 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a transferência de funcionários qualificados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o FUNDEB 70% e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições, considerando o artigo 61 da Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e a Lei do Novo FUNDEB 14.113 de 20 de dezembro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir para o FUNDEB 70% os funcionários abaixo relacionados, conforme qualificação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Novo São Joaquim-MT.

NOME	***FUNÇÃO***	***CURSO***
TATIANE CAMARGO MARÇAL	ASSESSORA PEDAGOGICA	LINCENCIATURA LETRAS/INGLÊS
RAIANE CRISTELLE DA SILVA OLIVEIRA	MONITORA DE CRECHE	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
REJANE SANTANA DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM SECRETÁRIO
ELAINE PEREIRA SOTERIO	MONITORA DE CRECHE	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
IVONETE GONÇALVES MIRANDA BRITO	AG. SERV. GERAIS – MERENDEIRA.	TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO/COZINHEIRA
CLEUVAIR DE FÁTIMA DA SILVA MOTA	MONITORA DE CRECHE	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ROSIRENE ALVES MARTINS AGUIAR	AG.ADMINISTRATIVO	LICENCIATURA EM PEDAGOFIA
OLIMPIA JOSÉ MARTINS SOBRINHO	MONITORA DE CRECHE	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
GEISANE MARTINS RODRIGUES	DIRETORA ESCOLAR	LICENCIATURA EM HISTÓRIA
SILVESTRE PERIS DE AMORIM	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LICENCIATURA EM BIOLOGIA
LUCIENE DE SOUZA	AG. DE SERVIÇOS GERAIS	LICENCIATURA EM MATEMATICA
CREMILDA DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA
DLEIDE ALVES ROSA	AG. ADMINISTRATIVO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
MARGARIDA NUNES DOS SANTOS	AG. SER. GERAIS	TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO
MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO	TÉCNICA EM SECRETARIA ESCOLAR
MARIA HELENA ROCHA DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	TÉCNICA EM SECRETARIA ESCOLAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revoga - se as disposições em contrário.*

Dado Ciência Registre-se Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

13 DE DEZEMBRO DE 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2021

PORTARIA Nº 326/2021

13 DEZEMBRO DE 2021

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Thiago de Macedo Figueira** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação**,** para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

Contrato. nº. 60/2021 – Aquisição de equipamentos eletrônicos tipo celular para atendimento na premiação de evento cultural dos alunos das escolas públicas Municipais que será realizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo São Joaquim/MT.

Contratada: MOVEIS GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 13 de dezembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2021

PORTARIA Nº 327/2021

13 DEZEMBRO DE 2021

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Adriano Passos Miranda com o** cargo

Coordenador de obras, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO nº. 59/2021 Aquisição de Micro trator cortador de grama zero, de no mínimo 16,5

HP, para atendimento a necessidades da secretaria de infraestrutura do Município de Novo São

Joaquim.

Contratada: STAR PRIME LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 do mês de dezembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim-MT

CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158

Site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Webmail: prefeitura@novosaojoaquim.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2021

PORTARIA Nº 325/2021

24 NOVEMBRO DE 2021

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Zenaide Castro Oliveira** com o cargo de Agente Administrativo AA7 **,** para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 53/2021 – Serviço de fornecimento, instalação, manutenção e retirada, mediante locação, de enfeites luminosos natalinos, bem como, a prestação de serviço de mão de obra especializada, fornecimento de maquinas, equipamentos e insumo necessários para montagem, manutenção e desmontagem dos materiais, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, em diversas vias publicas para atender o projeto natalino deste Município De Novo São Joaquim.

Contratada: ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de novembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candi-

datos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA/ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015310	LEANDRO FELIPE ALVES	33º

Justificativa: Justificando-se, a presente convocação, em função do retorno de embarque e desembarque de passageiros na Rodoviária, exigirá a realização de atividade de vigilância. E, considerando não haver servidores disponíveis neste momento. Candidato convocado anteriormente desistiu da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2022 - DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA TEMPORÁRIA PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS AO CARGO DE ENFERMEIRO

06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a vacância temporária para fins de atualização do número de vagas destinadas ao cargo de Enfermeiro, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o enfrentamento da pandemia provocado pela Covid-19, e o enfrentamento atual do novo surto de gripe influenza aumentaram significativamente o número de atendimentos realizados no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim;

CONSIDERANDO que a Servidora Thais Ferreira Alves encontra-se afastada pelo INSS, e a servidora Nicele Matos da Silva Ferreira encontra-se em afastamento por interesse particular sem remuneração;

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas vagas, temporariamente, as vagas do cargo de enfermeiro destinadas às servidoras mencionadas no presente decreto, e autoriza a inclusão temporária de 03 (três) vagas para o cargo de Enfermeiro (a) 40H no *quantitativo máximo de vagas permanentes e temporárias existentes no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal* previsto no Lotacionograma.

Parágrafo único: As medidas ora decretadas terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 005/2022 - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO DA NOVA ONDA DA PANDEMIA DE COVID-19, ASSIM COMO DO SURTO DE GRIPE H3

DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a realização de seleção emergencial de profissionais de saúde, com vistas ao enfrentamento da nova onda da pandemia de covid-19, assim como do surto de gripe H3N2, nos termos do que dispõe os §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o atual cenário em que se encontra o enfrentamento da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19);

CONSIDERANDO o surto de casos de gripe H3N2;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n° 01/2022, exarada pela Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que nos últimos dias houve a redução do quadro de profissionais médicos do Hospital Municipal, em virtude do desligamento de 01 (um) profissional médico com vínculo temporário, assim como a concessão de licença para 01 (um) médico concursado;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado adotar as medidas necessárias para garantir aos cidadãos acesso universal e igualitário às ações e serviços de proteção, promoção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO que encontra-se em andamento as atividades administrativas necessárias à realização de processo de seleção destinado à contratação temporária de servidores para todas as secretarias municipais;

CONSIDERANDO que o processo de seleção que encontra-se em andamento demandará de pelo menos 30 (trinta) dias para ser concluído, prazo este que demanda a adoção de medidas emergenciais destinadas à recomposição do quadro de profissionais médicos do Hospital Municipal e do Centro de Enfretamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que a Unidade Básica de Saúde 4, localizada no bairro Vale do Jurigue, necessita de profissional médico;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal que proceda à realização de processo de seleção temporária simplificada, adotando o rito previsto nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal 017/2014, para os cargos de médico plantonista e médico de PSF.

Parágrafo único: A quantidade de vagas a serem disponibilizadas e os critérios de seleção a serem aplicados deverão estar previstos em edital destinado a reger o processo de recrutamento.

Art. 2º Diante das considerações expostas no presente decreto fica reconhecido que o recrutamento de profissionais de saúde a que se refere o artigo anterior se dará para o atendimento das situações excepcionais previstas nos incisos II e III do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 017/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.022.

***NELSON ANTÔNIO ORLATO* =Prefeito Municipal=**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 012/2022 - DESIGNAÇÃO NILDE NOGUEIRA ALVES

DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **NILDE NOGUEIRA ALVES**, para desempenhar suas funções de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 011/2022 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o servidor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486, RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 120/2021, Tomada de Preço 011/2021, recursos próprios, firmado com a Empresa Brandões Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 36. 573.565/0001-05, que tem como objeto: Execução de 02 lotes: Lote 01 – Reforma da Escola Antônia Aparecida Garcia; Lote 02 – Reforma do PSF São Sebastião

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 013/2022 - DESIGNAÇÃO LUCILENE DE SOUZA CAMPOS SILVA

DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **LUCILENE DE SOUZA CAMPOS SILVA**, para desempenhar suas funções de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO N° 322/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE II PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor global deste Contrato é de **R$ 67.724,61 (Sessenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).**

2 - **O** presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 2132 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA,** matrícula **Nº 8426 (fiscal titular) e PATRICIA SOARES DA SILVA,** matrícula **Nº 8483 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, **JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM,** matrícula **Nº 4930 (fiscal titular) e ERICA LETICIA RODRIGUES,** matrícula **Nº 5428 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** matrícula **Nº 8495 (fiscal titular) e BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8462 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **WECHIGTON GOMES DE BRITO,** matrícula **Nº 8479 (fiscal titular) e LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matrícula **Nº 7759 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e JULIANA HELLER,** matrícula **Nº 4547 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE,** matrícula **Nº 7794 (fiscal titular) e MARCOS ALVES OLIVEIRA,**

matrícula **Nº 7564 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **KATIANE MACEDO LIMA,** matrícula **Nº 8451 (fiscal titular),** matrícula **Nº** representante da Secretaria de Assistência Social, **CELSO JOSE DALL' ACQUA,** matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **321 à 324/2021**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE II PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2133 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM,** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA,** matrícula **Nº 7803 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos de nº **325 a 331/2021**, referente a contratação das empresas credencias no **Processo de Credenciamento nº 006/2021**, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2154 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras,para atuarem como fiscais do Contrato nº **332/2021**, referente a contratação da empresa **MANOEL MESSIAS DE JESUS GOMES 01624518303**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Anápolis, S/N, no município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº **27.218.492/0001-42**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE 88 ARVORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS."**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2187 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e CELSO JOSE DALL' ACQUA,** matrícula **Nº 5496 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO,** matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES,** matrícula **Nº 7582 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI,** matrícula **Nº 6949 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, LIONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA, **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matrícula **Nº 7759 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **VANESSA SANTOS DE SIQUEIRA,** matrícula **Nº 8402 (fiscal titular) e CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** matrícula **Nº 8495 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **LELIA LAURA DA SILVA,** matrícula **Nº 8426 (fiscal titular) e PATRICIA SOARES DA SILVA,** matrícula **Nº 8483 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES,** matrícula **Nº 8488 (fiscal titular) e ANA FARIAS BARBOSA,** matrícula **Nº 7850 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LIONICE DORNELES LAURENTINO,** matrícula **Nº 7920 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais do Contrato nº **333/2021**, referente a contratação da empresa **A DE CASTRO RODRIGUES ALVORADA HOTEL – ME,** inscrita no **CNPJ sob o Nº 23.345.826/0001-98** localizada na Rua Emilio Medice, Nº 232, Bairro Alvorada, no município de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2195 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANTONIO VICENTE SANTANA FERREIRA**, matrícula **Nº 1641 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUSA,** matrícula **Nº 7803** representante da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais, ao Contrato nº **334/2021**, referente a contratação da empresa **APOLUS ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob onº **36.915.163/0001-41,** localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4149, Bairro Coxipó, CEP 78080-000, Município de Cuiabá – MT**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021** que tem como objeto "**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO BLOCO DO CENTRO CIRURGICO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2261 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES,** matrícula **Nº 8488 (fiscal titular) e JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM,** matrícula **Nº 4920 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato nº **335/2021**, referente a contratação do Srº **Adriano Cesário Peixoto**, brasileira(o), casada(o), médico veterinário, residente na Avenida Rotary Internacional 2400, bairro Bela Vista, neste município estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 0951838-0 órgão expedidor SSP/MT e CPF nº 790.446.621-04**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto deste Contrato a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO SOBRE O LOTE Nº26/A DA QUADRA 2 DO SETOR INDUSTRIAL 02, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, COM APROXIMADAMENTE 382M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, Nº440, NO BAIRRO BELA VISTA, À MARGEM DA BR 163, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, OBJETO DE MATRÍCULA 9.063, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2262 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula **Nº 1392 (fiscal titular) e BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8462 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, , para atuarem como fiscais do Contrato nº **336/2021**, referente a contratação da empresa **R.B CONSULTORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o Nº 32.584.569/0001-38** localizada na Avenida Curitiba, nº 2734, Segundo Piso, Sala 203, no Município de Sorriso – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto"**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME PREVIDENCIÁRIO COMPLEMENTAR, EM RELAÇÃO A FASE INICIAL, A QUAL COMPREENDE ESTUDOS DO PERFIL DA MASSA DE SERVIDORES ATÉ A PUBLICAÇÃO DA LEI DE INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EM ÂMBITO MUNICIPAL".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: **A contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral; Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes: I – planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II – produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados; III - criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, conforme Tomada de Preços nº 001/2021.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo das ***Secretarias de Administração, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Educação*** para a **Secretaria de *Planejamento e Fazenda.***

1 – Assim fica supresso dos reduzidos **61 (Secretaria de Administração)** o valor de **R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais),** do reduzido **933** da **(Secretaria de Obras)** o valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, do reduzido **894** da **(Secretaria de Meio Ambiente)** o valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, do reduzido **862** da **(Secretaria de Agricultura)** o valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** e do reduzido **109** da **(Secretaria de Educação)** o valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, sendo transferido para o reduzido **083** da **(Secretaria de Planejamento e Fazenda).**

Peixoto de Azevedo-MT 23 de dezembro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 176/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo entre as dotações reduzido **690** da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para o reduzido **894** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

1 – Fica supresso do reduzido **690** o valor de **R$ 31.140,00 (Trinta e um mil, cento e quarenta reais),** sendo transferido para o reduzido **894.**

Peixoto de Azevedo-MT 08 de dezembro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 246/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SOB DEMANDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO (ELÉTRICA, CIVIL, MECÂNICA E DE AGRONOMIA) PREVENTIVA E CORRETIVA ENVOLVENDO ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS PRÓPRIOS DA PREFEITURA (ESCOLAS, HOSPITAIS, SECRETARIAS, UPAS, HOSPITAIS, PREFEITURA, PRÉDIOS TOMBADOS, GALPÕES, QUADRAS ESPORTIVAS, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO DE FUTEBOL, PRAÇAS, CRECHES, ABRIGOS), VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS (CALÇADAS, MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA E FLEXÍVEL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE AÉREA MEDIA, E BAIXA TENSÃO, PAISAGISMO), PRAÇAS (CALÇADAS, BLOQUETES, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, PARQUINHOS INFANTIL, ACADEMIA AO AR LIVRE), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA OU NÃO DESONERADA), CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI/CAIXA E SINFRA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E O DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, A FIM DE ATENDER NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA OU NÃO DESONERADA), CONSTANTES NA TABELA DE PREÇO UNITÁRIO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI/CAIXA E SINFRA, CUJO SERVIÇO E BENS SE ENQUADREM NA CATEGORIA DE SERVIÇOS COMUNS, DE QUE SE TRATA A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO ".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Educação*** para a **Secretaria de *Educação.***

1 – Assim fica supresso do reduzido **157 (Secretaria de Educação)** o valor de **R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** sendo transferido para o reduzido **285 (Secretaria de Educação).**

2 - Assim fica supresso do reduzido **157 (Secretaria de Educação)** o valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** sendo transferido para o reduzido **305 (Secretaria de Educação).**

Peixoto de Azevedo-MT 23 de dezembro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N°010/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTINUO DE APOIO OPERA-**

CIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Educação*** para a **Secretaria de *Esporte.***

1 – Assim fica supresso do reduzido **286 (Secretaria de Educação)** o valor de **R$ 117.765,12 (Cento e dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)** sendo transferido para o reduzido **1022 (Secretaria de Esporte).**

Peixoto de Azevedo-MT 16 de dezembro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo entre as dotações reduzido **894** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, para o reduzido **690** da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e do reduzido **690** da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para o reduzido **138 da Secretaria de Educação.**

1 – Fica supresso do reduzido **894** o valor de **R$ 53.304,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e quatro reais),** sendo transferido para o reduzido **690.**

2 - Fica supresso do reduzido **690** o valor de **R$ 12.297,60 (Doze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos),** sendo transferido para o reduzido **138.**

Peixoto de Azevedo-MT 02 de dezembro de 2021.

EXTRATO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo entre as dotações reduzido **157** da **Secretaria Municipal de Educação**, para o reduzido **325** da **Secretaria Municipal de Saúde.**

1 – Fica supresso do reduzido **157** o valor de **R$ 42.223,44 (Quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos),** sendo transferido para o reduzido **325.**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de dezembro de 2021.

EXTRATO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo entre as dotações reduzido **690** da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para o reduzido **933** da **Secretaria Municipal de Obras.**

1 – Fica supresso do reduzido **690** o valor de **R$ 24.595,20 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos),** sendo transferido para o reduzido **933.**

Peixoto de Azevedo-MT 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do Reduzidos **129** da ***Secretaria de Educação*** para o Reduzido **894** da **Secretaria de Meio Ambiente.**

1 – Assim fica supresso do Reduzido **129** da ***Secretaria de Educação*** o valor de **R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais)** sendo transferido para o reduzido, **894** da **Secretaria de Meio Ambiente.**

Peixoto de Azevedo-MT 16 de dezembro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 266/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMERCIAL LUAR EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sen-

do assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **31/12/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 02 de dezembro de 2021.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE IDOSO "CASA DE REPOUSO" SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA SENHORA SIRLEI SIMOES NA AMASH "ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO, NO MUNICIPIO DE TAPURAH-MT EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **30/06/2022.**

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 13.380,00 (Treze mil, trezentos e oitenta reais)**, divididos em **06 (seis) parcelas**, sendo o valor de cada parcela de **R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT 08 de dezembro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 142/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI**,

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERRALHERIA HABILITADA PARA CONFECCAO FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORCAMENTÁRIAS E TERMO DE REFERENCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 142/2021

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 26. 650,39 (Vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 24 de dezembro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 221/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DC ENTRETENIMENTO LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 221/2021

1 - Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30/04/2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT 24 de dezembro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 267/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA – ME**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO EM ATENDIMENTO SOCIOEMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de nº 267/2020.

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **11/12/2022.**

2 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**: Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 466. 380,70 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ADRIANO CESARIO PEIXOTO**

O presente Contrato é para: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL EM ALVENARIA SITUADO NO BAIRRO BELA VISTA, LOTE Nº 26, QUADRA Nº 02 – DO SETOR INDUSTRIAL 2 – ÁREA SUPERFICIAL DE 375,00 M2 – FRENTE COM 12,50 METROS QUADRADOS – LADO DIREITO 18,40 METROS, COM ÁREA REMANESCENTE LOTE 26 E 11,60 METROS, LOTE 26/C; FUNDOS COM 12,50 METROS COM ÁREA REMANESCENTE LOTE 26 LOCALIZADO NA AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, ESQUINA COM A RUA CASSILÂNDIA, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2020

1 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **11/12/2022.**

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA**: Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 162. 000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais),** a ser pago em **12 (Doze)** parcelas no valor de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) mensais**, referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2022.

Peixoto de Azevedo-MT 08 de dezembro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 286/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS E PADRONIZAÇÃO NAS LIGAÇÕES DOMICILIARES DE AGUA E ANALISE DO SISTEMA EXISTENTE EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE UNIÃO NO NORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de nº 286/2021

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **15/02/2022.**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de dezembro de 2021.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS - LTDA**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 138. 000,00 (Cento e trinta e oito mil reais),** a ser pago em **12 (Doze)** parcelas no valor de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensais**, referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2022, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **31/12/2022.**

Peixoto de Azevedo-MT 07 de dezembro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 093/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS ESTÁGIOS PARA ALUNOS REGULAMENTE MATRICULADAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de nº 093/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30/04/2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT 24 de dezembro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 257/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA RAIMUNDO NONATO DE PAULA (PISTA VELHA) SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 257/2020

1 - Fica alterada a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **14/03/2022** e o prazo de vigência expirando em **14/04/2022**.

Peixoto de Azevedo-MT 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 029/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI-EPP**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 029/2020

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente aditivo será contado a partir da data de seu vencimento, sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **10/04/2022** e o prazo de execução expirando em **10/03/2022**.

Peixoto de Azevedo-MT 07 de dezembro de 2021.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 165/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **HANSEM & MELO - LTDA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 165/2020

1 - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **13/03/2022** e o novo prazo de execução expirando em **13/02/2022**.

Peixoto de Azevedo-MT 07 de dezembro de 2021.

EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 112/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CAPRI CONSTRUTORA EIRELI**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, CONVÊNIO 853857/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE-CEF/PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 112/2019

1 - Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente aditivo será contado a partir da data de seu vencimento, sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **07/03/2022** e o prazo de execução expirando em **07/02/2022**.

Peixoto de Azevedo-MT 07 de dezembro de 2021.

EXTRATO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 168/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME CONVÊNIO 863554/2017, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 168/2019

1 - Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, expirando em **08/04/2022** e da sua respectiva execução, expirando em **08/03/2022**.

Peixoto de Azevedo-MT 13 de dezembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 321/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE II PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor global deste Contrato é de **R$ 11.608,52 (Onze mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

2 - **O** presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 323/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE II PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor global deste Contrato é de **R$ 89.660,71 (Oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos).**

2 - **O** presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 324/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE II PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor global deste Contrato é de **R$ 20.355,00 (Vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

2 - **O** presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 325/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 286.392,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 326/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA.**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 239.976,00 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 327/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ADRIANE DEMLEITNER.**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 286.392,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 328/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLINICA JAM LTDA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 538.392,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 329/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLINICA MEDICA SD EIRELI**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 538.392,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 330/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 477.649,92 (Quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 331/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R.B.A. MUGUERTEGUI - ME**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 477.649,92 (Quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 332/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MANOEL MESSIAS DE JESUS GOMES 01624518303**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE 88 ARVORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. "**

1 - O valor global deste Contrato é de **R$ 7.920,00** (**Sete mil, novecentos e vinte reais)** refere-se à prestação de serviço.

2 - Este contrato terá validade de **03 (Três) meses**, sendo o prazo para realização dos serviços 10 dias após a solicitação do serviço.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de dezembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 333/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A DE CASTRO RODRIGUES ALVORADA HOTEL – ME**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

1 - O valor global do contrato é de **R$ 118.696,70 (Cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 334/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **APOLUS ENGENHARIA EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: "**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO BLOCO DO CENTRO CIRURGICO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**

1 - As obras deverão ser executadas, remuneradas e recebidas de acordo com as Planilhas Quantitativas, Proposta da Contratada, Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma estipulado pelo departamento de Engenharia, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento**.**

2 – **Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer.**

3 - O valor global deste contrato, é de **R$ 230.111,46 (duzentos e trinta mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos)**.

2 - O prazo de vigência do contrato é até **10/07/2022** e o prazo para a execução dos serviços da obra conforme artigo que prevê este instrumento é de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos. Estes prazos serão contados a partir da data de assinatura, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

I - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços.

II - Os trabalhos executados serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 335/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Adriano Cesário Peixoto**

O presente Contrato é para: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO SOBRE O LOTE Nº26/A DA QUADRA 2 DO SETOR INDUSTRIAL 02, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, COM APROXIMADAMENTE 382M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, Nº440, NO BAIRRO BELA VISTA, À MARGEM DA BR 163, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, OBJETO DE MATRÍCULA 9.063, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**

1 - **O** presente Contrato terá VIGÊNCIA de **12 (Doze) meses,** Período de **20/12/2021 a 20/12/2022**;

2 - **VALOR MENSAL** DA LOCAÇÃO: **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). VALOR TOTAL: R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 336/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R.B CONSULTORIA LTDA**

O presente Contrato é para: "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME PREVIDENCIÁRIO COMPLEMENTAR, EM RELAÇÃO A FASE INICIAL, A QUAL COMPREENDE ESTUDOS DO PERFIL DA MASSA DE SERVIDORES ATÉ A PUBLICAÇÃO DA LEI DE INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EM ÂMBITO MUNICIPAL".**

1 - O valor global deste Contrato é de **R$ 5.000,0 (Cinco mil reais).**

2 - Este contrato terá validade por **30 (Trinta) dias**, sendo o prazo para realização dos serviços de **30 (trinta) dias.**

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de dezembro de 2021.

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/2021/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS

Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/

PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATOS TERMO DE COMPROMISSO

EMP. -008000/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Abgail Gomes Dos Reis representante do Projeto LIVE MUSICA – Gaby e Mayara, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 5. 000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008007/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Andre Viana Santos representante do Projeto Live Musical – Cantor Andre Viana, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 3. 000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008006/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Antonia Alcirene Matos Silva representante do Projeto LIVE MUSICA – Alcirene Matos, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 3. 000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008008/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Bruno Stefano Baldissera Rodrigues representante do Projeto Live Musical – Bruno Stefano, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 3.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008005/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Claudemir augusto dos Santos representante do Projeto Alfabeto da Alegria, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 10.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008021/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Claudionor de Oliveira Soares representante do Projeto Torneio de Sinuca aberto, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 10. 000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008009/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Daniel Rodrigues Gomes representante do Projeto Live Musical – Daniel Gomes, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 3.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008010/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e David Silva Ramos representante do Projeto Live Musical – David The Best, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 3.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008002/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Edilson Natalio Padilha representante do Projeto Plataforma online de ensino – Mural da Escola, denominado compromissado,

para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 16.111,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008011/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Francisca das Chagas Resende dos Santos representante do Projeto Teatro dos Sonhos – com Fantoches, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 5.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008012/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Gerlan Pereira Melo representante do Projeto Festival arraia da Cufa, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 10.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008013/2021- Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Joilson de Jesus Santos representante do Projeto Cultura viva, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 10.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008003/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Jorbht Silva Alves representante do Projeto Cultura de Aço, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 10.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -007998/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Julia Beatris da Conceição Alvisso representante do Projeto Espetaculo Fofão e Mine, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 10.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008004/2021- Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Marcio Sousa de Alencar representante do Projeto Dança de Rua Teatral, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 10.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -007997/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Wanderson Adaias Franco representante do Projeto Brasil Nato, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 15.000,42 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008016/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Neogeli Tenedine representante do Projeto Oficina de Artesanato com reaproveitamento e reciclagem de vidros de conserva e outros, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 7.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008017/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Pauliane Pereira Pires representante do Projeto Oficina de Artesanato no chinelo, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 7. 000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008018/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Paulo Sergio Felix representante do Projeto Casamento Caipira na Roça, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 10.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008020/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Raimundo Francisco Neto de Sousa representante do Projeto Live musical – Raimundo de Sousa, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 3.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008001/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Roney Capitana Candido representante do Projeto Live Musical – Augusto Guto e Samidi, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 5.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -007999/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Wilhan dos Santos Paixão representante do Projeto Live Musical – Wilhan Paixão, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 3. 000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -007996/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Zanylson Rocha dos Santos representante do Projeto Live Musica – Zanylson Rocha, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 3. 000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EDITAL DE SELEÇÃO CIRCUITO DE MOSTRAS E FESTIVAIS

Nº 01/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/

PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATOS TERMO DE COMPROMISSO

EMP. -008019/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Levi Silva de Jesus representante do Projeto Festival de Dança e Grafite, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 30.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008014/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Marcio Rogerio de Souza representante do Projeto Festival de Hip Hop e Pipa, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 30.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

EMP. -008015/2021 - Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Município de Peixoto de Azevedo, Através do Departamento Municipal de Cultura, e Marielson da Silva Freitas representante do Projeto Live Talentos Peixoto, denominado compromissado, para fins de premiação do recurso da lei n° 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Valor: R$ 30.000,00 – Departamento Municipal de Cultura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 073/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 40.014.621/0001-49), VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180 (CNPJ 23.416.206/0001-00), DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 19. 316.524/0001-14), J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME (CNPJ 84.972.926/0001-39), PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME (CNPJ 26.570.361/0001-67), BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI (CNPJ 03.679.808/0001-35), LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 04.187.384/0001-54), SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (CNPJ 08.784.976/0002-95), MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 21.484.336/0001-47), DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI (CNPJ 35. 382.879/0001-68), URSA COMERCIAL LTDA (CNPJ 26.628.908/0001-38), OLMI INFORMATICA LTDA EPP (CNPJ 00.789.321/0001-17), OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 22.228.679/0001-03), MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 03.323.841/0001-28), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ 31.499.939/0001-76), CVS SOLUÇÕES COMERCIAS E TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ 39.691.785/0001-21), MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A (CNPJ 01.298.443/0002-54), SALVI E LOPES E CIA LTDA. (82.478.140/0001-34), 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME (CNPJ 15.631.700/0001-51), ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI (CNPJ 07.554.943/ 0001-05), PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS - LTDA (CNPJ 44.239.382/0001-86) e VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA-EPP (CNPJ 36.960.961/0001-95),** visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180** inscrita no CNPJ sob o Nº **23.416.206/0001-00**, localizada na Rua das Mangueiras, sala 01, nº 134, bairro Don Benjamin, cidade de Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, representada pela sua proprietária senhora Vanessa Araújo Minatti, CPF nº 020.463.901-80, RG sob o nº 14.894.368-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa São José, nº 26, bairro Centro, cidade de Terra Nova do Norte/MT, **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **00.789.321/0001-17,** localizada na Avenida Mato Grosso, nº 92, bairro Centro, cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, representada pelo seu proprietário senhor Holmes Henrique Ioris, CPF nº 017. 282.171-13, RG sob o nº 16798112 SJ/SP, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 92, bairro Centro, cidade de Juína/MT, **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **08.784.976/0002-95,** localizada na Rua Athalides Moreira de Souza, nº 1472, sala 20, bairro Civit I, cidade de Serra/ES, CEP 29.168-055, representada pelo seu proprietário senhor Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, CPF nº 091.943. 036-81, RG sob o nº 10581168 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 396, bairro Montreal, cidade de Sete Lagoas/MG, **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº **40.014.621/0001-49**, localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO 11, nº 47, bairro Plano Diretor Sul, cidade de Palmas/TO, CEP 77.015-034, representada pela sua proprietária senhora Bárbara Alencar Coelho, CPF nº 035.226.941-39, RG sob o nº 5468002 PC/GO, residente e domiciliado na Rua Araçú, Quadra A-2, Lote 13, bairro Residencial Alphaville Flamboyant, cidade de Goiânia/ GO, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **19.316.524/0001-14**, localizada na Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, representada pelo seu proprietário senhor Douglas Ernesto Talgatti, CPF nº 019.812.090-77, RG sob o nº 7090490447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rodovia BR 480, nº 735, bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, **J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **84.972.926/0001-39**, localizada na Rua Paulo Brugin, nº 251, bairro Jardim Bela Suíça, cidade de Cambé/PR, CEP 86.189-378, representada pela sua proprietária senhora Maria Inês Nunes Pereira, CPF nº 677.191.559-04, RG sob o nº 4257791-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Iguaçú, nº 460, bairro Jardim Santo Amaro, cidade de Cambé/ PR, **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **26.570.361/0001-67**, localizada na Avenida Almirante Saldanha, nº 1238, quadra 15ª, lote 01, bairro Vila Marajoara, cidade de Jussara/GO, CEP 76.270-000, representada pelo seu proprietário senhor Alandelon Wanderlei de Oliveira, CPF nº 628.655.521-87, RG sob o nº 3521910-8265003 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 94, quadra 09, lote 10, bairro São Francisco, cidade de Jussara/GO, **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº **03.679. 808/0001-35**, localizada na Rua Bárbara Heliodora, nº 567, bairro Vila Romana, cidade de São Paulo/SP, CEP 05.044-040, representada pela sua proprietária senhora Claudia Cristina Correa Cesar, CPF nº 140.807.178-90, RG sob o nº 17.971.858-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Tucuna, nº 132, apto. 51, bairro Perdizes, cidade de São Paulo/SP, **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **04.187.384/0001-54**, localizada na Rua João Ropelatto, nº 202, bairro Nereu Ramos, cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.265-300, representada pelo seu proprietário senhor Marcelo Javier Fernandez, CPF nº 831.651.180-00, RG sob o nº 7.979.585 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Gesser, nº 85, bairro Amizade, cidade

de Jaraguá do Sul/SC, **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **21.484.336/0001-47**, localizada na Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, barracão 01, bairro Vila Santa Izabel, cidade de Maringá/PR, CEP 87.080-470, representada pelo seu proprietário senhor Marcelino Lahoud, CPF nº 359.226.139-87, RG sob o nº 2.079.474 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 77, bairro Jardim Império do Sol, cidade de Maringá/PR, **DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº **35.382.879/0001-68**, localizada na Rua Floresmilha Ferraz da Silva, nº 110, térreo salão 01, bairro Estância Recreio (zona rural), cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.062-029, representada pelo seu proprietário senhor Denilson Vitorino, CPF nº 049.670.908-93, RG sob o nº 188767216 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 1211, bairro Parque Industrial, cidade de São José do Rio Preto/SP, **URSA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **26.628.908/0001-38**, localizada na Rua Vicente Negri, nº 15, bairro Vila Operária, cidade de Assis/SP, CEP 19.804-150, representada pela sua proprietária senhora Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi, CPF nº 815.181.889-15, RG sob o nº 5.229.846-6 SESP/SP, residente e domiciliado na Rua Doutor Teixeira Camargo, nº 515, bairro Vila Operária, cidade de Assis/SP, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº **22.228.679/0001-03**, localizada na Avenida Mangueira, S/N, quadra 51, lote 16, sala 01, bairro Vila Alzira, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-360, representado pelo seu proprietário senhor Osmar Pereira Quirino, CPF nº 015.569.363-89, RG sob o nº 12546491999-8 GEJSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Mica, S/N, quadra 05, lote 07, bairro Vila Oliveira, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **03.323.841/0001-28**, localizada na Avenida Oito de Abril, nº 1610, loteamento Jardim Independência, região oeste, sala A, bairro Jardim Independência, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.031-000, representado pelo seu proprietário senhor Evandro Willian da Silva, CPF nº 622.473.281-72, RG sob o nº 941023 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida José Rodrigues do Prado, nº 488, apto. 1403, bairro Santa Rosa, cidade de Cuiabá/MT, **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº **31.499.939/0001-76**, localizada na Rua Marechal Mascarenha de Moraes, nº 88, sala B, bairro Parque Industrial, cidade de Araçatuba/SP, CEP 16.075-370, representado pelo seu proprietário senhor Wagner Stanicheski, CPF nº 214.137.258-56, RG sob o nº 27221631-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ary Villela Martins, nº 294, bairro Condomínio Habiana I, cidade de Araçatuba/SP, **CVS SOLUÇÕES COMERCIAS E TECNOLÓGICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **39.691.785/0001-21**, localizada na Avenida Pedro Ludovico Texeira, nº 2457, quadra34, lote 11, sala 2, bairro Setor Aeroporto, cidade de Aragarças/GO, CEP 76.240-000, representado pelo seu proprietário senhor Clebiomar Vieira da Silva Cunha, CPF nº 994.352.331-04, RG sob o nº 41831 MT/GO, residente e domiciliado na Rua S, nº 6, bairro João Rocha, cidade de Pontal do Araguaia/MT, **MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A** inscrita no CNPJ sob o Nº **01.298.443/0002-54**, localizada na Rua Santa Mônica, nº 801, lote 01 e 02, quadra AJ Parque Industrial, bairro Capuava, cidade de Cotia/SP, CEP 06.715-865, representado pelo seu proprietário senhor Tatsuo Suzuki, CPF nº 787.913.408-53, RG sob o nº 49155759 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Doutor Afonso Baccari, nº 71, apto. 104, bairro Vila Clementino, cidade de São Paulo/SP, **SALVI E LOPES E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **82.478.140/0001-34**, localizada na Avenida Gaturamo, nº 100, bairro Centro, cidade de Arapongas/PR, CEP 86.702-000, representado pelo seu proprietário senhor Luiz Carlos Salvi, CPF nº 619.057.639-72, RG sob o nº 4.502.096-7 IIP/PR, residente e domiciliado na Rua Saída Ouro, nº 201, bairro Jardim Universidade, cidade de Arapongas/PR, **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **15.631.700/0001-51**, localizada na Rua Grão-Pará, nº 216, bairro Menino Deus, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.850-170, representado pelo seu proprietário senhor Alexandre Pires Belém, CPF nº 638.162.880-49, RG sob o nº 90.850-170 SSP/PC-RS, residente e domiciliado na Rua Grão-Pará, nº 216, bairro Menino Deus, cidade de Porto Alegre/RS, **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI** inscrita no CNPJ sob o Nº **07.554.943/0001-05**, localizada na Rua do Imigrantes, nº 467, bairro Lambari, cidade de Encantado/RS, CEP 95.960-000, representado pelo seu proprietário senhor Adovandro Luiz Fraporti, CPF nº 662.482.300-30, RG sob o nº 3055021012 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua do Imigrantes, nº 467, bairro Lambari, cidade de Encantado/RS, **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS – LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **44.239.382/0001-86**, localizada na Avenida Jacob Jorge Abi Rached, nº 171, bairro 3º Distrito Industrial (Virgílio Ometto Pavan), cidade de Araraquara/SP, CEP 14.806-610, representado pelo seu proprietário senhor Arnaldo Buainain, CPF nº 011.865.158-72, RG sob o nº 3.934.476-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Walter Medeiros Mauro, nº 403, bairro Vila Harmonia, cidade de Araraquara/SP e **VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **36.960.961/0001-95**, localizada na Rua Vitor Campos Cavagnoli, nº 519, bairro Setor B, cidade de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, representada pela sua proprietária senhora Marisani Teresinha Botura Leite, CPF nº 577.325.239-20, RG sob o nº 20266677 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 144, bairro Setor J, cidade de Alta Floresta/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

542121 - MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

CNPJ: 03.323.841/0001-28

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310642	ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS, DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS: FÁCIL UTILIZAÇÃO SIMPLES, MENU AMIGÁVEL, OPERAÇÃO SIM/NÃO, AMOSTRAS: SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA OU URINA, RESULTADOS IMPRESSOS AUTOMATICAMENTE EM MENOS DE 60 SEGUND	UNIDADE	ERBA EC90	1,0000	23.200,0000	23.200,00

Total Fornecedor: R$ 23.200,00

553264 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.187.384/0001-54

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310639	VENTILADOR PULMONAR MECANICO DE TRANSPORTE - MECANICO PNEUMATICO, CICLADO A PRESSAO PARA ADULTO E INFANTIL, DE TRANSPORTE, MODOS: ASSISTIDA/CONTROLADA/IMV/SIMV/PEEP/CPAP/PRESSAO DE SUPORTE/FLUXO CONTINUO/CICL.A TEMPO A/C,SIMV/CPAP, CONTROLES PARA FRE	UNIDADE	LEISTUNG PR4G TOUCH - REG. N? 80203470013	1,0000	30.300,0000	30.300,00

Total Fornecedor: R$ 30.300,00

557213 - SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310547	BALDE HOSPITALAR PORTA DETRITOS PEDAL EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO. BASE COM PERFIL DE BORRACHA E PEDAL DE ACIONAMENTO DA TAMPA COM SAPATA DE BORRACHA.	UNIDADE	BRINOX	15,0000	263,2100	3.948,15
310580	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	JSN	20,0000	293,4400	5.868,80
310636	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL HASTE FLEXÍVEL A PROVA DE ÁGUA, SUA MEDIÇÃO É GRAUS CELSIUS E TEM PRECISÃO DECIMAL. NÃO CONTÉM SUBSTÂNCIA TÓXICA, E NEM MERCÚRIO, É INDICADO PARA MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, AO FINAL DA MEDIÇÃO EMITE UM SINAL SONOR	UNIDADE	WINNER	10,0000	75,0000	750,00

Total Fornecedor: R$ 10.566,95

557298 - OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
303619	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MINIMA 300 LITROS, CLASSIFICACAO A DE CONSUMO DE ENERGIA, FUNCAO FROST FREE, LINHA BRANCA, 110V.	UNIDADE	CONSUL / CRB36 CONSUL / CRB36	2,0000	2.527,0000	5.054,00
305985	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: MICROCOMPUTADOR ? ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	PC BRASIL / PCB-103L1N PC BRASIL / PCB-103L1N	15,0000	4.459,0000	66.885,00
305988	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - 100 POLEGADAS: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - TAMANHO MÍNIMO 180X180CM (LARGURA X ALTURA). POLEGADA MÍNIMA: 100 (4:3) E 92 (16:9). PELÍCULA TENCIONADA NAS LATERAIS COM BORDAS PRETAS. TELA DO TIPO MATT	UNIDADE	SUMAY / TTQS100 SUMAY / TTQS100	1,0000	929,0000	929,00
305990	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - COM REDE GIGABIT ETHERNET E IMPRESSAO DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE. ACOMPANHADA DE TONER (APROXIMADAMENTE 3.000 PAGINAS).	UNIDADE	HP / M404DW HP / M404DW	7,0000	2.180,0000	15.260,00
305994	NOBREAK 2200 VA: NOBREAK ? 2200 VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115 VOLTS OU 220 VOLTS E SAÍDA 115 VOLTS. 08 (OITO) TOMADAS DE SAÍDA NO PRÓPRIO APARELHO; TODAS AS TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, (PADRÃO NACIONAL DE TOMADAS) SENDO 08 TOMADAS PROT	UNIDADE	TS SHARA / UPS PROFESSIONAL 2200VA (4453) TS SHARA / UPS PROFESSIONAL 2200VA (4453)	2,0000	2.850,0000	5.700,00
306000	MESA DE ESCRITORIO (TIPO SECRETARIA) COM 2 GAVETAS E FECHADURA: MESA PARA ESCRITÓRIO - COM 2 GAVETAS E CHAVES. TIPO SECRETÁRIA. DEVE SER ENTREGUE MONTADA. ESPECIFICAÇÕES: EM MELAMÍNICO, 15MM, TAMPO DA MESA AZUL FOSCO COM PERFIL PVC ARREDONDADO NA COR	UNIDADE	VANDAFLEX / LIGHT VANDAFLEX / LIGHT	35,0000	730,2600	25.559,10
306004	NOBREAK 700 VA: NOBREAK ? 700 VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115 VOLTS OU 220 VOLTS E SAÍDA 115 VOLTS; 04 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA NO PRÓPRIO APARELHO; TODAS AS TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, (PADRÃO NACIONAL DE TOMADAS) SENDO 04 TOMADAS PROT	UNIDADE	RAGTECH / NEW SAVE 700VA (4121) RAGTECH / NEW SAVE 700VA (4121)	17,0000	714,0000	12.138,00
306264	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). GAVETAS QUE DESLIZAM POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 10 KG POR GAVETA DISTRIBUÍDOS UNIFOR	UNIDADE	PANDIN / APOF04SLTCM PANDIN / APOF04SLTCM	13,0000	910,0000	11.830,00
310539	ACCESS POINT CORPORATIVO DE LONGO ALCANCE COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, TAXA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO NOMINAL: 1350 MBPS; THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA: 450 MBPS (2,4 GHZ) + 867 MBPS (5GHZ), DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS: MÍNIMO 100 USUÁRIOS SIMULTÂ	UNIDADE	INTELBRAS / AP1350AC INTELBRAS / AP1350AC	4,0000	1.030,0000	4.120,00
310542	ARMARIO VERTICAL DE AÇO COM 2 PORTAS - CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM E PROFUNDIDADE 40 CM. BASE E FUNDOS SEJAM DO TIPO APOIO CONTÍNUO. NA COR CINZA PLATINA OU CRISTAL. COM 02 PORTAS, MAÇANETA E FECHADURA COM CHAVES. 04 PRATE	UNIDADE	PANDIN / AP402 PANDIN / AP402	12,0000	1.150,0000	13.800,00
310544	ARMÁRIO SUSPENSO DE PAREDE COM DIVISÓRIAS, 2 PORTA, COR: BRANCO, PESO MÉDIO: 19 KG DETALHES: PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPOXI, PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, 2 PRATELEIRAS, DIMENSÕES EXTERNAS	UNIDADE	TELASUL / STAR TELASUL / STAR	12,0000	450,0000	5.400,00
310552	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO DO TIPO INDUSTRIAL DE COLUNA CAPACIDADE DE 75LITROS, GABINETE EM AÇO INOX, COM UMA BÓIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA, UNIDADE CONDENSADORA EM BRAÇO DE 1/5HP, SERPENTINA EXTERNA DE COBRE, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX,	UNIDADE	REFRIGERA??O NACIONAL / BB100 REFRIGERA??O NACIONAL / BB100	3,0000	2.451,0000	7.353,00
310559	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA FIXA, MODELO: FIXA 04 PÉS. LINHA: SECRETÁRIA. BRAÇOS: SEM BRAÇOS, ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO: CORINO/COURO ECOLÓGICO, ASSENTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COR: PRETA DEVIDAMENTE MONTADO, CONTENDO ETIQUET	UNIDADE	VANDAFLEX / SECRETARIA VANDAFLEX / SECRETARIA	22,0000	369,0000	8.118,00
310560	CADEIRA TIPO SECRETARIA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, MODELO EXECUTIVO, SEM BRAÇOS, COM ENCOSTO, ASSENTO EXECUTADO COM REGULAGEM DIAGONAL, ATRAVÉS DE ALAVANCA SOB O ASSENTO. ESTRUTURA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM COMPENSADO MU	UNIDADE	VANDAFLEX / EXECUTIVA VANDAFLEX / EXECUTIVA	15,0000	479,0000	7.185,00
310564	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS INFANTIL COM 04 LUGARES, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ACOMPANHADA DE 04 CADEIRAS DO MESMO MATERIAL. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 46, LARGURA	UNIDADE	DOLFIN / FIRENZE+MICAELLA DOLFIN / FIRENZE+MICAELLA	2,0000	562,0000	1.124,00

	45, PROFUNDIDADE 45, DEVIDAMENTE MONTADO, CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FAB					
310587	COLCHÃO HOSPITALAR D28, COLCHÃO DE SOLTEIRO MODELO ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM CORINO HOSPITALAR IMPERMEAVEL COM 12 CM DE ESPESSURA, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,78X1,88X12, REVESTIMENTO: CORINO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL - AZUL / PRETO.	UNIDADE	PROBEL / D-28 PROBEL / D-28	10,0000	450,0000	4.500,00
310637	TELEVISOR A CORES,TECNOLOGIA LED - SMART TV,APROXIMADA (CM) 178ºX178º,TELA DE 42 POLEGADAS E RESOLUCAO FULL HD 1920 X 1080,ENTRADAS: 04 HDMI, 01 V-COMPONENTE, 01 ENTRADA PARA PC (RGB), 01 ENTRADA DE AUDIO PC, 01 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 01 ENT	UNIDADE	MULTILASER / TL027 MULTILASER / TL027	4,0000	2.412,0000	9.648,00

Total Fornecedor: R$ 204.603,10

583193 - VALE DO TAPAJOS DISTRITUIDORA DE PROD HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 36.960.961/0001-95

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310549	BANDEJA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM AÇO INOX RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 12 X 1,5 CM	UNIDADE	FAMI	4,0000	140,0000	560,00
310550	BANDEJA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM AÇO INOX RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 42 X 30 X 4,5 CM.	UNIDADE	FAMI	4,0000	220,0000	880,00
310632	SUPORTE PARA SACO HAMPER - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL. SEM REBARBAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE EM INOX, COM SACO FORMATO CIRCULAR, PÉS COM RODÍZIOS, CAPACIDADE APROXIMADA 150 LITROS. ACESSÓRIOS: 05 SACOS DE LONA RESISTENTE	UNIDADE	SALUTEM	10,0000	339,9900	3.399,90

Total Fornecedor: R$ 4.839,90

585288 - VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180

CNPJ: 23.416.206/0001-00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
305986	NOTEBOOK: TELA LED DE 15,6, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE DA INTEL D	UNIDADE	AMD RYZEN 5	1,0000	4.686,3700	4.686,37
310538	SWITCH CORPORATIVO PROFISSIONAL, MÍNIMO DE 24 PORTAS RJ45 POE DE 60 W DE 10/100/1000 MBIT COM SENSOR AUTOMÁTICO; MÍNIMO DE 06 PORTAS RJ45 POE DE 60 W DE 10/100/1000/2500/5000 MBIT COM SENSOR AUTOMÁTICO; MÍNIMO DE 03 PORTAS SFP+ INTEGRADAS DE 10 GBE;	UNIDADE	TPLINK TP-SF1024	2,0000	1.874,9300	3.749,86
310540	ROTEADOR WIRELESS CORPORATIVO, CPU CORE COUNT 9, TAMANHO MINIMO DA RAM 2 GB, MINIMO DE 7 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, MINIMO DE 1 PORTA USB 1, POWER JACK 3, POE, MONITOR DE VOLTAGEM, MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU, SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, NÍVEL	UNIDADE	TP-LINK TP-LINK	2,0000	1.307,5000	2.615,00

Total Fornecedor: R$ 11.051,23

589813 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.484.336/0001-47

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310533	LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR - CAPACIDADE: 30 KG. EQUIPAMENTO FABRICADO DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ? ANVISA, EQUIPAMENTO DENTRO DA NR12. LAVADORA PROJETADA COM BARREIRA ANTI-INFECÇÃO CRUZADA DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DA ABN	UNIDADE	NOVAMEC/MECLVH NOVAMEC/MECLVH	1,0000	35.100,0000	35.100,00
310545	ASPIRADOR CIRÚRGICO MEDICINAL PORTÁTIL, CONFIGURAÇÕES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO LIVRE DE APROXIMADAMENTE 60 L/MIN. DEVENDO CONTER FRASCO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BOCA LARGA E CAPACIDADE MÍNIMA DE RES	UNIDADE	HR/6004CL HR/6004-CL	3,0000	2.850,0000	8.550,00
310557	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA, EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; APOIO DE BRAÇO FIXO COM SUPORTE EM NYLON INJETADO; APOIO DE PÉS FIXOS OU ESCAMOTEÁVEL; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS; ASSENTO SANITÁRIO FIXADO	UNIDADE	PROLIFE/BANHOPLUS PROLIFE/BANHOPLUS	2,0000	390,0000	780,00
310572	CARRO PARA LIMPEZA MOP COMPLETO, CARRO FUNCIONAL MODELO AMERICANO; BALDE DOBLO 30 LITROS COM ESPREMEDOR; 02 CABOS ALUMÍNIO 1,40 M; HASTE AMERICANA; REFIL DE ALGODÃO 320 G; ARMAÇÃO MOP PROFISSIONAL; REFIL MOP PÓ PROFISSIONAL; PÁ; PLACA SINALIZADORA	UNIDADE	BRALIMPIA/CF-BLACKTAM NYKT01 CJ60E PP555P BRALIMPIA/CFBLACKTAM NYKT01 CJ60E PP555P	2,0000	1.250,0000	2.500,00
310583	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO 10 MT CUBICO COM RODA, CARRINHO UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE AÇO 10 LITROS, COM ANEL E CORRENTE; ESTRUTURA E BASE DE	UNIDADE	RENASCER/RN14001 RENASCER/RN14001	2,0000	390,0000	780,00
310584	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO 40 A 50 MTS CUBICO COM RODA, CARRINHO UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE AÇO DE 40 A 50 MTS CUBICO, COM CORRENTE DE SEGURAN	UNIDADE	RENASCER/RN14001 RENASCER/RN14001	2,0000	750,0000	1.500,00

310589	KIT AMBÚ REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE COMPLETO, REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, RESSUSCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL ADULTO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NÍVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE; COM	UNIDADE	ADVANTIVE ADVANTIVE	4,0000	170,0000	680,00
310590	KIT AMBÚ REANIMADOR MANUAL INFANTIL NEONATAL SILICONE COMPLETO, REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL, RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL COM RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL NEONATAL, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NÍVEL, CONFECCIONA	UNIDADE	ADVANTIVE ADVANTIVE	2,0000	170,0000	340,00
310591	KIT CONJUNTO REANIMADOR MANUAL KIT PEDIÁTRICO ,REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO, RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NÍVEL, CONFECCIONADO EM PURO SI	UNIDADE	ADVANTIVE ADVANTIVE	2,0000	170,0000	340,00
310596	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, FECHO DE VELCRO, BRAÇADEIRA EM NYLON, MANGUITO E PERA EM PVC, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. CONTENDO NA EMBALAGEM: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA COM MANGUITO, 01 PERA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, 01 ESTOJO	UNIDADE	PREMIUM PREMIUM	10,0000	56,0000	560,00
310601	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: OLIVAS EM SILICONE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO	UNIDADE	PREMIUM PREMIUM	20,0000	20,5000	410,00
310602	ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: OLIVAS EM SILICONE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, PEDIÁTRICO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE	UNIDADE	PREMIUM PREMIUM	10,0000	20,5000	205,00
310619	DIVÃ METAL EXAME CLÍNICO RECLINÁVEL, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM CORINO; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; LEITO ESTOFADO COM	UNIDADE	RENASCER/RN08007 RENASCER/RN08007	7,0000	413,0000	2.891,00

Total Fornecedor: R$ 54.636,00

593051 - SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.784.976/0002-95

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
305989	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ? COM REDE E IMPRESSÃO DUPLEX. PRINCIPAIS FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM P	UNIDADE	BROTHER DCP-L5652DN	5,0000	3.358,5000	16.792,50

Total Fornecedor: R$ 16.792,50

593257 - ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.014.621/0001-49

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310555	BOMBA DE INFUSÃO MI23, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DETECTOR DE GOTA EXTERNO POR INFRAVERMELHO. MODO DE CONTROLE CONTADOR DE GOTAS E AJUSTE AUTOMÁTICO DA TAXA DE INFUSÃO. EQUIPOS: QUALQUER TIPO DE EQUIPO (UNIVERSAL). PRECISÃO +/- 2%, TAXA DE INFUSÃO <=25	UNIDADE	MINDRAY BENEFUSION VP3	5,0000	3.899,0000	19.495,00

Total Fornecedor: R$ 19.495,00

593260 - DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI

CNPJ: 35.382.879/0001-68

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310641	CAPELA PARA LABORATÓRIO PARA EXAUSTÃO DE GASES 150 EM MDF, A CAPELA PARA EXAUSTÃO É UTILIZADA PARA EXAURIR GASES QUE SÃO LIBERADOS ATRAVÉS DE REAÇÕES QUÍMICAS. EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM MDF ULTRA RESISTENTE ÁGUA, PORTA DE VIDRO TEMPERADOR DE 6 MM OND	UNIDADE	LUTECH LCE-60	1,0000	6.299,0000	6.299,00

Total Fornecedor: R$ 6.299,00

593264 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.316.524/0001-14

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310565	CAIXA BÁSICA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO COM, 1 CAIXA DE INOX TAMANHO APROXIMADO 26X12X06 CM; 1 CABO DE BISTURI Nº 4, 1 PAR DE AFASTADOR FARABEUF 12,5X1,3 CM; 1 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16 CM; 1 PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16 CM; 4 PINÇA BACK	UNIDADE	WELDON RICHARDS	3,0000	1.048,0000	3.144,00
310566	CAIXA PARA SUTURA COM, 1 CAIXA DE INOX TAMANHO APROXIMADO 14X08X02 CM; 1 CABO DE BISTURI Nº 03; 1 PINÇA ANTÔMICA DENTE DE RATO TAMANHO 12 CM; 1 PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO TAMANHO 12 CM; 1 PINÇA MOSQUITO CURVA TAMANHO 12 CM; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGA	UNIDADE	WELDON RICHARDS	10,0000	238,0000	2.380,00

310586	KIT COLAR CERVICAL RESGATE, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. KIT COM 5 TAMANHOS.	UNIDADE	ORTOFEX RESGATE SP	5,0000	148,0000	740,00
310640	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO DE 15 LITROS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE 15 L/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM²; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGF/CM² (FIXA); ROSCA	UNIDADE	IFAB VRD 100	15,0000	348,0000	5.220,00

Total Fornecedor: R$ 11.484,00

593267 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 84.972.926/0001-39

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310604	LANTERNA CLÍNICA LED ? PROFISSIONAL. LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 3,0 V; CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; MEDIDAS: 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	BIOLAND LT200	4,0000	99,0000	396,00
310608	LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO, KIT DE LARINGOSCÓPIO COM (5) LAMINAS CONVENCIONAL EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA. POSSUIR ALTA LUMINOSIDADE, POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, CROMADO, RECARTILHADO COM TAMPA DE ROSCA E MOL	UNIDADE	SCOPE MEDICAL KIT	2,0000	1.080,0000	2.160,00
310610	LARINGOSCÓPIO COM KIT INFANTIL SENDO CABO DE METAL RECARTILHADO, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL; ENCAIXE PARA LÂMINA PADRÃO INTERNACIONAL; CONTATOS EM OURO (MATERIAL NÃO-OXIDANTE); LÂMPADAS LED; LÂMINAS CONFECCIONADAS EM PEÇA ÚNICA DE AÇ	UNIDADE	SCOPE MEDICAL KIT	1,0000	1.000,0000	1.000,00
310624	OXIMETRO DE PULSO COM CABO (OXÍMETRO PORTÁTIL) OXÍMETRO DE PULSO NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO, NÃO INVASIVO, PORTÁTIL, COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA DE PULSO PERIFÉRICO	UNIDADE	GENERAL MEDITEC G1B	3,0000	1.880,0000	5.640,00

Total Fornecedor: R$ 9.196,00

593269 - URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310575	CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL/ROUPA INOX FECHADO, PESO: 40 KG, DETALHE, EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDO DE UMA PRATELEIRA INTERNA E DUAS PORTAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR TRAVA, ALÇA DE TRANSPORTE E PARACHOQUE DE PROTEÇÃO NOS QUATR	UNIDADE	RN RN0400	1,0000	3.500,0000	3.500,00
310579	CARRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MESA SUPERIOR EM INOX PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS; POSSUI SISTEMA DE TRAVA NAS GAVETAS; ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPOXI; NO MÍNIMO QUATRO GAVETAS; SUPORTE PARA PRONTUÁRIO; PARA-CHOQUE EMBORRACHADO.	UNIDADE	RN RNCP	2,0000	2.560,0000	5.120,00
310582	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GRANDE, MATERIAL: AÇO CAPACIDADE: 50 MT CUBICO; COM VÁLVULA REGULADORA.	UNIDADE	MAT 50L	10,0000	2.965,0000	29.650,00
310614	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL, CONSTITUÍDA DE 02 PRATELEIRAS TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. MONTADA SOBRE RODÍZIOS DE 02; PRATELEIRAS: SÃO CONFECCIONADAS CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1,2 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO POLIDO; ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULA	UNIDADE	RN RN0701	9,0000	560,0000	5.040,00
310623	OTOSCÓPIO, ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS, FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA XENON, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO, LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHA	UNIDADE	MIKATOS TK	3,0000	425,0000	1.275,00
310625	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - PAPAGAIO MATERIAL DE CONFECCAO AÇO INOXIDAVEL 26×15 CM 1.000 ML	UNIDADE	A?ONOX PAPAGAIO	6,0000	95,0000	570,00

Total Fornecedor: R$ 45.155,00

593271 - MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308645	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL PARA 200 KG, DIMENSOES MINIMAS DA PLATAFORMA 40 X 40 CM, CONSUMO ECONOMICO, PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO CARBONO 1020, DISPLAY LED VERMELHO COM NO MINIMO 6 DIGITOS, ALIMENTACAO FONTE AUTOMATICA EXTE	UNIDADE	LIDER P200C	1,0000	1.110,0000	1.110,00

Total Fornecedor: R$ 1.110,00

593273 - MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A

CNPJ: 01.298.443/0002-54

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310638	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO - MICROPROCESSADOR VENTILADORES MECANICOS DO BOX DE URGENCIA E EMERGENCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), NESTE MUNICIPIO. COM MODOS DE VENTILACAO VCV, PCV, PSV, CPAP, SIMV COM PSV, MMV COM PSV, VNI COM PSV, PSV C	UNIDADE	MAGNAMED FLEXIMAG PLUS	2,0000	66.000,0000	132.000,00

Total Fornecedor: R$ 132.000,00

593302 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310561	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA COM BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS COM ESTRUTURA DE MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA COM PORCAS DE AÇO ENCRAVADAS PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA, COMPOSTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, LIGAÇÃO ENTRE ASSENT	UNIDADE	NOBRE CAD. EXECUTIVA	7,0000	630,0000	4.410,00

Total Fornecedor: R$ 4.410,00

593308 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 15.631.700/0001-51

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310546	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: FONTE AUTOMÁTICA ?FULL RANGE? EXTERNA. ENTRADA: 90-250VAC,50/60HZ E SAÍDA 9VDC/1,5A, DISPLAY OPERADOR: LCD (CRISTAL LÍQUIDO), EVITANDO CONSUMO ENERGÉTICO EXCESSIVO. CONCHA ANAT	UNIDADE	WELMY W200	1,0000	1.000,0000	1.000,00
310558	CADEIRA DE RODA - CAPACIDADE ATÉ 150 KG. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO, COM PINTURA EPÓXI. DOBRÁVEL EM X DUPLO. APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS; ESTOFAMENTO NYLON COM TENSIONAMENTO ASSENTO COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA	UNIDADE	JAGUARIBE JAGUARIBE	3,0000	2.330,0000	6.990,00
310581	CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL PORTÁTIL, MATERIAL: AÇO OU ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 10 MT CUBICO; COM VÁLVULA REGULADORA.	UNIDADE	PROTEC PROTEC	4,0000	1.872,0000	7.488,00
310588	COMADRE HOSPITALAR ESTILO PÁ, AÇO INOXIDÁVEL LINHA HOSPITALAR, DIMENSÕES: 40 X 30 CM; CAPACIDADE DE 3500 ML; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	FORTINOX FORTINOX	6,0000	148,0000	888,00
310593	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL. AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO DA PLACENTA E CORDÃO. COM AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE. MATERIAL DE GABINETE: ABS; FAIXA DE MEDIDA DO BCF: PELO MENOS 50 A 240 BPM; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BATER	UNIDADE	MD MD	5,0000	500,0000	2.500,00
310599	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, ISENTO DE LÁTEX, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON COM GARRA DUPLA, MANGUITO EM PVC COM DUAS SAÍDAS, DE ALTA DURABILIDADE, COM TUBOS NA MESMA COR DA BRAÇADEIRA, MANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE, CAIXA D	UNIDADE	PREMIUM PREMIUM	5,0000	80,0000	400,00
310627	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA SOROTERAPIA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE 2 POLEGADAS SEM ARESTAS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ENCOSTO COM ESTRUTURA.	UNIDADE	RENASCER RN11002	8,0000	1.300,0000	10.400,00
310628	PRANCHA HOSPITALAR LONGA PARA RESGATE TAMANHO ADULTO, CONFECCINADO EM POLIETILENO, PESO MÁXIMO SUPORTADO - 180 KG, FABRICAÇÃO NACIONAL, IMPERMEÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	SP RESGATE SPR	2,0000	429,0000	858,00

Total Fornecedor: R$ 30.524,00

593309 - ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

CNPJ: 07.554.943/0001-05

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310585	MESA AUXILIAR ? PARA ELETROCARDIÓGRAFO, COLUNAS LATERAIS FABRICADAS EM TUBO DE AÇO BANDEJA SUPERIOR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CESTO FABRICADO EM AÇO, PUXADOR TRASEIRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO, 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM TRAVAS.	UNIDADE	ALFRS ALF MA	2,0000	700,0000	1.400,00

Total Fornecedor: R$ 1.400,00

593311 - BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI

CNPJ: 03.679.808/0001-35

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310592	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR COM MONITOR MULTIPARÂMETRO E MARCA-PASSO, AUTO TESTE AUTOMÁTICO E FUNCIONAL. CHOQUE BIFÁSICO ATÉ 360 JOULES. ECG. DESFIBRILAÇÃO INTERNA. SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO. ALARMES INTELIGENTES DE MONITORAÇÃO PAS ADULTAS E PEDIÁ	UNIDADE	CMOSDRAKE CARDIOVERSOR	2,0000	21.900,0000	43.800,00
310600	ELETROCARDIÓGRAFO ECG12S COM IMPRESSORA, REGISTRO EM 3 CANAIS, 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS; OPERAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA; IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; PAPEL 80MM X 30MM, IMPRIME APR	UNIDADE	EDAN ELETROCARDIOGRAFO	2,0000	4.600,0000	9.200,00
310621	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL COM ALÇA DE TRANSPORTE, UTILIZÁVEL EM PACIENTES NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO; DEVE POSSUIR TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO, DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800X600 PONTOS E PERMITINDO NO MÍNIMO	UNIDADE	WORLD LIFE MONITOR	6,0000	8.500,0000	51.000,00

Total Fornecedor: R$ 104.000,00

593315 - CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 39.691.785/0001-21

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310534	SECADOR ELÉTRICO COM CAPACIDADE: 20 KG, EQUIPAMENTO DENTRO NA NORMA NR12. SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE CÂMARA MONTADA COM BLOCOS DE RESISTÊNCIAS TUBULARES ALETADAS. CESTO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO MONTADO COM BATEDEIRAS ESPECIAIS.	UNIDADE	GUARA S30	1,0000	26.660,0000	26.660,00
310536	CENTRIFUGA HOSPITALAR FIXA - CAPACIDADE 15 KG, EQUIPAMENTO DENTRO DA NR12. CESTO E FECHAMENTO SUPERIOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304, EQUIPAMENTO PROJETADO PARA SER FIXADO DIRETAMENTE AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBA DORES. PAINEL DE CONTROLE SEPARA	UNIDADE	GUARA HEP-21	1,0000	24.800,0000	24.800,00
310551	BANQUETA GIRATÓRIA MOCHO, ESTRUTURA FABRICADA EM TUBOS DE AÇO SAE1010, ASSENTO GIRATÓRIO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE1010, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE FUSO ROSCADO, PONTEIRA ANTIDERRAPANTE EM PVC, TRATAMENTO ATRAVÉS DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UNIDADE	PORTAL PE2820	5,0000	260,0000	1.300,00
310574	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA, COMPOSTO DE 03 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM PARA-CHOQUE ENVOLVENTE DE BORRACHA. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL MACIÇO, VARANDAS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL MACIÇO, AC	UNIDADE	PORTAL PE2800-I	2,0000	1.800,0000	3.600,00
310577	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE 19,05 MM DE DIÂMETRO EM AÇO INOX; TAMPO E PRATELEIRA COM VARANDA EM TODA A VOLTA. PARA-CHOQUE EM TODA A VOLTA DO CARRO. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 60 CM, ALTURA: 90 CM, CARRO	UNIDADE	PORTAL PE2800-I	1,0000	1.999,0000	1.999,00
310613	MESA AÇO INOX INDUSTRIAL, ESTRUTURA E PRATELEIRA EM AÇO INOX; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX CHAPA 0,60, PRATELEIRA INFERIOR GRADEADO AÇO INOX, BASE EM TUBO INOX REDONDO COM SAPATA PLÁSTICA REGULÁVEL, MONTAGEM POR ENCAIXE, MEDIDAS APROXIMADAS: PESO LÍQUI	UNIDADE	PORTAL PE2793-I	2,0000	1.820,0000	3.640,00
310631	SACO PARA HAMPER EM TECIDO, CONFECCIONADO EM TECIDO, DOIS TIPOS DE FECHAMENTO FITA E/OU CORDÃO, COMPATÍVEL COM SUPORTE DE HAMPER COM CAPACIDADE DE 150 LITROS.	UNIDADE	PORTAL SACO	500,0000	80,0000	40.000,00
310634	SUPORTE PARA SORO FIXO EM AÇO INOX QUADRIPE LEVE COM RODÍZIOS, BASE EM QUADRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2, DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ALTURA REGULÁVEL, HASTE COM 4 GANCHOS MÓVEIS NA PARTE DISTAL. O COMPRIMENTO DO GANCHO DEVE SER DE 10 CM DA INSERÇÃO ATÉ O INÍCIO	UNIDADE	PORTAL UTI5904	20,0000	176,0000	3.520,00
310666	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER COM TAMPA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX POSSUINDO REBAIXO E DECLIVE PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. BASE EM TUBO DE AÇO INOX PROVIDOS DE RODÍZIOS DE 8 SENDO 2 COM FREIOS (NA POSIÇÃO DIAGONAL). COBERTURA REMOVÍVEL	UNIDADE	PORTAL PE2790-T	2,0000	4.620,0000	9.240,00

Total Fornecedor: R$ 114.759,00

593329 - PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA

CNPJ: 44.239.382/0001-86

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310537	AUTOCLAVE CAPACIDADE 100 LITROS, PROJETADO E CONSTRUÍDO PARA SER USADO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS E CENTROS DE SAÚDE PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS. COMANDO: CONTROLADOR MICROPROCESSADO PHA-08, CAPACIDADE NOMINAL DA CÂMARA:	UNIDADE	LUFERCO 39205	1,0000	82.000,0000	82.000,00

Total Fornecedor: R$ 82.000,00

593333 - PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.570.361/0001-67

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310543	ARMARIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS, COM 2 PORTAS COR BRANCO, PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, 4 PRATELEIRAS, DIMENSÕES EXTERNAS, COMPRIMENTO 0,66 CM, PROFUNDIDADE:	UNIDADE	MARCA 6011	4,0000	1.000,0000	4.000,00
310553	BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO, BERÇO COM CUBA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM QUALIDADE ÓPTICA; - ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE NO MÍNIMO 1 (UMA POLEGADA) DE DIÂMETRO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; ESTRUTURA TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA A	UNIDADE	MARCA 1091	2,0000	900,0000	1.800,00
310554	BIOMBOS, MATERIAIS EM AÇO CARBONO, ALTURA: 177 CM, LARGURA TOTAL: 182 CM, LARGURA DO PAINEL: 66 CM, QUANTIDADE DE PAINÉIS: 3, SEM RODAS, DEVIDAMENTE MONTADO, CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CONTATO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	MARCA 3003	5,0000	325,0000	1.625,00
310556	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (SUPORTE PARA BRAÇO), ALTURA REGULÁVEL POR MANDRIL, BASE DE FERRO, ESMALTADO, CONCHA PARA APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOX, ALTURA MÍNIMA 74 CM; ALTURA MÁXIMA 110 CM, APOIO DE BRAÇO ESTOFADO PODE SER RETIRADO.	UNIDADE	ORTOMED OM311	6,0000	84,0000	504,00
310569	CAMA HOSPITALAR FAWLER COM GRADE, CABECEIRAS E PESEIRAS MÓVEIS, COM COLCHÃO, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). GRADES LATERAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA	UNIDADE	MARCA 1005S	35,0000	2.900,0000	101.500,00
310570	CARRO DE CURATIVO COM BALDE E BACIA, ARMAÇÃO TUBULAR TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, PÉS COM RODÍZIOS; VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX; BALDE DE 5 LITROS EM INOX; BACIA DE 3 LITROS EM INOX; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMAD	UNIDADE	MARCA 5006	3,0000	600,0000	1.800,00
310571	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM 4 GAVETAS; CONFECCIONADO TOTALMENTE DE ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO; PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CINZA CLARO; TAMPO PARA MANIPULAÇÃO DOS MEDICAMENTOS; DOTADO DE 04 GAVETAS COM TRILH	UNIDADE	ATUAL AMH1901	2,0000	2.200,0000	4.400,00
310578	CARRO MACA SIMPLES, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM EXCLUSIVA PINTURA EM EPÓXI PÓ,	UNIDADE	MARCA 2002	3,0000	1.590,0000	4.770,00

	ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL POR SISTEMA DE CREMALHEIRA. GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOX COM DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO RÁ					
310594	ESCADA COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, DOIS DEGRAUS EM CHAPA COM PISO ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,35 X 0,36 X 0,45CM.	UNIDADE	MARCA 3005I	35,0000	180,0000	6.300,00
310615	MESA CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA, ARMÁRIO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA MELAMÍNICA COM BORDAS EM PVC, UMA GAVETA COM EXTRAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHOS TELESCÓPICOS, COMPARTIMENTO INFERIOR COM PORTA, TAMPO DE REFEIÇÃO DOBRÁVEL COM AJUSTE DE ALTURA MEDIND	UNIDADE	MARCA 6007	6,0000	690,0000	4.140,00
310616	MESA CABECEIRA ABERTA COM UMA GAVETA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO; TAMPO, GAVETA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; PUXADOR EM MATERIAL PLÁSTICO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.	UNIDADE	MARCA 6005	20,0000	280,0000	5.600,00
310617	MESA DE MAYO HOSPITALAR, ESTRUTURA TUBULAR COM AÇO REDONDO. O PRODUTO TAMBÉM ACOMPANHA BANDEJA DE INOX DE APROXIMADAMENTE 0,48M X 0,32M E ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	UNIDADE	MARCA 6008I	4,0000	275,0000	1.100,00
310620	MESA GINECOLÓGICA MÓVEL, ARMAÇÃO E GAVETA EM PINTURA EPÓXI; ARTICULAÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DA CABECEIRA E PESEIRA POR MEIO DE CREMALHEIRAS; LEITO ESTOFADO EM CORINO PRETO; PAR DE PERNEIRAS EM ALUMÍNIO REVESTIDAS COM ESPUMA E NAPA COM BAS	UNIDADE	ORTOMED OM705.1	2,0000	800,0000	1.600,00
310622	NEGATOSCÓPIO DE METAL - 2 CORPOS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA; FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO; BOTÃO LIGA/DESLIGA LATERAL FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ESMALTADO; BIVOLT 110/220V AUTOMÁTICO; UTILIZAÇÃO EM PAREDE; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 65 CM.	UNIDADE	MARCA 3008	3,0000	440,0000	1.320,00
310630	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL, CROMADA E REFLETOR PINTADO; ALTURA REGULÁVEL: MÍNIMA DE 1,10M E MÁXIMA DE 1,60M; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO; PÉS COM RODÍZIOS. POSSUI INTERRUPTOR E 2M DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. ALTURA REGULÁVEL	UNIDADE	MARCA 3010	2,0000	230,0000	460,00

Total Fornecedor: R$ 140.919,00

Total Geral: R$ 1.058.740,68 (um milhão e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta reais e sessenta e oito reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da data do aceite da requisição, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT

– CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	20480	MANUTENÇÃO DA UPA 24 HORAS	
Dotação	596	3090.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO – SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇO	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	10290	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	
Dotação	497	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO – SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7oda Lei no10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de

05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 073/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000 Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 05 de janeiro de 2022

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Muricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO N° 002/2022

"*Dispõe sobre a convocação de Candidato Classificado no Concurso Público n. 001/2019 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra** no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal n. 001/2020 e o item 20.6 do Edital do Concurso Público n. 001/2019 de 21 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração dos candidatos nomeados para os cargos de Operador de Máquina e Secretário de Escola;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade pública premente na contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, eis que necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos, **o que não representará aumento de despesas, eis que já existe profissional contratado a título temporário**.

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2° Os candidatos convocados por este Decreto terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste para tomar posse no referido cargo.

Art. 3° Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos documentos constantes no Anexo II.

Art. 4° Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência I (Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo III, conforme exigência do cargo.

Art. 5° O Município de Planalto da Serra - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 05 de janeiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

018 – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0001203	ILDETE RIBEIRO DA SILVA	63.00	**5°**	APROVADO
0000643	FABIANO ALVES DE SOUZA	61,00	**6°**	APROVADO
0001552	MARIA APARECIDA DA SILVA	60,00	**7°**	APROVADO

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER ENTREGUES E

FORNECIDAS PELOS CANDIDATOS NO ATO DA POSSE:

1. Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

2. Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);

3. Cópia do Cartão PIS/PASEP ou Extrato retirado na CAIXA ECONÔMICA;

4. Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;

5. Cópia do Certificado de Escolaridade exigida pelo cargo;

6. Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

7. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);

8. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 7 a 14 anos;

9. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);

10. Cópia atualizada de Comprovante de Residência;

11. Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

12. Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou Declaração de Isenção;

13. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (preenchimento junto ao Departamento de Recursos Humanos no ato da posse)

14. Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público; (preenchimento junto ao Departamento de Recursos Humanos no ato da posse)

15. Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

16. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (TSE)

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município em posse;

18. Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe (preenchimento junto ao Departamento de Recursos Humanos noato da posse)

19. Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino);

20. Cópia da Carteira de Motorista (para os cargos que utilizem transportes);

21. Avaliação Física/Mental e Oftalmológica expedida por Médico do Trabalho;

22. Comprovante de conta corrente ou conta salário em qualquer banco;

23. 01(uma) Foto 3x4, colorida e recente.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

1. Hemograma;

2. Glicemia;

3. Colesterol;

4. Triglicerídeos;

5. Ácido Úrico;

6. Ureia;

7. Creatinina;

8. Hepatite B;

9. VDRL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021

CONTRATO N.º 139/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ***MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME*** **inscrita no CNPJ nº 22.817.081/0001-50**

Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

46-03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.000000

Valor Global: Valor Percentual de (95%), sobre o total arrecadados das Inscrições

Período: 12 meses

Poconé, 27 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº 2359/2022

EXTRATO DO DECRETO Nº 2359/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

*"*Dispõe sobre a atualização dos valores em conformidade com o Decreto Federal nº 10.992, de 30 de dezembro de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.*"*

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/GP/2022 Em 06 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Gerente Municipal de Convênios e responder como Gestor de Contratos e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2355/2022

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2355/2022 De 03 de Janeiro de 2022.

Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Ent idades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 2022

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 01/2022

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA. Favorecido: R PESSOA DA SILVA EIRELI CNPJ: 14. 8572530001-90 Valor R$ 6.226,06; Empresa: RetFarma Distribuidora CNPJ: 12.313826/0001-90 Valor R$ 24.698,74; Empresa: Giromed Com e Distribuidora de medic. E prod. Hospitalar inscrita no CNPJ: 28.039635/ 0001-11 Valor R$ 45.352,22. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 73/2021 Processo Administrativo nº173 /2021

Respalda no inciso II do Artigo 24 8666 - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; e no Parecer Jurídico, AUTORIZO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA REDE LOGICA DA REFORMA DA PREFEITURA. Favorecido: WORKCENTER ENGENHARIA & AUTOFORMAÇÃO RESIDENCIAL, CNPJ:05.543. 109/0001-99 VALOR R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 06 de Janeiro de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados resultado da Tomada de Preço nº 10/2021, do tipo menor preço Global, cujo objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL GILVAN DE SOUZA NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0889-2020 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Teve como vencedora Empresa: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI –ME inscrita no CNPJ: 18.363.482/0001-00; Valor R$ 881. 197,79 (Oitocentos e Oitenta e Um Mil Cento e Noventa e Sete Reais e

Setenta e Nove Centavos). Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 044/2021, de 19 de novembro de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 044/2021, de 19 de novembro de 2021, com o resultado em favor da empresa, **G N A N BARBOSA EMPREENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ n° 27.385.651/0001-01, no Valor global de 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 05 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº24/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 024/2021, de 22 de dezembro de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento

Licitatório da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 024/2021, de 22 de dezembro de 2021, com o resultado em

favor da empresa: JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP, com sede na AVENIDA PROFESSOR ALTAMIRO Ari

Rutz, 01 - Quadra 69 Edificio Centro Comercial Sala 02B, Bairro: Parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 24.613.818/0001-48, com o valor de R$ R$ 331. 200,00(trezentos e trinta e um mil e

duzentos reais)

POXOREU, 05 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIAMENTO N° 001/2021 RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 001

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas juridicas, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o periodo de 12 meses, após a convocação. No dia 05/01/2021, as 15h:28min (quinze horas e vinte e oito minutos) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria n.º 469, de 12 de agosto de 2021, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitações, à Av. Brasília, n.º 809, Jardim das américas, Poxoréu-MT, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 1-**SUELY NERY DE SOUZA 61624217168**, portador do CNPJ nº 44.664.070/0001-10, Contato: (66)99959-6202, Ocupação**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PREDIAL**; 2-**ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA 00992936179**, portador do CNPJ nº 44.713.142/0001-71, Contato: (66)99958-2683, Ocupação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PREDIAL**; 3- **MARIA ALICE SANTOS DE ALMEIDA CAMPOS 00631699163**, portador do CNPJ nº 15.521.509/0001-57, Contato: (66) 99994-4181, Ocupação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PINTOR**; 4- **SONIA ALVES DA SILVA BARRETO 04062878135**, portador do CNPJ nº 44.720.851/0001-84, Contato (66)99959-6202, Ocupação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PREDIAL**. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de credenciamento. Concluído os trabalhos a COMISSÃO determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes.

Alexandre Teles Silva Soares **Membro da CPL**	**Ângela Cristina Gomes Rabelo** **Membro da CPL**	**Daniele Medeiros da Silva** **Membro da CPL**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MÉDICO

Classificação	Nome	CPF	
4º	Thais Vasconcelos de Brito	031.XXX.XXX-08	SECRETARIA DE SAÚDE (EM SUBSTITUIÇÃO DAS LICENÇAS E FÉRIAS DOS MÉDICOS EFETIVOS)

ATENDENTE DE PSF

Classificação	Nome	CPF	
3º	Mylena Barbosa Tunes	059.XXX.XXX-54	SECRETARIA DE SAÚDE
4º	Adryan Rodrigo Ramos de Oliveira	062.XXX.XXX-81	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhe-

cimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PSICÓLOGO

Classificação	Nome	CPF	
1º	DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA	702.XXX.XXX-48	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIMPEZA PREDIAL

Classificação	Nome	CPF	
5º	Maria Aparecida Leite Silva	046.XXX.XXX-33	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6º	Luciene Marques de Lima	982.XXX.XXX-15	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7º	Regiane Teixeira Guimarães	046.XXX.XXX-11	SECRETARIA DE SAÚDE

ORIENTADOR SOCIAL

Classificação	Nome	CPF	
1º	Denise Ferreira de Brito	063.XXX.XXX-61	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º	Leide Ferreira Santos	327.XXX.XXX-49	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOTORISTA

Classificação	Nome	CPF	
3º	Fabiano Gomes Pacheco	034.XXX.XXX-01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4º	Jaildo de Oliveira Silva	016.XXX.XXX-03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELETRICISTA

Classificação	Nome	CPF	
1º	Juracy Pereira de Miranda	915.XXX.XXX-15	SECRETARIA DE OBRAS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	CPF	
2º	Hudson Ricardo Thomann Filho	062.XXX.XXX-80	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VIGILANTE SEDE

Classificação	Nome	CPF	
1º	Anailton Alves dos Santos	366.XXX.XXX-91	PSF 2
2º	Claudio Bento	849.XXX.XXX-10	RODOVIARIA
3º	Waldecy Conceição de Farias	650.XXX.XXX-68	PSF 1
4º	Valmir Junio de Sousa Pereira	963.XXX.XXX-04	HOSPITAL
5º	Sinvaldo Pinheiro	007.XXX.XXX-00	PSF – ALTO COITE
6º	Rodrigo Coelho de Jesus	034.XXX.XXX-33	ESCOLA ODETE
7º	Luis Paulo de Souza Monteiro	016.XXX.XXX-40	QG - EDUCAÇÃO
8º	Marcelo Nunes da Silva	051.XXX.XXX-71	ESCOLA GUIOMAR
9º	Marco Antonio Vieira Nunes	773.XXX.XXX-68	PSF 1
10º	Edivaldo Joaquim de Souza	655.XXX.XXX-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)
11º	Tadeu Silva	978.XXX.XXX-34	HOSPITAL

VIGILANTE (NOVA POXORÉU)

Classificação	Nome	CPF	
1º	PEDRO DE JESUS	530.XXX.XXX-34	ESCOLA NOVA POXORÉU
2º	GEOVANDRESON PEREIRA DE ALMEIDA	017.XXX.XXX-46	PSF – NOVA POXORÉU

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2021”

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 18/2021, tendo como objeto: construção remanescente da unidade básica de saúde jardim sumaré/jardim reis, localizado na rua mariana leite de souza, s/nº, jardim sumaré, rondonópolis – mt, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de saúde de rondonópolis anexo ao edital. Após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório: A Empresa Evolution Negócios Empresarias Ltda, que apresentou o preço global de R$ 543.467,52 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

Rondonópolis-MT, 06 de janeiro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 02/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022**, com fulcro no parecer jurídico **nº03/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Francisco Dranka, nº1169,Vila Nova, Araucaria-PR, **CNPJ:17.832.629/0001-09.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 510.358,65 (quinhentos e dez mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 19/2021

CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO 2ª SESSÃO

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e para conhecimento e intimação dos licitantes que fará realizar o prosseguimento da licitação acima mencionada, com os licitantes habilitados no termo da Lei 8666/93 e alterações, conforme Edital em referência, com a convocação para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta: I - Abrir o Envelope "B" – Proposta Técnica. Instalada a sessão de abertura dos envelopes com as "PROPOSTAS TÉCNICAS" pela Comissão de Licitação, será repetido o procedimento de verificação de credenciais e inviolabilidade dos envelopes que serão abertos e todas as folhas serão rubricadas pelos seus membros, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento. Procedida à análise das "PROPOSTAS TÉCNICAS", é dada a palavra aos presentes que farão constar em ata suas alegações acerca da sessão pública, suspendendo-se a Comissão de Licitação encaminhe as propostas técnicas para a subcomissão técnica para análise, julgamento e atribuir a pontuação. Serão relacionadas as licitantes desclassificadas por não atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos, sob aspecto técnico, que será regularmente publicado na Imprensa Oficial do Município de Rondonópolis (diário eletrônico). Ficam os Senhores Licitantes Habilitados convocados para comparecerem, no mesmo local da sessão pública anterior, no dia 12/01/2022 às 09:00 horas, para fim de se dar prosseguimento ao termos do procedimento licitatório.

Rondonópolis-MT, 06 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0010/2022 DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 001/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Empresa Impacto Indústria e Comercio de Confecção Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11. Pregão Presencial nº 060/2021.

Ø **Rosenildo Venancio Arruda Martins**, inscrito no CPF/MF nº 020.189.611-79 (titular) e **Geraldo Storer**, inscrito no CPF/MF nº 020.718.489-50, representando a Secretaria Municipal de Esportes;

Ø **Celma Regina Mendes dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33 (titular) e **Suila Antonia Macedo Fidelis**, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.576.671-12 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE JANEIRO DE 2022.

_____

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registre-se e Publique-se Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 25/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2020.

O Sr. **Renato Rodrigues da Silva Junior**, vice-prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 17/01/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

RECEPCIONISTA	CLAS
MARIA CLARA DOS SANTOS ALVES	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

Prefeito Municipal Interino

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 01/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021.

O Sr. **Renato Rodrigues da Silva Junior**, Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 05/12/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ZONA RURAL	CLAS
LIAMARA DA SILVA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0011/2022 DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores FABIO KUNZ DA SILVA, inscrito no CPF nº 044.607.441-12 (titular) e LEA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.404.491-87 (suplente), para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 005/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 477/2014, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Empresa E. DA C. ROCHA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.721.805/0001-92 - Pregão Presencial nº 073/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE JANEIRO DE 2022.

_____

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0012/2022

DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DARLAN DA SILVA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **DARLAN DA SILVA SOARES**, portador do RG nº 0891114190 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.566.541.47, no período de 10/01/2022 a 29/01/2022, referente ao período aquisitivo de 17/01/2021 a 16/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0013/2022

DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS ASERVIDORA DANIELLE CRISTINA CORREIA EMMER SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **DANIELLE CRISTINA CORREIA EMMER SILVA**, portadora do RG nº 19795149 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.554.101.81, no período de 11/01/2022 a 30/01/2022, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 a 10/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETO N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO DE PROJETO N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Mato Grosso, torna público que fará realizar concurso de Projeto, objetivando a contratação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público para a formação de vínculo de cooperação e realização de atividades de interesse público, por meio de termo de parceria, nos termos da Lei 9.790/99, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão **no dia 22 fevereiro de 2022, às 08:15 horas**, no Departamento de Licitação e Contratos- , à Rua 25 s/n centro Santa Terezinha- MT, cep:78.650-000, O Edital completo, bem como maiores informações podem ser obtidos junto setor licitações e contratos da Prefeitura Municipal Santa Terezinha-MT, à Rua 25 s/n centro Santa Terezinha- MT, cep:78.650-000 ,no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail licitacaostz@gmail.com ou pelo fone: 66-984051526.Santa Terezinha - MT, 06 de fevereiro de 2022. **PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS**-Presidente da comissão de licitação, ***NATALIA FERNANDES***-Presidente da comissão especial de julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 275/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.877 do dia 16/12/2021, página 784 onde se lê:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
408	SULAMITA B. VILAS BOAS SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05	-
271	MOISES OLIVEIRA CHAVES	VIGIA	05	
269	JANAINA N T C SCARPATT	AGENTE DE CONTROLE DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	03	C

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
408	SULAMITA B. VILAS BOAS SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05	-
271	MOISES OLIVEIRA CHAVES	VIGIA	06	
269	JANAINA N T C SCARPATT	AGENTE DE CONTROLE DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	03	C

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE- CISMNORTE ENTRE OS CONSORCIADOS

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de saúde da região do médio norte mato-grossense- CISMNORTE entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR de R$ 72.847,56 (um mil e noventa e oito reais).

DATA: 03/01/2022

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTOR DE PREÇO Nº 064,065,066E067/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTOR DE PREÇO Nº 064,065,066E067/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DOS **CONTRATOS N° 064,065,066 E 067/2021**PARA O SEGUINTE OBJETO: **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS, LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIATRICAS, visando ao suprimento das solicitações das ordens judiciais sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.Extrato da Ata Registro de Preço nº 064/2021** Nutri Center Distribuidora de produtos nutricionais e hospitalares LTDA , inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40 sagrou vencedora na fase de lances os itens 15,17,18; com valor total de R$ 157.000,00 (cento e cinqüenta e sete sagrou vencedora na fase de lances os itens 19,23,26; com valor total de R$ 114.550,00 (cento e catorze mil e quinhentos e cinqüenta reais).**Extrato da Ata Registro de Preço nº 065/2021** Comercial Luar Eireli, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33 , sagrou vencedora na fase de lances os itens 19,23,26; com valor total de R$ 114.550,00 (cento e catorze mil e quinhentos e cinqüenta reais).**Extrato da Ata Registro de Preço nº 066/2021** FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ: 22.803.038/0001-35 sagrou vencedora na fase de lances os itens 20,21,22,24,25,27,28,30,31,32; com valor total de R$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais)**Extrato da Ata Registro de Preço nº 067/2021** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ :> 20.357.366/0001-20 sagrou vencedora na fase de lances o item 29; com valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021-DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de Novembro de 2021.**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires-Prefeita Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Santo Antônio do Leverger – PREVI-LEVERGER.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Pre-

vidência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL DE R$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)

DATA: 03/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DEC. Nº 089/2021

DECRETO N° 089/2021

DE: 21 DE DEZEMBRO DE 2021

“Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Santo Antônio do Leste e dá outras providencias”

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o Fortalecimento do SUS no Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental (doravante 1ªCMSM), a ser realizada presencialmente no dia 21 de janeiro de 2022, tendo como tema central “**A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantias dos serviços da atenção psicossocial** no SUS”.

Artigo 2º - A 1ª CMSM tem como eixo principal “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: O SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será dividido em quatro subeixos, sendo: 1) Cuidado em Liberdade como Garantia de Direito à Cidadania; 2) Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental; 3) Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade; 4) Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 001/2022- DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Retorno do Afastamento da servidora efetiva a pedido e dá outras providências

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Retorno do afastamento da Srª. DELZITA SOARES DOS SANTOS NEGRÃO, portadora do RG Nº.1016998-9 e do CPF.616.615. 971-49, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, neste Município de São José do Povo - MT, conforme pedido em (anexo) formulado no ultimo dia 04 de janeiro de 2022.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de Janeiro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 017/2022

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Readaptação de função à servidora **ERENITA PEREIRA DA SILVA**, Servidor Braçal, matrícula funcional nº 818 inscrita no CPF nº 622.550.291-20, no mesmo cargo, porém com limitações, devendo evitar esforços de repetição de membros superiores e evitar pegar peso, no período 29/10/2021 á 22/01/2022 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 009/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Subseção VII, artigo nº 125 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º §1º da Lei Nº 1.274 de 29 de Julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora comissionada **GISLAINE GOMES DA SILVA MIRANDA**, matrícula funcional nº 2573 ocupante no cargo comissionado Gerente de Programas considerando o período de 16/11/2021 á 15/03/2022, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença maternidade, com fulcro no artigo nº 125, III, do Estatuto do servidor, iniciando dia 16/03/2022.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 015/2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o edital de Convocação nº 004/2021 para o retorno de servidor em licença para trato de interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno ao servidor **GERSON MARTINS DE LIMACARMO**, matrícula funcional nº 2054 ocupante no cargo efetivo Motorista Transporte Escolar as suas funções a partir do dia 15/12/2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 014/2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o edital de Convocação nº 003/2021 para o retorno de servidor em licença para trato de interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno ao servidor **JAIR MONTEIRO ROCHA**, matrícula funcional nº 2090 ocupante no cargo efetivo Motorista Transporte Escolar as suas funções a partir do dia 06/12/2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 008/2022

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Readaptação de função à servidora **JÉSSICA DA SILVA LARA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 2312 inscrita no CPF nº 036.717.261-56, no mesmo cargo, porém com limitações, devendo evitar elevação de 90° dos ombros, sobrecarga e movimentos repetitivos, não realizar movimento de digitação, no período 29/10/2021 á 26/01/2022 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0129/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KAREN SCATOLIN CATELÃO** e **ALBERTO CARDOSO DE CASTRO**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contratodescrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
0129/2021	FERREIRA MENDES COMÉRCIO LTDA	12.843.492/0001-66

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 007/2022

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Readaptação de função à servidora **ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 2276 inscrita no CPF nº 408.615.621-00, no mesmo cargo, porém com limitações, devendo evitar esforços articulares do joelho, como agachamentos ou usar escadas de forma intensa, no período 23/11/2021 á 23/11/2022 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os Artigos 118 a 122, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º ConcederLicença para trato de interesse particular o servidor **JOÃO ATILIO COSTA POLIZZATTO**, matrícula funcional nº 2505 ocupante no cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a licença para trato de assunto particular pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos sem remuneração, iniciando em 1º/12/2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 6 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2021

PORTARIA Nº 171/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO DE CARREIRA NOS TERMOS DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Sandro José Costa Luz**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público (Lei Complementar nº 007/2004):

CONSIDERANDO as faltas e ausências constantes do servidor público no local de trabalho, a exemplo da última semana do mês de dezembro de 2021 em que compareceu apenas na segunda-feira, faltando os demais dias, gerando prejuízos ao serviço público e a coletividade;

CONSIDERANDO que com as faltas e ineficiência na prestação dos serviços pelo servidor a municipalidade com frequência necessita terceirar a execução dos serviços que por ele deveriam ser realizados;

CONSIDERANDO que mesmo terceirizando os serviços que deveriam ser executados pelo servidor além do prejuízo financeiro o Município ainda é penalizado com maquinas que deixam de servir a sociedade em um momento crítico em que vige decreto Estado de Calamidade no Município tanto pela pandemia quanto por estragos causados pelo período chuvoso, bem como, uma máquina parada em regra significa que um outro servidor, motorista ou operador, também fica impossibilitado de exercer suas funções;

CONSIDERANDO que o servidor apesar de já advertido em outras oportunidades e responder a processo administrativo pelos mesmos motivos conforme Portaria 067/2021, sendo-lhe garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, continua a faltar ao serviço e a manter conduta desidiosa, o que prejudica serviços de manutenção em estradas estaduais, vicinais e vias urbanas e outros serviços essenciais como a coleta de lixo e o funcionamento de ambulâncias durante a pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a aplicação de SUSPENSÃO imediata com início em 1º de janeiro de 2022, pelo período de 60 (sessenta) dias sem vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo nos termos do art. 177 da Lei Complementar 007/2004 ao servidor efetivo de carreira Sr.º FÁBIO COSTA ZULIAN que ocupa o cargo de borracheiro.

Parágrafo Único – Fica determinado ao departamento de recursos humanos descontar as faltas do servidor nos meses subsequentes considerando que devido a antecipação do pagamento do salário do mês de dezembro a todos os servidores ainda há faltas a serem contabilizadas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de dezembro de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor global: **R$ 3.071.034,22 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E UM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 25/08/2021 ATÉ 25/12/2021

OBJETO:

Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS AVENIDA FRANCISCO ELOI DE OLIVEIRA, DOMETILIA GOMES DE OLIVEIRA, RUA HERMINIA QUITÉRIA DE JESUS, RUA JUARES GABINO SILVEIRA, RUA CLAUDIA REGINA LIMA LUZ E RUA JOSÉ ESPIRITO SANTO LIMA,** das Obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, que o Sistema de Esgotamento Sanitário adotado e do tipo Fossa e Sumidouro**,** por execução indireta, em regime de empreitada por preço global , tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 08 (oito) meses, que serão contados a partir de **25/12/2021 até 25/08/2022**, de acordo com Contrato original.

2.1. O presente aditivo justifica – se devido solicitação da empresa através do ofício nº 071/2021 para necessidade de conclusão da obra que não foi concluída devido ao período chuvoso.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3. O valor global para execução deste contrato prevalece o mesmo **R$ 3. 071.034,22 (TRÊS MILHÕES E SETENTA E UM MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

DATA: 06/01/2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2021

PORTARIA Nº 172/2021 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO DE CARREIRA NOS TERMOS DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Sandro José Costa Luz**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público (Lei Complementar nº 007/2004):

CONSIDERANDO as faltas e ausências constantes do servidor público no local de trabalho, a exemplo das duas últimas semanas do mês de dezembro de 2021, não tendo comparecido um dia sequer da última semana de trabalho, gerando prejuízos ao serviço público e a coletividade;

CONSIDERANDO que com as faltas e a ineficiência na prestação dos serviços pelo servidor a municipalidade com frequência necessita terceirar a execução dos serviços que por ele deveriam ser realizados;

CONSIDERANDO que mesmo terceirizando os serviços que deveriam ser executados pelo servidor além do prejuízo financeiro o Município ainda é penalizado com maquinas que deixam de servir a sociedade em um momento crítico em que vige decreto Estado de Calamidade no Município tanto pela pandemia quanto por estragos causados pelo período chuvoso, bem como, uma máquina parada em regra significa que um outro servidor, motorista ou operador, também fica impossibilitado de exercer suas funções;

CONSIDERANDO que o servidor apesar de já advertido em outras oportunidades e responder a processo administrativo pelos mesmos motivos conforme Portaria 067/2021, sendo-lhe garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, continua a faltar ao serviço e a manter conduta desidiosa, o que prejudica serviços de manutenção em estradas estaduais, vicinais e vias urbanas e outros serviços essenciais como a coleta de lixo e o funcionamento de ambulâncias durante a pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a aplicação de SUSPENSÃO imediata com início em 1º de janeiro de 2022, pelo período de 60 (sessenta) dias sem vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo nos termos do art. 177 da Lei Complementar 007/2004 ao servidor efetivo de carreira Sr.º UILTON CAVALCANTE CAMPOS que ocupa o cargo de mecânico.

Parágrafo Único – Fica determinado ao departamento de recursos humanos descontar as faltas do servidor nos meses subsequentes considerando que devido a antecipação do pagamento do salário do mês de dezembro a todos os servidores ainda há faltas a serem contabilizadas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de dezembro de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECRETO Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 23, de 06 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº23, de 06 de março de 2017, que dispõe sobre atualização do valor da utilização de bens e serviços públicos, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº01, de 13 de setembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 08/2019**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **a Empresa A. S. DE FREITAS SERVIÇOS - ME; Objeto:** Prestação deserviço de Publicidade e Propaganda de interesse público para utilização nas ações e campanhas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal.**Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **31/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 061/2021**

lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Ricardo Mendes Marçal**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Engenheiro Civil**.

Valor do Contrato:2.925,44 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 062/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Eniken Tchelles Pereira Souza**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Enfermeira**.

Valor do Contrato:2.222,26 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 063/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Maria Claudia da Silva**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Técnico de Enfermagem**.

Valor do Contrato: 1.100,00 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 064/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Rafhaela de Souza Ferreira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Psicóloga**

Valor do Contrato: 2.222,26 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 065/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Maria Aparecida da Silva**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Técnico em Saúde Bucal**

Valor do Contrato: 1.100,00 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 066/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Eleuza Delfino Lendengues**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Agente Comunitário de Saúde**

Valor do Contrato: 1.550,00 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 067/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Nilton Rodrigues Martins**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Operador de Maquinas Pesadas**

Valor do Contrato: 1.146,22 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 068/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Rafaella Regina Moreira de Souza**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Farmacêutica**

Valor do Contrato: 2.222,26 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 069/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Karita Mayra Souza Barbosa**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Enfermeira**

Valor do Contrato: 2.222,26 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 070/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Gleiqui Dione dos Reis Fialho**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Motorista de Veiculo Pesado**

Valor do Contrato: 1.146,22 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 071/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Oberdan Ribeiro de Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Motorista de Veiculo Pesado**

Valor do Contrato: 1.146,22 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 072/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Leonir de Souza Barbosa**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Operador de Maquinas Pesadas**

Valor do Contrato: 1.146,22 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 073/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Jeniffer de Olivera Souza Silva**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Visitador Programa Criança Feliz**

Valor do Contrato: 1.253,76 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 074/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Ainara Francine Sereghetti**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Técnico Administrativo 40 horas**

Valor do Contrato: 1.372,33 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 075/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Elisangela Nascimento da Silva**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Técnico de Enfermagem**

Valor do Contrato: 1.100,00 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 076/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Lucia Maria de Aquino Silva**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Agente Comunitário de Saúde**

Valor do Contrato: 1.550,00 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 078/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Sandra Alves de Castro**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Agente Comunitário de Saúde**

Valor do Contrato: 1.550,00 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 079/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Julia Isleny Delfino Barbosa**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Recepcionista**

Valor do Contrato: 1.100,00 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 080/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Fernando Azevedo Donizeth de Souza**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Supervisor Programa Criança Feliz**

Valor do Contrato: 2.820,96 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 081/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Luciene Alves Ribeiro**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Nutricionista**

Valor do Contrato: 2.222,26 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 082/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Herbet Basilio dos Santos**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Técnico Administrativo 40 horas**

Valor do Contrato: 1.372,33 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 083/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Lucimar Aparecida da Silva**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Enfermeiro**

Valor do Contrato: 2.222,26 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 084/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Aline Lopes de Melo**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Técnico de Enfermagem**

Valor do Contrato: 1.100,00 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 085/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Rosana Alves de Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Agente de Fiscalização Municipal 40 horas**

Valor do Contrato: 1.100,00 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: **01/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 087/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Jaqueline de Souza Pereira Santos**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Fisioterapeuta**

Valor do Contrato: 2.222,26 mensais

Data da Assinatura: 09/09/2021

Vigência: **09/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 088/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Valdirene Lima Pereira dos Santos**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Visitador Programa Criança Feliz**

Valor do Contrato: 1.253,76 mensais

Data da Assinatura: 13/09/2021

Vigência: **13/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 089/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Antônia Lharissa de Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Visitador Programa Criança Feliz**

Valor do Contrato: 1.253,76 mensais

Data da Assinatura: 14/09/2021

Vigência: **14/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 091/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Ana Paula Ferreira Torres**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Odontólogo**

Valor do Contrato: 2.222,26 mensais

Data da Assinatura: 16/09/2021

Vigência: **16/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 092/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Matheus Ferraz Pessoa**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Motorista de Veículo Leve**

Valor do Contrato: 1.100,00 mensais

Data da Assinatura: 17/09/2021

Vigência: **17/09/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 094/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Aline Soares Pina**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Técnico Administrativo 40 horas**

Valor do Contrato: 1.372,33 mensais

Data da Assinatura: 10/11/2021

Vigência: **10/11/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 095/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Érica Lorraine Ferreira Lima**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Recepcionista**

Valor do Contrato: 1.100,00 mensais

Data da Assinatura: 11/11/2021

Vigência: **11/11/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 096/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Vanuza Rocha Oliveira Souza**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Técnico de Enfermagem**

Valor do Contrato: 1.100,00 mensais

Data da Assinatura: 13/11/2021

Vigência: **13/11/2021 a 31/12/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número do Contrato: **nº 097/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Gabrielle da Silva Fonseca**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Técnico Administrativo 40 horas**

Valor do Contrato: 1.372,33 mensais

Data da Assinatura: 22/11/2021

Vigência: **22/11/2021 a 31/12/2023**

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 028/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 028/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 028/2021, foi vencedora ás empresas **SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI,** nos itens 1, 2, 7, 8, 10, 12, 13, 16, 18, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, valor total de R$ 698.140,30 (seiscentos e noventa e oito mil cento e quarenta reais e trinta centavos); a empresa **DISMEDH DISTRIBUIIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** nos itens 3, 4, 5, 6, 9, 11, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 30, 36, 38, 39 no valor total de R$ 829.339,00 (oitocentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e nove reais); a empresa **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI- ME** no item 37 no valor total de R$ 177.172,70 (cento e setenta e sete mil cento e setenta e dois reais e setenta centavos); totalizando valor global da licitação R$1.704.652,00 (um milhão setecentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais); conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. **São Pedro da Cipa-MT, 06 de janeiro de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM** - **Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 011/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA DE SERRA NOVA DOURADA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **MARTA LUCIA CARDOSO RIBEIRO BRITO** inscrita no CPF sob o nº 928.096.931-53, servidora pública efetiva no cargo de Professora, para COORDENADORA da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.**Artigo II -** Nomear a Senhora **GERUSA ABREU FOGAÇA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o n. 651.154.571-72, para o cargo de COORDENADORA do Ensino Fundamental II da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.**Artigo II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 04 de janeiro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Senhora **DENISE AZEVEDO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF:841.051.861-91,** para comparecer ao trabalho e assumir suas funções no prazo de cinco (05) dias, o não comparecimento injustificado poderá significar abandono do cargo público, podendo ocasionar a sua demissão em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Serra Nova Dourada-MT, com base na Lei Complementar Municipal nº 008/2008.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 06 de janeiro de 2022

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 001/2022

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: CPF dos Pais;

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Antecedentes Criminais.

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

GARI

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALAN SILVA RODRIGUES	1º

ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
KAIRO VINICIUS MARQUES RIBEIRO	1º

Serra Nova Dourada-MT, 05 de janeiro de 2022

_____

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 613/2021 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2022*, com término em 01/02/2022 *referente ao período aquisitivo de 14/10/2019 à 13/10/2020,* ao senhor **ADAIR JOSÉ SCHNEIDER,**servidor efetivo,nocargo de **Professor**, admitido em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 247, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N. 028/2020/SAMAE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N. 028/2020/SAMAE

TIPO	Contrato 028/2021/SAMAE - Processo Licitatório n. 051/2020/SAMAE – Pregão Presencial n. 033/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **ROSSANO FERRARI.**
CONTRATADA	**EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA (EVOLUMA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **10.949.992/0001-51**, localizada na Rua Roberto Zumblik, n.º 543, Sala 1, Bairro Humaitá, em Tubarão/SC, CEP: 88702-711, representada por **NELSON DE SOUZA**.
OBJETO	O presente contrato tem por objeto:***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, AO QUE TANGE A DINÂMICA DE FLUXO, MANOBRAS E PROGRAMAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTROLE DE SISTEMA DE COLETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OPERAÇÃO REMOTA DOS PONTOS DE ABASTECIMENTO, PLANEJAMENTO E REARRANJO DE REDES, CONTROLE DE PRODUÇÃO E PERCAS DO SISTEMA, OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO E OPERACIONAL DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO***
FUNDAMENTO E VALOR PRAZO	Com supedâneo no **Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993. R$ R$ 54.999,96 – Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos. Tangará da Serra/MT, 06 de janeiro de 2022.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 19 de Janeiro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **07 de janeiro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, **06 de janeiro de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021 tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços hospitalares e laboratoriais, devido a identificação de vício no edital e necessidade de adequação, sendo imprescindível, portanto, a sua reelaboração. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através dos canais de publicações.

Torixoréu-MT, 22 dezembro de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N° 582/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Aber-

tura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foramaprovados:

CARGO: MÉDICO

PERFIL: ANESTESISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
15	49111	VIRGINIA GUIMARAES CARELLOS SILVA AGUIAR	14745771 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
16	54933	SAMIR CHAAR EL HUSNY FILHO	3924567 - PC/PA	CLASSIFICADO
17	42418	JONAS LUCAS DOS SANTOS	2.019.884 - SSP/MS	CLASSIFICADO
18	33345	EDER HOLLEN DIAS	526925644 - SSP/SP	CLASSIFICADO
19	33283	MARCIO PLINIO LEITE CRUZ	2002029115300 - SSP/CE	CLASSIFICADO
20	27672	DANNIEL PALMA FONTES	11808020 - SJ/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: FARMACÊUTICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
20	36588	PRISCILA FORTE BACH	000883061 - SSP/RO	CLASSIFICADO
21	55709	VIVIANE DAL MAGO	16595971 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	56208	NAIRA VIDAL MUSTASSO	24821462 - SSP/MT	CLASSIFICADO
23	30148	CRISTIANO CARDOSO DE ANDRADE	14479559 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
24	60494	GESCINELDA DA SILVA SANTOS PAIVA	09411410 - SSP/MT	CLASSIFICADO
25	40429	WELBBER RODRIGUES FERREIRA	1866048-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: GESTOR PÚBLICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
43	55874	DAYANNE MEIRA FRANÇA	13907603 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	38228	FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA	16885899 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 27 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº 003/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEARLucélia Cristina de Lima Lopesno cargo em comissão de Superintendente – DNS03, na Secretaria Municipal Saúde,com efeito, a partir de 04de janeiro de 2022.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeirode 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº002/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Wender Silva Madureira, do cargo em comissão de Superintendente – DNS 03,da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 778789/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG- VG**, por mais **01** (um) ano a partir de **13/01/2022 a 13/01/2023** a servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, matrícula n° 84675, exercendo o cargo de Bioquímica, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária **(Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG- VG)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **13/01/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 768273/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Instituto Água e Terra – Governo do Estado do Paraná**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **13/01/2022 a 13/01/2023**, a servidora **ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA**, Matrícula **86899**, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1. 164/91.**

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande) mediante reembolso pelo cessionário (Instituto Água e Terra – Governo do Estado do Paraná)**, nos termos **do Termo de Cessão de Servidor Público n° 01/2020/ SGP/SAD.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **13/01/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 778790/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG,** por mais **01** (um) ano a partir de **03/01/2022 a 03/01/2023** a servidora **KARINE RAQUEL FRANCISCA METELO**, matrícula n° 135676, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária **(Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG)**, **de** nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica suspenso o curso do estágio probatório até que o servidor reassuma o exercício do cargo conforme disposto no artigo 6°, inciso V da Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **03/01/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 03 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Termo de Cessão de Pessoal entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**, prorrogar a partir de **03/01/2022 a 03/01/2023**, a servidora **ILZA LUIZA MIRANDA DE ANDRADE**, **Matrícula 19644**, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (T.R.T)**, considerando a **Lei nº 12. 774/2012** em seu **Art. 3º,** no âmbito da Justiça do Trabalho**.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **03/01/2022**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 04 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 758680/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso,** por mais **01** (um) ano a partir de **03/01/2022 a 03/01/ 2023** o servidor **GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORREA DA COSTA**, matrícula n° 18845, exercendo o cargo de Agente Administrativo, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária **(Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **03/01/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Termo de Cessão de Pessoal entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**, prorrogar a partir de **03/01/2022 a 03/01/2023**, a servidora **BETTINA GONÇALINA GOMES PEDROSO GHELARDI**, **Matrícula 6260**, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (T.R.T)**, considerando a **Lei nº 12. 774/2012** em seu **Art. 3º**, no âmbito da Justiça do Trabalho**.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **03/01/2022**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 04 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2021

PROCESSO Nº 755734/2021.

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**.Cujo Objeto- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PÃES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE.A realização do certame estava previsto para o **dia 07 de janeiro de 2022**, **às 10h00min** – horário de Brasília, Fica-se **SUSPENSO. Justifica-se a suspensão, para readequações no termo de referência e edital.**Várzea Grande-MT, 05 de janeiro de 2022. **Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

ATO Nº008/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Samara Brant Ferreira no cargo em comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, na Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,com efeito, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Janeiro de 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021- MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Processo n° 763958/2021. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação com cessão temporária de direito de uso da licença do tipo framework, com a tecnologia de processos administrativos eletrônicos integrado com assinatura digital de documentos via web, disponibilizando o armazenamento de informações em nuvem, que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automatização e implantação de processos institucionais bem como, edição, adaptação, atualização, manutenção, suporte técnico, treinamento para o corpo técnico da entidade e demais serviços relativos à manutenção legal e atendendo as demandas da prefeitura municipal de Várzea Grande. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 630/2021, torna público para todos os interessados que DECLARA a empresa PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, HABILITADA **e VENCEDORA** do Pregão Presencial 24/2021, com valor total de R$ 1.400.400,00 (um milhão, quatrocentos mil e quatrocentos reais). Considerando que a declaração de vencedor pode ser objeto de recurso por parte de qualquer licitante, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina com a Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93. Neste sentido, informo que a abertura de sessão para manifestação de recursos ocorrerá no dia 10/01/2022 às 14:30 horas (horário de Local).Essa é a posição adotada pela pregoeira.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de janeiro de 2022. **Elizangela Oliveira - Pregoeira Oficial**.

PORTARIA Nº08/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar nº 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VERA LÚCIA LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SÁUDE MUNICIPAL PERFIL - AGENTE ADMINISTRATIVO	12.07.1994	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.01.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de janeiro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº07/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NEZINHO DONATO DA CRUZ	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	29.06.1994	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.01.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**03 de janeiro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº01/2022–CMDCA/VG/MT

EDITALDECONVOCAÇÃOPARA O FÓRUM MUNICIPAL DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ASSENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

O**ConselhoMunicipal**dos**Direitos**da**Criança**edo**Adolescente** do **Município**de**Várzea Grande** (CMDCA/VG) **CONVOCA** as **Instituições** de **atendimento** à **criança** e **adolescente** da **Sociedade Civil Organizada** para a **INSTALAÇÃO** do **Fórum Municipal** do **Sistema** de **Garantia** dos **Direitos** da **Criança** e do **Adolescente**e a**ELEIÇÃO**dos Membros Titulares e Suplentesparacomposição do CMDCA/VG –biênio 02/2022-02/2024:

1.DADATA,HORÁRIOELOCAL:

1.1AEleiçãoserealizaráem:

I.Data:26dejaneirode2022.

II. Horário:08h00 às 12h00.

III. Local: auditório do projeto Caderno II

2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A composição representativa da sociedade civil organizada do CMDCA/VG tem como pressupostos o Objeto de realizar através do Fórum Municipal do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente a Eleição dos representantes da Sociedade Civil:

2.2. Instalação do **Fórum Municipal do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**;

2.3.**ELEIÇÃO** dos 10 (dez) representantes das Instituições de atendimento à Criança e Adolescente da Sociedade Civil Organizada,sendo10titularese10suplentes, para composição do CMDCA VG,biênio2022–2024,deacordocomoprevistonaLeiMunicipal 4.095/2015.

3.DA COMISSÃO ELEITORAL E DASINSCRIÇÕES

3.1.O FMSGD-DCA/VG e o processo eletivo serão organizados e conduzidos pela Comissão Eleitoral conforme a**RESOLUÇÃO 37/2021 – CMDCA - VÁRZEA GRANDE-MT,** composta pelas seguintes conselheiras e instituições:

a) Diane Maria de Almeida Mendes - ConselhoMunicipaldosDireitosdaCriançaedoAdolescente;

b) Nelma de Oliveira Neres - Secretaria Municipal de Educação;

c) Isis Katia Novaes Hauer -Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Mayhara Patrícia Silva Correa - Associação Caminhando para Mais;

e) Sirlei Araújo de Faria Silva - Associação Nativo;

f) Rosivane Castanho - Instituto Semente Brasil;

.

3.2.Asinscriçõesdevemserfeitasna sala doCMDCA/VG,Av. Castelo Branco, s/n, das 14h00 às 17h00, do dia10 de janeiroaté o dia 14 de janeiro de 2022.

3.3.Não serãoaceitasinscrições em outro horário, nem por email ou por whatsApp.

3.4. Poderão seinscrever as Instituiçõesdosseguintes segmentos:

a) Instituições de atendimento social **DIRETO** à Criança e ao Adolescente –concorrendoa**seis (06)vagas**;

b) Entende-se por instituição deatendimento social **DIRETO**,toda instituiçãodeatendimentonasáreas dasaúde,educação,assistênciasocial, esporte, cultura, lazer entreoutroseobrigatoriamente deveatuarnoMunicípiode Várzea Grandee estarcomregistroregularperanteoConselho Municipaldos-DireitosdaCriançaedoAdolescente – CMDCA.

c) Instituições de atendimento **INDIRETO** à Criança e ao Adolescente – concorrendo a **quatro (04) vagas**;

I. Instituições de defesa dosDireitos da Criança e do Adolescente; II. Instituições de defesadetrabalhadoresvinculadosàInfânciaeAdolescência e/ou organizações deprofissionais afetos àárea; III. Instituições de estudos,pesquisaseformaçãocomintervençãoPolíticana áreadaCriançaedoAdolescente; IV. Instituições de defesa damelhoria das condições devidadapopulação, entidade e/ou movimento de defesa dos Direitos da Criança edo Adolescente.

4.DOSDOCUMENTOSEXIGIDOS

4.1. Osdocumentosaquirelacionadossãoobrigatóriosedeverãoserentregues noatodainscrição em envelope lacrado, até a data de 14 de janeiro de 2022,previstanoitem3.2dopresenteedital.

4.2.Para se inscrever como **VOTANTE**,a instituição não governamental deve apresentar:

a) CópiadoRegistronoCMDCA, com no mínimo **dois (02) anos**, anterior em relação à data do pleito;

b) Estar em situação regular (registro e inscrição de programas) até **30 de dezembro de 2021.**

c) Ofício endereçado ao CMDCA VG,indicandoonomedorepresentante para votar,bemcomoo segmentoquerepresenta;

d) Cópiadedocumentodeidentificaçãodorepresentantecomfoto;

4.3.Parase inscrever como **CANDIDATA**,a instituição não governamental **de Atendimento Social Direto** à Criança e ao Adolescente deveapresentar:

a) CópiadoRegistronoCMDCA, com no mínimo **dois (02) anos**, anterior em relação à data do pleito;

b) Estar em situação regular (registro e inscrição de programas) até **30 de dezembro de 2021.**

c) Cartão de comprovação jurídica CNPJ;

d) Ofício endereçado ao CMDCA/VG,indicandoonomedorepresentante candidato,bemcomoo segmentoquerepresenta;

e) Cópiadedocumentodeidentificaçãodorepresentante candidato,comfoto.

4.4.Para se inscrever como **CANDIDATA**, ainstituição não governamental **de Atendimento Social Indireto** à Criança e ao Adolescente deve apresentar:

a) Cópia da Ata daEleiçãoe posse daatualdiretoriacom marcas de registroemCartório,cópiadoEstatutoda Entidade ou similarcom marcas de registroemCartório;

b) Relatório de Atividades, direta ou indireta, de 2020 e 2021, na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, e Plano de Ação 2022.

c) Ofício endereçado ao CMDCA VG,indicandoonomedorepresentante candidato,bemcomoo segmentoquerepresenta;

d) Cópiadedocumentodeidentificaçãodorepresentante candidato,comfoto;

5.DAHOMOLOGAÇÃODASCANDIDATURAS

5.1. ApósoencerramentodasinscriçõesaComissãoEleitoralreunir-se-ápara avaliar o cumprimento dos requisitos previstosnopresenteedital ehomologaçãodascandidaturas.

.

5.2. AComissão Eleitoral encaminhará para publicação o edital de homologação no Diário Oficial dos Munícipios – DOM que estará disponível no dia 19 de janeiro.

5.3. DoresultadodashomologaçõescaberárecursojuntoàComissãoEleitoral, quedeveráserprotocolado nasededoCMDCA,até o dia20dejaneiro,nohoráriodas14h00 às 17h00.

5.4. Oresultadodorecursoserádivulgadonodia21 de janeiro,por email para a instituição que solicitou.

5.5.As instituições homologadas – votantes e candidatas - participarãodoprocessoeleitoral.

6. DA VOTAÇÃO

6.1.As instituições inscritas terão direito a 1 (um) voto conforme o segmento que representa (atendimento direto ou atendimento indireto).

6.2.Serão consideradas eleitas as instituições que obtiverem o maior número de votos validos.

6.3. Caso o número de instituições e organizações da sociedade civil habilitadas a concorrer ao Fórum for igual ou menor ao número de vagas a eleição se dará por aclamação.

6.4. Na hipótese de empate, o critério para o desempate será uma nova votação imediatamente após a divulgação do resultado.

6.5. Persistindo o empate,serádecidido pelo voto de Minerva da presidente.

7. DA MESA RECEPTORA

7.1. A mesa receptora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e após o encerramento da Votação, será transformada em Mesa escrutinadora, ficando responsável pela divulgação do resultado.

7.2.Casos omissos serão decididos no ato pela Comissão Eleitoral.

Várzea Grande (MT), 05 de janeiro de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do ConselhoMunicipaldosDireitosdaCriançaedoAdolescente

DECRETO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a delegação de poderes ao Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDO que o Prefeito possuídireito a 30 (trinta) dias de férias regulares para descanso, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o art. 31, da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes ao Vice-Prefeito Municipal,Sr. José Aderson Hazama, para que, durante o regular usufruto legal de férias do Prefeito Municipal, Sr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, o qual será usufruído de **07/01/2022 até 20/01/2022**, exerça a função de Prefeito em exercício, nos termos das formalidades e compromissos legais já prestados, e nos limites da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de janeiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

JOSÉ ADERSONHAZAMA

Vice-Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade pela aprovação dos Condomínios Urbanísticos Residenciais denominados **FLORAIS SEVILHA, FLORAIS MADRI E FLORAIS BARCELONA**, e dá outras providências.

O **CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico apresentado pelos Senhores Conselheiros Raquel de Oliveira Corrêa - OAB Ordem dos Advogados do Brasil; João Nobres Neto - SENGE Sindicato Engenheiros do Estado de Mato Grosso; Waldisney Moreno Costa - Secretaria Municipal de Viação e Obras; Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG Assoc. Catadores Materiais Recicláveis; Eva Patrícia da Silva – Secretaria .Municicipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; Natacha Gabrielle Dias de Carvalho – Procuradoria Geral do Município PGM; e Hermes Gonçalo Ferreira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, sendo a Relatoria exercida pelo Conselheiro Vanor Oliveira Arantes – CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e a Presidência exercida pelo Conselheiro Enodes Soares Ferreira - CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, respectivamente, e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros titulares em reunião extraordinária em 21 de dezembro de 2021, do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET, que **APROVE** a construção dos Condomínios Urbanísticos Residenciais Horizontais denominados Florais Sevilha, Florais Madri e Florais Barcelona, de Propriedade da empresa GINCO PLATINUM Incorporações Ltda., localizados na Avenida João Bulhões de Deus, Bairro Petrópolis (Passagem da Conceição), na cidade de Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso, conforme deliberação e apontamentos realizados em reunião extraordinária do CONCIDADE, realizada no dia 21 de dezembro de 2021. A obra atende aos termos dos instrumentos de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV apresentados, bem como às recomendações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMA-DRS.

Parágrafo único: A presente recomendação pela **APROVAÇÃO** está condicionada ao cumprimento integral das observações contidas nos Parece-

res Técnicos da SMDUET e SEMMADRS, além das recomendações do Parecer da Comissão Técnica do CONCIDADE, e ainda ao cumprimento do Termo de Compromisso firmado junto a empreendedora GINCO, na qual firmou-se a ação compensatória de 5,13% do custo de obra, estando entre as especificações:

I) Empregar o Valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), que corresponde à aproximadamente 2,14 % (dois inteiros e quatorze centésimos de por cento) do valor total da obra dos empreendimentos, a ser empregado na aquisição de equipamentos e/ou materiais a serem relacionados futuramente pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sendo da responsabilidade do DAE/VG e SMDUET formalizarem a lista de materiais e/ou equipamentos com as respectivas especificações técnicas e quantidades a serem adquiridos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste;

II) Adquirir 2 (dois) veículos motor 1.0 MPI com 84 cv (E) / 75 cv (G) transmissão manual de 5 velocidades, com Ar-condicionado e direção hidráulica, inicialmente orçado em R$ 58.455,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$ 116.910,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e dez reais), que corresponde à aproximadamente 0,17 % (dezessete centésimos de por cento), a serem adquiridos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e de Turismo no prazo de 10 dias após a publicação deste; e

III) Aprovar e executar o projeto do Parque do Pari, a ser edificado na Área Verde pública, doada ao município oriunda do parcelamento do solo da matrícula 120.873, resultando as Áreas Verdes descritas nas matrículas 10.872 com 4.517,72 m², 121.251 com 116.987,60 m² e mat. 121.252 com 15.079,68 m². Este projeto tem o valor estimado de R$1.975.371,95 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente 2,82 % (dois inteiros e oitenta e dois centésimos), devendo ser contemplado nos projetos os seguintes equipamentos/estruturas:

a) Estacionamento;

b) Ecotrilha;

c) 03 (três) Estações de Ginástica;

d) 01 (um) Bicicletário;

e) 01 (um) deck de contemplação ao Rio Pari;

f) Pista de Caminhada com ciclofaixa;

g) Espelho d'água com monumento, e

h) 01 (uma) Edificação de Apoio Administrativo com banheiros e bebedouro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 21 de dezembro de 2021.

João Carlos Cardoso

Presente do Concidade

Wilson Alves de Lima Filho

Procuradoria Geral do Município

Waldisney Moreno Costa

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Enodes Soares Ferreira

CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo MT

Ruiter Pinto de Araujo

Arca – Multincubadora

Rosana Fátima de Arruda

Imune Instituto de Mulheres Negras

Ricardo Azevedo Araujo

Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo

Carlos Alberto Ziliani

Associação das Construtoras e Incorporadoras de MT – ACIMT

Mayara Patricia Silva Correa

Acamis - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho

Claudio José Da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Eva Patrícia Da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Rural Sustentável

David Willian Correa Pintor

CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas

João Gumercindo Cassim

Ssvp Sociedade de São Vicente de Paulo

Vando Faustino de Araújo

ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

João Nobres Neto

Senge - Sindicato Dos Engenheiros Do Estado De Mato Grosso

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Processo n° 740952/2021.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 03/01/2022, sagrando vencedoras as empresas: **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** CNPJ 36.181.473/0001-80, vencedora do **itens 01, 03, 04, 05,** com o total de **R$ 293.116,55** (duzentos e noventa e três mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos); **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAGENS LTDA,** CNPJ 37.247.494/0001-13, vencedora do **06, 07, 08, 14,** com o total de **R$ 196.727,94** (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos). ITENS FRACASSADOS: 02, 11, 13, 16, 17, 18. ITENS DESERTOS: 09, 10, 12, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03 de janeiro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021/ PROCESSO Nº 740952/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.181.473/0001-80 situada na RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, Nº 1.763 SEDE, Bairro LINDÓIA, CEP: 81.010-080, CURITIBA – PR, Telefone 41 4103-7690 / 41 99148-2036, endereço eletrônico: contato@biddencomercial.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MABEL ANDRUSIEVICZ, inscrito no CPF 727.028.189-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND. FOR.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Item Exclusivo para ME/EPP - **Bomba sapo/submersa/motor: 1/2 cv** (370 w). tensão: 220/ 127v monofásico rotação: 3.500 rpm vazão máxima (q): 6.000 l/hora. altura manométrica máxima (hm): 8 m.c.a. recalque sucção: 3/4" e 1". submersão máxima: 7 metros temperatura máxima do líquido: 65°c.	360797-6	unidade (cód. 1)	55	ELETROPLAS	R$ 350,00	R$ 19. 250,00
3	Item Exclusivo para ME/EPP **Bomba periférica**. rotor de bronze, propicia maior resistência mecânica e elevada resistência contra corrosão. duplo sistema antitravamento: protetor interno de aço inox que evita a oxidação e travamento. vazão (q): 2400 litros/ hora. potência: 1/2 cv (370 watts). altura manométrica (máx) hm: 30 mca. altura de sucção (máx) - hs: 7mca. diâmetro do recalque/ sucção: 1 polegada. tensão nominal: 127/220v (bivolt).	237187-1	unidade (cód. 1)	35	ELETROPLAS	R$ 350,00	R$ 12. 250,00
4	**Bomba d´água centrífuga**. carcaça em alumínio e bomba em ferro fundido. possui protetor térmico que desliga a bomba automaticamente no caso de superaquecimento. motor: 1 cv (750 watts) tensão: 110 / 220 volts. vazão: 7000 l / hora. sucção: 7 m. altura manométrica máxima (hm): 33 mca. recalque / sucção: 1" rosca (bsp).	283547-9	unidade (cód. 1)	70	ELETROPLAS	R$ 1. 150,00	R$ 80. 500,00
5	**Bomba centrífuga**. protetor térmico: termostato que desliga a bomba automaticamente no caso de superaquecimento. motor: 2cv - 1500w. tensão nominal: bivolt – 110/220v. rotação: 3500 rpm. vazão máxima (q): hora. altura 30.000 l/manométrica máxima (hm): 20 mca. sucção máxima (hs): 8 mca. recalque / sucção: 2.1/2" rosca.	156249-5	unidade (cód. 1)	95	ELETROPLAS	R$ 1. 906,49	R$ 181. 116,55

Perfazendo um valor total de **R$ 293.116,55**(duzentos e noventa e três mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos). Várzea Grande/MT, 03 de janeiro de 2022. **REGISTRANTES: GONÇALO APARECIDO DE BARROS** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA REGISTRADA:

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ 36.181.473/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021 / PROCESSO Nº 740952/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.247.494/0001-13 situada na RUA SD EXP ALFREDO LUIZ DALLA COSTA, Nº 220, Bairro FIGUEIRA, CEP: 98.792-740, SANTA ROSA – RS Telefone 55 2120-5500 / 54 99904-1904 / 55 98129-1569, endereço eletrônico:northwest@northwestatacadista.com.br; comercial@lojasnortwest.com.br; sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ALEX DIEL ANSCHAU, inscrito no CPF 026.430.980-48.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND. FOR.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**Roçadeira para jardinagem** - motor de 2 tempos a gasolina, potência 2,7 cv / 02,0 kw/ rotação 12.000 rpm, com ferramenta de corte: cabeça de corte de 2 fios, lâmina de 4 pontas, lâmina de 3 pontas, lâmina de 2 pontas, lâmina circular, cilindrada 38.9 cc3, pesando em torno de 7,9 kg, com item de série de: cinto suporte, óculo de proteção, medidores de combustível e óleo e chaves, capacidade do tanque 0,58 l	323751-6	unidade (cód. 1)	106	KAWASHIMA	1. 479,99	R$ 156. 878,94
7	Item Exclusivo para ME/EPP - **Máquina de solda** - inversora, amperagem mínima 20a, amperagem máxima 160a, bivolt, portátil, tecnologia igbt, capacidade do eletrodo: 2,0mm a 3,2mm, cabo de solda com porta eletrodos, cabo de solda negativa com garra, mascara, escova de aco	56395	unidade (cód. 1)	9	INTECH	R$ 889,00	R$ 8. 001,00
8	Item Exclusivo para ME/EPP - **Furadeira** - furadeira gsb 13 re 1/2 profissional, 127v potência de 650w, com mandril, para perfurações em concreto (13mm), madeira (25mm), aço (10mm) e alvenaria (15mm)	11218	unidade (cód. 1)	13	WESCO	R$ 656,00	R$ 8. 528,00
14	Item Exclusivo para ME/EPP - **Marteletes** - martelete rompedor, controle de velocidade reversível, sistema de encaixa sdsplus; velocidade variável, (36 posições); punho com amortecimento o antivibracao; embreagem de segurança; empunhadeira auxiliar ajustável a 360º, como limitador de profundidade regulável; parada de percussão para perfuração em aco, madeira e concreto; capacidades minima: aco 13mm - madeira 32mm - concreto 24mm, voltagem: 110v e 220v.	33603	unidade (cód. 1)	8	INGCO	2. 915,00	R$ 23. 320,00

Perfazendo um valor total de **R$ 196.727,94**(cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos). Várzea Grande/MT, 03 de janeiro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA REGISTRADA:

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAGENS LTDA

CNPJ 37.247.494/0001-13

ATO Nº007/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Samara Brant Ferreira, do cargo em comissão de Gerente de Limpeza e Resíduos Sólidos– DNS 06,da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 deJaneiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº06/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
LÚCIA MARIA MEIRA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL	29.06.1994	30H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.01.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de janeiro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEAR**, a partir de 07 de Janeiro de 2022, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

WILHAN DOUGLAS DOS REIS	GERENTE	DGA – 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 001/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, a pedido, a partir de 07 de Janeiro de 2022, do cargo em comissão DGA, a servidora abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

YASMIN HEVELIN LARA DE ARAUJO GUANAES	GERENTE	DGA – 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 004 /2022.

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.64, inciso VI da Lei Orgânica, do Município e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único do art.160, da LEI nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que autoriza a legislação tributária concedermos descontos pelo pagamento antecipado de tributos, bem como o que determina o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2013 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), através da concessão de descontos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias,

D E C R E T A:

Art. 1º - O pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, do exercício de **2022** à vista em parcela única, terá o seguinte desconto:

I – **20%** (vinte por cento) do valor do imposto devido sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, **até 15 de junho de 2022**;

II – **25%** (vinte cinco por cento) do valor do imposto devido sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, **até 15 de março de 2022**;

I – 1**0%** (dez por cento) do valor do imposto devido sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, **até 15 de agosto de 2022**;

Parágrafo único. A cota única do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – **IPTU 2022**, dentro do período do parcelamento, conforme artigo 3º deste decreto sem a incidência de juros e multas.

Art. 3º - A data de vencimento da **Cota Única** do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – **IPTU 2022** será o dia **de 15 agosto de 2022.**

PARCELA	VENCIMENTO
01	15/03/2022
02	18/04/2022
03	16/05/2022
04	15/06/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA EMPRESA PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI (CNPJ N° 05.159.591/0001-68)

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

EMPRESA PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI (CNPJ N° 05.159.591/0001-68)

Assunto: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme Art.7, da Lei 10. 520/02.

Por inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preço n° 035/2020 o qual tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento à Farmácia Básica Central e ESF'S (conforme processo em anexo), a empresa ficará impedida de licitar e contratar com Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Este comunicado entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 04 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 001/2022

PROCESSO 001/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/93 Art. 24 inc. VIII e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Cessão gratuita dos serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores municipais. Trata-se de procedimento de contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, VIII, da Lei n° 8.666/03, com a Caixa Econômica Federal, para a cessão gratuita dos serviços relacionados à folha de pagamento do Município. Consta no Ofício 65/2021/6901 SR 268 da Caixa Econômica Federal, ratificação da necessidade de incremento negocial de forma a estabelecer a viabilidade financeira para abertura de unidade da agência da Caixa Econômica no Município de Vila Rica – MT. Importa registrar que o Município de Vila Rica não possui e nunca possuiu a folha de pagamento cedida onerosamente para qualquer instituição financeira, seja oficial ou não oficial. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 06 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

GABINETE
DECRETO Nº 002/2022

DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, DO ANO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato *Grosso,* no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Público Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

§ 1º - São considerados serviços essenciais:

Tratamento e abastecimento de água;

Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

Captação do lixo.

Segurança Pública

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1° Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

I- 1º de janeiro (**sábado**) Confraternização Universal - feriado nacional;

II – 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III – 1º de março (terça-feira) Carnaval – feriado nacional**;**

IV - 02 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13h30;

V - 15 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 17 de abril (**domingo**) Páscoa - feriado nacional;

VII - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VIII - 1º de maio (**domingo**) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

IX – 13 de maio (sexta-feira) feriado municipal- Emancipação Politica

X- 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

XI – 17 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

XII – 29 de junho (quarta-feira) São Pedro – feriado municipal;

XIII - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIV- 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XV - 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo

XVI - 31 de outubro (segunda-feira) feriado municipal – Dia da Reforma Protestante

XVII - 02 de novembro (quarta-feira) Finados - feriado nacional;

XVIII- 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XIX - 20 de novembro (**domingo**) Consciência Negra - feriado estadual;

XX- 24 de dezembro (**sábado**) – ponto facultativo

XXI- 25 de dezembro (**domingo**) Natal - feriado nacional;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EMPRESA PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI (CNPJ N° 05.159.591/0001-68)

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

EMPRESA PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI (CNPJ N° 05.159.591/0001-68)

Assunto: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme Art.7, da Lei 10.520/02.

Por inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preço n° 044/2020 qual tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do componente básico da Assistência Farmacêutica e para enfretamento do COVID -19/ Assistência farmacêutica saúde mental (conforme processo em anexo), a empresa ficará impedida de licitar e contratar com Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Este comunicado entre em vigor a partir da data de sua publicação.

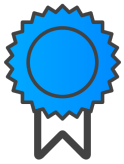
Vila Rica / MT, 04 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 06 23:37:43 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)